



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 74

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	49	
Vice Governadoria.....			77
Casa Civil.....			77
Secretaria de Estado de Governo.....	1		77
Secretaria de Estado de Economia.....	1	50	78
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	52	79
Secretaria de Estado de Educação.....	15	55	88
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	35	64	88
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	37	68	95
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	37	69	96
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	38	70	97
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	39		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	45	70	97
Secretaria de Estado da Mulher.....		71	111
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	45	71	111
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	111
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	46	72	112
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	46	73	114
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		73	114
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		73	115
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	47	74	115
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		75	
Secretaria de Estado de Turismo.....		75	
Controladoria Geral.....	47	76	
Defensoria Pública.....	47	76	116
Procuradoria-Geral.....			116
Tribunal de Contas.....		76	134
Ineditorial.....			136

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC;

Considerando o art. 1º, inciso III da Resolução Conselho nº 03, de 28 de abril de 2020;

Considerando o art. 43, do §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando a instrução constante do processo 04029-0000115/2022-88, resolve:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Quadro II que acompanha esta resolução.

Parágrafo Único: O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, de acordo com Quadro I desta resolução.

QUADRO I - ANULAÇÃO						
Programa de Trabalho				Descrição da Ação	Natureza	Fonte 170
04	122	0010	2019	Administração de Pessoal	3.1.90.11	100,00
TOTAL						100,00

QUADRO II - SUPLEMENTAÇÃO						
Programa de Trabalho				Descrição da Ação	Natureza	Fonte 170
04	122	0010	2019	Administração de Pessoal	3.1.90.92	100,00
TOTAL						100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no artigo 19 da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, a Autorização de Uso nº 4644/2014, processo 0309-000451/2014, em nome de VERA LUCIA ABREU MOTA, CPF nº 055.***.***.91, referente ao BOX nº 38, localizado na Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, na Região Administrativa de Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista na Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 16.071, de 22 de novembro de 1994, e ainda a Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, o Termo Especial de Regularização para Renovação de Permissão de Uso nº 217/2012 - Banca Definitiva, Processo Administrativo nº 0362-000497/2011, em nome de ARLETE DE LIMA SEREJO, CPF nº 417.***.***.68, referente a Banca de Jornais e Revistas, situada na CNN 02 - ÁREA ESPECIAL, EM FRENTE À CLÍNICA DE OLHOS SANTA LUZIA, NAS PROXIMIDADES DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEILÂNDIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o constante no processo 00052-00020941/2021-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Agente Policial de Custódia da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: 50 (cinquenta) vagas imediatas e 100 (cem) vagas para cadastro reserva para o cargo de Agente Policial de Custódia da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Delegar competência à Polícia Civil do Distrito Federal para realizar concurso público visando ao provimento de vagas para o cargo de Agente Policial de Custódia da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Caberá à Polícia Civil do Distrito Federal a observância da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 4º Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser de responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, inclusive após a homologação do resultado final do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria de Autorização nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para realizar concurso público visando ao provimento de vagas de militares nos diversos Quadros e Qualificações de Bombeiros Militares, relativos a Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em consonância com o objeto do processo 00053-00009817/2022-04.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: 23 (vinte e três) Oficiais Combatentes, 10 (dez) Oficiais Médicos, 03 (três) Oficiais Cirurgiões-Dentistas, 10 (dez) Oficiais Complementares e 310 (trezentos e dez) Praças dos quadros do CBMDF.

Art. 2º O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta portaria fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso e à observância do Decreto nº 40.572, de 28 de março de 2020.

Art. 3º Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a observância da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 4º Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, inclusive após a homologação do resultado final do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria nº 89, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Oficial - DODF nº 49, de 14 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos, objetivando a contratação de Instituição, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o planejamento, organização e execução do concurso público para o cargo de Analista Previdenciário, da Carreira de Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, objeto do processo 00413-00001108/2021-55.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por servidores devidamente designados pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pelo Diretor-Presidente do Iprev/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a concessão, a fruição e o pagamento das férias, a concessão do abono de permanência, o pagamento do décimo terceiro salário e o acerto de contas do servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, a fruição e o pagamento das férias, a concessão do abono de permanência, o pagamento do décimo terceiro salário e o acerto de contas do servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal são regulamentados por esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Seção I

Do Direito e da Concessão

Art. 2º O servidor de que trata esta Instrução Normativa faz jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas em até dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos doze meses de efetivo exercício, sendo o gozo relativo ao ano em que completar o referido período.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, nos exercícios subsequentes os períodos concessivos de gozo de férias correspondem ao ano civil.

§ 3º As férias acumuladas não usufruídas, integrais ou parceladas, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, mesmo que ultrapassem o máximo previsto no caput, podem ser gozadas pelo servidor, observada a conveniência da Administração.

§ 4º No caso de férias coletivas, o primeiro período deve ser proporcional aos dias de efetivo exercício para aqueles que ainda não completaram o período aquisitivo de doze meses, arredondando-se, para mais, em caso de fracionamento.

§ 5º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 6º Em caso de acumulação de períodos de férias, não se inicia o gozo do segundo período sem que tenha sido usufruído o primeiro integralmente.

Art. 3º O período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício é computado para efeito de concessão do primeiro período de gozo de férias do servidor que, oriundo de outro cargo regido pela Lei Complementar nº 840, de 2011, tenha cumprido essa exigência no cargo anterior, desde que não tenha havido interrupção de vínculo com o Distrito Federal.

§ 1º Nos casos de vacância, não é devida a indenização de férias, aplicando-se somente a regra estabelecida no caput.

§ 2º O servidor que não tiver cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deve complementar esse período exigido para concessão de férias no novo cargo.

Art. 4º O servidor que tenha completado o período aquisitivo de seis meses para usufruir as férias de vinte dias, previstas no art. 127 da Lei Complementar nº 840, de 2011, ao assumir novo cargo, mesmo sem interrupção de vínculo com o Distrito Federal, não pode computar esse tempo no período aquisitivo para concessão do primeiro período de gozo de férias de trinta dias do novo cargo.

§ 1º No caso do caput, o órgão ou entidade do cargo anterior deve promover no acerto de contas a indenização das férias adquiridas na forma do art. 127 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º O servidor que não tenha cumprido o período aquisitivo de seis meses para a concessão de férias de vinte dias deve computar esse tempo para a concessão do primeiro período de gozo de férias de trinta dias no novo cargo, desde que não tenha havido interrupção de vínculo com o Distrito Federal.

Art. 5º Em caso de mudança de um cargo para outro, no âmbito do Distrito Federal, os dias restantes de período de férias iniciadas no cargo anterior, desde que não tenha ocorrido a respectiva indenização, podem ser gozados no novo cargo sem exigência de período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 6º Quando o servidor retornar ao serviço, após a fruição de licença ou de afastamento sem remuneração, deve cumprir o interstício de doze meses de efetivo exercício para usufruir férias.

Parágrafo único. No caso do caput é obrigatória a realização do acerto financeiro na ocasião da concessão da licença ou afastamento.

Art. 7º O servidor que estiver de licença remunerada para o desempenho de mandato classista, afastamento remunerado para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior ou para participar de programa de pós-graduação stricto sensu deve usufruir férias a cada ano civil, conforme calendário da atividade exercida no afastamento ou na licença, fazendo jus ao respectivo adicional.

§ 1º O servidor de que trata o caput deve requerer férias perante a unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de deferimento de férias pela entidade onde é exercida a atividade durante o afastamento ou a licença.

§ 2º No caso do afastamento remunerado para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória de deferimento de férias pela entidade onde é cursada a especialização.

§ 3º Em caso de afastamento para exercício de mandato eletivo, sem remuneração, o adicional de férias deverá ser calculado com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo.

Art. 8º Para concessão de férias a servidor cedido ou à disposição, prevalecem o período aquisitivo e as regras informadas pelo órgão ou entidade de origem, ficando a programação do período de gozo a cargo do cessionário.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deve requerer a programação das férias ao órgão ou entidade cessionária, que deve comunicar imediatamente ao órgão ou entidade de origem os períodos de férias marcados.

Seção II

Das Férias Semestrais

Art. 9º O servidor que opera direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas tem, obrigatoriamente, de gozar vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos seis meses de efetivo exercício na atividade referida no caput.

§ 2º Ao servidor de que trata o caput, que tenha usufruído vinte dias de férias relativas ao primeiro semestre aquisitivo e que deixar de operar com raios X ou substâncias radioativas, é assegurado o direito a usufruir os dez dias restantes, após completar o restante do período aquisitivo de doze meses, correspondente ao primeiro exercício de férias.

§ 3º O servidor que venha a operar com raio X, substâncias radioativas ou ionizantes, e que já tenha usufruído férias integrais dentro do exercício, fará jus, após seis meses de exercício nas atividades relacionadas, a vinte dias de férias.

§ 4º O servidor de que trata esta Seção, após se afastar das suas atividades por período superior ao semestre aquisitivo e retornar dentro do mesmo exercício:

I – tem direito a mais dez dias de férias, se já houver gozado férias de vinte dias; ou

II – tem direito a trinta dias, referente ao regime comum de férias, se não houver usufruído qualquer período de férias.

§ 5º O servidor referido nesta Seção não faz jus ao abono pecuniário.

Art. 10. Aplica-se o disposto nesta Seção ao servidor que tenha férias semestrais estabelecidas em legislação específica.

Seção III

Da Programação das Férias

Art. 11. As férias devem ser marcadas com no mínimo sessenta dias de antecedência e podem ser gozadas integral ou parceladamente nos períodos indicados pelo servidor com a anuência da chefia imediata em formulário próprio.

Parágrafo único. Deve ser observado o limite máximo de servidores em gozo simultâneo de férias, que corresponde a um terço da lotação da unidade.

Art. 12. As férias podem ser parceladas em até três períodos, nenhum deles inferior a dez dias, mediante requerimento do servidor, e no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, deve haver, no mínimo, trinta dias de efetivo exercício entre um período de gozo e outro.

Art. 13. As férias, integrais ou um dos períodos do parcelamento, devem ter início até o último dia do mês de dezembro do ano a que corresponderem, ressalvada a acumulação prevista no art. 2º desta Instrução Normativa.

Seção IV

Da Alteração e da Suspensão das Férias

Art. 14. As alterações dos períodos de férias devem ser autorizadas pela chefia imediata, após solicitação do servidor, a ser apresentada até o primeiro dia do mês anterior ao do início de fruição.

Art. 15. As férias somente podem ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. A solicitação de alteração do segundo e/ou do terceiro período de férias, ou de saldo de férias suspensas, desde que autorizada pela chefia imediata, pode ser feita até quinze dias antes do início do período de férias.

Parágrafo único. Não se inicia novo período de férias sem que tenha sido usufruído integralmente o saldo de dias remanescente do período de férias alterado ou suspenso.

Art. 17. Ocorrendo motivo para qualquer afastamento ou licença durante o período de férias, o servidor continua no usufruto desta, dando início ao afastamento ou à licença

após o término das férias, assegurados apenas os dias remanescentes da licença ou afastamento.

Art. 18. A fruição das férias, integrais ou parceladas, deve ser alterada pela Administração caso o servidor já esteja, no primeiro dia de seu gozo, afastado por licença médica ou odontológica para tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença-maternidade.

Parágrafo único. No caso do caput as férias, serão automaticamente alteradas pela Administração para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao término da licença, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

Art. 19. Na hipótese de necessidade de alteração do período das férias para participar de evento de capacitação de interesse do serviço, a chefia imediata do servidor deve formalizar o pedido antes do início do evento pretendido, a fim de evitar a superposição de dias.

Art. 20. A alteração de férias, por iniciativa do servidor, implica mudança de data para o pagamento das vantagens pecuniárias previstas no art. 21 desta Instrução Normativa.

§ 1º O recebimento da remuneração de férias, cuja alteração tenha ocorrido sem o cumprimento do prazo fixado no art. 14, ocorrerá na folha de pagamento em que for possível a sua inclusão.

§ 2º No caso de alteração do gozo das férias, por iniciativa do servidor, se já houver sido pago o respectivo adicional, bem como o adiantamento de férias, essas parcelas devem ser devolvidas integralmente, em parcela única, salvo se o período de gozo de férias for reprogramado para início até o último dia útil do mês subsequente.

Seção V

Das Vantagens

Art. 21. A remuneração de férias corresponde ao período de trinta dias, tendo sua base de cálculo limitada ao teto de remuneração ou subsídio, e é acrescida do valor integral do adicional de férias, correspondente a um terço.

§ 1º Pode ser concedido adiantamento de férias, correspondente a quarenta por cento do valor líquido do subsídio ou remuneração, desde que requerido pelo servidor.

§ 2º A reposição dos valores eventualmente percebidos a título de adiantamento de férias deve ser efetuada em quatro parcelas mensais e sucessivas de idêntico valor, a contar do mês subsequente ao do seu recebimento, mesmo nos casos de suspensão do gozo de férias.

§ 3º Somente tem direito a novo adiantamento de férias o servidor que já tenha feito a reposição prevista no parágrafo anterior.

§ 4º O adicional de férias será pago até dois dias antes do início do gozo de férias, ou da fruição do primeiro período, quando ocorrer o parcelamento previsto no art. 12.

§ 5º Em caso de parcelamento de férias, o adicional é calculado com base na remuneração ou subsídio do mês de fruição do primeiro período.

§ 6º Ocorrendo alteração na situação remuneratória do servidor no mês em que se iniciarem as férias, ou no mês em que se iniciar o primeiro período de gozo, em caso de parcelamento, o servidor faz jus à diferença do adicional que houver sido pago a menor de forma antecipada.

§ 7º As férias e o adicional de férias do servidor que exerce função de confiança ou cargo em comissão são calculados também sobre a respectiva retribuição pecuniária, observada a proporcionalidade do valor e dos meses de efetivo exercício no cargo em comissão ou na função de confiança.

§ 8º O servidor que opera diretamente com raios X faz jus ao adicional de um terço de férias por ocasião do gozo de cada período, calculado sobre a remuneração ou subsídio proporcional a vinte dias.

§ 9º Uma vez formalizada a suspensão das férias, na forma prevista no art. 15, o servidor não devolve o adicional de férias, cabendo à chefia imediata e a unidade de gestão de pessoas procederem ao controle do período remanescente, com o devido registro na folha de frequência do servidor.

CAPÍTULO III

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 22. O abono de permanência deve ser concedido no momento em que o servidor cumprir as condições para o gozo da aposentadoria.

§ 1º Para que seja concedido o abono de permanência basta que servidor cumpra o disposto no caput e permaneça no exercício de suas atividades laborais.

§ 2º É vedada a exigência de apresentação de requerimento pelo servidor e de qualquer outra condicionante não prevista constitucionalmente para a concessão do abono de permanência.

Art. 23. As concessões do abono de permanência devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da concessão.

CAPÍTULO IV

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 24. O décimo terceiro salário é devido aos servidores à razão de um doze avos da retribuição pecuniária do mês de dezembro, por mês trabalhado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º O décimo terceiro será pago ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, incluindo os oriundos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, relativamente à parcela remuneratória devida pelo Distrito Federal, no mês de seu aniversário, tendo por base a retribuição pecuniária do mês.

§ 2º Eventuais diferenças entre o valor antecipado de que trata o parágrafo anterior e a remuneração devida, a mesmo título, no mês de dezembro, devem ser pagas nesse mês.

§ 3º Excepcionalmente, no ano de ingresso do servidor, quando a admissão ocorrer depois do mês de aniversário, a parcela de décimo terceiro de que trata o § 1º deste

artigo será paga no mês de dezembro e corresponderá a um doze avos por mês trabalhado nesse ano.

§ 4º Aos servidores de desligamento de cargo ou de função comissionada, bem como de qualquer afastamento ou licença sem remuneração, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 840, de 2011, obrigatoriamente será feito o acerto de contas do décimo terceiro salário.

§ 5º Aos servidores submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o pagamento da parcela de que trata o caput ocorrerá no mês de dezembro, até o dia 20.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo ao abono anual de que trata o art. 35 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

CAPÍTULO V

DO ACERTO DE CONTAS NAS HIPÓTESES DE EXONERAÇÃO, APOSENTADORIA, FALECIMENTO, DEMISSÃO DE CARGO EFETIVO, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, LICENÇAS OU AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO E DEMAIS CASOS

Seção I

Do Acerto de Contas das Férias

Art. 25. O acerto financeiro de férias é devido ao servidor exonerado, aposentado, falecido, demitido de cargo efetivo, destituído de cargo em comissão ou no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, até a data do evento, inclusive se essas ocorrências se verificarem durante o período de usufruto das férias.

§ 1º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for inferior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, é devida indenização relativa aos períodos aquisitivos integrais e incompletos.

§ 2º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for superior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, haverá devolução da remuneração e do adicional de férias, conforme art. 121 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 3º As férias indenizadas, integral ou proporcionalmente, não sofrem incidência do imposto sobre a renda nem de contribuição previdenciária, em face da natureza indenizatória da parcela.

§ 4º Não se aplicam as regras do caput ao caso de vacância prevista no art. 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Seção II

Do Acerto de Contas do Décimo Terceiro Salário

Art. 26. O acerto financeiro de décimo terceiro salário é devido proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do servidor no ano.

Parágrafo único. A fração superior a quatorze dias é considerada como mês integral.

Seção III

Do Acerto de Contas nos Casos de Exoneração de Cargos em Comissão e na Dispensa das Funções de Confiança

Art. 27. Ocorrendo exoneração de cargo em comissão ou a dispensa de função de confiança, seguida de nova nomeação ou designação sem interrupção, dentro do mesmo órgão ou entidade, o servidor deve optar ou não pelo acerto de contas neste momento, mediante o preenchimento do Termo de Opção constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando a retribuição pecuniária do cargo em comissão ou da função de confiança anteriormente ocupados for a mesma do novo cargo em comissão ou da nova função de confiança não haverá o acerto financeiro neste momento.

§ 2º Quando a retribuição pecuniária do cargo em comissão ou da função de confiança anteriormente ocupados for diferente da remuneração do novo cargo em comissão ou da nova função de confiança, a Administração, obrigatoriamente, deve cobrar o ressarcimento ou efetuar o pagamento da diferença da remuneração mensal devida ao servidor, referente ao mês que ocorreu a mudança dos cargos em comissão ou das funções de confiança.

§ 3º O acerto financeiro, relativo à remuneração ou subsídio de férias, ao adicional de férias e ao décimo terceiro salário, deve ser feito proporcionalmente ao período de efetivo exercício do servidor no cargo em comissão ou na função de confiança, inclusive ao período correspondente à substituição.

§ 4º Para fins de cálculo da proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, devem ser observadas as disposições dos arts. 77, § 1º; 92, § 1º; e 129, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor oriundo de qualquer órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou Municípios.

Art. 28. Ocorrendo exoneração de cargo em comissão ou dispensa de função de confiança, seguida de nova nomeação ou designação, ainda que sem interrupção, em órgãos ou entidades distintos, deve ocorrer o acerto financeiro nos termos da Seção I deste Capítulo V.

Seção IV

Da Compensação Financeira

Art. 29. Nas hipóteses do art. 121 da Lei Complementar nº 840, de 2011, havendo débito do servidor com o erário, deve ser realizada sua compensação financeira com os créditos que tenha ou que venha a ter em virtude de exercício de cargo no Poder Executivo, observada a norma vigente.

§ 1º Sendo insuficientes os créditos, a não quitação do débito no prazo de sessenta dias implica a inscrição do servidor em dívida ativa, a ser feita por seu antigo órgão de lotação.

§ 2º No caso de falecimento, se não remanescer crédito de remuneração, subsídio ou proventos suficientes para efetuar a compensação a que se refere o caput, o débito que vier a ser apurado deve ser cobrado na forma da legislação civil.

Art. 30. O débito do servidor com o erário e o crédito reconhecidos administrativamente devem ser atualizados monetariamente e acrescidos dos juros moratórios, em conformidade com a norma vigente e com as determinações provenientes do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 31. Os créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria, relativos a férias, adicional de férias e conversão de licença-prêmio em pecúnia, não estão sujeitos ao teto remuneratório.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 32. No caso de servidor falecido, o pagamento do acerto financeiro é devido, proporcionalmente, aos beneficiários de pensão.

§ 1º Havendo créditos com origem em data anterior ao falecimento, esses devem ser pagos observando-se a proporcionalidade dos titulares da pensão à época do falecimento.

§ 2º Na falta de beneficiários de pensão, o pagamento é devido aos sucessores judicialmente habilitados, indicados em alvará judicial ou em escritura pública de inventário e partilha, quando cabível.

Art. 33. Para os fins deste Capítulo, devem ser observadas as disposições dos arts. 92, § 1º, e 129, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 840, de 2011.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As parcelas referentes ao décimo terceiro salário e ao adicional de férias não se somam entre si, nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento, para efeito de cálculo do teto remuneratório do servidor.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogados os seguintes normativos:

I – Instrução Normativa SEAP nº 1, de 14 de maio de 2014;

II – Instrução Normativa SEPLAG nº 01, de 15 de fevereiro de 2016;

III – Instrução Normativa SEPLAG nº 04, de 05 de dezembro de 2016;

IV – Instrução Normativa SEFP nº 01, de 08 de maio de 2019;

V – Instrução Normativa SEEC nº 01, de 06 de abril de 2022; e

VI – Instrução Normativa SEEC nº 02, de 08 de abril de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PARA RECEBIMENTO OU NÃO DO ACERTO FINANCEIRO
NOME:

MATRÍCULA:

CARGO EM COMISSÃO: _____ SÍMBOLO: _____ Data de Exoneração: _____

() Requisitado () Efetivo no mesmo órgão () Sem Vínculo

CARGO EM COMISSÃO: _____ SÍMBOLO: _____ Data de Nomeação: _____

() Requisitado () Efetivo no mesmo órgão () Sem Vínculo

Em conformidade com o art. 27 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, da Secretaria de Estado de Economia:

() opto pelo acerto financeiro decorrente da exoneração do cargo acima descrito.

() opto por não ter o acerto financeiro decorrente da exoneração do cargo acima descrito neste momento.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 de CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20210707--146110, TURIBIO, TURIBIO E LOIKS ARQUITETURA E DESIGN LTDA, 35.808.343/0001-61, ISS, 2021, R\$ 1.000,00. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20210913--185267, EDGE TECHNOLOGY LTDA, 05.378.180/0001-63, ISS, 2016, R\$ 42.878,52. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20211028--209884, CONNECT BRASILIA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZAD:1722559700, 17.225.597/0001-75, ISS, 2021, R\$ 524,74. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 30, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20220214--37672, GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, 20.217.208/0001-74, ISS, 2019 - 2020 - 2021, R\$ 911.955,98. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20220307--51810, JOABE PEREIRA COUTRIN, 016.***.***.88, ICMS, 2020, R\$ 68,14; 20220307--51810, JOABE PEREIRA COUTRIN, 016.***.***.88, ICMS, 2020, R\$ 100,70. O valor será atualizado até a data de

pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20220411--78235, REGINALDO DOS SANTOS BARROS GUIMARAES:27994024000160, 27.994.024/0001-60, ISS, 2021, R\$ 1.132,64. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 13/2022

Processo: 00040-0000434/2022-84.

ICMS. Diferencial de alíquotas. Operações interestaduais destinadas a consumidor final localizado do Distrito Federal. Ausência de alterações locais na Lei nº 1.254/1996 pelo poder legislativo distrital ou no RICMS pelo respectivo Poder Executivo, após a edição da LC nº 190/2022.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em São Paulo/SP, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Relata que o Projeto de Lei Complementar nº 32/2021 tramitou no Congresso Nacional para alterar a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, tendo sido aprovado nas duas Casas Legislativas, e imediatamente enviado para sanção ou veto presidencial no prazo de 20/12/2021 a 07/01/2022, a fim de disciplinar através daquele diploma legal a cobrança do ICMS nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS.

3. Aponta que o referido projeto de lei não foi sancionado antes do término do ano de 2021, o que em sua visão inviabiliza a cobrança do DIFAL para o exercício de 2022 por conta do princípio constitucional da anterioridade.

4. Diante disso, apresentou os seguintes questionamentos:

A PLP nº 32/2021 não foi sancionada pelo Presidente da República no exercício de 2021. Mesmo se a PLP nº 32/2021 for sancionada em 2022, está correto afirmar que a cobrança do diferencial de alíquota pelo Estado no exercício de 2022 é inconstitucional? O contribuinte poderá não recolher o diferencial de alíquota em 2022 (janeiro a dezembro)?

II – Análise

5. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

6. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

7. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à cobrança de ICMS, no exercício de 2022, pelo fisco distrital, apurada pelas diferenças entre as alíquotas interna e interestadual, nas vendas efetuadas por empresa de outra unidade federativa a destinatário final, não contribuinte, localizado no Distrito Federal.

8. Cumpre destacar que, atualizando a informação quanto ao referido projeto de lei, foi publicada em 05 de janeiro de 2022 a Lei Complementar-LC nº 190, dando nova redação à LC nº 87/1996.

9. Ocorre que a análise do objeto da consulta por este órgão de consulta está plenamente vinculada à legislação tributária posta do Distrito Federal, nela inseridos a Lei nº 1.254/1996 e o Decreto nº 18.955/1997.

10. A cobrança do DIFAL no Distrito Federal tem fundamento na Lei distrital nº 5.546, de 05 de outubro de 2005, que alterou o art. 20 da Lei 1.254/1996, e no Decreto nº 37.122, de 16 de fevereiro de 2016, que alterou o art. 48 do Decreto nº 18.955/1997.

11. Ao que consta, a respeito da matéria, até o momento tais dispositivos não tiveram suas disposições alteradas por novo ato legislativo distrital ou respectivamente por novo decreto executivo, pelo que se consigna que continuam vigentes, mantendo-se, portanto, como referências normativas para esse órgão consultivo.

12. Note-se, compete ao Poder Legislativo local modificar as leis distritais que regulam a o DIFAL do ICMS no Distrito Federal, adequando-as às eventuais inovações legislativas federais, tal como é o caso da LC nº 190/2022. Nesse sentido, até que ocorra este ajuste legislativo, ou novo ajuste por meio de decreto do poder executivo, esse órgão consultivo deve analisar os questionamentos dos contribuintes em harmonia com aquilo estabelecido nos dispositivos distritais que atualmente regulam essa matéria.

13. Nesse contexto, foge às atribuições institucionais desse órgão consultivo negar vigência a diplomas normativos distritais em vigor.

14. Noutro giro, ressalta-se que tal entendimento poderá ser alterado, caso ocorra a emissão de parecer com força vinculativa, por ora inexistente, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, a quem cabe prestar orientação jurídico-normativa para Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme previsto na Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001, in verbis:

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

(...)

XVII – prestar orientação jurídico-normativa para Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

(...)

15. No caso em tela, ante a ausência de orientação da PGDF indicando procedimento distinto a ser adotado, é devida a observância do preconizado pela legislação distrital sobre o objeto da consulta.

16. Por fim, registre-se que estão em curso, pendentes de julgamento no Supremo Tribunal Federal – STF, as Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade – ADI's nº 7.070/2022, nº 7.066/2022 e nº 7.078/2022, que discutem a exigência de observância dos princípios nonagesimal e anterioridade por parte das unidades federativas, ainda que já tenham instituído o DIFAL nos termos da Emenda Constitucional nº 87/2015, questionamentos esses coincidentes com os ora apresentados pelo Consultente.

17. Nessa ótica, verifica-se que as indagações do Consultente são traduzidas, na realidade, em pedido de orientação sobre a exigência ou não de recolhimento do DIFAL, em vista da recente edição de LC federal, porém desconsiderando a vigência da Lei Distrital nº 1.254/96 e do RICMS, os quais, em relação à matéria, não foram alterados pelo Poder Legislativo Local.

18. A par dessas ponderações, caso haja questões procedimentais remanescentes poderá o Consultente solicitar orientações atualizadas por meio do “Atendimento Virtual”, no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, devendo selecionar a aba “ICMS” e no Assunto “ICMS Pessoa Jurídica”. Na sequência, selecionar o “Tipo de Atendimento” demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

19. Em resposta às indagações apresentadas informa-se que, no tocante à exigência do Diferencial de Alíquotas, após a edição da LC nº 190/2022 até esta data, não houve qualquer alteração legislativa aprovada pelo poder legislativo distrital alterando a Lei nº 1.254/1996, ou a emissão de decreto do poder executivo alterando as normas do RICMS.

20. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

21. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 13 de abril de 2022
GERALDO MARCELO SOUSA
 Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
 Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 15/2022

Processo: 00040.00002533/2021-10.

REFIS-DF 2020. LC nº 976/2020. Redução do valor principal do débito com fundamento legal no inciso I do artigo 4º desse diploma legal. Redução do acréscimo legal estipulado pelo § 1º do artigo 42 da Lei Complementar nº 4/94, com fundamento legal no artigo 3º daquele diploma legal. Vedação.

I – Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976 de 9 de novembro de 2020.

2. Relata que “ (...) aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, por meio do protocolo de nº 20210115-11462 e parcelamento nº 7620001477”.

3. Descreve de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da LC nº 976/2020, primeiramente “(...) no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020, de redução sobre o principal”.

4. Na sequência aponta: “(...) No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar 976/2020”.

5. Ao final, apresenta seus dois questionamentos, transcritos *ipsis litteris*:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro Ao final apresenta de 2012)?

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar 976/2020?

II – Análise

6. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

7. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consultente não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

8. Quanto ao primeiro questionamento, note-se o que dispõe a redação do artigo 4º da LC nº 976/2020:

Art. 4º O Refis-DF 2020 consiste na adoção de medidas que objetivam incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários de competência do Distrito Federal relacionados no art. 2º, § 3º, mediante:

I – redução do principal atualizado nas seguintes proporções:

- a) 50% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002;
- b) 40% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008;
- c) 30% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012;

II – redução de juros e multas, inclusive as de caráter moratório, nas seguintes proporções:

- a) 95% do seu valor, para pagamento à vista ou em até 5 parcelas;
- b) 90% do seu valor, para pagamento em 6 a 12 parcelas;
- c) 80% do seu valor, para pagamento em 13 a 24 parcelas;
- d) 70% do seu valor, para pagamento em 25 a 36 parcelas;
- e) 60% do seu valor, para pagamento em 37 a 48 parcelas;
- f) 55% do seu valor, para pagamento em 49 a 60 parcelas;
- g) 50% do seu valor, para pagamento em 61 a 120 parcelas;

(...)

9. Convém ainda observar a redação atual do artigo 8º da LC nº 976/2020, com redação dada pela LC nº 983, de 1º de março de 2021, produzindo efeitos retroativos a partir da publicação daquele diploma:

Art. 8º Os titulares ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações podem utilizá-los, na forma do regulamento, para a compensação com os débitos tributários relacionados no art. 2º, § 3º, com as reduções de juros e multas de que trata o art. 4º inciso II, a e b.

(...)

10. Observa-se que, na redação desse artigo 8º, que trata especificamente de adesão ao REFIS/2020, na modalidade de compensação com precatórios, o legislador restringiu os

descontos apenas a multa e a juros, e excluiu o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 976/2020 que tratava de redução do principal. Se o legislador tivesse a intenção de aplicar desconto sobre o principal em proporções idênticas ao pagamento em espécie, o caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 976/2020 não delimitaria claramente a concessão de descontos às alíneas 'a' e 'b' do inciso II do artigo 4º do mesmo diploma legal.

11. Usando interpretação sistemática na reflexão, cabe salientar que, de acordo com o caput do artigo 3º da LC nº 976/2020, percebe-se que não haverá redução sobre o principal em todas as hipóteses. Vejamos:

Art. 3º Considera-se débito incentivado, para efeito do disposto nesta Lei Complementar, o montante obtido pela soma dos valores referentes ao principal atualizado, reduzido, quando for o caso; aos juros de mora reduzidos; à multa reduzida, inclusive a de caráter moratório e por descumprimento de obrigação acessória e principal; e aos demais acréscimos previstos na legislação específica.

12. O fato de a redação original vetada do § 4º do art. 2º do PLC nº 58/2020 ter tido a intenção de não permitir a inclusão no REFIS/2020 de débitos originários de "fraude, conluio ou sonegação" não invalida o fato de que o desconto sobre o principal não ter sido permitido para os casos de compensação com precatórios, de forma clara no caput do art. 8º da LC nº 976/2020 (este sim efetivamente recepcionado pela Câmara Legislativa).

13. A alteração da redação do caput do art. 8º da LC nº 976/2020 não diz respeito à redução sobre o principal, e sim à concessão dos benefícios do REFIS na modalidade de compensação com precatórios exclusivamente a débitos de natureza tributária elencados de forma taxativa. Na primeira edição da LC nº 976/2020, era citado no referido dispositivo o § 4º do artigo 2º, que foi vetado e substituído, por correção, para o § 3º. Na redação do caput do artigo 7º do Decreto nº 41.463/2020, regulamento do REFIS/2020, entretanto, sempre houve a seguinte especificação:

Art. 7º Os titulares oucessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações poderão utilizá-los para a compensação com débitos tributários relacionados no § 4º do art. 1º com as reduções de juros e multas de que trata as alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 3º.

(...)

14. Noutra toada, quanto ao questionamento envolvendo aplicação de redução do artigo 42 da LC nº 04/1994, cumpre esclarecer que, de acordo com a redação do artigo 3º da LC nº 976/2020, o débito incentivado é composto da soma do principal reduzido (quando for o caso), juros de mora reduzidos, multa reduzida e demais encargos previstos da legislação específica, sendo que, para estes últimos, não é mencionada redução.

15. Matematicamente, quando se soma principal reduzido (quando for o caso) mais juros de mora reduzidos mais multa reduzida, a aplicação dos 10% incidentes sobre essa soma automaticamente fica reduzida, porque a sua base multiplicadora está com os descontos. Exemplificando:

CDA FICTÍCIA	SEM DESCONTO	COM DESCONTO REFIS
PRINCIPAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MULTA	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00
JUROS	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00
OUTROS (10% SOBRE OS ITENS ACIMA)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.025,00
TOTAL	R\$ 16.500,00	R\$ 11.275,00

16. Sendo assim, em obediência à legislação supracitada, devem ser concedidos apenas as reduções previstas em lei sobre juros e multa, e proporcionalmente aos 10% aplicados nos termos do art. 42 da LC nº 04/1994.

III – Conclusão

17. Em resposta às indagações apresentadas informa-se:

a) Não, nos termos do disposto nos artigos 3º e 8º da LC nº 976/2020, além dos demais fundamentos acima expostos;

b) Não, nos termos do disposto no artigo 3º da LC nº 976/2020 e dos demais fundamentos acima expostos.

18. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

19. Nesse contexto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220126-20030, Dinalva Mauro Barbosa, ***041.701-**, 20220304-49873, Maria Da Conceição Miranda Guimarães, ***488.643-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 19 DE ABRIL DE 2022

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220321-61731, Renove Serviços Contábeis EIRELI, 17316041000194. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220131-23691, Everson Ferreira Santos, Delson Gonçalves Santos, 02/09/2019, veículo placa OVR4756, 50%, Everson Ferreira Santos, O herdeiro, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do Distrito Federal; 20220207-32580, Nancy Maria Gomes, Manoel Felix de Sousa Neto, 30/12/2016, QNO EQ 5/7 BL F LT O3 – Ceilândia, 30377625 e JHO EQ 5/7 BL F LT O4 – Ceilândia, 30377633, veículo placa JGS0732, veículo placa JHP6964, saldo rendimento aluguel a ser apurado, jazigo, 50%, Vânia Maria de Sousa Silva, Miguel da Silva Sousa, Maria Evanice da Silva Sousa, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: P20211027-2519, Eva De Souza Lima, Maria Bernardes De Souza, 05/04/2014, Samambaia QR 504 CJ 13 LT 2, 4566708X, 50%, 2/4, Ivanilde Lima Dos Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, Cleomilde Pereira De Souza, tendo em vista a não apresentação do CPF para verificação da regularidade fiscal: 20220214-37859, Rita Machado De Carvalho, Antonio Souza Carvalho Filho, 01/06/2017, CA SUCUPIRA CH 28 LT 6, 49853481, 50%, 1/2, Marcus Danilo Machado De Carvalho, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF: 20220303-49560, Glendah Silva Lucas, Sergio Lucas Da Silva, 14/07/2021, veículo placa JHV9096, 50%, 1/3, Tiago Silva Lucas, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF: 20220305-50742, Graziela Gomes De Jesus, Cleusa Fernandes Gomes De Jesus, 02/04/1994, Bairro Veredas QD 6 CJ H LT 36, 4601392X, 50%, 100%, Graziela Gomes De Jesus; Mariela Gomes De Jesus; Adriana Gomes De Jesus Do Nascimento; Flavio Gomes De Jesus; e Silvana Gomes De Jesus Damasceno, Considerando a inexistência de norma legal para a concessão do benefício, tendo em vista que o falecimento ocorreu em 02/04/1994, portanto, anterior à vigência da Lei concessiva da isenção (Lei nº 1.343/1996). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

Considerando a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

Considerando a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal, resolve,

Art. 1º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no inciso I - DA ESTRUTURA inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01, os seguintes subelementos:

- "29 - Gratificação de Compensação Orgânica (GCO);"
- "31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS);"
- "33 - Gratificação de Políticas Culturais (GPC);"
- "38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP);"
- "45 - Incentivo Pró Controle Interno (IPCI)."

II - Incluir no Elemento 03, os seguintes subelementos:

- "27 - Gratificação de Compensação Orgânica (GCO);"
- "31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS);"
- "33 - Gratificação de Políticas Culturais (GPC);"
- "39 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP);"
- "45 - Incentivo Pró Controle Interno (IPCI)"

III - Incluir no Elemento 11, os seguintes subelementos:

- "29 - Gratificação de Compensação Orgânica (GCO);"
- "36 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS);"
- "37 - Gratificação de Políticas Culturais (GPC);"
- "38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP);"
- "45 - Incentivo Pró Controle Interno (IPCI)."

IV - Incluir no Elemento 91, os seguintes subelementos:

- "11 - MEDICAMENTOS E/OU MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL"
 - "12 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL."
- Art. 2º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01 os seguintes conceitos e especificações:

- "29 - Gratificação de Compensação Orgânica (GCO)
Gratificação de Compensação Orgânica, a ser paga aos Agentes de Trânsito, da Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito;"
- "31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)
Gratificação para os agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos termos da Lei nº 7.098, de 02 de abril de 2022;"
- "33 - Gratificação de Políticas Culturais (GPC)
Gratificação para os integrantes da Carreira de Atividades Culturais, nos termos da Lei nº 7.112 de 02 de abril de 2022;"
- "38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)
Gratificação para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010 (Lei nº 7.101, de 02 de abril de 2022);"
- "45 - Incentivo Pró Controle Interno (IPCI)
Incentivo financeiro, na forma de parcela remuneratória, segundo determina Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021."

II - Incluir no Elemento 03 os seguintes conceitos e especificações:

- "27 - Gratificação de Compensação Orgânica (GCO)
Gratificação de Compensação Orgânica, a ser paga aos Agentes de Trânsito, da Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito;"
- "31 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)
Gratificação para os agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos termos da Lei nº 7.098, de 02 de abril de 2022;"
- "33 - Gratificação de Políticas Culturais (GPC)
Gratificação para os integrantes da Carreira de Atividades Culturais, nos termos da Lei nº 7.112 de 02 de abril de 2022;"
- "38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)
Gratificação para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010 (Lei nº 7.101, de 02 de abril de 2022);"
- "45 - Incentivo Pró Controle Interno (IPCI)
Incentivo financeiro, na forma de parcela remuneratória, segundo determina Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021."

III - Incluir no Elemento 11 os seguintes conceitos e especificações:

- "29 - Gratificação de Compensação Orgânica (GCO)
Gratificação de Compensação Orgânica, a ser paga aos Agentes de Trânsito, da Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito;"
- "33 - Gratificação de Políticas Culturais (GPC)
Gratificação para os integrantes da Carreira de Atividades Culturais, nos termos da Lei nº 7.112 de 02 de abril de 2022;"
- "36 - Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde (GAVAS)
Gratificação para os agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos termos da Lei nº 7.098, de 02 de abril de 2022;"
- "38 - Gratificação de Atividade da Defensoria Pública (GADP)
Gratificação para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010 (Lei nº 7.101, de 02 de abril de 2022);"
- "45 - Incentivo Pró Controle Interno (IPCI)
Incentivo financeiro, na forma de parcela remuneratória, segundo determina a Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021;"

IV - Incluir no Elemento 91 os seguintes conceitos e especificações:

- "11 - MEDICAMENTOS E/OU MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Registra o valor das despesas oriundas de determinações judiciais para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares."
- "12 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Registra o valor das despesas oriundas de determinações judiciais para contratação de empresa privada para a realização de exames, procedimentos e/ou tratamentos em favor de pacientes determinados."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Estabelece procedimentos destinados ao registro e controle dos bens patrimoniais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF) no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat), conforme dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como o Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso VII do art. 285 do Anexo Único da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria-SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

Considerando o que estabelece o inciso X do art. 285, combinado com o disposto nos incisos II e IV do art. 311 do Anexo Único da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

Considerando o que estabelece as disposições constantes no inciso II do art. 2º, inciso VI do art. 3º, inciso V do art. 4º e art.10, todos da Lei nº 830, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando que as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) são obrigatórias para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da Federação, incluindo seus fundos, autarquias, fundações;

Considerando (i) a Portaria nº 25, de 11 de fevereiro de 2022, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF), que recepciona naquela autarquia as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com alteração posterior, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal; (ii) o Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que disciplina a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat); (iii) a Instrução Normativa nº 01-SEF/SUCON, de 17 de agosto de 2015, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal; e (iv) a Instrução Normativa nº 03 - SEF/SUCON, de 15 de maio de 2018, que disciplina a organização e os procedimentos contábeis e patrimoniais para a incorporação dos bens móveis e semoventes dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que mantêm Registros no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro e controle dos bens patrimoniais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF) no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat) conforme disposições contidas no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com alteração posterior, bem como no Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, na Instrução Normativa nº 01 - SEF/SUCON, de 17 de agosto de 2015, e na Instrução Normativa nº 03 - SEF/SUCON, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF) deverá adotar providências junto à Coordenação-Geral de Patrimônio (COPAT), da Subsecretaria de Contabilidade (SUCON), visando efetuar registros dos seus bens patrimoniais no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos gestores da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF), por intermédio da Coordenação-Geral de Patrimônio (COPAT), fazer gestão junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), da Secretaria Executiva de Planejamento (SPLAN), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para fins de carga dos bens patrimoniais da Jucis-DF no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat), bem como instalação do sistema em terminais setoriais.

Art. 3º Fica a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF) submetida aos procedimentos, ações e mecanismos atualmente vigentes no SisGepat.

Parágrafo único. Os casos omissos e não alcançados por esta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Coordenação-Geral de Patrimônio (COPAT), na condição de unidade central do subsistema de patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade (SUCON), da Secretaria Executiva da Fazenda - SEF, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, ficando a Jucis-DF, submetida às orientações emanadas pela COPAT.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

EXTRATO DA DECISÃO Nº 19, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em decorrência do constatado nos autos do processo 00040-00029058/2021-29 e à luz da disciplina dos artigos 197 e 210 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 - SEEC, decide:

1. Aprovar o Relatório Circunstanciado nº 13/2022 - SEEC/GAB/UC/CPAD e adotar seus fundamentos;
2. Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar 00040-00029058/2021-29;
3. Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 1/2022 - SEEC/GAB/UC/CPAD.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 19/2022 (*)

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Advogado: GERMANO CÉSAR DE OLIVEIRA CARDOSO OAB/DF 28.493.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00058205/2018-72, pertinente ao Auto de Infração nº 241/2018, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2020, página 55.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-000409/2015, Recurso Voluntário nº 320/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 24/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5º, XI, "a", da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 6º, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não reduz a "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, III, da LC Distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Romilson Duarte. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que conheceu parcialmente do recurso. E no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 17 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GABRIELA LIMA E SILVA Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-001785/2014, Recurso Voluntário nº 442/2018, Recorrente: GALETERIA DA MAMMA LTDA EPP, Advogado: Antonio Mendes Patriota OAB/DF 10.309, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 17 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 26/2022

EMENTA: ICMS. LEI 3.168/2003. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. BENEFÍCIO FISCAL. APURAÇÃO. REGIME DIVERSO DO REGIME NORMAL. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. Considerando que o contribuinte não preenche os requisitos para gozo de benefício fiscal previsto na Lei 3168/2003, configura-se correta a exigência do ICMS na hipótese em que este apura e recolhe o ICMS com base

em regime diverso do regime normal de tributação previsto no art. 74, I, 'a', do Decreto 18.955/1997. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário conhecido parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir a multa de ofício aplicada para o percentual de 50%, com base na Lei nº 6.900/2021.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 17 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-000867/2017, Recurso Voluntário nº 101/2019, Recorrente: TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME, Advogado: Prestes Ferreira Gomes OAB/DF 14.167, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 28/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 3.168, DE 11 DE JULHO DE 2003. LEI Nº 1254/1996 (ARTIGO 18, INCISO II - d-1). BARES E RESTAURANTES. REGIME SIMPLIFICADO. ENQUADRAMENTO. São pressupostos para a inserção e manutenção do contribuinte no regime especial de tributação previsto na Lei nº 3.168/2003, que beneficia os segmentos de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, a opção e a respectiva homologação pela Administração tributária, no requerimento destinado a este fim, com registro no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. LEI Nº 1254/1996. ARTIGO 18, INCISO II - d-1. APURAÇÃO DO IMPOSTO. O regime de apuração simplificado previsto na Lei nº 3.168/2003, com alíquota única de 2%, incidindo sobre a receita bruta auferida no mês em referência, aplica-se somente aos contribuintes usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, exclusivamente quanto às operações nele devidamente registradas, escrituradas no livro fiscal próprio e declaradas nas guias de informação e apuração. Não comprovada a adoção de tais providências, fica desautorizada a apuração pelo regime simplificado, o que possibilita a constituição do crédito tributário, apurando-se o ICMS devido pelo regime normal, nos termos do artigo 18, inciso II - d-1, da Lei nº 1254/1996, com a alíquota de 12%. LEI Nº 6.900/2021. ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "c" DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. Às multas de 200 e 100% aplicadas, respectivamente, aos itens 1 e 2 do auto de infração devem ser reduzidas aos patamares de 100% e 50%, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, em 1º de janeiro de 2022, aplicando-se ao caso a retroatividade benigna, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 28 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-000098/2016, Recurso Voluntário nº 246/2019, Recorrente: BONASA ALIMENTOS S/A, Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes; Relator: Conselheiro Giovanni Leal, Data do julgamento: 15 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 29/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. CRÉDITO FISCAL. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. ORIGEM NA REGIÃO SUL. PERCENTUAL. Nas operações interestaduais originadas na Região Sul, o crédito fiscal a ser aproveitado pelo contribuinte inscrito no Distrito Federal é de 7%. GLOSA DE CRÉDITOS. APROVEITAMENTO A MAIOR. PROCEDENCIA. Em sendo de 7% a previsão legal para o aproveitamento de créditos em operações originadas na Região Sul, procede a glosa da diferença, se aproveitados 12%, nas mesmas operações. REGIME ESPECIAL. ARTIGO 320-D DO DECRETO Nº 18.955/1997. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DO BENEFÍCIO. SUCESSÃO DE EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE. A autorização para utilização do regime especial de tributação dado pelo artigo 320-D do RICMS há que ser comprovada para que seja analisada a possibilidade de aproveitamento pela sucessora deste benefício. Inexistindo a comprovação que a sucedida era detentora do benefício, quando incorporada pela sucessora, não há falar em sucessão do regime especial e, muito menos, de não prejuízo à Fazenda Pública, pelo fato de todos os créditos serem estornados na apuração do ICMS, posto que não autorizada pela legislação de regência. LEI Nº 6.900/2021. ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "c" DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. À multa de 100% aplicada ao principal deve ser reduzida ao patamar de 50%, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, em 1º de janeiro de 2022, aplicando-se ao caso a retroatividade benigna, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida.

Sala das sessões, Brasília-DF, 28 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004319/2012; Embargos de Declaração nº 28/2021; Embargante: BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 30/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DO VÍCIO APONTADO. 1. No caso concreto, a decisão embargada contém suficiente fundamentação para justificar a conclusão adotada. 2. O fato de o julgado não ter eventualmente examinado algum argumento suscitado pelo recorrente não acarreta vício na decisão, isso porque o julgador não está obrigado a se pronunciar sobre todos os pontos abordados pelas partes, bastando que indique os fundamentos que serviram de base à formação de sua convicção. MULTA SANCIONATÓRIA. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/1/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA. FATO NOVO SUPERVENIENTE. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE. PRECEDENTES DO STJ. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS PARCIAIS. 3. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, as multas sancionatórias aplicadas na exigência fiscal em exame foram reduzidas dos percentuais de 100% e 200% para os percentuais de 50% e 100%, nessa ordem. 4. Trata-se, no caso, de um fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento da presente autuação, e, portanto, passível de apreciação de ofício, inclusive, em sede de embargos de declaração, à luz de precedentes do STJ (RESP nº 434.797/MS; RESP nº 734.598; AgRg no Ag 1.083.169/SP; REsp 649.957/SP). 5. Ora, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 6. Sendo assim, a redução das multas operada pela Lei 6.900/2021 aplica-se ao caso em apreço, posto que o Auto de Infração ainda não foi definitivamente julgado. 7. Embargos de declaração conhecidos e parcialmente acolhidos, com efeitos modificativos parciais do julgado embargado, apenas para reduzir os percentuais das multas sancionatórias de 100% (item "2" do Auto de Infração) e 200% (itens "3" e "4" do Auto de Infração) para 50% e 100%, respectivamente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas no caso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 28 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004066/2014, Recurso Voluntário nº 368/2018, Recorrente: TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A, Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes OAB/SP 98.709, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 28 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 31/2022

EMENTA: ISS. DECRETO Nº 25.508/2005. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADES. VÍCIO FORMAL. NÃO CONSTATAÇÃO. O auto de infração descreve objetivamente a infração cometida pelo contribuinte, apontando toda a legislação infringida, assim como discrimina a apuração do imposto dentro dos parâmetros legais, e elegeu a ora Recorrente, na condição de tomadora dos serviços, como responsável solidária, nos termos das regras de responsabilidade tributária, atendendo-se, portanto, todos os requisitos para lavratura de auto de infração previstos no Decreto 25.508/2005, não havendo que se falar em nulidade por vício formal. SERVIÇOS PRESTADOS. ENQUADRAMENTO. ALÍQUOTA INFERIOR. CONSTATAÇÃO. Considerando que os serviços prestados pela Recorrente não se enquadram nas exceções do inciso I do art. 38 do Decreto 25.508/2005, sabe-se que a alíquota aplicável sobre as receitas dos serviços prestados pelo contribuinte em questão deve ser a alíquota geral de 5% prevista no inciso II do referido dispositivo. NOTAS FISCAIS. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA CORRETA. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. CONSTATAÇÃO. Para as notas fiscais que o contribuinte aplicou a alíquota de 5%, a base de cálculo do imposto foi indevidamente reduzida, de modo a fazer incidir uma alíquota efetiva de 2%, portanto inferior à prevista na legislação. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO DO ISS. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, IV, 'a', da Lei 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN) e da aplicação subsidiária

do regime das multas do ICMS à administração do ISS, nos termos do art. 73, da Lei 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas com o auto de infração discutido.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 30 de março 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0125-000843/2017, Embargos de Declaração nº 64/2021, Embargante: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A, Advogado: Victor Tavares de Castro OAB/MG 146.429, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 17 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 33/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. NULIDADE NÃO APRECIADA. OMISSÃO. EFEITOS INFRINGENTES. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitado o pedido de efeitos infringentes, por suposta omissão no julgamento, que teria deixado de apreciar a nulidade da Notificação de Lançamento nº 2911/2017, quando restar comprovado que a alegada nulidade foi devidamente analisada e rejeitada, inclusive com respaldo do Poder Judiciário que entendeu válida a mesma notificação de lançamento. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Os embargos de declaração, por definição legal, podem ser opostos quando houver decisão omissa ou contraditória, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi constatado nenhum desses elementos, evidencia-se apenas o caráter manifestamente protelatório dos aclaratórios, razão pela qual devem ser desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, que inclui a aplicação do disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4.567/2011, caso sejam opostos novos aclaratórios com o mesmo objeto.

Sala das sessões, Brasília/DF, 30 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-001655/2014, Embargos de Declaração nº 206/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 2 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 36/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. DESPROVIMENTO. Restou comprovada que toda a matéria refutada pelo recorrente foi devidamente apreciada em sede de recurso voluntário, demonstrando não haver qualquer omissão ou contradição na decisão, o que caracteriza apenas a intenção protelatória do embargante pelo inconformismo com o resultado do julgamento. Embargos conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 05 de abril de 2022.
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002450/2015, Embargos de Declaração nº 70/2019, Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 5 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 37/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. DESPROVIMENTO. Restou comprovada que toda a matéria refutada pelo recorrente foi devidamente apreciada em sede de recurso voluntário, demonstrando não haver qualquer omissão ou contradição na decisão, o que caracteriza apenas a intenção protelatória do embargante pelo inconformismo com o resultado do julgamento. Embargos conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 05 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-007718/2013, Recurso Voluntário nº 516/2017, Recorrente: EME COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, Advogado: Luciano Melo Moreira Lima OAB/DF 12.753, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 02 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 38/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. UTILIZAÇÃO DE REGIME DIVERSO DO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIMENTO PARCIAL E DESPROVIMENTO. Com base nos fundamentos narrados pelo recorrente, verifica-se que não cabe conhecimento do recurso quanto à matéria relativa à alegação de inconstitucionalidade da multa principal, nos termos da Lei nº 4.567/11. Quanto aos demais argumentos ficou constatado o não recolhimento do ICMS devido pela utilização de regime diverso do regime normal de tributação, bem como omissão de receita tributável apurada com base no confronto entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, relativas às vendas realizadas e às saídas declaradas pela empresa no LFE. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Ocorrendo o lançamento tributário dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não restou configurada a extinção do crédito tributário pela decadência. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 05 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Relator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA (*)

Processo: 0040-001220/2016; Recurso Voluntário nº 36/2020; Recorrente: CONSULTHABIL CONTADORES LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 7 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 53/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. DIVERGÊNCIA DAS VIAS DA NOTA FISCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO DISTRITAL. SONEGAÇÃO FISCAL. NÃO CABIMENTO. Verificado a escrita fiscal da recorrente, seus recolhimentos regulares como optante do Simples Nacional, o conjunto probatório é suficiente para afastar a imputação indevida de sonegação fiscal. 2. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUTUAÇÃO MANTIDA. Quanto à inidoneidade da nota fiscal em exame, não há o que se questionar, são evidentes as provas, há perfeito enquadramento infracional quanto à divergência dos dados constantes das vias da nota fiscal devendo ser mantido o feito fiscal. 3. CTN. INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA INDEPENDENTE DA INTENÇÃO DO AGENTE. COMPROVAÇÃO. Para explicar a imposição foi invocado o artigo 136 do CTN, como suporte da pretendida responsabilidade tributária. O citado diploma legal é esclarecedor no sentido de que a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável dos efeitos do ato. No caso concreto, o Fisco comprovou à infração a legislação pelo descumprimento da obrigação acessória, divergência das vias da nota fiscal e a própria recorrente reconheceu nos autos tal conduta, embora tenha alegado falta de intenção. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para afastar a multa por descumprimento de obrigação principal e a conduta de sonegação, mantida a multa acessória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 7 de maio de 2021.
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2021, página 3.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001142/2015; Recurso Voluntário nº 82/2018; Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A; Advogado: Rafael Martins Rodrigues Queiroz OAB/DF 35.366; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 27 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 004/2022

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO ICMS Nº 85/11. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. A condição para verificar se uma mercadoria está incluída no regime de substituição tributária do ICMS é que atenda a uma dupla identificação: o código NCM/SH e a sua respectiva especificação (descrição do produto). Conjugando-se a previsão do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS/DF), Item 20 do Anexo Único do Protocolo ICMS nº 85/11 e o Código NCM/SH 44.11, somente os pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira estão sujeitos ao regime da substituição tributária. Nesse

sentido, os produtos que ensejaram a lavratura do presente auto de infração (como chapas e painéis de MDF) não estão sujeitos ao regime de substituição tributária, o que leva à improcedência da autuação. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 27 de janeiro de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001501/2017, Recurso Voluntário nº 441/2018, Recorrente: COOPCEO COOPERATIVA DE COMODITES AGRICOLAS, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheiro: Relator Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 20 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 009/2022

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4717/2011. AUDITOR FISCAL DA RECEITA DO DF. COMPETÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Existindo infração à legislação tributária, é cabível a lavratura de auto de infração, providência de competência exclusiva do cargo de Auditor Fiscal da Receita do DF, nos termos da Lei nº 4717/2011. Preliminar de nulidade do auto de infração por incompetência do agente que se rejeita. ICMS. DECRETO Nº 18.955/97. VENDAS NÃO ESCRITURADAS. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDÊNCIA. Constatada em levantamento fiscal a ocorrência de vendas sem a devida escrituração, contrariando as disposições legais dos arts. 74, 174 e 175 do Decreto nº 18.955/97, cabe a constituição do crédito tributário, com a aplicação das penalidades previstas para a espécie, não havendo que se falar em confisco.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Rezende, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, e o Cons. Paulo Bruno, que não teve suplente disponível.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 22 de fevereiro de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000409/2016, Embargos de Declaração nº 187/2019, Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 20 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 10/2022

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando-se apenas o caráter manifestamente protelatório dos aclaratórios, estes devem ser desprovidos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Rezende, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, e o Cons. Paulo Bruno, que não teve suplente disponível.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 22 de fevereiro de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001879/2011, Recurso Voluntário nº 302/2016, Recorrente: CITALE BRASIL LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 17 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 15/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES ENTRE OS DOCUMENTOS FISCAIS E AS RESPECTIVAS MERCADORIAS TRANSPORTADAS. COMPROVAÇÃO DO FATO PELA AUTORIDADE FISCAL. LANÇAMENTO POR PRESUNÇÃO. CABIMENTO. PROCEDÊNCIA. A teor dos preceitos inscritos no artigo 57, inciso I, da Lei nº 1.254/1996, por presunção legal, caracteriza-se como em situação irregular o transporte de mercadorias acompanhadas de documentação fiscal inidônea, assim caracterizada quando contém informação conflitante com os produtos objeto da operação ora tributada, o que faz florescer a ocorrência do fato gerador do imposto lançado, consoante prescreve o artigo 5º, inciso XVI, do mesmo diploma legal. Não tendo a contribuinte apresentado razões capazes de rechaçar a imputação fiscal e/ou comprovar a sua regularidade, impõe-se a manutenção do lançamento. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código

Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200%, preteritamente estabelecida no 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 1.254/1996, na redação original, para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022. **NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO.** De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 28 de março de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 00040-00054043/2018-01, Recurso Voluntário nº 149/2019, Recorrente: BABY CENTER DF LTDA. ME, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 28 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 16/2022

EMENTA: ICMS. MULTA. CTN. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA DA NORMA. POSSIBILIDADE. RECÁLCULO PENALIDADE. Na esteira dos preceitos inscritos no artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impõe-se adotar a legislação posterior à ocorrência do fato gerador do tributo na hipótese de estabelecer penalidade menos severa à aplicada à época do lançamento, razão pela qual mister determinar a redução das multas de 100% e 200% prescritas no artigo 65, incisos IV e V, da Lei nº 1.254/1996, para os patamares de 50% (itens 1 e 2 do AI) e 100% (Item 3 do AI), com esteio na alteração introduzida pela Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, em seu artigo 1º, incisos IV e V, ainda que “de ofício” pelo julgador administrativo. **PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE.** Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, dos itens 1 e 2 do auto de infração de 100 para 50% e do item 3 de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 28 de março de 2022
ANA CLAUDIA MACEDO RAINHA Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000488/2016, Recurso Voluntário nº 34/2021, Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA, Advogado Rodrigo Refundini Magrini, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 30 de março de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 22/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996 E PROTOCOLO ICMS Nº 215/2012. MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. Na esteira das determinações inscritas na legislação de regência, notadamente artigos 46, § 1º, c/c artigo 5º, inciso XIV, da Lei nº 1.254/1996, c/c Protocolo ICMS nº 215/2012, é de se manter o lançamento fiscal exigindo o ICMS incidente sobre a operação interestadual que destina mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária para destinatários localizados no DF, sem a devida retenção do imposto. **NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA.** Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. **PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE.** Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias

administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. **MULTA-PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE.** Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 50%, preteritamente estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.254/1996, para 25%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022. **NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO.** De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando evitados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário Conhecido e Provido em Parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 30 de março de 2022

ANA CLAUDIA MACEDO RAINHA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00016587/2021-62, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 88/2021, Recorrente: ITACY DOS SANTOS PINTO, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 43/2022

EMENTA: IPTU. TLP. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. IMÓVEL RESIDENCIAL. PESSOA IDOSA. BAIXA RENDA. COMPROVAÇÃO. 1. Os benefícios de isenção de IPTU e TLP previstos, respectivamente, nos arts. 4º, V e 9º, VII, ambos da Lei 6466/2019, visam proteger população idosa de baixa renda, face a sua vulnerabilidade social. 2. "In casu", ainda que se discuta a metragem real do imóvel para fins de atendimento ao previsto nos referidos dispositivos legais, é certo que se trata de pessoa idosa de baixa renda proprietária de um único imóvel que o utiliza para sua moradia. Logo, o deferimento da isenção é medida que se impõe. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Antonio Avelar, Rosemary Sales, Fernando Rezende e Eliane Medeiros, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 21 de fevereiro 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00033397/2021-18; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 110/2021; Recorrente: MARINALVA SOUZA OLIVEIRA; Advogado: Mizaél dos Santos Lima, OAB/DF nº: 14.173; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 46/2022

EMENTA: ITCD "CAUSA MORTIS". ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. NÃO ATENDIMENTO. 1. Restou comprovado nos autos que a recorrente, na data de ocorrência do fato gerador do imposto objeto do pedido de isenção, possuía débito inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, cuja exigibilidade não se encontrava suspensa. 2. Portanto, não atendeu os requisitos legais de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016 para obtenção do benefício fiscal pleiteado. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 16 e março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00012541/2019-50; Embargos de Declaração nº 40/2021; Embargante: BONASA ALIMENTOS S.A. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 16 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 47/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. MATÉRIA ESTRANHA À LIDE. PRELIMINAR DE CONHECIMENTO PARCIAL. 1. Considerando que os embargos declaratórios trouxeram matéria estranha à lide, o recurso deve ser parcialmente conhecido. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 2. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. 3. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 4. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 5. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 6. Embargos de declaração parcialmente conhecidos e, na parte conhecida, desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente dos embargos, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhes provimento, com a aplicação, ainda, do disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos aclaratórios com o mesmo objeto, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira, e, ainda, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente substituindo-a.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 16 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128.002.305/2014, Tributo ICMS, RE 99/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 1º de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 48/2022

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011 c/c DECRETO Nº 33.268/2011. INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. A interposição de Recurso Extraordinário está adstrita aos pressupostos exigidos em lei. Na hipótese dos autos, o Acórdão fora tomado, em relação à preliminar de nulidade por vício material, por maioria de votos (rejeitando) e, no mérito, dado provimento parcial por unanimidade, razão pela qual a contribuinte somente poderia interpor o presente Recurso Extraordinário com esteio nos incisos I e III do artigo 69 do Regimento Interno do TARF e artigo 97 da Lei nº 4.567/2011. No entanto, a recorrente somente fundamentou com base no inciso III do artigo 97 da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 69, inciso III, do RITARF, os quais prescrevem a possibilidade de interposição deste recurso nos casos de decisão divergente de outras deste Tribunal. Portanto, entende-se que Auto de Infração se encontra em consonância com as normas regulamentam a matéria e não cabendo diante das hipóteses recursais. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Samara Freire. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, Giovanni Leal, Ana Claudia Rainha, Guilherme Sales e Marília Moreira, que rejeitaram a preliminar de não conhecimento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 16 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GABRIELA LIMA E SILVA Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00023556/2021-68, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 95/2021, Recorrente: LUCAS JARDIM MATOS, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do julgamento: 21 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 52/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI 6466/2019. DEFICIÊNCIA VISUAL. CEGUEIRA. LAUDO MÉDICO. EMISSÃO POR CLÍNICA MÉDICA FORA DO ÂMBITO DO SUS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DO BENEFÍCIO FISCAL. RJV. PROVIMENTO. Na análise dos requisitos a serem preenchidos para o reconhecimento do direito à isenção, há que ser considerada, antes de mais nada, a condição de deficiente visual do requerente, pois é esta condição que o habilita a pleitear o benefício. Neste contexto, inexistindo dúvidas quanto à deficiência visual (cegueira em ambos os olhos), torna-se irrelevante a origem do laudo que a atestou como meio de prova, mormente em se tratando de clínica credenciada pelo DETRAN-DF. Precedentes do STJ, Súmula 598. Recurso de Jurisdição Voluntária provido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de voto, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora e do Cons. Fernando Rezende,

que conheciam e negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GEOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00032742/2021-98, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 42/2022, Recorrente: MARINALVA DOS SANTOS CARDOSO (inventariante) - JOAQUIM DE AQUINO CARDOSO ("de cujus"), Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 16 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 54/2022

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019, ART. 6º, V. ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF. DÍVIDA ATIVA. EFEITOS. FATO GERADOR. REFERÊNCIA. Correto o indeferimento do requerimento destinado ao reconhecimento do direito à isenção para o ITCD, cujo requerente estava inscrito na dívida ativa em 1º de janeiro do ano em que ocorreu o fato gerador, isso por expressa imposição do artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal. DÍVIDA ATIVA. RECONHECIMENTO. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. O possível pagamento da dívida ativa, em data posterior à ocorrência do fato gerador do ITCD, não afasta a aplicabilidade do artigo 173 da LODF para os débitos inscritos, mormente quando existe o reconhecimento pela recorrente quanto à procedência da dívida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira, e, ainda, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente substituindo-a.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 16 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-001245/2014, Recurso Extraordinário nº 61/2021, Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 58/2022

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIVERGÊNCIA NÃO COMPROVADA EM PARTE. CONHECIMENTO PARCIAL. Com arrimo no artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, nos casos de Acórdão tomado por unanimidade de votos, somente deverá ser conhecido o Recurso Extraordinário, escorado naqueles dispositivos regimental/legal, quando devidamente comprovada a divergência arguida entre o Acórdão recorrido e o paradigma, a partir da demonstração fundamentada, acompanhada da cópia da publicação da ementa do Acórdão paradigma, impondo, ainda, a comprovação do pré-questionamento a respeito do tema, pressupostos que, não observados, enseja o não conhecimento do recurso. ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENEFÍCIA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 50%, preteritamente estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.254/1996, para 25%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022. NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando evitados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Extraordinário Conhecido em Parte e Provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Avelar Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 31 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-007765/2013; Recurso Extraordinário nº 006/2020; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 60/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. I. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. II. JURISPRUDÊNCIA. ICMS. PAGAMENTO ANTECIPADO. SÚMULA 10 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. O regime de pagamento antecipado do ICMS está totalmente sedimentado com a edição da Súmula 10 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto." ITEM III. FATO NOVO. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, devendo ser conhecida de ofício, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso conhecido e, apenas no que diz respeito à multa sancionatória, para, nessa parte, dar-lhe provimento, no sentido de reduzir o percentual da referida penalidade de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida. Por se declarar suspeito em discutir e votar os presentes embargos, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Em virtude de dificuldades técnicas para se manter conectada à sessão de julgamento, a Conselheira Gabriela Lima absteve-se de votar o presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Avelar Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 31 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00023068/2019-36, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 170/2019, Recorrente: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 23 de março de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 63/2022

EMENTA: ICMS.RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. BENEFÍCIO FISCAL. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. DECRETO Nº 39.753/19. DESPROVIMENTO. A empresa solicita adesão ao benefício fiscal de compensação de créditos outorgados com ICMS devido, previsto no Decreto nº 39.753/19. No entanto, após a realização de três vistorias no endereço apresentado pela contribuinte, constatou-se que não há indícios de funcionamento do estabelecimento da requerente no mencionado imóvel, fato este, impeditivo a fruição do benefício fiscal requerido, pois "o interessado no benefício deverá estar estabelecido no território do DF". Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 04 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00022949/2020-73, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 192/2020, Recorrente: CONFERÊNCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL- CISBRASIL, Advogada: Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 14 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 65/2022

EMENTA: IPVA. IMUNIDADE. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. ENTIDADE ECLESIÁSTICA. ART. 150 CF/88 c/c DECRETO Nº 7.107/10. NÃO ENQUADRAMENTO NOS CONCEITOS LEGAIS. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Verificando os fundamentos, bem como o acervo documental anexado à demanda, é possível asseverar que a contribuinte não logrou êxito em provar que a atividade prestada pela CISBRASIL é exclusivamente religiosa, não se visualizando a possibilidade do gozo da imunidade de IPVA pleiteada. Importante mencionar a imprescindibilidade do preenchimento dos requisitos impostos pela Constituição e pelo CTN, para que seja conferida imunidade de impostos. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 04 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 287/2021, conforme Julgamento ID 83935566 do processo 00060-00376245/2020-43, com base no reconhecimento da prescrição, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 342/2021, conforme Julgamento ID 84231537 do processo 00060-00402227/2020-24, com base no reconhecimento da prescrição, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 165, de 08 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 117, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, página 37.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 12, Alanis Mariano Menezes, 7385, 164; Carlos Eduardo de Sousa Brasil, 7386, 164; Clemer Ribeiro Fraga, 7387, 165; Daniel Magalhães de Souza, 7388, 165; Emanuela de Jesus Rodrigues Ferreira, 7389, 165; Gabriel Galvão Barros, 7390, 166; Gabriel Magalhães Martins, 7391, 166; Gabriel Nascimento Bispo Lopes, 7392, 166; Hebert Medeiros das Mercês, 7393, 167; Ingrid Laila Santana Ornelas, 7394, 167; Lucas Vinicius Medeiros dos Santos, 7395, 167; Luis Felipe de Cássia Beserra, 7396, 168; Luiz Eduardo Franco de Sá, 7397, 168; Mário Lucas Soares Lima Santos, 7398, 168; Marlon Menêzes Moretti Fógia, 7399, 169; Mateus Rodrigues Santos, 7400, 169; Matheus Ferreira de Siqueira Moura, 7401, 169; Oxes Leandro Bezerra de Oliveira, 7402, 170; Pedro Henrique da Costa Almeida, 7403, 170; Rodrigo Lucas Vieira Ribeiro, 7404, 170; Sarah Mendes Ribeiro, 7405, 171; Stephanie dos Santos Amaral, 7406, 171; Victor Romário Borges de Oliveira Silva, 7407, 171; Wesley Martins Rosa, 7408, 172; Weverton de Oliveira Silva, 7409, 172; Yan Gonçalves de Oliveira, 7410, 172; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 171/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 12, Arthur Costa Fernandes, 7411, 173; Michele Botelho da Silva, 7412, 173; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MEDIOTECH, Livro 12, Jânio Lucas Marques Fernandes, 7413, 173; Lucas Gabriel de Oliveira Sousa, 7414, 174; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, Livro 12, Mathias Santos Maciel Ferreira, 7415, 174; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Livro 12, Cecília Salviano da Ponte, 7416, 174; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 12, Anderson Cosme de Araujo, 7417, 175; Daniel Alves dos Santos, 7418, 175; Daniel Tavares dos Santos, 7419, 175; Dé' Angeles Alencar Torres, 7420, 176; Fabiano Wisnes Gomes Costa, 7421, 176; Francisco Pereira Alves, 7422, 176; Harley dos Santos Tyrka, 7423, 177; Janilly Nicolau de Andrade, 7424, 177; Joao Batista Conceicao Guimaraes, 7425, 177; Jordan Regis Pereira Sousa, 7426, 178; Jorge Fernandes de Sousa, 7427, 178; Jorge Guilherme da Silva Pinheiro, 7428, 178; Kaiky Rodrigues Vaz de Carvalho, 7429, 179; Luan Gomes da Silva, 7430, 179; Paulo Henrique Gonçalves Martins, 7431, 179; Thiago Alves da Silva, 7432, 180; Venilson Silva Sousa, 7433, 180; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 53/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 12, Antonio Valfrido do Nascimento, 7434, 180; Girlei Seidel Martins de Souza, 7435, 181; João Paulo Diniz Lima, 7436, 181; Jose Lucas Vieira de Almeida, 7437, 181; Lucas Geovanni Lima Moura, 7438, 182; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 12, Adalberto dos Santos Campos, 7439, 182; Aléfe Kaléo

Cardozo Abreu, 7440, 182; Alexandre Moura Ferreira, 7441, 183; Andre Luiz Ramos Klein, 7442, 183; Caio César Nascimento Mota, 7443, 183; Emanuel Veloso Pinheiro, 7444, 184; Érick Wagner Batista Beraniza, 7445, 184; Giovani dos Santos Júnior, 7446, 184; Guilherme de Melo Lucas, 7447, 185; Guilherme de Melo Moura, 7448, 185; Idelfonso da Silva Teles Neto, 7449, 185; Israel Cabral Possidônio, 7450, 186; João Vitor Araujo dos Santos, 7451, 186; Joel Alves Lima, 7452, 186; Julio Cesar Benigno Ramos, 7453, 187; Kayo Jeremias Costa Souza, 7454, 187; Leandro Batista Leão, 7455, 187; Lucas Sales Fontenele, 7456, 188; Marcelo Henrique Abreu de Souza, 7457, 188; Matheus Leal da Gama, 7458, 188; Rafael Júnio Teixeira Bispo de Oliveira, 7459, 189; Saulo Cesar Silva Amaral, 7460, 189; Vinícius Duarte Castanheiro, 7461, 189; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 66/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 12, Gabriel Pereira de Carvalho, 7462, 190; Gabriel Silva Lima de Sousa, 7463, 190; Jhonatan Batista Pereira do Espírito Santo, 7464, 190; João Pedro Vitalino Machado, 7465, 191; Leonardo de Oliveira Mendes, 7466, 191; Sara Cristina Nunes da Silva, 7467, 191; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 12, Allan Douglas da Costa Lioila, 7468, 192; Allef dos Santos, 7469, 192; Antônio Medeiros Batista Silva de Melo, 7470, 192; Antonio Robson Martins Lopes, 7471, 193; Arikele Sousa Reis, 7472, 193; Bruno de Jesus Pereira Meireles, 7473, 193; Bruno dos Santos Machado, 7474, 194; Bruno Rodrigues da Rocha, 7475, 194; Carlos Eduardo de Souza Sampaio, 7476, 194; Carlos Henrique Anjos do Amaral, 7477, 195; Cesar Pereira Pinto, 7478, 195; Ciriaco Vitorio da Cruz, 7479, 195; Clebson Rodrigues do Nascimento, 7480, 196; Daiane Borges dos Santos, 7481, 196; Dalmo Ravel Silva Ramos, 7482, 196; Davi Caetano Pereira Gomes, 7483, 197; Davi Vicente Sousa Campos de Albuquerque, 7484, 197; Douglas de Assis Ribeiro, 7485, 197; Edmar Damaceno de Souza, 7486, 198; Emerson Oliveira do Nascimento, 7487, 198; Filipe Batista da Mata, 7488, 198; Franklyn Nascimento Fonseca, 7489, 199; Gabriel Emídio Gomes da Silva, 7490, 199; Gabriel Medeiros Segundo Silva, 7491, 199; Gean Junio Taveira da Silva, 7492, 200; Goianézio Martins da Silva, 7493, 200; Guilherme Carvalho da Silva, 7494, 200; Livro 13, Gustavo de Carvalho Paiva, 7495, 01; Hausley Cassiano Marques Júnior, 7496, 01; Iremilson de Oliveira de Souza, 7497, 01; Israel Fernando Faria, 7498, 02; Jeferson Silva Braz, 7499, 02; João Vítor Martins Campos, 7500, 02; Jones Ribeiro da Silva, 7501, 03; José de Lima Santana, 7502, 03; José Emídio de Sousa Neto 7503, 03; Justino de Oliveira Costa, 7504, 04; Leandro Henrique de Jesus, 7505, 04; Leonardo Martins Batista, 7506, 04; Leonardo Roberto Alves de Lacerda, 7507, 05; Lourival de Pinho Campos, 7508, 05; Luan Amrison dos Santos, 7509, 05; Lucas de Souza Rodrigues, 7510, 06; Lucas Duarte Vieira, 7511, 06; Luciano Rodrigues Ximenes Freires, 7512, 06; Luís Henrique Emídio de Sousa Santos, 7513, 07; Manoel de Oliveira Gonçalves, 7514, 07; Newton Rafael de Sousa Lima, 7515, 07; Otaviano Vitor de Souza Modesto, 7516, 08; Otavio Fernando Pires Soares, 7517, 08; Pablo Rodrigo Barbosa Costa, 7518, 08; Paulo Jose Alfenas de Oliveira, 7519, 09; Paulo Ribeiro de Melo, 7520, 09; Paulo Xavier Leite, 7521, 09; Pedro Aristides Moreira Mateus, 7522, 10; Pedro Henrique Ramos Bomfim, 7523, 10; Priscila Rabelo dos Santos, 7524, 10; Rangel Luiz Lustosa Ferreira, 7525, 11; Raphael Alves de Jesus, 7526, 11; Rayonne Stefano Silva de Paula, 7527, 11; Rodrigo Antonio da Silva Costa, 7528, 12; Sezenando Luiza Ribeiro, 7529, 12; Stéfanie Vasconcellos Iunes Pereira, 7530, 12; Thiago Teles de Araujo, 7531, 13; Thuyanne de Oliveira Camelo, 7532, 13; Tiago Gusmão Ferreira, 7533, 13; Valteir Ferreira Lima, 7534, 14; Victor da Conceição Carvalho, 7535, 14; Victor Rocha Domingos, 7536, 14; Wagner Pereira de Souza, 7537, 15; Wellington Alef Lima, 7538, 15; Wesley Alves de Albuquerque, 7539, 15; Wylanne de Almeida Moraes, 7540, 16; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP - ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 67/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 13, Alexandre de Mattos Fernandes, 7541, 16; Anderson Gomes do Nascimento, 7542, 16; Bartolomeu Moura dos Santos, 7543, 17; Cassio dos Anjos Frota, 7544, 17; Francisco Jurailson da Silva, 7545, 17; Glauber Cardoso da Silva, 7546, 18; José Washington Fonseca Caitano, 7547, 18; Luiz Carlos Nunes, 7548, 18; Sebastião Joaquim da Silva, 7549, 19; Thiago Freitas Santos, 7550, 19; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Mayara Régia Coelho Gomes da Mota, Aut. nº 3482 - DISINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200/2016 e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Robson dos Santos Rodrigues, 1872, 89; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 91-A, de 10 de novembro de 2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Jean

Carlos Batista Rodrigues, 1873, 89; Sabryna Brenda de Oliveira, 1874, 89; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 91-A, de 10 de novembro de 2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200/2016 - SEEDF e Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Maria de Lourdes Caitano de Jesus, 1875, 90; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 91-A, de 10 de novembro de 2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 200/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Daliane Galdino Soares, 1876, 90; Francisco Valnei Miranda Rodrigues, 1877, 90; Lethícia Menezes Silva, 1878, 91; Neuza da Costa Furtado, 1879, 91; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 91-A, de 10 de novembro de 2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Beatriz Moreira da Silva, 5513, 41; Guilherme Henrique Santos da Cruz, 5514, 41; Maria Carolina Rodrigues Alves da Paz, 5515, 41; Maria Eduarda Bispo Barbosa, 5516, 42; Pedro Henrique Alves de Souza, 5517, 42; Pedro Samuel dos Santos Soares, 5518, 42; Yuri Kauan Souza de Moraes, 5519, 43; Dayara Machado da Silva, 5520, 43; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Dasdores Inacio de Bastos, 5521, 43; Vinícius Gomes Moreira, 5522, 44; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Valdirene Francisco de Oliveira, 5523, 44; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Valteir Pereira dos Santos, 5524, 44; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, David Gustavo Cardoso da Silva, 5525, 45; Gabriele Lorrane Ferreira Silva, 5526, 45; Jéssica de Jesus Marques, 5527, 45; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Adriana Micaele Pereira Lamounier, 11327, 172; Ágatha Gabriela de Souza Pereira, 11328, 172; Alef Holanda de Oliveira Mota, 11329, 173; Álex Vinícius Fernandes Landim, 11330, 173; Alice Silva de Souza, 11331, 173; Alice Rodrigues Tavares, 11332, 174; Amanda Lopes da Silva, 11333, 174; Amanda Louise da Silva Lima, 11334, 174; Amanda Vitória Silva de Oliveira, 11335, 175; Ana Beatriz Andrade Seixas, 11336, 175; Ana Beatriz Pereira Martins, 11337, 175; Ana Beatriz Cordeiro Monteiro, 11338, 176; Ana Beatriz Mattos Vilela, 11339, 176; Ana Carolina Roza de Sousa, 11340, 176; Ana Clara Campos Feitosa, 11341, 177; Ana Clara Costa Ribeiro, 11342, 177; Ana Clara Fonseca Costa, 11343, 177; Ana Clara Lacerda Valença, 11344, 178; Ana Clara Luiz da Silva, 11345, 178; Ana Clara Pedrosa Marques, 11346, 178; Ana Clara Silva de Araujo, 11347, 179; Ana Flávia Silva de Oliveira, 11348, 179; Ana Júlia Lisboa Machado, 11349, 179; Ana Luisa Mororó de Oliveira, 11350, 180; Ana Luiza de Andrade Gomes, 11351, 180; Ana Paula Alves Castro, 11352, 180; Ana Rodrigues Feitosa, 11353, 181; Ana Vitória dos Santos Cordeiro, 11354, 181; Anna Beatriz Domingues de Albuquerque, 11355, 181; Anna Carolina Queiroz de Paula, 11356, 182; Anderson Pires da Cruz, 11357, 182; André Felipe Oliveira Pereira, 11358, 182; Andressa Araujo dos Santos, 11359, 183; Angel Gabriel Vieira de Araujo, 11360, 183; Ângela Alves Ferreira, 11361, 183; Ângela Nicole Pereira Luduvico da Paz, 11362, 184; Arthur de Oliveira Lino, 11363, 184; Athirson André da Silva, 11364, 184; Augusto Santos Lima Gomes, 11365, 185; Bárbara Anne Meneses de Lima, 11366, 185; Barbara Gabriela Castro Mendes, 11367, 185; Beatriz Aparecida de Lima, 11368, 186; Beatriz de Souza Santos, 11369, 186; Beatriz Dias dos Santos, 11370, 186; Beatriz Kaoyann Leite Santos Cardoso, 11371, 187; Beatriz Santos Queiroz Ferreira, 11372, 187; Beatriz Teles Evangelino, 11373, 187; Beatriz Vitória Pereira de Lima, 11374, 188; Bianca Antonia Aires dos Santos Nascimento, 11375, 188; Bianca Cavalcante Silva, 11376, 188; Bianca da Silva Costa, 11377, 189; Brenda Eduarda Viana Alves, 11378, 189; Brenda Kyara Arruda Carvalho, 11379, 189; Breno Miguel Duarte Vieira, 11380, 190; Bruna Braga Lopes, 11381, 190; Bruna Dutra Rodrigues de Souza, 11382, 190; Bruna Gabrielly de Carvalho Junqueira, 11383, 191; Bruna Natiely Herculanô Vieira, 11384, 191; Bruno Henrique Duarte, 11385, 191; Caio Augusto de Medeiros Torres, 11386, 192; Caio Henrique Maia Fonseca, 11387, 192; Caio Ícaro Farias Beserra, 11388, 192; Carlos Eduardo Simão dos Santos Moreno, 11389, 193; Camilla Silveira Barbosa Nobre, 11390,

193; Carlos Henrique de Paiva Munis, 11391, 193; Caio Henrique Teixeira, 11392, 194; Cauã Gabriel de Souza da Silva, 11393, 194; Cauã Leonardo Dias Ribeiro Martins, 11394, 194; Clara Rocha Moura de Oliveira, 11395, 195; Cleber Eduardo Moreira Batista, 11396, 195; Daniel Moisés de Souza Ribeiro, 11397, 195; Daniel Pinheiro da Silva, 11398, 196; Daniel Rodrigues Lima, 11399, 196; Daniel Victor Mareiro Silva, 11400, 196; Danielle Louise dos Santos Pacheco, 11401, 197; Danielle Pereira dos Santos, 11402, 197; Davi Lucas Freitas de Oliveira, 11403, 197; Davi Henrique Silva Novais, 11404, 198; Davi Machado da Silva Júnior, 11405, 198; Davi Nathan Santiago Santos, 11406, 198; Débora Duarte Souza, 11407, 199; Diego Alonso da Silva Camelo, 11408, 199; Diogo Gomes dos Reis, 11409, 199; Dominique Schwingel Bandeira, 11410, 200; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Douglas Wendel Abreu da Silva, 11411, 200; Edlaine Sampaio de Barros, 11412, 200; Livro 20, Eduarda Cristiny Antunes Gomes, 11413, 01; Eduarda Lohanny Portela Ferreira, 11414, 01; Eduarda Rodrigues Soares Dias, 11415, 01; Eduardo Silva Lopes, 11416, 02; Ellen Beatriz Nascimento dos Santos, 11417, 02; Ellen Carvalhedo Parreiras, 11418, 02; Ellen Lorrany de Sousa Soares, 11419, 03; Emanuel Costa Silva, 11420, 03; Emily da Silva Almeida, 11421, 03; Emily Camylle Santos Oliveira, 11422, 04; Emily Cunha dos Santos, 11423, 04; Enzo Medrado Vitoriano, 11424, 04; Erick Maciel Ramos Pires, 11425, 05; Erick Morrison Soares Silva, 11426, 05; Érika da Silva Araújo, 11427, 05; Erlan da Conceição Sousa dos Santos, 11428, 06; Ester Miriã Germano da Cunha, 11249, 06; Evelyn Vitória Lustosa Alves, 11430, 06; Evelyn Gabriela da Silva Guimarães, 11431, 07; Felipe Barbosa de Andrade Santos, 11432, 07; Fernando César Rocha, 11433, 07; Filipe Henrique Ferreira Santana, 11434, 08; Filipe Santos dos Reis, 11435, 08; Flávia Rodrigues Rocha, 11436, 08; Flávia Tayná Oliveira Ferreira de Carvalho, 11437, 09; Flávio Viana Vicente Filho, 11438, 09; Gabryel Dias Costa, 11439, 09; Gabriel Ferreira Alves, 11440, 10; Gabriel Henrique Sales Lima, 11441, 10; Gabriel Nogueira de Oliveira, 11442, 10; Gabriel Soares Mignot, 11443, 11; Gabriel Wesley da Silva Fonsêca, 11444, 11; Gabriela Araújo Miranda, 11445, 11; Gabriela de Oliveira Santos, 11446, 12; Gabriela de Souza Fagundes, 11447, 12; Gabriela Gonçalves Azevedo, 11448, 12; Gabriela Ribeiro da Costa Ambrosio, 11449, 13; Gabriela Silva Garcez, 11450, 13; Gabriella Vitória dos Santos Araújo, 11451, 13; Gabrielle Fernanda Lima Silva, 11452, 14; Geovana de Oliveira Silva, 11453, 14; Geovana Ribeiro de Sousa, 11454, 14; Giovanna Lyssa Monteiro Abreu, 11455, 15; Geovanna Morais Albuquerque, 11456, 15; Giovanna Lopes Raposo, 11457, 15; Giovanna dos Santos Araújo, 11458, 16; Giulia Victória Corrêa de Almeida, 11459, 16; Glória Maria Alvim Lima, 11460, 16; Guilherme Costa de Assis, 11461, 17; Guilherme Lamounier de Lima, 11462, 17; Guilherme José da Silva Lisboa, 11463, 17; Gustavo de Moraes Mendes Pereira, 11464, 18; Gustavo Henrique Vasconcelos de Moraes Silva, 11465, 18; Gyowana Fernandes Sales, 11466, 18; Guilherme Silva Sousa, 11467, 19; Hellen Cristina da Silva Gomes Reis, 11468, 19; Hellen Torres Guimarães, 11469, 19; Hugo Fernandes Ribeiro, 11470, 20; Hugo Lourenço da Silva, 11471, 20; Iago Romão de Souza, 11472, 20; Igor Alexandre Candido, 11473, 21; Ingrid Maia de Sousa Lopes, 11474, 21; Ingrid Soares Dias, 11475, 21; Isabela Pereira dos Santos Lima, 11476, 22; Isabella Ferreira Alves dos Santos, 11477, 22; Isabelle Helena Sachteti de Lima, 11478, 22; Isabelle Nunes de Almeida, 11479, 23; Isadora Leles dos Santos, 11480, 23; Isslany Andrade Bezerra, 11481, 23; Ives Daniel da Silva Ferreira, 11482, 24; Ítalo Victor de Sousa, 11483, 24; Jamilly Araújo Santos da Silva, 11484, 24; Jenifer Sabrina Rebouças Teixeira, 11485, 25; Jeniffer Alves Fernandes, 11486, 25; Jenifer Rodrigues Vianna, 11487, 25; Jeniffer Leticia Marques Gonçalves, 11488, 26; Jéssica Ribeiro dos Santos, 11489, 26; João Lucas Lima Oliveira, 11490, 26; João Matheus Ferreira Gomes, 11491, 27; João Paulo Rodrigues Peixoto Silva, 11492, 27; João Victor Barreto Oliveira, 11493, 27; João Victor de Paula Sousa, 11494, 28; João Victor Martins da Silva, 11495, 28; João Victor Nunes dos Santos, 11496, 28; João Victor Santos do Nascimento, 11497, 29; João Vítor Lima da Silva, 11498, 29; João Leonardo Sipaíba Ferreira, 11499, 29; João Victor dos Santos Lima, 11500, 30; Josué Alves de Freitas Lima, 11501, 30; Jhonathan da Silva Alves, 11502, 30; Jhonattan Junio de Oliveira Sousa, 11503, 31; Jhúlia Cristina Gomes de Oliveira, 11504, 31; Jhully de Oliveira Moura, 11505, 31; Júlylia Jhenyfer Fonteneles Lima de Almeida, 11506, 32; Júlia Dias Lima, 11507, 32; Júlia Gabriely da Silva Lôbo Ribeiro, 11508, 32; Júlia Gabrielly Pereira Lima, 11509, 33; Karina Costa Lima, 11510, 33; Kawane Gabriele Fernandes Mendes, 11511, 33; Kayo Henrique Rodrigues Menezes, 11512, 34; Kamilly Vitória Oliveira Lima, 11513, 34; Kalina Fernandes Barbosa, 11514, 34; Kailayne Soares Costa, 11515, 35; Ketlen Lorraine Araujo Botelho, 11516, 35; Karen Jennifer Torres Calazans, 11517, 35; Kauê Wilson Lucena Ferreira, 11518, 36; Laisa Silva Marques, 11519, 36; Lilian Lopes Fernandes, 11520, 36; Liliane Lopes Fernandes, 11521, 37; Lucas Camelo dos Santos Silva, 11522, 37; Letícia Sisnando Rodrigues, 11523, 37; Laura Juliana Rodrigues Godoi, 11524, 38; Letícia Karoline Lopes de Oliveira, 11525, 38; Letícia Soares Ferreira, 11526, 38; Lucas Costa Brito, 11527, 39; Luís Eduardo Oliveira Bezerra Costa, 11528, 39; Laura de Oliveira Gois, 11529, 39; Luísi Miguel Santos de Oliveira, 11530, 40; Laís Firmo de Aragão Marques, 11531, 40; Larissa Lima Silva, 11532, 40; Larissa Nicolau de Azevedo, 11533, 41; Leane de Jesus Gama, 11534, 41; Letícia Nicolau de Azevedo, 11535, 41; Lorhany Marques Portela, 11536, 42; Luiz Henrique Alves de Souza, 11537, 42; Leidiane Rocha Carvalho, 11538, 42; Lorrany Victória Oliveira da Silva, 11539, 43; Lucas Nóbrega Rodrigues, 11540, 43; Luísi Antonio Alves Pereira, 11541, 43; Luísi Felipe Bezerra Medeiros, 11542, 44; Laélia Maria de Araújo Soboia, 11543, 44; Larissa Cristina Ribeiro da Rocha, 11544, 44; Laura Cristina Rodrigues da Silva, 11545, 45; Leandro de Almeida França, 11546, 45; Letícia Kristyn da Silva Barros, 11547, 45; Luíza de Souza Aguiar, 11548, 46; Marcos Eduardo Dias de Souza, 11549, 46; Marcos Vinícius Pereira Monteiro, 11550, 46; Maria Eduarda Pereira de Sousa Araújo, 11551, 47; Maria Luíza Barbosa Ferreira da Silva, 11552, 47; Mariana Barbosa Ferreira da Silva, 11553, 47; Miguel André Pereira Vieira, 11554, 48; Mycaele Cosmo de Araújo, 11555, 48; Maria Clara Scarpelli de Souza, 11556, 48; Maria Eduarda Almeida da Silva, 11557, 49; Mateus de Castro Soares, 11558, 49; Maria Eduarda Almeida Martins, 11559, 49; Matheus Marques Ferreira, 11560, 50; Mayara de Sousa Mota, 11561, 50; Mayara Resende de Oliveira, 11562, 50; Millena Andriola Rodrigues, 11563, 51; Maria Luíza Lisboa Ferreira, 11564, 51; Manoela de Souza da Silva, 11565, 51; Matheus Wenner Teixeira Sinésio, 11566, 52; Marcos Vinícius Santos de Sousa, 11567, 52; Matheus Ferreira Bratina dos Santos, 11568, 52; Matheus Henrique de Sousa dos Reis Andrade, 11569, 53; Micael Wendel Sena Brito, 11570, 53; Maria Antonia Camargos de Araújo, 11571, 53; Matheus Torres Lopes dos Santos, 11572, 54; Marcos Paulo Alves de Souza, 11573, 54; Marcos Samuel Gomes Matias da Costa, 11574, 54; Maria Eduarda Alves de Almeida, 11575, 55; Matheus Rodrigues Monte, 11576, 55; Natália Furtado de Souza, 11577, 55; Nayara Ferreira Borges da Silva, 11578, 56; Nicolly Ágatha dos Santos Costa, 11579, 56; Nayane Tavares da Rocha, 11580, 56; Nathália Raquel França Pereira, 11581, 57; Nikolas Cauan Santana da Rocha, 11582, 57; Paulo Henrique Veras de Queiroz, 11583, 57; Paulo André Alves dos Santos, 11584, 58; Patrícia Ester de Araújo Freires, 11585, 58; Paulo José Alves Vieira, 11586, 58; Pedro Paulo Passos Fonseca, 11587, 59; Pedro Gabriel Andrade de Melo, 11588, 59; Paulo Gabriel Minduca Rodrigues, 11589, 59; Pedro Rafael Barbosa e Silva, 11590, 60; Quênia Malheiros da Silva, 11591, 60; Raquel Darlene Santos Galdino, 11592, 60; Rodrigo Emanuel Vale dos Santos, 11593, 61; Roger Ferreira de Miranda, 11594, 61; Rute Ellen Soares de Sousa Silva, 11595, 61; Rafaela Souza Pereira de Oliveira, 11596, 62; Rafaela Gualberto Dourado Miguel, 11597, 62; Rafael Alcântara de Sousa, 11598, 62; Raquel Pereira dos Santos, 11599, 63; Rebeca Andrade da Silva, 11600, 63; Rodrigo Araujo Amorim, 11601, 63; Rafael de Souza Pires, 11602, 64; Rafaela Tavares Machado, 11603, 64; Rômulo Alves de Sousa Viana, 11604, 64; Rebeca Geovana Silva de Souza, 11605, 65; Renato César Lopes Soares, 11606, 65; Rian Alves Dias, 11607, 65; Samara Ketlen Borges Silva, 11608, 66; Stela Gonçalves Fonseca, 11609, 66; Shady Vitor Martins da Silva, 11610, 66; Sabrina Lisboa do Vale, 11611, 67; Sarah Regina da Silva, 11612, 67; Suellen Teixeira Rodrigues Pinheiro, 11613, 67; Sarah Araruna Braz Santos, 11614, 68; Sthefany Freitas Augusto, 11615, 68; Samuel Barbosa dos Santos, 11616, 68; Thaís Gabriela Pereira dos Santos, 11617, 69; Thiago Vieira da Rocha, 11618, 69; Taiana Cordeiro do Nascimento, 11619, 69; Thailla Fausto Antonio Barbosa, 11620, 70; Thiago Torres de Moraes, 11621, 70; Thiago Henrique Moraes de Carvalho, 11622, 70; Thauanny Santos Melo, 11623, 71; Tiago Matias da Silva, 11624, 71; Thaísa Ágata Batista de Oliveira, 11625, 71; Thúlio Gabriel Oliveira da Silva, 11626, 72; Vitória Cesário Martins, 11627, 72; Vinícius Martins Santos, 11628, 72; Vinícius Gabriel de Sousa Muniz, 11629, 73; Vinícius Marques Lima, 11630, 73; Vitor Hugo Pires Santos, 11631, 73; Vitoria Maria Marques Pimentel, 11632, 74; Victor Samuel Cardoso e Sousa, 11633, 74; Vítor Moura da Silva, 11634, 74; Warlen Hartury Ramos, 11635, 75; Willian Andrade Xemenes, 11636, 75; Yasmin Almeida Bezerra, 11637, 75; Yuri Gonçalves Macedo, 11638, 76; Yan Matheus da Silva de Carvalho, 11639, 76; Yasmim Figueredo Amandio, 11640, 76; Yasmim Sousa do Nascimento, 11641, 77; Yasmin de Souza Silva, 11642, 77; Amanda Andrade de Souza, 11643, 77; Amanda Nogueira de Faria, 11644, 78; Ana Cláudia Soares de Castro, 11645, 78; André Sousa Guedes, 11646, 78; Beatriz Rawany Torres Dantas, 11647, 79; Beatriz Santana Silva, 11648, 79; Bruno Sena de Oliveira, 11649, 79; Carlos Eduardo de Souza Silva Oliveira, 11650, 80; Cristian Guthierre Siqueira, 11651, 80; Cristiane Larissa Rodriguez e Souza, 11652, 80; David Allan da Silva Queiroz Medeiros, 11653, 81; Débora da Silva Ribeiro, 11654, 81; Denise Santos Rezende, 11655, 81; Douglas Bezerra dos Santos, 11656, 82; Dyoanna Victória de Souza Pereira Macedo, 11657, 82; Eric Vítor Pereira do Nascimento, 11658, 82; Erica Batista de Sousa, 11659, 83; Felipe Nascimento dos Santos, 11660, 83; Flavio Raimundo de Araujo Luz Júnior, 11661, 83; Gabriel Lucas da Costa Alves, 11662, 84; Gisele Albuquerque Silva, 11663, 84; Guilherme Martins de Araújo, 11664, 84; Gustavo Henrique de Jesus Andrade, 11665, 85; Iara Emily Silva Militão, 11666, 85 Ingrid da Silva Rocha, 11667, 85; Isadora Mendes Rodrigues, 11668, 86; Jean Figueiredo de Brito, 11669, 86; João Victor Araújo de Mendonça, 11670, 86; Júlia Campos Santana, 11671, 87; Júlia Paraguassu da Silva, 11672, 87; Juliana Araújo Fernandes, 11673, 87; Kailane Costa da Silva, 11674, 88; Kauã Felipe de Jesus Barbosa 11675, 88; Kevin Ferreira Camargo, 11676, 88; Kayky Marques de Sousa, 11677, 89; Lanna Gabrielly Pereira Abreu, 11678, 89; Letícia Karen Almeida Braga, 11679, 89; Lorena Lima de Jesus, 11680, 90; Lucas de Oliveira Lima, 11681, 90; Lucas Edinei Nunes Silva, 11682, 90; Lucas Gabriel da Silva Veras, 11683, 91; Luciano Camelo da Costa Filho, 11684, 91; Ludmila Kathleen Machado Nobre, 11685, 91; Luiz Vicente Moura, 11686, 92; Marcelo Ryan Silva Ferreira, 11687, 92; Marcus Vinícius Macêdo Benício, 11688, 92; Maria Gabrielly de Sousa Nery Martins, 11689, 93; Mateus de Brito Salviano, 11690, 93; Matheus Alves de Alcantara, 11691, 93; Matheus Araujo Ramos, 11692, 94; Matheus Eliendson Alves Neri, 11693, 94; Matheus Vinícius Silva dos Reis, 11694, 94; Matheus Wagner Sousa Ferro, 11695, 95; Micaelly Irene Rodrigues da Silva, 11696, 95; Millena Karen Araujo Martins da Silva, 11697, 95; Nicole Braga Borges da Silva, 11698, 96; Noelma Neves de Souza, 11699, 96; Pâmela Alves Bezerra, 11700, 96; Pedro Henrique Amador Lopes, 11701, 97; Pedro Henrique Luiz do Nascimento, 11702, 97; Pedro Henrique de Souza Freitas, 11703, 97; Raíssa de Holanda Melo, 11704, 98; Rayane Cristina Alves Fernandes, 11705, 98; Rejane Torres Gomes, 11706, 98; Rick Júnio Gomes Almeida, 11707, 99; Robert Smith Oliveira Borges, 11708, 99; Robson Lourenço da Silva Júnior, 11709, 99; Roseane Amorim de Sousa, 11710, 100; Samuel Cardoso da Silva, 11711, 100; Samuel Mendes Pires, 11712, 100; Sarah Lívia Almeida Miranda, 11713, 101; Sarah Silva Rodrigues, 11714, 101; Stefany Cristine Soares Azevedo, 11715, 101; Thainara Aires dos Santos Chaves, 11716, 102; Tainara Ferreira de Sousa, 11717, 102; Tiago Pereira Gonçalves, 11718, 102; Victor Hugo Rodrigues Vidal, 11719, 103; Vinícius

dos Santos Batista Oliveira, 11720, 103; Vinícius Herbeth Silva Bezerra, 11721, 103; Vítor Kauan Pavani de Melo, 11722, 104; Vitória Eduarda Alves da Silva, 11723, 104; Vitória Santana Novais, 11724, 104; Wendel de Oliveira Rodrigues, 11725, 105; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. nº 762 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Adriel Felipe de Jesus Araújo, 8030, 77; Alerrandro Kauan de Moraes, 8031, 77; Amanda Rodrigues dos Santos, 8032, 78; Ana Carolina Antunes de Sousa, 8033, 78; Ana Carolina Mendes Lopes, 8034, 78; Ana Luísa Nascimento da Silva Barbosa, 8035, 79; Ana Luíza Rodrigues Franco, 8036, 79; Ana Luíza Teixeira Franx, 8037, 79; Angélica Maciel Braga, 8038, 80; Ângelo Maycon Sousa Alves, 8039, 80; Armando Lustosa Rocha, 8040, 80; Arthur Gabriel Marques Soares, 8041, 81; Beatriz Ferreira dos Santos, 8042, 81; Bianca Gutierrez Veloso, 8043, 81; Bianca Queiroz Dias, 8044, 82; Brendo de Moraes da Silva, 8045, 82; Bruna Damaceno da Silva, 8046, 82; Bruno Vinícius Rosa de Carvalho, 8047, 83; Caio Cosmo Oliveira da Silva, 8048, 83; Camili Aparecida de Sousa Sampaio, 8049, 83; Camilly Vitória Cardoso de Jesus, 8050, 84; Carlos Eduardo Girão Santos, 8051, 84; Cauã Felix Guedes, 8052, 84; Celino da Cruz Neto, 8053, 85; Cíntia Pereira da Silva, 8054, 85; Criscia Aparecida Fernandes de Almeida, 8055, 85; Daniel Barbosa da Silva, 8056, 86; Daniel Rodrigues Martins, 8057, 86; Daniela Alves Bratz, 8058, 86; Daniela Barbosa da Silva, 8059, 87; Danilo Vieira Roriz, 8060, 87; Davi Gomes de Paula, 8061, 87; Davi Julio Diniz Souza, 8062, 88; Débora Beatriz da Silva Martins, 8063, 88; Déborah Gabrielly Diniz de Sousa, 8064, 88; Diego Souza Silva, 8065, 89; Diogo Araújo Silva Bomfim, 8066, 89; Eduarda Karoline Ribeiro Ferreira, 8067, 89; Ellen Pereira Rodrigues, 8068, 90; Emanuelly Alves Gomes, 8069, 90; Emily Cristina Aguiar da Silva, 8070, 90; Esther Emily Nascimento Silva, 8071, 91; Gabriel Salviano da Silva, 8072, 91; Gabriel Miranda Gonçalves, 8073, 91; Gabriel Nathan Medeiros Calcagnoto, 8074, 92; Gabriel Vítor Ribeiro Spacca, 8075, 92; Gabriela da Silva Souza, 8076, 92; Gabriele dos Santos Teles, 8077, 93; Gabrielly Guedelha Souza, 8078, 93; Geovanna Emily Araujo da Silva, 8079, 93; Geovanna Lara de Sousa Neres, 8080, 94; Geovanna Menezes de Sousa, 8081, 94; Giovanna Elen de Oliveira Batista, 8082, 94; Giovanna Sampaio da Silva, 8083, 95; Guilherme Custodio Cavalcante, 8084, 95; Guilherme Rodrigues dos Santos Silva, 8085, 95; Guilherme Silva do Nascimento, 8086, 96; Gustavo Ysaac dos Santos Gomes, 8087, 96; Ian Castro Lima, 8088, 96; Ianca Santos de Jesus, 8089, 97; Iarley Gonçalves dos Passos, 8090, 97; Ícaro Luan Guedes de Oliveira, 8091, 97; Ígor Henrique Maciano Xavier, 8092, 98; Igor Ribeiro Dantas, 8093, 98; Íngridy Brito dos Santos, 8094, 98; Isaac Santos Kimenes, 8095, 99; Isabella Cristina Soares das Neves, 8096, 99; Isabella Pires dos Santos, 8097, 99; Ítalo Dênisson de Sousa Andrade, 8098, 100; Ítalo Pires Sales, 8099, 100; Jackson Henrique Alves dos Santos, 8100, 100; Jasmim Luanda Santana dos Santos, 8101, 101; Jeniffer Lemos de Sá, 8102, 101; Jéssica Cristina Silva Rosa, 8103, 101; Jéssica Lorrane Ferreira Ramos, 8104, 102; Jhonatan Mesquita Palhano, 8105, 102; Joadson de Souza Vale, 8106, 102; João Pedro Souza de Castro, 8107, 103; João Vítor Araujo de Oliveira, 8108, 103; Jorge Vinícius Amancio Bento, 8109, 103; Josiane Carvalho Duarte, 8110, 104; Josué Xavier Ferreira, 8111, 104; Júlia Ferreira Borges, 8112, 104; Júlia Moraes da Silva, 8113, 105; Júlia Natashe Alves Evangelista, 8114, 105; Julia Pereira de Souza, 8115, 105; Júlia Rodrigues Cerqueira, 8116, 106; Julia Rodrigues dos Santos Oliveira, 8117, 106; Kauan Kave Almeida costa, 8118, 106; Kaue Kauan Almeida Costa, 8119, 107; Kennedy Davi Henriques Rocha, 8120, 107; Letícia Martins Vieira Rios, 8121, 107; Letícia Almeida Viana, 8122, 108; Letícia Laiane Fernandes Rodrigues, 8123, 108; Letícia Souza dos Santos, 8124, 108; Livya Barbosa Caparrosa, 8125, 109; Liziane Araújo do Nascimento, 8126, 109; Lorrany Sousa do Carmo, 8127, 109; Luana Júlia Faria Gonçalves, 8128, 110; Lucas Barboza Ramos, 8129, 110; Lucas Sousa da Silva, 8130, 110; Lucas Gabriel Albuquerque Marques, 8131, 111; Lucas Henrique Sousa de Andrade, 8132, 111; Lucas Rodrigues Alves dos Santos, 8133, 111; Lúcia de Lourdes Moura da Silva, 8134, 112; Luciana Souza dos Santos, 8135, 112; Luís Carlos Bezerra da Silva, 8136, 112; Luiz Felipe Ribeiro dos Santos, 8137, 113; Marcela Sousa Alves, 8138, 113; Maria Eduarda de Melo Sá, 8139, 113; Maria Eduarda Marques de Oliveira, 8140, 114; Maria Eduarda Ribeiro Costa, 8141, 114; Maria Isabely Gonçalves da Cunha, 8142, 114; Maria Luísa dos Santos Araujo, 8143, 115; Maria Luíza da Silva Ribeiro, 8144, 115; Maria Luíza Ferreira Rodrigues, 8145, 115; Maria Scarlette Nogueira Soares, 8146, 116; Matheus Aparecido Oliveira, 8147, 116; Matheus Caldas Rodrigues de Santana, 8148, 116; Matheus Ian de Assis Ribeiro, 8149, 117; Matheus Lopes Teixeira, 8150, 117; Maurício Eduardo Vêras Soares, 8151, 117; Mayara da Silva Fernandes, 8152, 118; Melissa Oliveira Rocha, 8153, 118; Micael Alex da Silva Lira, 8154, 118; Michael Gabriel da Conceição Costa, 8155, 119; Nathallie Leis Araujo, 8156, 119; Nayara Kelly Carvalho dos Santos, 8157, 119; Nicolas Alves de Oliveira, 8158, 120; Nicoly de Souza Thereza, 8159, 120; Nicolly Marques Barreto, 8160, 120; Pablo Misael Feitoza Ferreira, 8161, 121; Pâmella Cristina do Nascimento Silva, 8162, 121; Paulo Henrique Machado da Conceição, 8163, 121; Pedro Azevedo Bilac, 8164, 122; Pedro Chrystian da Costa Santos, 8165, 122; Pedro Henrique Alves Dantas, 8166, 122; Pedro Henrique Rodrigues Sena, 8167, 123; Pedro Henrique Romão Cardoso, 8168, 123; Priscila Evelyn Nascimento Silva, 8169, 123; Rafaela Epaminondas Tavares, 8170, 124; Rafaela Oliveira Aguiar, 8171, 124; Rafael Henrique Sousa Oliveira, 8172, 124; Raíssa Durans Moreira, 8173, 125; Raíssa Ribeiro Lima, 8174, 125; Raquel Cristina Santana da Silva, 8175, 125; Raquel Oliveira dos Santos, 8176, 126; Rayllane Teles Vieira, 8177, 126; Renato Gonçalves Monteiro, 8178, 126; Renato Pereira Rocha, 8179, 127; Ricardo Almeida Barbosa Filho, 8180, 127; Richard Guilherme Oliveira Lima, 8181, 127; Roberta Uchôa Barbosa, 8182, 128; Roberto de Almeida Silva, 8183, 128; Ryan Breno Bernardo Bésio, 8184, 128; Robson Marques Oliveira Silva, 8185, 129; Rodrigo Cardoso Vicente

da Silva, 8186, 129; Sara Dominique Gonçalves da Silva, 8187, 129; Shirley Gonçalves Silva, 8188, 130; Sindy Evelyn Soares Santos, 8189, 130; Talyis Silva Porto, 8190, 130; Thainá Cândida Lima, 8191, 131; Thamisir de Oliveira Amorim, 8192, 131; Thamyres Maciel de Santana, 8193, 131; Thayná Carvalho dos Santos, 8194, 132; Tauã Alves Pereira de Sousa, 8195, 132; Thawan Silva de Jesus, 8196, 132; Thiago José Souto, 8197, 133; Valdelice Lima Cantuário, 8198, 133; Victor Hugo Gonçalves Dantas, 8199, 133; Vinícius Silva de Souza, 8200, 134; Lisa Emanuela Fonseca Nascimento, 8201, 134; Diretora Helen Matsunaga, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Geanne Veloso de Oliveira Costa, Reg. nº 764 - CED 06 de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Anna Clara Martins Pereira Freitas, 9834, 79; Anne Caroline Martins Maciel, 9835, 79; Bruno Santos Cardoso, 9836, 80; Camila Ribeiro do Carmo, 9837, 80; Clara Luanny Ferreira da Luz, 9838, 80; Danilo Borges da Costa, 9839, 81; Davi Reis de Paula, 9840, 81; Ingrid Ferreira de Souza, 9841, 81; Ingrid Milena Alves da Silva, 9842, 82; Ingridy Aparecida Oliveira Marques, 9843, 82; Isaac Santos da Cunha, 9844, 82; Jennifer Larissa Martins Mota, 9845, 83; João Victor dos Santos Rodrigues, 9846, 83; Jorge Henrique Costa Prado, 9847, 83; Júlio César Alves dos Santos, 9848, 84; Jully Stéfany Santos da Silva, 9849, 84; Kaio Souza de Castro, 9850, 84; Letícia Rayane de Sousa, 9851, 85; Lorrany Vieira da Silva, 9852, 85; Maria Evelyn Batista Ferreira, 9853, 85; Marcelo Hugo de Araujo Melo, 9854, 86; Marcos Vinícius Lima da Silva, 9855, 86; Mariana de Souza Silva, 9856, 86; Matheus Guimarães Monteiro, 9857, 87; Matheus Yan da Silva Carvalho, 9858, 87; Nicole Emily Leal, 9859, 87; Paulo André Almeida de Souza, 9860, 88; Pedro Henrique Pereira Otaviano, 9861, 88; Rafaela Azevedo Vila Nova, 9862, 88; Matheus Gabriel Almeida Dias, 9863, 89; Amanda Rocha Fernandes, 9864, 89; Ana Clara Ribeiro Silva, 9865, 89; Ana Vitória Rodrigues dos Santos, 9866, 90; André Lopes Vieira, 9867, 90; Bruna Thamyris Freire Silva Costa, 9868, 90; Bruno Henrique de Oliveira Arruda, 9869, 91; Carlos Antonio de França Moura, 9870, 91; Cauã Soares Mendonça, 9871, 91; Daniel Alves de Araújo, 9872, 92; Eduarda de Amorim Evangelista, 9873, 92; Gean Henrique Souza Rabelo, 9874, 92; Guilherme da Silva Barbosa, 9875, 93; Isabela Souza Noberto, 9876, 93; Jonathan dos Anjos Oliveira, 9877, 93; Matheus Yuri Araujo Silva, 9878, 94; Juliana Gomes Soares, 9879, 94; Kayo Alex Rodrigues da Silva, 9880, 94; Laryssa Queiroz de Lima, 9881, 95; Lorrane Fátima de Almeida Santos, 9882, 95; Ludymila Santos Ramos, 9883, 95; Marcos Vinícius Souza Rocha, 9884, 96; Matheus Sousa Cunha, 9885, 96; Melissa Santos Barbosa, 9886, 96; Paulo Victor de Assis Costa, 9887, 97; Pedro Henrique Silva de Sousa, 9888, 97; Rafaela Silva Cruz, 9889, 97; Rebeca Batista de Oliveira, 9890, 98; Rodrigo Roberto de Oliveira, 9891, 98; Sara Lucyjane Gracia da Conceição, 9892, 98; Suzana Rocha de Sousa, 9893, 99; Vanessa Alves dos Reis Severo, 9894, 99; Wanderson Alves de Souza, 9895, 99; Ana Luíza Gomes Cardoso, 9896, 100; Ana Vitória da Silva Nascimento, 9897, 100; Pedro Henrique de Souza Aguiar, 9898, 100; Bruna Gomes Viana, 9899, 101; Bruno Monteiro de Jesus, 9900, 101; Camille Guedes de Souza, 9901, 101; Cybelle Lopes de Souza, 9902, 102; Davi Araújo Lemos, 9903, 102; Déborah Araújo dos Santos, 9904, 102; Érik Brendow Sousa Sales, 9905, 103; Fernanda Ferreira Lima, 9906, 103; Giovana de Araujo Mendonça, 9907, 103; Heloísa Aben-Athar da Silva, 9908, 104; Joseane Raylane de Sousa Pereira, 9909, 104; Jussara Carvalho de Santana, 9910, 104; Kauê Henrique Jordão Soares, 9911, 105; Kênia da Conceição Alexandre Nunes, 9912, 105; Larissa Ramos dos Santos, 9913, 105; Luiz Felipe Rodrigues Duarte, 9914, 106; Marcelo Martins Neves, 9915, 106; Marcos Vinícius Teixeira de Carvalho, 9916, 106; Matheus Monteiro de Souza, 9917, 107; Milena Ferreira dos Santos, 9918, 107; Samantha Araújo da Silva, 9919, 107; Tainara Arcajo Silva, 9920, 108; Thiago Matias Correia Sousa, 9921, 108; Raíla Rodrigues Almeida, 9922, 108; Rayssa da Costa Pereira, 9923, 109; Renan Silva Pereira, 9924, 109; Thalles Michael Lopes da Costa, 9925, 109; Thiago Leal Menezes, 9926, 110; Vinícius Fernandes Ribeiro, 9927, 110; Wallisson Barbosa dos Reis, 9928, 110; Wesley Oliveira Rodrigues, 9929, 111; Yasmin Castro Alves, 9930, 111; Adryell Neander Alves Oliveira, 9931, 111; Ana Beatriz Dias de Almeida, 9932, 112; Débora Hanna Nobre Pinheiro, 9933, 112; Diego Santana Nunes, 9934, 112; Valéria Rodrigues Alves, 9935, 113; Érick Vinícius Bonifácio de Souza, 9936, 113; Filipe Batista Ferreira, 9937, 113; Gabriela de Mesquita Gomes, 9938, 114; Guilherme Ribeiro de Souza, 9939, 114; Isabella Jesus Campos de Santana, 9940, 114; Ismael Dias Souza, 9941, 115; Italo Gustavo de Jesus Silva, 9942, 115; Jéniffem Letícia Pires da Silva, 9943, 115; Vinícius Cardoso Silva, 9944, 116; Joana Gabrielle Montalvão Januário, 9945, 116; João Pedro Pereira da Cruz Menezes, 9946, 116; Julia Pereira Ortegal, 9947, 117; Kauê Henrique Jordão Soares, 9948, 117; Leonardo Oliveira da Silva, 9949, 117; Letícia Vitória Monteiro Santana, 9950, 118; Marcelo Souto de Oliveira, 9951, 118; Marcos Victor Medeiro de Souza, 9952, 118; Marcus Ryan Menezes Campos, 9953, 119; Maria Eduarda Pereira Dourado, 9954, 119; Maria Elaine Alves Andrade, 9955, 119; Mikael Ribeiro Souza, 9956, 120; Naira Torquato de Santana, 9957, 120; Viviane Costa Braga, 9958, 120; Neylande Gregorio Monteiro da Silva, 9959, 121; Nicoly Ribeiro dos Santos, 9960, 121; Ranyelle Araujo Normandia, 9961, 121; Vinícius Henrique Honório Melo, 9962, 122; Ana Carolina Lima da Silva, 9963, 122; Ana Carolina Rodrigues da Costa, 9964, 122; Ana Carolyne Silva Romão, 9965, 123; Carlos Henrique Marques dos Santos, 9966, 123; Daniel Kennedy Martins Dias, 9967, 123; Danilo Sene dos Santos, 9968, 124; Débora de Oliveira Lima Santos, 9969, 124; Diogo Vieira Cardozo, 9970, 124; Emily Gabrielle Ventura Azevedo, 9971, 125; Esmina Ferreira de Oliveira, 9972, 125; Fabiana Macedo de Jesus, 9973, 125; Hevellyn Silva Albuquerque, 9974, 126; Guilherme Vinicius Santiago Ribeiro, 9975, 126; Yara Ravenna Gomes da Silva, 9976, 126; Ismael Nery Dourado, 9977, 127; Italo Cavalcante Queiroz, 9978, 127; Kaillane Karoline Marques dos Santos Cantanhêde, 9979, 127; Letícia Rodrigues de Cerqueira, 9980, 128; Lucas Meireles da Conceição, 9981, 128; Márcio

Eduardo de Sena Lopes, 9982, 128; Ysadora Santos Rodrigues, 9983, 129; Ana Luiza Rodrigues da Silva, 9984, 129; Angélica Rodrigues dos Santos, 9985, 129; Bianca Andressa Alves Bandeira, 9986, 130; Bruno Chaves Duarte, 9987, 130; Carlos Eduardo de Sousa Paz, 9988, 130; Erick Alexandre da Silva, 9989, 131; Fábio William de Souza Barros, 9990, 131; Gabriel Alves Ribeiro, 9991, 131; Geovanna Queiroga do Nascimento, 9992, 132; Hellen Carvalho Agostinho, 9993, 132; Hellen Karoline Silva Alves, 9994, 132; José Victor de Oliveira Sousa Lemos, 9995, 133; Larissa dos Santos Tavares, 9996, 133; Layssa Alíssia Costa da Silva, 9997, 133; Luana Rodrigues Isidório, 9998, 134; Luan Xavier Pereira Alves, 9999, 134; Lucas Alves da Silva, 10000, 134; Luiz Filipe Gomes Feitosa, 10001, 135; Maria Eduarda Leandro da Silva, 10002, 135; Mateus Gonçalves Ramos, 10003, 135; Natália Guilherme Moreira, 10004, 136; Pablo da Silva Santos, 10005, 136; Pedro Henrique Gomes de Lucena, 10006, 136; Rayanne Fernandes Silva, 10007, 137; Rebeca de Assis Rodrigues, 10008, 137; Sara Vitória de Souza Oliveira, 10009, 137; Viviane da Silva Souza, 10010, 138; Wendel Costa dos Santos, 10011, 138; Ana Clara dos Santos Corrêa, 10012, 138; Andressa Lourenço Reis, 10013, 139; Carlos Henrique Correia Lima, 10014, 139; Daniel e Silva Leite, 10015, 139; Daniel Victor Nunes Pontes, 10016, 140; Felipe Linguinho Duarte, 10017, 140; Flawbert Victorio Santos Lima, 10018, 140; Geovanna Lopes, 10019, 141; Guilherme Marques de Souza, 10020, 141; Islany Lima da Silva, 10021, 141; Iuri Caique Lemos Paulo, 10022, 142; Jennifer Dantas Costa, 10023, 142; João Marcello Marques de Carvalho, 10024, 142; Júlia Brito Oliveira, 10025, 143; Karlos Daniel dos Santos Rodrigues, 10026, 143; Liliane da Silva Lima, 10027, 143; Luan Lisboa de Araújo Lima, 10028, 144; Mariana de Sousa Guarino, 10029, 144; Mateus Estrela da Silva, 10030, 144; Mikaela Fernandes Carvalho, 10031, 145; Moara Araújo da Silva, 10032, 145; Renan Victor de Jesus Pôrto, 10033, 145; Thalya Herciane Vieira Mendes, 10034, 146; Tyrza Fernandes de Godoi, 10035, 146; Vitória da Silva Miranda, 10036, 146; Walle Gomes Silva, 10037, 147; Warick Araújo da Silva, 10038, 147; Aline Barbosa dos Reis, 10039, 147; Ana Paula da Rocha Dias, 10040, 148; Ângela Beatriz de Moura Rodrigues, 10041, 148; Bárbara Kaylane de Oliveira Nogueira, 10042, 148; Bruno Pereira da Silva, 10043, 149; Carlos Daniel Frade Calasan, 10044, 149; Carlos Eduardo Sousa Fernandes, 10045, 149; Cauã Araujo dos Santos, 10046, 150; Clara Lima dos Santos, 10047, 150; Erick Nascimento dos Santos, 10048, 150; Gabrielly Stefany do Nascimento Silva, 10049, 151; Gabriel Rodrigues Torres, 10050, 151; Geciane Marques Ferreira, 10051, 151; Geovana Amanda Batista da Silva, 10052, 152; Geovanne Leal Pereira, 10053, 152; Hudson Gabriel Santos Barbosa, 10054, 152; Isabella Vieira dos Santos, 10055, 153; Jakson Yuri Gonzaga de Sousa, 10056, 153; João Victor Ferreira da Silva, 10057, 153; José Vitor Lauriano da Cunha, 10058, 154; Karimay Kauane Rosado Gomes, 10059, 154; Larissa da Costa Ribeiro, 10060, 154; Lorena Azevedo do Nascimento, 10061, 155; Louise Gabrielly Barcellos de Jesus, 10062, 155; Maicon Almeida do Monte, 10063, 155; Marcelo Victor Ribeiro dos Santos, 10064, 156; Marcos Roberto Junior Ferreira Lauriano, 10065, 156; Maria Eduarda Almeida de Souza, 10066, 156; Pedro Henrique Monteiro de Souza, 10067, 157; Rhavilla Cristina Cardoso Dias, 10068, 157; Viviani Campos dos Santos, 10069, 157; Wanderson de Souza Araújo, 10070, 158; Alexia Nataly Nunes da Silva, 10071, 158; Alice de Sousa Batista, 10072, 158; Amanda de Jesus Paranaçuá, 10073, 159; Ana Beatriz de Castro Arcenio, 10074, 159; Ana Luiza de Oliveira Figueiredo, 10075, 159; Caio Henrique Medeiros Dias, 10076, 160; Ellen Querino Oliveira, 10077, 160; Jeniffer Thawane Gonçalves de Matos, 10078, 160; João Pedro Teixeira Marques, 10079, 161; Joselino Pereira da Silva, 10080, 161; Júlia Peres Soares, 10081, 161; Karoline Vitória Pereira Cruz, 10082, 162; Larissa Cristina de Jesus, 10083, 162; Luiz Carlos Gomes Junior, 10084, 162; Matheus Ferreira da Silva, 10085, 163; Michael Eduardo Lopes da Silva, 10086, 163; Mikaelly Portela de Oliveira, 10087, 163; Nalanda Costa Carneiro, 10088, 164; Natã da Silva Matos de Sousa, 10089, 164; Rayssa Rodrigues de Sousa, 10090, 164; Renatha Ribeiro Louzeiro, 10091, 165; Robson Rogerio de Souza Júnior, 10092, 165; Roger Luiz Gomes Cardoso, 10093, 165; Shayane de Jesus Paranaçuá, 10094, 166; Silvia Regina Rodrigues Rego, 10095, 166; Tamires dos Anjos Vieira, 10096, 166; Alice Evelling da Costa de Morais, 10097, 167; Alline de Paula Victor, 10098, 167; Amanda Stephane Correa Lima, 10099, 167; Anne Karine de Araujo, 10100, 168; Caio Gomes Figueiredo da Vitória, 10101, 168; Camille Blandino Viana Azevedo, 10102, 168; Carlos Eduardo Sena Barros, 10103, 169; Clyver Alves Rodrigues da Silva, 10104, 169; Eduarda Kathleen Mesquita da Silva, 10105, 169; Eduardo Alves dos Santos, 10106, 170; Fabrício Costa dos Santos, 10107, 170; Guilherme Alexandre Bernardo, 10108, 170; Hiasmin Ribeiro de Andrade, 10109, 171; Isaías de Souza Oliveira, 10110, 171; Julio Cesar Rocha Macedo, 10111, 171; Karinne Lopes da Costa, 10112, 172; Katiara Santos Maciel Ferreira, 10113, 172; Lisa Ashley Nascimento Ribeiro, 10114, 172; Maria Fernanda da Silva Soares, 10115, 173; Mairrise Rodrigues de Souza, 10116, 173; Maurício de Jesus, 10117, 173; Miguel de Souza Barros, 10118, 174; Rayssa Lorrane Souto de Lima, 10119, 174; Ryan Dias Gomes, 10120, 174; Taciene Eugênia Carvalho, 10121, 175; Thais Arcaño Silva, 10122, 175; Thayane Karen dos Santos Araújo, 10123, 175; Vitória Morais Santos, 10124, 176; Amanda Alves Soares, 10125, 176; Ana Karolina Pereira da Silva, 10126, 176; Arthur Alves Amorim Lima, 10127, 177; Brenda Carolayne Bezerra de Araujo, 10128, 177; Bruna Casciano dos Santos, 10129, 177; Dayane Pereira de Campos, 10130, 178; Erick Sousa de Oliveira Lima, 10131, 178; Estefany Kathleen Andrade Santos, 10132, 178; Fabrício de Jesus Caldas, 10133, 179; Felipe Pereira da Silva, 10134, 179; Helen Ribeiro dos Santos, 10135, 179; Ially Nunes da Silva, 10136, 180; Beatriz Lucena Miranda, 10137, 180; Kleber Lucas Alves de Oliveira, 10138, 180; Brenda Stephanye Pereira Cruz, 10139, 181; Ana Beatriz da Silva Martins, 10140, 181; Ana Caroline Pereira Mota, 10141, 181; Ana Karoline de Sousa Ribeiro, 10142, 182; Denilson Pereira da Encarnação, 10143, 182; Diogo Ferreira da Rocha, 10144, 182; Erodênia Felix Rodrigues, 10145, 183; Evelyn Gomes de Lima da Silva, 10146, 183; Jean Carlos Amaral Wolff, 10147, 183; Jemerson

Rodrigues Batista Pereira, 10148, 184; Jonathan de Matos Rodrigues, 10149, 184; Kathleen Lorena Ribeiro Pires, 10150, 184; Lindalva dos Santos Costa, 10151, 185; Luiz Eduardo Mendonça Cardoso, 10152, 185; Marcus Vinícius Leite do Nascimento, 10153, 185; Marina Ferreira de Carvalho, 10154, 186; Natália Charles Dourado, 10155, 186; Paulo Anderson de Araújo, 10156, 186; Pedro Henrique Borges de Andrade, 10157, 187; Pedro Henrique da Costa Rodrigues, 10158, 187; Rayanne Farias Silva, 10159, 187; Rosimar da Fonseca do Nascimento, 10160, 188; Thamyres Kathellen de Souza Lira, 10161, 188; Thiago Lorrann Nascimento de Lima, 10162, 188; Wanderson Aurélio Jesus Melo, 10163, 189; Asafe Coelho Azevedo, 10164, 189; Denilson Gomes Pereira, 10165, 189; Edson Rodrigues de Silva, 10166, 190; Eliene Lopes, 10167, 190; Fábio Vinícius Correia Ferreira, 10168, 190; Ilda Corrêa dos Santos, 10169, 191; Ítalo Luis Bastos, 10170, 191; Jaciara de Sousa Lima, 10171, 191; Jessyca Evelin do Espírito Santos Passos, 10172, 192; Kaylane Alves da Costa, 10173, 192; Letícia Gomes dos Santos, 10174, 192; Lorrany Barbosa Lopes, 10175, 193; Marcelo Vitor Diniz Rosa, 10176, 193; Maria Eduarda Santana Lima, 10177, 193; Marinaldo Nascimento Cunha, 10178, 194; Paulo Sergio Rodrigues da Silva, 10179, 194; Samara Rodrigues Castro, 10180, 194; Samuel Henrique Sousa Resende Sodré, 10181, 195; Sara Mariana Gomes Vasconcelos, 10182, 195; Sérgio Luís de Oliveira Silva, 10183, 195; Vinícius Pereira Fernandes, 10184, 196; Ana Paula dos Santos Araújo, 10185, 196; Anny Ferreira Bastos, 10186, 196; Gabriele de Almeida Bispo, 10187, 197; Jonathan Jesus de Oliveira, 10188, 197; Judivan Francisco de Souza, 10189, 197; Juan Gabriel Pereira Viana, 10190, 198; Letícia Efigênia Ferreira Sales, 10191, 198; Luís Filipe de Oliveira da Silva, 10192, 198; Michelle Romar Pereira da Silva, 10193, 199; Nayara de Souza Coelho, 10194, 199; Pedro Henrique Siqueira de Carvalho, 10195, 199; Roniel de Jesus, 10196, 200; Rozita de Sousa Gomes, 10197, 200; Samara Kelly Cardoso dos Santos, 10198, 200; Livro 21, Sanny Gizele da Silva Dias, 10199, 01; Vitória Fernanda Benvenuto Costa, 10200, 01; Matheus Luiz da Silva, 10201, 01; Raquel Suélen Moura Macena, 10202, 02; Joana Luiza Marçal Pereira, 10203, 02; Eminá Nascimento dos Santos, 10204, 02; Lucas Vinícius Ramos de Oliveira, 10205, 03; Leonardo Júnio Rodrigues Feitosa, 10206, 03; Marcia Lopes Alves, 10207, 03; Johnny Silva Oliveira, 10208, 04; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Keilo Honorio Santos, 10209, 04; Ester Vieira Salviano, 10210, 04; Israel Araujo Alves Costa, 10211, 05; Micheli Cristina dos Santos Medeiros, 10212, 05; Stefany Louise de Brito Teodoro, 10213, 05; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Wildson Fernandes da Silva, 10214, 06; André Marques Ferreira, 10215, 06; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Eduardo Gomes Monteiro, 10216, 06; Diogo Arruda Lopes da Silva, 10217, 07; Thainara Duarte Martires, 10218, 07; Lucas Mendes de Morais Silva, 10219, 07; Isadora Pereira Lopes, 10220, 08; Anthony Lima de Menezes Tôres, 10221, 08; Dianna Teixeira, 10222, 08; Luan Verissimo Salviano, 10223, 09; Marcos Guilherme Pereira dos Santos, 10224, 09; Luciano Lemes Perroni, 10225, 09; Aldenise Rodrigues Lisboa de Andrade, 10226, 10; Pedro Henrique Silva Macedo, 10227, 10; Valmiro da Silva Ferreira, 10228, 10; Sara Aparecida Vieira Lima Nunes, 10229, 11; Marcio Henrique Pereira Tino Oliveira, 10230, 11; Naila Amorim dos Santos, 10231, 11; Ester Gomes da Costa Duarte, 10232, 12; Romulo Valério da Silva, 10233, 12; Lena Maria Pereira Silva, 10234, 12; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Filipe das Chagas Lima, 10871, 29; Jennifer Lorrany Alves Martins, 10872, 30; Miguel Oliver de Souza, 10873, 30; Wydney Silva Lacerda, 10874, 30; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Letícia Assis de Mendonça, Reg. 2857 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBÁIA, credenciado Pela Portaria nº 25, de 06 de fevereiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Abigail Jese Santos de Lima, 6221, 01; Ágatha Vitória de Oliveira, 6222, 01; Alan Nunes dos Santos, 6223, 02; Aleci Sara Rosa de Jesus Rodrigues, 6224, 02; Alessandro Tavares Barbosa Santos, 6225, 02; Alexandre Veras Oliveira, 6226, 03; Alfeu Hávila da Silva Veiga, 6227, 03; Alice de Fátima Magalhães Soares, 6228, 03; Alice Gomes de Souza, 6229, 04; Aline de Almeida Gomes, 6230, 04; Allana Araujo Lima, 6231, 04; Allan Sander Torres, 6232, 05; Allan Vieira Sant'ana, 6233, 05; Amanda Marques de Jesus, 6234, 05; Amanda Silva França, 6235, 06; Ana Beatriz de Souza Honorato, 6236, 06; Ana Carolina Santana Marques, 6237, 06; Ana Clara Galvão Plácido, 6238, 07; Ana Clara Gomes de Souza, 6239, 07; Ana Clara Martins de Souza, 6240, 07; Ana Clara Serra Cardoso, 6241, 08; Ana Cláudia de Araújo Santana, 6242, 08; Ana Gabriella Capechi Imamura, 6243, 08; Ana Júlia Barbosa Campos, 6244, 09; Ana Júlia Veras de Souza, 6245, 09; Ana Júlia Viana Araújo, 6246, 09; Ana Luiza Costa dos Santos, 6247, 10; Ana Maria Moura Pinheiro, 6248, 10; Ana Paula

Barbosa Ramos, 6249, 10; Ana Rita Alves Barbosa Marques, 6250, 11; André França de Sousa, 6251, 11; Andréia Rocha Nunes, 6252, 11; André Luís dos Santos Costa, 6253, 12; André Moreira Gosaves, 6254, 12; André Rocha Vasconcelos Godói, 6255, 12; Andressa Beatriz de Oliveira Peixoto, 6256, 13; Andressa da Silva Martins, 6257, 13; Ângela Vitória Rodrigues Pereira, 6258, 13; Angelson Eduardo dos Santos Silva, 6259, 14; Anna Beatriz França Silva, 6260, 14; Anna Beatriz Sodré da Silva, 6261, 14; Anna Luísa Ramos Pereira, 6262, 15; Anne Jaqueline dos Santos Ribeiro, 6263, 15; Anne Kamila Lima Machado, 6264, 15; Arthur Davi Pereira Rocha, 6265, 16; Arthur de Paulo Neres, 6266, 16; Arthur Vinícius de Lima Silva, 6267, 16; Augusto Rian dos Santos Gomes, 6268, 17; Aurílio Claudio Souza Izidio da Silva, 6269, 17; Bárbara Babinski de Almeida, 6270, 17; Bárbara Milleny da Silva Bueno, 6271, 18; Beatriz Almeida Silva, 6272, 18; Bianca Costa Lima, 6273, 18; Bianca de Lima Alves, 6274, 19; Bianca Pereira Amaral, 6275, 19; Brenda Kelly Santos Amorim, 6276, 19; Breno Alves Cordeiro, 6277, 20; Bruno Gabriel Gomes Pereira, 6278, 20; Caio Lukman Gomes da Silva, 6279, 20; Caio Rodrigues Ribeiro, 6280, 21; Caio Vinícius Silva Rodrigues, 6281, 21; Caleb Almeida Amorim, 6282, 21; Camargo Marques Pereira, 6283, 22; Camila Vitorino de Andrade, 6284, 22; Camile Vitória Vieira Rodrigues, 6285, 22; Camille Guedes Ferreira, 6286, 23; Carlos Eduardo Amaral Matos, 6287, 23; Carlos Eduardo Martins da Silva, 6288, 23; Carlos Gabriel Carvalho de Oliveira, 6289, 24; Cauã Sousa de Sena, 6290, 24; Celso Barroso de Jesus, 6291, 24; Cristian Isaias Aguiar Gonçalves, 6292, 25; Crystian da Costa Gomes, 6293, 25; Daniela Arara de França Araújo, 6294, 25; Daniel Alves da Silva Xavier, 6295, 26; Daniel de Godói Amorim, 6296, 26; Daniel Henrique Medeiros Rocha, 6297, 26; Daniel Lemos Bispo, 6298, 27; Danilo de Lima Rodrigues, 6299, 27; Danillo Gabriel Ferreira Nunes, 6300, 27; David de Souza de Ávila, 6301, 28; David Eduardo de Jesus Ribeiro, 6302, 28; David Kauan Correia de Sousa Monteiro, 6303, 28; David Oliveira Silva, 6304, 29; Davi Rabelo Giani, 6305, 29; Davyd Alessandro dos Santos Silva, 6306, 29; Diego Neri de Souza, 6307, 30; Diego Ribeiro Costa, 6308, 30; Diogo Vieira Barbosa, 6309, 30; Douglas Silva Neponuceno, 6310, 31; Éber do Nascimento Bastos, 6311, 31; Edilson Bens Martins, 6312, 31; Eduarda Catarina Lopes Arruda, 6313, 32; Eduarda Ferreira dos Santos, 6314, 32; Eduardo Bonifácio Bérngamo Duarte, 6315, 32; Eduardo Ferreira Dourado, 6316, 33; Elisama Sousa Cosmo, 6317, 33; Elisa Nascimento de Lima, 6318, 33; Eliza Rodrigues Oliveira, 6319, 34; Ellen Zaira da Silva Resende, 6320, 34; Elson Júnio de Sousa Silva, 6321, 34; Emilly de Souza Santos, 6322, 35; Emilly Geovana de Souza Lima, 6323, 35; Emilly Cristine do Nascimento Costa, 6324, 35; Ennio Gabriel de Almeida Campos, 6325, 36; Enzo Alves da Rocha, 6326, 36; Eric Andrade Lucas Portugal, 6327, 36; Éric Honório Silva, 6328, 37; Erick Douglas Souza Santos, 6329, 37; Erick Prado Monteiro, 6330, 37; Éric Samuel Cédro Feitosa, 6331, 38; Érika Alves de Souza, 6332, 38; Eurival Alves da Silva Júnior, 6333, 38; Evelyn Ribeiro da Silva, 6334, 39; Fabrício Souza Sales, 6335, 39; Felipe Almeida da Cunha, 6336, 39; Felipe Jonas Monteiro Rocha, 6337, 40; Felipe Paulino de Andrade, 6338, 40; Fernanda de Souza Borges, 6339, 40; Fernanda dos Santos Pereira, 6340, 41; Fernanda Ferreira de Souza, 6341, 41; Fernanda Pereira Fernandes, 6342, 41; Francisco Iago Gonçalves Souza, 6343, 42; Francisco Uruguaci da Silva Lima, 6344, 42; Gabriel Alves de Sousa, 6345, 42; Gabriel de Sousa Wolski, 6346, 43; Gabriel Ferreira de Lima, 6347, 43; Gabriel Ferreira Rodrigues, 6348, 43; Gabriel Viana Ribeiro, 6349, 44; Gabriel Lima dos Santos, 6350, 44; Gabriel Lucena Rodrigues, 6351, 44; Gabriel Maycon Amaral Mota, 6352, 45; Gabriel Moreira Felix, 6353, 45; Gabriel Rodrigues Fernandes, 6354, 45; Gabriel Santos da Silva, 6355, 46; Gabriela Araujo de França, 6356, 46; Gabriela Cristina de Sousa Gomes, 6357, 46; Gabriela Monique Rodrigues Avelino, 6358, 47; Gabriela Santos da Silva, 6359, 47; Gabriela Santos dos Reis, 6360, 47; Gabriela Tayná de Abrantes da Silva, 6361, 48; Gabriella de Paula Silva, 6362, 48; Gabrielle Victória Cantanhede da Luz, 6363, 48; Gabrielly Martins de Jesus, 6364, 49; Geovana Avelino Leda, 6365, 49; Geovana Rodrigues de Souza, 6366, 49; Geovanna Cristina Malta Cordeiro, 6367, 50; Geovanna Ferreira Tavares, 6368, 50; Geovanna Mota Santana, 6369, 50; Geovanna Viana Ortiz Feitosa, 6370, 51; Geovanna Virgínia Lemos Henrique, 6371, 51; Giovana da Silva Magalhães, 6372, 51; Giovana Ferraz Miguel, 6373, 52; Giovana Rodrigues Carneiro, 6374, 52; Giovanna Evelyn Fialho de Medeiros, 6375, 52; Giovanna Félix Gonçalves, 6376, 53; Giovanna Victoria Anunciação Monteiro dos Santos, 6377, 53; Giulia Lucas Duarte, 6378, 53; Gladson Michel Coelho Silva, 6379, 54; Giovanna Teófilo Gonçalves, 6380, 54; Gléder Ryan Rodrigues Vieira, 6381, 54; Guilherme Ciminio Souza, 6382, 55; Guilherme Fausto de Gois, 6383, 55; Guilherme Vinícius Pereira dos Santos, 6384, 55; Gustavo Henrique Medeiros da Silva, 6385, 56; Gustavo Lopes Rodrigues, 6386, 56; Gustavo Marcelo Rodrigues dos Santos, 6387, 56; Gustavo Martins Farias, 6388, 57; Gustavo Oliveira de Carvalho, 6389, 57; Gustavo Rodrigues Freire, 6390, 57; Gustavo Vinícius Matos Carola Siqueira, 6391, 58; Helen Cristine Correia da Silva, 6392, 58; Helen Vitória França da Silva, 6393, 58; Hendl Carvalho de Lima, 6394, 59; Henrique Batista Lopes, 6395, 59; Henrique Moraes Farias, 6396, 59; Hígor Ferreira Reis, 6397, 60; Hudson Katz Damasceno Camuto, 6398, 60; Hugo Magalhães Pinto Ozório, 6399, 60; Iago Michael Sousa do Nascimento, 6400, 61; Iane Gonçalves Macedo Neres, 6401, 61; Iggory Mateus Avelino Santos, 6402, 61; Ingrid Stephanie Consuegra Souza, 6403, 62; Ingrid Luiza Moreira Machado, 6404, 62; Isaac Uriel Carvalho Faria, 6405, 62; Isabela Emily Cavalcante dos Santos, 6406, 63; Isabela Martins Bandeira, 6407, 63; Isabela Rocha dos Santos, 6408, 63; Isabella Lima Cortês, 6409, 64; Isadora Cristiny Abreu de Oliveira, 6410, 64; Isadora de Moraes Ferreira, 6411, 64; Isaque Campos de Lima, 6412, 65; Ismael Abreu Saldanha da Cruz, 6413, 65; Ismael Davi Lino de Souza, 6414, 65; Izabel Alves Doria de Sousa, 6415, 66; Jean Carlos dos Santos Pereira da Silva, 6416, 66; Jeferson Luiz Kirsten Brasil, 6417, 66; Jefferson de Souza Reis de Oliveira, 6418, 67; Jennifer Venâncio Cintra, 6419, 67; Jennyfer Cristyne de Lima Moraes, 6420, 67; Jéssica Nascimento Rodrigues, 6421, 68; Jhaubert Oliveira de Souza, 6422, 68; Jheniffer Lorraine

Oliveira da Silva, 6423, 68; Jhonata Gabriel Pereira de Sousa, 6424, 69; Joanne Beatriz da Silva Nunes, 6425, 69; João Carlos Miguel Sousa de Oliveira, 6426, 69; João Felipe da Silva Porango, 6427, 70; João Isaac Nascimento Gonçalves, 6428, 70; João Pedro Rodrigues Gouveia, 6429, 70; João Victor Alves Enedino, 6430, 71; João Vítor Alves de Andrade, 6431, 71; João Wictor dos Santos Guedes, 6432, 71; Johanna Syan Lima de Freitas, 6433, 72; Jônatas Vieira de Lima, 6434, 72; Jonathas Josias da Silva, 6435, 72; Joseane Gomes Rodrigues, 6436, 73; José Cláudio da Cunha Oliveira Filho, 6437, 73; José Pedro Fernandes Ferreira, 6438, 73; Josué Querino de Oliveira, 6439, 74; Júlia Alanna dos Santos Lima, 6440, 74; Julia de Oliveira da Silva, 6441, 74; Júlia Eduarda Faria Urbano, 6442, 75; Júlia Evelyn de Souza Alves, 6443, 75; Júlia Ketellen de Souza Lustosa, 6444, 75; Julia Mendonça Ferreira, 6445, 76; Júlia Pinheiro Marques, 6446, 76; Júlia Rachid de Souza Sampaio, 6447, 76; Juliana Muniz Fernandes, 6448, 77; Juliana Pereira Gomes, 6449, 77; Juliana Vitória Ribeiro Lima, 6450, 77; Karla Giovanna da Silva Franco, 6451, 78; Kailan Coutinho Miranda, 6452, 78; Kailany Lopes de Abreu, 6453, 78; Karolaine Oliveira Souza, 6454, 79; Kauã Coutinho Miranda, 6455, 79; Kauã Felipe de Carvalho Ventura, 6456, 79; Kauan Bezerra de Sousa, 6457, 80; Kauan Carlos de Sousa Pinto, 6458, 80; Kauê Oliveira dos Santos, 6459, 80; Kaylane Cruz do Nascimento, 6460, 81; Kaylany Eduarda Sousa Melo, 6461, 81; Kayra de Almeida Cardoso, 6462, 81; Kelly Karollyne Araujo, 6463, 82; Kemuel Simões Silva, 6464, 82; Kettely Lorraine Alves Rodrigues, 6465, 82; Kleverson Lima de Oliveira, 6466, 83; Lara Gabrielly Silva Lima, 6467, 83; Lara Heloísa de Jesus Oliveira, 6468, 83; Larissa Aguiuelo Militão, 6469, 84; Laura Beatriz Feitosa Lobo, 6470, 84; Lavinia da Silva Sampaio, 6471, 84; Layane dos Santos Chagas Oliveira, 6472, 85; Leandro Alves Teles, 6473, 85; Leandro Silva de Oliveira, 6474, 85; Leonardo Felix de Freitas, 6475, 86; Leticyia de Carvalho de Menezes, 6476, 86; Leticia Almeida da Silva, 6477, 86; Letícia Adeydo Luz, 6478, 87; Letícia do Nascimento Almeida, 6479, 87; Letícia Maria Frota Costa, 6480, 87; Letícia Marques de Sousa, 6481, 88; Letícia Viana do Vale, 6482, 88; Leticyia Grazielle dos Santos Medeiros, 6483, 88; Linda Camilly Sousa Teixeira, 6484, 89; Lis Azevedo Luz, 6485, 89; Lívia Victória Miranda Croner, 6486, 89; Lorena Leite Santos, 6487, 90; Lorena Michelle dos Santos Rocha, 6488, 90; Luan de Souza Brito, 6489, 90; Luan Vítor Brito de Sousa, 6490, 91; Luana Lorena Magalhães de Aguiar, 6491, 91; Luana Santana dos Santos, 6492, 91; Lucas Davi Assunção Passos, 6493, 92; Lucas de Sousa Rodrigues Fortaleza, 6494, 92; Lucas de Souza Brito, 6495, 92; Lucas Dias Brasil, 6496, 93; Lucas Eduardo Fernandes de Araújo, 6497, 93; Lucas Gabriel Andrade Barbosa, 6498, 93; Lucas Gabriel da Silva Tavares, 6499, 94; Lucas Gabriel Lucas Lôbo, 6500, 94; Lucas Ruan de Souza Figueiredo Bernardes, 6501, 94; Lucas Teixeira de Oliveira, 6502, 95; Lucas Veras Rodrigues, 6503, 95; Lucas Vinícius Fernandes de Oliveira, 6504, 95; Luís Felipe Alves Carvalho, 6505, 96; Luiz Felipe Alves Pires, 6506, 96; Luiz Gustavo de Jesus Souza, 6507, 96; Luiz Gustavo Rodrigues Gonzaga, 6508, 97; Luiza Karolline da Conceição de Paula, 6509, 97; Maick Queiroz Cardoso, 6510, 97; Maicon Douglas de Sousa Andrade, 6511, 98; Marcos Augusto Freire do Prado Pedrosa, 6512, 98; Marcos Sabino Camelo da Silva, 6513, 98; Marcos Vinícius Sousa Lima, 6514, 99; Marcus Vinícius Oliveira dos Santos Costa, 6515, 99; Marcus Vinícius Ribeiro Neves, 6516, 99; Maria Clara Alves da Costa de Jesus, 6517, 100; Maria Clara Oliveira de Castro, 6518, 100; Maria Clara Santana Regis, 6519, 100; Maria Eduarda Alexandre da Silva, 6520, 101; Maria Eduarda Alves de Araujo, 6521, 101; Maria Eduarda Guedes da Rocha, 6522, 101; Maria Eduarda Lima dos Santos, 6523, 102; Maria Eduarda Manoel de Andrade, 6524, 102; Maria Fernanda de Sousa Silva, 6525, 102; Maria Giovanna Gonçalves de Sousa, 6526, 103; Marília Vitória Gonçalves Silva, 6527, 103; Marlon de Carvalho Pereira, 6528, 103; Mateus Andrade Araújo, 6529, 104; Mateus Lopo Montalvão, 6530, 104; Mateus Vítor Gonçalves Ferreira, 6531, 104; Matheus Augusto da Silva Gomes, 6532, 105; Matheus Batista Neves, 6533, 105; Matheus de Souza Gonçalves, 6534, 105; Matheus Guerra Pariz, 6535, 106; Maxwell Carvalho de Afonseca, 6536, 106; Mayane Conrado Silva Eller, 6537, 106; Micael dos Santos Lima, 6538, 107; Michael Xandley Barbosa de Sousa, 6539, 107; Michael Pereira de Carvalho, 6540, 107; Michelly Lopes de Medeiros, 6541, 108; Mikaya Maria Alves Lima, 6542, 108; Milca Kálita Costa de Jesus, 6543, 108; Moisés de Sousa Alves, 6544, 109; Natanael Nery Santos, 6545, 109; Nathália de Fátima Martins de Oliveira, 6546, 109; Nathália Guimarães Bezerra, 6547, 110; Nickolas Gomes Durães, 6548, 110; Nicollet Rodrigues de Araujo, 6549, 110; Otávio Gabriel da Mota Nascimento, 6550, 111; Pablo Felipe da Silveira Campos e Bê, 6551, 111; Pablo Misael Martins de Souza, 6552, 111; Paulo Eduardo Batista Guedes, 6553, 112; Paulo Henrique Oliveira dos Santos, 6554, 112; Pedro Costa dos Santos Galdino, 6555, 112; Pedro Cruz de Queiroz, 6556, 113; Pedro Felipe Pires dos Santos, 6557, 113; Pedro Henrique Araujo Tavares, 6558, 113; Pedro Henrique Gomes da Silva, 6559, 114; Pedro Lucas Nunes Vieira, 6560, 114; Pedro Rodrigues Araujo Cavalcante, 6561, 114; Quêlita Barbosa de França, 6562, 115; Rafael Andrade, 6563, 115; Rafael Dias Nascentes, 6564, 115; Rafael dos Santos Pereira da Silva, 6565, 116; Rafaela da Silva Barbosa, 6566, 116; Rafaela Honorato de Souza, 6567, 116; Rafaela Vitoria Moraes de Souza, 6568, 117; Rafaela Oliveira Bispo, 6569, 117; Rafaela Victoria Carvalho Rios, 6570, 117; Raíssa Oliveira dos Anjos, 6571, 118; Raíssa Pires Vieira Santos, 6572, 118; Ravilla Estér Mendes Albuquerque, 6573, 118; Raynara Oliveira Bertoldo, 6574, 119; Rayssa Nayara Silva Rodrigues, 6575, 119; Rebecca Gomes Magalhães da Silva, 6576, 119; Rebecca Maria dos Santos Barreto, 6577, 120; Reginaldo Júnio Souza de Araujo, 6578, 120; Rodrigo Santana Silva, 6579, 120; Rodrigo Vieira Gonçalves, 6580, 121; Ronan Espindola Gonçalves Pinheiro Filho, 6581, 121; Ruth Pereira dos Santos, 6582, 121; Sabrina Oliveira Barbosa, 6583, 122; Sabrina Pereira de Sousa, 6584, 122; Sabrina Ramos Veras de Souza, 6585, 122; Sabrina Salviano Costa, 6586, 123; Samara Moraes dos Santos, 6587, 123; Samira Antunes Rodrigues dos Santos, 6588, 123; Samira Oliveira Pinto, 6589, 124; Samuel da Paz Sousa, 6590, 124; Samuel da

Silva Almeida, 6591, 124; Samuel de Moura Antunes, 6592, 125; Samuel dos Santos Sousa, 6593, 125; Samuel Pedro Santos de Novais, 6594, 125; Samuel Santos Salles Filho, 6595, 126; Samuel Vitor de Oliveira Santana, 6596, 126; Sara de Melo Soares, 6597, 126; Sarah Layane de Torres Ramos, 6598, 127; Selma Soares Xavier, 6599, 127; Stefany Ferreira Brito, 6600, 127; Stefany Rocha da Silva, 6601, 128; Stela Sousa Alves, 6602, 128; Stella Valentina Cantuária Costa, 6603, 128; Suzany Aparecida do Sacramento Marinho, 6604, 129; Talita Raquel da Silva Rocha, 6605, 129; Tamila de Almeida Calvet Silva, 6606, 129; Thaís Cristine Martins de Rezende, 6607, 130; Thaís Souza Dourado, 6608, 130; Thalyla Ryane Pereira da Silva, 6609, 130; Thamires Vieira Lisboa, 6610, 131; Thiatiane Rodrigues da Silva, 6611, 131; Thauane Oliveira de Sousa, 6612, 131; Thaynara Silva Godinho, 6613, 132; Thiago Costa Damasia Oliveira, 6614, 132; Thiago Torres Amorim de Freitas, 6615, 132; Tomaz Victor Herrero de Sousa, 6616, 133; Udo Yonezo Machado Ioneikawa, 6617, 133; Verônica Paulino da Silva, 6618, 133; Victor Alves Moreira, 6619, 134; Victor Guilherme Gonçalves da Costa, 6620, 134; Victor Hugo Cardoso Carvalho, 6621, 134; Victor Hugo de Oliveira Feitosa, 6622, 135; Victor Hugo Gomes de Sousa, 6623, 135; Victor Mathews de Sousa Costa Neto, 6624, 135; Victor Oliveira Peixoto, 6625, 136; Victória Camilly Lucena Silva, 6626, 136; Victoria Suellen Chaves de Oliveira Rodrigues, 6627, 136; Vitor Miguel Rodrigues da Silva, 6628, 137; Vitória Antunes Marques de Paula, 6629, 137; Vitória Maria Rodrigues Pereira, 6630, 137; Vitor Emanuel Rodrigues Ferreira da Silva, 6631, 138; Vitor Gutierrez Souza Vieira, 6632, 138; Vitor Marcos do Nascimento, 6633, 138; Wallisson Miguel Barbosa da Silva, 6634, 139; Wania Marcella Gomes Farias, 6635, 139; Warley Alves da Silva, 6636, 139; Warley Reis de Lima, 6637, 140; Wladson Arthur dos Anjos Santana, 6638, 140; Wellington Souza Silva, 6639, 140; Wharley Dhante Rodrigues Pereira, 6640, 141; Whellynton da Silva Gomes Júnior, 6641, 141; Willian Santos da Silva Costa, 6642, 141; Winícius Rodrigues de Vasconcelos, 6643, 142; Yasmim Costa Nunes, 6644, 142; Yasmim Dias Pereira, 6645, 142; Yasmim Lima de Moraes, 6646, 143; Yasmin Gabriele Alves da Silva Neves, 6647, 143; Ygor Portugal, 6648, 143; Yori Henrique Lima de Oliveira, 6649, 144; Daiane Soares dos Santos, 6650, 144; Daysla Vasconcelos de Negreiros, 6651, 144; Erick Gabriel Pires Carvalho Alves, 6652, 145; Giovanna Pereira da Silva Sousa, 6653, 145; Karen Cristina Diniz de Souza, 6654, 145; Larissa Silva de Jesus, 6655, 146; Leticia dos Santos Jardim, 6656, 146; Mathews Lopes Barbosa de Lima, 6657, 146; Sandy Francisca Ramos Andrade, 6658, 147; Diana do Prado de Moura, 6659, 147; Vitor Mendes Santiago, 6660, 147; Pedro Henrique Vieira de Sousa, 6661, 148; Diretor Jairon Pinheiro da Silva, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Keila de Almeida Rodrigues Costa Matos, Reg. nº 1605 - SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Roberta Natália Batista Bonifácio, 4596, 140; Vice-Diretora Edimar Sonia Vieira da Paz, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. nº 34 - CEBC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, André Mendonça Gonçalves, 8351, 183; Késsia Santos de França, 8352, 184; Naisa Francini da Rosa, 8353, 184; Olga Asurina Gonzalez, 8354, 184; Wdson dos Santos Nascimento, 8355, 185; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 488/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 27, Fábio da Silva Kaminski, 8349, 183; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Andressa Freire de Souza, 8350, 183; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, André Mendonça Gonçalves, 8351, 183; Késsia Santos de França, 8352, 184; Naisa Francini da Rosa, 8353, 184; Olga Asurina Gonzalez, 8354, 184; Wdson dos Santos Nascimento, 8355, 185; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Alessandro Guimarães da Silva, 5916, 169; Alice Gabryelly Ramos Brito, 5917, 169; Alicia dos Santos Cunha, 5918, 170; Allan Ricks Domingos da Graça, 5919, 170; Amanda Araújo Braga, 5920, 170; Amélia Uliana Soares de Mattos, 5921, 171; Ana Beatriz de Oliveira da Conceição, 5922, 171; Ana Beatriz Oliveira de Carvalho Tassy, 5923, 171; Ana Cláudia Pinheiro de Oliveira, 5924, 172; Ana Luísa Ferreira Soares, 5925, 172; Ana Luíza Alves Ciminio, 5926, 172; Ana Luíza Lins de Fontes, 5927, 173; Ana Vitória Caetano da Silva, 5928, 173; Ana Vitória Leite Oliveira Lopes, 5929, 173; Andressa Maria Santos Bastos, 5930, 174; Anna Beatriz Araújo de Assis Monção, 5931, 174; Arthur Barbosa Lima, 5932; Bárbara Beatriz Damasceno Pereira Martins Santos, 5933, 175; Beatriz Alves de Souza, 5934, 175; Beatriz dos Santos Pimenta, 5935, 175; Beatriz Vitória Santana, 5936, 176; Bianca Alves de Araújo, 5937, 176; Bianca Batista Drac, 5938, 176; Bianca de Carvalho Ataídes, 5939, 177; Breno Santos Izidoro, 5940, 177; Bruno de Oliveira Araújo, 5941,

177; Bruno Henrique Carvalho Marth de Azevedo, 5942, 178; Byanca Vaz da Costa Santos, 5943, 178; Caio Sousa Panhan Padilha, 5944, 178; Caio Vinícius Assis de Almeida, 5945, 179; Camilla Lopes da Costa, 5946, 179; Camilla Lima Cerqueira, 5947, 179; Carlos André Cardoso Teixeira, 5948, 180; Carlos Daniel Sarmiento Sarmiento, 5949, 180; Carlos Henrique Lopes Soares, 5950, 180; Caroline Pereira Pinori, 5951, 181; Caroline Stephany Clarentino de Lima Nunes, 5952, 181; Cauã Leão Garcia, 5953, 181; Christian Angola de Oliveira, 5954, 182; Cíntia Rosa de Melo, 5955, 182; Cleidison Neri da Silva, 5956, 182; Cristina Alves Martins, 5957, 183; Daniel Lopes Silva, 5958, 183; Danilo Ferreira Cruzeiro, 5959, 183; Danylo Rodrigues Nunes, 5960, 184; Davi Figueiredo Lima, 5961, 184; Dayanne Pinheiro Cardoso, 5962, 184; Diego Fernandes da Silva, 5963, 185; Dina Karla da Silva Oliveira, 5964, 185; Diogo Lourenço Alvarenga de Sant'ana, 5965, 185; Douglas Gabriel Macêdo, 5966, 186; Eduarda Vasconcelos da Silva, 5967, 186; Eduardo Alexandro Alves Machado, 5968, 186; Eduardo de Sales Guimarães, 5969, 187; Elaine Adrielle Paulino Pereira de Sousa, 5970, 187; Ellen Cristina da Silva Indiano, 5971, 187; Emanuel Santos Rozendo de Liro, 5972, 188; Emanuela Diniz dos Passos, 5973, 188; Emmanuele Carvalho da Silva, 5974, 188; Emilly Tamara Leite Rocha, 5975, 189; Enzo Vinícius Raulino da Silva, 5976, 189; Estefane Santiago Leal, 5977, 189; Estefany dos Santos Carvalho Gomes, 5978, 190; Estefany dos Santos Dutra, 5979, 190; Esther de Sousa Ferreira da Costa, 5980, 190; Felipe Soares Guimarães, 5981, 191; Fernando César de Medeiros de Brito, 5982, 191; Filipe Leandro Oliveira de Santana, 5983, 191; Gabriela de Aguiar Moraes Soff, 5984, 192; Gabriel Alves Adriano, 5985, 192; Gabriel Alves Albano Cavalcante, 5986, 192; Gabriel Andrade Teixeira, 5987, 193; Gabriel da Silva Brito, 5988, 193; Gabriel Junio Pinto Santos, 5989, 193; Gabriela dos Santos Silva, 5990, 194; Gabriella Araujo Pereira da Silva, 5991, 194; Gabriella Neves Bagno Simões, 5992, 194; Gabrielle Marques do Nascimento, 5993, 195; Geovana Coutinho dos Santos, 5994, 195; Gian Victor Ferreira dos Santos, 5995, 195; Giovana Giachetto Dourado, 5996, 196; Giovanna de França Ayres, 5997, 196; Giovanna Kauany Ramos Veras, 5998, 196; Giovanna Maria de Souza Lavagnolli, 5999, 197; Giovanna Ribeiro Alves, 6000, 197; Giovanna Rodrigues Mendonça, 6001, 197; Gisele Santos Carvalho, 6002, 198; Giselly Moura Alves, 6003, 198; Grasiella dos Santos de Medeiros, 6004, 198; Graziella Ithonna Pires Negre, 6005, 199; Guilherme Ferreira Barros de Sousa, 6006, 199; Guilherme Matos Oliveira Pires, 6007, 199; Guilherme Silva Lemos, 6008, 200; Gustavo Cordeiro Pereira, 6009, 200; Gustavo Ferreira Barros de Sousa, 6010, 200; Livro 11, Harry Richarlos Conrado da Silva, 6011, 01; Henrique dos Santos Ferreira, 6012, 01; Hudson Borges Zaidan, 6013, 01; Hugo da Silva Santos, 6014, 02; Igor Costa Correia de Freitas, 6015, 02; Igor Ferreira Barbosa, 6016, 02; Igor Gabriel Ferreira de Souza, 6017, 03; Ikema Borges Ribeiro, 6018, 03; Ingrid do Nascimento Gonçalves, 6019, 03; João Marcos Ribeiro de Araujo Alves, 6020, 04; João Paulo Magalhães dos Santos, 6021, 04; João Paulo Vieira dos Santos, 6022, 04; João Pedro Araujo Alves, 6023, 05; João Pedro da Silva Conceição, 6024, 05; João Pedro Silva Ribeiro, 6025, 05; João Victor Gomes de Jesus, 6026, 06; João Victor Rodrigues Araújo, 6027, 06; João Vitor Bosco de Sousa, 6028, 06; João Vítor de Araújo Rodrigues, 6029, 07; Joaria Rodrigues da Silva, 6030, 07; José Kauã Pereira dos Santos, 6031, 07; Júlia Justino Barreto, 6032, 08; Jamilly Angélica Nobrega de Melo, 6033, 08; Jamilly Sousa Pereira, 6034, 08; João Victor Oliveira Montenegro, 6035, 09; Juliana da Costa Cruz, 6036, 09; Juliana da Silva Alves Ferreira, 6037, 09; Júlia Barbosa Cavalcanti, 6038, 10; Júnia Emanuelle Gonçalves Leal, 6039, 10; Jussara Alves da Silva, 6040, 10; Kailane Mireli da Silva Santos, 6041, 11; Kailane Sousa Costa Nunes, 6042, 11; Kamilly Beatriz Gomes do Amaral Braga, 6043, 11; Kamilly Oliveira Mazini Zanini, 6044, 12; Kauã Felipe de Macedo, 6045, 12; Kedson Alves Jesus, 6046, 12; Keliane de Almeida Santos, 6047, 13; Kelvin Souza de Farias, 6048, 13; Laíza Pereira de Oliveira, 6049, 13; Lanna Santos da Rosa, 6050, 14; Larissa Ribeiro de Sousa, 6051, 14; Leonardo Aguiar Ferreira Filho, 6052, 14; Leticia dos Santos Rocha, 6053, 15; Leticia Eloá da Silva Castello Branco, 6054, 15; Lindici Gabriele dos Santos Costa, 6055, 15; Lorayne Messias Rocha, 6056, 16; Lorelayne Ribeiro dos Santos Cardoso, 6057, 16; Lorena Maia Teixeira Soares, 6058, 16; Luan de Matos Martins, 6059, 17; Luana Pinheiro Rodrigues, 6060, 17; Luana Sousa Cruvinel, 6061, 17; Luara Werneck Brandão de Sá, 6062, 18; Luiz Carlos Ribeiro de Oliveira Filho, 6063, 18; Luiza Ricardina Ribeiro Sardinha, 6064, 18; Manoel Salvador da Silva Filho, 6065, 19; Manoela Maria Lopes, 6066, 19; Manoelle Vitória Rodrigues da Silva, 6067, 19; Marcella Teixeira de Sousa, 6068, 20; Marcelo Santos da Silva Junior, 6069, 20; Luís Felipe de Souza Silva, 6070, 20; Maria Beatriz Badaró de Melo, 6071, 21; Maria Clara do Nascimento Sousa Costa, 6072, 21; Maria Eduarda Almeida Santos, 6073, 21; Maria Eduarda Cavalcante, 6074, 22; Maria Eduarda Ferreira Leite Oliveira, 6075, 22; Maria Eduarda Regina Rosa, 6076, 22; Maria Fernanda Cordeiro dos Santos, 6077, 23; Maria Júlia Soares Lima, 6078, 23; Maria Luísa Guimarães Vieira, 6079, 23; Maria Luíza Moreira de Abreu, 6080, 24; Maria Veronice Gonçalves Freire, 6081, 24; Mateus Gomes Carvalho, 6082, 24; Mateus Willian da Silva, 6083, 25; Matheus Jardim de Oliveira, 6084, 25; Maykon Douglas Ribeiro de Figueiredo, 6085, 25; Micaely Cristine Ponciano da Silva, 6086, 26; Michelly Emanuely Viana da Silva, 6087, 26; Miguel Angeluz Ferreira Cenci, 6088, 26; Miguel Oliveira de Souza, 6089, 27; Miguel Rossitto Duarte Chaves, 6090, 27; Mohamed Hlewa, 6091, 27; Naiely Dias Nunes dos Santos, 6092, 28; Natanael Cunha de Paula, 6093, 28; Nathália Gabriel Silva Almeida, 6094, 28; Nathália Nascimento da Silva, 6095, 29; Nathália Rodrigues Benedito Silva Bittencourt, 6096, 29; Nicole Araujo Guimarães, 6097, 29; Nicole Coêlho Sousa, 6098, 30; Nikolas Eduardo Fernandes da Silva, 6099, 30; Palloma Emanuely Vieira da Silva, 6100, 30; Paloma Renata Pinheiro de Sá, 6101, 31; Paula Gabrielly Alves de Sousa, 6102, 31; Paulo César Silva do Nascimento, 6103, 31; Pedro Henrique Borges Silva, 6104, 32; Pedro Vítor de Oliveira Souza Cota, 6105, 32; Rafael Castro Dantas, 6106, 32; Rafael Decilis Lemos Silva, 6107, 33; Rafael Moretto, 6108, 33; Rafaela Lourdes dos Santos Cantanhede, 6109, 33; Rafaela

Vitória Lopes dos Santos, 6110, 34; Raissa Maiara Passos da Silva, 6111, 34; Raimundo Alves Albuquerque Neto, 6112, 34; Raniel Rodrigues Nunes, 6113, 35; Rebeca Silva Bastos, 6114, 35; Regina da Silva Paranhos, 6115, 35; Renan Kenji Santana Santos, 6116, 36; Renata Dutra de Medeiros, 6117, 36; Richard Ruan Silva Sousa, 6118, 36; Rosana Jose Oliveira, 6119, 37; Ruan Pablo Alves da Costa, 6120, 37; Ryan Ferreira de Andrades, 6121, 37; Samuel de Souza Lima, 6122, 38; Sandro Martins dos Santos, 6123, 38; Shirley Shayenny Carvalho Santos, 6124, 38; Stephanie de Souza Marques, 6125, 39; Stephany Carolina Chaves Sodré, 6126, 39; Taynara dos Santos Cunha, 6127, 39; Thalita Saraiva Borges Macedo, 6128, 40; Thiago Henrique Ribeiro Gomes, 6129, 40; Thiago Lira Leite, 6130, 40; Tiago Lucas Campos da Silva, 6131, 41; Valéria Mahatma Pinto de Oliveira, 6132, 41; Vanderlei Teixeira da Silva, 6133, 41; Victor Gabriel Ferraz Otaviano, 6134, 42; Victor Oliveira da Silva, 6135, 42; Victória Mayã de Oliveira Nogueira, 6136, 42; Vinícius de Moraes de Araujo, 6137, 43; Vithória Nelsa Sampaio Santos, 6138, 43; Vitor Lima de Almeida, 6139, 43; Vitor Pereira do Nascimento Souza, 6140, 44; Viviane Martins Pereira, 6141, 44; Wanessa Miranda Bueno, 6142, 44; Wemerson dos Santos de Almeida, 6143, 45; Yago Alexandre Cerqueira Cidade, 6144, 45; Yzabelle Silva Santos, 6145, 45; Isabelle Barros Santos Ferreira, 6146, 46; Isabela Celistre de Oliveira Freitas, 6147, 46; Isabely Cristina Carneiro, 6148, 46; Israel da Silva Santos, 6149, 47; Iure Cauã de Sousa Costa, 6150, 47; Jackson Vitor de Lima Araujo, 6151, 47; João Paulo Bomfim Alves, 6152, 48; Isadora Lisboa Ribeiro de Lima, 6153, 48; Ítalo Vinícius Horácio da Silva, 6154, 48; Carlos Eduardo Silva Barbosa, 6155, 49; Marina Fernandes Bessa, 6156, 49; Nicollet Reneudo Rodrigues Moitinho, 6157, 49; Victor Gabriel Fontenele Porto, 6158, 50; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Felipe Cavalcante da Silva, 6159, 50; Diretora Renata Queiroz Moura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle, Reg. nº 1292 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 22/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Erika Andriara Brito Caetano, 316, 106; Sérgio Paulo Chagas Sant'ana, 317, 106; Filintro Dias dos Santos, 318, 106; José Eduardo Rodrigues de Santana, 319, 107; Ana Paula Paranaíba dos Santos, 320, 107; Lígia Gabriela de Jesus Santos, 321, 107; Renan Elias Moura dos Santos, 322, 108; Alessandra Aparecida Braga Guimaraes, 323, 108; Emanuel Junio de Lima Rodrigues, 324, 108; Ana Karollyn Almeida Oliveira, 325, 109; Laina Amorim de Araujo Pinto, 326, 109; Sebastião Ribeiro da Cunha Junior, 327, 109; Douglas da Silva Gonçalves, 328, 110; Marciel Corado Dias, 329, 110; Leonardo Henkes Thompson Flores, 330, 110; Cleber Junio Geraldo de Faria, 331, 111; Ítalo Cardoso Pereira, 332, 111; Waldesson Corte Alves, 333, 111; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. nº 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 70/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Maria da Conceição Lima Soares, 313, 105; Nabila Caetano de Assis, 314, 105; Camila Xavier Dantas, 315, 105; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. nº 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Amanda Rodrigues Botelho de Araújo, 2718, 106; Ana Ingrid Oliveira Nogueira, 2719, 107; Analira Pereira dos Santos, 2720, 107; Anderson Lima Guedes, 2721, 107; Crystian Bezerra Ferreira, 2722, 108; Daniela do Amaral da Silva, 2723, 108; Edilson da Silva, 2724, 108; Erik Oliveira Bispo das Neves, 2725, 109; Felipe Gonçalves Marinho, 2726, 109; Phillipi dos Santos Gomes, 2727, 109; Gabriela de Almeida Soares, 2728, 110; Giovana Oliveira Ramos, 2729, 110; Guilherme Peres Dias, 2730, 110; Hélio Santos de Sousa, 2731, 111; Jefferson Rayan Pereira, 2732, 111; Joane de Jesus Sousa, 2733, 111; João Pedro Alves Paiva, 2734, 112; João Victor Alves Feitosa, 2735, 112; Jhonatas Pereira Santana, 2736, 112; Julio César Pereira de Oliveira, 2737, 113; Larissa Ellen Barbosa Costa, 2738, 113; Leandro Gomes Ramos, 2739, 113; Luanna Pereira de Souza dos Santos, 2740, 114; Lucas Bottino Coli Ferreira, 2741, 114; Mariano Rodrigues de Sousa Neto, 2742, 114; Marielene Taveira dos Santos, 2743, 115; Mikaelly Marina da Silva Melo, 2744, 115; Moisés Alves Moreira, 2745, 115; Naíra Ramos de Macedo, 2746, 116; Onilda Evangelista Pereira, 2747, 116; Raquel Parga da Silva, 2748, 116; Rosivânia dos Santos Carvalho, 2749, 117; Sara Fernandes Teixeira, 2750, 117; Tawanne Francisca Prado, 2751, 117; Thayná de Cássia Nascimento Santos, 2752, 118; Thiago Ferreira Silva, 2753, 118; Victor de Almeida Gonçalves, 2754, 118; Walllex Vinícius Ferreira da Silva, 2755, 119; Ygor André Souza Barboza, 2756, 119; Lucas Santana da Silva, 2757, 119; ENSINO MÉDIO, Abner Thiago Leão Gomes, 2758, 120; Adriana Laureano Lopes Machado, 2759, 120; Adriana Lima Santos, 2760, 120; Adriano Batista de Souza, 2761, 121; Alan Couto dos Santos Silva, 2762, 121; Alef Pedro Silva Rodrigues, 2763, 121; Aleckсандра Jheyn Souza Alcântara, 2764, 122; Alexandre Wilson Ramos Barbosa de Sá, 2765, 122; Alice Victória Silva Lisboa, 2766, 122; Allan Soares Gomes, 2767, 123; Allana Soares Gomes, 2768, 123; Alysson Pereira de Freitas, 2769, 123; Amanda Ferreira Silva, 2770, 124; Ana Clara Cardoso da Costa, 2771, 124; Ana Júlia Vieira de Alcântara, 2772, 124; Ana Luiza Gonçalves dos Santos, 2773, 125; Anderson Carlos Carvalho de Sousa, 2774, 125; André Costa Santana Feliciano Silva, 2775, 125; Anna Ysle Bispo do Nascimento, 2776, 126; Arthur Adelbges Nascimento Pereira de Lima, 2777, 126; Barbara Cecilia Cezar de Souza, 2778, 126; Bárbara Kailanny da Costa Silva, 2779, 127; Bianca Souza Fernandes, 2780, 127; Brenno

Alexandre Silva Oliveira, 2781, 127; Bruna Alves Penha, 2782, 128; Bruna Eduarda da Silva Freitas, 2783, 128; Bruna Luíza Caldeira de Jesus, 2784, 128; Caio Lucas Dias Alves, 2785, 129; Calini Lima Cavalcante, 2786, 129; Camilly Gabrielly Silva Borges, 2787, 129; Camilly Pinheiro dos Santos, 2788, 130; Catherine Mendes de Jesus, 2789, 130; Cláudio Augusto Borgonha Dantas, 2790, 130; Clarisse de Araujo Lopes, 2791, 131; Clayton Luigi Galvão Amaro, 2792, 131; Daíla Pinheiro Rosa, 2793, 131; Danielle Galeno dos Santos, 2794, 132; Danilo Diniz Pessoa, 2795, 132; David Venancio dos Santos, 2796, 132; Débora Rodrigues Araújo, 2797, 133; Diêgo Fontenele Pedreira Lima, 2798, 133; Eduardo da Cunha Monteiro, 2799, 133; Elkylene dos Santos Sousa, 2800, 134; Emanuel da Silva Sena, 2801, 134; Emily de Andrade Costa, 2802, 134; Emilly Vieira dos Reis, 2803, 135; Emilly Melissa Jesus de Medeiros, 2804, 135; Enzo Kauan Gomes, 2805, 135; Erica Lima Araujo, 2806, 136; Erica Lorraine de Souza Barbosa, 2807, 136; Erick Martins Furtado, 2808, 136; Erick Vinícius Sales de Oliveira, 2809, 137; Erlisene Pereira Lima, 2810, 137; Fillipe Wanderlei Ribeiro da Silva, 2811, 137; Flávia Renata da Silva Oliveira, 2812, 138; Francisco Wesley Pereira de Sousa, 2813, 138; Gabriel da Silva Queiroz, 2814, 138; Gabriela Souza Dias, 2815, 139; Geovana Kelly Ferreira, 2816, 139; Giovana Ribeiro da Cunha, 2817, 139; Gleisson Gabriel Rodrigues Pereira, 2818, 140; Guilherme Franca Patricio, 2819, 140; Grazielle dos Santos Moreira, 2820, 140; Hevelyn Nicole Souza Santos, 2821, 141; Hudson Gabriel Nunes Lima, 2822, 141; Isabela Alves de Lima, 2823, 141; Isabella Gonçalves Rabelo, 2824, 142; Isadora Gonçalves Rabelo, 2825, 142; Isaias Ribeiro Santos de Sá, 2826, 142; Izabella Costa Dias, 2827, 143; Jaíne Gomes Duarte, 2828, 143; Jezislaine Vieira da Silva, 2829, 143; Jheisla Dias Sousa, 2830, 144; Jônatas Gramacho da Silva, 2831, 144; Jonathan Ruan Marcilino da Silva, 2832, 144; Jhonatan Porcena Fortes, 2833, 145; João Matheus Moraes de Sousa, 2834, 145; João Victor Araujo Cruz, 2835, 145; José Aldias Serra Júnior, 2836, 146; Juan Pablo Jorge Ferreira, 2837, 146; Júlia Nunes da Silva, 2838, 146; Julia Viana dos Santos, 2839, 147; Júlia Vitória Souza Fiuza, 2840, 147; Juliana Rodrigues de Lima, 2841, 147; Kailane Martins dos Santos, 2842, 148; Kaliny Jasmim de Alencar Mota, 2843, 148; Kathleen Andriely da Silva Oliveira, 2844, 148; Kauanh Henrique Diamantino de Freitas, 2845, 149; Kayllane Fontenele da Silva, 2846, 149; Keerwila Christiny Veloso Lindoso, 2847, 149; Kezia de Souza Leitão Nunes, 2848, 150; Kleberson Silva Nascimento Passos, 2849, 150; Lavinia Rabelo de Paiva, 2850, 150; Laysa de Souza Venâncio, 2851, 151; Leandro Gomes Santos, 2852, 151; Leonardo Cardoso Barboza, 2853, 151; Leonardo Medeiros de Sousa, 2854, 152; Maira Teresa Lima de Gois, 2855, 152; Marcos Vinícius de Araujo, 2856, 152; Maria Clara Saraiva de Abreu, 2857, 153; Maria Eduarda Gomes Martins, 2858, 153; Maria Eduarda Silva dos Santos, 2859, 153; Maria Eduarda Sousa Araújo, 2860, 154; Maria Eduarda Vieira Elesbão de Oliveira, 2861, 154; Maria Luiza Nunes Soares, 2862, 154; Maria Rita Souza Santos, 2863, 155; Mariana Xavier Dutra, 2864, 155; Mariana Rodrigues da Silva, 2865, 155; Marina Silva de Oliveira, 2866, 156; Mateus Brendon Servolo de Sá, 2867, 156; Mayara Jéssica de Sousa Costa, 2868, 156; Nayara da Silva Oliveira, 2869, 157; Paulo Thiago Santos Desiderio, 2870, 157; Patricia dos Santos Flor, 2871, 157; Raiany dos Santos Monteiro, 2872, 158; Ranniele Silva Monteiro, 2873, 158; Rayane Pereira da Silva, 2874, 158; Rayssa Kéliery Bonifácio Lopes dos Santos, 2875, 159; Rebeca Tayná Gonçalves Feitosa, 2876, 159; Rubens Sousa Mesquita, 2877, 159; Rhyann Caetano Alves Zafred, 2878, 160; Richard Bonnyne Sena Fernandes, 2879, 160; Ryan Marinho da Silva, 2880, 160; Samara dos Santos da Silva, 2881, 161; Samara Dourado de Oliveira, 2882, 161; Samuel Alves Moreira, 2883, 161; Suyane Nayara Almeida dos Santos, 2884, 162; Talita Marques Pereira, 2885, 162; Thiago Silva Lima, 2886, 162; Tyfany Inácio Monserrath, 2887, 163; Victor Manoel Guedes dos Anjos, 2888, 163; Vinícius da Cruz Souza, 2889, 163; Vinícius Nunes das Flores Nobre, 2890, 164; Vitor Santana Rocha, 2891, 164; Vitória de Oliveira Sousa, 2892, 164; Vitória Kamilly de Sousa Dourado, 2893, 165; Vívian Lopes da Silva, 2894, 165; Yan Carlos de Sousa Nunes, 2895, 165; Yasmin Araujo França, 2896, 166; Yasmin Campos Costa, 2897, 166; Yasmin da Silva Lopes, 2898, 166; Yasmin Lanay Pereira Leite, 2899, 167; Yasmin Sacramento Janjob, 2900, 167; Yuri Lisboa Teixeira, 2901, 167; Eduardo Souza Santana, 2902, 168; Hérica Marinara dos Santos Pereira Bernardo, 2903, 168; Milla Milena Silva Santos, 2904, 168; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Geraldo de Carvalho Pereira, Reg. nº 1604 - CEJAEP - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Alex Jonas Rodrigues Santiago, 2905, 169; Deyverson Cardoso de Castro, 2906, 169; Janayna Amanda Borges Mendes, 2907, 169; João Lucas Fortuna de Jesus, 2908, 170; Matheus Dias Fernandes, 2909, 170; Raquel dos Santos Sousa, 2910, 170; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Geraldo de Carvalho Pereira, Reg. nº 1604 - CEJAEP - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Ana Clara Lemos de Souza, 1939, 180; Ana Gabriela Martinez Guarisma, 1940, 180; Antonio Wallace Cerqueira dos Santos, 1941, 181; Armandis Veronica Gonzalez Rojas, 1942, 181; Aveline Lima de Oliveira, 1943, 181; Dayvid Rodrigues da Silva, 1944, 182; Douglas Michael Alves Gomes, 1945, 182; Felipe Alencar Carneiro, 1946, 182; Gabriella Martins Lopes Porto, 1947, 183; Jenilton dos Santos Pinheiro, 1948, 183; Jéssica Alves de Castro 1949, 183; Jovenir Suellen Ribeiro de Carvalho, 1950, 184; Mailson Ferreira Soares, 1951, 184; Maria das Graças Pereira Santos, 1952, 184; Maria do Espírito Santo Virginia de Sousa, 1953, 185; Meire Brito de Souza, 1954, 185; Natalina Costa da Silva, 1955, 185; Pedro Henrique da Costa

Silva, 1956, 186; Raimunda Maria de Jesus Barbosa, 1957, 186; Rodrigo Guimarães de França, 1958, 186; Rosália Pessoa de Oliveira, 1959, 187; Sandra Marcia Andrade Silvestre, 1960, 187; Thiago dos Santos Sousa, 1961, 187; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 44, de 07 de março de 2022; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. nº 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Thiago Mesquita da Silva, 1962, 188; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 44, de 07 de março de 2022; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. nº 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Isadora Liberato Schoellkopf, 1963, 188; Karla Kelly Garcia de Souza, 1964, 188; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 44, de 07 de março de 2022; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. nº 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e conforme Portaria nº 347/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04; Bruna Valadares Vieira, 1965, 189; Gabriela Barbosa Amado, 1966, 189; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 44, de 07 de março de 2022; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. nº 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Caio Gabriel Camanho Sodre, 1967, 189; Eduardo Henrique Santana Araújo, 1968, 190; Matheus Aguiar Franco, 1969, 190; Nara Virgínia de Santana Lima Tavares, 1970, 190; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 44, de 07 de março de 2022; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. nº 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Adelmilson Xavier Lisboa, 1971, 191; Flaviana Vieira do Rosário, 1972, 191; Franco Nascimento Santos, 1973, 191; Gabryel Santana Pinto, 1974, 192; Geovana Almeida da Silva Melo, 1975, 192; Jéssica Francisca dos Santos, 1976, 192; Matheus Gil Pinho Silva, 1977, 193; Naiane Miranda dos Santos, 1978, 193; Taís dos Santos Amancio, 1979, 193; Victor Hugo Santos Estrela, 1980, 194; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 44, de 07 de março de 2022; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. nº 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO ELITE CEILÂNDIA, autorizado, a título provisório, pela Ordem de Serviço nº 40, de 08/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alison Ferreira Nunes, 01, 01; Amanda Balbino Dias, 02, 01; Ana Clara da Silva e Sá, 03, 01; Ana Clara Oliveira Fonseca, 04, 02; Bruna de Jesus Montenegro, 05, 02; Dayanna Ramos da Silva, 06, 02; Gabrielle Oliveira Martins, 07, 03; Hendy Januária Vilas Boas Souza Magalhães, 08, 03; Laís Queiroz do Carmo, 09, 03; Luana Venâncio Escócio, 10, 04; Nicollas Gomes Vaz, 11, 04; Rafaelly Albuquerque Neves, 12, 04; Thalita Victória Oliveira Alves, 13, 05; Diretor Hugo Oliveira Versiani, Reg. nº 5460 - UNEB; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro Reg. nº 188 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 412, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Adriana Barbosa Cavalcante, 4546, 92; Ana Clara Lopes Buss Barbosa, 4547, 92; Ana Luiza Mendonça Leão Müller Campos, 4548, 92; Bruna Kauany Aguiar Silva, 4549, 93; Caio Silva Napoleão, 4550, 93; Caio Ilha Lacombe, 4551, 93; Carlos Augusto Thibau Figueirêdo, 4552, 94; Clara Helena Liberato de Matos Oliveira, 4553, 94; Danilo do Amaral Bezerra, 4554, 94; Dante Ferreira de Sousa Santos, 4555, 95; Davi Lopes de Souza Eskenazi, 4556, 95; Diogo Rodrigues Barboza, 4557, 95; Eric Gimenes Siqueira, 4558, 96; Erik Gabriel Costa Marinho, 4559, 96; Estevão de Lucas Zeferino, 4560, 96; Fernanda Vera-Cruz de Oliveira Ferreira Araújo, 4561, 97; Gabriel Kalebe de Souza Rosa, 4562, 97; Gabriel Santana Cristolino, 4563, 97; Gabriel Wagner Altoé, 4564, 98; Guilherme Santana de Faria, 4565, 98; Igor Lustosa Rocha, 4566, 98; Isabela Koshino Sousa, 4567, 99; Isabela Wanderley de Sousa, 4568, 99; Isadora Marinho Lima, 4569, 99; João Henrique Rodrigues Lopes, 4570, 100; João Pedro Backx Cardoso Moreira, 4571, 100; João Pedro Machado de Miranda, 4572, 100; Livro 16, João Victor Vieira Sá, 4573, 01; Júlia Brandão da Silva Marreco, 4574, 01; Luís Felipe Monteiro Mourão de Souza, 4575, 01; Júlio Matheus de Almeida Oliveira, 4576, 02; Kauê Brandão Bezerra, 4577, 02; Laís Vitória Menezes Fernandes, 4578, 02; Lana Gomide Carrijo, 4579, 03; Letícia Santos Sousa Valença, 4580, 03; Linda Gabriela Bergamaschi Kumer Reis, 4581, 03; Luana Cristina Oliveira de Moura, 4582, 04; Lucas Henrique Neves Costa, 4583, 04; Maria Eduarda de Freitas Barbosa, 4584, 04; Maria Eduarda Juliano da Cunha, 4585, 05; Maria Fernanda Fernandes Lima Martins, 4586, 05; Maria Luiza de Oliveira Silva, 4587, 05; Marina Dantas Sousa, 4588, 06; Matheus Gabriel Medeiros de Rossi, 4589, 06; Matheus Patriota Benites, 4590, 06; Michel Nijad Semaan, 4591, 07; Miguel de Moraes Bastos, 4592, 07; Nathália Barros Cordella Monteiro Augusto, 4593, 07; Nicolas Coqueiro Almeida de Freitas, 4594, 08; Pedro Antonio Viana Rodrigues, 4595, 08; Pedro Gomes Cardoso, 4596, 08; Pedro Henrique Berehulka Coutinho, 4597, 09; Pietra Amidani Oliveira, 4598, 09; Rafael Azolino Kichel, 4599, 09; Renan de Souza Rosa, 4600, 10; Roger Signori Lourenço, 4601, 10; Rosa Teixeira Sassi, 4602, 10; Samuel Corrêa da Matta, 4603, 11; Samuel Sanches da Rocha, 4604, 11; Sárach Melania de Almeida, 4605, 11; Valentina Brigido Gibson, 4606, 12; Victor Fontes Cavalcante, 4607, 12; Davi Antônio Araújo Ferreira, 4608, 12; Helena

Madeira de Moraes, 4609, 13; Maria Eduarda Rebouças Joaquim, 4610, 13; Ana Laura Paulo Franco Mendes, 4611, 13; Isabela Silva Marques, 4612, 14; Diretor Euclides Fabio Casagrande, Reg. nº 1095 - Unilasalle; Secretária Escolar Weslene da Silva Siebra, Reg. nº 1911 - SUBIP/SE-DF.

COLÉGIO LICEU, credenciado pela Portaria nº 213, de 25 de junho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Julia Gonçalves Bueno 14, 14; Ana Luísa Anselmo da Silva, 15, 15; Ana Luíza Mendes dos Santos, 16, 16; Antonio Henrique Martins e Silva, 17, 17; Beatriz Dias Aucelio, 18, 18; Bruna Siqueira Teixeira, 19, 19; Camila Souza Pereira Guidão, 20, 20; Camilla Borges Campos, 21, 21; Carina de Oliveira Reng, 22, 22; Clarisse de Pontes Lima, 23, 23; Davi Edmundo Lopes Oliveira, 24, 24; Diego Canuto Coelho Cardoso, 25, 25; Diego Oliveira de Carvalho, 26, 26; Eloi Johnson Abreu Andrade, 27, 27; Fábio Henrique Silva Lopes, 28, 28; Gabriel Mendes Aguiar, 29, 29; Gabriella da Costa Reis, 30, 30; Georgia Prieto Pina, 31, 31; Giovana Maria dos Santos Silva, 32, 32; Guilherme Miguel Feliciano de Souza, 33, 33; Jonathan Correia Rodrigues, 34, 34; Júlia Chaves Lima, 35, 35; Júlia Vitória Ribeiro da Silva, 36, 36; Karollyny de Assis Ferreira, 37, 37; Kauan Thiago Sousa Costa, 38, 38; Laura Salvador Souto, 39, 39; Layr de Andrade Neto, 40, 40; Leticia Veloso dos Santos, 41, 41; Levi Moreira Gomes, 42, 42; Levi Samuel Pinho Coelho de Souza, 43, 43; Lorrany Nathaly Santos Rocha, 44, 44; Luis Felipe Teixeira do Livramento, 45, 45; Luisa Lopes Margato, 46, 46; Luiz Felipe Couto Coelho, 47, 47; Marcos Aurelio Gonçalves Fonseca, 48, 48; Maria Eduarda Garcia Rios, 49, 49; Maria Eduarda Silva Costa, 50, 50; Matheus Dias Coelho, 51, 51; Nicole Kimie Sugiyama, 52, 52; Pedro Augusto da Silva Mendes, 53, 53; Thiago Marinho Nóbrega de Araujo, 54, 54; Vinícius Lacerda Soares, 55, 55; Diretora Patricia da Silva Mendonça, Reg. nº 8523 - Faculdade Evangelica; Secretária Escolar Daniela Vilela Rocha, Reg. nº 5237 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, recredenciada pela Portaria nº 153, de 09 de setembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Luiza Lopes Rego, 839, 83; Ana Vitória Mariotini André e Souza, 840, 83; Anita Maria Filgueira Lopes, 841, 83; Anne Gabriele Santos, 842, 84; Breno Augusto de Farias Campos Aires, 843, 84; Bruna Jesus Marques, 844, 84; Gabriel Jose Duarte, 845, 85; Gabriel Silva de Sousa, 846, 85; Gabriela Pinho Castelo Branco, 847, 85; Geovanna de Sousa Oliveira, 848, 86; Geovanna Nascimento da Silva, 849, 86; Gustavo Camargo da Silva, 850, 86; Igor Torres Rizza Evangelista, 851, 87; Ingrid Constance Stein, 852, 87; Isabelle Azevedo Feitosa Oliveira, 853, 87; João Gabriel Gontijo Moreira, 854, 88; João Gabriel Resende, 855, 88; Julia Beatriz Moraes Taffner, 856, 88; Júlia Maiyume Oliveira Yamagi, 857, 89; Karine Souza Soares de Carvalho, 858, 89; Kayky Souza de Jesus, 859, 89; Kayo César Rodrigues da Silva, 860, 90; Leticia Rocha Dias, 861, 90; Lucas Gabriel Alves Leal, 862, 90; Lucas Kenji Matsunaga Caetano, 863, 91; Maíra Felix Teixeira, 864, 91; Maria Camila Andrade de Lima, 865, 91; Maria Eduarda da Silva Queiroz, 866, 92; Mariana da Silva Santos Sousa, 867, 92; Maryana Melo Gonçalo, 868, 92; Natá Paulo Souza Carvalho, 869, 93; Nathan Noel Soares Lourenço, 870, 93; Othavio Ferrezin Afonseca, 871, 93; Rafael Mendonça de Castro Vieira, 872, 94; Rodrigo Mazzola Nunes Pereira Filho, 873, 94; Samuel Conrado Albuquerque, 874, 94; Sarah Carneiro Machado, 875, 95; Sophia Mangabeira de Oliveira Campos, 876, 95; Victor Martins de Lucena, 877, 95; Vitor Hugo Nascimento Cavalheiro, 878, 96; Vitor Roberto Almeida de Carvalho, 879, 96; Diretora Verônica dos Reis Borba, Reg. nº 5796 - UNEB; Secretária Escolar Generacy Rodrigues Fernandes Santos, Reg. nº 1674 - SUBIP/SEDF.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Lanna Caroline Alves Ferreira, 110, 41; Fabiana Almeida Mendes, 111, 41; Sara Gonçalves de Souza, 112, 41; Eliane da Silva Santos, 113, 42; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040212 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Mariles Stael Fonseca Nascimento, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 77, de 27/04/2021, página 25, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Felipe das Chagas Lima, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF nº 131, de 14/07/2020, página 15, o nome de Jannifer Lorrany Alves Martins constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF nº 98, de 23/05/2018, página 14, e o nome de Sara Elen de Souza, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF nº 70, página 16, de 12/04/2019, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 406 DE SANTA MARIA, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2022, página 19, ONDE SE LÊ: "...Eliane Miranda Moreira...", LEIA-SE: "...Eliane Miranda Moreira...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2022, página 19, ONDE SE LÊ: "...Manoel Eronildo Neto...", LEIA-SE: "...Manoel Eronaldo Neto...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2022, página 19, ONDE SE LÊ: "...Marcelo José da Paz...", LEIA-SE: "...Marcelo José da Paz Cruz...".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Marcos Vinícius Alves de Souza, 2471, 30; Oneil Silva Santos, 2472, 30; Raimundo Nonato Ferreira Flor, 2473, 30; Wilker da Silva Souza, 2474, 31; Lucinalva Mesquita Barbosa, 2475, 31; Hemilly Liberato de Brito, 2476, 31; Gleyciane Raquel Melonio Sodre, 2477, 32; Edylamar Martins Fernandes, 2478, 32; Déborah Nayani Ximenes da Silva, 2479, 32; Adriano de Jesus Moraes, 2480, 33; Beatriz Queiroz de Sousa, 2481, 33; Dario Elias da Silva Gomes Martins, 2482, 33; Elaine Tavares dos Santos, 2483, 34; Manoel de Sousa Diniz, 2484, 34; Maria Eduarda Amorim Torres, 2485, 34; Maria Lucia da Costa da Silva, 2486, 35; Maria Valdelice da Silva Carvalho, 2487, 35; Michele Santana Batista, 2488, 35; Wendela da Silva Braga, 2489, 36; Diretora Edilma Moreira Dias Silvestre, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194/2016 - SEEDF e Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Bruno Rafael da Silva Amancio, 2490, 36; Elisângela Silva Oliveira, 2491, 36; Glória Maria Nascimento Claudino, 2492, 37; Hêlen Gabriela dos Santos Carvalho, 2493, 37; João Paulo Costa da Silva, 2494, 37; Jocerlândia Nunes Batista, 2495, 38; Joelma Montalvão Gramacho, 2496, 38; Jullyana Campos Martins, 2497, 38; Letícia Rodrigues Ribeiro, 2498, 39; Maiara Pereira da Silva Chaves, 2499, 39; Marcos Cruz Almeida, 2500, 39; Maria da Conceição Rodrigues Moura, 2501, 40; Meire Pereira Machado, 2502, 40; Nadir Nogueira da Silva Campos, 2503, 40; Nazilda Fagundes Ferreira, 2504, 41; Paulo Henrique Pereira Cerqueira, 2505, 41; Suelen Ribeiro da Silva, 2506, 41; Thaynara da Luz Nery, 2507, 42; Valdeci Figueredo de Souza Queiroz, 2508, 42; Vanilson de Andrade Araujo, 2509, 42; Willian Vasconcelos Bertulino, 2510, 43; Diretora Edilma Moreira Dias Silvestre, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 166, de 14 de maio de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 33, Ana Lívia Ledu da Costa, 19665, 164; Ana Paula dos Santos Silva, 19666, 164; Aline da Silva Mesquita, 19667, 165; Ana Caroline Ramos Vieira, 19668, 165; Aliny Luzia Pereira Neres, 19669, 165; Argemiro Pires Maciel Junior, 19670, 166; Antonio Mourato de Lima, 19671, 166; Ana Letícia de Sousa Silva, 19672, 166; Ana Patrícia da Costa Monteiro, 19673, 167; Bruno Samuel da Silva Ramos, 19674, 167; Caio César da Cunha Alves, 19675, 167; Carlos Eduardo Alves de Sousa, 19676, 168; Cleonice Fonseca Alves de Brito, 19677, 168; Cintia Teixeira Lopes, 19678, 168; Davi Maciel Rodrigues, 19679, 169; Delcimom Alves Melo, 19680, 169; Dionatas de Jesus Ramos, 19681, 169; Débora Pereira Fernandes, 19682, 170; Deyvissin Rodrigues Costa, 19683, 170; Deivid da Silva Godinho, 19684, 170; Daniele Diniz da Silva, 19685, 171; Dionícia Ribeiro de Sousa Gomes, 19686, 171; Elisângela de Oliveira, 19687, 171; Eduardo dos Santos Silva, 19688, 172; Érica Souza Macêdo dos Santos, 19689, 172; Erika Fernandes Oliveira Miranda, 19690, 172; Eduardo Lázaro Santana dos Santos, 19691, 173; Fabiana Mendes Pereira, 19692, 173; Fabiano Pereira Marques Cunha, 19693, 173; Fabiano Vieira Rios, 19694, 174; Fernanda Oliveira da Silva, 19695, 174; Felipe Rodrigues Dantas, 19696, 174; Filipe Moura Macedo, 19697, 175; Francisco Barbosa da Silva, 19698, 175; Franklin Moura da Silva, 19699, 175; Fabio Teodoro Gomes, 19700, 176; Francisca Luiza das Chagas Dias de Oliveira, 19701, 176; Filipe Mendes da Silva, 19702, 176; Fernanda da Silva Lima, 19703, 177; Fernanda Paiva Dias da Silva, 19704, 177; Gabriel Moura de Oliveira, 19705, 177; Gabriela Helena Santos de Souza, 19706, 178; Gilberto da Silva Campos, 19707, 178; Gabriel Mateus Lopes Dias, 19708, 178; Gabriella Maria dos Santos Costa, 19709, 179; Gisleide Silva Viana, 19710, 179; Gilmar da Paixão Santos, 19711, 179; Gilvane dos Santos Bomfim, 19712, 180; Gustavo dos Santos de Souza, 19713, 180; Gustavo Ribeiro de Oliveira, 19714, 180; Graziela Soares da Silva, 19715, 181; Helen Maria da Silva e Silva, 19716, 181; Henrique Lopes Mendes Gonçalves, 19717, 181; Helisson Rafael Carvalho Santos, 19718, 182; Ian de Oliveira Nascimento, 19719, 182; Iago Ribeiro Dias, 19720, 182; Isabella Passos Cordeiro, 19721, 183; Ivoneide Pereira de Araujo, 19722, 183; Isabela Campos Tavares, 19723, 183; Ítalo Monteiro Rodrigues, 19724, 184; Israel Carlos Dias Sousa Lima, 19725, 184; Jaqueline do Nascimento Freitas, 19726, 184; João Pedro Sousa Tavares, 19727, 185; Jefferson Bezerra Candido, 19728, 185; João Vitor Macena de Oliveira, 19729, 185; José Oliveira Souza Filho, 19730, 186; João Paulo de Oliveira Pinto, 19731, 186;

Jorismar Rosa da Silva, 19732, 186; Josué Leal dos Santos, 19733, 187; Jair Mendes Vilas Boas, 19734, 187; Jonas Vinício Araújo Ferreira, 19735, 187; José Vinícius Cajado de Araujo, 19736, 188; Kleony Batista Rosa de Sousa, 19737, 188; Kerolin Lima de Souza, 19738, 188; Karina Soares dos Reis Araujo, 19739, 189; Kariny Santos de Almeida, 19740, 189; Kalyne Matildes Nunes Feitosa, 19741, 189; Larissa Adriana Maia da Silva, 19742, 190; Laize do Nascimento Santos, 19743, 190; Leonardo Gomes da Silva, 19744, 190; Letícia Victória da Silva Rodrigues, 19745, 191; Victor Lucas Gomes Barreto, 19746, 191; Lucas Santos da Costa, 19747, 191; Larissa Elen Ribeiro Barbosa, 19748, 192; Leandro Henrique Ribeiro Soares, 19749, 192; Luis Paulo de Almeida, 19750, 192; Luis Angelo Ferreira de Souza, 19751, 193; Lucas Siqueira da Silva, 19752, 193; Lidiane de Sena Costa, 19753, 193; Lucas Ferreira Damacena, 19754, 194; Loyan de Souza Maciel, 19755, 194; Lucas Marques, 19756, 194; Lucas de Souza, 19757, 195; Leandro José Araujo dos Santos, 19758, 195; Letícia da Silva Aguiar, 19759, 195; Lucas Gomes Fernandes, 19760, 196; Marcos Araújo Ferreira, 19761, 196; Maycon Vinícius Batista de Souza, 19762, 196; Mileny dos Santos da Silva, 19763, 197; Marcelo da Silva Batista, 19764, 197; Miriã Rita Gonçalves Soares, 19765, 197; Marciel Almeida Santos, 19766, 198; Moises Ferreira do Nascimento, 19767, 198; Maria Tamires Moraes de Oliveira, 19768, 198; Maria da Conceição Silva Lima, 19769, 199; Mirian Teodora dos Santos Freitas, 19770, 199; Mayra Alves Pereira de Lima, 19771, 199; Maicon Douglas Gomes Mendes, 19772, 200; Mayara Pereira Santos, 19773, 200; Marciel Alvaro Martins Rodrigues, 19774, 200; Livro 34, Obeli Costa Silvério, 19775, 01; Patrícia Silva de Mesquita, 19776, 01; Paulo Roberto Oliveira de Souza, 19777, 01; Pedro Henrique da Silva Lopes, 19778, 02; Pedro Henrique Nunes dos Santos, 19779, 02; Paula Kelin de Souza Faria, 19780, 02; Paulo Rodrigues de Sevilha, 19781, 03; Rafael Vinícius Ferreira dos Santos, 19782, 03; Riquelma da Costa Laurindo, 19783, 03; Rita Cadeira da Silva, 19784, 04; Rodrigo dos Santos Araujo, 19785, 04; Rondinele de Matos Nascimento, 19786, 04; Ruth Maciel Martins, 19787, 05; Samara Soares Ribeiro da Silva, 19788, 05; Shismara Bastos Mário, 19789, 05; Samyra Mota Damacena, 19790, 06; Sandra dos Santos Ximenes, 19791, 06; Tasso Gomes da Silva, 19792, 06; Thécio Siqueira de Freitas, 19793, 07; Tiago Oliveira da Silva, 19794, 07; Túlio de Moura Alves, 19795, 07; Virginia Mônica de Araújo Teles, 19796, 08; Vanusa Queirós de Oliveira, 19797, 08; Vera Lúcia Almeida de Carvalho Porto, 19798, 08; Verônica Ferreira Silva, 19799, 09; Vilson de Sousa Rocha, 19800, 09; Vítor de Oliveira Fernandes Silva, 19801, 09; Wellington Thiago dos Santos Cardoso, 19802, 10; Whickson Alves de Oliveira, 19803, 10; Noemi Pereira Fernandes, 19804, 10; Yngrid Kaellane Borges Dias, 19805, 11; Cainã dos Santos Arruda, 19806, 11; Daniel Alves Pereira, 19807, 11; Cícero Francisco dos Santos, 19808, 12; Cleiton Rodrigues Pimentel, 19809, 12; Pedro Henrique Cunha da Costa, 19810, 12; Mylena Geizebel Santana Rodrigues, 19811, 13; Marcia Barros de Carvalho, 19812, 13; Alessandra Faustina de Andrade Gustavo, 19813, 13; Amanda dos Santos Rocha, 19814, 14; Anderson Teixeira de Brito, 19815, 14; Agemiro Campos Alves, 19816, 14; Adriana Henrique dos Santos Silva, 19817, 15; Laisa Rosa Gomes de Carvalho, 19818, 15; Janaína Santana Fraga, 19819, 15; Sueli Oliveira de Souza, 19820, 16; Bruno Fernandes da Silva, 19821, 16; Paulo Henrique Rodrigues Silva, 19822, 16; Vinícius Pereira Souza, 19823, 17; Weverton Ribeiro Lins, 19824, 17; Alex da Rocha Lopes, 19825, 17; Endrielle Indiana Maia Ribeiro, 19826, 18; Joelma Santos Bonfim, 19827, 18; Sabrina Lorena Silva Ataides, 19828, 18; Helvidio Carvalho Neves, 19829, 19; Maria Iranir Barbosa Belarmino Neves, 19830, 19; Amanda Pereira de Abreu, 19831, 19; Eduardo Mingote Anselmo, 19832, 20; Franklândia Pereira Tavares, 19833, 20; Henrique de Oliveira Rodrigues, 19834, 20; Rômulo Rodrigues Pinto, 19835, 21; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAlIA, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Alessandra Kelly Silva Bonfim, 7234, 01; Ana Carolina Vieira Almeida, 7235, 01; André Sousa de Oliveira, 7236, 01; Aysla Cristina Nunes de Andrade, 7237, 02; Breno Eduardo Walter Ribeiro, 7238, 02; Bruna Amorim Tavares, 7239, 02; Bruna Sousa Santos Dourado, 7240, 03; Cryslaine Barbosa Oliveira, 7241, 03; Dafne Kristin Costa e Silva, 7242, 03; Daniel Alves da Silva, 7243, 04; Davi Alves da Silva, 7244, 04; Derek Hernan Rodrigues, 7245, 04; Echili Joice Souza de Jesus, 7246, 05; Emily Sabrina Alves Forte, 7247, 05; Emily Sousa Pinho, 7248, 05; Enrick França Ferreira de Carvalho, 7249, 06; Ester de Moraes Paiva, 7250, 06; Feliciano Evane de Area Leão, 7251, 06; Gabriel da Silva Rodrigues, 7252, 07; Geovana Ferreira de Souza, 7253, 07; Iasmin Durães Cardoso, 7254, 07; João Guilherme Santos da Silva, 7255, 08; João Victor Pereira dos Santos Borges, 7256, 08; Jonathan Menezes de Souza, 7257, 08; José Henrique de Sousa, 7258, 09; Kamilly Dias Costa, 7259, 09; Karina Rodrigues dos Santos, 7260, 09; Karolina Mota Souza, 7261, 10; Ketlen Camille Freires Moraes, 7262, 10; Lara Jolie Amorim de Jesus, 7263, 10; Larissa Caroline Oliveira Muniz, 7264, 11; Leonardo Gabriel Oliveira Silva, 7265, 11; Lesley Kamille Correia Melo, 7266, 11; Letícia Kézia Alonso Silva, 7267, 12; Luana Ferreira e Sousa, 7268, 12; Maria Angélica de Oliveira Medeiros Mendes, 7269, 12; Maria Eduarda Rocha Galvão, 7270, 13; Maria Gabriela Teles Tavares, 7271, 13; Pablo Santos de Sousa, 7272, 13; Patrick Reis Lima, 7273, 14; Pedro Paulo dos Reis Lima, 7274, 14; Pietra Cardoso Barros, 7275, 14; Rodrigo Júnio Oliveira da Silva, 7276, 15; Sabrina Miranda Borges, 7277, 15; Samara Teles Gutierrez, 7278, 15; Suliane Gonzaga Leite da Silva, 7279, 16; Thalia Moura Xavier, 7280, 16; Thiago Nunes de Andrade, 7281, 16; Ana Beatriz Barros Felinto, 7282, 17; Ana Flávia Santos de Oliveira, 7283, 17; Ana Lúcia Pinheiro Meneses, 7284, 17; Ayda Dias Vieira Rodrigues, 7285, 18; Eduardo Borge Sacramento, 7286, 18; Erica Marques, 7287, 18; Estefany Ferreira Araújo, 7288, 19; Gabrielly de Souza Araujo, 7289, 19; Giovanna dos Santos Ananias Neves, 7290, 19; Guilherme Marques Anadão, 7291, 20; Guilherme Santos da Costa, 7292, 20; Igor

Gabriel Tavares de Oliveira, 7293, 20; Ingrid Thamires Reis dos Santos, 7294, 21; Ingridy Lorrani de Sousa Castro, 7295, 21; Isabella Brandão da Silva, 7296, 21; Israelle Cristina Vieira Mendes, 7297, 22; Itallo Saulo Gomes da Silva, 7298, 22; Jennifer Ribeiro de Sousa, 7299, 22; João Henrique Pereira Leite, 7300, 23; João Victor Magalhães de Melo, 7301, 23; João Victor Ribeiro Costa, 7302, 23; Jonathan Teixeira da Silva, 7303, 24; Júlia Stefanny Lima da Silva, 7304, 24; Kauã Barros Silva, 7305, 24; Larissa Oliveira Borges, 7306, 25; Laryssa Cristina Barbosa de Oliveira, 7307, 25; Leidiane Tielle Diniz da Silva, 7308, 25; Leonardo Souza da Silva Junior, 7309, 26; Maisa Pereira de Souza, 7310, 26; Maithê Cristina do Patrocínio Seguius Nunes, 7311, 26; Marcos Vítor das Graças Chaves, 7312, 27; Markos Venilson Brito Chaves, 7313, 27; Melkzedede de Santana Freitas, 7314, 27; Nicolas Wilker da Silva Alves, 7315, 28; Nicole Pitanga Silva, 7316, 28; Pedro Eduardo Vieira de Assis, 7317, 28; Pedro Henrique Lemos da Silva, 7318, 29; Pedro Lucas Soares Lima, 7319, 29; Samuel de Oliveira Lima, 7320, 29; Sanny Camile Felix da Silva, 7321, 30; Vanessa da Silva Borges, 7322, 30; Vitória Carvalho da Costa, 7323, 30; Wendel Lucas Cardoso do Amaral, 7324, 31; Aline Rodrigues da Silva, 7325, 31; Ana Beatriz Caldas dos Reis, 7326, 31; Camille Eduarda Reis, 7327, 32; Carlos Antonio de Queiroz Rocha Júnior, 7328, 32; Cauã Lima Rocha, 7329, 32; Cícero da Silva Ribeiro, 7330, 33; Danielle Marques Santiago, 7331, 33; David Borges Pinheiro Walsh, 7332, 33; Drielly Yasmin Dias de Sousa, 7333, 34; Eduarda de Franca Paiva, 7334, 34; Eduardo Emanuel Santos Teixeira, 7335, 34; Evelin Geovana de Sousa Dias, 7336, 35; Gabrielly de Oliveira Ferreira, 7337, 35; Geovanna Rodrigues Dias, 7338, 35; Guilherme Marques Vasconcelos, 7339, 36; Hugo Marcelo Vieira Nunes e Sousa, 7340, 36; Iasmym Gomes de Carvalho, 7341, 36; Igor Mendes de Amaral, 7342, 37; Iorrana Daniela Fernandes Rodrigues, 7343, 37; Ismael Pereira Silva, 7344, 37; Janaina Dirlene de Oliveira Gomes, 7345, 38; Júlia Tainá Sousa Ximenes, 7346, 38; Kauã Eduardo Mendes Rodrigues, 7347, 38; Kirstie Alley de Jesus Sousa de Santana, 7348, 39; Kívia Marcelly Santos Araujo Dutra, 7349, 39; Lindomar de Deus Alves de Paula, 7350, 39; Luiz Fernando dos Reis Barbosa, 7351, 40; Mikael Macedo Dias, 7352, 40; Milena Vitória Romanini Capita Salgado, 7353, 40; Misaél Vítor Bezerra dos Santos, 7354, 41; Nicole Sena Fernandes, 7355, 41; Nicoloy Lorrane de Jesus Lima, 7356, 41; Pedro Gabriel Henrique de Sousa Melo, 7357, 42; Pedro Vicente de Souza Costa, 7358, 42; Raíssa Taiane Vieira Justino, 7359, 42; Raquel Lins de Oliveira, 7360, 43; Sérgio Saraiva Felippelli, 7361, 43; Thaísa Azevedo Juvenal, 7362, 43; Thiago Moreira Alves de Amorim, 7363, 44; Victor Wellington Pereira Ribeiro, 7364, 44; Vinícius Cordeiro Rocha, 7365, 44; Yanca Laurindo Pereira, 7366, 45; Yasmin Alencar da Costa, 7367, 45; Yency Matias Trindade Molnar, 7368, 45; Alan Souza da Silva, 7369, 46; Ana Beatriz Cavalcanti Albuquerque, 7370, 46; Ana Beatriz de Souza Milhomem, 7371, 46; Ana Giulina Gomes dos Santos, 7372, 47; Ana Leticia Souza Pires, 7373, 47; Ana Paula Santos Lima, 7374, 47; Ângelo Miguel Souza Araújo, 7375, 48; Caio Guilherme Ramos Mendes, 7376, 48; Carlos Henrique Terra de Souza, 7377, 48; Cauã Fellype Vieira da Silva, 7378, 49; Clara Santos Marinho, 7379, 49; Cristian Samuel da Silva Correa, 7380, 49; Cristine Ferreira de Freitas, 7381, 50; Dafne Kelly Freire Martins, 7382, 50; Daniel Reis Gomes, 7383, 50; Diego da Silva Vieira, 7384, 51; Drielly Thamirys Lima da Silva Sousa, 7385, 51; Eduarda Araujo Damasceno, 7386, 51; Eduardo da Silva Santos, 7387, 52; Elena Gomes Moreira, 7388, 52; Estéphy Conção de Souza, 7389, 52; Everton da Silva Pinheiro, 7390, 53; Felipe Oliveira de Alcântara Pacheco, 7391, 53; Geovana Kássia Diodato da Silva, 7392, 53; Giovanna Lima Valotto, 7393, 54; Guilherme Emídio Batista, 7394, 54; Guilherme Pereira Batista, 7395, 54; Jaqueline Santos Nascimento, 7396, 55; Joel Junio Oliveira Lima, 7397, 55; Júlia Jamilly Lima Santiago Santos, 7398, 55; Juliana Vieira Lima, 7399, 56; Karlos Gabriel de Andrade Souza Silva, 7400, 56; Kauan Reycon de Jesus Sousa, 7401, 56; Kayla Eduarda Magalhães Gama, 7402, 57; Kaylane Vitória Viana de Oliveira, 7403, 57; Lívia Galdino de Lacerda, 7404, 57; Lucas de Souza Duarte, 7405, 58; Lucas Oliveira dos Santos, 7406, 58; Ludimila Oliveira Braga, 7407, 58; Marianna Cavalcante Vieira, 7408, 59; Natália Veras Cavalcante, 7409, 59; Nycollas dos Santos, 7410, 59; Patrícia Aparecida Batista Dionizio, 7411, 60; Raíssa Cardoso dos Santos, 7412, 60; Rodrigo Rodrigues da Silva Ribeiro, 7413, 60; Sabrina de Sousa Saraiva, 7414, 61; Thiago Guimarães de Andrade, 7415, 61; Wallace Carvalho de Araujo, 7416, 61; Adriely Santos de Souza, 7417, 62; Alécia Amanda Santos da Silva, 7418, 62; Amanda Lima de Sousa, 7419, 62; Ana Clara Pereira Laura, 7420, 63; Bárbara Kathleen Andrade dos Santos, 7421, 63; Bárbara Sofia Fortaleza de Souza Fontes, 7422, 63; Bryan Henrique Gonçalves Pastor, 7423, 64; Caio Emilio Alves da Costa, 7424, 64; Carla Eduarda Gomes dos Santos, 7425, 64; Davi Augusto Durães Souto, 7426, 65; Dereck Marques Ferreira, 7427, 65; Dylan Henry Rodrigues, 7428, 65; Eduardo Cerqueira Rodrigues, 7429, 66; Emanuelle Andrade de Freitas, 7430, 66; Erik Oliveira Barbosa, 7431, 66; Felipe Diniz de Castro, 7432, 67; Felipe Lino Costa Pereira, 7433, 67; Fernando Moretti Lima Alves, 7434, 67; Gabriel Henrique Silva Lopes, 7435, 68; Gabriel Souza Franco, 7436, 68; Gabrielle de Sousa Cordeiro, 7437, 68; Geovana Araújo da Silva, 7438, 69; Géssica Santiago Veras, 7439, 69; Gildson de Sousa Soares, 7440, 69; Giovana Dias do Nascimento, 7441, 70; Glenda dos Santos Souza, 7442, 70; Gustavo Henrique Sampaio de Araujo, 7443, 70; Henrique Medeiros Costa, 7444, 71; Jaciellen Santos Bezerra, 7445, 71; Jennifer Ane Martins Ribeiro, 7446, 71; João Paulo Carvalho de Jesus, 7447, 72; João Victor da Conceição Leite Santos, 7448, 72; João Victor Gomes Cruz, 7449, 72; Júlia Kaylaine Dias de Souza, 7450, 73; Júlio César Leal Bento, 7451, 73; Larissa Santos de Oliveira, 7452, 73; Layane Maria Fernandes Souza, 7453, 74; Leonardo Lourenço da Silva, 7454, 74; Maria Eduarda Alves da Silva, 7455, 74; Maria Eduarda Rosa Mendes, 7456, 75; Marianna Rodrigues Leles, 7457, 75; Matheus Rodrigues de Souza, 7458, 75; Pedro Henrique de Souza Maciel, 7459, 76; Anne Karoline Bertolo dos Santos, 7460, 76; Roseane da Costa Silva, 7461, 76; Wendel Lemos Assunção, 7462, 77; Wesley Cardozo de Lima, 7463, 77; William da Silva Leão, 7464, 77; Alania Dayana Santos Silva, 7465, 78; Allysson Silva

do Amaral, 7466, 78; Ana Sofia Oliveira Santos, 7467, 78; Bárbara Beatriz de Souza Silva, 7468, 79; Brenda Beatriz Moraes da Silva, 7469, 79; Carlos Henrique Trajano Borges, 7470, 79; Deborah Lorena Prates da Silva, 7471, 80; Deborah Macêdo Baliza, 7472, 80; Gabriel Jean Rodrigues de Souza, 7473, 80; Gabriela Alves Rodrigues, 7474, 81; Israel Moreira Lopes, 7475, 81; Iury Guilherme da Silva Aprígio, 7476, 81; Izabella Lopes Sampaio, 7477, 82; João Mateus dos Santos Lima Verde, 7478, 82; João Victor Freire França, 7479, 82; João Vítor Carvalho Ramos, 7480, 83; Jônatas Mendes Guimarães, 7481, 83; Kamily Geovana da Costa Ribeiro, 7482, 83; Karolina Gomes de Souza, 7483, 84; Kauan Macedo Pereira, 7484, 84; Kawan Max Mendes Vieira, 7485, 84; Leonardo Gomes Soares, 7486, 85; Leonardo Kauan Marques Souza, 7487, 85; Maria Eduarda Barbosa Araújo, 7488, 85; Maria Eduarda de Gonzaga Vargedes, 7489, 86; Matheus Wendell da Silva Melo, 7490, 86; Milena Beatriz dos Santos, 7491, 86; Nicole Barbosa de Almeida, 7492, 87; Pablo Fellype Martins Avelino de Melo, 7493, 87; Paulo Vinícius Barbosa Rodrigues, 7494, 87; Ryan Vitor Gomes Ferreira, 7495, 88; Sabrina Lopes Mendes, 7496, 88; Sarah Silva de Souza, 7497, 88; Thianny Camilly Barbosa Oliveira, 7498, 89; Thaynara Silva Bezerra, 7499, 89; Thiago Matheus Cardoso de Lima, 7500, 89; Vinícius de Matos Tavares, 7501, 90; Willian Daniel de Carvalho Rodrigues, 7502, 90; Yasmin Guedes Ramalho, 7503, 90; Yasmin Stephanie do Nascimento Gregos, 7504, 91; Bruna Leticia de Souza da Silva, 7505, 91; Brunna França da Costa, 7506, 91; Carolina dos Santos Costa, 7507, 92; Cleiriane Oliveira da Silva, 7508, 92; Elanderson Rabelo do Nascimento, 7509, 92; Flávia Camile Mendes Custodio, 7510, 93; Francisca Jeciane de Araujo Oliveira, 7511, 93; Gabriel Belarmino de Sousa, 7512, 93; Gabrielle Gomes Rocha, 7513, 94; Geovanna Nogueira do Nascimento, 7514, 94; Giovanna Souza Barcelos, 7515, 94; Gustavo Santiago de Farias, 7516, 95; Hanna Mikaela da Silva, 7517, 95; Henrique Diulio Flora Vitor, 7518, 95; Iasmym de Paula Coelho Barros, 7519, 96; Isabella Araujo dos Santos, 7520, 96; João Gabryel Cardoso Vieira, 7521, 96; João Marcelo Araújo Lima, 7522, 97; João Pedro Moreira Borges, 7523, 97; Josyelle Rodrigues Pereira Novais, 7524, 97; Karine Seabra Gonçalves de Moura, 7525, 98; Kauã Lima do Nascimento, 7526, 98; Kayllane Bianca da Costa Lima, 7527, 98; Laura Victoria Ferreira Gonçalves, 7528, 99; Leilane da Silva Alves de Queiroz, 7529, 99; Louise Giovanna Soares da Silva Alves, 7530, 99; Luiz Henrique Siqueira da Silva, 7531, 100; Maria Clara Lisboa Teixeira, 7532, 100; Maria Eduarda Silva Resende, 7533, 100; Mariana da Silva Santos, 7534, 101; Mariane Rodrigues dos Reis, 7535, 101; Mateus de Araujo Misaél, 7536, 101; Maurício Ruan Cardoso de Sousa Dias, 7537, 102; Paulo Victor Lindoso Neves, 7538, 102; Pedro Henrique Oliveira dos Santos, 7539, 102; Rayssa Costa Silva, 7540, 103; Sabrina Rodrigues de Alcantara, 7541, 103; Samuel Alves Tavares, 7542, 103; Samuel Natã de Souza Aspin, 7543, 104; Sara Leticia Carvalho Ferreira, 7544, 104; Thaís Anastácio da Silva, 7545, 104; Thiago Vieira Antunes, 7546, 105; Victoria Cristina Moreira Silva, 7547, 105; Vinícius Lima Mesquita, 7548, 105; Vítor Hugo Oliveira Fernandes, 7549, 106; Wellington da Silva Marinho, 7550, 106; Adriel de Souza Ferreira, 7551, 106; Alana Leticia Oliveira Faustino, 7552, 107; Ana Clara Ferreira Pereira da Silva, 7553, 107; Artur Sales Moreira, 7554, 107; Bárbara Giovana Vieira da Silva, 7555, 108; Bruna Lorrane Moraes Dias, 7556, 108; Brunna Larissa Rocha de Almeida, 7557, 108; Carlos Eduardo de Sá Teles de Lisboa, 7558, 109; Carlos Emanuel Nunes Rodrigues, 7559, 109; Caroline Alves dos Santos, 7560, 109; Cristian Kauan da Silva Tavares, 7561, 110; David de Sousa Nascimento, 7562, 110; Emily Karolliny Rodrigues Araújo, 7563, 110; Enrico Severo de Oliveira Ferreira, 7564, 111; Ester Vieira de Sousa Alves, 7565, 111; Gabriel Luiz da Silva Faria, 7566, 111; Gabriel Victor Santos Costa, 7567, 112; Geovana Pires de Farias, 7568, 112; Geovana Teodosio da Silva, 7569, 112; Guilherme Santos de Oliveira, 7570, 113; Gustavo Esdras Lemos de Lima, 7571, 113; Gustavo Gabriel Pereira de Andrade, 7572, 113; Hugo de Oliveira Sousa, 7573, 114; João Vítor Vasconcelos Ribeiro, 7574, 114; Jully Evelyn da Silva Santos, 7575, 114; Kaique Pereira da Silva, 7576, 115; Laura Agostinho Mendes, 7577, 115; Leticia Gabrielly da Silva Ximenes, 7578, 115; Lívia Bianca Carvalho e Silva, 7579, 116; Lucas Pereira Machado, 7580, 116; Luiz Leonardo da Silva Costa, 7581, 116; Marcelo Quintas de Araujo, 7582, 117; Marcos Luís Rodrigues de Amaral, 7583, 117; Maria Eduarda Borges Mateus, 7584, 117; Maria Eduarda Lellis de Sousa, 7585, 118; Pabline Lopes Tavares, 7586, 118; Rafaela Rodrigues de Araujo, 7587, 118; Raíssa Santos Silva, 7588, 119; Renan dos Santos Ribeiro, 7589, 119; Renato da Silva Rabelo, 7590, 119; Rhafeal da Cunha Pinto, 7591, 120; Thayla Lorrane Guedes dos Santos, 7592, 120; Thays Kayllane dos Santos Pereira, 7593, 120; Thiago Henrique Ferreira dos Santos, 7594, 121; Victor Hugo Soares de Oliveira, 7595, 121; Vitória Lorrane Rodrigues Campos, 7596, 121; Aissa Gabrielle Fagundes Siqueira, 7597, 122; Alan Rodrigues Oliveira de Souza, 7598, 122; Alessandro Borges de Matos, 7599, 122; Ana Clara Aguiar, 7600, 123; Andressa Santos Nascimento, 7601, 123; Beatriz Novais da Silva, 7602, 123; Bianca Alves Brandão Oliveira Saraiva, 7603, 124; David Borges de Figueiredo, 7604, 124; Deyse Vitoria Antunes da Silva, 7605, 124; Douglas Ribeiro Alvarenga, 7606, 125; Elizabeth Santos do Sacramento, 7607, 125; Ellen Cristina Pires Borges, 7608, 125; Guilherme Belchior Lima da Fonseca, 7609, 126; Jonas Correia de Jesus, 7610, 126; Júlio César Lopes de Souza Silva, 7611, 126; Kailany Seabra do Nascimento, 7612, 127; Kauã Fellype Ferreira Guimarães Jorge, 7613, 127; Laura Santos Rodrigues, 7614, 127; Leonardo Francisco Rodrigues Cardoso, 7615, 128; Leticia Campos Pinheiro, 7616, 128; Marcones Antônio de Sousa Almeida, 7617, 128; Marcos Levy Mendes Moura, 7618, 129; Matheus Rodrigues de Lima, 7619, 129; Michael Douglas dos Santos Bezerra, 7620, 129; Pedro Guilherme Calisto da Silva, 7621, 130; Pedro José Ferreira da Costa, 7622, 130; Rafael Ylan Carvalho de Lima, 7623, 130; Rogelson Aguiar dos Santos, 7624, 131; Sabrina Nunes de Sousa, 7625, 131; Samuel Gomes Barros, 7626, 131; Syang Verbena Dias da Silva, 7627, 132; Talita Alves Torquato, 7628, 132; Thainara Canuto Cardoso, 7629, 132; Thauane Estéfane da Silva, 7630, 133; Thaynara Alves de Sousa, 7631, 133;

Tiago da Silva dos Reis, 7632, 133; Vitor Calebe da Silva Barbosa, 7633, 134; Vitor Gabriel Rocha Alves, 7634, 134; Vitória Oliveira de Araújo, 7635, 134; Viviane da Silva Oliveira, 7636, 135; Wesley Cardoso Morais Silva, 7637, 135; Alany de Souza Nery, 7638, 135; Aline Moreira da Silva, 7639, 136; Anne Caroline Jesus da Cruz, 7640, 136; Bianca Lorrane da Silva Mariano Guedes, 7641, 136; Camylli Victória Silva Fonseca, 7642, 137; Carlos Henrique da Costa, 7643, 137; Cristiano Eduardo Gomes da Silva, 7644, 137; Douglas Cardoso de Andrade, 7645, 138; Eduardo Araújo Brito, 7646, 138; Elias Sousa Barbosa, 7647, 138; Erica de Souza Caldeira, 7648, 139; Gabriel Pereira da Rocha, 7649, 139; Gabriel Yan Carvalho de Lima, 7650, 139; Kaiky Paes Landim Sousa, 7651, 140; Gustavo Guedes Barbosa, 7652, 140; Hortência de Aquino Vieira Miranda, 7653, 140; Jonas Viana Paula, 7654, 141; Julia Gomes dos Santos, 7655, 141; Kalebe de Carvalho Alves, 7656, 141; Kamilly Gusmão dos Santos, 7657, 142; Kaylane Stéfany Pereira de Jesus, 7658, 142; Leandro de Araújo Santos, 7659, 142; Luana Antunes Grabe, 7660, 143; Lucas Pontes Ferreira, 7661, 143; Lucas Silva Duarte, 7662, 143; Luís Davi Lopes Pereira de Oliveira, 7663, 144; Marcos Vinícius Brito Montalvão, 7664, 144; Marcos Vinícius Ferreira Silva, 7665, 144; Mariana Braga Leandro, 7666, 145; Mateus Soares Correia, 7667, 145; Matheus Miranda Cipriano, 7668, 145; Matheus Pereira Barbosa da Silva, 7669, 146; Mayara Marques Silva, 7670, 146; Milena Costa Oliveira, 7671, 146; Murya Yasmin Leite dos Santos, 7672, 147; Nicolas Oliveira Silveira, 7673, 147; Oséias Mendes da Silva, 7674, 147; Pablo Ferreira dos Santos Nascimento, 7675, 148; Paulo Ricardo Cipriano da Silva, 7676, 148; Pedro Vinícius Macedo Dias, 7677, 148; Rafael Soares Silva Santos, 7678, 149; Lucas Matheus Barbosa Pereira, 7679, 149; Rebecah Victória de Oliveira, 7680, 149; Sarah de Moura Pontes, 7681, 150; Victor Hugo Magalhães da Silva, 7682, 150; Yasmin Lima Fernandes, 7683, 150; Alef Breno de Lima Cosmo, 7684, 151; Allerrandro Cardoso de Oliveira, 7685, 151; Alice de Sousa Andrade, 7686, 151; Aline Ferino de Souza, 7687, 152; Ana Júlia Rodrigues da Silva, 7688, 152; Bárbara Oliveira de Matos, 7689, 152; Breno Figueiredo Araújo, 7690, 153; Érick Wisney de Mesquita Barros Mendes, 7691, 153; Ester Cristina Durval Pereira, 7692, 153; Evelyn Crystine Cordeiro Rodrigues, 7693, 154; Evelyn Reis dos Santos, 7694, 154; Fernanda Karoline Alves Pereira, 7695, 154; Francisca Jéssica de Araújo Oliveira, 7696, 155; Francisco José Brito de Araújo, 7697, 155; Henrique Medeiros de Azevedo, 7698, 155; Hillary Ohanna Rodrigues Coutinho, 7699, 156; Igor Ryan Ramos Cardozo, 7700, 156; Isabella Jovenora Angelo Braga, 7701, 156; Ítalo Gabriel de Souza Silva, 7702, 157; Jeovana Fernandes Diniz, 7703, 157; Jhonatan William Brilhante Santos, 7704, 157; Joabe Rodrigues da Conceição, 7705, 158; José Nalbert dos Santos Silva, 7706, 158; Joyce Oliveira Lopes, 7707, 158; Laís Vitória Ferraz de Souza, 7708, 159; Lauriene de Jesus Bento, 7709, 159; Lucas Dias Cardoso, 7710, 159; Lucas Pereira da Silva, 7711, 160; Lucivânia Santos de Sousa, 7712, 160; Marcela Alecrim Silva, 7713, 160; Marcos Vinícius Carneiro Silva, 7714, 161; Marcos Vinícius Sousa dos Santos, 7715, 161; Maria Adrielle de Jesus Albuquerque, 7716, 161; Matheus de Souza Santos, 7717, 162; Kamilly Beatriz Lopes da Silva, 7718, 162; Miriã Santana do Vale, 7719, 162; Naady Azevedo Santos, 7720, 163; Hellen Geisla Araujo Carvalho, 7721, 163; Pedro Henrique Bezerra da Silva, 7722, 163; Rafael Borges dos Santos, 7723, 164; Rebeca Lorraine da Silva de Jesus, 7724, 164; Ronnan da Silva Almeida, 7725, 164; Samira Martins Marinho, 7726, 165; Vitor Borges Santos, 7727, 165; Yuri de Souza Silva, 7728, 165; Amanda Viana da Silva, 7729, 166; Stefany Sousa Almada, 7730, 166; André Gustavo de Souza Pereira, 7731, 166; Arthur de Souza Gomes, 7732, 167; Arthur Vinícius Melo Neves, 7733, 167; Bárbarah Laylla Antunes Ferreira, 7734, 167; Bianca Soares Silva, 7735, 168; Brenda Fernandes de Souza, 7736, 168; Bruna dos Santos Rodrigues, 7737, 168; Caio da Silva Araújo Costa, 7738, 169; Camille Maria da Costa Ferreira, 7739, 169; Emily Alexandra Anjos Rosário, 7740, 169; Esther Batista Diniz dos Santos, 7741, 170; Felipe André Mendonça de Sousa Paz, 7742, 170; Felipe de Sousa Carvalho, 7743, 170; Fernando Maxsuel de Alencar Raposo, 7744, 171; Gabriel Feitosa da Silva, 7745, 171; Gabriel Nunes de Souza, 7746, 171; Gabriel Paes Ferreira, 7747, 172; Giovanna Emanuely Silveira dos Reis, 7748, 172; Gustavo Pereira da Silva, 7749, 172; Gabriel Rodrigues de Freitas, 7750, 173; Hillary Mary Araujo do Nascimento, 7751, 173; Ivanildo Miranda e Silva, 7752, 173; Isabella Coutinho Ribeiro, 7753, 174; Joyce Kimberly Alves de Oliveira, 7754, 174; Karollyne Lopes Claro de Souza, 7755, 174; Kauan Neilton Corcino Pinto, 7756, 175; Kaylane Pereira Lima, 7757, 175; Laura Stephany Costa Melo, 7758, 175; Lohan César Ramos, 7759, 176; Lylían Marya Alves de Souza, 7760, 176; Marcos Vinícius Leiteiro de Souza, 7761, 176; Maria Eduarda da Silva, 7762, 177; Maria Eduarda dos Santos Matinada, 7763, 177; Mical Gomes Meira, 7764, 177; Queziza Sales da Silva, 7765, 178; Renan Ribeiro Almeida, 7766, 178; Rômulo Targino da Cruz Mota, 7767, 178; Stephanie Naiara Targino da Cruz, 7768, 179; Thiago Santos Melo Ribeiro, 7769, 179; Victor Gabriel de Souza Eloi, 7770, 179; Victor Hugo Silva Rodrigues, 7771, 180; Vitória Gabrielle Linhares de Oliveira, 7772, 180; Wendel Rodrigues Crepaldi, 7773, 180; Yasmin dos Santos Alves de Queiroz, 7774, 181; Alexandre Ferreira de Souza, 7775, 181; Alícia Cavalcante Mendes, 7776, 181; Helen Viana Alves, 7777, 182; Beatriz Oliveira Pinheiro, 7778, 182; Bruno Richard da Silva Costa Azevedo, 7779, 182; Camila Serpa Costa Malta, 7780, 183; Danielly Martins dos Santos, 7781, 183; Victor Gabriel Alves da Silva, 7782, 183; Evelyn Karolline Fernandes de Souza, 7783, 184; Gizelle Fernandes Nascimento Araújo, 7784, 184; Randerson Rafael Mercandelli do Lago, 7785, 184; Isabel Cristina Alves da Cruz, 7786, 185; Kamilly Borges Alves, 7787, 185; Lidianne Miranda Borges, 7788, 185; Maria Alice Alves, 7789, 186; Maria Clara Silva Rabelo, 7790, 186; Matheus Lima Soares, 7791, 186; Miguel Gabriel de Oliveira Dantas, 7792, 187; Nataly Beatriz Freitas da Silva, 7793, 187; Maria Vitória Domingos Camargo, 7794, 187; Raquel Alves dos Santos, 7795, 188; Rennan Gabriel Alves Maciel, 7796, 188; Sabrina Ellen Alves de Oliveira, 7797, 188; Vanessa Miranda Brito, 7798, 189; Vanessa Silva do Nascimento, 7799, 189; Victor Carvalho de Menezes, 7800, 189; Vitória Matos

de Jesus, 7801, 190; Vitória Santos Vieira, 7802, 190; Wellington de Oliveira Sandes, 7803, 190; Wilker Aristides Conceição Santos Silva, 7804, 191; Maria Júlia Copes da Silva de Santana, 7805, 191; Alana Lima Sobrinho, 7806, 191; Amanda Cristina Rocha de Souza, 7807, 192; Ana Luíza Carvalho Maciel, 7808, 192; Maria Eduarda Oliveira Araujo, 7809, 192; Brenda de Souza Barros, 7810, 193; Caroline Emanuelle dos Santos Carvalho, 7811, 193; Gabrielle Yasmin Carvalho do Nascimento, 7812, 193; Débora Melgaço Oliveira Figueiredo, 7813, 194; Emanuelle Beatriz Ramos Mariano, 7814, 194; Gabriel Paulo da Silva Alves, 7815, 194; Guilherme Cesar da Silva Dias, 7816, 195; Rafaela Venceslau da Silva, 7817, 195; Dalila Santos Brasil, 7818, 195; Mikhail dos Santos, 7819, 196; Anesio Alves da Rocha Junior, 7820, 196; Fernando Henrique Soares de Carvalho, 7821, 196; Mirna Ramos, 7822, 197; Deyse Trigueiro Santos, 7823, 197; Diretora Justina Correa Neves Neta, DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020; Secretária Escolar Carla Fernandes de Souza, Reg. nº 2912 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de Janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Adelio Leonardo Parente de Faria, 7227, 01; Adhara Beatriz Carvalho Moreira, 7228, 01; Adriano Alex da Silva Nicacio, 7229, 01; Adriel de Carvalho Alves, 7230, 02; Adrielly Medeiros Nunes, 7231, 02; Aislany Araujo de Sousa, 7232, 02; Alana Barcellos de Jesus, 7233, 03; Alanna Victoria Peixoto Silva França, 7234, 03; Alany Cristine Novaes de Sousa, 7235, 03; Alice de Sousa Santana, 7236, 04; Alice Regina da Nobrega Silva, 7237, 04; Alice Vitoria Moraes Aguiar, 7238, 04; Allan Gabriel dos Santos Nascimento, 7239, 05; Allan Rafael Ribeiro Moura, 7240, 05; Allana Aislín Ferreira Gomes, 7241, 05; Amanda Alves Barros, 7242, 06; Amanda Cristiane Costa Silva, 7243, 06; Amanda Santana Silva, 7244, 06; Amanda Vitória Gontijo Ferreira, 7245, 07; Amanda Vytoria Maninho Cruz, 7246, 07; Ana Beatriz Alves Dourado, 7247, 07; Ana Beatriz Nogueira Viana, 7248, 08; Ana Beatriz Santos Coelho, 7249, 08; Ana Carolina Beserra de Sousa, 7250, 08; Ana Carolina Costa Santos, 7251, 09; Ana Carolina Souza Pinheiro, 7252, 09; Ana Caroline Moreira Evangelista, 7253, 09; Ana Clara Canuto Gonçalves, 7254, 10; Ana Clara Pereira da Silva, 7255, 10; Ana Clara Vieira de Menezes, 7256, 10; Ana Cláudia da Silva Ferreira, 7257, 11; Ana Claudia Pereira Alves, 7258, 11; Ana Flávia de Moraes Fernandes, 7259, 11; Ana Julia Mesquita Sena da Silva, 7260, 12; Ana Luisa Moraes de Almeida, 7261, 12; Ana Luísa Sales de Oliveira, 7262, 12; Ana Luíza Nascimento Viana, 7263, 13; Ana Paula Abreu Neres Cirineu, 7264, 13; Ana Paula de Aquino Borges, 7265, 13; Ana Valentina Rezende Nonato, 7266, 14; Ana Vitoria Gonçalves do Nascimento, 7267, 14; Anderson de Souza Rocha, 7268, 14; Andre Luiz dos Santos Soares, 7269, 15; André Luiz Rocha Elvas Galvão, 7270, 15; Andre Mendes dos Santos, 7271, 15; Andre Silva Rodrigues, 7272, 16; Andre Vinicius Lacerda Xavier, 7273, 16; Andressa Ferreira de Souza, 7274, 16; Anelize Paz Gehres, 7275, 17; Anita Ribeiro Gonçalves, 7276, 17; Anna Karoline Pereira Quintas, 7277, 17; Anna Luíza Andrade Melgaço da Silva, 7278, 18; Anna Luíza Farias Rocha, 7279, 18; Anna Paula Franca dos Santos, 7280, 18; Anna Perpetuo Dettmar, 7281, 19; Anne Gabrielle dos Santos Vasconcelos, 7282, 19; Anne Karolaine de Sousa Duarte, 7283, 19; Anne Nicole Pontes Ribeiro, 7284, 20; Anthony Ribeiro Rocha, 7285, 20; Antonio Eduardo Pereira Torres, 7286, 20; Antonio Eduardo Rocha de Albuquerque, 7287, 21; Antônio Filipe Feitosa Araújo, 7288, 21; Antonio Jose Alves Netto, 7289, 21; Ariely Estefany de Freitas Oliveira, 7290, 22; Arthur Costa Oliveira, 7291, 22; Artur Ribeiro Silva, 7292, 22; Aryane de Andrade Patrocínio, 7293, 23; Augusto Cezar Diniz de Araujo, 7294, 23; Aurora Machado Costa Catelli, 7295, 23; Barbara da Luz Viana Martins, 7296, 24; Barbara Gurgel Maurer, 7297, 24; Beatriz Alves Carreiro, 7298, 24; Beatriz Alves Matias, 7299, 25; Beatriz Quadros de Oliveira, 7300, 25; Beatriz Ruiz de Lima, 7301, 25; Bianca de Sousa Ribeiro, 7302, 26; Brenda Louise Alves dos Santos, 7303, 26; Bruna de Sousa Felício, 7304, 26; Bruna Santos Oliveira, 7305, 27; Brunna Pereira da Rocha, 7306, 27; Bruno Alves de Oliveira, 7307, 27; Bruno de Oliveira da Silva, 7308, 28; Bruno Silva Diniz, 7309, 28; Caio Rodrigues Pereira de Sousa, 7310, 28; Calebe de Sena Lima, 7311, 29; Camila Pereira Duarte, 7312, 29; Camila Pereira Machado, 7313, 29; Camille Araujo Barbosa, 7314, 30; Camilly Silva Camilo, 7315, 30; Carla Larissa de Brito Neves, 7316, 30; Carlos Eduardo Soares Araujo, 7317, 31; Carlos Gabriel de Souza Pementa, 7318, 31; Carlos Henrique Lopes Nunes, 7319, 31; Carolina Santana Correa, 7320, 32; Cauã da Silva Rodrigues, 7321, 32; Cherie Carola Kasat Castro, 7322, 32; Christopher de Brito Godoi Dantas, 7323, 33; Clarissa Estefania dos Santos Lima, 7324, 33; Damaris Arruda Freitas, 7325, 33; Daniel de Assis Nascimento, 7326, 34; Daniel Figueredo Rodrigues, 7327, 34; Daniel Galuppo Abdul Khalek, 7328, 34; Daniel Gauss Carvalho Garza, 7329, 35; Daniel Rodrigues do Nascimento, 7330, 35; Daniel Rodrigues Gomes, 7331, 35; Daniel Silva Martins, 7332, 36; Danielle Pereira Menezes, 7333, 36; Davi Emanuel de Jesus Araújo, 7334, 36; Davi Monteiro dos Santos, 7335, 37; Davi Tavares Oliveira, 7336, 37; David Andrade Sousa de Menezes, 7337, 37; David Pereira da Silva, 7338, 38; Débora Cristina Mendonça Belarmino, 7339, 38; Debora Reggina de Almeida Lima, 7340, 38; Deiveson Gomes da Silva, 7341, 39; Derik Kaur Antonio da Costa Soares, 7342, 39; Dhiulia Gabrielly Moreira Costa, 7343, 39; Dominique Carneiro de Sousa, 7344, 40; Douglas Antunes Costa, 7345, 40; Douglas Graciano Vieira, 7346, 40; Douglas Kebyn da Silva, 7347, 41; Edson Max Soares Cordeiro, 7348, 41; Eduarda Almeida Monteiro, 7349, 41; Eduarda dos Santos, 7350, 42; Eduarda Moreira Vigolo, 7351, 42; Eduardo Ferreira de Souza, 7352, 42; Eduardo Sampaio, 7353, 43; Elisandra Lopes da Cruz, 7354, 43; Elissa Correia de Assunção Soares, 7355, 43; Eliza Kalisha Silva de Medeiros, 7356, 44; Eloi Rodrigues, 7357, 44; Emanuelle Dantas Silva, 7358, 44; Emanuelle Soares Guerreiro, 7359, 45; Emily da Silva Carvalho, 7360, 45; Endrio Adriano Costa, 7361, 45; Enrico Vasconcelos de Azevedo, 7362, 46; Enzo Araujo Teles, 7363, 46; Enzo Eduardo Santos do Carmo, 7364, 46; Eric Marciano Cavalcante, 7365, 47; Ester Santos Pelegrini, 7366, 47; Evandro

Roberto Guimarães dos Santos Filho, 7367, 47; Evelin Fernanda Canuto Gonçalves, 7368, 48; Evelly de Carvalho Cavalcante, 7369, 48; Evelyn Freire da Silva, 7370, 48; Evelyn Marques Rodrigues, 7371, 49; Ewerton Batista da Silva, 7372, 49; Fabiula Santos de Brito, 7373, 49; Felipe Emanuel Freire de Oliveira Sclocco, 7374, 50; Felipe Ferreira Pimenta, 7375, 50; Felipe Pereira Farias, 7376, 50; Fernanda Fernandes Militao, 7377, 51; Fernanda Vitoria Ribeiro Nascimento, 7378, 51; Fernando Alex Douglas da Costa, 7379, 51; Fernando Libni Lopes da Silva, 7380, 52; Flávia Cristina Mota da Silva, 7381, 52; Flavia Lima dos Santos, 7382, 52; Fylype Reis Abrantes Lima, 7383, 53; Gabriel Baptista Gallo, 7384, 53; Gabriel Cassimiro de Jesus, 7385, 53; Gabriel de Souza Marques, 7386, 54; Gabriel dos Santos Nunes, 7387, 54; Gabriel Dourado Saraiva, 7388, 54; Gabriel Francisco Rodrigues Barbosa, 7389, 55; Gabriel Galvão Soares Silva, 7390, 55; Gabriel Gomes Dantas de Oliveira Batista, 7391, 55; Gabriel Gomes Nunes, 7392, 56; Gabriel Lopes de Oliveira, 7393, 56; Gabriel Oliveira de Castro, 7394, 56; Gabriel Pereira dos Santos Cipriano, 7395, 57; Gabriel Pereira Moreira, 7396, 57; Gabriel Sousa Breder, 7397, 57; Gabriel Vinicius Marques de Lima, 7398, 58; Gabriel Xavier de Jesus, 7399, 58; Gabriela dos Santos Brandão, 7400, 58; Gabriela Lopes Carvalho, 7401, 59; Gabriela Santos Araujo, 7402, 59; Gabriele Lopes de Souza, 7403, 59; Gabriella Soeiro de Andrade, 7404, 60; Gabrielle Cristina Vilara de Azevedo, 7405, 60; Geisa da Silva Brito, 7406, 60; Geovana de Souza Meneses, 7407, 61; Geovana Moretti Leila, 7408, 61; Geovana Sousa Duarte, 7409, 61; Geovana Vieira Vasconcelos de Souza, 7410, 62; Geovana Vitoria Alves Maia Rodrigues, 7411, 62; Geovanna Domingues Cortes, 7412, 62; Geovanna Nunes Germano, 7413, 63; Giovana Guedes Alves Bantim, 7414, 63; Giovanna Leticia Ramos do Nascimento de Souza, 7415, 63; Giovanna Santos da Silva, 7416, 64; Giovanna Braga Ramos, 7417, 64; Giovanna Camilly dos Santos Costa, 7418, 64; Giovanna do Nascimento Araujo, 7419, 65; Giovanna Gabrielle dos Santos Lima, 7420, 65; Giovanna Hemily Fernandes Botelho, 7421, 65; Giovanna Lima Costa, 7422, 66; Giovanna Martins Marques de Mendonça, 7423, 66; Giovanna Queiros de Menezes, 7424, 66; Giselle Nunes Moreira, 7425, 67; Giselli de Oliveira Fontenele, 7426, 67; Giulia Cristine Viana de Brito, 7427, 67; Gleudson Feitosa de Almeida, 7428, 68; Grazielle Lima Lira da Silva, 7429, 68; Guilherme Alves da Silva, 7430, 68; Guilherme Bemvindo Santana Martins, 7431, 69; Guilherme Bryan Santos Almeida, 7432, 69; Guilherme Cardoso de Oliveira, 7433, 69; Guilherme Guimarães Rocha, 7434, 70; Guilherme Nogueira Nobre, 7435, 70; Guilherme Oliveira Monteiro, 7436, 70; Guilherme Pinheiro de Carvalho, 7437, 71; Guilherme Vinicius Ribeiro da Costa, 7438, 71; Guilherme Wilson de Farias, 7439, 71; Gustavo Afonso Caiana Macedo, 7440, 72; Gustavo Costa Souza, 7441, 72; Gustavo da Silva Ribeiro, 7442, 72; Gustavo de Matos Oliveira, 7443, 73; Gustavo Vinicius Guedes Costa Alves, 7444, 73; Gustavo Ximenes Ferreira, 7445, 73; Gyovanna Silva Duarte, 7446, 74; Helena Luiza de Godoi Voigt, 7447, 74; Helena Sofia Lima Boga, 7448, 74; Hellen Alcantara Soares, 7449, 75; Henrique Matheus Mariano Feitosa, 7450, 75; Henrique Milhorim Alves Mariano, 7451, 75; Iago da Silva Santos, 7452, 76; Iara Gonçalves Braga, 7453, 76; Igor Vinicius Almeida Marrocos, 7454, 76; Ingrid Hanna de Oliveira Nóbrega, 7455, 77; Ingrid Soboia Araujo, 7456, 77; Isaac Gonçalves da Silva, 7457, 77; Isaac Lopes Pinto, 7458, 78; Isabel Gomes Santana, 7459, 78; Isabel Nogueira de Sousa, 7460, 78; Isabela Batista Ferreira Nunes, 7461, 79; Isabela França Potokhotski, 7462, 79; Isabela Maria Frota Bandeira, 7463, 79; Isabela Meneses de Aguiar, 7464, 80; Isabella Guimarães Negreiros Fernandes da Silva, 7465, 80; Isabella Paula dos Santos, 7466, 80; Isabella Marcela Veras Pereira, 7467, 81; Isadora Antonucci Dutra, 7468, 81; Isadora Goffmann Moura de Sousa Silva, 7469, 81; Isadora Silva dos Santos, 7470, 82; Jadyele Rodrigues Ribeiro, 7471, 82; Jaime Junior Silva Barros de Lima, 7472, 82; Jamile de Souza Rocha, 7473, 83; Jamilly Mendes Borges, 7474, 83; Jaquelynn Steffanny Moreira de Lima, 7475, 83; Jéssica Castro Coelho, 7476, 84; Jéssica dos Santos Sousa, 7477, 84; Jessyca Gabrieli Albuquerque Alves, 7478, 84; Jhanny de Lima Franco, 7479, 85; Jhenyfer Steffanny Nogueira de Sousa, 7480, 85; Jhordanna Ferreira Bevenuto de Souza, 7481, 85; João Francisco Cainantov Machado da Paixão, 7482, 86; João Gabriel Ferreira Moura, 7483, 86; João Lucas Alves Carstens Campos, 7484, 86; João Lucas Assis Miranda, 7485, 87; João Paulo de Oliveira Ribeiro, 7486, 87; João Paulo Lopes Melo, 7487, 87; João Pedro de Sa Nobrega, 7488, 88; João Pedro Fonseca Barros, 7489, 88; João Pedro Vilara de Araújo, 7490, 88; João Victor Baltazar Lopes de Carvalho, 7491, 89; João Victor Conceição Coutinho, 7492, 89; João Victor Costa de Queiroz, 7493, 89; João Victor Moreira Gomes, 7494, 90; João Victor Oliveira Porto de Sousa, 7495, 90; João Vítor de Araújo Capita Pitta, 7496, 90; João Vitor de Oliveira da Silva, 7497, 91; João Vitor Santos Braga, 7498, 91; Jonathas Rodrigues de Sousa Silva, 7499, 91; José Lucas Mota do Nascimento, 7500, 92; José Mikael Sousa Pereira, 7501, 92; Juan Pablo de Sousa Silva, 7502, 92; Julia Aleixo Mendonça, 7503, 93; Julia Azevedo de Medeiros, 7504, 93; Júlia Beatriz Ferreira Santos e Moreira, 7505, 93; Júlia Diogo Batista de Oliveira, 7506, 94; Júlia Duarte Martins Araujo, 7507, 94; Júlia Gabriela Guedes dos Santos, 7508, 94; Julia Lalue Santos Daza, 7509, 95; Júlia Rodrigues de Sousa, 7510, 95; Julia Rodrigues Pereira, 7511, 95; Julia Sousa Barbosa, 7512, 96; Julia Souza de Paiva Melo, 7513, 96; Juliane Leandro Calixto, 7514, 96; Júlio César Bezerra Alves Rosa, 7515, 97; Kaenã Ferreira Silva Mota, 7516, 97; Kairo de Sousa Rodrigues, 7517, 97; Kamila Alves de Miranda da Silva, 7518, 98; Karsten Justke, 7519, 98; Kassia Ellen Fernandes Lopes, 7520, 98; Kattley Amanda Ferreira Alvim, 7521, 99; Kauã Fernandes de Oliveira Braga, 7522, 99; Kauã Vítor Martins Maia, 7523, 99; Kauan Diniz Silva, 7524, 100; Kauan Keven Costa dos Santos, 7525, 100; Kauan Pablo Sousa Brito, 7526, 100; Kauan Rodrigues dos Santos, 7527, 101; Kauan Santin Lima, 7528, 101; Kauane Pires dos Anjos, 7529, 101; Kawã Ferreira Cesar, 7530, 102; Kaylane Pereira Costa, 7531, 102; Kayllane Louise Silva Santos, 7532, 102; Keila Cristina Ribeiro Barros, 7533, 103; Kelly Cristina Carlos dos Santos, 7534, 103; Kelly Cristina dos Reis Pereira Silva, 7535, 103; Kézia Lopes de Santana, 7536, 104; Lairton Vieira de Almeida, 7537, 104; Lais Santos Teixeira, 7538, 104; Laísa Diniz Guerra, 7539, 105; Lara Martins Melo, 7540, 105; Lara Pereira dos Santos, 7541, 105; Lara Pultz de Carvalho, 7542, 106; Larissa Ávila Santos Almeida, 7543, 106; Larissa Lorena Guerra da Silva, 7544, 106; Larissa Mendes Farias, 7545, 107; Laura Matos Meneses, 7546, 107; Leonardo Araujo de Carvalho, 7547, 107; Leonardo Santos Pereira, 7548, 108; Leticia da Silva Rocha, 7549, 108; Leticia Beatriz Panza Ramos, 7550, 108; Leticia de Lima Sousa, 7551, 109; Leticia de Sena Meneses, 7552, 109; Leticia Érika Guedes Belo Alves, 7553, 109; Leticia Gabriely Araujo de Souza, 7554, 110; Leticia Gomes Abadio, 7555, 110; Leticia Gomes Cardoso, 7556, 110; Leticia Lima Souza, 7557, 111; Leticia Silva Freitas, 7558, 111; Lis Vitória Lapa dos Santos, 7559, 111; Lorena Alves Viana, 7560, 112; Luan Eurich Oliveira, 7561, 112; Luan Menezes de Andrade, 7562, 112; Luana Almeida de Paula Rabelo, 7563, 113; Luana Menezes França, 7564, 113; Lucas Almeida Santos, 7565, 113; Lucas Arcajo Patrocínio Rêis, 7566, 114; Lucas Cerqueira Luiz de Araujo, 7567, 114; Lucas de Oliveira Alves Maciel, 7568, 114; Lucas Emanuel Morato Mendes, 7569, 115; Lucas Gabriel Cardoso Aguiar Ferreira, 7570, 115; Lucas Gabriel Moura dos Santos, 7571, 115; Lucas Gonçalves Rocha, 7572, 116; Lucas Moreira Guimarães, 7573, 116; Lucas Rodrigues Gomes Fontineles, 7574, 116; Lucca Soares Marques Ziller, 7575, 117; Lucca Turati de Paula, 7576, 117; Lucca Vinicius Naves de Lucena, 7577, 117; Lucas Correia Rodrigues da Silva, 7578, 118; Luis Felipe Pereira Daniel, 7579, 118; Luis Henrique Costa Ferreira, 7580, 118; Luiz Eduardo Silva Santana, 7581, 119; Luiz Felipe Paulon Gonçalves, 7582, 119; Luiz Filipe Vieira da Cunha, 7583, 119; Luiz Henrique de Jesus Silva, 7584, 120; Luiz Henrique Maciel de Oliveira, 7585, 120; Luiza Braga de Souza, 7586, 120; Luiza Freire dos Santos Araujo, 7587, 121; Luiza Oliveira Cavalcante, 7588, 121; Luiza Oliveira de Almeida, 7589, 121; Lygia Helena Ferreira de Melo Rodrigues de Oliveira, 7590, 122; Manoel Carlos Gomes de Oliveira, 7591, 122; Manoela Sena Noronha, 7592, 122; Manuela de Sousa Simões, 7593, 123; Manuella da Silva Pereira, 7594, 123; Marcelly Cristina da Silva, 7595, 123; Marcelo Cristiano de Barros Costa, 7596, 124; Marcelo dos Santos Solon, 7597, 124; Márcio Lemes Júnior, 7598, 124; Marco Tulio de Moura Ferreira e Silva, 7599, 125; Marcony Victor de Sousa Cabral, 7600, 125; Marcos Antonio Carvalho da Silva, 7601, 125; Marcos Vinicius Caldas Roque, 7602, 126; Marcos Vinicius Gonçalves da Costa, 7603, 126; Marcus Vinicius Gonçalves Dantas, 7604, 126; Marcus Vinicius Lobato Silva, 7605, 127; Marcus Vinicius Moreira Lopes, 7606, 127; Maria Clara de Sousa Vaz, 7607, 127; Maria Clara Lima do Nascimento, 7608, 128; Maria Claudia Bispo Reis, 7609, 128; Maria Dalila Gonçalves de Oliveira, 7610, 128; Maria Eduarda Arian Ramos, 7611, 129; Maria Eduarda Bona Rocha Freitas, 7612, 129; Maria Eduarda Campos Martins, 7613, 129; Maria Eduarda de Moraes Gomes, 7614, 130; Maria Eduarda Leite Lima, 7615, 130; Maria Eduarda Pereira Souza, 7616, 130; Maria Eduarda Pessanha e Menezes, 7617, 131; Maria Eduarda Pinheiro Lima, 7618, 131; Maria Eduarda Salomão Martins, 7619, 131; Maria Eduarda Valencio de Paiva, 7620, 132; Maria Eunice Botelho Dionisio, 7621, 132; Maria Fernanda Mendes da Silva, 7622, 132; Maria Julia Linares Ferreira, 7623, 133; Maria Leticia Cançado de Alcantara Lira, 7624, 133; Maria Luisa Ribeiro Capita de Castro, 7625, 133; Maria Luisa Rosa Novais, 7626, 134; Maria Luiza Barreto dos Santos, 7627, 134; Maria Luiza da Silva Schönhardt, 7628, 134; Maria Rita Martins Penha, 7629, 135; Maria Victória Flores de Souza, 7630, 135; Maria Eduarda Silva de Lima, 7631, 135; Mariana de Abreu Moraes, 7632, 136; Mariana Melo Vieira, 7633, 136; Mariana Oliveira Bomtempo da Silva, 7634, 136; Mariana Pinheiro Lima, 7635, 137; Marina Maria de Sousa, 7636, 137; Maryana Monteiro Leite Souza de Oliveira, 7637, 137; Mateus Cauã Silva Lima dos Santos, 7638, 138; Mateus de Carvalho Souza, 7639, 138; Mateus Salgado Cavalcante, 7640, 138; Mateus Viana Oliveira, 7641, 139; Matheus de Oliveira Campos, 7642, 139; Matheus Inácio Milfont, 7643, 139; Matheus Kawano Estigarraga, 7644, 140; Matheus Mendes Couto, 7645, 140; Matheus Oliveira de Araujo, 7646, 140; Matheus Vinicius Vieira Batista, 7647, 141; Matheus Albert Vilela Vidal, 7648, 141; Maurício Rodrigues Barbosa Guimarães, 7649, 141; Maurício Ruas Guimarães, 7650, 142; Mayara Caiane Gomes de Carvalho, 7651, 142; Maycon Vinicius Cantuaria Sousa, 7652, 142; Mayra de Sousa Maranhão, 7653, 143; Mayza Sousa Silva, 7654, 143; Mecklin Martins de Souza, 7655, 143; Mell Oliveira de Matos, 7656, 144; Mellyssa Campos Aires, 7657, 144; Michael Brandão de Souza Santos, 7658, 144; Miguel Moreira Neves, 7659, 145; Miguel Teodoro Benevides do Nascimento, 7660, 145; Mikaelly Bento do Amaral da Silva, 7661, 145; Milena Santos Peixoto, 7662, 146; Millary Jennifer Marques da Silva, 7663, 146; Mizaél Albert Vilela Vidal, 7664, 146; Monica Beatriz Leal Neri, 7665, 147; Naara Raquel Tavares dos Santos, 7666, 147; Naiara Lopes Mendes Ferreira, 7667, 147; Natan Carvalho Silva, 7668, 148; Natan Monteiro Furtado, 7669, 148; Nathalia Araujo Silva de Jesus, 7670, 148; Nathalia Paragui do Lago, 7671, 149; Nathalia Pereira da Silva, 7672, 149; Nathalia Pereira de Oliveira, 7673, 149; Nicolas Gabriel Pereira Rezende, 7674, 150; Nicolas Silva Cruz, 7675, 150; Noemi Cruz Sturm, 7676, 150; Osvaldo Junio Veras Pereira, 7677, 151; Pablo Kaue Santos do Espírito Santo, 7678, 151; Pablyne Lopes Martins Ferreira, 7679, 151; Patrícia de Sousa Alves, 7680, 152; Paulo Davi da Silva Lima, 7681, 152; Paulo Ricardo Maia de Aragão, 7682, 152; Pedro Anthony de Souza Ribeiro, 7683, 153; Pedro Domingues, 7684, 153; Pedro Eduardo Abreu de Carvalho Batista, 7685, 153; Pedro Gabriel da Fonseca Tavares, 7686, 154; Pedro Henrique Benedito Dias, 7687, 154; Pedro Henrique Cardoso de Sousa, 7688, 154; Pedro Henrique Dassoler Buzatto, 7689, 155; Pedro Henrique e Silva Pinto, 7690, 155; Pedro Henrique Garcia do Prado, 7691, 155; Pedro Henrique Oliveira Alves, 7692, 156; Pedro Lemos do Carmo, 7693, 156; Pedro Lucas Pinheiro da Costa Sarmiento, 7694, 156; Pedro Paulo Ribeiro Neto, 7695, 157; Pedro Sangy Ribeiro Nogueira, 7696, 157; Petko Vc Ferreira da Silva, 7697, 157; Priscila Nascimento de Lima, 7698, 158; Raabe Noletto Ferreira, 7699, 158; Rafael Alves Corrente, 7700, 158; Rafael Batista da Costa, 7701, 159; Rafael Cedeño Vernaza, 7702, 159; Rafael Fonseca de Gouveia, 7703, 159;

Rafael Lucas da Costa Rodrigues, 7704, 160; Rafael Magalhães Guerra, 7705, 160; Rafael Martins da Silva, 7706, 160; Rafaela Coelho de Souza, 7707, 161; Raffael Alves Silva, 7708, 161; Rai Fernandes de Assis Cavalcante, 7709, 161; Raila Vitoria Paulino Martins Araujo, 7710, 162; Raissa da Silva Santos, 7711, 162; Raphael Barros de Medeiros, 7712, 162; Raquel Marques Barros, 7713, 163; Rayanne Ferreira Dutkiewicz, 7714, 163; Rebecca Reis Imbellone de Souza, 7715, 163; Rebeca Lacerda Almeida, 7716, 164; Rhuan da Silva Lino, 7717, 164; Ricardo dos Santos Barros, 7718, 164; Riquelme Machado Costa, 7719, 165; Rodrigo Menezes Magalhães, 7720, 165; Roger Nunes Pereira, 7721, 165; Ruan Batista da Costa, 7722, 166; Ruan Celso Brandão Corado, 7723, 166; Ruan Lucas Ferreira Moraes, 7724, 166; Rudson Martins Botelho, 7725, 167; Ryan Brenno Rocha Gonçalves, 7726, 167; Samela de Sousa Santana Rosa, 7727, 167; Samila Nascimento Souza, 7728, 168; Samira Rocha Mota, 7729, 168; Sarah Abou Nabout, 7730, 168; Sarah Anny Silva Amador, 7731, 169; Sarah Costa Ferreira, 7732, 169; Sarah de Souza Lopes, 7733, 169; Sarah Oliveira Castro, 7734, 170; Silas Alcides Maia Gonçalves, 7735, 170; Sofia Cardozo e Silva, 7736, 170; Sofia Silva de Paula, 7737, 171; Sol Kayan Freitas Hosken Cunha, 7738, 171; Stephanie Ferreira de Melo Andrade, 7739, 171; Stephanny Macedo Pereira da Silva, 7740, 172; Talita Bark da Silva Barbosa, 7741, 172; Thais Barbosa de Matos, 7742, 172; Thais Sousa Nascimento, 7743, 173; Thamirys Salome de Araujo Cordeiro, 7744, 173; Thamy Mellysa Lemes Mesquita Ferreira, 7745, 173; Thayres Idalberto Araujo Cordeiro, 7746, 174; Thayssa Almeida de Oliveira Carvalho, 7747, 174; Thiago de Jesus Alves, 7748, 174; Thiago Nunes Fernandes, 7749, 175; Thiago Oliveira Arruda, 7750, 175; Tiago Gomes Lopes Lima, 7751, 175; Tiago Rodrigues Moura, 7752, 176; Tiphanny Geisilane de Sousa Amorim, 7753, 176; Tomas Anastase Ninis Maia, 7754, 176; Vanessa do Vale Rodrigues, 7755, 177; Vanessa Oliveira Sousa, 7756, 177; Vanessa Vitoria Mendes Almeida, 7757, 177; Victor Almeida de Oliveira, 7758, 178; Victor Alves Ribeiro, 7759, 178; Victor Augusto Cardoso Oliveira, 7760, 178; Victor Coelho de Almeida Rocha, 7761, 179; Victor Hugo da Silva Sousa, 7762, 179; Victor Hugo Martins Alves de Oliveira, 7763, 179; Victor Matheus Gomes dos Santos, 7764, 180; Vinicius do Vale, 7765, 180; Vinicius Morais Silqueira, 7766, 180; Vinicius Santos da Silva, 7767, 181; Vitor Amorim Araujo, 7768, 181; Vitor Lima Santos, 7769, 181; Vitor Luccas Cerqueira Raposo, 7770, 182; Vitor Ramalho Costa, 7771, 182; Vitor Soares Couto, 7772, 182; Vitoria Aguiar Nunes, 7773, 183; Vitoria Aparecida Santos Batista, 7774, 183; Vitoria Emanuele Pereira Sousa, 7775, 183; Vitoria Maria dos Santos Dourado, 7776, 184; Vitoria Pereira dos Santos, 7777, 184; Vivianny Veras Araújo de Oliveira, 7778, 184; Wendell Jorge Maramaldo Fonseca, 7779, 185; Wesley da Silva Spinola, 7780, 185; Wesley Nogueira da Silva, 7781, 185; Yara Ivanovic Neves Medeiros, 7782, 186; Yasmin Bento Ribeiro, 7783, 186; Yasmin Correia Rodrigues, 7784, 186; Yhana Revelly Coutinho da Silva, 7785, 187; Diretora Janaina Moreira de Faria, DODF nº 01, 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Rosa Maria de Carvalho Amorim, Reg. nº 1461 - SEDF/DIE.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Anderson Borges Conceição, 6417, 68; Gabriel Freitas Silva, 6418, 69; Gabriela Pereira Silva do Nascimento, 6419, 69; Heleni Ferreira de Araújo, 6420, 69; Isadora Costa de Oliveira, 6421, 70; Ruth Meyre Alencar Carvalho Lima, 6422, 70; Suelen Ramos Ferreira, 6423, 70; Ysrael Magalhães Silva, 6424, 71; Ana Luiza Almeida Alves, 6425, 71; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro nº 1981 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Agatha Pacheco Leite, 11260, 145; Agnês Rebeca Rodrigues Cardoso, 11261, 146; Álfaff Maia Nolasco, 11262, 146; Alessandro Rodrigues Gomes, 11263, 146; Alessandro Denilson Mendes Moura, 11264, 147; Alessandro de Oliveira Silva, 11265, 147; Állan César Lopes Oliveira, 11266, 147; Alysson de Jesus Nolasco Monteiro, 11267, 148; Amanda Beatriz Marinho Veras, 11268, 148; Ana Beatriz Ferreira Mendonça, 11269, 148; Ana Beatriz Marques Rodrigues, 11270, 149; Ana Beatriz Reis da Silva, 11271, 149; Ana Beatriz Soares Brito, 11272, 149; Ana Betânia Lopes dos Santos, 11273, 150; Ana Carolina Alves Araujo, 11274, 150; Ana Clara Holanda dos Santos, 11275, 150; Ana Cláudia Vaz Martins, 11276, 151; Ana Gabrielly Lima de Souza, 11277, 151; Ana Júlia Antunes Arêdes, 11278, 151; Ana Júlia Brito de Souza, 11279, 152; Ana Kelly Cordeiro Aguiar, 11280, 152; Ana Lúcia Alves da Rocha, 11281, 152; Ana Luísa Niz de Aquino, 11282, 153; Anamaria Valdez Martins, 11283, 153; Ana Vitoria Gomes Morais, 11284, 153; Andressa Pinheiro Rocha, 11284, 154; Anna Clara Simões e Silva, 11286, 154; Anna Karoliny Neres de Souza, 11287, 154; Anna Júlia Silva Andrade, 11288, 155; Anne Kelly Morais Bento de Lima, 11289, 155; Antônio Augusto de Sousa Nogueira, 11290, 155; Antonio Carlos Brasileiro da Silva Júnior, 11291, 156; Ana Karoline da Costa Ferreira, 11292, 156; Arthur Carneiro Henrique Rocha, 11293, 156; Bárbara Cannanda Avelino da Silva, 11294, 157; Bárbara Cardoso de Sales, 11295, 157; Beatriz Protázio Ribeiro, 11296, 157; Beatriz Wanessa de Santana Rodrigues, 11297, 158; Bianca Silva de Oliveira, 11298, 158; Bruna Vieira Leite, 11299, 158; Bruna Silva Vieira do Nascimento, 11300, 159; Caio Régis Martins Barbosa, 11301, 159; Camila Mendes dos Santos, 11302, 159; Camille Talita Gomes Messias, 11303, 160; Camilly de Almeida Barbosa, 11304, 160; Carlos Eduardo Silva Ramos, 11305, 160; Carlos Eduardo Souza Santos, 11306, 161; Carlos Felipe Melo da Silva, 11307, 161; Carlos Henrique Balieiros do Nascimento, 11308, 161; Cauã Kallebe Rocha Fontenele, 11309, 162; Clayton Neirton Júlio de Sousa, 11310, 162; Clebson Pereira de Souza, 11311, 162; Dandara Raissa Silva, 11312, 163; Daniel Brasileiro da Silva, 11313, 163; Daniel Gomes de Sousa, 11314, 163; Daniel de Almeida Lima, 11315, 164; Danilo Antunes Avelar de Souza, 11316, 164; Diego Rodrigues Leite, 11317, 164; Diogo Soares

Nascimento, 11318, 165; Dyovana Santos de Souza, 11319, 165; Eduarda Micaelly Rodrigues Veloso, 11320, 165; Eliabe Moreira Silva Neto, 11321, 166; Elias de Araújo Vieira, 11322, 166; Éliton Gabriel Souza das Neves, 11323, 166; Elivania Pereira Rodrigues, 11324, 167; Ellen Kathleen Ferreira Castro, 11325, 167; Emanuel Santana Fernandes, 11326, 167; Emerson de Jesus Rodrigues, 11327, 168; Emily Caroline Guedes da Silva, 11328, 168; Erika Santos Furtado, 11329, 168; Ester Sales da Costa, 11330, 169; Evellen Mayan Barbosa de Sousa, 11331, 169; Evelyn Lorraine Pereira de Menezes, 11332, 169; Eygla da Silva Rodrigues, 11333, 170; Felipe Diego Pereira da Cruz, 11334, 170; Felipe Menezes Cardoso de Queiroz, 11335, 170; Fernanda Carvalho Silva Dias, 11336, 171; Gabriela Cardozo Santos, 11337, 171; Gabriela Oliveira de Sousa, 11338, 171; Gabriel Henrique Ferreira de Brito, 11339, 172; Gabriel Oliveira Costa, 11340, 172; Gabriel Rhuan Silva Melo, 11341, 172; Gabrielle Victória Climintino Leite do Nascimento, 11342, 173; Gabriel William Santos de Souza, 11343, 173; Geovanna Costermani Fernandes, 11344, 173; Gisele Ribeiro Matos da Silva, 11345, 174; Giovana Dias da Nóbrega, 11346, 174; Gislane Beatriz Pereira da Silva, 11347, 174; Gislene Bianca Pereira da Silva, 11348, 175; Guilherme de Castro Araújo, 11349, 175; Guilherme Mendes de Sousa, 11350, 175; Guilherme Mendes Novaes, 11351, 176; Guilherme Victor Alves Abreu, 11352, 176; Grazieli Santos Pedrosa, 11353, 176; Grazielle Teixeira Leandro da Silva, 11354, 177; Gustavo Batista Gonçalves, 11355, 177; Gustavo Caetano da Silva Costa, 11356, 177; Gustavo Eugênio Magela Furtado, 11357, 178; Gustavo Henrique da Silva, 11358, 178; Hágata Victória Silva de Araujo, 11359, 178; Heleni Silva Nascimento, 11360, 179; Hellen Karolina Mendes Ribeiro, 11361, 179; Heloísa Batista dos Reis Pereira, 11362, 179; Henrique Alves Rodrigues, 11363, 180; Hian Filipe Bastos da Silva, 11364, 180; Isabela da Silva de Oliveira, 11365, 180; Isabela Maria Monteiro Paulino, 11366, 181; Isabella da Silva Ribeiro, 11367, 181; Isabella Giovanna Rodrigues Silva, 11368, 181; Isabella Letícia de Oliveira, 11369, 182; Isadora Gomes de Sena, 11370, 182; Italla Natane Dantas Araujo, 11371, 182; Iury Carlos da Silva, 11372, 183; Jackson Hélio Ramos Alves, 11373, 183; Jamily Pereira Mendes, 11374, 183; Jaylla Santos de Carvalho, 11375, 184; Jeisikely Portela do Nascimento, 11376, 184; Jeniffer Fernanda Oliveira Menezes, 11377, 184; Jennifer de Brito Queiroz, 11378, 185; Jennyfer Silva do Nascimento, 11379, 185; Jéssica Gutierrez Oliveira, 11380, 185; Jéssica Zenilda Barbosa Souza, 11381, 186; Jéssyca Clara Campos Gomes, 11382, 186; Jheniffer Barbosa Araújo, 11383, 186; João Gabriel de Moraes Cedro, 11384, 187; João Kristian Sabino Maciel, 11385, 187; João Pablo dos Santos Silva, 11386, 187; João Paulo do Nascimento Lacerda, 11387, 188; João Vitor Magalhães dos Reis, 11388, 188; Joelson Daniel dos Santos Nascimento, 11389, 188; José Aparecido Duarte dos Santos, 11390, 189; José Gabriel Silva de Araujo, 11391, 189; Joyce Laiza Estevão de Souza, 11392, 189; Joyce Miranda de Souza, 11393, 190; Júlia Calil de Moraes, 11394, 190; Júlia dos Santos Nery, 11395, 190; Júlia Muhamad Dib, 11396, 191; Kaiky Torres Resplandes, 11397, 191; Kaique Maciel Chaves, 11398, 191; Kamilly Luizy da Silva Ferreira, 11399, 192; Kathleen Cristiny Soares Azevedo, 11400, 192; Kathleen Ferreira Holanda, 11401, 192; Katyelle Vieira Martins, 11402, 193; Kauan César Medina Alves, 11403, 193; Kauan Lucas Silva Souza, 11404, 193; Kauã Victor de Sousa Crizostimo, 11405, 194; Kauanni de Oliveira Silva, 11406, 194; Kaylane Lorrany Santiago Silva, 11407, 194; Kayllane Vitória Alencar Ramos, 11408, 195; Kawany Santos Sousa, 11409, 195; Kelvin Jesus Almeida de Sousa, 11410, 195; Kemilly Aparecida Lemos Turibio, 11411, 196; Kethlen Fernandes Lopes, 11412, 196; Keyla Dias de Oliveira, 11413, 196; Kleberon Antônio dos Anjos Sousa, 11414, 197; Lailiane Noleto Batista, 11415, 197; Larissa de Sousa Martins, 11416, 197; Larissa Stefany Morais Magalhães, 11417, 198; Laura Alves de Oliveira, 11418, 198; Layenne Serpa da Silva, 11419, 198; Leandro Gomes Aguiar, 11420, 199; Leila Alves dos Santos, 11421, 199; Letícia Lucas dos Anjos, 11422, 199; Letícia Rocha Tavares, 11423, 200; Letícia Vargas de Souza, 11424, 200; Lia Cristina Lima e Silva, 11425, 200; Livro 21, Lohana Vitoria Sousa Corrêa, 11426, 01; Lorrany Carvalho dos Santos Gunther, 11427, 01; Luana Gonçalves França, 11428, 01; Lucas Alves de Souza, 11429, 02; Lucas Araujo Dourado, 11430, 02; Lucas Augusto Ferreira, 11431, 02; Lucas Henrique Cordeiro Santiago, 11432, 03; Lucas Itamar Ribeiro Sampaio, 11433, 03; Lucas Pereira da Silva, 11434, 03; Lucas Soares dos Santos, 11435, 04; Luís Felipe Fernandes de Freitas, 11436, 04; Luís Fernando Nascimento de Andrade, 11437, 04; Márcio Eduardo Fernandes Domingos, 11438, 05; Marcos Vinicius Gomes de Mello, 11439, 05; Marcus Vinicius Aguiar de Araújo, 11440, 05; Maria Eduarda Alves Brandão, 11441, 06; Maria Eduarda Canavarro Alves, 11442, 06; Maria Eduarda Gomes Rocha, 11443, 06; Maria Eduarda Martins da Silva, 11444, 07; Maria Eduarda Oliveira de Souza, 11445, 07; Maria Eduarda Sousa Fernandes, 11446, 07; Maria Fernanda Gonçalves Leite, 11447, 08; Maria Larissa de Sousa Oliveira, 11448, 08; Mariana Rayla Matias Silva, 11449, 08; Mariana Teresa Conceição Sodré Soares, 11450, 09; Maria Vitoria Moreira, 11451, 09; Marina Sabino Araújo, 11452, 09; Mateus Albino Alves, 11453, 10; Mateus Ferreira de Souza, 11454, 10; Mateus Leal Silva, 11455, 10; Mateus Vinicius de Oliveira Freire, 11456, 11; Mateus Campelo da Silva, 11457, 11; Matheus Dantas Rodrigues, 11458, 11; Micael Saymon da Silva Lima, 11459, 12; Milena Cristina Hosana de Sousa, 11460, 12; Moisés Vitorio Rodrigues de Sousa, 11461, 12; Murilo Antunes Avelar de Souza, 11462, 13; Mychelle Beatriz da Silva Sousa, 11463, 13; Naiara Rodrigues Almeida Cardoso, 11464, 13; Nathely Vitoria Soares, 11465, 14; Nicolas Costa de Lima, 11466, 14; Nicolas Mesquita Carvalho Pires, 11467, 14; Nicole Silva Sales, 11468, 15; Noemi Priscila Souza Lima, 11469, 15; Olivier Melick Marquise, 11470, 15; Paloma Silva de Trindade, 11471, 16; Pâmela Farias Pacheco, 11472, 16; Pablo Henrique Monteiro Araujo, 11473, 16; Patrícia Suellem Lima da Costa Reis, 11474, 17; Paulo Henrique da Silva, 11475, 17; Pedro Gabriel Castro Silva, 11476, 17; Pedro Gabriel Santos de Paiva, 11477, 18; Pedro Henrique Barbosa Portela, 11478, 18; Pedro Henrique Miranda da Silva, 11479, 18; Pedro Henrique Monteiro Medeiros, 11480, 19; Pedro Henrique Veras de

Oliveira, 11481, 19; Pedro Lucas Rodrigues Oliveira, 11482, 19; Rafaela Santos de Paiva, 11483, 20; Rafael Barreto Damasceno, 11484, 20; Rayssa Nayara Morais Magalhães, 11485, 20; Raysson Soares Campos, 11486, 21; Rebecca Evaristo Holanda de Almeida, 11487, 21; Rikelly de Oliveira Lemos, 11488, 21; Robertha Gomes Cardoso, 11489, 22; Rodrigo Rodrigues da Costa, 11490, 22; Rômulo Rafael Cardoso Ribeiro, 11491, 22; Ruan Pablo Porto Rodrigues, 11492, 23; Ruthe Silva Souza, 11493, 23; Ryan dos Santos Guimarães, 11494, 23; Ryey da Silva Ferreira, 11495, 24; Sabrina Costa de Santana, 11496, 24; Samantha Rodrigues Chaves, 11497, 24; Samira Rayane Silva Leite, 11498, 25; Samuel Bergamo Andrade Facundes, 11499, 25; Samuel de Sousa Rodrigues, 11500, 25; Samuel Enoque Souza Nunes, 11501, 26; Sarah Jully da Silva Mota, 11502, 26; Sara Vitória Mota de Paula, 11503, 26; Saulo Gomes de Paulo, 11504, 27; Saynara Estefany Souza da Silva, 11505, 27; Shuelem Oliveira Nascimento, 11506, 27; Stela Eduarda Silva Souza, 11507, 28; Susana Cristina Silva Rodrigues, 11508, 28; Tállison Luiz Barbosa, 11509, 28; Thaís Lisboa Ribeiro, 11510, 29; Thalyla Tuany Gomes Melo, 11511, 29; Thiago Ricardo Lima da Silva, 11512, 29; Thiago Viriato Rodrigues, 11513, 30; Thyago Cezar Marques Lima, 11514, 30; Victoria Lorrane Rodrigues Silva, 11515, 30; Vinícius de Oliveira Vieira, 11516, 31; Vitor de Paula Rodrigues, 11517, 31; Wallisson Guilherme Silva Campos, 11518, 31; Wallacy Alves de Carvalho, 11519, 32; Wallison Sousa Marcolino, 11520, 32; Wellington de Sousa Pereira, 11521, 32; Wender Cardoso de Oliveira, 11522, 33; Wenderson Gabriel Silva Felix, 11523, 33; Ygor Silva Tomimatsu, 11524, 33; Ytalo Rafael de Sousa Silva, 11525, 34; Yuri Vinícius Ximenes Rodrigues, 11526, 34; Fabrício Anderson Valente de Sousa, 11527, 34; Geovana Aparecida Monteiro Lima, 11528, 35; Gisele Mesquita Brasil, 11529, 35; Gustavo Pereira Silva, 11530, 35; José Gabriel Saleh Mohammad de Souza, 11531, 36; Kethelen Gabriela Lopes Pereira, 11532, 36; Lara Costa Mombri, 11533, 36; Leila Kaillany da Silva Magalhães, 11534, 37; Lucas Fernandes da Silva, 11535, 37; Luciana Ferreira dos Reis, 11536, 37; Maria Eduarda de França Campos, 11537, 38; Max Eduardo Ribeiro Carvalho, 11538, 38; Nathielly Maria de Pinho, 11539, 38; Pablo Felipe da Costa Sousa, 11540, 39; Sílvio Linard Matos Filho, 11541, 39; Thauany Xavier Alves, 11542, 39; Thiago de Oliveira Lourenço, 11543, 40; Vitor Hugor Rodrigues Lima, 11544, 40; Vitória Regina Azevedo Cardozo, 11545, 40; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 21, Adeneide Silva de Oliveira Costa, 11546, 41; Aline Lacerda de Souza, 11547, 41; Ana Lu Carvalho Cruz, 11548, 41; Arthur Lima da Silva, 11549, 42; Camilly da Silva Sousa, 11550, 42; Camilly Pâmella Nascimento da Veiga, 11551, 42; Diego de Araujo Lima, 11552, 43; Carlos Jorge dos Santos de Sousa, 11553, 43; Djimar de Sousa Amorim, 11554, 43; Eduardo Miranda de Souza Santana, 11555, 44; Emivaldo Chaves dos Reis, 11556, 44; Erisvanda Passos Alves, 11557, 44; Estela Victória Sousa Barbosa, 11558, 45; Felipe Azevedo de Souza, 11559, 45; Fernanda Lucas Bessa, 11560, 45; Francineire Oliveira, 11561, 46; Fredson Victor Silva Nascimento, 11562, 46; Gabriel de Oliveira Jorge, 11563, 46; Gabriel Rodrigues Silva, 11564, 47; Gustavo da Silva de Souza, 11565, 47; Gutemberg Lima Santana, 11566, 47; Ingrid Tainá Pereira Soares, 11567, 48; Jacy Leite de Oliveira, 11568, 48; Janderson Cerqueira Oliveira, 11569, 48; Jhenifer Suelen Ribeiro Martins, 11570, 49; João Victor Sousa Rocha, 11571, 49; José Victor da Rocha Freire, 11572, 49; Jovelina Rodrigues de Matos, 11573, 50; Júlio César Gomes Santos, 11574, 50; Kelvin do Nascimento Moraes, 11575, 50; Kleiton Wesley Souza Silva, 11576, 51; Larissa Maria da Silva Araújo, 11577, 51; Larissy Linhares de Farias, 11578, 51; Leilane Barros Nascimento, 11579, 52; Lorrane Silva Trindade, 11580, 52; Lucy de Oliveira Alves, 11581, 52; Maksuel dos Santos Cardoso, 11582, 53; Maria da Conceição Paulino, 11583, 53; Maria Luciene Santos de Almeida, 11584, 53; Mateus Araujo do Nascimento, 11585, 54; Matheus Guilherme Monteiro da Silva, 11586, 54; Micael Moreira Oliveira, 11587, 54; Mickael Coelho Correia, 11588, 55; Miguel Bomfim Carvalho, 11589, 55; Moisés Dias da Cruz, 11590, 55; Rafael Dias Silva, 11591, 56; Ricardo Henrique Guedes Stucki, 11592, 56; Richard Henrique de Jesus Oliveira, 11593, 56; Roberth dos Reis Alves, 11594, 57; Rosemar Pereira Agostinho, 11595, 57; Rosineide dos Santos Sousa, 11596, 57; Samara Stéfany Sodre Rocha, 11597, 58; Samila Silva Santana, 11598, 58; Stefany Batista de Oliveira, 11599, 58; Stefany Rodrigues dos Reis, 11600, 59; Stephanie Amorim da Silva, 11601, 59; Tatiane Soares da Costa, 11602, 59; Tatielly Gomes dos Santos, 11603, 60; Terezinha Tavares dos Passos, 11604, 60; Thayná Lira da Silva, 11605, 60; Thiago Alves de Abreu Silva, 11606, 61; Vanessa Andreotti Fernandes, 11607, 61; Vanessa da Silva Fernandes, 11608, 61; Wellington Ferreira do Vale, 11609, 62; Samille Aparecida Damasceno Barbosa, 11610, 62; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Adriana Silva da Costa, 11611, 62; Aline Santos Nascimento de Paiva, 11612, 63; Carine Pires da Silva, 11613, 63; Cleison Pereira da Silva, 11614, 63; Danielly de Sousa da Silva, 11615, 64; Djaniro Nogueira Oliveira Filho, 11616, 64; Fabrício Calil Gonçalves, 11617, 64; Gabriel Gomes Oliveira, 11618, 65; Ivamilde Braga Correia, 11619, 65; Lindomar Assunção D'Abadia, 11620, 65; Marília Brasilino da Silva Bastos, 11621, 66; Nicole de Sousa Rodrigues, 11622, 66; Rafael Soares da Silva, 11623, 66; Raimundo Gomes da Silva, 11624, 67; Paulo Jorge de Almeida Pinto, 11625, 67; Valdemar Almeida dos Santos, 11626, 67; Vitória Alves Ferreira, 11627, 68; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Alisson Luiz Fagundes Costa, 11628, 68; André Luiz Ferreira Silva, 11629, 68; Angela Lopes da Cruz, 11630, 69; Éder de Souza Silva, 11631, 69; Guilherme Victor Alves Abreu, 11632, 69; Jonas de Andrade de Souza, 11633, 70; Larissa Rachel Barboza Santos, 11634, 70; Lyncoln Justino Corrêa, 11635, 70; Renato Costa de Santana, 11636, 71; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Bruno Vinícius Alves Moreira, 11637, 71; Geliane Lopes Conceição de Mendonça, 11638, 71; Kalyne Gabriele Borges Oliveira, 11639, 72; Kennedy Valente da Silva, 11640, 72; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Anderson Vinícius Lopes da Silva, 11641, 72; Jônatas Guedes Lourenço, 11642, 73; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado Pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 21, Diego Araújo Lima, 11643, 73; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 06, de 12/01/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Aila Andreza Dias de Castro, 2797, 104; Aila Karoline Mendes da Silva, 2798, 104; Aldo Guilherme do Nascimento, 2799, 105; Alessandra Bernardo de Souza, 2800, 105; Alex Fernandes da Silva, 2801, 105; Alcília Daniela dos Santos, 2802, 106; Aline Castro Santos, 2803, 106; Alisson Luan da Silva, 2804, 106; Allanis Cardoso de Sousa, 2805, 107; Amália Alves da Costa, 2806, 107; Amanda Pereira Barbosa, 2807, 107; Amanda Pereira Brito, 2808, 108; Ana Beatriz Henrique de Sousa, 2809, 108; Ana Clara Aguiar do Nascimento, 2810, 108; Ana Clara Aranha Nepomuceno, 2811, 109; Ana Cláudia da Silva Rosa, 2812, 109; Ana Israela Pereira Souza, 2813, 109; Ana Julia Melo da Silva, 2814, 110; Ana Karoline dos Santos e Santos, 2815, 110; Ana Luiza Barros do Vale, 2816, 110; Ana Luiza de Jesus Gama, 2817, 111; Ana Paula Vieira da Silva, 2818, 111; Ana Rafaella Rodrigues de Barros, 2819, 111; Andrei Costa de Lima Silva, 2820, 112; Andréia Matos Pereira, 2821, 112; Arlison de Oliveira dos Santos, 2822, 112; Arthur Rodrigues de Jesus, 2823, 113; Átila Silva de Oliveira, 2824, 113; Bárbara de Souza Porto, 2825, 113; Beatriz de Castro Gomes de Moraes, 2826, 114; Beatriz Sousa Alves, 2827, 114; Beatriz Teixeira de Oliveira, 2828, 114; Benjamim Felipe Tibiriça Neves, 2829, 115; Bianca Oliveira Coêlho, 2830, 115; Bruna Leal Monteiro de Jesus, 2831, 115; Bruno Kevin Medeiros de Moraes, 2832, 116; Caio César Silva de Mesquita, 2833, 116; Carla Cristina de Oliveira Silva, 2834, 116; Carlyete dos Santos Oliveira Silva, 2835, 117; Carmélia Gomes da Cunha, 2836, 117; Carolina Sousa da Silva, 2837, 117; Cauã Lopes Farias, 2838, 118; Chan Lee de Araújo Alves, 2839, 118; Cibele Barreto da Costa Silva, 2840, 118; Cinthia Rodrigues Cordeiro, 2841, 119; Cristyelen de Mendonça Oliveira, 2842, 119; Daniel Junio Cerqueira de Souza, 2843, 119; Daniele Karine Campos da Silva, 2844, 120; Diene Filoiane Maciel Rodrigues, 2845, 120; Douglas Gabriel Santos Feijão Ribeiro, 2846, 120; Eduardo Gomes de Sousa, 2847, 121; Eduardo Henrique Lima Bessa, 2848, 121; Eduardo Oliveira Lima, 2849, 121; Emanuelle dos Santos Souza, 2850, 122; Erick Allan Almeida dos Santos, 2851, 122; Erick Douglas Amorim de Matos, 2852, 122; Estefany Rodrigues dos Santos, 2853, 123; Fabrício Guilherme Siqueira Silva, 2854, 123; Felipe Cauã Pires de Jesus, 2855, 123; Felipe Jorge da Costa Silva, 2856, 124; Fernanda Borges Rodrigues de Oliveira, 2857, 124; Francisca Tayla Marques Pinho, 2858, 124; Gabriel Luiz Silva Moura, 2859, 125; Gabriel Rodrigues da Silva, 2860, 125; Gabriel Vinícius Ferreira Cruz, 2861, 125; Gabriela de Oliveira Souza, 2862, 126; Gabriella Carvalho de Resende, 2863, 126; Geovanna Pereira Brito, 2864, 126; Giovana Silva Custódio, 2865, 127; Giselle de Souza Brito, 2866, 127; Giselle Silva de Sousa, 2867, 127; Giulie Anne Madureira Alves, 2868, 128; Gleice Kelly Gonçalves de Souza, 2869, 128; Grazielle Soares de Almeida, 2870, 128; Guilherme Moreira de Araujo, 2871, 129; Guilherme Santos do Nascimento, 2872, 129; Guilherme Vicente da Silva, 2873, 129; Gustavo Henrique Gomes Barboza, 2874, 130; Hellen Yasmin Rodrigues de Souza, 2875, 130; Hiago Araújo Pereira, 2876, 130; Hugo Vitor de Carvalho Lima, 2877, 131; Iara Ayana Mendes Lisboa, 2878, 131; Iara da Silva Neves, 2879, 131; Iara Silva Soares, 2880, 132; Isabela Rodrigues Silva, 2881, 132; Isabella Moreira de Moraes, 2882, 132; Isadora Rodrigues Silva, 2883, 133; Ítalo Eduardo Braga de Lima, 2884, 133; Jayane Albuquerque de Sousa, 2885, 133; Jean Carlos Andrade Batista, 2886, 134; Jennifer Costa da Silva, 2887, 134; João Gabriel da Cruz Gomes, 2888, 134; João Gabriel Vieira dos Anjos, 2889, 135; Jonathan Pereira de Carvalho, 2890, 135; Josiely Tavares Aragão, 2891, 135; Juan Lana Pereira, 2892, 136; Júlia Victoria Correia Gomes, 2893, 136; Juliana Nery de Araujo, 2894, 136; Juliete Wendy Silva Pôrto, 2895, 137; Kaian Kenned da Silva Quirino, 2896, 137; Kaio Ítalo Rodrigues dos Santos, 2897, 137; Kaique Sousa Mendes, 2898, 138; Kassilene Messias da Silva, 2899, 138; Kathleen Cristine Alves dos Santos, 2900, 138; Kathleen Pereira de Souza Lima, 2901, 139; Kauan Dickson de Lima Gomes, 2902, 139; Kauane de Araujo

Veras, 2903, 139; Kevin Richard Trindade Moura, 2904, 140; Kimberly Leonice Dias dos Santos, 2905, 140; Lara Thairine Pereira dos Santos, 2906, 140; Larissa Brandão Sales de Andrade, 2907, 141; Laryssa Coelho Rodrigues, 2908, 141; Leandro Santos Oliveira, 2909, 141; Letícia Alves dos Santos, 2910, 142; Loren Stephanie Rodrigues Oliveira, 2911, 142; Lorrane Macedo Gomes, 2912, 142; Lorrane Ribeiro da Silva, 2913, 143; Luana Silva Custódio, 2914, 143; Lucas Josivan Dias da Silva, 2915, 143; Lucas Nalbert Barbosa da Silva, 2916, 144; Lucas Silva dos Santos, 2917, 144; Luiza Lima Setubal Miranda, 2918, 144; Maikon Júnior Sousa Maciel, 2919, 145; Manuela dos Santos Nogueira Aguiar, 2920, 145; Manuela Maria dos Santos Silva, 2921, 145; Marcela dos Santos Nogueira Aguiar, 2922, 146; Marcelle Oliveira da Costa, 2923, 146; Marcos Ryan Ribeiro da Silva, 2924, 146; Maria Alyce Carvalho Lima, 2925, 147; Maria Antônia Campos da Cruz, 2926, 147; Maria Eduarda da Silva Freitas, 2927, 147; Maria Eduarda Pereira da Silva, 2928, 148; Maria Eduarda Teixeira Cruz, 2929, 148; Mariana Alves dos Santos, 2930, 148; Mateus Ribeiro da Conceição, 2931, 149; Matheus Henrique Ferreira da Silva, 2932, 149; Mayara Rodrigues de Freitas, 2933, 149; Mayra Thainá dos Passos Dias, 2934, 150; Mikael Henrique da Silva Araujo, 2935, 150; Nathália Amorim da Silva, 2936, 150; Nathanielle da Silva Araujo, 2937, 151; Nicolas Gonçalves Rodrigues Ferreira, 2938, 151; Nicoló Dias Azevedo, 2939, 151; Noemy Alves Maranhão, 2940, 152; Pamela Pereira Pinho, 2941, 152; Pâmela Santos Neres de Melo, 2942, 152; Pedro André Almeida Meireles de Carvalho, 2943, 153; Pedro Henrique Alves Cortez, 2944, 153; Pedro Henrique Malaquias Barbosa da Silva, 2945, 153; Rania Ramos Gomes, 2946, 154; Raniella Vitória Ramos Cardoso, 2947, 154; Ranielly Moreira de Araujo, 2948, 154; Raylan Conceição Rodrigues, 2949, 155; Rebeca Lima Campos, 2950, 155; Renato Rodrigues de Souza, 2951, 155; Rennan Eduardo Leite, 2952, 156; Roberto Lima Nazaro Júnior, 2953, 156; Ruan Carlos de Melo Leal, 2954, 156; Sabrina de Oliveira Cardoso, 2955, 157; Samara da Rocha de Santana, 2956, 157; Samuel Luiz Silva Moura, 2957, 157; Samuel Victor Oliveira Santos, 2958, 158; Sarah da Silva Alves, 2959, 158; Sarah Jhennifer Morais Silva, 2960, 158; Stefany de Sousa Silva, 2961, 159; Sthefany Kelly Ferreira do Nascimento, 2962, 159; Sthefanny Oliveira de Sousa, 2963, 159; Tamy Olys Santana Ferraz, 2964, 160; Tatiane Alves Pereira, 2965, 160; Thaíza Araujo Alves, 2966, 160; Thamiros Alves Costa, 2967, 161; Thiago Satiro dos Santos, 2968, 161; Vanda Ferreira de Sousa, 2969, 161; Victor Gabriel Marques Cunha, 2970, 162; Victor Jordão Ribeiro, 2971, 162; Victor Wilson Santos de Figueiredo, 2972, 162; Vitória Gonçalves de Amorim, 2973, 163; Vinícius da Costa Medeiros, 2974, 163; Viviane Rodrigues da Silva, 2975, 163; Yago de Assunção Ribeiro, 2976, 164; Yasmin Rodrigues dos Santos, 2977, 164; Walisson Carvalho de Lima, 2978, 164; Wany Lacerda de Sousa, 2979, 165; Wellen do Nascimento dos Santos Oliveira, 2980, 165; Wesley Vinicius Andrade Dorlitz, 2981, 165; Willyan Carvalho Ribeiro, 2982, 166; Wislaine dos Santos Pereira, 2983, 166; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva Reg. nº 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Aldaires Lima Alves Cunha, 2984, 166; Alex Apolinario do Nascimento, 2985, 167; Amanda de Oliveira Araújo, 2986, 167; Ana Karoline Carvalho de Abreu, 2987, 167; Andressa Ribeiro dos Santos, 2988, 168; Andressa Silva da Costa, 2989, 168; Andrezza Almeida Freire da Silva, 2990, 168; Camille Lorrany Rodrigues dos Santos, 2991, 169; Carla Beatriz Souza Alves, 2992, 169; Carolina Percilio de Oliveira, 2993, 169; Cristiana Soares Veloso, 2994, 170; Cristiane Danielli Ferreira da Silva, 2995, 170; Daniel Dias da Silva, 2996, 170; Daniel Martins Correia, 2997, 171; Danielle Ribeiro Dantas, 2998, 171; Davi Viana dos Santos Maciel, 2999, 171; Diana de Sousa Costa Dantas, 3000, 172; Edilson Francisco Sousa Nery, 3001, 172; Edivaldo da Silva Sá Júnior, 3002, 172; Edval Pereira dos Santos, 3003, 173; Elaine de Carvalho Silva, 3004, 173; Elizete Silva dos Santos, 3005, 173; Fernando Melo Campos, 3006, 174; Gabriel dos Santos Ferreira, 3007, 174; Gabryelle Kathleen Durães de Souza, 3008, 174; Geovana Monteiro Lima Sousa, 3009, 175; Glauce Karine de Oliveira Lima, 3010, 175; Gleiciele Azevedo da Conceição dos Santos, 3011, 175; Guilherme Melo Campos, 3012, 176; Ingrid Nayara Macêdo Ribeiro, 3013, 176; Ítalo Rafael Cardoso Muniz dos Santos, 3014, 176; Jairo Vericio dos Santos, 3015, 177; Janderson Santos da Costa, 3016, 177; Jasmim Rios Cardoso, 3017, 177; Jhennifer Silva Rodrigues, 3018, 178; José Iran Bezerra das Chagas, 3019, 178; Ketlen Gomes da Silva Marques, 3020, 178; Leni Maciely Gomes Nunes, 3021, 179; Luan Moura Araújo, 3022, 179; Luany Cardozo da Costa, 3023, 179; Luziele de Jesus Santos, 3024, 180; Marcia Ferreira de Brito, 3025, 180; Maciano da Silva e Silva, 3026, 180; Marcio Rogério Abreu, 3027, 181; Marcos Alexandre Colaço de Aguiar, 3028, 181; Maria de Fátima Soares da Silva, 3029, 181; Maria Rosa Moreira, 3030, 182; Mariana Cavalcante da Silva, 3031, 182; Matheus Emanuel de Sousa Pereira, 3032, 182; Maysa Regina Alencar de Ursino, 3033, 183; Meire Leite Costa, 3034, 183; Nathan Dantas de Carvalho Silva, 3035, 183; Raquel Ferreira Landim e Silva, 3036, 184; Raquel Lídia de Oliveira Pinto, 3037, 184; Rosângela Oliveira de Freitas, 3038, 184; Samuel do Nascimento Barbosa, 3039, 185; Seiti Ferreira Matsuda, 3040, 185; Tamires Bezerra Rodrigues, 3041, 185; Thalia da Silva Costa, 3042, 186; Vinícius da Silva Alecrim, 3043, 186; Yasmin Alves da Costa, 3044, 186; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva, Reg. nº 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Gabriella Faustina de Resende, 3045, 187; Willian Carlos Resende Gonçalves, 3046, 187; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva, Reg. nº 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Dayana Macedo de Souza, 3047, 187; Jennifer Alves dos Santos, 3048, 188; Kathleen Jennifer Gomes de Jesus Silva, 3049, 188; Lucas Pereira Martins, 3050, 188; Matheus Pinheiro da Silva, 3051, 189; Rogério Alves da Silva, 3052, 189; Romilton Alves Dias, 3053, 189; Warley Gabriel Rezende Gonçalves, 3054, 190; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva, Reg. nº 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Ana Beatriz Cesar de Lima, 3055, 190; Daniela Dias Gomes, 3056, 190; Danielle Sousa da Cunha, 3057, 191; Jenifer dos Santos Amorim, 3058, 191; Karolyne Kathleen Lima de Araújo, 3059, 191; Luiz Philippe da Silva, 3060, 192; Maria Aparecida Sousa dos Santos, 3061, 192; Maria de Jesus de Souza Oliveira, 3062, 192; Mariana de Alecrim Nunes, 3063, 193; Mayara Viana da Silva, 3064, 193; Neilson Meira da Cunha, 3065, 193; Tamaturgo Souza de Oliveira, 3066, 194; Thayane Bispo dos Santos, 3067, 194; Vitória Ashelley Cavalcante da Silva, 3068, 194; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva, Reg. nº 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 12 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 38B, Ana Paula Monteiro de Castro, 21688, 09; Cícero Bezerra da Silva, 21689, 09; João Vítor dos Santos Alves, 21690, 09; Adolfo Teixeira Reis Neto, 21691, 10; Ailton Vieira de Pádua, 21692, 10; Alan Cardoso dos Santos, 21693, 10; Alessandra dos Anjos Leandro, 21694, 11; Alexandre Costa de Carvalho Filho, 21695, 11; Alexandre Santos Freire, 21696, 11; Alessandra Cristina Vieira de Sousa, 21697, 12; Aline da Silva Oliveira, 21698, 12; Aline Moreira dos Santos Nascimento, 21699, 12; Alinne da Silva de Paula, 21700, 13; Alisson Amorim Ferreira dos Anjos, 21701, 13; Allan Manoel Batista de Almeida, 21702, 13; Allan Moreno Magri, 21703, 14; Álfel Silva Costa, 21704, 14; Adilson Amancio Pereira, 21705, 14; Amanda Oliveira dos Santos, 21706, 15; Ana Batista dos Santos Souza, 21707, 15; Ana Carolina Martins Ribeiro, 21708, 15; Ana Clara Bernardino de Oliveira, 21709, 16; Ana Elizabeth de Oliveira Fernandes, 21710, 16; Ana Lina Sousa Leal, 21711, 16; Ana Luiza Wodzick, 21712, 17; Ana Maria da Rocha Silva, 21713, 17; Ana Maria dos Santos Viana, 21714, 17; Ana Maria Gomes Rosa, 21715, 18; Ana Paula Andrade, 21716, 18; Anderson Ferreira do Nascimento, 21717, 18; André Ramos Peixoto, 21718, 19; Renata Stephany Moura Souza, 21719, 19; Andrea de Araujo Matos, 21720, 19; André Rodrigues Moreira, 21721, 20; Andreia Alves de Moura Carvalho, 21722, 20; Anna Leticia Pires Cunha, 21723, 20; Anna Paula Oliveira da Silva, 21724, 21; Antonia de Jesus Lopes de Oliveira Simao, 21725, 21; Antonia Herilucia Queiroz Pimenta, 21726, 21; Francilaine Silva dos Santos, 21727, 22; Antonio Carlos de Araujo, 21728, 22; Antônio Enrico Melo Lopez, 21729, 22; Antonio Gilmar Patricio de Sousa, 21730, 23; Antonio Wanderlei Rodrigues Costa, 21731, 23; Armando Reis de Oliveira, 21732, 23; Aron Carlos de Oliveira Maia, 21733, 24; Arthur Alves Brasil, 21734, 24; Aylene Alice Correa Alcantara, 21735, 24; Beatriz Alves da Rocha, 21736, 25; Beatriz Furtado Silva Barreto Pereira, 21737, 25; Benedito Mendes dos Santos, 21738, 25; Bernardo Xavier Estrela Carvalho, 21739, 26; Bianca Bruna Silva Rodrigues, 21740, 26; Bianca de Jesus Brito da Silva, 21741, 26; Bianca Gonçalves Ferreira, 21742, 27; Bianca Queiroz Pacheco, 21743, 27; Braz Alves Fernandes, 21744, 27; Brenda Maiara da Rocha Costa, 21745, 28; Brendon Felipe de Sousa Alves, 21746, 28; Brendon Leonardo Santos Rodrigues, 21747, 28; Bruna Lorena Gomes de Oliveira, 21748, 29; Bruna Ruthe de Oliveira, 21749, 29; Bruniell Gonçalves de Melo, 21750, 29; Bruno Araujo Silva, 21751, 30; Bruno da Silva Cruz, 21752, 30; Bruno Hebert Miranda Pacheco, 21753, 30; Caio Bismark Costa Netto, 21754, 31; Caio Guilherme Viana Costa, 21755, 31; Caio Luiz Malta Martins, 21756, 31; Caio Marcos Oliveira Santos, 21757, 32; Caio Vaz de Souza, 21758, 32; Caio Vinicius da Silva Gomes, 21759, 32; Camila Garcia Marinho do Nascimento, 21760, 33; Camila Thaina Alves de Oliveira, 21761, 33; Carlos Eduardo de Sá Santos, 21762, 33; Carlos Eduardo Saraiva de Amorim, 21763, 34; Carlos Genevilson da Silva, 21764, 34; Cícero Rodrigues da Silva Neto, 21765, 34; Cláudia Maria da Silva Ferreira, 21766, 35; Claudinei Ferreira Machado, 21767, 35; Cláudio Vedana, 21768, 35; Cleonaldo da Silva, 21769, 36; Cley Jose de Almeida Lopes, 21770, 36; Cristian Eduardo de Oliveira Sousa, 21771, 36; Cristina Rodrigues da Silva, 21772, 37; Dágma Loiane Soares Cruz, 21773, 37; Dalcice Melo da Silva, 21774, 37; Damiao Fernandes de Assis, 21775, 38; Daniel Cavalcante de Souza, 21776, 38; Daniel Cavalcante Peres, 21777, 38; Daniel Utida Queiroz, 21778, 39; Daniela Ferreira Gama de Carvalho, 21779, 39; Danielli Vitória Magalhães da Silva, 21780, 39; Danilo Pereira da Silva Caldeira, 21781, 40; Darlan Alves da Costa, 21782, 40; Darlucio Rodrigues de Almeida, 21783, 40; Davi Abreu de Almeida, 21784, 41; David Barbosa da Silva Alberto, 21785, 41; Dayanne Nonato do Nascimento, 21786, 41; Daysiane da Silva Penha, 21787, 42; Deana Kimico Barbosa Miyajima, 21788, 42; Deivid Willyan dos Santos Oliveira, 21789, 42; Dennis Carvalho Vaz, 21790, 43; Dênyson Willian Francisco dos Santos, 21791, 43; Desyelle Vilanova de Alarcão, 21792, 43; Dheyson Kellyton Sodre da Silva, 21793, 44; Diana Alves Barreiro de Melo, 21794, 44; Diego Queiroz Souza, 21795, 44; Dirlei Lima de Ramos, 21796, 45; Douglas Rodrigues Santana, 21797, 45; Ediclea de Sousa Santos, 21798, 45; Edilberto Moura Sales, 21799, 46; Edson da Rocha Alves, 21800, 46; Vivian Cristina de Oliveira Soares, 21801, 46; Eduardo Fernandes Costa, 21802, 47; Eduardo Júnior Zvoboda Sinhoreli, 21803, 47; Eduardo Lopes Dias, 21804, 47; Edvaldo Vieira de Santana, 21805, 48; Elaine Maria da Silva, 21806, 48; Elder Alves de Oliveira, 21807, 48; Eliane da Cruz Santos, 21808, 49; Eliane Oliveira dos Reis Pena, 21809, 49; Eliane Pires, 21810, 49; Elias de Matos

Rodrigues, 21811, 50; Elias Diolino Mares, 21812, 50; Elias Martins Viela, 21813, 50; Eliezer Ribeiro, 21814, 51; Elisa Moraes Gonçalves, 21815, 51; Êmili Santos Alves, 21816, 51; Erico Verissimo de Oliveira França, 21817, 52; Erika Cristiny Rodrigues Pessoa, 21818, 52; Ester Valentim da Silva, 21819, 52; Esther Ribeiro Delmondes, 21820, 53; Etiele Evangelista de Souza, 21821, 53; Luis Henrique Feitoza de Oliveira Galvão, 21822, 53; Eva Martins da Silva, 21823, 54; Evania Francisca da Silva Lima, 21824, 54; Fabiano Castro de Sousa, 21825, 54; Fabio Pereira dos Santos, 21826, 55; Fabio Ribeiro da Silva, 21827, 55; Fabio Sampaio Soares, 21828, 55; Katricia Costa de Sousa, 21829, 56; Fabrício Fernandes Rocha, 21830, 56; Fabrício Junio Mendes Cordeiro, 21831, 56; Felipe Araujo da Silva, 21832, 57; Felipe Eduardo Alicrim Lima, 21833, 57; Felipe Lopes Carvalho, 21834, 57; Fernando Silva Costa, 21835, 58; Dulcimária Teles da Paixão, 21836, 58; Francisca Helena Reis Costa Rodrigues, 21837, 58; Francisca Nanda Sousa, 21838, 59; Francisco Kayo Henryk de Souza, 21839, 59; Francisco Rocha Pereira, 21840, 59; Gabriel Almeida dos Santos, 21841, 60; Gabriel Francisco de Padua Cirilo, 21842, 60; Gabriel Rodrigues Carvalho, 21843, 60; Gabriela Cintra Chuffa, 21844, 61; Gabriela Karolayne da Silva Pereira, 21845, 61; Gabrielle Andrade dos Santos, 21846, 61; Gean Vítor Gonçalves Santos, 21847, 62; Maíke Soares Santos, 21848, 62; Genival Vinícius de Sousa Bonfim, 21849, 62; Maria de Jesus, 21850, 63; Geovanna Bastos Mendes, 21851, 63; Geovanna de Jesus Lopes, 21852, 63; Geovanne Mendes Santos, 21853, 64; Gerlane do Nascimento Silva, 21854, 64; Jose Joverci de Araujo Mesquita, 21855, 64; Gersua Martins Pinto de Sá Soares, 21856, 65; Gessica Jose da Paixao, 21857, 65; Gileno Guimarães Brandão, 21858, 65; Gilvania Oliveira Silva Franca, 21859, 66; Giovanna Mirella Cardoso Vieira, 21860, 66; Andréa da Silva Rodrigues, 21861, 66; Giulia Escobar Scalamandrê, 21862, 67; Glauber Alan da Silva Souza, 21863, 67; Gledson Leandro Pinheiro Ribeiro, 21864, 67; Gleiciane do Nascimento Martins, 21865, 68; Gleyson Sousa Silvino, 21866, 68; Graciane Landim Amorim, 21867, 68; Guilherme Alves Soares, 21868, 69; Kalleb Silva Flor, 21869, 69; Heliton Messias da Silva Lisboa, 21870, 69; Hiram Rodrigues Fragosso, 21871, 70; Hugo Alves de Oliveira, 21872, 70; Iago Santana de Oliveira, 21873, 70; Iataanderson do Nascimento Oliveira, 21874, 71; Icaro Lopes de Paiva, 21875, 71; Iêska Larissa Barreto Gomes, 21876, 71; Igor Dias Noronha, 21877, 72; Igor Jhonathas Ricarte Ferreira, 21878, 72; Igor Pires dos Santos, 21879, 72; Igor Roberto Medeiros Saldanha, 21880, 73; Igor Santana de Oliveira, 21881, 73; Iliadiana Victoria Lima Santos, 21882, 73; Ingrid Gonçalves Medeiros, 21883, 74; Isaac Gabriel Oliveira de Andrade, 21884, 74; Isabel Rodrigues de Souza, 21885, 74; Isabela Gonçalves Pereira, 21886, 75; Isabelle Santos Gonçalves, 21887, 75; Ismael Roberto Reis Xerfan, 21888, 75; Ítalo Alves Pereira Lopes, 21889, 76; Ítalo Augusto Silva Rodrigues, 21890, 76; Ítalo Cordeiro de Souza, 21891, 76; Ivan Pereira Sousa, 21892, 77; Izabel dos Santos Costa, 21893, 77; Jackeline Beires Dias Ribeiro, 21894, 77; Jackeline Ferreira de Assis, 21895, 78; Jailton Santos Pereira, 21896, 78; Jairo Zinzczuk, 21897, 78; Jakellyne Cristina Silva Mendes, 21898, 79; Janaete Alves dos Santos, 21899, 79; Janser Viflan de Jesus Silva, 21900, 79; Jaqueline Ferreira Castilho, 21901, 80; Jean Santos de Sousa Pinho, 21902, 80; Jeferson de Oliveira Argento, 21903, 80; Jennifer Jéssica da Costa Guerra, 21904, 81; Jessica Lucio Gomes, 21905, 81; Jeziel de Lima Silva, 21906, 81; Jhonatan Souza dos Anjos, 21907, 82; Joao Gabriel Alcantara da Silva, 21908, 82; João Pedro Luena Lourenço, 21909, 82; João Pedro Mulato Fernandes, 21910, 83; João Pedro Soares Lima, 21911, 83; João Pedro Soares Silva e Duarte, 21912, 83; João Victor Ferreira Silva, 21913, 84; João Victor Leandro Ferreira, 21914, 84; Jocelio Gomes dos Santos de Castro, 21915, 84; Jocelio Teixeira de Santana, 21916, 85; Jocirene José da Silva, 21917, 85; Joicielli Souza de Oliveira, 21918, 85; Jonas Carvalho de Lima, 21919, 86; Jonas de Jesus Araujo Campos, 21920, 86; Jonathan Dias dos Santos, 21921, 86; Jonathan Souza Lima, 21922, 87; Jorge Luiz Moraes da Silva, 21923, 87; Jorge Sebastião Alves de Souza, 21924, 87; Jose Alex da Silva Lopes, 21925, 88; José Eduardo Rodrigues Lobo de Oliveira, 21926, 88; Jose Felismino Cintra Neto, 21927, 88; Jose Pereira dos Santos, 21928, 89; Jose Robson Caixaeta, 21929, 89; Benildo Gomes Santos, 21930, 89; Josiana Rodrigues Barros, 21931, 90; Thaís Roberto Araújo, 21932, 90; Joyce da Lima Araujo, 21933, 90; Juan Diogo Farias da Silva, 21934, 91; Júlia Manuella Souza Maciel Guerra, 21935, 91; Juliana Aparecida Romeiro da Silva, 21936, 91; Juliana de Sousa Vaz, 21937, 92; Juliane de Souza Vinhote, 21938, 92; Juliane Evelyn da Silva Santos, 21939, 92; Juniene Ribeiro Lira, 21940, 93; Junior José Rufino, 21941, 93; Kamila Moreira Rodrigues, 21942, 93; Kamylye Ferreira de Souza, 21943, 94; Karla Milla Oliveira Sobrinho, 21944, 94; Karlla Francisca Santos de Melo, 21945, 94; Karolayne Rodrigues dos Santos, 21946, 95; Kássia da Conceição Camêlo, 21947, 95; Vitória Sampaio da Costa, 21948, 95; Kemoly Gomes Cipiriano, 21949, 96; Kevin Dava Alves Menezes, 21950, 96; Ana Paula Cunha Teixeira de Aguiar, 21951, 96; Lara Paedra Guimarães Barraccino, 21952, 97; Laurícia Brito Lacerda, 21953, 97; Layelle Gonçalves Bezerra Soares, 21954, 97; Lázaro Ramos Queiroz, 21955, 98; Leandro Santana da Silva, 21956, 98; Leonardo Nunes de Araujo, 21957, 98; Letícia de Almeida Souza, 21958, 99; Letícia Evangelista de Souza, 21959, 99; Letícia Suyane Barros do Nascimento, 21960, 99; Letycia Nunes Simões, 21961, 100; Esther de Mendonça Leite, 21962, 100; Levi Calebe da Costa Arauche Ferreira, 21963, 100; Lídia Nascimento de Aguiar Albuquerque, 21964, 101; Lizandra Mayra da Costa Santos, 21965, 101; Lorena Velozo Pascoal da Silva Bezerra, 21966, 101; Lorrane Reis Paes, 21967, 102; Luan Johnata Oliveira do Espírito Santo, 21968, 102; Luan Pereira Pedrosa, 21969, 102; Luana Santos da Silva, 21970, 103; Lucas Caio Martins Brauna, 21971, 103; Lucas Carvalho de Oliveira, 21972, 103; Lucas da Silva Dias, 21973, 104; Lucas Martins Luz, 21974, 104; Dakson Fabio Rodrigues, 21975, 104; Lucas Miguel Epaminondas Silva, 21976, 105; Lucca Matheus Coimbra Paiva, 21977, 105; Lucelia Coelho Caixaeta, 21978, 105; Lucelia de Fatima Oliveira, 21979, 106; Luciano Andrade Faria, 21980, 106; Luciano de Souza Costa, 21981, 106; Lucila Ferreira, 21982, 107; Ludmila Gurgel da Silva, 21983, 107; Gabriel Lusstosa da

Silva, 21984, 107; Luzenir de Jesus Neves, 21985, 108; Luzia Kely Cunha, 21986, 108; Magda Suelme de Oliveira Martins, 21987, 108; Mailson Barbosa de Souza, 21988, 109; Marcela Fabiana Pereira, 21989, 109; Raquel da Costa Santos, 21990, 109; Pablo Henrique Rocha da Conceição, 21991, 110; Marcelo Basilio Tavares, 21992, 110; Marcelo Brito de Moraes, 21993, 110; Reginaldo Ferreira Thomaz, 21994, 111; Marciano de Sousa Pinho, 21995, 111; Marcilio dos Santos de Jesus, 21996, 111; Marco Antonio Monteiro Barbosa, 21997, 112; Marco Roberto da Silva, 21998, 112; Marcos Almeida Ramos, 21999, 112; Marcos Massazu Silva Okawachi, 22000, 113; Maria das Graças Gomes, 22001, 113; Maria de Fátima Pereira de Araujo, 22002, 113; Maria Fernanda Sousa Nascimento, 22003, 114; Maria Lucia de Castro da Silva, 22004, 114; Maria Luiza Oliveira Cirqueira, 22005, 114; Maria Natália Costa da Silva, 22006, 115; Mariana de França Santos, 22007, 115; Marilza Maria de Oliveira, 22008, 115; Marlete das Graças Bastos da Silva, 22009, 116; Marqueline da Silva Sousa, 22010, 116; Marta Santos Alves, 22011, 116; Mateus Moraes Pereira, 22012, 117; Mateus Ryan Pereira Calasans, 22013, 117; Matheus Christofer Ferreira Melo, 22014, 117; Matheus de Jesus Santos, 22015, 118; Matheus Felipe Granatto de Freitas, 22016, 118; Matheus Henrique de Lima Chence, 22017, 118; Matheus Júnior Tomaz de Sousa, 22018, 119; Matheus Silva Cruz, 22019, 119; Mathues Riquelme Pereira da Silva, 22020, 119; Mauricélia Rodrigues Silva Oliveira, 22021, 120; Max Campos dos Santos, 22022, 120; Mayara Leandro de Lima, 22023, 120; Maycon da Silva Barbosa, 22024, 121; Micael Pereira de Melo Silva, 22025, 121; Micaely Gomes Martins, 22026, 121; Michele Cristina Sensolo, 22027, 122; Michelle de Cassia Pereira, 22028, 122; Miquéias Alves Araujo, 22029, 122; Mirelly Neves da Cruz, 22030, 123; Moisés Germano Leite, 22031, 123; Moselle Rodrigues Melo, 22032, 123; Murilo Rodrigues Fernandes, 22033, 124; Micaías Meireles Ferreira, 22034, 124; Nairane dos Santos Leite, 22035, 124; Natália Pereira Maia, 22036, 125; Natan Lacerda Grilli, 22037, 125; Nathália Barbosa Pedro da Silva, 22038, 125; Nathalia de Souza Ferreira, 22039, 126; Nathalia Moraes Lisboa, 22040, 126; Nathaly Fortes Veloso, 22041, 126; Nayara Rodrigues Nascimento, 22042, 127; Neilma Maria dos Santos Cerrano, 22043, 127; Neonice Raimundo dos Santos, 22044, 127; Nicolas Damazio do Nascimento, 22045, 128; Nicolly Leite Oliveira Carvalho, 22046, 128; Nilton Elói de Castro, 22047, 128; Nilzete do Nascimento Figueiredo, 22048, 129; Norma Gomes de Sousa, 22049, 129; Osmar Gregorio dos Santos, 22050, 129; Pablo Miguel Moreira Ferreira Alves, 22051, 130; Patrícia Raquel dos Santos da Silva, 22052, 130; Paulo César Martins Nogueira, 22053, 130; Paulo Cezar Rocha da Silva, 22054, 131; Paulo Valente Xavier, 22055, 131; Pedro Gabriel Rambelly Silva, 22056, 131; Pedro Henrique Silva Leporace, 22057, 132; Pedro Henrique Soares Aires dos Santos, 22058, 132; Pedro Julio Tello Dutra, 22059, 132; Pedro Rodrigues Bitencourt, 22060, 133; Pedro Victor da Silva Cordeiro, 22061, 133; Poliana Nascimento Almeida, 22062, 133; Polyana Ribeiro Barros, 22063, 134; Rafael Bruno de Sousa Ferreira, 22064, 134; Nélio de Jesus Melo, 22065, 134; Rafaella Silva de Sousa, 22066, 135; Railson dos Santos Saraiva, 22067, 135; Raíssa Araújo dos Santos, 22068, 135; Raíssa de Paula Corrêa Zanina, 22069, 136; Raphael Furtado Rabelo, 22070, 136; Raquel Queiros de Menezes, 22071, 136; Leticia Gonçalves Silva, 22072, 137; Rayane Rodrigues Frola, 22073, 137; Rayane Vieira Ferreira, 22074, 137; Rayssa Cardoso da Silva, 22075, 138; Rejane Gleidsnei Gomes Evaristo Melo, 22076, 138; Renata de Araujo Andrade, 22077, 138; Renata França Maciel, 22078, 139; Renata Leal Dias, 22079, 139; Renato Lourenço dos Santos, 22080, 139; Renato Niro Kotama Costa, 22081, 140; Richard Fonteles de Barros, 22082, 140; Robson Junio Portela, 22083, 140; Robson Rodrigues Pereira Júnior, 22084, 141; Rodrigo Brasil Silva, 22085, 141; Rodrigo Ribeiro Araújo, 22086, 141; Romildo José de Oliveira Lima, 22087, 142; Rômulo Felix Guimarães, 22088, 142; Ronaldo de Oliveira Bastos, 22089, 142; Ana Katiele Sampaio Silva Marciano, 22090, 143; Rozana Diolino dos Santos, 22091, 143; Ryan Montes de Oliveira, 22092, 143; Mariana Barbosa Nolasco, 22093, 144; Safira Lordello Fraga, 22094, 144; Sâmara Cristina Lopes Nunes dos Santos, 22095, 144; Samuel Barros de Souza, 22096, 145; Samuel Koch Schubert, 22097, 145; Angelica Brenda Luciana Silva Costa, 22098, 145; Sara Sunamita Viana dos Santos Santiago, 22099, 146; Sarah Hellen Soares Magalhães, 22100, 146; Sarah Medeiros Santos, 22101, 146; Saulo Costa Ferreira, 22102, 147; Saulo de Tássio Silva Veras, 22103, 147; Sebastião Marcelino de Souza, 22104, 147; Sergio da Silva Barboza, 22105, 148; Sérgio Soehn, 22106, 148; Sheila Barbosa Silva Santos, 22107, 148; Andressa Mikaelly de Jesus Araújo Mattos, 22108, 149; Sidnei Balbino de Araujo, 22109, 149; Juliana Alves da Silva, 22110, 149; Simone Pereira Silva Costa, 22111, 150; Stéfane Luane Gonçalves da Silva, 22112, 150; Stefanny Gabriela Santos da Silva, 22113, 150; Stefany Beatriz Medeiros Reses, 22114, 151; Stefany Martins da Paixão, 22115, 151; Suzely Lauro, 22116, 151; Roberto Carlos Pereira, 22117, 152; Thaina Gonçalves Silva, 22118, 152; Thaís Aparecida Pereira Barbosa, 22119, 152; Thais da Silva Oliveira, 22120, 153; Bruna Caboclo Romano de Souza, 22121, 153; Thallysson Rodrigues da Silva, 22122, 153; Thamires Azevedo Beserra, 22123, 154; Thiago Antonio de Moura Carvalho, 22124, 154; Thiago de Jesus Ferraz, 22125, 154; Thyago Melo Nunes, 22126, 155; Tiago Cesar de Souza Benigno, 22127, 155; Tiago Ramos de Oliveira, 22128, 155; Ulisses Pereira da Silva, 22129, 156; Valdete da Rocha Marinho, 22130, 156; Valter de Oliveira Lima, 22131, 156; Vanessa Alves de Souza, 22132, 157; Vanessa Freitas de Aquino, 22133, 157; Vanessa Nunes da Silva, 22134, 157; Victor Alexandre da Silva Ferreira Salles, 22135, 158; Victor Hipolito Leandro de Alexandria, 22136, 158; Victor Pires Neves, 22137, 158; Victória Carneiro de Araujo, 22138, 159; Felipe Alves Aguiar, 22139, 159; Vítor Moura Carneiro de Souza, 22140, 159; Vitória Emily Alves Pagung, 22141, 160; Vitoria Mendes dos Santos, 22142, 160; Waldson Silva de Lima, 22143, 160; Wálisson Douglas Medeiros Freire, 22144, 161; Wallace Negri Soares, 22145, 161; Wanderson de Souza Silva, 22146, 161; Welisson Ramalho Pereira, 22147, 162; Wellington da Silva Pereira Lousada, 22148, 162; Wellyton Muniz da Silva, 22149, 162;

Wendelbergues Coelho Barbosa, 22150, 163; Wesley Roberto Bandeira dos Santos, 22151, 163; William Assis dos Santos Filho, 22152, 163; Yara Momberg Chrischner, 22153, 164; Yasmin Narayanan Basílio Nascimento, 22154, 164; Ygor de Castro Marques, 22155, 164; Deulanes Moreira dos Santos, 22156, 165; Jéssica Gonzaga Duarte, 22157, 165; Halysom Bruno Lima Caixeta, 22158, 165; Sérgio Oliveira Nogueira, 22159, 166; Victor da Mota Mourao, 22160, 166; Alfredo de Oliveira Magalhães Junior, 22161, 166; Edinaldo Lopes Matias, 22162, 167; Ronielisson Rodrigues de Oliveira, 22163, 167; Sérgio Lucas Teixeira de Sousa, 22164, 167; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. nº 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Vanessa Nascimento Sousa, 3323, 109; Cristiano Cardoso Galheno, 3324, 109; Daniel de Lima Santos, 3325, 109; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar José Hamílcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Gabriela Carvalho Vitorino, 3326, 110; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar José Hamílcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, credenciado pela Portaria nº 59, de 11 de maio de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Daniel Ribeiro Reis, 412, 138; Giovanna Costa Marques, 413, 138; Haysha Mayra Araujo Ferreira Alves, 414, 138; Kayllane Karoline Mendes Gomes, 415, 139; Ketylyn Michelly Aparecida Cerqueira Ramos, 416, 139; Manoel dos Santos Rodrigues, 417, 139; Diretor Cristiano Cesar Urani da Silva, DODF. nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Daniel Almeida dos Santos, Reg. nº 34144 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, recredenciado pela Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Akemi Letícia Morita Okamura, 13277, 01; Alessandra Roma Vieira da Silva, 13278, 01; Alexandre Gomes Camara Filho, 13279, 01; Alice Brandão Cardoso Wagner, 13280, 02; Aline Regis da Cunha, 13281, 02; Ana Beatriz Teixeira Rocha de Oliveira, 13282, 02; Ana Carolina Imperatriz de Souza, 13283, 03; Ana Carolina Melo França, 13284, 03; Ana Carolina Rocha Seabra, 13285, 03; Ana Carolina Souza Oliveira, 13286, 04; Ana Clara Neves de Souza Bilar, 13287, 04; Ana Clara Pinho de Castro, 13288, 04; Ana Júlia Pereira Rufino, 13289, 05; Ana Vitoria Araujo de Azevedo, 13290, 05; Anna Julia Witzke Darolt, 13291, 05; Arthur Carvalho Roque, 13292, 06; Arthur Feitosa Guerra Lins, 13293, 06; Arthur Romano Arcuri, 13294, 06; Arthur Silva Costa, 13295, 07; Arthur Yukio Takashima Lôbo, 13296, 07; Artur Rodrigues Fonseca da Cunha, 13297, 07; Augusto Quirino Aranha, 13298, 08; Beatriz Gabriela dos Santos Carrijo, 13299, 08; Beatriz Mendes Rennó Rosa, 13300, 08; Beatriz Santos Souza, 13301, 09; Beatriz Vilas Bôas Corrêa, 13302, 09; Bernardo Vilar Cunha Lima Oliveira Macedo, 13303, 09; Bruno André Silva Cravo, 13304, 10; Bruno Borges Barbosa, 13305, 10; Bruno Rodovalho de Paula Leite, 13306, 10; Caio Freitas Leandro, 13307, 11; Camila de Abreu Ribeiro Leitão, 13308, 11; Carolina Cortez Horn Ary, 13309, 11; Carolina Irber Paniago Jardim, 13310, 12; Caet Hiroshi Sôga de Souza, 13311, 12; Cristiano Alves Rose, 13312, 12; Daniela Salgado Marcon, 13313, 13; Davi Folha Desseaux, 13314, 13; Davi Hudson Ramirez de Moraes, 13315, 13; Dianna Soares Dourado, 13316, 14; Diego de Aguiar Noronha, 13317, 14; Domenica Gabriela Troya Camargo, 13318, 14; Eduarda Gomes Marques, 13319, 15; Eduardo Santini Mello Batista, 13320, 15; Emanuelle Ferreira Borges Palhares de Souza, 13321, 15; Enzo de Aguiar Garcia, 13322, 16; Enzo Morrone de Azevedo Muniz, 13323, 16; Enzo Porto e Mello, 13324, 16; Enzo Vasques Wilhelm Bonnet, 13325, 17; Felipe Adriano Rosa de Castro, 13326, 17; Felipe Costa Póvoa Dantas, 13327, 17; Felipe Portela de Medeiros Oliveira Albuquerque, 13328, 18; Felipe Raposo Rodrigues Sousa, 13329, 18; Felipe Sousa Mendes, 13330, 18; Fernanda Coelho de Magalhães, 13331, 19; Fernanda de Farias Bento, 13332, 19; Fernando Antonio Guimarães Ramos, 13333, 19; Flora Nardelli Bezerra, 13334, 20; Francisco Nogueira Salviano, 13335, 20; Gabriel Barbiero Fagundes Gomide, 13336, 20; Gabriel Brum Tristão de Castro, 13337, 21; Gabriel de Oliveira Pires Mendes, 13338, 21; Gabriel Munhoz de Paiva, 13339, 21; Gabriel Oliveira de Alcantara El Haje, 13340, 22; Gabriel Vechi Mourão de Castro, 13341, 22; Gabriela Araújo Bernardes, 13342, 22; Gabriela Ferreira Xavier Donizet, 13343, 22; Gabriella Barreto de Araújo, 13344, 23; Gabriella de Souza Costa, 13345, 23; George Felipe Varela Cavalcante Chianca de Oliveira, 13346, 24; Giovanna Fabri Pessanha, 13347, 24; Giovanna Falcão Mendes, 13348, 24; Giovanna Pinto Lummertz Isoppo, 13349, 25; Giulia Matos de Miranda, 13350, 25; Giulia Vale Bechepeche Pinto, 13351, 25; Guilherme de Oliveira Sales, 13352, 26; Guilherme Fruet de Freitas, 13353, 26; Gustavo Pimentel Filgueira, 13354, 26; Gustavo Rocha Fassheber Novais, 13355, 27; Hannah Amorim Machado, 13356, 27; Hannah Letícia Fernandes Maciel, 13357, 27; Helena de Barros Guerra, 13358, 28; Helena Gonçalves Bajo de Melo, 13359, 28; Henrique Itai Haupt Ribeiro, 13360, 28; Henrique Portal Lessa, 13361, 29; Iago Medeiros Maia, 13362, 29; Ian de Castro Fischer, 13363, 29; Isabela Andrade de Sousa, 13364, 30; Isabela Cardoso Cavalcante, 13365, 30; Isabela Evangelista Marins Nunes, 13366, 30; Isabela Quaglia Reis, 13367, 31; Isabela Yumi Togawa Holanda, 13368, 31; Isabella Innocencio de Paula, 13369, 31; Isabelle Brasil Kowalczyk, 13370, 32; Isadora Astolpho de Oliveira, 13371, 32; Jakson Huang Zheng, 13372, 32; João Gabriel Lopes Duar, 13373, 33; João Paulo Najar Eustaquio, 13374, 33; João Paulo Ribeiro do Amaral, 13375, 33; João Pedro Noble Cordeiro Venturim Silva, 13376, 34; João Victor Braga de Oliveira, 13377, 34; João Vitor Feijó Asevedo, 13378, 34; João Vitor Sant'Ana Murari, 13379, 35;

José Henrique de Abreu Ferreira, 13380, 35; José Ladir Serra Possamai Salvador, 13381, 35; Julia Carvalho Rodrigues dos Santos, 13382, 36; Julia Costa Carvalho, 13383, 36; Júlia Porto Borba Toledo, 13384, 36; Juliana Marquez e Silva, 13385, 37; Juliana Pereira Borges, 13386, 37; Larissa Bevilacqua Sampaio Contreiras, 13387, 37; Larissa Maciel Lima, 13388, 38; Laura Regina Sylvestre de Castro, 13389, 38; Leonardo de Almeida Nunes Pereira, 13390, 38; Leonardo Paes Rodrigues, 13391, 39; Leonardo Simões Mendes, 13392, 39; Lorena Zanetti Celentano, 13393, 39; Luana Araujo da Silva, 13394, 40; Lucas Alvarenga Carneiro, 13395, 40; Lucas Coutinho Boros, 13396, 40; Lucas de Aguiar Noronha, 13397, 41; Lucas Duarte Barbosa Arais de Oliveira, 13398, 41; Lucas Falcon de Almeida, 13399, 41; Lucas Magalhães Albuquerque, 13400, 42; Lucas Mendonça Macêdo, 13401, 42; Lucas Nepomuceno Macêdo de Deus, 13402, 42; Luísa de Santana Becker, 13403, 43; Luiz Felipe Nast Roballo, 13404, 43; Luiz Felipe Santos Dittberner, 13405, 43; Luiz Felipe de Alencar Fonseca, 13406, 44; Luiz Roberto Fonteles Guimarães, 13407, 44; Luíza de Oliveira Ramalho, 13408, 44; Luna Maria Versiani Vasconcelos, 13409, 45; Lyzandra Vieira de Lima Bellosi, 13410, 45; Manoela Garcia Sobreira Dumont, 13411, 45; Manoela Silvestre Garcia Chaves, 13412, 46; Manuela Fonseca Guimarães, 13413, 46; Marco Antonio de Souza Carvalho, 13414, 46; Marco Aurelio de Oliveira Caetano, 13415, 47; Maria Alice Alves Reis, 13416, 47; Maria Carolina Lima de Paula, 13417, 47; Maria Clara de Souza Gigante, 13418, 48; Maria Clara Witzke Darolt, 13419, 48; Maria Clara Zerbini Leão Dias, 13420, 48; Maria Eduarda Fernandes de Andrade, 13421, 49; Maria Eduarda Hoffmeister Carneiro, 13422, 49; Maria Eduarda Vilela Vieira, 13423, 49; Maria Fernanda Braga Cordeiro de Miranda, 13424, 50; Maria Fernanda Monteiro Araújo, 13425, 50; Maria Fernanda Teles Machado, 13426, 50; Maria Lívia das Neves de Oliveira, 13427, 51; Maria Luísa Paiva e Silva, 13428, 51; Maria Luíza Rodrigues Klavdianos, 13429, 51; Mariana Beatriz Carneiro Ferreira, 13430, 52; Mariana Carvalho Borges de Andrade, 13431, 52; Mariana Matune Rangel de Castro, 13432, 52; Mariana Reginato de Santana, 13433, 53; Mariana Si Qian Zhang, 13434, 53; Mariana Trompieri Fagundes, 13435, 53; Marina Cavalcante de Oliveira Maia, 13436, 54; Marina Clara Beltrão Maia, 13437, 54; Marina de Moura Melo, 13438, 54; Maryana Nery Barretto Valença, 13439, 55; Mateus Caputo Laboissière Bragança, 13440, 55; Mateus Macedo Bezerra, 13441, 55; Matheus da Rocha Tremendani, 13442, 56; Matheus de Siqueira Brant, 13443, 56; Matheus Hipólito Carvalho, 13444, 56; Max Moreira, 13445, 57; Micaela Toshiaki Ramos, 13446, 57; Milena de Lucena Santos, 13447, 57; Nathalia Daltro de Carvalho Oliveira, 13448, 58; Nicole Ferreira Gomes, 13449, 58; Nicolly Couto da Silva, 13450, 58; Nikole Cury Bokos, 13451, 59; Otávio Augusto Binder, 13452, 59; Pablo Vinícius Dias Gomes Damasceno, 13453, 59; Paula Evangelista Marins Nunes, 13454, 60; Paulo Henrique Pereira Bernardes Fróes, 13455, 60; Paulo Marques dos Reis, 13456, 60; Pedro Alvares Silveira, 13457, 61; Pedro Gabriel Fortes Rodrigues, 13458, 61; Pedro Håggström Rodrigues, 13459, 61; Pedro Henrique Bastos Guimarães, 13460, 62; Rafael Bitu Castro de Abreu, 13461, 62; Rafael Correa de Sousa, 13462, 62; Rafael da Silva Lourenço, 13463, 63; Rafael Fernandes Raposo, 13464, 63; Rafaela Oliveira Cipriano, 13465, 63; Rafaela Paulo e Leitão, 13466, 64; Rafaela Sousa de Alencar Lacerda, 13467, 64; Raphael Damião Seabra Rosano, 13468, 64; Rodrigo Rocha Fassheber Novais, 13469, 65; Ronaldo Gonçalves Sobral Araújo, 13470, 65; Rosa Morena Antero de Araújo Peixoto, 13471, 65; Sabrina Soares Braz, 13472, 66; Samira Gabriela Laquiz, 13473, 66; Samuel Carvalho Aguiar Morais, 13474, 66; Samuel Carvalho de Holanda Rodrigues, 13475, 67; Silvino Padilha Silva Nogueira, 13476, 67; Sofia Alves Chagas, 13477, 67; Sofia Livramento dos Santos, 13478, 68; Sofia Moreira da Costa Bernardi Pereira, 13479, 68; Sofia Vasconcelos de Albuquerque, 13480, 68; Thales Magno Silva de Castro Côrtes, 13481, 69; Thierry Euzebio Georges Pernin, 13482, 69; Vinícius Ryosuke Otsuka, 13483, 69; Vitória Ribeiro Dutra, 13484, 70; Yasmin Souza Santos, 13485, 70; Yuri Magalhães Almeida Targino, 13486, 70; João Victor Torres Cardoso, 13487, 71; Diretora Natália Rocha da Fonseca e Silva, Reg. nº 54423-4897/UNY-18; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares, Reg. nº 1473 - DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria nº 147, de 22 de abril de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alessandra Vitória Lacerda Demétrio, 1482, 94; Amanda Dantas Maciel, 1483, 95; Beatriz Fernanda Figueiredo da Silva, 1484, 95; Bianca da Silva dos Santos, 1485, 95; Breno Luigi Soares Laselva, 1486, 96; Bruna Ferreira Carvalho, 1487, 96; Cristiele da Silva Gomes, 1488, 96; Damilla Pereira Borges Catanã, 1489, 97; Deivid Henrique Magalhães Lima Nascimento, 1490, 97; Eduardo Augusto Lira Batista, 1491, 97; Gisele Almeida dos Santos, 1492, 98; Hemilly Cristine Almeida Pereira, 1493, 98; Hian de Melo, 1494, 98; Joyce Evilin dos Santos Nascimento, 1495, 99; Julia Rosa Magalhães, 1496, 99; Karine Figueiredo de Macedo, 1497, 99; Luis Eduardo Rodrigues Silva, 1498, 100; Otavio Pereira Santos, 1499, 100; Sarifa Michelle Oliveira Rodrigues, 1500, 100; Livro 06, Samira Nascimento Lima Xavier, 1501, 01; William Wollace Silva Vieira, 1502, 01; Alice Victória Sousa Dias, 1503, 01; Christian Costa Tengenat, 1504, 02; Clara Larissa Reges Nogueira, 1505, 02; Ellen Thamires Ricardo Araújo, 1506, 02; Gabriel Alves Coimbra, 1507, 03; Geovana Gomes Sousa, 1508, 03; Hellen Millene Luna Silva, 1509, 03; Horrana Nicolly Vieira Silva, 1510, 04; Janaina da Silva Rodrigues, 1511, 04; Lorena Laina Silva Novais, 1512, 04; Maciel da Costa Pereira, 1513, 05; Maria Eduarda Rocha de Jesus, 1514, 05; Nycolle Quirino Magalhães, 1515, 05; Paulianny Pereira Feitosa, 1516, 06; Rafael Alves Dias, 1517, 06; Rayane Campos Mendonça, 1518, 06; Geovanna Márcia da Cunha Ribeiro, 1519, 07; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Aline Ferreira dos Santos, 1520, 07; Anny Karoline Campos de Almeida, 1521, 07; Artur Carneiro Bottega, 1522, 08; Dayane Yvva de Jesus, 1523, 08; Gustavo da Silva Araújo Mendes, 1524, 08; Karina Rodrigues Aquino, 1525, 09; Maria do Socorro Alcântara da Silva, 1526, 09; Sâmela Thauany Cipriano Silva, 1527, 09; Samuel Mendes de Moura,

1528, 10; Sthefany Silva de Oliveira, 1529, 10; Thamilly Campos Araújo, 1530, 10; Vítor Gabriel Soares de Souza Rodrigues, 1531, 11; Ana Cristina Araújo da Silva, 1532, 11; Ítalo Nunes Gaspar dos Santos, 1533, 11; Maria Eliane Viana dos Santos dos Anjos, 1534, 12; Vítor Manoel Silva de Araújo, 1535, 12; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Humberto Rosa da Silva, Reg. nº 1165 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria nº 147, de 22 de abril de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Brenda Evellen de Araújo Miranda, 1536, 12; Carlos Eduardo dos Santos Albuquerque, 1537, 13; Danielly Batista dos Santos, 1538, 13; Geso de Sousa Guimarães, 1539, 13; Lucineure Soares Ferreira, 1540, 14; Mário Henrique do Canto Cavalcante, 1541, 14; Fabiano Meneses Rocha, 1542, 14; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Humberto Rosa da Silva, Reg. nº 1165 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO COC SUDOESTE, credenciado pela Portaria nº 739, de 29 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Igor Barreto de Farias, 37, 13; Diretora Ana Cláudia Pinheiro Goldner, Reg. nº 118 - UnB; Secretária Escolar Ângela Silva de Aquino Ferreira, Reg. nº 1364 - DIE/SE.

COLÉGIO DOM CESAR, recredenciado pela Portaria nº 474, de 17 de dezembro de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Christian Evangelista Freire, 1560, 21; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. nº 0108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. nº 1081 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO MDC, recredenciado pela Portaria nº 73, de 11 de março de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Amanda Teixeira de Oliveira, 6593, 100; Andressa Khauany Ribeiro Silva, 6594, 100; Carlos Eduardo de Souza Balduino, 6595, 100; Antonia Karoline de Sousa Santos, 6596, 101; Auricelia Taveira de Oliveira, 6597, 101; Caio Henrique Rocha Mourão, 6598, 101; Claudia Maria Pereira Torres, 6599, 102; Claudia Pereira de Souza Mendes, 6600, 102; Claudilson José da Silva, 6601, 102; Cláudio Márcio Nunes Pessoa, 6602, 103; Claudinéia Martins Junior, 6603, 103; Danielle Monteiro Ricardo, 6604, 103; Danileidy Gomes de Almeida, 6605, 104; Diêgo Santos Inhumá, 6606, 104; Ediclei Caetano Ferreira da Silva, 6607, 104; Elaine Cristina Bueno, 6608, 105; Elias Flor Assis, 6609, 105; Enio Rodrigues Fernandes, 6610, 105; Fabio Teixeira de Araujo, 6611, 106; Fernando Ferreira da Costa, 6612, 106; Francisco Rodrigues Silva, 6613, 106; Gabriel Oliveira da Silva, 6614, 107; Grimar Batista dos Santos Marques, 6615, 107; Ícaro Moisés Ribeiro Peres, 6616, 107; Ivan David Lopez Giraldo, 6617, 108; Antonio Camilo Dantas, 6618, 108; Adriano Rodrigues da Silva Santos, 6619, 108; Ivan Soares Silva, 6620, 109; José Victor Ferreira da Silva, 6621, 109; Jailton Custodio Peixoto, 6622, 109; Janaina da Conceicao Cruz, 6623, 110; Jaqueline da Silva Sousa, 6624, 110; Jenyfer Ferreira da Silva, 6625, 110; Joao Paulo Domingos Izidro, 6626, 111; João Vitor Vieira da Costa, 6627, 111; Jhonata Mendes Silva, 6628, 111; Kleber Gomes de Melo, 6629, 112; João Victor Barreto Lima, 6630, 112; José Souza Vieira de Abreu, 6631, 112; Josiane Borges Carvalho Cardoso, 6632, 113; Kaique da Silva Cipriani, 6633, 113; Kamila da Rocha Pereira Lemos, 6634, 113; Karina Freitas Gomes, 6635, 114; Kássia Fernanda Santana, 6636, 114; Leandro Pereira Amaral, 6637, 114; Lucas Rodrigo dos Santos, 6638, 115; Marcelo de Freitas Rodrigues, 6639, 115; Maria da Conceição Rodrigues da Silva, 6640, 115; Maria Clara Matos Leitão Neta, 6641, 116; Maria Vitória de Sena Silva, 6642, 116; Rafael Alves Silva, 6643, 116; Renata Barbosa da Silva, 6644, 117; Roberto de Oliveira Duó, 6645, 117; Roni César Chagas Oliveira, 6646, 117; Gabryella Garcia Silva, 6647, 118; Thiago Mateus da Silva Vale, 6648, 118; Uebert da Cruz Henriques, 6649, 118; Uelbis Mar Rodrigues da Silva, 6650, 119; Valdielei Cristina Gonçalves, 6651, 119; Vítor Paixão Tavares, 6652, 119; Viviane Nascimento Nelson, 6653, 120; Warlinton Paulo Sena Martins, 6654, 120; Weugues Costa Brito, 6655, 120; William Coelho dos Santos, 6656, 121; Ana Caroline Costa Madeira, 6657, 121; Maria de Jesus Vieira de Ornelas, 6658, 121; Diretor Davy Silva de Carvalho, Reg. nº 2361 - IESA; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. nº 1185 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE III, credenciado pela Portaria nº 410, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Beatriz Ribeiro Silva, 299, 100; Maryna Santos Barreto, 300, 100; Diretora Janete Latorraca Tapajás da Silva, Reg. nº 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Gisleny Moura Carneiro de Almeida Martins, Reg. nº 7560 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Alessandro Matos de Oliveira, 2760, 20; Ana Beatriz Fernandes Custodio de Castro, 2761, 21; Almir Nando Barbosa da Silva, 2762, 21; Andreia Rodrigues de Oliveira Dias, 2763, 21; Antonia Pereira da Silva, 2764, 22; André dos Santos Correia da Silva, 2765, 22; Antonio Lopes de Sousa, 2766, 22; Andrey Gradici de Oliveira, 2767, 23; Andre Carlos de Carvalho, 2768, 23; Anderson Batista Silva, 2769, 23; Adilson de Souza Borettes, 2770, 24; Alex Sutil Amaral, 2771, 24; Andre da Silva, 2772, 24; Ailton da Silva Oliveira, 2773, 25; Alisson Pereira Santana, 2774, 25; Antonia Rodrigues de Sousa, 2775, 25; Armando Aparecido Levada, 2776, 26; Antonio Cleyton Soares Vidal, 2777, 26; Andressa Gomes da Conceição Santos, 2778, 26; Brenda dos Santos Martins, 2779, 27; Beatriz Rodrigues Rosa, 2780, 27; Bruna Santiago de Souza, 2781, 27; Bruno de Assis Pereira, 2782, 28; Bárbara Regina Araujo Pereira Lima, 2783, 28; Bruno Cezario, 2784, 28; Claudio de Souza Onorio Junior, 2785, 29; Cleudiane França Rocha, 2786, 29; Celia de Oliveira, 2787, 29; Cicero Duarte de Moraes, 2788, 30; Carlos Leite da Silva, 2789, 30; Carlos Eduardo de Oliveira Paiva Lira Barbosa, 2790, 30; Christian Hiago Costa Silva, 2791, 31; Carlos Antonio Spacca, 2792, 31; Celia Regina Pereira da Silva, 2793, 31;

Claudia Maria dos Santos, 2794, 32; Cleber Luciano de Paula, 2795, 32; Cleuson dos Reis Oliveira de Souza, 2796, 32; Carlos Lopes dos Santos, 2797, 33; Claudinei dos Santos Tonon, 2798, 33; Clarice Lourenço de Mello, 2799, 33; Cristiano Alexandre Cezario, 2800, 34; Djalma Fidêncio da Silva Júnior, 2801, 34; Damião Tertuliano, 2802, 34; Daniel Martins Lima, 2803, 35; Domingos Savio da Cruz, 2804, 35; Davi Emerson Ferreira, 2805, 35; Daiane Alves da Silva, 2806, 36; Denivaldo Santiago das Chagas, 2807, 36; Deivinson de Sousa de Oliveira, 2808, 36; Daniela Xavier Batista Panzea, 2809, 37; Dyonathan Jean dos Santos, 2810, 37; Edeni das Dores de Jesus, 2811, 37; Eronildo Lima de Moura, 2812, 38; Edson Francisco dos Santos, 2813, 38; Emerson de Jesus Almeida, 2814, 38; Ellórhanna Fernanda da Silva Farias, 2815, 39; Edson José de Anhaia, 2816, 39; Ezequiel Luciano do Nascimento, 2817, 39; Enilda Toledo dos Santos, 2818, 40; Elis Regina Aparecida Borges, 2819, 40; Eliomar Ovidio da Silva, 2820, 40; Edilson de Moura Carvalho, 2821, 41; Edilson dos Reis Soares, 2822, 41; Eder Henrique Pires Flogner, 2823, 41; Felipe Sampaio Cordeiro, 2824, 42; Fernando Lucas Guimarães, 2825, 42; Fernando Ferreira da Silva, 2826, 42; Fernando Felício Ferreira, 2827, 43; Fernanda Gonçalves Pressotto, 2828, 43; Flavio Rezende Favaro, 2829, 43; José Robson Medeiros, 2830, 44; Janaina Alves Marinho, 2831, 44; Filipe Soares do Nascimento, 2832, 44; Camilo Mendes dos Santos, 2833, 45; Maria Lenice Torres Costa, 2834, 45; Inez Firmiano de Almeida, 2835, 45; Jucelia da Silva Ferraz, 2836, 46; João Paulo de Almeida Marques, 2837, 46; Jair Batista da Silva, 2838, 46; Maria Rita dos Santos Maciel, 2839, 47; André Luis Gaudioso Gonçalves, 2840, 47; Aline de Sousa Silva Delmonde, 2841, 47; Anderson de Sousa Costa, 2842, 48; Carlos Alberto Figuerêdo Lima, 2843, 48; Anderson Rocha Nascimento, 2844, 48; Cristiani de Cassia Silva Gonçalves, 2845, 49; Paulo Rogerio Mori Barbosa, 2846, 49; Pamela Santana Gonçalves, 2847, 49; Alessandra Alves, 2848, 50; Alexander Vidal da Silva, 2849, 50; Euripedes dos Santos Oliveira, 2850, 50; Maiane Andreia da Silva, 2851, 51; Felipe Rodrigues de Oliveira, 2852, 51; Paulo Alexandre dos Santos Junior, 2853, 51; Tamara Goulart de Souza, 2854, 52; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. nº 1983 - Colégio Pró-Educ.

EDUCACIONAL CTS, recredenciado pela Portaria nº 79, de 29 de abril de 2014 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 18/2022 - SUPLAV: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 17, Jussara de Oliveira Soares dos Santos, 4863, 88; Juliana Evangelista dos Santos, 4864, 89; David Manuel Pereira Silva, 4865, 89; Cristina Maria Silva do Nascimento, 4866, 89; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Karoline Melo Pereira, 4867, 90; Diretora Pedagógica Ingrid Cristian da Silva Bezerra de Menez, Reg. nº 019 - Faculdade Albert Einstein; Secretária Escolar Ágatha Kerollen Caetano Teixeira, Reg. nº 7231 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Luis Antonio Benjamim Flexa, 304, 104; Gabriel Moura dos Santos, 305, 105; João Gabriel Freire da Cunha Bastos, 306, 105; Amanda Camilly Figueirêdo Rodrigues Borges, 307, 105; Lucas Falcão Fialho, 308, 106; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1434 - União Educacional de Brasília/UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Costa, Reg. nº 002 - Escola CENED.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, recredenciado pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 11, Leandro Pereira Lima, 6751, 151; Claudine Inacio da Silva Freitas, 6752, 151; Jucélio Cassiano Teixeira, 6753, 151; Jessica de Souza Chaves, 6754, 152; Michael Moura Santos de Oliveira, 6755, 152; David Nilo Santiago Nóbrega, 6756, 152; Pedro Henrique Gomes Leite, 6757, 153; Lin Waner Garcia de Oliveira, 6758, 153; Eduardo Nascimento da Silva, 6759, 153; Emerson Carlito Saraiva, 6760, 154; Carlos Batista da Silva, 6761, 154; Daniele Batista David, 6762, 154; Silvana da Costa Veloso, 6763, 155; Caio Barbaris Brandão, 6764, 155; Gabriel Ferro de Carvalho Costa, 6765, 155; Elem Cris da Silva França, 6766, 156; Elivan Domingos da Silva, 6767, 156; Wellington Gonçalves da Silva, 6768, 156; Maria Alves Ferreira, 6769, 157; Steve Alves de Gois, 6770, 157; Nauilinho Ferreira Costa, 6771, 157; Celso Farias Taborda, 6772, 158; Victor Lorrain Marques Lima, 6773, 158; Sintia Helena Souza Teixeira, 6774, 158; Paulo Marcos de Souza Soares, 6775, 159; Jaiane Carvalho da Silveira, 6776, 159; Daila Vasconcelos Cateringer, 6777, 159; Ana Clara Porto Alves, 6778, 160; Eliane de Jesus da Silva, 6779, 160; Yann Santiago Hazelman, 6780, 160; Ana Caroline Amorim, 6781, 161; Solange de Oliveira Rodrigues, 6782, 161; Carlos Eduardo Rodrigues de Mello Borba, 6783, 161; Bruno Galvão dos Santos, 6784, 162; Amanda Calisto Silva, 6785, 162; Gessica Miranda da Silva, 6786, 162; Tathiele Lisboa Folha, 6787, 163; Adilciana Rocha de Souza, 6788, 163; Ana Paula Muller, 6789, 163; Gilmar Alves Teixeira, 6790, 164; Valeria Maria Terencio dos Santos, 6791, 164; Ricardo Francisco Gomes Junior, 6792, 164; Lucas Sacramento de Oliveira, 6793, 165; Ednês Silva de Souza, 6794, 165; Vania Aparecida Arruda, 6795, 165; Diogo Pereira Placido, 6796, 166; Carlos Henrique Eduardo, 6797, 166; Lais Cristina da Rocha, 6798, 166; Iracilde Rehbein, 6799, 167; Patrik Ferreira da Silva, 6800, 167; Valdirene Alves da Silva, 6801, 167; Cristiane Toth, 6802, 168; Leonel Camargo de Oliveira, 6803, 168; Thiago Ribeiro Saraiva, 6804, 168; Romário Lima da Silva Sousa, 6805, 169; José Henrique da Silva Mendes, 6806, 169; Ulissyes de Souza Lemos, 6807, 169; Dirlene Cordeiro Bonfim, 6808, 170; Valeria das Graças de Paula Teixeira, 6809, 170; Monike Evans da Silva, 6810, 170; Rafael Augusto Pianaro, 6811, 171; Thays Emanuele Alves, 6812, 171; Vanessa de Souza Bueno, 6813, 171; Viciniano Antonio Martinez Gonzalez, 6814, 172; Erivânia Silva Borges, 6815, 172; Dirceu Clemente da Silva, 6816, 172; Elias Souza Castro Junior, 6817, 173; Jocilia Camelo do Nascimento, 6818, 173; Everson Holanda Cordeiro, 6819, 173; Gildelia Dias Pimentel, 6820, 174; Fabio Nascimento de Freitas, 6821, 174; Cicera Taisa Teixeira Lima

da Silva Sousa, 6822, 174; Brenda Araujo Guimarães, 6823, 175; João Victor da Costa Lima, 6824, 175; Luis da Silva Nascimento Neto, 6825, 175; Francilene Ribeiro da Silva, 6826, 176; César Henrique Bernardo Rodrigues Nogueira, 6827, 176; Ubiraci do Nascimento Souza, 6828, 176; Raphael Gustavo Araujo de Azevedo, 6829, 177; Kleberson Rodrigues Pinto, 6830, 177; Tatiane de Carvalho Ferreira, 6831, 177; Dayana Tomaz de Freitas, 6832, 178; Carla Doralina Schutz, 6833, 178; Vinícius Pessoa Mascarenhas, 6834, 178; Isair Jambiski de Oliveira Filho, 6835, 179; Victor Maciel Oliveira Macedo, 6836, 179; Najla Jamilly de Lacerda e Silva Miranda, 6837, 179; Silvinha Maria Pereira, 6838, 180; Andreza Vieira da Silveira, 6839, 180; Rosana Bergamini Druzian, 6840, 180; Gabriel da Costa Camillo, 6841, 181; Naraiany Ferreira Borges Oliveira, 6842, 181; Laércio Costa Monteiro Filho, 6843, 181; Vivian Malkut, 6844, 182; João Ferreira da Silva, 6845, 182; Guilherme Guatelito dos Reis, 6846, 182; Matheus Moreira Serejo dos Santos, 6847, 183; Roseneide Vinente Ramos, 6848, 183; Vilma Maria da Silva Sales, 6849, 183; Gerson do Nascimento, 6850, 184; Jersione Pereira Lemos, 6851, 184; Regis Benes Soares de Andrade Filho, 6852, 184; Lais de Oliveira, 6853, 185; Tiago Pedro de Arruda Matos, 6854, 185; Michael Reury Rocha Albres, 6855, 185; Edilson Bortolan, 6856, 186; Indianara Estevão, 6857, 186; Everton Ferreira Silva, 6858, 186; Regivaldo da Silva Santos, 6859, 187; Ricardo Lourenço de Lima, 6860, 187; Laiane Lima de Jesus, 6861, 187; Mateus Lucas da Silva, 6862, 188; Pâmela Estela de Oliveira, 6863, 188; Jhonatan do Nascimento de Souza, 6864, 188; Rerianne Facanha Rebello, 6865, 189; Jaqueline Lúcia Dias de Oliveira Lopes, 6866, 189; Raquel Pereira de Paula, 6867, 189; Diogo Aquino de Medeiros, 6868, 190; Roberto Vieira da Silva, 6869, 190; Jose Dias de Souza, 6870, 190; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. nº 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Carlos Eduardo Dias de Lima, 522, 175; Ernandes Lopes Pereira, 523, 175; Kauã Aparecido Pereira de Souza, 524, 175; Cezar Later Botura, 525, 176; Sheila Daiana de Oliveira, 526, 176; Arthur Silverio Castelo Branco, 527, 176; Jose Carlos Alonso, 528, 177; Lucas Eduardo Gomes Celestino, 529, 177; Diana Fiori, 530, 177; Higor Nunes Santos Soares, 531, 178; Jakson Casagrande, 532, 178; Cleiton Lerner, 533, 178; Nelson Martins, 534, 179; João Luiz Garcia da Silva, 535, 179; Januario Rodrigues Alves, 536, 179; Luis Humberto Pinto da Luz, 537, 180; Geancarlos Gomes Torres, 538, 180; Hemerson Bacelar de Oliveira, 539, 180; Samuel Oliveira da Silva, 540, 181; Miguel Sanchez Filho, 541, 181; Jose Antonio Pereira, 542, 181; Fabricio Marcal Silva de Souza, 543, 182; Sebastiao Filho Pereira Oliveira, 544, 182; Fábio Rodrigues Queiroz, 545, 182; Edmilson de Sousa Silva, 546, 183; Jeferson Alcântara de Sousa, 547, 183; Maria Morgana Guesser Feitosa, 548, 183; Gustavo Trabaquini, 549, 184; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 01, Alessandro Issamu Narasaki, 550, 184; Ulisses Ferreira Lima, 551, 184; Jairimar Gonçalves da Hora, 552, 185; Flavio da Silva Pereira, 553, 185; Leandro de Oliveira Cortez, 554, 185; Lorrain Gomes Rodrigues, 555, 186; Fernando Donizeti Pereira, 556, 186; Telma Souza da Cunha, 557, 186; Frank Valone de Paiva, 558, 187; Jose Aparecido de Oliveira, 559, 187; Deiller Rodrigo Ferreira, 560, 187; Joel Pereira de Andrade, 561, 188; Leonardo Fernandes Pena, 562, 188; Francisco José de Sousa Reis, 563, 188; Magno Marcos Rocha Lima, 564, 189; Reinaldo Nunes de Carvalho, 565, 189; Levy Miller Mendes da Silva, 566, 189; Wesley do Carmo Silva, 567, 190; Elton Rodrigo Zaltro, 568, 190; Alex Vieira Bonfim, 569, 190; Luciano de Oliveira Turciano, 570, 191; Emerson Oliveira dos Santos, 571, 191; Eucle Alves Sampaio, 572, 191; Orlandilson da Silva Figueiredo, 573, 192; Uilson Soares Gomes, 574, 192; José Denis de Almeida Araújo, 575, 192; Agnaldo Rodrigues Fernandes Junior, 576, 193; Jardel Oliveira da Silva, 577, 193; Marcos Roberto de Souza Melo, 578, 193; Amauri Francisco Gomes, 579, 194; Francisco Felipe Gonçalves Souza, 580, 194; Cairo Bento de Paula Ribeiro, 581, 194; Joanes Paulo Rodrigues de Souza, 582, 195; Amauri Salvador, 583, 195; Dilvan Teles Fernandes, 584, 195; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 37471 - FIPAR; Secretária Escolar Larissa Gabriele Rodrigues da Silva, Reg. nº 2064 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Bruna Rayssa Batista Dias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicado no DODF nº 59, página 19, de 28/03/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Márcia Lopes da Silva Farias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicado no DODF nº 59, página 19, de 28/03/2022, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA, do CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, publicada no DODF nº 54, página 32, de 21/03/2022, ONDE SE LÊ: "...Vitória Gomes da Silva...", LEIA-SE: "...Vitória Gomes Silva...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO IDEAL UNIDADE JARDIM BOTÂNICO, publicada no DODF nº 41, página 14, de 02/03/2022, ONDE SE LÊ: "...Lúcia Roma Vieira da Silva...", LEIA-SE: "...Lúcia Roma Vieira da Silva...".

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio do CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, publicada no DODF nº 71, página 17, de 13/04/2018, ONDE SE LÊ: "...Tasso Cesar de Carvalho da Cruz...", LEIA-SE: "...Tasso César de Carvalho da Cruz...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, do UP10 EDUCACIONAL ESCOLA TÉCNICA - FBR, publicada no DODF nº 45, página 18, de 08/03/2022, ONDE SE LÊ: "...Ana Paula Conceição da Silva...", LEIA-SE: "...Ana Paula da Conceição da Silva...", ONDE SE LÊ: "...Mônica Nascimento Azevedo...", LEIA-SE: "...Mônica do Nascimento Azevedo...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, do UP10 EDUCACIONAL ESCOLA TÉCNICA - FBR, publicada no DODF nº 213, página 12, de 16/11/2021, ONDE SE LÊ: "...Jaqueline Soares Leandro...", LEIA-SE: "...Jacqueline Soares Leandro...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 304, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 21, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00196450/2021-33, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 305, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, páginas 21 e 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00192825/2021-96, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 309, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00191530/2021-01, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 311, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00192811/2021-72, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 312, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00193013/2021-68, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo 00080.00012372/2020-42.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, § 2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO,
MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II do Quartel do Comando Geral, foi iniciada a primeira reunião ordinária do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, em vista da convocação de reunião do Conselho de Administração do FUNCBM, publicada no item XXI do Boletim Geral do CBMDF nº 069, de 11 de abril de 2022, com a participação das seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Cel. QOBM/Comb. Alan Alexandre Araújo, matrícula 1399962 - Comandante-Geral; o Senhor Cel. QOBM/Comb. Evandro Tomaz de Aquino, matrícula 1399982 - Chefe do Estado-Maior-Geral; o Senhor Cel. QOBM/Comb. Renato de Souza Brandão, matrícula 1399986, Subcomandante Operacional, representando o Comandante Operacional, a Senhora Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristiane da Silva Antunes, matrícula 1400015, Corregedora do CBMDF - Representando o Controlador; o Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Pedro Aníbal Caixeta Júnior, matrícula 1400033, Diretor de Orçamento e Finanças; o Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Moisés Alves Barcelos, matrícula 1400059 - Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral e o representante da sociedade o Senhor Marcelo de Carvalho Silva do Conselho de Segurança (CONSEG) - Park Way, RG 9.***.670 - SSP-DF, CPF nº 018.***.***.44. Às 14h25min, o Senhor Cel. Alan, presidindo a reunião deu início e passou a palavra ao Ten-Cel. ANÍBAL que falou sobre a dotação orçamentária disponível, sobre a execução orçamentária, apontando algumas aquisições importantes que estão ocorrendo neste ano de 2022 e sobre a proposta de alteração orçamentária, tendo como objeto a mudança de R\$ 5.198.386,00 (cinco milhões, cento, noventa e oito mil, trezentos, oitenta e seis reais) dos recursos do investimento para o custeio dentro do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, explicando que este remanejamento de recurso visa à execução do orçamento em sua plenitude e máxima eficiência, aplicando assim este valor acima em contratos de maior previsibilidade e probabilidade de execução. Terminando sua exposição passou ao Senhor Cel. ALAN e demais membros a deliberação sobre a proposta. Após as palavras do Senhor Cel. ALAN, o Senhor MARCELO ressaltou que a mudança orçamentária não deve ser feita de forma restrita para itens carimbados e sim para custeio geral visando o seu uso integral, ficando assim deliberado, por unanimidade, que a proposta de mudanças de recursos do investimento para o custeio no valor de R\$ 5.198.386,00 (cinco milhões, cento, noventa e oito mil, trezentos, oitenta e seis reais), foi aprovada e que se procedesse os atos necessários para a concretização junto a Secretaria de Economia do Distrito Federal. Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às quatorze horas e trinta e nove minutos e eu, Ten-Cel. QOBM/Comb. Moisés Alves Barcelos - Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral e Secretário da presente reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será disponibilizada no sistema SEI/GDF para ser assinada pelos demais presentes.

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Portaria nº 25, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83069060 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00035267/2020-52, Portaria nº 112, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 07, prorrogada pela Portaria nº 31, de 23 de fevereiro de 2022, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 83, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 84264897 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00048784/2020-91, Portaria nº 375, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com base no art. 263-I do CTB, aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a cassação da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, abrindo mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A imposição da penalidade será inscrita no RENACH com as datas de início e de término do cumprimento da penalidade, sendo que o condutor penalizado terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade.

Art. 5º Decorridos 02 (dois) anos da cassação do documento de habilitação, o infrator poderá requerer a sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários, na forma estabelecida no §2º do art. 263, do CTB e, findo tal prazo de penalidade, o condutor será considerado inabilitado até a conclusão do processo de reabilitação.

Art. 6º Período: 2 anos. Interessados:

I - com base no art. 263 - I do CTB:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Agostinho Ferreira Da Silva Filho	055.044989/2011	02620987343
2	Alexandre Alvarez Cardoso	055.032524/2011	03869603370
3	Andre Figueiredo Sacramento	0113.000503/2011	00082072176
4	Bernardo Gontijo Nobrega	055.025773/2013	00275061689
5	Bruno Martins Vale	0113.006968/2011	04077064708
6	Carlos Eduardo Rodrigues Nery	055.025953/2014	00307038813
7	Daniela De Lima Ferreira	055.027873/2011	00299353148
8	Delmar Da Silva Queiroz	0113.002214/2011	04121280220

9	Emerson Pereira Dos Santos	055.006760/2012	02026922712
10	Fabiano Sousa Gonçalves	0113.004086/2011	04658756671
11	Francisco Evando De Lima	0113.002480/2009	00040468632
12	Ivo Rodrigues Elias	055.017039/2013	03102419903
13	Izaac Alves Bandeira	055.014291/2015	03447612005
14	Johnson Pereira Rolim	055.041297/2009	01630427820
15	Jose Aparecido Duarte de Miranda	0113.008150/2011	3638768988
16	Jose De Ribamar De Sousa	0113.011773/2011	118529205
17	Jose Ronaldo De Oliveira	055.005250/2015	00039732054
18	Luciano Belo D Avila	0113.006780/2011	3839625304
19	Luiz Carlos Lobo Braga	055.039790/2010	04497489759
20	Luiz Carlos Santos Alves	0113.000264/2011	4415650865
21	Marcos Da Silva	0113.001589/2014	00096999002
22	Marcos Leandro Dos Reis Ribeiro	055.000147/2013	04444768124
23	Marcos Luiz Aguiar Cunha Santos	055-025112/2012	00349798519
24	Marcos Rogerio Soares Rocha	0113.008617/2011	00190953520
25	Matheus Do Vale Lopes	055.018547/2010	04221092653
26	Moises De Matos Pereira	0113.002670/2013	5363847161
27	Nardel Tavares Marins	0113.001948/2011	2759124040
28	Reginaldo Pereira Da Silva	055.001638/2011	00291109407
29	Renata Araujo Ribeiro Pinto	0113.003241/2013	04833380690
30	Renato Macedo Ferreira	0113.009106/2010	00161088441
31	Ricardo De Souza Dias	0113.011322/2011	2306398789
32	Saulo Soares Dos Santos	055.024305/2014	00415648673
33	Sergio Brito Eloi	055.025649/2011	00209915313
34	Stenio Marques Do Nascimento	0113.000531/2009	00035630980
35	Tiago Oliveira Provasi	055.049605/2009	0074135501
36	Tibeiro Romulo Gomes Silva	0113.010907/2011	02171937200
37	Ursula Rodrigues Gomes Ducanges	055.032926/2014	00489838681
38	Vinicius Eduardo Santos Gomes	0113.000980/2011	1315295945
39	Wanderson Izidorio De Oliveira	0113.010040/2012	4373068897

II - com base no art. 263-II do CTB:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	David George Ferreira Malcher	0113.011234/2014	04048015769

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 19 DE ABEIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da delegação de competência prevista na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada MB CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia MB CLÍNICA, inscrição no CNPJ nº 07.432.300/0001-99, conforme processo 00055-00080734/2021-80, com fundamento no art. 14 da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da delegação de competência prevista na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DA CEILÂNDIA LTDA., nome fantasia CLIMEC, inscrição no CNPJ nº 24.924.359/0001-13, conforme processo 00055-00078828/2021-99, com fundamento no art. 14 da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 253, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma delegação de competência prevista na da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA MÉDICO E PSICOTECNICO ABCDE LTDA. ME, inscrição no CNPJ nº 03.636.499/0001-16, conforme processo 00055-00084501/2021-56.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, em razão da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa com a inclusão da Senhora RAVENA KARLA RODRIGUES NUNES, CPF: 032.***-***-02, e saída do ex-sócio MANOEL LUCIO NUNES, CPF: 066.***-***-72, permanecendo a Senhora. RUTE ALBINO FEITOSA E CLAUDIO JOSE MACIEL, de acordo com a 9ª alteração contratual registrada na junta comercial sob o nº 1681302. Processo 00055-000084501/2021-56, com fundamento no art. 16 da Instrução nº 731/2012 do Dteran/DF.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da delegação de competência prevista na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e da Instrução nº 731/2012, associados ao processo 00055-00024052/2021-97, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA DOM PEDRO LTDA-ME, nome fantasia DOM PEDRO, inscrição no CNPJ nº 07.353.598/0001-41, com fundamento no art. 14 da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução 731/2012 do Detran-DF, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA com a saída da Srª ADRIANA LOPES DE BORBA, CPF: 001.***-***-13, do quadro societário e atualização do nome do sócio MATEUS VARELA DA COSTA, CPF: 002.***-***-31, que passou a chamar MATEUS VARELA DANIEL JÚNIOR, o qual permanecerá com todas as cotas da empresa, transformada em Eireli, de acordo com a 4ª alteração contratual registrada na junta comercial sob o nº 1678682 em 20/04/2021, conforme processo 00055-00024052/2021-97 e art. 16 da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 255, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e delegação de competência prevista na e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, com fundamento no art. 16 da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a MUDANÇA DE REGISTRO da empresa privada ACELERA CLÍNICA PSICOLOGICA E MÉDICA LTDA., inscrição no CNPJ nº 18.410.946/0001-91, conforme processo 00055-00025009/2022-20, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa com a inclusão da sócia MARIA EMILIA FRANCO ZANATTA, CPF: 587.***-***-20, e exclusão do ex-sócio Sr. DELAN BREZINSKI LIPORONI, CPF: 043.***-***-35, permanecendo a Sra. ENILVA CERQUEIRA RAMOS SEBA, CPF: 221.***-***-53, de acordo com a 5ª alteração contratual registrada na junta comercial sob o nº 1743055 em 15/10/2021 na Junta Comercial do DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 99, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/04/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210001-SEAPE, (04026-00003999/2021-26), instaurada pela Portaria nº 85, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, reconduzida pela Portaria nº 153, publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, páginas 42 e 43, conforme justificativa (84192712).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25/04/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210007/2021-SEAPE, (00050-00066529/2019-28), instaurada pela Portaria nº 91, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (84133839).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220001/2022-SEAPE, (04026-00043249/2021-97), instaurada pela Portaria nº 39, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 46, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 17/04/2022, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2022

INTERESSADO: Comissão Especial de Disciplina – CED/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 93/2022 - SEAPE/GAB/CED. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 001/2022 - SEAPE

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de abril de 2022, na forma do art. 217, parágrafo primeiro, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 - SEAPE (SEI GDF sigiloso nº 04026-00038278/2021-37 e SEI GDF restrito nº 04026-00030055/2021-21), instaurado por meio da Portaria nº 35, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 10 de fevereiro de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1150

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação

deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Tipo de Decisão	Processo	Placa	Auto de Infração
NÃO PROVIMENTO	00113-00027652/2018-61	JJZ1412	YE01207605
ARQUIVAMENTO	00113-00029388/2018-08	JFE0011	GE01038820
ARQUIVAMENTO	00113-00029606/2018-04	NSO1987	YE01097807
ARQUIVAMENTO	00113-00030541/2018-31	PAY0852	YE01151169
ARQUIVAMENTO	00113-00031740/2018-67	GTM9203	YE01097850
ARQUIVAMENTO	00113-00031758/2018-69	GTM9203	YE01102688
ARQUIVAMENTO	00113-00031837/2018-70	GTM9203	YE01057636
ARQUIVAMENTO	00113-00031892/2018-60	GTM9203	YE01067120
ARQUIVAMENTO	00113-00031899/2018-81	GTM9203	YE01070953
ARQUIVAMENTO	00113-00031903/2018-10	GTM9203	GE01020367
ARQUIVAMENTO	00113-00031905/2018-09	GTM9203	YE01072167
ARQUIVAMENTO	00113-00031915/2018-36	JIC3048	GE01026868
ARQUIVAMENTO	00113-00031918/2018-70	GTM9203	YE01125837
ARQUIVAMENTO	00113-00033692/2018-41	LOF6822	GE01045962
ARQUIVAMENTO	00113-00040275/2018-55	KEY9290	Y001308133
NÃO PROVIMENTO	00113-00015174/2018-46	JHX2089	YE01120283
ARQUIVAMENTO	00113-00015449/2018-41	JKG1923	YE01154781
ARQUIVAMENTO	00113-00015690/2018-71	PQM7201	Y001285170
ARQUIVAMENTO	00113-00019186/2018-40	ONT0024	Y001153022
ARQUIVAMENTO	00113-00019199/2018-19	NGY3462	Y001262128
ARQUIVAMENTO	00113-00028348/2018-31	PAK3793	Y001274240
ARQUIVAMENTO	00113-00030428/2018-56	OZW9304	YE01128295
ARQUIVAMENTO	00113-00031908/2018-34	GTM9203	YE01057275
ARQUIVAMENTO	00113-00031910/2018-11	GTM9203	YE01057637
ARQUIVAMENTO	00113-00031924/2018-27	GTM9203	Y001306909
ARQUIVAMENTO	00113-00031955/2018-88	KDU0437	Y001329394
ARQUIVAMENTO	00113-00034912/2018-54	JGA5901	YE01146984
ARQUIVAMENTO	00113-00035933/2018-97	JJZ5100	GE01066824
ARQUIVAMENTO	00113-00006797/2018-28	JJG7163	KP00261677
ARQUIVAMENTO	00113-00016443/2018-91	PBA6344	I005572795
ARQUIVAMENTO	00113-00016444/2018-36	PBA6344	I005577541
ARQUIVAMENTO	00113-00016446/2018-25	PBA6344	I005576307
ARQUIVAMENTO	00113-00016448/2018-14	PBA6344	I005573616
ARQUIVAMENTO	00113-00017576/2018-85	JFI6444	Y001078041
ARQUIVAMENTO	00113-00023901/2018-49	PAK1560	YE01000088
ARQUIVAMENTO	00113-00029761/2018-12	JJQ8552	Y001038942
ARQUIVAMENTO	00113-00031817/2018-07	GTM9203	YE01143187
ARQUIVAMENTO	00113-00031822/2018-10	GTM9203	YE01135673
ARQUIVAMENTO	00113-00031863/2018-06	GTM9203	YE01072166
ARQUIVAMENTO	00113-00031925/2018-71	GTM9203	YE01057635
ARQUIVAMENTO	00113-00032577/2018-50	JHU4551	YE01179143

ARQUIVAMENTO	00113-00035570/2018-90	HQE2685	I003022580
NÃO PROVIMENTO	00113-00037475/2018-21	JJU0880	Y001155806
ARQUIVAMENTO	00113-00039432/2018-80	JDV8579	YE01125191
ARQUIVAMENTO	00113-00019166/2018-79	KBP3762	I005095326
NÃO PROVIMENTO	00113-00026901/2018-09	PAI6854	YE01145986
ARQUIVAMENTO	00113-00029609/2018-30	NSO1987	YE01097806
ARQUIVAMENTO	00113-00029627/2018-11	JKP9160	Y001002492
ARQUIVAMENTO	00113-00031162/2018-69	JHH3747	YE01048333
ARQUIVAMENTO	00113-00031190/2018-86	JJU0849	YE01172984
ARQUIVAMENTO	00113-00031211/2018-63	JGI3704	Y01159907
ARQUIVAMENTO	00113-00031292/2018-00	NGK7414	YE01056824
ARQUIVAMENTO	00113-00031316/2018-12	JHH3747	Y01048334
ARQUIVAMENTO	00113-00031317/2018-67	PBD9819	YE01201108
ARQUIVAMENTO	00113-00031342/2018-41	PBD9819	GE01032297
ARQUIVAMENTO	00113-00031343/2018-95	PBD9819	I005596109
NÃO PROVIMENTO	00113-00031480/2018-20	JIA1941	GE01065245
ARQUIVAMENTO	00113-00031840/2018-93	GTM9203	YE01124577
ARQUIVAMENTO	00113-00031860/2018-64	GTM9203	YE01084257
ARQUIVAMENTO	00113-00032005/2018-71	PRJ4100	GE01038229
ARQUIVAMENTO	00113-00036852/2018-12	ETO9002	I005047534
ARQUIVAMENTO	00113-00040247/2018-38	JKF4980	Y001313694
PROVIMENTO	00113-00012663/2018-46	PSE5268	KP00376864
NÃO PROVIMENTO	00113-00015516/2018-28	MKY7546	YE01050665
ARQUIVAMENTO	00113-00027410/2018-77	AOH7014	YE01129157
ARQUIVAMENTO	00113-00027628/2018-21	OVP0724	YE01265168
ARQUIVAMENTO	00113-00027632/2018-90	JJZ1412	YE00251883
NÃO PROVIMENTO	00113-00027664/2018-95	JIK6066	GE01046047
NÃO PROVIMENTO	00113-00027669/2018-18	JIK6066	GE01046046
NÃO PROVIMENTO	00113-00027673/2018-86	PAF9904	GE01045723
ARQUIVAMENTO	00113-00031377/2018-80	JKD6315	I005296867
ARQUIVAMENTO	00113-00031679/2018-58	JFH8326	GE01025692
ARQUIVAMENTO	00113-00031824/2018-09	GTM9203	YE01120868
ARQUIVAMENTO	00113-00031909/2018-89	GTM9203	YE01125838
ARQUIVAMENTO	00113-00033439/2018-98	HLQ1279	GE01029334
ARQUIVAMENTO	00113-00033466/2018-61	JFP3250	YE01185193
ARQUIVAMENTO	00113-00036850/2018-15	ETO9002	I005060014
PROVIMENTO	00113-00010429/2018-84	PRK0932	GE01011780
ARQUIVAMENTO	00113-00026176/2018-61	PAK3793	YE01099815
ARQUIVAMENTO	00113-00032424/2018-11	JKF1549	YE01265144
ARQUIVAMENTO	00113-00036675/2018-66	JGF1612	Y001315398
ARQUIVAMENTO	00113-00036678/2018-08	JGF1612	Y001315399
ARQUIVAMENTO	00113-00036868/2018-17	JGV7997	Y001264808
ARQUIVAMENTO	00113-00039499/2018-14	JHQ4906	YE01194393
ARQUIVAMENTO	00113-00039944/2018-46	PAW8735	YE01074611
ARQUIVAMENTO	00113-00040043/2018-05	JFH9829	YE01027770
ARQUIVAMENTO	00113-00040249/2018-27	JKF4980	I005555713
ARQUIVAMENTO	00113-00040273/2018-66	KEY9290	Y001232315
ARQUIVAMENTO	00113-00040274/2018-19	KEY9290	Y001232316
ARQUIVAMENTO	00113-00040281/2018-11	KEY9290	YE01103060

ARQUIVAMENTO	00113-00040301/2018-45	HFG1860	I005566648
ARQUIVAMENTO	00113-00041209/2018-01	PAB1894	Y001286296

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 368, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o Anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 178, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00012417/2019-58 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta minutos, a Presidente abre os trabalhos da 59ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Grazielle Lima Nogueira, representante do Gabinete do Governador; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; e Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Luiza Arcângela de A. Carneiro, Karla Fernandes Carneiro e Daniel Gomes da Silva - UNGEF; Josimar Almeida de Sousa - SECDCA; Marina Maria Ventura Peixoto, João Paulo Carvalho Vinhal e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo 00417- 00038113/2018- 13. Instituição: Fazer Valer. Projeto: Alimentando Sonhos (Edital nº 05/2018). Aprovação de Plano de Trabalho alterado e aprovação de proposta de uso da logomarca CDCA/DF. O Conselho toma conhecimento de Ofício enviado pela a instituição onde informa que realizou as alterações solicitadas por este Conselho em sua 15ª Reunião Extraordinária. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico n.º 594/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 2 do referido Parecer, o qual informa que a instituição realizou alteração na quantidade e valores de diversos itens, com o remanejamento do valor remanescente para outros itens e para a aquisição do veículo novo, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Fica aprovado o novo Plano de Trabalho. Quanto ao pedido de aprovação de uso da logomarca do CDCA nas camisas do projeto, o Conselho delibera por notificar a instituição para que, caso ainda não tenha confeccionado os uniformes, que a logomarca seja transferida para a manga da camiseta, ou outro local mais visível. Ainda, delibera que seja enviada à Comissão de Legislação solicitação para elaboração de minuta de Resolução sobre o uso da logomarca do CDCA pelos projetos financiados pelo Fundo. Item 2. Processo: 00400-00041395/2021-58. Projeto Governamental. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Subsecretaria de Política para Crianças e Adolescentes - Centro Integrado 18 de Maio. Projeto: Reforma do Centro Integrado 18 de Maio. Pedido de alteração no Plano de Trabalho e esclarecimento sobre o uso do imóvel. O Conselho toma conhecimento do Despacho - SEJUS/SUBPCA/COORC18M, datado de 01 de abril de 2022, o qual informa que, no que se refere à cessão de uso do edifício que será reformado através do projeto, tendo o Centro Integrado como ocupante, o imóvel foi doado pela TERRACAP ao Distrito Federal e já se encontra na carga patrimonial da SEJUS. Toma conhecimento, também, do Memorando Nº 11/2022 - SEJUS/SUBPCA/COORC18M, o qual solicita alterações no Plano de Trabalho anteriormente aprovado, e do Parecer Técnico n.º 595/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Quanto aos itens 3, 4 e 5 do referido Parecer, o qual informa sobre alterações nos itens de reforma e aumento no valor total do projeto em R\$ 18.059,92 (dezoito mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), o Conselho delibera por aprovar tais alterações, com a devida suplementação no valor do projeto. Fica aprovado o Plano de Trabalho alterado, que será encaminhado à Plenária do CDCA/DF. Item 3. Processo 00400-00052625/2020-23. Instituição: Instituto do Carinho. Projeto: Criança do Futuro (Edital nº 01/2020). Aprovação de plano de trabalho. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 10/2022 enviado pela instituição Instituto do

Carinho, onde solicita a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 31/2021, uma vez que o termo de fomento foi assinado em 10/11/2021 e tem vigência de 13 meses, sua finalização se dará no dia 10/12/2022. Diante disso, haverá uma pequena divergência de dias, onde a OSC ficaria descoberta pela vigência do termo, entre os dias 11/12/2022 e 05/01/2023 (data em que finda o contrato de 12 meses dos profissionais contratados para a execução do projeto), o que impedirá o pagamento integral dos professores e execução total do recurso. A Comissão Gestora da parceria se manifestou a favor do pedido da OSC. O Conselho delibera por autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por 60 dias, bem como autorizar a ampliação do início das atividades do Cronograma de Execução, considerando o dia 05/01/2022 como a data inicial das ações do projeto. Item 4. Processo: 00400-00053249/2020-94. Instituição: Evolução - Associação Para Projetos De Desenvolvimento Social. Projeto: Participe & Ação (Edital nº 01/2020). Possível irregularidade na execução. O Conselho toma conhecimento do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no qual a Comissão Gestora informa de possível irregularidade quanto à execução do Plano de Trabalho, uma vez que a Presidente da instituição está sendo remunerada pelo trabalho como coordenadora do projeto. O Conselho delibera que, de acordo com o Art. 40 do Decreto 37.843/2016, bem como a página 60 do Manual MROSC disponibilizado pela Casa Civil, é permitido que o dirigente da OSC "seja remunerado como um dos profissionais que atuam na execução do objeto da parceria. Portanto, os recursos da parceria podem ser usados para remuneração não de sua atuação como dirigente da OSC, mas de seu trabalho em tarefas diretamente relacionadas ao objeto da parceria, como, por exemplo, a coordenação do projeto ou a execução de serviços específicos, conforme previsão do Plano de Trabalho". Dessa forma, o Conselho conclui pela inexistência, neste caso, de irregularidade na execução da parceria. O Conselho delibera, por fim, que as informações sobre o que pode ser custeado com recursos do Fundo constem no Ato Normativo Setorial do CDCA/DF. Item 5. Processo: 00400-00004511/2022-39. Instituição: ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano. Projeto: Éden - Grupo de Atenção e Desenvolvimento Infantil - EGADI (captação). Esclarecimentos solicitados pelo Conselho. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 02/2022-Éden, no qual a instituição encaminha nova Proposta Simplificada, Planilha Orçamentária e presta os esclarecimentos solicitados na 58ª Reunião Ordinária. A instituição informa que proposta dedica-se a realizar atendimento especializado complementar para crianças atendidas pela rede pública de ensino, serviço não contemplado pela pasta educacional. Informa, também, que foi incluída na equipe de trabalho profissional de Serviço Social, além melhor especificar no objeto e na metodologia do projeto quanto aos relatórios e encaminhamentos que serão dados. Ademais, foram reajustados os salários dos demais profissionais, tendo em vista a inclusão do assistente social. Assim, o Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 6. Processo: 00400-00025663/2022-75. Instituição: Instituto do Carinho. Projeto: Aquisição de Ambulância - Casa do Carinho. Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 7. Orientações aos gestores das parcerias. A Conselheira Daise deixa registrada a necessidade de orientação aos gestores das parcerias, uma vez que ela percebeu que os gestores estão agindo como fiscalizadores. A Ungef informa que os servidores são orientados pelo setor quando nomeados, e demais dúvidas também são sanadas pela Unidade. A Ungef lembra, ainda, que a Comissão de Monitoramento e Avaliação também tem como papel a orientação dos gestores. O Conselho delibera por incluir na pauta da Diretoria Executiva a necessidade de novas nomeações de Conselheiros para as Comissões de Monitoramento e Avaliação dos projetos em execução, haja vista os recentes pedidos de destituição apresentados por membros das comissões. Item 8. Processo: 00400-00053222/2020-00. Instituição: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat. Projeto: Jovens Vencedores (Edital nº 01/2020). Possível irregularidade na execução. O Conselho toma conhecimento do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no qual a Comissão Gestora informa sobre possível irregularidade quanto à execução do Plano de Trabalho. Segundo o relatório, o atendimento às crianças, previsto para iniciar no terceiro mês de execução, não havia sido iniciado até o dia 09/03/2022, dia em que foi realizada a visita. Além disso, o relatório aponta atraso nas obras do projeto, cuja finalização era prevista para o segundo mês. O Conselho delibera por notificar a instituição para que adeque o Cronograma de Execução ao novo prazo de execução da obra, e preste esclarecimentos quanto ao atraso no início das atividades. Caso o início das atividades dependa da finalização da obra, também deverá ter seu prazo readequado no Cronograma de Execução. Item 9. Elaboração de modelo de diagnóstico dos Editais 01/2020 e 02/2020. Diante da necessidade da elaboração de modelo para o diagnóstico dos projetos dos Editais 01/2020 e 02/2022, conforme previsto no item 16.1.2 de ambos os Editais, fica deliberado que a Conselheira Grazielle, com o suporte da Secretaria Executiva, elaborará formulário com os indicadores relativos ao público atendido pelos projetos, a ser preenchido online pelas instituições. A minuta do formulário será apresentada em próxima reunião ordinária. O Conselho delibera também que, após aprovação, o referido formulário deverá constar como anexo do Ato Normativo Setorial do CDCA-DF. O Conselho delibera ainda por enviar à próxima Reunião Plenária proposta de contratação de empresa para realização de pesquisa, a ser financiada pelo Fundo, para mapeamento da rede protetiva dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal. Item 10. Informe sobre aprovações de prestação de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas do seguinte projeto: 0417-001080/2014, Instituição Assistência Social Casa Azul, "Transformação Cidadã" (Termo

Simplificado De Convênio Nº 19/2015); e aprovação com ressalvas da prestação de contas do seguinte projeto: 0417-000296/2017, Instituição Instituto Dom Orione De Brasília, "Orioninho", (Termo de Colaboração nº 5/2018). Item 11. Processo 00400-00008792/2021-18. Informação mensal sobre a execução do FDCA/DF. O Conselho toma conhecimento do Memorando Nº 8/2022 - SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIEXo qual encaminha Planilha de Execução de Processos do FDCA - 01/2022 e Planilha Detalhada por Projeto, as quais foram apresentadas em reunião. O Conselho delibera por solicitar à Ungef a elaboração de gráficos com os totais executados, para melhor visualização dos dados em Reunião Plenária. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, laivrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. DENISE RODRIGUES PARREIRA, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 87, 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e Ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de maio, junho, julho de 2021, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

ACÓRDÃO Nº 136/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00058028/2017-10. Recorrente: EDILSON ANTONIO DA SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - QUIOSQUE - SEM O TERMO DE PERMISSÃO DE USO. TERMO DE PERMISSÃO DE USO APRESENTADO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO REVOGADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 4.257/2008, estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas. 2. Termo de Permissão de Uso não-qualificada, foi expedida em 13/10/2017. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, com ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 137/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00065877/2017-11. Recorrente: CARDOSO E CARDOSO PAINEIS LTDA ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Descumprimento da Lei nº 3.035/2002 que orienta quanto a instalação dos meios de propaganda nas Regiões Administrativas. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 138/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00006917/2018-74. Recorrente: CALEBÃO AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Em desacordo com o Decreto nº 17.079/1995. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta

de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 139/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-002076/2011. Recorrente: NORTE SUL RESTAURANTE LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Em desacordo com o Decreto nº 17.079/1995. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 140/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00009125/2018-51. Recorrente: JOSÉ NOBRE ALVES JORGE ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 141/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00052939/2017-2. Recorrente: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. LICENÇA APRESENTADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Certificado de Licenciamento emitido em 12/07/2017. 3. Auto de Notificação Revogado. 4. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 142/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00002795/2018-47. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 143/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00017208/2018-14. Recorrente: JI COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 144/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-00057300/2017-36. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Auto de Infração eivado de vício. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 145/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0361-004363/2016. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Faixas instaladas em

canteiro central e logradouros públicos, contrariando a Lei nº 3.036/2002. 3. A Lei Complementar nº 123/2006, como prevê o § 9º do Art. 55, não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular em vias e logradouros públicos. 4. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de julho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 146/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0361-001905/2016. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Auto de Infração sem o memorial de cálculo, item obrigatório. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 147/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-00014328/2018-60. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 148/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso Voluntário. Processo: 036100056560/2017-94. Recorrente: CARLOS JOSÉ SOARES. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Assunto: Auto de Infração nº R 837853 – TEO. Ementa: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO INDEVIDA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, que em seu bojo cria a Taxa de Execução de Obra – TEO, em seu art. 21 estabelece o fato gerador da taxa. 2. A incidência da TEO ocorre a partir da data de início da execução da obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento do solo, independentemente da data de seu licenciamento. 3. Conforme manifestação da UREC a Taxa TEO de parcelamento de solo foi lançada de ofício com o início da atividade em 01/01/2012. Todavia, a cobrança dessa Taxa em lote unifamiliar se toma nula uma vez que a cobrança deveria ter sido direcionada ao responsável pelo parcelamento do empreendimento ou condomínio. 4. Recurso CONHECIDO e PROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 149/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso de Ofício. Processo: 00361-00015664/2018-20. Recorrente: UREC. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA COM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO DE ANULAÇÃO DA MULTA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei 3.036/2002, prevê Auto de Infração pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas. 2. Todavia, foi comprovado nos autos que o meio de propaganda possui licenciamento nos termos da legislação em vigor, conforme o TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADA expedido pelo Órgão público competente. 3. Incorreta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de Primeira Instância que invalidou o Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de acordo com julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 150/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-006302/2016. INTERESSADO: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO D 116862-AEU. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO D 116862-AEU. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDA NA LEI 5547/2015, CONSUBSTANCIADA NOS TERMOS DOS ARTIGOS ART. 1º E ART.2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 5547/2015, estabelece que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Não cumprimento das exigências contida na lei 5547/2015. 3. Determinação para obter a Licença de Funcionamento no prazo estipulado, e não continuar em funcionamento contrariando a legislação. 3. Recurso

conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância, de acordo com ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 151/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00059494/2017-12. Recorrente: CLEAN AUTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 071789-AEU, de 28/09/2017. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 071789-AEU, de 28/09/2017. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDA NA LEI 5547/2015, CONSUBSTANCIADA NOS TERMOS DOS ARTIGOS ART. 1º E ART.2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 5547/2015, estabelece que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Não cumprimento das exigências contida na lei 5547/2015. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância, de acordo com ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 152/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00015752/2018-21. Recorrente: CAIRO HOOKAH LOUNGE BAR LTDA – ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 063359-AEU. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO D 063359-AEU. EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIR O ARTS. 1º E 2º, DA LEI 5.547/2015, COM PENALIDADE PREVISTA NOS ART. 35, INC. II, ART. 37 E 39, INC. V, "A" DA LEI Nº 5.547/2015. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021

ACÓRDÃO Nº 153/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00057831/2017-29. Interessado: ISAIAS DA COSTA DE ARAUJO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 070079-AEU, DE 31/08/2017. SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 026144. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO D 070079-AEU, DE 31/08/2017. EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIR O ARTS. 1º E 2º, DA LEI 5.547/2015, COM PENALIDADE PREVISTA NOS ART. 35, INC. II, ART. 37 E 39, INC. V, "A" DA LEI Nº 5.547/2015. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 154/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00008103/2019-90. Interessado: CM COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 057568-AEU, DE 24/09/2019. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 24979. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 057568-AEU, DE 24/09/2019. O ART. 2º, DO DECRETO 17.079/1995. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDA O ART. 2º DO DECRETO Nº. 17.079/1995, POR UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO E POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº A000944-ENE, DE 07/12/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto nº 17.079/1995, dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências, dependendo de autorizações específicas do Poder Público. 2. Não cumprimento das exigências contida no decreto. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância, de acordo com ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 155/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017.00000690/2020-11. Interessado: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQN 402.

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D126455-OEU, de 13/01/2020. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 271559. Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D126455-OEU, DE 13/01/2020. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART.(S) 123, § 3º, II DA LEI Nº 6.138/2018. POR DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO D122573-OEU, DE 13/12/2019.RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do Órgão competente 3. Não cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 156/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00003067/2019-78. Interessado: ANEIDE ROCHA CORREIA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 044763-OEU, DE 13/08/2019. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 231085 Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 044763-OEU, DE 13/08/2019. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ART.(S) ARTIGO 123 § 4º INC. IV, DA LEI Nº 6.138/2018. PELO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO Nº D 079023-OEU, DE 15/02/2017.RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do Órgão competente. 3. Não cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 157/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00003063/2019-90. INTERESSADO: ANEIDE ROCHA CORREIA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 044762-OEU, DE 13/08/2019. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 231097. Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 044762-OEU, DE 13/08/2019. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ART.(S)ARTIGOS 15 INCS. II E III; 16; 18; 22; 50, DA LEI Nº 6.138/2018. PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº D 079022-OEU, DE 08/01/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do Órgão competente. 3. Não cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 158/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00000611/2019-20. INTERESSADO: BARÃO PARRILHA E BAR LTADA EPP. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 120435-OEU, de 28/06/2019. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 225406. Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 120435-OEU, DE 28/06/2019. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ART. ARTIGO 123, § 4º, IV DA LEI Nº 6.138/2018. PELO DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D078103-OEU, DE 12/07/2017. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do Órgão competente. 3. Não cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 159/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017.00000947/2019-92. INTERESSADO: OSEAS MELO DE HOLANDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 069845-OEU, de 01/07/2019. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 262671. Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 069845-OEU, DE 01/07/2019. NÃO

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ART. 15, III, 22, 50 DA LEI Nº 6.138/2018. PELO DESCUMPRIR A INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 064249-OEU, DE 13/09/2017. RECURSO IMPROVIDO.1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do Órgão competente. 3. Não cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 160/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00006851/2019-01. INTERESSADO: RICARDO HERMANE PIRES. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D082492-OEU, de 28/03/2019. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 227095. Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº DD082492-OEU, de 28/03/2019. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO (S) ARTIGOS 15, III; 123 § 3º - II DA LEI Nº 6.138/2018 E, EM TESE, A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA, PORQUE O (A) IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO DE OBRA QUE NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 123 § 3º - II; 124, II; 126 - IV E 127, I; 164, VII, VIII, DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do Órgão competente. 3. Não cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 161/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00015134/2018-81. Recorrente: FRANCISCO DOS SANTOS CAMPOS ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO PROVIDO. 1.A apresentação da licença da atividade cumpre os requisitos da lei. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2021. ACÓRDÃO 162/2022: Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-001294/2017. Recorrente: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO PISOS E ACABAMENTOS LTDA – ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO. 1. De acordo com o art. 9º do Decreto 17.079/95 o ocupante deve providenciar a regularização da ocupação do estabelecimento no prazo dado na Notificação. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 162/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-003814/2017. Recorrente: AUTO ELÉTRICA EFICIENTE LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. LICENÇA APRESENTADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Certificado de Licenciamento emitido em 12/07/2017. 3. Auto de Notificação Revogado. 4. Recurso conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 163/2022

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00011175/2019-14 e 04017-00021826/2020-18. INTERESSADO: FERNANDO DA COSTA PARANHOS. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 122570-OEU, de 19/11/2019. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D122570-OEU, de 19/11/2019. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. AUSÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO. 1. A lei complementar nº 766/2008 e o Decreto nº 37.981/2017, estabelecem os procedimentos a serem adotados pelos estabelecimentos que ocupam a área pública para a obtenção do Termo de Autorização Precária de Uso, junto ao Órgão competente, até a emissão do Termo de Concessão de Uso. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO:

Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 164/2022

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00014275/2020-36. INTERESSADO: HIROSHI HIDEKI LOTERIA MEGA SORTE LTDA ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 104666-AEU, de 20/08/2020. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 104666-AEU, de 20/08/2020. 1. Decreto nº 40.939/2020, artigo 5º inc. IX e X c/c artigos 39, inc. III, "c"; 43, inc. I e II, da Lei 5.547/2015. "Art. 5º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive: I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas; II - utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço; III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço; IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia%CC%82ncia-V.6.pdf>; V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações; VI - disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores; VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores; VIII - utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020. IX - aferir a temperatura de todos consumidores; X - aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 165/2022

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00014275/2020-36. INTERESSADO: HIROSHI HIDEKI LOTERIA MEGA SORTE LTDA ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 104666-AEU, de 20/08/2020. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 104666-AEU, de 20/08/2020. 1. Decreto nº 40.939/2020, artigo 5º inc. IX e X c/c artigos 39, inc. III, "c"; 43, inc. I e II, da Lei 5.547/2015. "Art. 5º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive: I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas; II - utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço; III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço; IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia%CC%82ncia-V.6.pdf>; V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações; VI - disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores; VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores; VIII - utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020. IX - aferir a temperatura de todos consumidores; X - aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 166/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00003911/2018-45. Recorrente: Congregação Cristã no Brasil. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO TEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Lei 2105/1998, que veda obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação do Auto de Intimação Demolitória.

3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 167/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-000012095 2018 61. Recorrente: Paulo Duarte Imóveis Ltda ME. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. O Certificado de Licenciamento apresentado consta atividade indeferida pelo Corpo de Bombeiros. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 168/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361 00003143 2018-20. Recorrente: Academia Master Fit Ltda ME. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. O Certificado de Licenciamento apresentado consta atividade indeferida pelo Corpo de Bombeiros. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 169/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361 00003143 2018-20. Recorrente: Academia Master Fit Ltda ME. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. Ementa: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. O Certificado de Licenciamento apresentado consta atividade indeferida pelo Corpo de Bombeiros. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 170/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00002338/2019-33/0361-004398/2016. Interessado: ARISTIDES ALMEIDA GONSALVES ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 194637-CLP. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 194637-CLP. INSTALAÇÃO DE MEIO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 3.036/2002, estabelece que os meios de propaganda em área pública, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no Órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 171/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00007716/2019-18. Interessado: JOSEILTON DA SILVA OLIVEIRA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 122122-OEU, de 04/10/2019. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 122122-OEU, DE 04/10/2019, INFRAÇÃO DIRETA DE FORMA ISOLADA EXECUÇÃO OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO, QUE NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Obra não passível de regularização em área pública, sem licenciamento, em desacordo com projetos aprovados ou visados, infração direta e isolada, conforme obra que não se enquadra na legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso

conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 172/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00008633/2020-71. Interessado: JOÃO DIAS DOS ANJOS. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D123101-OEU, DE 28/05/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D123101-OEU, DE 28/05/2020. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA N.º D121855-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Descumprimento da intimação demolitória n.º D 121855-OEU. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 173/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00007574/2020-14. Interessado: LUIZ CALDAS PEREIRA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 121782-OEU, DE 28/04/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 121782-OEU, DE 28/04/2020. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS, JÁ TENDO SIDO APLICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº D078299-OEU, ANTERIORMENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 174/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00007916/2018-47. Interessado: CHARLES DA SILVA FRANCISCO ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 057019-AEU, DE 16/04/2018. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 057019-AEU, DE 16/04/2018. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A lei 5547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Não cumprimento das exigências contidas na lei nº 5.547/2015, por exercer Atividade Econômica, sem autorização do poder público. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Ilegitimidade passiva. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 175/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00011488/2019-72. Interessado: MJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM O CERTIFICADO DE DEMARCAÇÃO DO LOTE E SEM A CERTIDÃO DE ALINHAMENTO E DE COTA DE SOLEIRA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê que, para o início das obras, é necessário requerer ao Poder Executivo o certificado de demarcação do lote ou projeção, a certidão de alinhamento e de cota de soleira. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 176/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00002829/2018-01. Recorrente: VANDERLIA BEZERRA DO VALE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do

licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 177/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00005650/2019-13. Interessado: CONDOMÍNIO BURITI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. AUTO DE EMBARGO. OBRA EM DESACORDO DO PROJETO APROVADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com ata de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 178/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00012036/2019-16. Interessado: VICENTE RANGEL PEITUDO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Ementa: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 18 ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de abril de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhando solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso, enviando cópia do documento de identidade, caso interessado, ou procuração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 28 de abril de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: SUKI'DA PATRICIA MESSIAS SEPULVIDA PINA. Processo: 0361-002222/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA. Processo: 04017-00005747/2020-60. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPERANDIO. Processo: 00361-00002709/2018-04. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE. Processo: 0361-002148/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA. Processo: 0361-006635/2017. (AUTO DE EMBARGO). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: EDINALDO ALVES DE SOUZA. Processo: 04017-00013635/2020-82. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LISÂNGELA DE MACEDO REIS MOREIRA. Processo: 04017-00018424/2020-36. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: ANA MARTINHA DOS SANTOS. Processo: 04017-00010390/2020-31. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: ANGLIBERTO DA ROCHA OLIVEIRA. Processo: 04017-00004960/2019-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. Processo: 0454-001312/2015. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: BRESCIA ADMINISTRATIVO DE IMÓVEIS LTDA. Processo: 0361-006492/2017. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: CONSTRUCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: 00361-00055645/2017-55. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS. Processo: 00361-00061518/2017-95. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: DATE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Processo: 00361-00011094/2018-07. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: RICCO BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: 04017-00013249/2019-57. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: EVANIO JOSÉ DA SILVA. Processo: 0361-006707/2016. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: RANAULT CAMPOS LIMA. Processo: 0361-000051/2017. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: QUEILA CRISTINA DE SOUZA CASTRO. Processo: 04017-00010485/2019-11. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: LUIZ CALDAS PEREIRA.

Processo: 00361-00020460/2018-19. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: 04017-00021734/2020-38. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: 0455-000707/2015. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: HABIB GABRIEL ISSA. Processo: 00361-00063184/2017-94; (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: LA HOTELS EMPREENDIMENTOS LTDA. (ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA). Processo: 04017-00009466/2020-86. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO POR DO SOL. Processo: 04017-00017093/2020-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANSELMO PEREIRA DE LIMA. Processo: 04017-00003987/2020-20. (AUTO DE EMBARGO). Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: FRANCISCO BRITO PIMENTEL. Processo: 04017-00012182/2019-33. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: BAR E RESTAURANTE DO BRAGA LTDA ME. Processo: 00361-00022258/2018-13. (AUTO INFRAÇÃO). Recorrente: OSVALDO PEREIRA DE SENA. Processo: 0454-000561/2012. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: NAZINEIDE SANTOS SILVA. Processo: 0361-002042/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DELFINO OCLECIO MACHADO. Processo: 00361-00058919/2017-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LÚCIO MARCOS SANDRO NOVAIS. Processo: 00361-00005182/2019-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: 00361-00061937/2017-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: E. A. ROCHA ME. Processo: 04017-00025228/2020-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO CRIOLO LTDA – ME. Processo: 04017-00016503/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RENATA FRANÇA DA SILVA – ME. Processo: 04017-00010883/2019-38. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PANIFICADORA POLIPÃO E NARCISO EIRELI. Processo: 04017-00002576/2019-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VERA LÚCIA CHAVES. Processo: 04017-00005038/2020-84. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CARLOS ALBERTO GOUVEA DUTRA. Processo: 04017-00019846/2020-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DONDOCA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA. Processo: 00361-00054957/2017-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCO ANTÔNIO MODESTO. Processo: 00361-00061177/2017-58. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: AMIR NASR RACING. Processo: 04017-00019895/2021-42. (AUTO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: GRAMACHO RACING LTDA. Processo: 04017-00019902/2021-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: OLIVEIRA & JOBIM LTDA. Processo: 04017-00019903/2021-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AUTOMEC REGULAGEM LTDA. Processo: 04017-00019896/2021-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

2ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 28 de abril de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: SANDRA DAMACENA DA COSTA. Processo: 00361-00007225/2019-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LOIANE COMÉRCIO DE PERFUMES COSMÉTICOS E SERV. DE BELEZA EIRELI. Processo: 00361-00062355/2017-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS ME. Processo: 00361-00009164/2018-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JÂNISON ROCHA DOS SANTOS. Processo: 04017-00005685/2019-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: FRANCISCA ALVES DE LIMA. Processo: 00361-00059815/2017-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO O DA SHCGN 710. Processo: 0361-002726/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANA LUCIA DA CUNHA TELES. Processo: 00361-00001719/2019-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: 04017-00001339/2019-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VANUZA SOUZA DE OLIVEIRA. Processo: 00361-00020508/2018-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: ANGLIBERTO DA ROCHA OLIVEIRA. Processo: 04017-00004960/2019-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. Processo: 0454-001312/2015. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TONY CHATER. Processo: 00361-00011086/2019-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE. Processo: 0361-002148/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. Processo: 0361-010899/2008. (Recurso de Cobrança de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: 00361-00004079/2019-85. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Processo: 0452-000734/2014. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GERA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Processo: 0361-007263/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NICOTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA – ME. Processo: 0361-000507/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB F1 EIRELI. Processo: 0361-001931/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES – CNITT. Processo: 0361-006282/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: HELOISA PRATES DOYLE. Processo: 04017-00008691/2019-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente:

RICCO BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME. Processo: 04017-00013252/2019-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SYDNEY DEL BRITO JUNIOR – ME. Processo: 04017-00008097/2020-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SENIO CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA. Processo: 00361-00001506/2018-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PENINSULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. Processo: 04017-00005751/2020-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: WAGNER CABRAL DA COSTA. Processo: 00361-00008115/2019-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SUPERMERCADO TATÁ LTDA. Processo: 00361-00003129/2018-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CARLOS ALBERTO GOUVÊA DUTRA. Processo: 04017-00019843/2020-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROSANGELA SILVA BRITO. Processo: 04017-00005734/2020-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: CONDOMÍNIO DO COMPLEXO ILHAS DO LAGO. Processo: 04017-00031522/2021-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DATA PREV EMPRESA TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA. Processo: 0450-000918/2014. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TEREZINHA RUFINO DE SOUZA. Processo: 0361-000303/2013. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARLENE FRANCISCA GONÇALVES BARBOSA. Processo: 04017-00013038/2020-58. (VISTORIA HABITE-SE). Recorrente: ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Processo: 00361-00063008/2017-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VASCO RODRIGUES DA CUNHA. Processo: 0361-001527/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA. Processo: 0361-009004/2008. (Recurso de Cobrança de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento). Recorrente: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA. Processo: 00361-00024434/2018-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: OFICINA AÇOUQUE E BAR LTDA. Processo: 04017-00020061/2020-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB. Processo: 04017-00009306/2020-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JORGE LUIS DE SOUZA. Processo: 04017-00032399/2021-84. (VISTORIA HABITE-SE). Recorrente: CACILDA SANTOS FILARDI. Processo: 04017-00001925/2020-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR. Processo: 04017-00002053/2020-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: 04017-00021724/2020-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GISELIA FERREIRA. Processo: 04017-00016774/2020-68. (Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA. Processo: 00361-00025211/2018-10. (Arrecadação: Cobrança). Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DE MAUA. Processo: 0361-004328/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JALMIREN DE OLIVEIRA COSTA. Processo: 0453-001533/2012. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMINIO SHCS SQS BLOCO C. Processo: 0450-000301/2011. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VICENTE PIRES MARINHO. Processo: 0454-000559/2012. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA LUIZA BORGES DE LIMA. Processo: 0361-005637/2013. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELI – EPP. Processo: 0361-001027/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQS 208. Processo: 04017-00002562/2020-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DANILO DIVINO DA CUNHA. Processo: 04017-00006942/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BBF ACADEMIA LTDA. Processo: 0450-001998/2011. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DENISE DA SILVA MADANELO. Processo: 04017-00000541/2019-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PEDRO BASTOS DANIEL. Processo: 00361-00056426/2017-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO. Processo: 04017-00006318/2020-18. (Recurso de Cobrança de Custos Operacionais). Recorrente: AMANDA GERALDA ASSUNÇÃO ME. Processo: 0361-002552/2016. (AUTO DE INTERDIÇÃO).

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 37, de 05 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, página 14, na Ata da Sessão Ordinária de Julgamento por videoconferência, 1ª Câmara. Recorrente: MARGARETH LÁZARA FERREIRA PORTELLA. Processo: 0450-002857/2011. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO DO RECURSO por UNANIMIDADE, ONDE SE LÊ: "...NEGAR PROVIMENTO...", LEIA-SE: "...DAR PROVIMENTO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE:

UO: 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA:

UO 09.109 - Administração Regional do Paranoá – RA VII

UG 190.109 - Administração Regional do Paranoá – RA VII

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6206.1950.9535	44.9051	100	R\$ 102.484,00

OBJETO: Desbloqueio de recursos para atender a Administração Regional do Paranoá conforme Ofício nº 13/2022- RA-PAR/COEX/DIALIC/GEAP de 09 de março de 2022, visando a Construção de 02 (dois) banheiros acessíveis, sendo masculino e feminino na Praça Central do Paranoá, na forma da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 32.598/10.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2022.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

Administrador Regional do Paranoá

Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR CÂMARA TÉCNICA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CTCAG/FDR, OCORRIDA EM 12 DE ABRIL DE 2022. LEI Nº 6.606/2020

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, presencialmente, na sala 27, do Edifício Sede da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, iniciou-se a Décima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.: 83982069), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião, prevista para dia 25 de março de 2022, via sistema SEL. I) PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) CAIRO ROCHA REZENDE, Processo: 00072-00001184/2022-31, no valor de R\$ 50.153,00 (cinquenta mil cento e cinquenta e três reais) com recursos do FDR, para custeio de 0,84 hectares de lavoura de tomate em estufas. A Relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO. Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora (84106692). 02) ITAMAR PEREIRA DE REZENDE, Processo: 00072-00001222/2022-56, no valor de R\$ 22.803,00 (vinte e dois mil, oitocentos e três reais) com recursos do FDR, para custeio de 6,00 hectares de lavoura banana. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO., após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator (84087213). 03) NATAL GOMES DA SILVA, Processo: 00072-00001284/2022-68, no valor de R\$ 21.304,00 (vinte e um mil e trezentos e quatro reais) com recursos do FDR, para custeio de 0,40 hectares de lavoura de pimentão. O Relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, com RESSALVA. Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator (84098582). 04) CARLOS BATISTA ALVES, Processo nº: 00072-00001265/2022-31, no valor de R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais) com recursos do FDR, para custeio de 0,70 hectares de lavoura de tomate em estufa. O relator, José Luiz Guerra Neves, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO. Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator (84204810). 05) COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA LTDA - COOTAQUARA, Processo: 00072-00001257/2022-95, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com recursos do FDR, para custeio da comercialização de produtos agrícolas. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO. Após

deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator (84087068). 06) MARCELO GOMES SERQUEIRA, Processo: 00072-000011225/2022-90, no valor de R\$ 31.558,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais) com recursos do FDR, para custeio de 0,42 hectares de lavoura de pimentão irrigado em estufas. A Relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO. Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora (84103448). 07) ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA, Processo: 00072-00001339/2022-30, no valor de R\$ 35.608,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oito reais) com recursos do FDR, para custeio de 0,80 hectares de lavoura Chucho. O Relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO. Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relator (84097037). Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às dez horas, do dia doze de Abril do ano de dois mil e vinte e dois do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF, Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF, Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA-DF, Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o processo de escolha e agraciamento com a Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro, criada pelo Decreto nº 41.546, de 1º de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 4º do Decreto nº 41.546, de 1º de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do processo de escolha e agraciamento com a Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Decreto nº 41.546, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro o qual visa o fortalecimento das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural do Distrito Federal e a valorização das diversas expressões da cultura nacional.

Art. 2º A Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro poderá ser conferida a pessoas (nacionais ou estrangeiras), organizações ou instituições que, por sua atuação profissional ou como incentivadoras das artes e da cultura houverem se distinguido e mereçam reconhecimento.

§ 1º O Governador do Distrito Federal, o Vice-Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal serão diplomados e condecorados com a Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro ex officio.

§ 2º A condecoração a que se refere esta Portaria far-se-á em ato do Governador do Distrito Federal anualmente, com base em lista sugestiva aprovada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º A Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro será administrada pela Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro, diretamente vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e é composta pelos seguintes membros:

- I - Subsecretário(a) de Administração Geral;
- II - Subsecretário(a) de Difusão e Diversidade Cultural;
- III - Subsecretário(a) de Economia Criativa;
- IV - Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo Cultural;
- V - Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural; e
- VI - Chefe da Assessoria Especial.

§ 1º A Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro será presidida pelo(a) Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural, e as atribuições de Secretário(a) Geral serão exercidas pelo(a) Chefe da Assessoria Especial.

§ 2º As funções da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro são de ordem funcional e a investidura e o desligamento de membros dar-se-ão de forma automática, respectivamente, por ocasião da posse e da exoneração.

§ 3º A participação na Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º A Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro compete:

- I - reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, de preferência na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando o Presidente efetivo julgar necessário;
 - II - decidir sobre assuntos de interesse da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro; e
 - III - deliberar sobre a exclusão de agraciados.
- Art. 5º Ao(À) Presidente da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro compete:
- I - convocar a Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro;
 - II - conduzir as sessões da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro;
 - III - aprovar e apresentar ao(à) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal as listas sugestivas, para admissão ou exclusão, de agraciados para sanção; e
 - IV - assinar, com o(a) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, os diplomas da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro.

Art. 6º Ao(À) Secretário(a) Geral compete:

- I - substituir o Presidente em suas ausências;
- II - exercer as competências descritas nos incisos II e III do art. 5º, quando ausente o Presidente da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro;
- III - secretariar as sessões da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro;
- IV - tratar dos documentos alusivos à Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro;
- V - manter atualizados os registros e arquivos da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro; e
- VI - preparar e executar a solenidade de entrega das comendas.

Art. 7º Aos Membros da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro compete:

- I - redigir as atas das sessões;
- II - redigir o relatório conclusivo sobre a lista de indicação apreciada; e
- III - substituir o(a) Secretário(a) Geral em suas ausências, de acordo com a ordem de senioridade dos membros.

Art. 8º O(A) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal será responsável por:

- I - assinar, com o(a) Governador(a) do Distrito Federal os diplomas da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro; e
- II - baixar instruções e atos complementares necessários à consecução desta comenda.

Art. 9º Cada um dos componentes da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro tem direito a voto igualitário nas deliberações e nos casos de impasse em decisão, o(a) Presidente terá o voto decisório.

Art. 10. A admissão para recebimento da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro será feita por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após parecer favorável da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro.

Art. 11. A entrega das insígnias e dos diplomas referentes à admissão será feita em ato solene, presidido Governador do Distrito Federal ou Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 21 de abril de cada ano, quando se comemora o Aniversário de Inauguração de Brasília.

§ 1º A entrega das Medalhas do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro e diplomas poderá ser feita no Gabinete do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, quando os agraciados não puderem comparecer à solenidade mencionada neste artigo.

§ 2º No caso de falecimento do agraciado ou de condecoração post mortem, as insígnias e diplomas serão entregues aos sucessores diretos do agraciado.

§ 3º Após um ano da cerimônia de entrega da condecoração, o agraciado que deixar de receber a comenda, sem motivo justificável, poderá a critério da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro, ter sua concessão suspensa.

Art. 12. Serão excluídos os agraciados que:

- I - nos termos da Constituição, os que tiverem perdido a nacionalidade;
- II - tiverem seus direitos políticos perdidos ou suspensos; ou
- III - tenham sido condenados, por crime contra a Administração Pública, desde que apurados e confirmados em investigação, sindicância ou inquérito transitado em julgado; e
- IV - a critério da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro, por terem praticado atos que tornem inválidas as razões pelas quais foram admitidos.

§ 1º As exclusões resultantes dos incisos I, II e III serão realizadas ex officio em função dos atos que as tenham provocado.

§ 2º Os excluídos pelos motivos constantes deste artigo poderão ser readmitidos:

- I - por proposta de reinclusão de um dos membros da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro, mediante justificativa aceita pelos demais membros; ou
- II - por manifestação de vontade própria do excluído por meio de requerimento com justificativa, após deliberação favorável da Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas na execução desta Portaria serão solucionados pela Comissão da Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 50, de 17 de março de 2022.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3612ª; Realizada em: 13/04/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001429/2000; Interessado: HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. - Decisão nº: 208/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa HOME - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda, CNPJ 37.108.388/0001-59, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 14/06/2016 no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, à vista da emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 004/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

PATRÍCIA ARANTES COELHO
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3612ª; Realizada em: 13/04/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000267/2009; Interessado: DMAF – METALURGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME - Decisão nº: 209/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a Decisão nº 941/2014-DIRET, de 02/09/2014, excluindo os dados da empresa Metalúrgica e Serralheria Morais Ltda., e autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa DMAF – Metalúrgia, Comércio e Serviços Ltda. ME (novo nome empresarial da empresa concessionária), CNPJ nº 10.701.287/0001-30, visando à aquisição do imóvel nº 240739-6, denominado Lote 29, Quadra 06 - Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 054/2013, no Parecer Técnico nº 049/2013 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 288/2010, no disposto no Decreto Distrital nº 41.015/2020, no art. 1º, Parágrafo Único, da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, na Lei Distrital nº 6.468/2019 e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016.

PATRÍCIA ARANTES COELHO
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, substituta, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve: Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O -34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O -27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: Atendimento do Ofício nº 7/2022, processo nº 00001-00001741/2022-01, com o fim de viabilizar a realização das Finais da Super Liga Feminina.

II - VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 30/11/2022.

III - PROGRAMA DE TRABALHO:27.812.6206.9080.0009 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 752.942,80 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR
Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Substituta

U.O. Concedente

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Turismo

U.O. Executante

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 3º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder efeito suspensivo ao recurso interposto pela empresa Brakko Comércio e Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.085.207/0001-79, nos autos do processo 00060-00098962/2020-29, contra a Portaria SES nº 227, de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, que determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 794.917,52 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e determinou o impedimento da empresa Brakko Comércio e Importação LTDA, de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, até que seja apreciado o recurso administrativo interposto.

Art. 2º Determinar a remessa do processo 00060-00098962/2020-29 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e providências cabíveis quanto à suspensão dos efeitos da Portaria SES nº 227, de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, até que seja apreciado pela CGDF o recurso administrativo de que trata o art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE ABRIL DE 2022 (*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Gerência de Pagamento, o Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, a Gerência de Cadastro, a Gerência de Aposentadorias, a Gerência de Estágio, a Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, a Gerência de Orçamento e Finanças, a Gerência de Contabilidade, a Gerência de Contratos e Convênios, a Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, o Núcleo de Gestão Patrimonial, o Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Coordenação de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, o Departamento de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Gerência de Aposentadorias, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, o Núcleo de Estágio Remunerado, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, a Coordenação Orçamentária e Financeira, a Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Execução Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, o Departamento de Execução Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Coordenação Orçamentária e Financeira, a Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, o Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, o Núcleo de Apoio ao Itinerante, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, o Departamento de Projetos, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 3º Ficam EXTINTOS na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 5 (cinco) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Assessor Especial (CÓD. SIGHR 04001040, 04001041, 04001042, 04001043, 04001044), da Defensoria Pública-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor (CÓD. SIGHR 04001020), da Assessoria Administrativa-Geral, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor (CÓD. SIGHR 04000896), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor (CÓD. SIGHR 04001026), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000991), da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (CÓD. SIGHR 04000992), da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe (CÓD. SIGHR 04001027), do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000899), da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000989), da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (CÓD. SIGHR 04000990), da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000905), da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor (CÓD. SIGHR 04001004), da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor (CÓD. SIGHR 04000907), da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000908), da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico (CÓD. SIGHR 04000909), da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000912), da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04000910), da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico (CÓD. SIGHR 04000911), da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento,

Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração- Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SGRH 04000913), da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração- Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe (CÓD. SGRH 04000922), do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração- Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe (CÓD. SGRH 04000923), do Departamento de Patrimônio, do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração- Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário (CÓD. SGRH 04001157), da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração- Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico (CÓD. SGRH 04000925), da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração- Geral.

Art. 4º Ficam CRIADOS na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Assessoria Administrativa-Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Estágio Remunerado, da Gerência de Estágio, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Departamento de Execução Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Departamento de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio ao Itinerante, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Projetos, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2022, página 18.

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Assessoria de Correição, da Corregedoria – Geral; o Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília e o Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02(dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor(a) Especial (CÓD. SGRH 04001045 e 04001046).

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe, da Assessoria de Correição, da Corregedoria; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador(a), do Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador(a), do Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde.

Art. 4º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes na Portaria nº 86, de 11 de abril de 2022, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2022, página 18.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015;

Considerando que a Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, instituiu a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), que objetiva assegurar a proteção, a defesa e a restauração dos direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas em situação de vulnerabilidade com dificuldades de acesso às políticas públicas e aquelas residentes nas regiões administrativas do Distrito Federal com maiores índices de exclusão social; e

Considerando que, para o atingimento dos fins previstos na Lei Complementar Distrital nº 980, a DPDF poderá se valer da prestação voluntária de serviços profissionais, inclusive mediante pagamento de ajuda de custo, fixada pela Defensoria Pública-Geral, destinada ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços; e

Considerando a instituição do Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da DPDF, por meio da Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os critérios de seleção, de admissão e prazos estabelecidos para a admissão de advogados(as) voluntários(as) para proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), por meio do Programa Voluntários da Cidadania, de conformidade com o Edital nº 01/2022, anexo, relativo ao IV Processo Seletivo para Voluntários(as) da Cidadania.

Art. 2º Os Editais, Formulários, Instruções e informações adicionais pertinentes ao processo seletivo poderão ser acessados no sítio eletrônico da DPDF, em: <http://www.defensoria.df.gov.br/programa-voluntarios-da-cidadania/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de abril de 2022, publicado na Edição Extra nº 29-A, de 02 de abril de 2022, páginas 15 a 21, o ato que nomeou SILVIO DE MORAIS VIEIRA, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU ONDE SE LÊ: "...Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...Cargo de Natureza Especial..."; o ato que nomeou TELMA LIMA LOPES DE LINS, ONDE SE LÊ: "...TELMA LIMA LOPES DE LINS...", LEIA-SE: "...TELMA LIMA LOPES LINS..."; o ato que nomeou LUIZ FILLIPPE ANDRADE MESQUITA, ONDE SE LÊ: "...LUIZ FILLIPPE ANDRADE MESQUITA...", LEIA-SE: "...LUIZ FILLIPPE ANDRÉ MESQUITA..."; o ato que nomeou KARLA TEIXEIRA SANTOS, ONDE SE LÊ: "...KARLA TEIXEIRA SANTOS...", LEIA-SE: "...KARLA TEIXEIRA SANTOS..."; o ato que nomeou AVELANGE PEREIRA DURAES, ONDE SE LÊ: "...AVELANGE PEREIRA DURAES do Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...AVELANGE PEREIRA DURÃES, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial..."; o ato que nomeou ADELAIDE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...ADELAIDE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "...ADELAIDE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou ANNA MARIA PERLA MARTINS OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...ANNA MARIA PERLA MARTINS OLIVEIRA, do Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "...ANA MARIA PERLA MARTINS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou FRANKYS CAVALCANTE ARAUJO, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Controles, LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apuração de Responsabilidades..."; o ato que nomeou LUCAS PIO FERNANDES LOPES, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apuração de Responsabilidades, LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Controles; o ato que nomeou PEDRO SENA NETO, ONDE SE LÊ: "...PEDRO SENA NETO, do Cargo de Natureza Especial..." LEIA-SE: "...PEDRO PEREIRA DE SENA NETO, para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; o ato que nomeou PAULO TEIXEIRA DE ABREU, ONDE SE LÊ: "...PAULO TEIXEIRA DE ABREU, do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...PAULO TEIXEIRA DE ABREU, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; o ato que nomeou GUSTAVO PIMENTEL RINALDI, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou DOUGLAS LIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "... para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou FERNANDO SABINO AMURIN, ONDE SE LÊ: "...FERNANDO SABINO AMURIN, do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...FERNANDO SABINO AMURIM, para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou FABIANO MAGALHÃES SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou ANTÔNIO JOSÉ CORREA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou RAFAEL DA SILVA MARCELINO, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou LUANA MARIA FREIRE DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou ANGELO OLIVEIRA LOPES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "... para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou DOUGLAS GASPARINI DE LIMA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; o ato que nomeou SANTA MARTINS DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "... do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "... para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABREU, ONDE SE LÊ: "...IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABREU, para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou MURILO DE OLIVEIRA CAIXÊTA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou GABRIEL MIRANDA SERRÃO, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou JÚLIO FERNANDO MARQUES SILVA JÚNIOR, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou LUCAS LEVI DE JESUS SANTANA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "... para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou ROGER FRAGOSO SOUZA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DIAS, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "...para exercer o

Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou BÁRBARA BARROSO ROCHA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou AMANDA GOMES MARTINS, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou FLÁVIA RODRIGUES FONSECA DE BRITO, ONDE SE LÊ: "... do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Cadastro Funcional, LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Direitos e Vantagens..."; o ato que nomeou SIRLANE ALVES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Direitos e Vantagens...", LEIA-SE: "... para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Cadastro Funcional..."; o ato que nomeou LUCIMAR GOMES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial ...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; o ato que nomeou HERMIONE DE SOUZA SANTOS, ONDE SE LÊ: HERMIONE DE SOUZA SANTOS, do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...HERMIONI DE SOUSA SANTOS, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou MARIA DEULA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...MARIA DEULA OLIVEIRA, do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...MARIA DEULA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou ISADORA PERDIGÃO ROCHA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial, LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou GLÓRIA LUSTOSA PIRES, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial, LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou IAGO LUIZ DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial, LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou ALLYSSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, ONDE SE LÊ: "...ALLYSSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; o ato que nomeou GEOVANE BARRETO SAMPAIO, ONDE SE LÊ: "...do Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão ..."; o ato que nomeou ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou LUCAS DIOGO CAIXETA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou ISABELA LUSTOZA PORTELA LIMA, ONDE SE LÊ: "...ISABELA LUSTOZA PORTELA LIMA, do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...ISABELA LUSTZ PORTELA LIMA, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "...NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou ELIANA ARCANJO DE OLIVEIRA SOUSA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: ...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou VANDA ALVES DA ROCHA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou ADALMY ARAUJO BEZERRA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou CARLOS HENRIQUE SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou JORGE LUIS FEITOSA DE ALMEIDA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou FREDERICO MARX OLIVEIRA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou JANAILDA PEREIRA DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou EDVALDO DE JESUS, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou CASSIO MARCIEL LEMOS, ONDE SE LÊ: "...CASSIO MARCIEL LEMOS, do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: CASSIO MACIEL LEMOS, para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou MARCOS TADEU DE ANDRADE, GILMAR VILELA DA SILVA, CLAUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA, CAMILA DE OLIVEIRA ALVES, DAIRARA LEÃO MAGALHÃES, CARLOS VIDAL BOTELHO BELLE, JULIO CESAR CAMARGO, SÉRGIO FERNANDES DE FARIA, OTÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS, ERINALDO VIEIRA FERREIRA, EFIGÊNIA LUSTOSA NOGUEIRA, ANA CLARA REZENDE DOS SANTOS, LUANA FERNANDES LEMES, JONATHAN SILVA DE

ALMEIDA, MARISTELA BATISTA BEZERRA, THIAGO VIVEIROS TIBERIO, DANIELA DE JESUS SOARES, CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, JULINHA BATISTA BORGES, MARIA RAQUEL FERREIRA DE SANTANA, DUILIO MORAES LEMOS JUNIOR, LUAN JOSÉ MAGALHÃES DE ARAUJO, THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, LUCIANO ROCHA DE MELO, ANA LUIZA PEIXOTO MACHADO, RAFAELA DOS ANJOS OLIVEIRA, FABIANA RIBEIRO GUIMARAES, KAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO, TERESA CRISTINA SILVA ALVES, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, THAYANE DAS NEVES SOARES, BRUNA TOLEDO DE ARAÚJO MELO, ANGÉLICA CASSIA DE ALMEIDA, CARLOS EDUARDO DE SOUSA DANIEL, LUCIANA MOREIRA DE FREITAS, WILSON GOMES DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA LEMOS ROSA, VALDECI DIAS DOS SANTOS, KEVEN WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA, NEFI SOUZA FREITAS, NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, GERSON GOMES DA SILVA NETO, PATRÍCIA LEMOS XAVIER, JASIEL NERI DA MATA, ALAN COAGLIO SILVA MENEZES, SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO, MATHEUS PINTO LESSA, PAULO RIBEIRO LEMOS, EDMUNDO PACHECO GADELHA, GUILHERME DE ALMEIDA, ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES, KEYSIANE MARQUES XAVIER, FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA, RANIELLE LINHARES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES, ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, MAYARA MENEZES LEAL ALVES, LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA, ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, CAMILA YARLA FERNANDES, AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS, ESTELA MARES RODRIGUES, MARIA ROSILÉIA DE OLIVEIRA, FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, DEUSIMAR CARLOS PINTO, MARIA DA GUIA PEREIRA DE AZEVEDO, WANDERLEYA DOS SANTOS, EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO, MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, ALDEMIR FERREIRA TAVARES, DIVINO ETERNO RIBEIRO, JOSÉ LUCIO LOPES, REGINA LOPES DA SILVA, ALBERTO LUIZ DA SILVA, RAMON BARROS DA SILVA, VALDEMIRO INACIO ATAIDE, EGMO MARIO LOPES DA SILVA, SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, MARIA PINTO BRANDAO, MANOEL OLIVEIRA CASTRO, LEONARDO YAMADA ARANTES, DANIEL ROCHA ALVES, JULIANA FRUTUOSO GOMES, BRUNO DOS SANTOS NEVES, ADAUTO FERNANDES DOS REIS, JOSE PAULO LIMA DE LUCENA, GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, JOAO ALVES DA SILVA, VINÍCIUS DE ABREU MENDONÇA, ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, AIRTON OLIVEIRA ROCHA, JOSE ROMILDO DOS SANTOS, JOSE NILTON ARAIS DA SILVA, ANDRE LUIZ JUNQUEIRA GUIMARAES, ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO, ATANIEL SILVA DOS SANTOS, LIZANDRA MARIA DA CRUZ MAIA, FERNANDA DOS SANTOS SOUZA, ONDE SE LÊ: "...do Cargo...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo...".

No Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 53, o ato que exonerou IZABELLE ROBERTA BARROS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2022..".

No Decreto de 19 de abril de 2022, publicado na Edição Extra nº 35-A, de 19 de abril de 2022, página 4, o ato que exonerou, a pedido, ELISÂNGELA GOMES CHAVES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 2022."; o ato que exonerou e nomeou CRISTINA DE ÁVILA E SILVA ECHART DE ABREU, ONDE SE LÊ: "...Professor de Educação Básica...", LEIA-SE: "...Pedagogo-Orientador Educacional..."; o ato que nomeou CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARÃES, ONDE SE LÊ: "...Professor de Educação Básica...", LEIA-SE: "...Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo...".

DEFESA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, alínea "F", do Decreto nº 42.265, de 05 de julho de 2021, resolve: Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018, o afastamento, com ônus ao Distrito Federal, do servidor MARLON MACIEL CAVALCANTI, matrícula 1.669.558-5, Assessor da Gerência de Proteção Comunitária III, da Defesa Civil do Distrito Federal, para participação no Curso Internacional de Resposta a Emergência com Produtos Perigosos - HAZMAT - Nível Operações, na cidade de Nova Odessa - SP, no período de 03 a 09 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE ABRIL DE 2022
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista

na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00014148/2022-04, resolve:

DESIGNAR LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.768-1, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 19 de abril de 2022

Processo: 00010-00000812/2022-31. Interessada: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES, matrícula 195.878-X, Administradora, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts.152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts.2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21. §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF, a TONI PINTO OLIVEIRA, matrícula 108.944-7, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 1º/04/2022 até 31/03/2024, com ônus para o Governo do Distrito Federal, de acordo com o processo 00040-00013243/2022-82.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF, a ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA, matrícula 111.814-5, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 1º/04/2022 até 31/03/2024, com ônus para o Governo do Distrito Federal, de acordo com o processo 00040-00013243/2022-82.

MARINEUSA BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a ELIEZER DE ASSIS SANTOS, matrícula 280.346-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 08 de abril de 2022. Processo 040-00013550/2022-63.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 211, 212, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 - SEEC, ainda pelo que consta do Despacho SEEC/GAB/UC/CPAD (84632132), resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 10 de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 27 de 08 de fevereiro de 2022, para apuração dos fatos apontados nos autos do processo 0040-00004762/2022-50.

Art. 2º Reconstituir a Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ARNOLDO SILVA FILHO, Matrícula 187.373-3, Presidente; BERGSON MORAIS RIBEIRO, Matrícula 33.730-7, Membro; ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, Matrícula 109.099-2, Membro; VANESSA SOARES ALBERTO, Matrícula 174.658-8, Membro Suplente, para atuarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Processo Administrativo Disciplinar reinstaurado pelo artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 38, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 30, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS OLIVEIRA, matrícula 132.560-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...matrícula 132.560-4...", LEIA-SE: "...matrícula 130.071-7...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00002419/2021-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 38, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 32, o ato que reviu os proventos de aposentadoria da servidora VERA LUCIA LUCIANO DA SILVA, matrícula 22.861-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III", e "artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...", LEIA-SE: "...Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I", e "artigo 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00001016/2022-56.

REVER a aposentadoria do servidor LOURIVAL SOUSA CID, matrícula 117.838-5, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Portaria nº 92, de 20 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 248, de 26 de dezembro de 2002, revista pela Ordem de Serviço nº 58, de 17 de março de 2008, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2008, página 40, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e §§ 3º e 8º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, a contar de 05/08/2019. Processo 0276-000681/2002.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA CARDOSO VIEIRA, cônjuge do ex-servidor ETELVINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 82.578-6, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 21/03/2022. Processo 00413-00001958/2022-34.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA LOURDES DE SOUZA, companheira do ex-servidor ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS, matrícula 78.350-1, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 11/03/2022. Processo 00413-00001987/2022-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MAXIMINA ARAÓ DE LUCENA, cônjuge do ex-servidor EDGAR DE LUCENA, matrícula nº 64.302-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 01/02/2022. Processo 00413-00001981/2022-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARILY CARDOSO PIEPER, cônjuge do ex-servidor ROLF GOEDEN PIEPER, matrícula 09.073-5, Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/04/2022. Processo 00413-00001879/2022-23.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARILY CAMPOS SILVA MORAES, cônjuge do ex-servidor ANTONIO MORAES FILHO, matrícula 100.776-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/03/2022. Processo 00413-00001795/2022-90.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DA GLORIA RAMOS, cônjuge do ex-servidor HELIO DE MELLO, matrícula 14.756-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/01/2022. Processo 00413-00002105/2022-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SUELI SOUZA SILVA, companheira, e pensão temporária a SÁVIO RODRIGUES REZENDE SOUZA, filho do ex-servidor WILTON RODRIGUES DE REZENDE, matrícula 134.750-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/02/2022. Processo 00060-00096471/2022-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CIPRIANO ESPINDOLA ROMAO, companheiro da ex-servidora SHEYLA CAROLINA DE OLIVEIRA, matrícula 134.131-6, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/09/2021. Processo 00413-00005232/2021-90.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, nº 166, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, página 36, o ato que concedeu pensão vitalícia a DIVINA PAZ DA COSTA, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor MANOEL CABOCCLO DE BARROS, matrícula 15.315-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiário de pensão temporária, MATEUS PAZ DA COSTA DE BARROS, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00006167/2021-10.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 37, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 28, o ato que concedeu pensão vitalícia a SILVIO DE JESUS OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora YRLANDA MARIA RABELO DAMASCENO OLIVEIRA, matrícula 142.790-3, Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei

Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão temporária, VÍVIAN RABELO OLIVEIRA, filha da ex-servidora, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00093775/2022-11.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, nº 39, de 07 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68, de 08 de abril de 2022, página 51, o ato que concedeu pensão vitalícia a YONE SANTIAGO CARLOS MATHIAS, cônjuge e a MARIA PEREIRA DA CUNHA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, matrícula 06.256-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o processo 00413-00001864/2022-65, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 00413-00001809/2022-75 e 00413-00001864/2022-65.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BEZERRA EVARISTO CARDOSO, Assessor, matrícula 280.974-5 e KELCIA PEREIRA DE SOUSA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços Nº 42914, 43932, 45756, 42855, 43291, 44963, 42899, 43323, 44552, 42612, 42625, 42730, 42729, 44046, 42872, 45432, 45925, 42720, 42611, 42705, 42615, 43319, 43313, 44397, 44396 e 45564, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA, Assessor Especial, matrícula 280.977-X e LUCIVANE DOS SANTOS, ouvidor, matrícula 275.140-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nº 44011, 45713, 45752, 43332, 45078, 45918, 45441, 43303, 42718, 43723, 45787, 45886, 45587, 45795, 42740, 43934 e 45378, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR a designação de MARIA JOSÉ MAIA PEREIRA, matrícula 1434269-3, ocupante do cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir a Gerente da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 33.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FERNANDO DOS SANTOS FOURNIER, matrícula: 01351931, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00122400/2022-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MAURÍLIA PEREIRA SOL, matrícula: 01362852, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00136000/2022-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DIVINA DE OLIVEIRA, matrícula: 01350013, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00122346/2022-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula: 01907239, na Carreira Médica do cargo de Médico - Citologia, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 243, de 29/12/2021, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 - PROPES/PGDF. Processo: 00060-00556801/2021-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MADALENA FERREIRA DE BONFIM, matrícula: 01360442, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00128463/2022-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADRIANA EDVER MELLO DOS S GOMES, matrícula: 01277162, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00077110/2022-60.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00181298/2022-40, resolve:

DISPENSAR WEXSSANDRE ATHAYDE GONCALVES, matrícula 14384698, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Publ Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DIEGO DE SENA FERREIRA, matrícula 14355183, ocupante do cargo Técnico Enfermagem, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando o disposto no Anexo III da Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde (Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Considerando a Portaria MTE nº 1.748, de 30 de agosto de 2011, a qual altera a redação da NR 32, e trata da elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes; e conforme processo 00060-00170106/2017-11, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 144, de 25 de julho de 2019, publicada no DODF nº 142, de 30 de julho de 2019, página 69.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional de Planaltina – CGMPRAMP/HRPL os seguintes componentes: I – Presidente: GLAUCIA MARIA FERREIRA STROPPA, matrícula 1679202-5, Enfermeira do Trabalho, Representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; II – Secretário-Executivo: ISABELA MACEDO NERI, matrícula 1707283-2, Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; III – Membros Executores: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7, Diretora do Hospital Regional de Planaltina; JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula 1697739-4, Gerente de Assistência Clínica; JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem; EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1691065-6, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, Representante da Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde; VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 1684662-1, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado; EDGAR DA SILVA SANTOS, matrícula 1432935-2, Representante do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde; TANIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 0134927-9, Chefe do Núcleo de Almoarifado; JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula 1435098-X, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 3º A Comissão tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Art. 4º Compete à Comissão: I – Elaborar e implementar o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes – PPRa; II – Analisar as informações existentes no PPRa e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, além das referentes aos acidentes do trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes; III – Elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes; IV – Promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam, a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais; V – Realizar ações educativas, podendo ser solicitado o apoio da CIPA na aplicação dessas ações; VI – Adequar práticas de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo.

Art. 7º A Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional de Planaltina – CGMPRAMP/HRPL será de caráter permanente e se reunirá mensalmente, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo da Comissão, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 0142531-5, Médico(a) - Ortopedia e Traumatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Centro Cirúrgico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 162, de 19 de agosto de 2011, o ato que averbou o tempo de serviço de ANA MARCIA IMBROISI VILLACA, matrícula 135.039-0, ONDE SE LÊ: "...946 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 6 dias...", LEIA-SE: "...941 dias, ou seja, 2 Anos(s), 7 Mês(es) e 1 Dia(s)...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

Na Ordem de Serviço de 14 fevereiro de 2022, publicada no DODF Nº 032, de 15 de fevereiro de 2022, o ato que designou ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 14433699, ONDE SE LÊ: "...Símbolo DFG-07..."; LEIA-SE: "...Símbolo CPC-08...". Retificada a fim de corrigir o símbolo.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 710, de 23 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, página 57, ato que designou MERILENE FERREIRA LIMA, matrícula 174.656-1, ocupante do cargo de Analista Pol. Publ. e Gest. Governamental, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontoúrio de Pacientes, SIGH 55004172, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, símbolo CPC-01, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDRESSA LOHANNA BARBOSA DA SILVA, matrícula 1.688.464-7, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Ass. Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontoúrio de Pacientes, SIGH 55004172, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, símbolo CPC-01, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00555464/2020-97.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 273, de 27 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020, páginas 53 e 54, ato que designou MARIANA VARELA DE ÁVILA, matrícula 1.438.653-4, Fisioterapeuta, lotação SES/SRSNO/HRSAM/GAMAD/NSF, para substituir SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 196.737-1, Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Símbolo CPC-5, Código 55004203, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar PRISCILA LINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.438.931-2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir a Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Símbolo CPC-5, Código 55004203, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00179835/2022-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, e conforme processo 00060-00561417/2021-63, resolve:

Art. 1º Destituir JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, Médico Clínica Médica, do desempenho da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Destituir SOCRATES SOUZA ORNELAS, matrícula 1.688.748-4, Médico Medicina Emergência, do desempenho da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Emergência/Urgência de Clínica Médica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar LEONIDAS FERNANDES DA COSTA NETO, matrícula 1.681.657-9, Médico Clínica Médica, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica e Responsável

Técnico Assistencial - RTA, da Emergência/Urgência de Clínica Médica e Acoplado, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de ponto de LUCIANA DE MELO RUSSO, matrícula 152.565-4, lotação SRSSO/HRSAM/GACL/UNEO, por ter participado do 8º Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal, realizado no período de 30 de março a 02 de abril de 2022, na cidade de Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, conforme processo 00060-00155886/2022-28.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 594, de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, página 26, ato que designou ADRIANA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.220-X, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004075, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00185738/2022-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente/doença ocupacional em Serviço, ocorrido com a servidora ROBERTA DA SILVA ALECRIM VIANA, matrícula 183.836-9, constante no processo 00060-00003416/2021 07, conforme Laudo Médico nº 123/2022, de 24/02/2022, da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18/03/2021, publicado no DODF nº 59, de 29/03/2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração de Acidente de Serviço ocorrido com o servidor EVERSON DE QUEIROZ CRUZ, matrícula 151.312-5, constante no Processo 00060-00130062/2021-64, conforme Laudo Médico nº 273/2022, de 06 de abril de 2022, da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março 2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MAX SARMET MOREIRA SMIDERLE MELLO, matrícula 1440823-6, Fonoaudiólogo, processo 00060-00180554/2022-81, para participar do "The 4th international ILO - Conference", na cidade de Bergen - Noruega, no período de 13/06/2022 A 18/06/2022, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, matrícula 0147176-7, Fisioterapeuta, processo 00060-00175263/2022-71, para participar do "The 4th international ILO - Conference", na cidade de Bergen - Noruega, no período de 13/06/2022 A 18/06/2022, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS, matrícula 0153032-1, Médica Pediatra, processo 00060-00148779/2022-43, para participar do "XII SLEIMPN Congresso da Sociedade Latinoamericana de Erros Inatos do Metabolismo e Pesquisa Neonatal", na cidade de Punta Cana - Republica Dominicana, no período de 04/05/2022 a 09/05/2022, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

DESIGNAR CLEUMA DOS REIS CORADO E SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1.662.150-6, para substituir a Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, CPC - 01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X como Gestor Titular em substituição a CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9; designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9 como Fiscal Técnico Titular em substituição a ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.701.195-7; também designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como Fiscal Técnico Substituto em substituição ao SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.682.164-5, relativamente ao Contrato nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo 00063-00001225/2020-37.

Art. 2º Designar THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X como Gestor Titular em substituição a CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9; designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9 como Fiscal Técnico Titular em substituição a ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.701.195-7; também designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como Fiscal Técnico Substituto em substituição ao SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.682.164-5, relativamente ao Contrato nº 004/2020 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo 00063-00001222/2020-01.

Art. 3º Designar THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X como Gestor Substituto em substituição a CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9; também designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9 como Fiscal Técnico Substituto em substituição a KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1.682.164-5, relativamente ao Contrato nº 020/2018 - NCC/GEOP/FHB, objeto do processo nº 0063-000105/2016.

Art. 4º Designar THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X como Gestor Substituto em substituição a ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, relativamente ao Contrato nº 006/2019 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo 00063-00000119/2019-01.

Art. 5º Designar THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X como Gestor Titular em substituição a CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9; designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9 como Fiscal Técnico Titular em substituição a ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.701.195-7; também designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como Fiscal Técnico Substituto em substituição ao SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.682.164-5, relativamente ao Contrato nº 035/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo 0063-000048/2012.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º O servidor HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 169.7319-4, exercerá a função de Pregoeiro, de forma interina, responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A servidora HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 169.7319-4, exercerá a função de Pregoeira-substituta, nas ausências do Pregoeiro interino, para condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 3º Designar HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS e MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula 169.4508-5, para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 76, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 11 de março de 2022, página 56.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar da publicação, conforme quadro abaixo. Processo: 00063-0000028/2022-62.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
HELENA BEATRIZ LEITE DA SILVA	14020505	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES	16977319	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
BRUNA CAMILA DOS SANTOS	1697712-2	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
LETÍCIA SIQUEIRA RODRIGUES	1697856-0	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
GILBERTO DE JESUS CAMPOS FERREIRA	1402076-9	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
KARINA VIEIRA DA SILVA	16950046	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
ARMANDO JORGE LUCENA DE SOUZA	1704442-1	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
EVANDRO OLIVEIRA SOUSA	1401860-8	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
JULIA GOMES MOREIRA	1695126-3	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
GLEIDE KELLEN AUGUSTO PESSÓA AGRA	1704480-4	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
LEAN RODRIGO DA SILVA LIMA	1402191-9	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
FELIPE SILVA ALVES BORGES	1694519-0	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
AMANDA DE OLIVEIRA WERNECK RODRIGUES	1697541-3	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
MORGANA CRUZ DOS SANTOS	1703597X	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
ALÉXIA RAQUEL PINTO MOREIRA	16975065	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
ROSANA DA CUNHA LIMA	1697669-X	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
ANDREA GOES FERNANDES	17042291	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUPES
JOAO BOSCO LACERDA DA SILVA	16945093	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUPAT
CAMILAH AMORIM ABRÃO	16975316	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL
OLIVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	353023X	Técnico de Atividades do Hemocentro	SUCOL

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL JOSÉ TÓRRES DE MELO, matrícula 213.706-2, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, para substituir DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, titular do Cargo de Pregoeiro, da Unidade de Gestão e

Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 25/05/2022 e 26/05/2022, por motivo de férias e abono do titular respectivamente. Processo 00080-00088388/2022-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar LILLIAN MARIA DE AZEREDO, matrícula 210.777-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00088267/2022-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR GENY PEREIRA PASSOS, matrícula 22.677-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, *in fine*, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00047811/2021-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANE APARECIDA BEFFART MACHADO, matrícula 34.408-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121575/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula 31.916-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182669/2021-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LIGIA DE ARAUJO DAVID, matrícula 24.629-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00197875/2021-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA MARIA DE MENEZES SILVA, matrícula 46.151-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00154599/2021-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a CHRISTIANI DE SOUZA RIBEIRO ALVIM, matrícula 34.487-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187342/2021-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLOVIS INACIO COSMO, matrícula 69.171-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016171/2022-86

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE SANTOS SALGADO, matrícula 42.377-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000654/2021-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a ESMERALDA ENY DE OLIVEIRA FRANIO, matrícula 31.236-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198059/2021-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA ELIETE LEITE SABOIA FEITOSA, matrícula 37.274-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157392/2021-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARIA NUNES MARTINS, matrícula 31.729-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186337/2021-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILSA GISELE MELO DE SANTANA, matrícula 41.909-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230566/2021-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVAILDE RAMOS NEVES, matrícula 208.546-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00188600/2021-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZAURA FONSECA DE ARAUJO, matrícula 300.007-9, no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013511/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSEFA DE PAULA SILVA, matrícula 35.411-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00177631/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a KARLA SANTANA DA SILVA VICENTE, matrícula 46.545-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221644/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA CILENE FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 201.605-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166352/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a KLAUS GRAF FARIA, matrícula 46.757-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188597/2021-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURO NONATO DA SILVA FILHO, matrícula 69.904-7, no cargo de Agente Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014201/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES DA SILVA BARROS NEIVA, matrícula 37.061-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da

Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139646/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA LELIS, matrícula 44.502-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019575/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIVA GOMES SANTOS, matrícula 23.780-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00063825/2021-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a QUÊNIA FÍTIA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 31.690-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00104211/2021-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 42.759-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182740/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARTINS ALVES LEITE, matrícula 201.553-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00215195/2021-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEIDA CONCEIÇÃO MIRANDA, matrícula 203.229-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180685/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE DE FÁTIMA FARIAS DINIZ, matrícula 31.307-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080084/2021-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a STELLA EVERLYN MONTENEGRO RODRIGUES, matrícula 65.935-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00243168/2021-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a ULYSSES FROSSARD FILHO, matrícula 202.110-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00151824/2021-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDELICE FERREIRA DA SILVA, matrícula 46.322-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Educação em Saúde, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029283/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILCENEIA DE MELLO GUIMARÃES, matrícula 38.288-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171746/2021-41.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 154, de 05 de abril de 2022, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 66, de 06 de abril de 2022, páginas 47 a 49, o ato que concedeu aposentadoria à LEUDYMAR DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 216.772-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em atendimento a solicitação da servidora no Despacho 83583507, a contar de 06 de abril de 2022. Processo 00080-00196117/2021-24.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 172, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 63.527-8, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, 4º, 03/06/2001 a 02/11/2009; 0044765X, FRANCISCO MARCOS DA SILVA MUSY, 3º, 17/01/2014 a 16/01/2019; 36.036-8, GRACA MARIA VIANA COIMBRA, 3ª, 19/02/2008 a 19/03/2013; 206.082-5, ANDREA ESTRELA MORAIS, 2ª, 03/06/2016 a 02/06/2021; 45.966-6, MAIZA MACHADO DE LIMA, 6ª, 30/12/2016 a 29/12/2021; 21.542-2, FREDERICO RODRIGUES G BORGARI, 1º, 14/01/1994 a 14/03/2018; 204.578-8, DANIELE BERNARDES PIMENTA, 2ª, 17/10/2016 a 17/10/2021; 1431.255-7, DANIEL MATOS MONTALVAO MONTE SANTO, 3ª, 21/09/2016 a 20/09/2021; 31.329-7, MARIA LAUDECI MACIEL, 4ª, 27/02/2012 a 26/02/2017; 228.751-X, WESLEI GARCIA DE PAULO, 1º, 14/07/2014 a 22/05/2020; 229.506-7, FELIPE CONTI DE MEDEIROS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.700-0, MAYCON ORNELAS ALMEIDA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 230.504-6, VALTERNEI SILVA VIEIRA, 1º, 14/07/2014 a 12/08/2019; 235.155-2, MARINEY HELENA DA LUZ STEIN, 1ª, 29/02/2016 a 19/09/2021; 210.627-2, MARIA DO SOCORRO DA COSTA CARDOSO, 1ª, 18/01/2007 a 17/01/2012; 222.290-6, ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS, 1ª, 21/02/2013 a 20/02/2018; 222.319-8, TATIANA OLIVEIRA SANTANA, 1ª, 21/02/2013 a 20/02/2018; 222.418-6, GABRIELA CARVALHO SOUSA FEITOSA, 1ª, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.421-6, SUELEN ALVES DOS SANTOS ARAUJO, 1ª, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.483-6, ALISSON LACERDA DE ANDRADE, 1ª, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.743-6, RENATA ARAUJO PAIVA OLIVEIRA, 1ª, 26/02/2013 a 26/05/2018; 222.790-8, ALINE RODRIGUES DE SOUSA, 1ª, 26/02/2013 a 02/03/2018; 222.904-8, KARINI RODRIGUES DA SILVA DE SA, 1ª, 27/02/2013 a 26/02/2018; 222.966-8, IZABELA ARRAIS PARISE, 1ª, 27/02/2013 a 26/02/2018; 223.817-9, LENITA MARTINS RODRIGUES E SILVA, 1ª, 10/04/2013 a 09/04/2018; 229.183-5, MARIA DAS DORES DE SOUSA BOTELHO, 1ª, 14/07/2014 a 01/09/2019; 211.388-0, TIAGO CORTEZ MATOS, 2ª, 07/02/2012 a 06/02/2017; 35.829-0, ZINEIDE APARECIDA GARCIA, 4ª, 15/01/2013 a 14/01/2018; 26.944-1, OTACILIO BELMONTE DUTRA FILHO, 6ª, 08/01/2017 a 07/01/2022; 40.849-2, MARIA DA GUIA SARAIVA, 6ª, 16/09/2015 a 15/09/2020; 32.818-9, ALESSANDRA MARIA DE CARVALHO ROCHA, 4ª, 24/04/2012 a 23/04/2017; 46.001-X, JOSE JOSAFÁ ALVES COSTA, 6ª, 03/01/2017 a 02/01/2022; 300.224-1, CICERO DA SILVA LIMA, 3ª, 08/05/2015 a 07/05/2020; 33.452-9, FRANCISCO EUDASIO GOMES LEITAO, 5ª, 14/05/2016 a 13/05/2021; 42.901-5, ROGERIO DA CRUZ SILVA, 4ª, 04/12/2005 a 03/12/2010; 42.901-5, ROGERIO DA CRUZ SILVA, 5ª, 04/12/2010 a 03/12/2015; 42.901-5, ROGERIO DA CRUZ SILVA, 6ª, 04/12/2015 a 03/12/2020; 46.170-9, ANDREA MARILENE VITOR DIONISIO, 6ª, 04/02/2017 a 03/02/2022; 201.152-2, VALDETE VITOR DIAS, 4ª, 16/01/2013 a 24/02/2018; 300.637-9, MARIA ABADIA DE ALMEIDA MELO HENRIQUES, 4ª, 17/05/2015 a 23/06/2021; 33.265-8, MARIA VILANI DA SILVA ARAUJO, 4ª, 07/05/2012 a 06/05/2017; 32.991-6, MARIA LUCIA SALES DE MATOS, 4ª, 28/04/2012 a 27/04/2017; 32.772-7, ANA ELISA ROSA MACHADO, 4ª, 24/04/2012 a 23/04/2017; 48.541-1, HOSANO JORGE DAS NEVES, 5ª, 16/06/2013 a 16/06/2021; 45.832-5, ALUISIO LOPES BRAGA, 6ª, 06/01/2017 a 05/01/2022; 46.131-8, TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, 6ª, 27/01/2017 a 26/01/2022; 46.199-7, ELIETE ALVES CHAGAS, 6ª, 27/01/2017 a 27/01/2022; 400.028-5, MARCIO DA PENHA SOUZA LIMA, 3ª, 06/05/2012 a 05/06/2017; 31.831-0, LUIZA ROSANGELA FERNANDES DA SILVA, 4ª, 25/03/2012 a 24/03/2017; 204.133-2, NADJA DJANEIDE G FREITAS, 3ª, 31/03/2012 a 30/03/2017; 39.585-4, ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO, 4ª, 05/05/2014 a 04/05/2019; 35.549-6, VIVIANE CALCE DE MORAES, 4ª, 13/01/2013 a 17/02/2018; 202.498-5, CLELIA BARBOSA DOS SANTOS, 2ª, 19/02/2006 a 18/02/2011; 202.498-5, CLELIA BARBOSA DOS SANTOS, 3ª, 19/02/2011 a 18/02/2016; 202.498-5, CLELIA BARBOSA DOS SANTOS, 4ª, 19/02/2016 a 18/02/2021; 29.045-9, NATALIA VILMA OLINTO PESSOA, 3ª, 31/07/2016 a 30/07/2021; 201.041-0, MARIA VILARINHO CARDOSO, 4ª, 12/06/2016 a 12/06/2021; 32.398-5, SANDRA MARIA DA SILVA, 4ª, 14/04/2012 a 13/04/2017; 46.351-5, MONICA SORAYA PEREIRA REHEM, 6ª, 10/02/2017 a 09/02/2022; 31.855-8, MARCIA DE MATTOS RIOS DE FREITAS, 4ª, 25/03/2012 a 24/03/2017; 60.796-7, JOB RODRIGUES DE OLIVEIRA, 6ª, 13/10/2016 a 12/10/2021; 210.673-6, DANIELA MARTINS DA SILVA, 3ª, 05/02/2017 a 04/02/2022; 41.921-4, SIMONE RODRIGUES DO AMARAL, 5ª, 05/09/2014 a 04/06/2020; 36.486-X, LUCIANA PERES MOREIRA, 4ª, 21/01/2013 a 20/01/2018; 33.213-5, CAROLINA MARIA DE CARVALHO MENDES, 4ª, 07/05/2012 a 08/05/2017; 35.248-9, NILDA VAZ DE SOUSA, 4ª, 12/01/2013 a 24/02/2018; 33.092-2, REJANE APARECIDA DE SOUSA MARCIAL, 4ª, 29/04/2012 a 28/04/2017; 46.223-3, GILSON SANTOS ALENCAR, 5ª, 18/10/2013 a 17/11/2018; 26.119-X, ROSIMEIRE FERREIRA GOMES, 3ª, 25/04/2005 a 24/04/2010; 26.119-X, ROSIMEIRE FERREIRA GOMES, 4ª, 25/04/2010 a 24/04/2015; 26.119-X, ROSIMEIRE FERREIRA GOMES, 5ª, 25/04/2015 a 24/04/2020; 46.006-0, MARCIA DE ARAUJO BARBOSA, 6ª, 03/01/2017 a 02/01/2022; 32.407-8, LUCIENE DE SOUSA GUIMARES, 4ª, 15/05/2012 a 14/05/2017; 24.160-1, ADELMO ALTOE, 5ª, 07/06/2014 a 06/06/2019; 210.698-1, DENISE RIBEIRO CANDIDO, 3ª, 05/02/2017 a 04/02/2022; 35.860-6, GISLENI DOS REIS RESENDE MAGALHAES, 4ª, 15/01/2013 a 14/01/2018; 300.923-8, SONIA REGINA FERREIRA NAVARRO DE ANDRADE, 2ª, 31/03/2005 a 30/04/2010; 300.923-8, SONIA REGINA FERREIRA NAVARRO DE

ANDRADE, 3ª, 01/05/2010 a 30/04/2015; 300.923-8, SONIA REGINA FERREIRA NAVARRO DE ANDRADE, 4ª, 01/05/2015 a 30/04/2020; 34.254-8, JAQUELINE CABRAL XAVIER DA COSTA, 4ª, 21/11/2012 a 26/12/2017; 32.236-9, KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, 4ª, 09/04/2012 a 08/04/2017; 63.527-8, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, 5ª, 03/11/2009 a 02/11/2014; 63.527-8, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, 6ª, 03/11/2014 a 02/11/2019; 44.307-7, FLAVIA MENDES DE MORAES DIAS, 5ª, 17/02/2017 a 16/02/2022; 31.059-X, MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA, 5ª, 16/01/2017 a 15/01/2022; 55.864-8, HERON RAMOS DA SILVA, 7ª, 28/03/2013 a 27/03/2018; 47.123-2, JOSE DE CAMPOS, 4ª, 30/05/2007 a 29/05/2012; 47.123-2, JOSE DE CAMPOS, 5ª, 30/05/2012 a 29/05/2017; 32.797-2, CELIA BONFIM CAVALCANTE DA SILVA, 4ª, 24/04/2012 a 23/04/2017; 34.149-5, CINTHYA MARILIA PEREIRA DE ANDRADE DOS PASSOS, 4ª, 14/12/2012 a 13/12/2017; 211.047-4, MONICA BUENO LIMA, 3ª, 06/01/2008 a 05/01/2013; 211.047-4, MONICA BUENO LIMA, 4ª, 06/01/2013 a 05/01/2018; 200.027-X, MARIA CLEDINA DANTAS, 4ª, 15/08/2014 a 14/08/2019; 25.747-8, SELMA MARIA DE SALES BRASIL, 5ª, 30/01/2015 a 17/02/2020; 40.437-3, VALDECI LIBANIO DE ALMEIDA, 4ª, 14/03/2005 a 13/03/2010; 40.437-3, VALDECI LIBANIO DE ALMEIDA, 5ª, 14/03/2010 a 13/03/2015; 40.437-3, VALDECI LIBANIO DE ALMEIDA, 6ª, 14/03/2015 a 13/03/2020; 36.085-6, MIRELA LOPES JUSTO MELO, 4ª, 19/01/2013 a 18/01/2018; 46.380-9, LUCIA MAGDA BATISTA ZACARIAS, 6ª, 20/02/2017 a 19/02/2022; 49.912-9, MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA, 3ª, 29/06/2003 a 22/02/2019; 46.526-7, JULIO CESAR MACEDO RODRIGUES, 5ª, 31/03/2012 a 30/03/2017; 44.521-5, DELTON QUIRINO DA SILVA, 6ª, 20/06/2016 a 25/12/2021; 211.348-1, WILTON SILVA BUENO, 2ª, 07/02/2012 a 06/02/2017; 49.141-1, MARIA DO CARMO BATISTA DE SOUSA, 5ª, 11/06/2013 a 10/06/2018; 49.753-3, ELISANGELA MARIA ALVES BARBOSA LEVI, 4ª, 26/05/2008 a 25/05/2013; 49.753-3, ELISANGELA MARIA ALVES BARBOSA LEVI, 5ª, 26/05/2013 a 31/05/2018; 31.257-6, IVANILCE GALVAO BORGES, 5ª, 26/02/2017 a 25/02/2022; 32.652-6, ALBANEIDE SILVA CAVALCANTE, 4ª, 23/06/2012 a 27/06/2017; 31.334-3, CHRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4ª, 27/02/2012 a 26/02/2017; 201.743-1, JESILEIDE ALVES SORIANO DO AMARANTE, 3ª, 09/04/2007 a 08/04/2012; 46.100-8, SILVINO XAVIER NETO, 6ª, 27/01/2017 a 26/01/2022; 201.743-1, JESILEIDE ALVES SORIANO DO AMARANTE, 4ª, 09/04/2012 a 08/04/2017; 31.293-2, MARIA SORENIMA AGUIAR RODRIGUES, 5ª, 27/02/2017 a 26/02/2022; 25.523-8, MARILENE CARVALHO MOREIRA, 4ª, 06/08/2005 a 05/08/2010; 25.523-8, MARILENE CARVALHO MOREIRA, 5ª, 06/08/2010 a 05/08/2015; 25.523-8, MARILENE CARVALHO MOREIRA, 6ª, 06/08/2015 a 05/08/2020; 210.728-7, THAIS NASCIMENTO, 3ª, 05/02/2017 a 04/02/2022; 37.518-7, TEREZA CRISTINA PROCOPIO DA SILVA ALMEIDA, 4ª, 26/08/2013 a 25/08/2018; 42.619-9, ANTONIO FERREIRA SILVA, 4ª, 04/09/2007 a 03/09/2012; 42.619-9, ANTONIO FERREIRA SILVA, 5ª, 04/09/2012 a 03/09/2017; 31.334-3, CHRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 5ª, 27/02/2017 a 26/02/2022; 68.976-9, ANA DANIELA GUERRA REICHERT, 5ª, 07/02/2017 a 06/02/2022; 46.322-1, VALDELICE FERREIRA DA SILVA, 6ª, 24/02/2017 a 23/02/2022; 46.207-1, IRISMAN BARBOSA DE ARAUJO, 6ª, 29/01/2017 a 28/01/2022; 31.329-7, MARIA LAUDECI MACIEL, 5ª, 27/02/2017 a 26/02/2022; 202.109-9, LUCILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2ª, 13/02/2006 a 12/02/2011; 202.109-9, LUCILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 3ª, 13/02/2011 a 12/02/2016; 202.109-9, LUCILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 4ª, 13/02/2016 a 12/02/2021; 39.153-0, CLAUDIA FRANCISCA JESUS LIMA, 6ª, 29/01/2017 a 28/01/2022; 31.279-7, MARIA GORET BARBOZA, 5ª, 26/02/2017 a 25/02/2022; 45.360-9, ROSA HILDA DE SOUSA, 6ª, 31/01/2017 a 30/01/2022; 45.143-6, GEANE PEDROSA DOS SANTOS, 5ª, 17/02/2017 a 16/02/2022; 26.499-7, SERGIO LUIS DA SILVA COSTA, 3ª, 18/05/2005 a 17/05/2010; 26.499-7, SERGIO LUIS DA SILVA COSTA, 4ª, 18/05/2010 a 17/05/2015; 26.499-7, SERGIO LUIS DA SILVA COSTA, 5ª, 18/05/2015 a 17/05/2020; 175.698-2, PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA, 2ª, 30/09/2016 a 04/10/2021; 202.769-0, JAILSON PIRES DE ALMEIDA, 4ª, 20/02/2016 a 19/08/2021; 46.156-3, ROSILENE LEMES LEOTERIO, 6ª, 28/02/2017 a 27/02/2022; 31.509-5, CARLA DE SOUSA ALEXANDRE, 5ª, 10/03/2017 a 09/03/2022; 34.297-1, BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DE BRITO, 4ª, 23/12/2012 a 22/12/2017; 33.449-9, TELMA ELI SILVA SANTOS, 4ª, 14/05/2012 a 13/05/2017; 31.426-9, SUELY ALVES DE ASSUNCAO, 4ª, 04/04/2012 a 03/04/2017; 31.480-3, HELIOVANIA FEITOSA CANUTO GONTIJO, 5ª, 06/03/2017 a 08/03/2022; 204.140-5, AMELIA SOARES CAMPOS, 4ª, 04/03/2017 a 03/03/2022; 201.605-2, KATIA CILENE FERREIRA OLIVEIRA, 2ª, 31/08/2005 a 30/08/2010; 201.605-2, KATIA CILENE FERREIRA OLIVEIRA, 3ª, 31/08/2010 a 30/08/2015; 201.605-2, KATIA CILENE FERREIRA OLIVEIRA, 4ª, 31/08/2015 a 30/08/2020; 31.384-X, GESSILENE DAMACENO DE LIMA, 5ª, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.387-4, NICILENE RITA DOS SANTOS ENEAS, 5ª, 07/03/2017 a 06/03/2022; 203.957-5, LIOVALDO DA SILVEIRA, 4ª, 21/02/2017 a 20/02/2022; 32.904-5, GENECI PEREIRA DA SILVA, 4ª, 25/04/2012 a 24/04/2017; 46.254-3, JEQUICIRLENE SOARES COUTINHO, 6ª, 17/02/2017 a 16/02/2022; 31.557-5, ERENI ANA DA SILVA DE OLIVEIRA, 5ª, 12/03/2017 a 11/03/2022; 32.145-1, VALNIELE GOMES VILELA, 4ª, 07/04/2012 a 06/04/2017; 37.133-5, TEREZA NEUMA REINALDO MOURA, 4ª, 17/03/2013 a 16/03/2018; 37.274-9, FRANCISCA ELIETE LEITE SABOIA FEITOSA, 4ª, 05/05/2013 a 09/07/2018; 210.692-2, ANDREA ORSANO DA SILVA SANTOS, 3ª, 05/02/2017 a 06/02/2022; 31.527-3, CLEIDE VILARINS NETTO, 5ª, 11/03/2017 a 10/03/2022; 205.216-4, JOAO ALVES DA COSTA BRAGA, 3ª, 27/02/2013 a 26/02/2018; 20.431-5, MARIA JOANA GOMES GARCAO, 4ª, 29/06/2008 a 28/06/2013; 20.431-5, MARIA JOANA GOMES GARCAO, 5ª, 29/06/2013 a 25/07/2018; 31.298-3, DALVA MARIA

SILVA FRANCO MONTEIRO, 5º, 27/02/2017 a 14/03/2022; 211.329-5, ANA BEATRIZ SOUSA RAMALHO, 3º, 07/05/2017 a 06/02/2022; 22.324-7, MARLUCE FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, 5º, 27/01/2014 a 24/03/2019; 32.884-7, LUANA MARIA CAROLINE DE CASTRO, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 64.574-5, ERNESTO ILISIO DE OLIVEIRA, 7º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 33.492-8, ANDREA DA CRUZ STRINI, 4º, 15/07/2012 a 14/07/2017; 31.307-6, SOLANGE DE FATIMA FARIA DINIZ, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 46.134-2, SUZANA SALOMAO, 6º, 29/01/2017 a 28/01/2022; 46.545-3, KARLA SANTANA DA SILVA VICENTE, 6º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 47.946-2, TELMA REGINA SANTANA OLIVEIRA, 5º, 27/11/2012 a 26/11/2017; 38.098-9, MARIA FRANCISCA RIBEIRO COSTA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 31.640-7, DEBORA FERREIRA DA SILVA CAMPOS, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.236-3, ESMERALDA ENY DE OLIVEIRA FRANIO, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 27.906-4, JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, 5º, 10/07/2016 a 09/07/2021; 206.702-1, JACIRA SIQUEIRA SILVA, 3º, 21/01/2014 a 17/02/2019; 39.495-5, CELESTE GOMES LOPES, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 35.094-X, HELENA DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, 4º, 09/01/2013 a 13/01/2018; 41.007-1, IVANI AQUINO DE QUEIROZ DE JESUS, 3º, 25/05/2002 a 24/05/2007; 41.007-1, IVANI AQUINO DE QUEIROZ DE JESUS, 4º, 25/05/2007 a 24/05/2012; 41.007-1, IVANI AQUINO DE QUEIROZ DE JESUS, 5º, 25/05/2012 a 24/05/2017; 69.670-6, SEBASTIAO RAMOS PEREIRA DE BRITO, 5º, 05/03/2010 a 04/03/2015; 69.670-6, SEBASTIAO RAMOS PEREIRA DE BRITO, 4º, 05/03/2005 a 04/03/2010; 69.670-6, SEBASTIAO RAMOS PEREIRA DE BRITO, 6º, 05/03/2015 a 04/03/2020; 200.590-5, GILTON LAZARO DE LIMA, 4º, 11/02/2014 a 10/02/2019; 205.835-9, SHEYLA DAS DORES BARBOSA BELTRAO, 3º, 31/03/2013 a 29/04/2018; 49.691-X, HAROLDO AQUINO ELEOTERIO, 5º, 09/06/2013 a 08/06/2018; 38.852-1, IZANILDES MENDES CARDOSO, 4º, 14/01/2013 a 13/01/2018; 300.162-8, SANDRA LUCIA AMANCIO BRAMBILLA, 2º, 31/10/2013 a 30/10/2018; 230.664-6, MIDIAN NUNES PARREIRA, 1º, 27/05/2010 a 26/05/2015; 230.664-6, MIDIAN NUNES PARREIRA, 2º, 27/05/2015 a 26/05/2020; 31.690-3, QUENIA FITIA DE OLIVEIRA BATISTA, 5º, 19/03/2017 a 19/03/2022; 21.844-8, ANA ALICE ALEXANDRE DE MESQUITA, 5º, 20/01/2014 a 27/03/2019; 46.639-5, MARLI FERNANDES DA COSTA MARQUES, 6º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 31.729-2, FRANCISCA MARIA NUNES MARTINS, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 47.454-1, JOSE RIBEIRO DA SILVA, 5º, 26/06/2012 a 25/06/2017; 26.053-3, ANDREA BATISTA DOS SANTOS MAIA, 5º, 12/04/2015 a 11/04/2020; 33.150-3, UBIRAJARA MENEZES DA SILVEIRA, 4º, 02/10/2012 a 02/10/2017; 32.943-6, RODRIGO NUNES GONCALVES, 4º, 25/06/2012 a 24/06/2017; 203.985-0, JAIRO CESAR DIMATTEU TELLES, 4º, 07/03/2017 a 21/03/2022; 210.325-7, ANTONIA HELENA FERREIRA, 2º, 27/04/2011 a 28/05/2016; 203.063-2, ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, 2º, 05/03/2006 a 04/05/2011; 203.063-2, ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, 3º, 05/05/2011 a 04/05/2016; 203.063-2, ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, 4º, 05/05/2016 a 04/05/2021; 204.048-4, CHARLES LOPES MENDES DA SILVA, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 35.854-1, MARCIA GONCALVES PINHEIRO, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 36.316-2, MARIA LUCIA CUNHA FERNANDES, 4º, 20/01/2013 a 19/01/2018; 36.534-3, CLAUDIO EMIDIO COSTA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 38.192-6, REJANA OLIVEIRA DE AGUIAR, 4º, 18/02/2014 a 17/02/2019; 211.634-0, KELLER NONATO FERNANDES DA SILVA, 2º, 16/02/2012 a 17/02/2017; 211.634-0, KELLER NONATO FERNANDES DA SILVA, 3º, 18/02/2017 a 18/02/2022; 204.285-1, KELLY REGINA BORGES BATISTA TOLENTINO, 3º, 16/01/2017 a 22/01/2022; 210.627-2, MARIA DO SOCORRO DA COSTA CARDOSO, 2º, 18/01/2012 a 17/01/2017; 210.627-2, MARIA DO SOCORRO DA COSTA CARDOSO, 3º, 18/01/2017 a 19/01/2022; 21.531-7, ELIZA EVANGELISTA DE CASTRO, 5º, 14/01/2014 a 31/03/2019; 22.821-4, CHRISTIANA AKIYAMA, 4º, 17/08/2013 a 16/08/2018; 46.678-6, GIZELE FERREIRA MENDES BARBOSA, 6º, 28/03/2017 a 27/03/2022; 35.645-X, MOISES DE OLIVEIRA MOURA, 4º, 14/01/2013 a 13/01/2018; 300.543-7, LILLIANE FERNANDES PINTO, 2º, 10/03/2005 a 09/03/2010; 300.543-7, LILLIANE FERNANDES PINTO, 3º, 10/03/2010 a 09/03/2015; 300.543-7, LILLIANE FERNANDES PINTO, 4º, 10/03/2015 a 09/03/2020; 35.238-1, LIDIA ABADIA RAMOS MARIANO DA SILVA FIGUEIREDO, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 208.933-5, JACKELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDRADO, 2º, 24/05/2016 a 23/05/2021; 200.549-2, ALTEMIR DE ALMEIDA BARBOZA, 3º, 05/07/2005 a 04/07/2010; 200.549-2, ALTEMIR DE ALMEIDA BARBOZA, 4º, 05/07/2010 a 04/07/2015; 200.549-2, ALTEMIR DE ALMEIDA BARBOZA, 5º, 05/07/2015 a 04/07/2020; 31.916-3, ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, 5º, 27/03/2017 a 27/03/2022; 31.682-2, CLEIDE SARAIVA DA SILVA, 5º, 19/03/2017 a 21/03/2022; 212.333-9, CATHIA ROSANE FREIRE AMANCIO, 2º, 11/04/2013 a 22/04/2018; 67.864-3, ANTONIO ERNESTO LEITE SANTOS, 4º, 01/03/2005 a 28/02/2011; 67.864-3, ANTONIO ERNESTO LEITE SANTOS, 5º, 01/03/2011 a 28/02/2016; 67.864-3, ANTONIO ERNESTO LEITE SANTOS, 6º, 01/03/2016 a 28/02/2021; 46.214-4, JOSEFA JAQUELINE DE MORAIS ROLIM, 6º, 15/01/2017 a 14/01/2022; 21.197-4, ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES, 3º, 21/07/2007 a 20/07/2012; 21.197-4, ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES, 4º, 21/07/2012 a 20/07/2017; 39.424-6, WAGNER ZEFERINO GOMES, 5º, 05/04/2014 a 04/04/2019; 64.988-0, MARIA AUXILIADORA DE SOUSA GODINHO, 7º, 23/03/2017 a 22/03/2022; 208.937-8, VALMERE DE ASSIS LEITE, 2º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 27.019-9, FABIA KATIA PIMENTEL MOREIRA, 4º, 02/02/2017 a 02/02/2022; 45.981-X, LUCIA HELENA DE ARAUJO THOMAZ MARINHO, 6º, 02/02/2017 a 21/02/2022; 31.240-1, LUCIANA SIQUEIRA DE MACEDO, 5º, 27/02/2017 a 15/03/2022; 31.248-7, RITA DE CASSIA MARTINS PATRICIO, 5º, 26/02/2017 a 04/03/2022; 31.271-1, SANDRA HOLANDA E SILVA, 5º, 26/02/2017 a 15/03/2022; 31.299-1, WANESSA DE FATIMA CASTRO SILVA DOS SANTOS, 5º, 27/02/2017 a 28/02/2022; 31.350-5, CELIA ANDREZA ALVES ALMEIDA, 5º, 27/02/2017 a 28/02/2022; 33.897-4, ANDREA DE OLIVEIRA TORRES DIAS, 5º, 04/02/2017 a 07/02/2022; 36.972-1, LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA, 6º, 05/02/2017 a 11/02/2022; 46.052-4, ELENEIDE DANTAS GOUVEIA, 6º, 03/02/2017 a 04/02/2022; 181.555-5, EDNA DOS SANTOS ANDRADE, 3º, 07/02/2017 a 21/02/2022; 204.019-0, AURENI RAMOS DA PAIXAO, 4º, 26/02/2017 a 26/02/2022; 205.788-3, DANIELE APARECIDA GONTIJO MELO QUARESMA, 4º, 27/02/2017 a 27/02/2022; 210.661-2, JOSEANE PEREIRA SANTOS FONSECA, 3º, 05/02/2017 a 10/02/2022; 210.662-0, ELIETE DE FARIAS NATAL, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.675-2, SHEILA BOMFIM MENDES FERNANDES, 3º, 05/02/2017 a 15/02/2022; 210.679-5, MARIA PATRICIA DE LIMA OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 22/02/2022; 210.696-5, MONICA REGINA COLACO DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 15/02/2022; 210.701-5, BLANDINE MARIA PERPETUO GOMES E SOUSA, 3º, 05/02/2017 a 14/02/2022; 210.702-3, ALINE DA SILVA FERREIRA, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.705-8, FRANCISCA DE MEDEIROS BEZERRA, 3º, 05/02/2017 a 14/02/2022; 210.706-6, ZENOBIA DE OLIVEIRA BRANDAO ROCHA, 3º, 05/02/2017 a 09/02/2022; 210.707-4, REGINA CLAUDIA BARBOSA DE SOUSA, 3º, 05/02/2017 a 12/02/2022; 210.714-7, HALE SANDRA SILVAS, 3º, 05/02/2017 a 15/02/2022; 210.720-1, AVERNAMBIA GONCALVES CORDEIRO WATANABE, 3º, 05/02/2017 a 19/02/2022; 210.724-4, SANDRA ALVES CAMPOS, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.738-4, SIMONE APARECIDA DA FONSECA DIAS DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 08/02/2022; 210.740-6, RITA DE CASSIA MIRANDA RAIMUNDO PEREIRA, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.741-4, ROSE MORAIS DE MENESES, 3º, 05/02/2017 a 10/02/2022; 210.742-2, MARLA ANGELICA LOPES DE ABREU, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.744-9, CAROLINA CASTRO DO VALE FERREIRA, 3º, 05/02/2017 a 16/02/2022; 210.745-7, CLEIDE ARAUJO RIBEIRO MACEDO, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.750-3, ERICA CARDOSO APOLINARIO, 3º, 05/02/2017 a 22/02/2022; 210.758-9, ERIKA LISSANDRA DINATO BATISTA DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.774-0, VERONICA SILVESTRE PINHEIRO, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.775-9, NILVANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MEDEIROS, 3º, 05/02/2017 a 09/02/2022; 210.778-3, SHEILA HIRANO FERREIRA LUPATINI, 3º, 05/02/2017 a 13/02/2022; 210.780-5, KARINA MONDIANNE DE SOUSA OLIVEIRA GOMES, 3º, 05/02/2017 a 08/02/2022; 210.781-3, ANDREA DA SILVA SOUZA, 3º, 05/02/2017 a 16/02/2022; 210.782-1, RENATA RODRIGUES ALEXANDRE, 3º, 05/02/2017 a 13/02/2022; 210.790-2, BERENICE GONCALVES LIMA, 3º, 05/02/2017 a 15/02/2022; 210.799-6, TANIA BARBOSA DE MELO, 3º, 05/02/2017 a 11/02/2022; 210.814-3, DEBORA AVELINA FELIPE, 3º, 05/02/2017 a 05/02/2022; 210.815-1, GILMARA FERREIRA ROSA BRAGA, 3º, 05/02/2017 a 09/02/2022; 210.823-2, ALBA VALERIA RODRIGUES ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.825-9, ANGELA SOARES MIGUEL, 3º, 05/02/2017 a 23/02/2022; 210.829-1, FABIANA MARQUES DOURADO, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.831-3, LUANA VIANA LIMA, 3º, 05/02/2017 a 05/02/2022; 210.836-4, RONILDA ARAUJO RAMOS COSTA, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.838-0, FLAVIA EMERENCIANA LIRA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.840-2, LAURENA BRANDAO DE OLIVEIRA E ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 10/02/2022; 210.848-8, CRISTIANE COUTINHO MELO BASTOS, 3º, 05/02/2017 a 26/02/2022; 210.858-5, ELAINE SOARES DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.862-3, VALQUIRIA ANTONIA DE MEDEIROS, 3º, 05/02/2017 a 07/02/2022; 210.865-8, ELISANDRA ARAUJO DA SILVA FONSECA, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.868-2, ARETUSA ARAUJO RODRIGUES NERY, 3º, 05/02/2017 a 26/02/2022; 210.869-0, TATIANE ALVES DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 06/02/2022; 210.871-2, CRISTIANA ANGELICA CARDOZO, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 210.877-1, ELIANA SARAIVA DE ARAUJO MARTINS, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 210.879-8, ALINE COSTA ANTUNES, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.901-8, EVANIR MOREIRA DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 12/02/2022; 210.902-6, ANA PAULA SANTOS DE MELO ORSANO, 3º, 05/02/2017 a 16/02/2022; 210.905-0, ERIVANIA VIANA DE LIMA SOUTO, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 210.910-7, CRISTIANE BELO PAES LEME DA COSTA, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 210.913-1, JACYANE ARAUJO DA SILVA CAIXETA, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.918-2, ALINE CRISTINA MACEDO DE FREITAS FELICIO, 3º, 06/02/2017 a 11/02/2022; 210.735-X, SORAIA SANTOS OLIVEIRA MARINHO, 3º, 05/02/2017 a 06/02/2022; 34.775-2, CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO, 5º, 14/11/2012 a 13/11/2017; 210.932-8, GRASIELLE MONTEIRO COUTO, 3º, 05/02/2017 a 11/02/2022; 210.921-2, RAQUEL DOS REIS SOUZA GOMES, 3º, 06/02/2017 a 26/02/2022; 210.923-9, KEILA DE SOUZA, 3º, 06/02/2017 a 11/02/2022; 210.668-X, DANIEL TEIXEIRA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 19/02/2022; 210.704-X, ALESSANDRA ROCHA VIEIRA, 3º, 05/02/2017 a 11/02/2022; 210.924-7, VIVIANE APARECIDA DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 210.927-1, PRISCILA CAMPOS DE SOUZA, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 212.241-3, LUCELIA CRISTINA ROSA TOLEDO, 3º, 05/02/2017 a 05/02/2022; 210.928-X, ANDREIA DA SILVA PIRES, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 210.929-8, CARINE ALMEIDA SILVA NOLETO, 3º, 06/02/2017 a 17/02/2022; 210.931-X, MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 10/02/2022; 210.935-2, ELIANE DA SILVA LIMA, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 210.938-7, KELLY CRISTINA MELO PEREIRA, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.939-5, NAYARA LOIOLA DE ARAUJO, 3º, 06/02/2017 a 13/02/2022; 210.942-5, VANUBIA BARBOSA DA CRUZ, 3º, 06/02/2017 a 26/02/2022; 210.944-1, VERONICA BATISTA PINHEIRO, 3º, 06/02/2017 a 11/02/2022; 210.968-9, DANIELA ALMEIDA NOBRE CARVALHO, 3º, 06/02/2017 a 17/02/2022; 210.946-8, FERNANDA JOSE DAS CHAGAS, 3º, 06/02/2017 a 16/02/2022; 210.972-7, CIBELY FARIA, 3º, 06/02/2017 a 15/02/2022; 210.974-3, ANA RODRIGUES SANTIAGO DA FONSECA, 3º, 06/02/2017 a 15/02/2022; 210.988-3,

ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.993-X, SIMONE RIBEIRO MELO, 3º, 06/02/2017 a 11/02/2022; 210.998-0, BARBARA DA SILVA FERREIRA GONCALVES, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 211.002-4, KELLY HELENA DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 10/02/2022; 211.012-1, LUCIANA CORREA LOPES DE SOUSA, 3º, 06/02/2017 a 13/02/2022; 211.027-X, GISELE EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 17/02/2022; 211.032-6, ARCELMA ARAUJO DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 211.036-9, HELTON CARVALHO MESQUITA, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 211.038-5, MARIA ISABEL SOARES DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 16/02/2022; 211.046-6, SHEILA EVANGELISTA DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 28/02/2022; 211.049-0, CRISTIANE LOUREIRO BORGES ARAGAO, 3º, 06/02/2017 a 20/02/2022; 211.052-0, DANIELA MARTINS VIANA, 3º, 06/02/2017 a 13/02/2022; 211.056-3, ELAINE ALVES SILVA, 3º, 06/02/2017 a 13/02/2022; 211.341-4, VALERIA LEITE BERNIZ, 3º, 02/02/2017 a 01/02/2022; 46.182-2, ADRIANA MACEDO DE ANDRADE, 6º, 03/02/2017 a 02/02/2022; 46.215-2, CRISTINA RODRIGUES CARDOSO, 6º, 03/02/2017 a 02/02/2022; 45.784-1, MARCELO BARRETO NUNES, 6º, 04/02/2017 a 03/02/2022; 211.057-1, WELLINGTON NUNES DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 12/02/2022; 211.059-8, EDIANA IGLESIA DE CARVALHO, 3º, 06/02/2017 a 06/02/2022; 53.832-9, MARIA MADALENA A DE ARRUDA, 8º, 04/02/2017 a 03/02/2022; 211.060-1, FERNANDA BEATRIZ SCALABRIN DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 18/02/2022; 202.195-1, ANDREA BATISTA DE QUEIROZ, 6º, 04/02/2017 a 03/02/2022; 30.223-6, ELITON FREIRE DE ALMEIDA, 5º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 47.809-1, MARIA AUGUSTA FERREIRA E SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.646-9, ROSEANE DE BRITO CAVALCANTI, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.647-7, MARIA ANGELICA CORDEIRO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.062-8, LUCIANA SILVA NEIVA DE ALENCAR, 3º, 06/02/2017 a 12/02/2022; 210.649-3, JEANE DE OLIVEIRA FERREIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.650-7, CLEIB COUTINHO SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.064-4, NILSON SERGIO CASSIANO, 3º, 06/02/2017 a 06/02/2022; 210.652-3, HELDER FERREIRA GONCALVES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.653-1, PATRICIA CAIRES BARBOZA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.066-0, JULIANA FIGUEIREDO DE ANDRADE CAIAPO, 3º, 06/02/2017 a 10/02/2022; 211.082-2, ANA KARINA DE LUNA PINHEIRO, 3º, 06/02/2017 a 23/02/2022; 211.084-9, EMANUELE ARAUJO MARTINS, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 211.085-7, JANAINA HENRIQUE MEDEIROS DE SOUSA, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 211.086-5, PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 211.539-5, ADRIANA CRISTINA ALVES MONTEIRO, 3º, 09/02/2017 a 26/02/2022; 211.088-1, BEATRIZ RODRIGUES MOUTELLA, 3º, 06/02/2017 a 22/02/2022; 210.654-X, JANAINA PEREIRA DA SILVA DO CARMO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.094-6, SHEILA LOIANNE ALVES DE LUCENA FONSECA, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.655-8, MARY DA PAZ ANDRADE ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.657-4, TEREZA CRISTINA ALVES LEITAO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.658-2, JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.098-9, CARLA SOFIA GOMES ARAUJO DE LIMA BOMFIM, 3º, 06/02/2017 a 23/02/2022; 211.110-1, CAROLINA GRANDE, 3º, 06/02/2017 a 10/02/2022; 211.128-4, PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE CAMARGOS, 3º, 06/02/2017 a 14/02/2022; 210.659-0, MARINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA FREITAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.660-4, ELVIMIR ARAUJO REZENDE COSTA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.130-6, FANUEL SOUSA CERQUEIRA, 3º, 06/02/2017 a 06/02/2022; 210.664-7, LINDALVA PINHO DE MARIA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.665-5, SILVANA FERNANDES FERREIRA DA COSTA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.131-4, DEOGRACIA DE SOUZA OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 28/02/2022; 210.666-3, SABRINA RODRIGUES LIMA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.667-1, SELMA SENHORA TEIXEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.141-1, REJANE ESTACIO RODRIGUES DE ARAUJO, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.669-8, DEUSELIA VAZ MARQUES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.671-X, FABIANE RODRIGUES SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.672-8, ROGERIA SILVA DE ABREU, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.143-8, MARIA DAS GRACAS SILVA FEITOZA RODRIGUES, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.674-4, CARMEN LUCIA DA SILVA RODRIGUES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.144-6, SAMARA SILVA NOGUEIRA PIMENTEL, 3º, 06/02/2017 a 20/02/2022; 210.676-0, CLEIDE REIS DE ALMEIDA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.680-9, ALESSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.681-7, MARGARETE FERREIRA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.682-5, GILBERTO GONCALVES DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.684-1, EDYANGELO FERREIRA DAS NEVES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.685-X, LUZIMAR DE JESUS COSTA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.687-6, EDILEUSA DE SOUSA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.145-4, MONICA RENATA DE CASSIA ARAUJO FREIRE, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 210.688-4, ANGELA MARIA ALVES DAMASCENO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.689-2, BIANCA SANTANA DE ALCANTARA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.690-6, JOSEANE NUNES SANTOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.691-4, ROSILENE ALVES DA CUNHA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.150-0, CLEICIANE MARQUES SILVA, 3º, 06/02/2017 a 09/02/2022; 210.693-0, INES DE ALMEIDA MARTINS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.694-9, ERLANI DE OLIVEIRA RODRIGUES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.695-7, LEILA SARAH CABRAL, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.154-3, SANDRA ELISA DE SOUSA CARVALHO, 3º, 06/02/2017 a 10/02/2022; 211.169-1, ADRIANA ALVES RAMOS, 3º, 06/02/2017 a 07/02/2022; 210.703-1, HELIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.708-2, REBECA MARTINS DE CARVALHO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.171-3, DENISE LOPES

DE SOUZA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 08/02/2022; 210.709-0, FABIO FONTOURA DA SILVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.710-4, ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.711-2, MARIA GORETE DA SILVA LIMA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.712-0, MARIA EMILIA DE JESUS OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.715-5, MARCELA MOREIRA DE ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.716-3, FLAVIA LUCIA AVELINO GOMES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.717-1, ANA CLARA URUPA MORAES BATISTA LIMA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.718-X, LUCIENE FREIRE CAZASSUS ARANTES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.721-X, VALDECY VANUTES GOMES DE MIRANDA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.725-2, TANIA MARA ALVES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.727-9, ANA PAULA VASCONCELLOS EGLER DE OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.729-5, MARINEUSA QUEIROZ DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.731-7, JULIANA RIBEIRO GUIMARAES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.732-5, PRISCYLLA ADRIANA GEBRIM SILVA DOMINGUES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.733-3, SHEYLA CRISTINA ALVES PASSOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.734-1, DENISE ANDREIA DE SOUSA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.736-8, DORIS CARNEIRO MARCELINO COURA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.737-6, ALINE FURTADO DE OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.739-2, JOSELIA CRISTINA DOS SANTOS ESPINDOLA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.746-5, ADRIANA VIEIRA DE SOUZA DA ROCHA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.747-3, DEJANIRA SOUZA RODRIGUES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.748-1, REGINA APARECIDA RIBEIRO LOPES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.751-1, DAIANNE PATRICIA RIBEIRO SANTANA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.752-X, ODALUCIA MARIA DE ARAUJO LOPES DE SOUZA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.753-8, LUCIANA MENDES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.754-6, MARGARETH DA FONSECA LANGIE DIAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.755-4, KEDNA MARTINS RIBEIRO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.756-2, REGINA MARTA SIDINEY GOTELIPE, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.759-7, TATIANA DE SOUZA CORDEIRO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.761-9, YONA DE MENDONCA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.763-5, JANETE JOSE DE FARIAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.764-3, JAQUELINE BARRETO FRANCO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.765-1, CANDIDA DE BRITO MARTINS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.766-X, JESUINA DA SILVA NASCIMENTO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.769-4,IVALDO DE SOUZA GITIRANA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.771-6, SOLANGE LIMA DOS SANTOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.772-4, ANA PAULA SOARES FONSECA FRAZAO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.773-2, DENISE BEATRIZ DORNELLES E SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.776-7, ANTONIA ELIZANGELA COSTA ROBERTO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.779-1, THAIS NUNES BATISTA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.784-8, TAIS RODRIGUES VASCONCELOS DE AZEVEDO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.786-4, RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.789-9, TATIANA DE MORAIS PINHEIRO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.791-0, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.792-9, ORICELIA DA SILVA DIAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.793-7, FLAVIA COSTA FRANCO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.794-5, GRAZIELA SACRAMENTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.795-3, MARCIA DIAS DE AQUINO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.796-1, GRACIELLE DE SOUZA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.797-X, MARIA DE LOURDES FERREIRA BRITO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.798-8, TANIA BEATRIZ CARVALHO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.800-3, ANDREIA SERRA BARBOSA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 36.036-8, GRACA MARIA VIANA COIMBRA, 4º, 20/03/2013 a 19/03/2018; 210.801-1, ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.802-X, MARCIA COSTA DO SACRAMENTO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.805-4, RIVALDA CRISTINA LOPES BARBOSA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.806-2, VANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DO AMARAL, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.808-9, MARLI DOS REIS VIDAL DE OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.809-7, JUCELIA CARACIOLA CAVALCANTE, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.810-0, CINTIA RIBEIRO RODRIGUES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.811-9, GLAUCILENE SIQUEIRA DE SOUZA FIGUEIREDO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.816-X, ANTONIA EFIGENIA TEIXEIRA DE SA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.817-8, MARIA OLIMPIA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.187-X, ALESSANDRO ALVES DE SOUSA, 3º, 07/02/2017 a 09/02/2022; 210.818-6, MEIRE MARIA DE JESUS CRUVINEL, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.820-8, KELLE CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.826-7, GORETE PEREIRA MATOS NASCIMENTO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.833-X, JUCIARA FERREIRA DA COSTA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.834-8, TERESA DIVINA FERREIRA MACHADO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.835-6, ANA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.204-3, SELMA MARIA HERINGER SOARES, 3º, 07/02/2017 a 07/02/2022; 210.837-2, FRANCISCA FABIANA XAVIER DA MOTA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.839-9, JOANYR FRANCIS ALVES DA COSTA VITURINO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.841-0, BERNADETE VITORIANO DANTAS PEREIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.842-9, DALMACIA SILVA BEZERRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.216-7, NEMEZIA DA ROCHA LOUZEIRO, 3º, 07/02/2017 a 14/02/2022; 210.844-5, SIMONE BISPO DOS S.MENDONCA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.845-3, SABRINA RIBEIRO DE SENA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.846-1, SAMIR SILVA MARTINS ROCHA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.849-6, OLDAIR DO NASCIMENTO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.850-X, ALINE CRISTIANE AIRES VIANA MENDES, 3º, 05/02/2017

a 04/02/2022; 210.851-8, FRANCIENE SOARES BARBOSA DE ANDRADE, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.852-6, FLAVIA RUBIA DE ALVARENGA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.853-4, DORALICE DOS SANTOS SOUZA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.854-2, CLEIDE DOS SANTOS LIMA ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.855-0, BERENICE DA CONCEICAO OLIVEIRA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.856-9, GIOVANNA ALVES FIGUEIREDO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.857-7, IZABEL BARBOSA BOMFIM NETA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.859-3, LAUDIMIRA VIEIRA MACIEL VIANA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.860-7, WILMA DO ESPIRITO SANTO E SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.861-5, MILENA BRAGA E SILVA ARAUJO CALDAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.864-X, LUCIA REGINA BOMFIM PIMENTEL DA ROSA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.866-6, FABIANA BASTOS MONTEIRO DURAES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.867-4, TAMARA LUCIA ARAUJO SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.870-4, NISIA AIRES DA SILVA DANTAS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.873-9, CATIA REJANE CARDOSO DE LIMA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.930-1, ZILDIRENE OLINDINA DE OLIVEIRA ALVES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.937-9, DANIELLE RODRIGUES NASCIMENTO HOLANDA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.880-1, SONIA REGINA RANGEL DE ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.884-4, MARIA FRANCISCA APARECIDA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.888-7, LISLEIDE SILVA DE CASTRO LIMA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.894-1, MONICA GALVAO ABREU, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.917-4, EMANUELA FLORES LEMOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.920-4, TATIANE OLIVEIRA MEDEIROS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.943-3, MIRTES FRUCTUOSO DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.954-9, FERNANDA DIAS GALVAO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.955-7, VALDENIA FERNANDES DO NASCIMENTO ARAUJO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.965-4, SHIRLEYDE SILVA SANTIAGO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.967-0, GREYCIANE KELLI DE JESUS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.975-1, ANA PAULA AMELIA DOS SANTOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.980-8, LUIZA ALVES DOS SANTOS, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.984-0, DOMINGAS DOS REIS MOURA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.987-5, ADRIANA PEREIRA CLARES, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.992-1, SIMONE ALVES DA SILVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.997-2, ELIS ANDREA CARDOSO DA SI LVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.037-7, DANIEL DOS SANTOS MACHADO, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.642-1, MAGNA GLENY DE LIMA SARAIVA, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 211.671-5, GEILA MARIA PEIXOTO BRAZ, 3º, 05/02/2017 a 04/02/2022; 210.874-7, ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.882-8, ANTONIA RAMOS DOS SANTOS PINHEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.883-6, JOSE DE RIBAMAR RAMOS PINHEIRO SOUSA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.887-9, NEUSIANE BATISTA MATOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.889-5, REJANE DE SOUSA MOURA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.890-9, SILVANA PEDRO DOS SANTOS CARNEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.926-3, AMANDA DE CASTRO RIBEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.892-5, EDGARD RICARDO BENICIO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.897-6, TATIANA SANTOS ARRUDA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.898-4, ZENAIDE DIAS TEIXEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.899-2, LEILA CIPRIANO PINHEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.903-4, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.904-2, LUCIANA COSTA SAMPAIO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.906-9, MARIA CLEICIE NE FLOR ARAGO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.907-7, FRANCISCA NOGUEIRA LUSTOSA RODRIGUES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.909-3, CICERA DUTRA DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.911-5, MARINEI DA COSTA FERREIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.915-8, LILIAN FLAVIA RAMOS RIBEIRO DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.919-0, ELIZABETE REZENDE FERREIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.922-0, ADRIANA LUISA DE FIGUEREDO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.933-6, KELEN FRANCISCA DE DEUS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.941-7, MARIA DAS GRACAS DUTRA SOARES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.947-6, ALINE ALVES GARCIA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.948-4, GLAUCIENE ISIDORO GONCALVES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.951-4, ELIANE GUIMARAES DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.952-2, ROBERTA REZENDE DO NASCIMENTO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.953-0, CILENE PEREIRA DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.957-3, SONIA COSTA ALBUQUERQUE, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.958-1, AMANDA REIS PINTO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.960-3, MARCIA DE SOUZA CHAGAS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.961-1, ARETUZA PIRES MACIEL, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.963-8, LUCIANA MARTINS DE MEDEIROS PAIN, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.243-4, CECILIA DEOLINDA DA SILVA, 3º, 07/02/2017 a 16/02/2022; 210.964-6, FENIA ANDREA CARLOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.247-7, GINA DE OLIVEIRA MENDONCA, 3º, 07/02/2017 a 13/02/2022; 210.970-0, PATRICIA REGINA DA SILVA E SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.971-9, IVANETE AMORIM DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.973-5, LEANDRA DE OLIVEIRA BEZERRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.248-5, CESAR ALEXANDRE CARVALHO, 3º, 07/02/2017 a 07/02/2022; 210.976-X, QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.249-3, ARIANE ALVES DE JESUS, 3º, 07/02/2017 a 27/02/2022; 211.250-7, REGIA CRISTINA MARRA, 3º, 07/02/2017 a 08/02/2022; 211.255-8, RODRIGO OTAVIO SEIXAS FERREIRA, 3º, 07/02/2017 a 14/02/2022; 210.977-8, ELISANGELA APARECIDA DANTAS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.294-9, PAULA IMACULADA RODRIGUES BARBOSA, 3º, 07/02/2017 a 17/02/2022; 210.978-6, ILDE COELHO DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.981-6, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.295-7, LOURENCO RIBEIRO JUNIOR, 3º, 07/02/2017 a 07/02/2022; 211.297-3, FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA LIMA SANTOS, 3º, 07/02/2017 a 10/02/2022; 210.982-4, ROSILENE DA CONCEICAO GONCALVES BATISTA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.306-6, KLEBER JOAZEIRO FRAGA, 3º, 07/02/2017 a 12/02/2022; 211.310-4, GUSTAVO RESENDE COSTA, 3º, 07/02/2017 a 21/02/2022; 211.314-7, CARLOS SERGIO MARTINS VIEIRA, 3º, 07/02/2017 a 11/02/2022; 211.321-X, RICARDO COSTA LIMA, 3º, 07/02/2017 a 08/02/2022; 210.985-9, RAISSA MATOS MONTEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.991-3, SUSANA DA SILVA FERNANDES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.995-6, DENISE DA SILVA FIGUEIREDO OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.996-4, FABIOLA BRASIL BATISTA RODRIGUES CAVALCANTE, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 210.999-9, FABIO JUSTINO ORNELAS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.000-8, GEOVANA TETZNER AGUM, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.322-8, ZAILLA VILA NOVA GOMES, 3º, 07/02/2017 a 09/02/2022; 211.005-9, VALDETE MARIA SILVA SOUSA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.343-0, JAMILE GOMES BARBOSA ARRUDA, 3º, 07/02/2017 a 08/02/2022; 211.006-7, MARIA CARMELY DOS REIS SOUZA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.363-5, HEBERTH DA SILVA MUSTAFA, 3º, 07/02/2017 a 07/02/2022; 211.008-3, RONALDO ROCHA FERNANDES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.009-1, FRANCILENE SOUSA AGUIAR DOS SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.010-5, DANIELA AUGUSTA SANTOS NEVES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.011-3, LESLIE NUNES MAROCCOLO REGO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.013-X, JANAINA DE DEUS ALVES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.014-8, MARCIA VALERIA DE AQUINO PINHEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.015-6, EDUARDO DAMACENA DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.016-4, ANTONIA RIBEIRO CHAVES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.019-9, VALERIA BARBOSA CAMPOS MEDEIROS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.017-2, ELVIRA MARIA DE MELO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.018-0, RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.020-2, LIVIA MARRA DANTAS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.021-0, SIMONIA MARQUES NONATO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.022-9, PATRICIA BRAGA DIAS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.023-7, ALICE FERREIRA DIAS VIEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.025-3, RONALDO NOBREGA DANTAS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.026-1, ANA PAULA BRANDAO NASCIMENTO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.030-X, MARIA CLAUDIA MACEDO MEDEIROS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.033-4, PRISCILA BARROS PEREIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/03/2022; 211.034-2, THATIANE FERNANDES DA SILVA SOUZA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.406-2, VANIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA, 3º, 08/02/2017 a 16/02/2022; 211.040-7, IRANI MATUCA DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.042-3, ERISMAR DO CARMO LIMA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.437-2, OLIVIA GONCALVES DE OLIVEIRA ARAGO, 3º, 08/02/2017 a 15/02/2022; 211.043-1, GENESIS JOAQUIM JUSCELINO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.045-8, CASSIA DOS REIS BARBOSA GUERRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.451-8, REGINA CELIA TELES MONTEIRO, 3º, 08/02/2017 a 18/02/2022; 211.048-2, CARLA APARECIDA CORVELO COSTA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.050-4, ALENA MARQUES FERREIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.051-2, MERCY SANTOS OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.053-9, MARIA DAS GRACAS DIAS GOULART, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.054-7, SONIA ALESSANDRA VASCONCELOS DE PAIVA MAIER, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.460-7, ALEXANDRA SOUSA DE CARVALHO BRITO, 3º, 08/02/2017 a 12/02/2022; 211.462-3, CRISTIANE RODRIGUES MENEZES, 3º, 08/02/2017 a 11/02/2022; 211.508-5, LUDMILLA CHAVES DE AMORIM, 3º, 08/02/2017 a 25/02/2022; 211.517-4, FERNANDA VAZ DA SILVA, 3º, 09/02/2017 a 18/02/2022; 211.316-3, STENYNO NUNES PORTUGUEZ DE SOUZA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.317-1, KALINCA DE FIGUEREDO ALVES LINS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.318-X, BRUNO RIBEIRO SA COSTA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.319-8, ROGERIO MAGALHAES PENHA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.320-1, RAQUEL JERONIMO DA SILVA FERREIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.312-0, FABIANA FONSECA MOTA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.311-2, BRUNO ALVES DE ARAUJO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.566-2, MARCIA REGINA SANTIAGO CAMPOS WOLSKI, 3º, 13/02/2017 a 24/02/2022; 211.327-9, LUCIANO CARDOSO COELHO DA SILVA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.570-0, MARCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, 3º, 13/02/2017 a 19/02/2022; 211.337-6, ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENA FREIRE, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.338-4, LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.556-5, TATIANA RODRIGUES DA CUNHA, 3º, 16/02/2017 a 20/02/2022; 211.339-2, ELIANDRA ALEXANDRA DIAS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.627-8, CRISTINA APARECIDA BIANCHI DE SOUZA GOMES, 3º, 16/02/2017 a 25/02/2022; 211.351-1, MARCIO SOARES BARBOSA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.352-X, ITAMAR NEIVA BRAULIO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.359-7, ANDREA SILVA BOUSADA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.361-9, TELMARA PESSOA NERY, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.362-7, MAGNO MOACYR SANTOS PASSOS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.364-3, ALLAN BRASIL DOS SANTOS JUNIOR, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.370-8, CLAUDIA MARIA AMORIM DE CASTRO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.372-4, ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.373-2, VALERIA PEREIRA LUZ, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.379-1, JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.386-4, NUBIA DE FARIA SANTANA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.567-0, ROSANGELA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.670-7, EMILENE GARCIA MEDEIROS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022;

211.407-0, MILLENE FERREIRA DA SILVA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.421-6, DEUSODETH FERREIRA DE ALMEIDA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.422-4, ADRIANA DIAS TEIXEIRA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.428-3, FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA SEABRA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.433-X, FABIANA BOSSO TAVARES MENDES, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.436-4, SUZIMARA TEIXEIRA CRUZ, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.441-0, ADRIANA SOUZA SANTOS VAZ, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.443-7, JOSELI DE OLIVEIRA CAMPOS ALMEIDA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.445-3, MARIA SALVE DE SOUSA ALMEIDA GRANJEIRO, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.446-1, ANDRESSA DANTAS ARARUNA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.447-X, AMANDA DE SOUSA TAVARES, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.456-9, SERGIA COSTA SILVA SOARES, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.458-5, ROGERIO DE SIQUEIRA PETERS, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.477-1, ERIKA SOUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.487-9, WAGNER MACARIO DE CARVALHO, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.504-2, DANIELA FERNANDES DE SENA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.506-9, ADRIANA COSTA MARTINS, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 211.521-2, DANY-MAX MACEDO DE OLIVEIRA, 3º, 09/02/2017 a 08/02/2022; 211.527-1, ASTRID VIEIRA DELMONDEZ, 3º, 09/02/2017 a 08/02/2022; 211.528-X, VALERIA CRISTINA RUFINA MACEDO, 3º, 09/02/2017 a 08/02/2022; 64.552-4, MARCIO DONIZETE GURGEL, 7º, 10/02/2017 a 09/02/2022; 33.130-9, JACQUELINE ALMEIDA PONTEVEDRA, 6º, 11/02/2017 a 10/02/2022; 29.415-2, SUSIE DE CASTRO DUARTE SANTOS, 3º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 48.398-2, GABRIELA BARBOSA DE FARIA, 4º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 211.149-7, ALESSANDRA MARQUES COSTA SERVO ROCHA, 3º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 211.544-1, MARIA DAS GRACAS DE PAULA MACHADO, 3º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 211.564-6, MARCIA BARBOSA COUTINHO DE SOUZA, 3º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 211.565-4, ANA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, 3º, 12/02/2017 a 11/02/2022; 28.973-6, JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO, 5º, 13/02/2017 a 12/02/2022; 211.537-9, SANDRA LARA DA SILVA, 3º, 13/02/2017 a 12/02/2022; 211.559-X, SILVIA FERREIRA DE MELO, 3º, 13/02/2017 a 12/02/2022; 211.597-2, ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, 3º, 14/02/2017 a 13/02/2022; 211.582-4, MARINA APARECIDA SANTOS, 3º, 13/02/2017 a 12/02/2022; 202.139-0, KATIA GARCIA CANDIDO, 4º, 14/02/2017 a 13/02/2022; 69.046-5, MOISES FABIANO P DA SILVA, 6º, 08/11/2014 a 07/11/2019; 211.058-X, VERONICA LINDAURA GOMES DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.070-9, DEBORA BRONKOWSKI DE GONCALVES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.071-7, DEBORA FERREIRA MELO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.073-3, FLAVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.076-8, MARIA JUSTINA RAMOS ALVES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.077-6, MARIA MATILDE MACEDO SANTIAGO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.078-4, SIMONE MOGAMI DELGADO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.080-6, HENRIQUETA REBUA DE MATTOS OLIVEIRA LIMA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.081-4, MADALENA GUEDES SALES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.083-0, LEONARDO VIEIRA NUNES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.091-1, LUIS MARCOS MODESTO DE ALENCAR, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.093-8, EDIMARA ANTUNES DE ALMEIDA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.095-4, SURAMA APARECIDA DE MELO CASTRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.096-2, SANDRA HELENA AGUIAR VIEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.097-0, KEILA REGILANIA CAMARA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.099-7, LIDIA MEJIA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.101-2, LELTON MELO DA FONSECA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.102-0, MARIA APARECIDA BORGES DE SOUSA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.105-5, DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.107-1, REBECA SAMARA FIDELIS DE ALMEIDA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.109-8, LUDMILA GAUDAD SARDINHA CARNEIRO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.111-X, ELNA DIAS CARDOSO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.112-8, JUSSARA RODRIGUES DE AMORIM, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.115-2, MERE DO ROCIO RAMOS COSTA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.116-0, JANETE ARAUJO DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.118-7, GLEISER MATEUS FERREIRA VALERIO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.119-5, VALERIA VASCONCELOS DE AMORIM, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.123-3, MARCELO DA SILVA LISBOA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.124-1, GRAZIELA FERNANDA ALBINO CARVALHO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.127-6, ADMILSON FRANCISCO BORBA S SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.129-2, LIESI BEATRIZ MACIEL DE SOUZA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.132-2, CLAYTON SOUZA DE LACERDA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.133-0, ROBERTO DE LIMA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.134-9, MARCIA MELO FEITOSA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.135-7, ELIANE ALMEIDA GOMES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.136-5, MARIA JOSE LUIZ, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.137-3, KEIDE LEITE DE FREITAS DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.138-1, MARINA ASSIS DE MENDONCA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.140-3, MEIRIANY CARVALHO GARIERI, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.142-X, CLAUDIA VERAS DE AZEVEDO CARVALHO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.151-9, ISABEL CRISTINA ALVES FERREIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.152-7, MONICA DANIELA REIS DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.158-6, IVAN GUSMAO CAVALCANTE, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.161-6, MARGARET GONCALVES ARAUJO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.163-2, FLAVIA SOARES GOMES, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.165-9, DEISILENE LEITE CAMPELO BEZERRA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.168-3, KARINA DE JESUS CABRAL CAETANO, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.170-5, ELIZANGELA VIEIRA DE SOUSA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.175-6, MARCELA CRISTIANE DA SILVA, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 211.621-9, JULIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS, 3º, 06/02/2017 a 05/02/2022; 31.501-X, IVANETE NUNES ROSSI, 5º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 46.152-0, VERA LUCIA RIBEIRO, 6º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.212-4, ELOISA ALVES DOS SANTOS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.182-9, EMMANUEL ALEXANDRO DE SOUSA REGO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.183-7, MARGARETE GONCALVES MACEDO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.185-3, THIAGO CASTRO DORIA DE MENEZES, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.186-1, FERNANDO SERGIO RIOS PEREIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.188-8, LUCAS VIEIRA BAETA NEVES, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.189-6, JOYCE HELIDA ALVES RODRIGUES, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.190-X, JOAO APARECIDO FERREIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.192-6, CARLOS JOSE DE OLIVEIRA BONFIM, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.196-9, LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.198-5, ROSALIA NASCIMENTO DA SILVA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.199-3, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SANTOS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.200-0, ELVES LEAL BARBOSA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.211-6, OLIVIA MARIA LEAL DA SILVA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.213-2, DANIELA MARIA PIMENTEL, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.215-9, ROSIMARY DIAS DA SILVA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.217-5, QUESIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.218-3, LEILA ROSA EDUARDO MUNIZ, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.221-3, ANTONIO DELVACIR DE LACERDA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.222-1, NITIANA RIBEIRO FARIAS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.223-X, EURENITA MISSIAS DE ARAUJO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.224-8, NUBIA CHRISTIANE SAMPAIO TEIXEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.225-6, PATRICIA CARDOSO MIGUEZ GONZALEZ, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.227-2, NATHALY MELINA OLANO MORGANTTI PEDROSO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.229-9, CLAUDIA DORNELLAS CALDEIRA DE NOVAIS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.230-2, SUZANA ELISA BORGES DIAS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.232-9, PAULA SANTANA SILVA GUIMARAES, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.233-7, RAQUEL VILA NOVA LINS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.236-1, ALEXANDRA TATARI FRAZAO DE VASCONCELOS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.237-X, HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.239-6, RUBENS AUGUSTO MARTINS BRAGA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.240-X, LARISSA LUSTOSA DE AGUIAR, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.244-2, RANGEL DE OLIVEIRA OTONI, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.245-0, DEINE BISPO MIRANDA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.246-9, CARLOS GEOVANNI RIBEIRO DE SOUSA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.251-5, ADRIANA ROMEIRO APORANA KOEHLER, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.254-X, MARIA DE SOUZA CRUZ, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.257-4, EUDES EDUARDO SANTOS CANSANCAO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.258-2, ALEXANDRE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.264-7, FRANCISCO DE SOUZA CARDOSO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.265-5, EDUARDO JOSE DE MELO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.267-1, JOSE FERNANDES PIRES JUNIOR, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.268-X, LILIAN DE ANDRADE SILVA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.270-1, RICARDO DA SILVA ROCHA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.272-8, LAIANNA DE OLIVEIRA SILVA HIPOLITO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.274-4, DANILO APARECIDO MENDES DE LOURENCO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.277-9, POLYELTON DE OLIVEIRA LIMA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.278-7, ELIZETE RAMOS RABELO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.280-9, GIULIANA CRISTINA DE MELO EVANGELISTA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.281-7, ANA ROSA CHAVES MARWELL DE OLIVEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.282-5, MARIA CLARA DO NASCIMENTO CERQUEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.283-3, ROSANGELA PORTO DE ALCANTARA CARVALHO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.285-X, CIBELE CHAVES DE QUEIROZ LACERDA GUIMARAES, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.286-8, DEBORA CHAVES VIEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.287-6, MONICA ELIZA AVIANI BELLINGRODT, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.292-2, ENILTON CAIANA DOS PASSOS, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.293-0, ROGERIO FREITAS DE OLIVEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.296-5, MONIA DE ARAUJO MOURA SOUSA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.301-5, LUCIA COSTA OLIVEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.302-3, RENATO FERREIRA DE ANDRADE, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.305-8, MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.307-4, DEMETRIUS DE AQUINO SILVA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.308-2, FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 211.309-0, FABIANA MICHELE CORREA BEZERRA COSTA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 35.272-1, ARLETE PAULA DE OLIVEIRA VIRGINIO, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 27.940-4, MIRIAM LOPES AZEVEDO, 5º, 15/02/2017 a 14/02/2022; 46.337-X, LUCIANO LOPES RIBEIRO, 5º, 15/02/2017 a 14/02/2022; 210.979-4, JANILDA VICENTE DA SILVA, 3º, 16/02/2017 a 15/02/2022; 211.543-3, RAQUEL PEREIRA DE LIMA CARVALHO, 3º, 16/02/2017 a 15/02/2022; 211.639-1, SINHARINHA LOPES DO MONTE, 3º, 16/02/2017 a 15/02/2022; 30.428-X, FERNANDO MODESTO VIEIRA, 5º, 19/02/2017 a 18/02/2022; 202.454-3, MARIA DE FATIMA PEDROSA, 4º, 19/02/2017 a 18/02/2022; 26.654-X, MARIA SILVIA CARVALHO GONCALVES, 6º, 20/02/2017 a 19/02/2022; 30.388-7, IRMA ALESSANDRA CARVALHO PINTO, 4º, 20/02/2017 a 19/02/2022; 35.326-4, MARIA LUCIMAR MATOS DE LUCENA, 4º, 20/02/2017 a 19/02/2022; 218.034-0, ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, 3º, 20/02/2017 a 19/02/2022; 46.395-7, NEUSIMAR MARTINS GOMES PINHEIRO, 6º, 21/02/2017 a 20/02/2022; 203.945-1,

TATIANA MACHADO DE OLIVEIRA, 4º, 21/02/2017 a 20/02/2022; 203.950-8, CELIA DA ROCHA CAVALCANTE, 4º, 21/02/2017 a 20/02/2022; 31.284-3, SANDRA MOREIRA SALDANHA, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 203.965-6, JACQUELINE FRANGE, 4º, 21/02/2017 a 20/02/2022; 203.947-8, LUIZA REGINA FERREIRA PIMENTEL, 4º, 22/02/2017 a 21/02/2022; 211.672-3, ANDREIA MOREIRA DA SILVA FALQUETO, 3º, 22/02/2017 a 21/02/2022; 211.684-7, ELAINE CRISTINA SAMPAIO, 3º, 22/02/2017 a 21/02/2022; 30.755-6, FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES SUGIMOTO, 5º, 23/02/2017 a 22/02/2022; 49.321-X, ADRIANE DE SOUZA SANTOS, 5º, 24/02/2017 a 23/02/2022; 203.998-2, MARCO AURELIO BRAGA, 4º, 25/02/2017 a 24/02/2022; 31.222-3, DELIA ELIAS PEREIRA ALVES, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 31.224-X, CLEIDE GODOI RODRIGUES CASCARDO, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 31.227-4, ELIANE SOUSA DE CASTRO DA SILVA, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 31.232-0, WILTON DE CARVALHO E SOUZA, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 31.277-0, KENYA FERNANDES ARLETE SOUZA, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 36.022-8, LUCIANO LOPES MACHADO, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 203.749-1, MARIA GORETTI RESENDE SANTIAGO, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.004-2, DEBORA SANTOS ASSUMPCAO DE ARAUJO, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.014-X, VERA LUCIA BEZERRA, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.032-8, ELIZABETE DE FREITAS SILVA, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.036-0, ADRIANA DE BARROS RABELO SOUSA, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.038-7, RITA DE CASSIA DO LIVRAMENTO, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.042-5, DANIELA PASSOS GIACOMAZZO, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.049-2, DEYSE OLIVEIRA MARQUES, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 204.198-7, VIVIAN MARIA ANDRE, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 31.300-9, CRISTIANA CUNHA CRISTINO, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 31.302-5, NERISELIA LISBOA SILVA, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 31.313-0, ALESSANDRA CANDIDA PEREIRA ALVES, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 31.336-X, RANDLEIA MOREIRA DE ASSIS, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 31.343-2, MARIA DO SOCORRO MARQUES MACEDO, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 204.062-X, PAULO PEREIRA DE MACEDO, 4º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 204.065-4, VANDA GEBRIM RODRIGUES, 4º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 204.075-1, JUVINA BARBOSA DE CARVALHO RODRIGUES, 4º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 204.077-8, MARCOS ROBERTO GOMES DE ARAUJO, 4º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 31.356-4, ADRIANA CLAUDIA CARVALHO, 5º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 31.358-0, ISMENIA PINTO COELHO, 5º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 31.359-9, LUCELIA MARIA DA SILVA, 5º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 31.379-3, TANIA LAGARES DE MORAES, 5º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 204.106-5, CLEBER VILLA FLOR SANTOS, 4º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 204.114-6, REGINA ABADIA DOS SANTOS, 4º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 204.119-7, MARIA ONEIDEE DE SOUSA SILVA, 4º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 204.120-0, PAULO VIANA DE SOUSA, 4º, 28/02/2017 a 27/02/2022; 36.588-2, MAIRA INOCENCIA TEIXEIRA DE SOUSA, 2º, 01/03/2017 a 28/02/2022; 35.502-X, AUDENZIA PORFIRIO DOS SANTOS, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 44.717-X, SILVANO FLAUEMIR DANTAS SILVA, 4º, 15/07/2006 a 14/07/2011; 44.717-X, SILVANO FLAUEMIR DANTAS SILVA, 5º, 15/07/2011 a 14/07/2016; 44.717-X, SILVANO FLAUEMIR DANTAS SILVA, 6º, 15/07/2016 a 14/07/2021; 24.973-4, FERNANDA FANTINI VIEIRA DE SOUZA, 5º, 03/09/2014 a 25/09/2019; 33.010-8, MARIA GERACINA PEREIRA FREIRE DE SIQUEIRA, 4º, 28/04/2012 a 29/04/2017; 31.665-2, ADRIANA MARIA VIEIRA SOUZA, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 32.182-6, ROSANGELA DE ASSIS DUARTE, 5º, 08/04/2017 a 07/04/2022; 31.948-1, EMERSON MARTINS SILVEIRA, 4º, 31/03/2012 a 01/05/2017; 224.585-X, MAYSSARA REANY DE JESUS OLIVEIRA, 3º, 18/04/2016 a 17/04/2021; 32.112-5, IARA MARIA FERREIRA RIBEIRO, 4º, 04/04/2012 a 03/04/2017; 223.777-6, RONI IVAN ROCHA DE OLIVEIRA, 1º, 09/04/2013 a 08/04/2019; 239.172-4, VALERIA NUNES MARTINS SILVEIRA, 2º, 09/02/2015 a 08/02/2020; 35.492-9, ANE CRISTINE ARAUJO, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 45.964-X, MANOEL ALVAREZ GEBRIM, 6º, 30/12/2016 a 29/12/2021; 28.634-6, LUCIO OTAVIO AMORIM SIQUEIRA, 5º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 45.521-0, KLEBER SILVA CARVALHO, 4º, 30/10/2006 a 29/10/2011; 45.521-0, KLEBER SILVA CARVALHO, 5º, 30/10/2011 a 29/10/2016; 45.521-0, KLEBER SILVA CARVALHO, 6º, 30/10/2016 a 29/10/2021; 47.182-8, TAHISE MARIA DE B M DOS SANTOS, 4º, 31/12/2016 a 02/01/2022; 46.678-6, GIZELE FERREIRA MENDES BARBOSA, 5º, 26/03/2012 a 27/03/2017; 35.411-2, JOSEFA DE PAULA SILVA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 45.973-9, MARIA LOPES DE MENEZES DE FARIA, 6º, 30/12/2016 a 29/12/2021; 204.956-2, FERNANDA FRANCHINI DE MATTOS MORAES, 1º, 18/05/2016 a 17/05/2021; 243.407-5, CLAUDIA FELICIANO DOS SANTOS, 3º, 20/07/2015 a 19/07/2020; 46.037-0, KARLA CARVALHO VIEIRA DA SILVA, 6º, 06/01/2017 a 31/01/2022; 46.281-0, LUCYANA DE ARAUJO DOMINGUES, 6º, 29/01/2017 a 28/01/2022; 208.937-8, VALMERE DE ASSIS LEITE, 1º, 06/01/2012 a 05/01/2017; 204.008-5, MARILENE ROMEIRO MACIEL, 3º, 26/06/2012 a 25/06/2017; 44.234-8, MARINALVA F SOARES DE SOUSA, 5º, 27/12/2012 a 26/12/2017; 45.477-X, OSWALDO BARSANUF MARTH DOS SANTOS SOUSA, 4º, 25/09/2006 a 24/09/2011; 45.477-X, OSWALDO BARSANUF MARTH DOS SANTOS SOUSA, 5º, 25/09/2011 a 24/09/2016; 45.477-X, OSWALDO BARSANUF MARTH DOS SANTOS SOUSA, 6º, 25/09/2016 a 24/09/2021; 47.110-0, RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO, 5º, 29/04/2012 a 28/04/2018; 47.918-7, ANNE EWELLYN MENDES BOTAO, 5º, 30/11/2013 a 29/11/2018; 44.962-8, ADRIANA MIRANDA FERREIRA BRAGA LIMA, 6º, 29/07/2016 a 20/10/2021; 45.182-7, ALESSANDRA DA ROCHA SILVA, 6º, 20/01/2017 a 19/01/2022; 210.613-2, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA DE ASSIS REZENDE, 3º, 15/01/2017 a 14/01/2022; 234.375-4, KALINE PEREIRA DE FARIA, 1º, 20/10/2015 a 19/11/2020; 237.152-9, DEBORAH BOMFIM VON JAKITSCH, 1º, 11/01/2017 a 10/01/2022; 310.613-2,

MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA DE ASSIS REZENDE, 1º, 15/01/2007 a 14/01/2012; 210.613-2, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA DE ASSIS REZENDE, 2º, 15/01/2012 a 14/01/2017; 220.296-4, SARAH FERNANDES DE FREITAS CAMPOS, 1º, 11/07/2012 a 10/07/2017; 220.867-9, ELAINE BOTELHO DUARTE DA SILVA, 1º, 30/08/2012 a 29/08/2017; 36.766-4, MARTA MARIA DO PINHO COSTA, 4º, 23/01/2013 a 22/01/2018; 300.464-3, LILIA FERREIRA GUIMARAES, 2º, 01/03/2005 a 28/02/2010; 300.464-3, LILIA FERREIRA GUIMARAES, 3º, 01/03/2010 a 28/02/2015; 300.464-3, LILIA FERREIRA GUIMARAES, 4º, 01/03/2015 a 29/02/2020; 212.427-0, SANDRA DE CASTRO BOTELHO, 2º, 17/04/2013 a 16/04/2018; 29.521-3, PAULO SERGIO SENA SANTOS, 4º, 24/05/2011 a 23/05/2016; 29.521-3, PAULO SERGIO SENA SANTOS, 5º, 24/05/2016 a 23/05/2021; 32.182-6, ROSANGELA DE ASSIS DUARTE, 4º, 08/04/2012 a 07/04/2017; 46.570-4, RICARDO GOMES NOGUEIRA, 5º, 19/05/2012 a 18/05/2017; 27.820-3, EDVALDO ROMEL DE ALENCAR, 3º, 03/01/2006 a 02/01/2011; 27.820-3, EDVALDO ROMEL DE ALENCAR, 4º, 03/01/2011 a 02/01/2016; 27.820-3, EDVALDO ROMEL DE ALENCAR, 5º, 03/01/2016 a 02/01/2021; 31.868-X, FRANCISCA DEUSA DE ANDRADE QUEIROZ, 4º, 26/03/2012 a 25/03/2017; 210.218-8, LIVIA GRAZIELLE GONCALVES ARAUJO, 3º, 18/04/2016 a 17/04/2021; 66.576-2, CLAUDIA MORAES DA COSTA VIEIRA, 6º, 19/04/2014 a 18/04/2019; 38.784-3, GLAUCIA VALERIA FERNANDES FERRO COSTA, 4º, 16/03/2014 a 15/03/2019; 224.078-5, RONIA JOSE GOMES BRANDAO, 2º, 09/02/2015 a 08/02/2020; 211.421-6, DEUSODETH FERREIRA DE ALMEIDA, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 204.958-9, ROSILENE SOARES SILVA, 3º, 13/01/2017 a 12/01/2022; 20.713-6, JESUS ALVES DOS SANTOS, 3º, 20/01/2016 a 19/01/2021; 27.136-5, SANDRA MARIA TAVARES BARBOSA, 5º, 27/01/2017 a 10/02/2022; 30.099-3, ROBERTA MACEDO QUEIROZ BATISTA, 5º, 23/01/2017 a 24/01/2022; 31.214-2, MARLEI DIVINA DE LIMA GOMES, 5º, 02/01/2017 a 06/02/2022; 31.494-3, PATRICIA NOGUEIRA DOS SANTOS MADUREIRA, 4º, 01/02/2017 a 02/02/2022; 37.277-3, MANOEL CORDEIRO LIMA, 7º, 15/01/2017 a 19/01/2022; 45.782-5, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO CARNEIRO, 6º, 11/01/2017 a 12/01/2022; 45.980-1, JEANE LACERDA DE SOUSA, 6º, 02/01/2017 a 08/01/2022; 45.991-7, MAURCELINA MOREIRA DE JESUS, 6º, 02/01/2017 a 04/01/2022; 46.020-6, SANDRA LACERDA DA SILVA, 6º, 03/01/2017 a 11/01/2022; 46.061-3, KARLA REGINA MARTINS MOREIRA, 6º, 06/01/2017 a 12/01/2022; 49.362-7, SANDRA SILVEIRA CARVALHO, 2º, 01/01/2017 a 11/01/2022; 210.610-8, AMELIA TEIXEIRA FACANHA MENDES, 3º, 15/01/2017 a 17/01/2022; 210.642-6, JANE ELIAS CARNEIRO DOS SANTOS, 3º, 31/01/2017 a 04/02/2022; 218.752-3, GISELE ALVES DOS SANTOS MARQUES, 2º, 09/01/2017 a 22/01/2022; 45.995-X, VALDETINA LISBOA RIBEIRO, 6º, 02/01/2017 a 02/01/2022; 400.065-X, KEILLA PIRES SENHORINHO, 4º, 20/01/2017 a 03/02/2022; 34.281-5, PAULO EUZEBIO TEIXEIRA CARNEIRO, 5º, 12/01/2017 a 11/02/2022; 27.948-X, SILVIA LOURENCO BERTOLDO, 2º, 23/01/2001 a 22/07/2017; 49.488-7, REGINA CELIA INACIO LIMA TORRES, 5º, 11/05/2013 a 10/05/2018; 45.983-6, ERISEVELTON SILVA LIMA, 6º, 02/01/2017 a 01/01/2022; 46.005-2, JOSE AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS, 6º, 03/01/2017 a 02/01/2022; 46.017-6, JOSE FERREIRA DE LIMA, 6º, 03/01/2017 a 02/01/2022; 46.030-3, ELIZABETE MARIA DE SOUZA SILVA, 6º, 03/01/2017 a 02/01/2022; 46.035-4, ROSE MARY DE ASSIS MORAES, 6º, 03/01/2017 a 02/01/2022; 205.211-3, ADRIENE LOBATO DE FARIA, 4º, 04/01/2017 a 03/01/2022; 68.415-5, PEDRO HENRIQUE SANTANA, 6º, 05/01/2017 a 04/01/2022; 33.766-8, ILMA APARECIDA GONCALVES, 5º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 36.382-0, SONARA LIANA MARTINS OLIVEIRA, 6º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 46.068-0, CLAUDIA QUEIROZ MIRANDA, 6º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 46.073-7, CLEIDE DE FATIMA SOARES, 6º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 46.079-6, PATRICIA PEREGRINO MONTENEGRO, 6º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 202.999-5, CRISTHIAN SPINDOLA FERREIRA, 5º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 46.248-9, SIRLENE REIS LANDIM, 6º, 31/01/2017 a 30/01/2022; 46.208-X, MARA REGINA DE ARAUJO, 6º, 29/01/2017 a 28/01/2022; 203.801-3, LUCIANO MOREIRA MARINHO, 4º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 42.856-6, GILBERTO VIEIRA RIOS, 5º, 29/01/2017 a 28/01/2022; 46.250-0, HELANE ARAUJO DE LIMA MOREIRA, 6º, 28/01/2017 a 27/01/2022; 46.225-X, JORGE CARVALHO GONCALVES, 6º, 28/01/2017 a 27/01/2022; 46.196-2, IVANA CECILIA NUNES SIQUEIRA, 6º, 28/01/2017 a 27/01/2022; 218.748-5, CARLA MERCES DA SILVA, 2º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 46.176-8, JOSE CESAR RODRIGUES BEZERRA, 6º, 28/01/2017 a 27/01/2022; 218.749-3, ADRIANA LUISA PINTO BRAGA, 2º, 06/01/2017 a 05/01/2022; 35.552-6, VIVIANE CALASANS DE MELLO, 5º, 06/01/2017 a 06/01/2022; 46.172-5, ANA MARIA ALVES DA SILVA, 6º, 28/01/2017 a 27/01/2022; 46.329-9, ANDREA MARIA PAULA DE JESUS, 6º, 27/01/2017 a 26/01/2022; 46.201-2, ANGELA NORONHA SABAT DE MATOS, 6º, 27/01/2017 a 26/01/2022; 46.084-2, REGIA ADRIANA DA COSTA E SILVA, 6º, 07/01/2017 a 06/01/2022; 46.103-2, NUBIA LOURENCO MEIRELES, 6º, 07/01/2017 a 06/01/2022; 212.361-4, MARIA JOSE VIEIRA PALMEIRA DE LIMA, 4º, 07/01/2017 a 06/01/2022; 46.126-1, FRANCINEIA FRANCISCA GOMES SOARES, 6º, 27/01/2017 a 26/01/2022; 46.112-1, CARMEN MAEDA, 6º, 08/01/2017 a 07/01/2022; 46.141-5, FRANCIANE CARNEIRO DE MAGALHAES NERI, 6º, 09/01/2017 a 08/01/2022; 46.102-4, MARIA JOSE GONTIJO BORGES, 6º, 27/01/2017 a 26/01/2022; 42.672-5, NIVALDO GOMES MARTINS, 6º, 10/01/2017 a 09/01/2022; 28.392-4, SIEDELE DE JESUS SILVEIRA, 5º, 12/01/2017 a 11/01/2022; 36.296-4, MARCIO MELO FREITAS, 6º, 27/01/2017 a 26/01/2022; 30.622-3, MARLUCE FERNANDES ROCHA, 5º, 12/01/2017 a 11/01/2022; 45.945-3, KENNEDY GOES CARVALHO, 6º, 13/01/2017 a 12/01/2022; 205.987-8, SANDRA REGINA GUERRA DE SOUSA, 3º, 13/01/2017 a 12/01/2022; 46.205-5, STELLA MARROCOS XAVIER, 6º, 14/01/2017 a 13/01/2022; 36.150-X, REUS

ANTUNES DE OLIVEIRA, 4º, 27/01/2017 a 26/01/2022; 27.748-7, IDENISE APARECIDA DOS SANTOS, 5º, 25/01/2017 a 24/01/2022; 64.493-5, LUIZ ANTONIO FERMIANO, 7º, 24/01/2017 a 23/01/2022; 46.309-4, LUCIA GOMES PEREIRA GUEDES, 6º, 24/01/2017 a 23/01/2022; 46.306-X, JOSE RAIMUNDO SILVA MARTINS, 6º, 24/01/2017 a 23/01/2022; 46.296-9, JOVIANIO BIZERRA DUTRA DA SILVA, 6º, 24/01/2017 a 23/01/2022; 46.258-6, ZILDA SOARES MARRA, 6º, 24/01/2017 a 23/01/2022; 46.290-X, ROSA LEIDE FAUSTINA FARKAS, 6º, 23/01/2017 a 22/01/2022; 46.277-2, JORGE KLERTON PAULINO RAMOS, 6º, 22/01/2017 a 21/01/2022; 0029411X, CLAUDINEI JOSE LOPES, 5º, 21/01/2017 a 20/01/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.923-6, CONSUELO MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, 00080-00021076/2022-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/03/2022; 22.823-0, CELIA DE SOUSA MARTINS, 00080-00049099/2022-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2022; 22.422-7, SOLANGE DOS SANTOS SILVA, 00080-00070779/2022-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/04/2016; 23.702-7, PATRICIA MICHELLE TEIXEIRA, 00080-00058995/2022-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2022; 25.832-6, DALCI SOUSA RAPOSO, 00080-00021906/2022-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/12/2021 a 23/02/2022; 26.055-X, MARIA DA GUIA NASCIMENTO RIBEIRO, 00080-00082570/2022-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2022 a 24/03/2022; 28.643-5, JOAQUIM SOARES DE ANDRADE, 00080-00054979/2021-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/03/2022; 30.980-X, MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUZA, 00080-00208869/2021-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/03/2022; 31.278-9, MALDE VARELA DE MEDEIROS NEVES, 00080-00034612/2022-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/02/2022; 31.063-8, SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS, 00080-00184877/2019-74, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/10/2021; 31.373-4, ANA MARIA MARTINS MACHADO, 00080-00050468/2022-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2022; 31.334-3, CHRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00080-00060298/2022-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/02/2022 a 24/03/2022; 32.246-6, ROSEMY DA SILVA GUILARDI, 00080-00068363/2022-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2022; 32.512-0, MIRIAN SILVA LEAO, 00080-00058154/2022-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/04/2022; 32.887-4, LUANA MARIA CAROLINE DE CASTRO, 00080-00022896/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022; 34.385-4, ROSILENE GOMES DA SILVA, 00080-00209382/2021-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/12/2021; 35.370-1, MARCIA DA SILVA CACONIA, 00080-00005179/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/11/2021; 36.093-7, ANDRE LUIS VENTURA DE LIMA, 00080-00179714/2019-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/03/2022; 36.076-7, CLAUDIA BERTOLIN, 00080-00207532/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2021; 38.874-2, GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, 00080-00184057/2019-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2022; 39.153-0, CLAUDIA FRANCISCA JESUS LIMA, 00080-00062924/2022-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2021 a 30/03/2022; 40.637-6, ERENILDES GONCALVES COSTA DE SOUZA, 00080-00112548/2020-65, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/03/2022; 43.836-7, ANTONIA RODRIGUES LOPO, 00080-00078167/2022-10, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/07/2021; 45.641-1, CRISTINA DE AVILA E SILVA E DE ABREU, 00080-00157964/2021-73, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/03/2022; 46.073-7, CLEIDE DE FATIMA SOARES, 00080-00061004/2022-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/12/2021; 46.526-7, JULIO CESAR MACEDO RODRIGUES, 00080-00072251/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2022; 46.497-X, AIDE BRITO DA SILVA, 00080-00064197/2022-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/03/2022;

46.531-3, IARA SONIA DA COSTA ARAUJO, 00080-00066907/2022-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2022; 46.523-2, DILDA VITORIA PEREIRA, 00080-00074165/2022-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2022; 47.731-1, EDNA MARIA DE SOUZA, 00080-00029590/2022-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/06/2021; 48.061-4, ANTONIO SALES IRMAO, 00080-00075672/2022-02, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/03/2022; 62.752-6, MARILENE XAVIER DOS SANTOS, 00080-00048567/2022-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2022; 63.011-X, EDSON VELOSO BIANCHINI, 00080-00071917/2022-14, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/10/2021; 66.368-9, LUCICLEIDE ARAUJO DE SOUSA ALVES, 00080-00167937/2020-28, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/03/2022 a 30/03/2022; 66.576-2, CLAUDIA MORAES DA COSTA VIEIRA, 00080-00118802/2018-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2022; 66.943-1, CLARINDA ALVES RABELO DOS REIS, 00080-00015853/2020-18, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/05/2021; 66.606-8, KARLA ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, 00080-00126208/2018-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2021; 67.457-5, MARIA GORETH SILVA BORGES, 00080-00065410/2022-21, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/04/2022; 67.159-2, EDMILSON RAMOS CAMARGOS, 00080-00071984/2022-39, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/04/2022; 68.380-9, APARECIDA ALVES SOARES, 00080-00072322/2022-86, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/06/2021; 68.168-7, MARISTELA DE OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA, 00080-00063572/2022-25, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/04/2022; 68.641-7, LUIS MARCOS MODESTO DE ALENCAR, 00080-00056646/2022-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/02/2022; 202.957-X, MARIA JOSE GONCALVES FERREIRA DA SILVA, 00080-00064631/2022-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/12/2021; 203.193-0, ADRIANA APARECIDA BARBOSA RAMOS MATOS, 00080-00167730/2021-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/02/2022 a 03/03/2022; 203.648-7, ROSENI FIGUEIRA TOLEDO, 00080-00066681/2022-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2022 a 05/04/2022; 300.514-3, SILVIA IRIS TEREZINHA FUCHS, 00080-00181830/2021-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2019, publicada no DODF de 30 de abril de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a ADELSON DE SOUZA BARROS, matrícula 39417-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional o padrão do servidor, para ONDE SE LÊ: "...padrão 21..."; LEIA-SE: "...Padrão 23...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0080-008021/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de março de 2018, publicada no DODF de 26 de março de 2018, o ato que aposentou ELISABETE RODRIGUES MOTA DE SOUZA, matrícula 31.181-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional o padrão da servidora, para ONDE SE LÊ: padrão 24; LEIA-SE: Padrão 23, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00001133/2018-18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 62, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2021, o ato que retificou o ato que concedeu aposentadoria a IVETE AMARAL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 39.051-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional o nome servidora, para ONDE SE LÊ: IVETE AMARAL DE OLIVEIRA BARRETO; LEIA-SE: IVETE AMARAL DE OLIVEIRA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00011691/2018-91.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de julho de 2016, publicada no DODF de 01 de agosto de 2016, o ato que aposentou DILSON DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 35792-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional 70 de 29 de março de 2012, e o Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei

Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008 da ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Por força da Ação Judicial constante do processo 0709520-53.2019.8.07.0018. Processo 0410-001533/2016.

REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora PATRICIA SOARES DA SILVA, matrícula 177266-X, aposentada em 08 de junho de 2018, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Por força de Ação Judicial constante do processo 0704301-88.2021.8.07.0018. Processo 00410-00006125/2018-68.

REVER os proventos de Aposentadoria de GENI GUIMARÃES BRAGA, matrícula 68.210-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria 263 de 08 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 155, de 13 de agosto de 2007, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2020. Por força da ação judicial constante do processo 0744920-66.2021.8.07.0016. Processo nº 0080-009041/2006.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2015, publicada no DODF de 15 de setembro de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a JOÃO LUIS DE MELLO SÁLVIO, matrícula 60.252-3, no cargo de Professor da Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0465-000150/2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 143, de 30 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 31/03/2022, página 44, que homologou o Estágio Probatório de TATIANE CRISTINA XAVIER DE CASTRO, matrícula: 241.519-4, ONDE SE LÊ: "...30/07/2022...", LEIA-SE: "...30/07/2021..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora DEISE KELEN VIEIRA QUEZA, matrícula 239.209-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 11 de abril de 2021, pelo prazo de até cinco anos, conforme Processo 00080-00073887/2022-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 30% na jornada de trabalho, à CARINA VENTURINI COSTA, matrícula 248.674-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 16/2022 – SUBSAUDE e Processo 00080-00018107/2022-30.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de RACHEL DE ARRUDA BOTELHO, matrícula 202.579-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 28/03/2022, Processo 00080-00050248/2017-80, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ZAIKA CAPITA FREITAS COUTO, matrícula 0037.411-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 01/04/2022, Processo 00080-00080927/2019-45, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de DANIELLE DE PAIVA VILELA PAZ, matrícula 0223.432-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 13/04/2022, Processo 00080-00053962/2021-14, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, à servidora VENUS DEA VARGAS ARAGAO, matrícula 229.606-3, para participar do torneio ITF Seniors Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, conforme Processo 00080-00066578/2022-54.

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor RODRIGO PEREGRINO BRAGA CORTES, matrícula 300.328-0, para participar da II Etapa do XXXV Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC HANDGUN / IV Campeonato Brasileiro de IPSC CCP - 2022 - 2ª Etapa, em Rio Verde/GO, no período de 28/04/2022 a 01/05/2022, conforme Processo 00080-00019408/2022-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 106, de 05 de maio de 2020, publicada no DODF nº 85, 07 de maio de 2020, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição do Mérito, de que trata o art. 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 1995, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito dessa Secretaria. O recurso deverá ser acompanhado de provas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 209.791-5, ALINE DA SILVA LIMA, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ªV, 54.00, 40.00, 94.00, ESPI, a contar de 19/12/2020; 217.894-X, BRUNO RODRIGUES DUARTE, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ªV, 87.00, 40.00, 127.00, 1ªI, a contar de 14/07/2021;

ELIZIANE COSTA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea "e", da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018, o afastamento, com ônus ao Distrito Federal, do servidor IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, Agente de Polícia, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, matrícula 1.690.334-X, para participar da viagem de estudo ao Rio de Janeiro - RJ, no período de 23 a 27 de maio de 2022, do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2022, da Escola Superior de Defesa (ESD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de abril de 2022

Processo: 00428-00000700/2022-42. Interessado: Subtenente BM RRM LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1404144. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve:

CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 63/2022 - CM/AJL (83666029) e sua cota de aprovação (83673682), a contar de 14 de março de 2022, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SGT BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, recentemente exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de abril de 2022

Processo: 00428-00002941/2021-45. Interessada: MARIA DE LOURDES DE CASTRO COSTA. Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto Coronel PM Ref. CEL PM Ref EDES COSTA, matrícula 00.080-9, falecido em 20 de setembro de 2021, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, em cumprimento a decisão judicial constante nos autos do processo TJDF nº 0701648-79.2022.8.07.0018, resolve:

ANULAR a reversão do pagamento e a incorporação à Pensionista Militar, em sua pensão, do valor correspondente a 80% da Gratificação de Representação, CNE-03, exercido à época pelo Instituidor, com base de cálculo PARCIAL, na proporção 01/24 avos, legada pelo extinto Coronel PM Ref. EDES COSTA, matrícula 00.080-9, concedida e publicada no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, páginas. 38 e 39 (76416024). REVERTER à Pensionista Militar, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, na proporção estabelecida na Portaria DVPC/PMDF nº 1184 de 09 de novembro de 2021 (75330610), publicada no DODF nº 211 de 11 de novembro de 2021, página 25 (75331101), do valor correspondente a 80% da Gratificação de Representação, CNE-03, exercido à época pelo Instituidor, com base de cálculo INTEGRAL (24/24 avos), legada pelo extinto Coronel PM Ref. EDES COSTA, matrícula 00.080-9, conforme a Informação Técnica nº 74/2022 - CM/AJL (84336619), bem como a sua cota de aprovação (84340749), a contar de 20 de setembro de 2021, data do óbito do Instituidor da pensão militar. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, os efeitos financeiros decorrentes, bem como a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, recentemente exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 190/2022 - PMDF/21ºBPM/SP/SSAD de 08/04/2022 (84011558), Requerimento SEI-GDF - PMDF/21ºBPM/SP/SSAD de 11/04/2022 (84144881) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00049390/2022-41, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC PAULO HENRIQUE COTRIM DE CARVALHO matrícula 736.908-5, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Soldado 3ª Classe da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO; 2. Efetivar o referido licenciamento a contar de 18 de abril de 2022, conforme Ofício nº 05/2022 - SRH-3/PMGO; 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 169, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, resolve:

REPRISTINAR a portaria PMDF/DIP nº 437, de 26 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 208, 31 de outubro de 2018, para decretar a perda da graduação e cassar a Reforma do Soldado PM REF PAULO HENRIQUE DA SILVA CASTRO, matrícula 019.152/3, CPF nº 891.***.***-72, por força do Acórdão nº1409182, proferido nos autos do processo TJDF nº 0700550-30.2020.8.07.0018.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 662, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00029028/2022-53, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo TC PM RR LUIZ FERNANDES CUMARÚ, matrícula 50.757/1, da reserva remunerada, falecido em 21 de fevereiro de 2022, integralmente (100%) para Bianca Claudinieri da Silva Soares Cumarú, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 22.737/4, para a Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC REINALDO TADEU PEREIRA, matrícula 24.355/8, para a Função de 2º Membro, CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, matrícula 731874/X, para a Função de 3º Membro, e o CB QPPMC FELIPE DE ARAUJO GUIMARAES, matrícula 731.511/2, para a Função de 4º Membro, referente ao Pregão Eletrônico n. 24/2021, Ata de Registro de Preços n. 36/2021 e as Notas de Empenho n. 2022NE000169 e 2022NE000173 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, nos autos do processo 00054-00057803/2021-80.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 22.737/4, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC REINALDO TADEU PEREIRA, matrícula 24.355/8, na Função de 2º Membro, CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, matrícula 731874/X, na Função de 3º Membro e o CB QPPMC FELIPE DE ARAUJO GUIMARAES, matrícula 731.511/2, na Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC LENIOMAR OLIVEIRA MORAIS, matrícula 74.210/4, para a Função de Executor, e a CB QPPMC FERNANDA GABRIELLE MENDES HERVAL SOUSA, matrícula 732.732/3, para a Função de Executora Substituta, referente a Nota de Empenho n 2022NE000186, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AMV FESTA & EVENTOS LTDA, nos autos do processo 00054-00045316/2022-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, o Sd/2 QBMG-1 JOÃO PAULO TAVARES DA MOTA, matrícula 1223133, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00044325/2022-57.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 12, de 19 de janeiro de 2016, pag. 11, no que se refere à pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt BM Ref JORGE JERÔNIMO DA SILVA, matrícula 1400563, para excluir os artigos da Lei 3.765/1960 e incluir os artigos 36, § 3º, inciso I, 37, caput, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, em cumprimento à Decisão nº 1155/2022 do Tribunal de Contas do DF, Processo de Pensão Militar nº 00053-00073745/2022-41 - CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 12, de 19 de janeiro de 2016, pag. 11, no que se refere à pensão militar instituída pelo ex-2º Ten BM Ref. VALDEBAN SOLON SÁTIRO, matrícula 1400341, para excluir os artigos da Lei Federal nº 3.765/1960, e incluir os arts. Artigos 37, caput, 39, §1º, 53 e 36, §3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, em cumprimento à Decisão nº 1202/2022 do Tribunal de Contas do DF. Processo de Pensão Militar nº 053-001795/2015 - CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222 de 29 de novembro de 2021, página 39, o ato que designou o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET, matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/12/2021 a 24/12/2021.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 35, o ato que designou o Agente de Polícia DIEGO DORNELAS DE FARIA, matrícula 227.718-2, SIAPE 2134455, para substituir o Agente de Polícia ALEX SANDRO QUEIROZ SARAIVA, matrícula 57.347-7, SIAPE 1411061, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/01/2022 a 17/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 12/01/2022 a 17/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 13/01/2022 a 17/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 38, o ato que designou a Agente de Polícia JULIANA COELHO CARVALHO, matrícula 231.500-9, SIAPE 2162381, para substituir a Agente de Polícia DAISY EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 166.156-6, SIAPE 1586247, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/38ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 03/01/2022 a 06/01/2022; e 09/01/2022 a 12/01/2022...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 38, o ato que designou o Agente de Polícia RAFAEL SANTOS DE ALENCAR, matrícula 189.673-3, SIAPE 1784841, para substituir o Agente de Polícia VICENTE QUINTA BLANCO ALFAYA, matrícula 190.453-1, SIAPE 1788241, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/01/2022 a 22/01/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 39, o ato que designou o Agente de Polícia BRUNO RIBEIRO FAGUNDES, matrícula 231.327-8, SIAPE 2160186, para substituir o Agente de Polícia DALBERTON CASELATO JUNIOR, matrícula 63.859-5, SIAPE 1526987, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 24/01/2022 a 27/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 24/01/2022 a 27/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 24/01/2022 a 25/01/2022...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 38, o ato que designou o Agente de Polícia ARTUR GALDINO LIMA, matrícula 233.736-3, SIAPE 1357073, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/01/2022 a 31/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 38, o ato que designou o Agente de Polícia ALISSON CYPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 75.794-2, SIAPE 1525933, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/01/2022 a 26/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 38, o ato que designou a Agente de Polícia JULIANA COELHO CARVALHO, matrícula 231.500-9, SIAPE 2162381, para substituir o Agente de Polícia WILIAM ANDRE SOARES, matrícula 57.901-7, SIAPE 1411516, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/01/2022 a 08/01/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 40, o ato que designou o Papiloscopista Policial LEANDRO FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula 238.422-1, SIAPE 2994315, para substituir a Papiloscopista Policial VANUSA VENANCIO BENTO, matrícula 180.063-9, SIAPE 2397693, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 5 - 32ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 03/01/2022 a 11/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 40, o ato que designou a Agente de Polícia MARIANE CRISTINA PENA DE SOUZA, matrícula 235.310-5, SIAPE 2290711, para substituir a Agente de Polícia ALESSANDRA DE FREITAS MELLO, matrícula 57.719-7, SIAPE 1411375, no cargo de Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil/DOF/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/02/2022 a 25/02/2022. ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR a Agente de Polícia MARIANE CRISTINA PENA DE SOUZA, matrícula 235.310-5, SIAPE 2290711, para substituir a Agente de Polícia ALESSANDRA DE FREITAS MELLO, matrícula 57.719-7, SIAPE 1411375...", LEIA-SE: "...DESIGNAR a Agente de Polícia MARIANE CRISTINA PENA DE SOUZA, matrícula 235.310-5, SIAPE 2290711, para substituir a Agente de Polícia MARIANE CRISTINA PENA DE SOUZA, matrícula 235.310-5, SIAPE 2290711...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2022, página 40, o ato que designou a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contrainteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 09/01/2022 a 12/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68 de 8 de abril de 2022, página 62, o ato que designou o Agente de Polícia HEVERTON F. NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 230.771-5, SIAPE 2141005, para substituir o Delegado de Polícia BRENO DA MATA TAVARES, matrícula 57.420-1, SIAPE 1411119, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/02/2022 a 03/03/2022. ONDE SE LÊ: "...Agente de Polícia HEVERTON F. NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 230.771-5, SIAPE 2141005...", LEIA-SE: "...Delegado de Polícia HEVERTON F. NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 238.236-9, SIAPE 1141005...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68 de 8 de abril de 2022, página 63, o ato que designou o Escrivão de Polícia DANILLO ARNEZ SILVEIRA, matrícula 235.184-6, SIAPE 2291014, para substituir o Escrivão de Polícia NELSON LUIS CRUZ MARANGON FILHO, matrícula 235991-X, SIAPE 1102575, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2022 a 05/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/02/2022 a 05/02/2022...", LEIA-SE: "...no período de 01/02/2022 a 04/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68 de 8 de abril de 2022, página 64, o ato que designou o Agente de Polícia HELLDER PINTO DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 231.440-1, SIAPE 1666803, para substituir o Agente de Polícia WESLEY DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 77.502-9, SIAPE 1533908, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/02/2022 a 16/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 07/02/2022 a 16/02/2022...", LEIA-SE: "...no período de 10/02/2022 a 16/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68 de 8 de abril de 2022, página 66, o ato que designou a Agente de Polícia RENATA AMORIM MEIRA, matrícula 227.643-7, SIAPE 1102308, para substituir o Agente de Polícia MARIO VIANNA DA SILVEIRA FILHO, matrícula 78.710-8, SIAPE 1544810, no cargo de Chefe da Seção de Telefonia e Redes Internas/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/01/2022 a 05/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 29/01/2022 a 05/02/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 29/01/2022 a 31/01/2022; e 03/02/2022 a 05/02/2022 ...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68 de 8 de abril de 2022, página 66, o ato que designou o Agente de Polícia DANILO ALEXANDRE SOARES TAKANO, matrícula 78.371-4, SIAPE 1320153, para substituir o Agente de Polícia KRASSYUS MURILO FERREIRA PORTO MONTEIRO, matrícula 57.486-4, SIAPE 1411174, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento Técnico/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 14/02/2022 a 28/02/2022...". LEIA-SE: "...nos períodos de 14/02/2022 a 21/02/2022; e 27/02/2022 a 28/02/2022 ...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 33, o ato que designou o Agente de Polícia EDEVALDO DA CRUZ NUNES SEGUNDO, matrícula 78.697-7, SIAPE 1544282, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/01/2022 a 10/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 09/01/2022 a 10/01/2022...". LEIA-SE: "...no dia 09/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 28, o ato que designou a Agente de Polícia CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, SIAPE 1798166, para substituir a Agente de Polícia FANNY DOS REIS, matrícula 76.013-7, SIAPE 1528333, Chefe/SAA/DAG, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...". LEIA-SE: "...nos períodos de 03/01/2022 a 05/01/2022; e 09/01/2022 a 12/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 28, o ato que designou o Agente de Polícia SERGIO LUIZ MURADAS MARTINS, matrícula 57.689-1, SIAPE 1411349, para substituir a Agente de Polícia JANINI ALVES NOGUEIRA, matrícula 78.813-9, SIAPE 1545273, Delegacia Especial de Atendimento à Mulher IV/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...". LEIA-SE: "...nos períodos de 03/01/2022 a 07/01/2022; e 11/01/2022 a 12/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 30, o ato que designou a Agente de Polícia ERIKA TEIXEIRA ZICA, matrícula 78.914-3, SIAPE 1312530, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO BARBOSA TELES, matrícula 235.209-5, SIAPE 2282321, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/6ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...". LEIA-SE: "...no período de 03/01/2022 a 11/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 30, o ato que designou o Escrivão de Polícia MARCOS PAULO DE ALCANTARA, matrícula 230.762-6, SIAPE 2140118, para substituir o Escrivão de Polícia JAIME MARTINS DE MOURA, matrícula 46774-X, SIAPE 2402116, no cargo de Chefe do Cartório/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/01/2022 a 08/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 19/01/2022 a 08/02/2022...". LEIA-SE: "...no período de 25/01/2022 a 08/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 31, o ato que designou a Escrivã de Polícia IRACEMA ALVES BARROS, matrícula 231.054-6, SIAPE 2152486, para substituir o Escrivão de Polícia SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, matrícula 57.108-3, SIAPE 1410953, no cargo de Chefe do Cartório/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 24/01/2022 a 02/02/2022...". LEIA-SE: "...no período de 01/02/2022 a 02/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 31, o ato que designou o Escrivão de Polícia REYNALDO DA SILVA MAIA NETTO, matrícula 229.551-2, SIAPE 2138869, para substituir o Escrivão de Polícia MAQUEIBE DOS SANTOS, matrícula 235.998-7, SIAPE 1659392, no cargo de Chefe do Cartório/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...". LEIA-SE: "...no período de 03/01/2022 a 11/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 31, o ato que designou o Agente de Polícia RODRIGO DIAS, matrícula 235.254-0, SIAPE 2816962, para substituir o Agente de Polícia WELLINGTON GONCALVES BALBINO, matrícula 78.628-4, SIAPE 2393524, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 17/01/2022...". LEIA-SE: "...nos períodos de 03/01/2022 a 09/01/2022; e 13/01/2022 a 17/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 35, o ato que designou a Agente de Polícia SORAIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 57.381-7, SIAPE 1417384, para substituir a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento e Controle de Documentos/SAAI/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/01/2022 a 23/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 14/01/2022 a 23/02/2022...". LEIA-SE: "...no período de 14/02/2022 a 23/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 33, o ato que designou o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO AVENA, matrícula 58.367-7, SIAPE 1411894, para substituir o Agente de

Polícia IVAN RICARDO COSTA Y PLA TREVAS, matrícula 58.382-0, SIAPE 1411907, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/01/2022 a 25/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 16/01/2022 a 25/01/2022...". LEIA-SE: "...no período de 17/01/2022 a 25/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 34, o ato que designou o Agente de Polícia PAULO HUMBERTO TEIXEIRA, matrícula 236.021-7, SIAPE 2322687, para substituir o Agente de Polícia MARLON PROCOPIO PIRES, matrícula 228.389-1, SIAPE 2399273, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/01/2022 a 24/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 15/01/2022 a 24/01/2022...". LEIA-SE: "...no período de 15/01/2022 a 23/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 34, o ato que designou o Perito Criminal RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO, matrícula 244.595-6, SIAPE 2690217, para substituir o Perito Criminal REGIS DE SOUZA NOVAIS, matrícula 221.940-9, SIAPE 1692320, no cargo de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/01/2022 a 06/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 08/01/2022 a 06/02/2022...". LEIA-SE: "...nos períodos de 08/01/2022 a 12/01/2022; e 19/01/2022 a 06/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 34, o ato que designou o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, no cargo de Chefe de Seção de Material e Transporte/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 24/01/2022 a 02/02/2022...". LEIA-SE: "...no período de 24/01/2022 a 27/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 34, o ato que designou a Agente Policial de Custódia MICHELINE BEATRIZ DE OLIVEIRA AGAPE, matrícula 64.561-3, SIAPE 1527022, para substituir a Agente de Polícia ALINE DE MATTOS, matrícula 63.446-8, SIAPE 1526452, no cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 24/01/2022 a 02/02/2022...". LEIA-SE: "...no período de 24/01/2022 a 01/02/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 35, o ato que designou o Agente de Polícia RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, matrícula 57967-X, SIAPE 1411569, para substituir o Agente de Polícia LUIZ FERNANDO LIMA VIEIRA, matrícula 58.153-4, SIAPE 1411704, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 24/01/2022 a 02/02/2022...". LEIA-SE: "...no período de 31/01/2022 a 02/02/2022...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 35, o ato que designou a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia LUCIANA BARROS MARQUES, matrícula 226.971-6, SIAPE para substituir o Cargo em comissão VANESSA LOPES DOS SANTOS, matrícula 220.917-9, SIAPE , no cargo de Diretor-Adjunto/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 36, o ato que designou o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO PRATA ANTUNES, matrícula 59.515-2, SIAPE 2394291, para substituir o Cargo em comissão ADRIANA MAURA DE AMORIM, matrícula 237.484-6, SIAPE 2379433, Assessor/GAS/Policlínica/DGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 36, o ato que designou o Agente Policial de Custódia ALEXANDRE FARIA PEREIRA, matrícula 59.200-5, SIAPE 1412434, para substituir o Agente Policial de Custódia RAFAEL BORELA VALENTE, matrícula 59.114-9, SIAPE 1412370, Assessor/GAS/Policlínica/DGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 19/01/2022 a 28/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 36, o ato que designou a Agente de Polícia TRICIA SANTOS BARROSO, matrícula 57.492-9, SIAPE 1047764, para substituir a Agente de Polícia SAMANTA RODRIGUES ALVES, matrícula 57.445-7, SIAPE 1411140, Assessor/GAS/Policlínica/DGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 36, o ato que designou a Agente de Polícia KALILAH PEREIRA GUEDES MONTEIRO, matrícula 64.968-6, SIAPE 1525744, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos/SDEP/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/01/2022 a 14/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 12/01/2022 a 14/01/2022...". LEIA-SE: "...no período de 13/01/2022 a 14/01/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53 de 18 de março de 2022, página 36, o ato que designou o Agente de Polícia JOAO AFONSO COELHO NETO, matrícula 194262-X, SIAPE 1807543, para substituir o Agente de Polícia ALBERTO OLIVEIRA CAZER, matrícula 228.999-7, SIAPE 1102827, no cargo

de Chefe da Seção de Recursos Tecnológicos/LAB/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/01/2022 a 05/02/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 17/01/2022 a 05/02/2022...", LEIA-SE: "...no período de 17/01/2022 a 25/01/2022; e no dia 05/02/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26 de 07 de fevereiro de 2022, página 45, o ato que designou o Agente de Polícia AMAURY SARAIVA MAGALHAES, matrícula 57.571-2, SIAPE 1411248, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de Diretor/DPSI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/01/2022 a 26/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 17/01/2022 a 26/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 17/01/2022 a 23/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26 de 07 de fevereiro de 2022, página 46, o ato que designou a Agente de Polícia CIBELE AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 231.406-1, SIAPE 2161509, para substituir a Agente de Polícia TILIA RUMI OKAHARA, matrícula 63.236-8, SIAPE 1525559, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/01/2022 a 23/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 17/01/2022 a 23/01/2022...", LEIA-SE: "...no dia 17/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 8 de 12 de janeiro de 2022, página 49, o ato que designou a Agente de Polícia RENATA AMORIM MEIRA, matrícula 227.643-7, SIAPE 1102308, para substituir a Agente de Polícia ERIKA CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.661-7, SIAPE 1412105, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Equipamentos./DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 03/01/2022 a 12/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 03/01/2022 a 10/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 8 de 12 de janeiro de 2022, página 47, o ato que designou o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO BANDEIRA PEREIRA, matrícula 58.394-4, SIAPE 1411916, para substituir o Agente de Polícia SERGIO HENRIQUE DE FREITAS PEDROSA, matrícula 64.982-1, SIAPE 1527013, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/01/2022 a 21/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 13/01/2022 a 20/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222 de 29 de novembro de 2021, página 34, o ato que designou a Agente de Polícia AMANDA ALENCAR TONHA, matrícula 235.253-2, SIAPE 1997336, para substituir a Agente de Polícia MAYDA DE CASTRO SILVA, matrícula 75.875-2, SIAPE 1526190, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher II/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 27/12/2021 a 25/01/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 27/12/2021 a 11/01/2022; e 21/01/2022 a 25/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222 de 29 de novembro de 2021, página 35, o ato que designou o Papiloscopista Policial JOSIEL MOURA DE SOUZA, matrícula 244.910-2, SIAPE 1776072, para substituir o Papiloscopista Policial LOURALBER GOMES DA SILVA, matrícula 48.294-3, SIAPE 1410807, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 31/12/2021 a 29/01/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 31/12/2021 a 05/01/2022; e 10/01/2022 a 29/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222 de 29 de novembro de 2021, página 37, o ato que designou o Papiloscopista Policial FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ, matrícula 236.931-1, SIAPE 1332908, para substituir a Papiloscopista Policial GISELLE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 180.064-7, SIAPE 1417297, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 07/11/2021 a 24/04/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 07/11/2021 a 24/04/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 07/11/2021 a 06/02/2022; e 09/02/2022 a 24/04/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222 de 29 de novembro de 2021, página 37, o ato que designou o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, para substituir o Agente de Polícia CLERISON CASTRO BRANDÃO, matrícula 236.690-8, SIAPE 1874936, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/12/2021 a 28/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 30/12/2021 a 28/01/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 30/12/2021 a 16/01/2022; e 25/01/2022 a 28/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222 de 29 de novembro de 2021, página 37, o ato que designou o Papiloscopista Policial JOSIEL MOURA DE SOUZA, matrícula 244.910-2, SIAPE 1776072, para substituir o Papiloscopista Policial LOURALBER GOMES DA SILVA, matrícula 48.294-3, SIAPE 1410807, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de

31/12/2021 a 29/01/2022...", LEIA-SE: "...nos períodos de 31/12/2021 a 05/01/2022; e 10/01/2022 a 29/01/2022..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 24 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 242 de 28 de dezembro de 2021, página 74, o ato que designou a Perita Criminal DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO, matrícula 244.603-0, SIAPE 3145945, para substituir o Perito Criminal REGIS DE SOUZA NOVAIS, matrícula 221.940-9, SIAPE 1692320, no cargo de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito/DPEExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 31/12/2021 a 29/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 31/12/2021 a 07/01/2022..."

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo 00055-00063561/2019-11 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo 00055-00047528/2019-43.

Art. 2º Dispensar os membros da Comissão anteriormente designada.

Art. 3º Constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250439-1, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 2508281 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, matrícula 251043x, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Designar JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 250478-2, como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II, do § 1º do art. 255 e art. 257, ambos da Lei Complementar n.º 840/2011 c/c incisos VIII e XL, do art. 100, do Decreto n.º 27.784/2007 e diante dos fundamentos apresentados pela chefia imediata do servidor no Despacho DETRAN/DG/DIRPOL/COPOL M (84594155) e da aplicação de penalidade de suspensão pela Portaria nº 72, de 08 de abril de 2022, publicada no DODF 71, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Converter a pena de suspensão de 28 (vinte e oito) dias aplicada a ALESSANDRO PEDROSA COSTA FERREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 670.251, no bojo do processo 00055-00045347/2020-16, em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, consoante o previsto § 3. do art. 200 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo público efetivo de Técnico em Atividades de Trânsito, 1ª Classe, Padrão II, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em razão de exoneração, a pedido, de REYNALDO KOJI MORIOKA, matrícula 199.235-X, a contar de 17 de março de 2022, conforme processo 00055-00022060/2022-80.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir THALES RODRIGUES DE BRITO, Policial Penal, matrícula 178.297-5, Membro da Comissão da 220220001/2022-SEAPE, (04026-00043249/2021-97), instaurada pela Portaria nº 39, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 46, conforme justificativa (83827783), por necessidade do serviço a contar de 18/04/2022 até a conclusão do relatório final;

Art. 2º Isto posto, designo DÉBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula 178.385-8, como Membro da Comissão Sindicante;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****PORTARIA Nº 45, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das comissões tomadoras de Tomada de Contas Especial - TCE redesignadas por meio da Portaria nº 35, de 28/03/2022, publicada na Edição nº 61, de 30 de março de 2022, do DODF, na forma que se apresenta a seguir.

I - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 34, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 27/2021 do DODF, passa a ser composta por: WAGNER FERREIRA ARAÚJO, matrícula 264.230-1, o qual atuará como presidente; GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4; e JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 180.742-0, o qual atuará como suplente.

II - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 97, de 17 de junho de 2020, publicada na Edição nº 114/2020 do DODF, passa a ser composta por: JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, o qual atuará como presidente; RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula 264.104-6, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 922331; e LEO SODRE ARAÚJO, matrícula 922242, o qual atuará como suplente.

III - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 167, de 04 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 117/2020 do DODF, passa a ser composta por: BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula 176.423-3, o qual atuará como presidente; ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, a qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula 264.114-3; e SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 264.103-8, o qual atuará como suplente.

IV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 64, de 18 de março de 2021, publicada na Edição nº 55/2021 do DODF, passa a ser composta por: ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 266.502-6, o qual atuará como presidente; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; VERONICA APARECIDA DA COSTA, matrícula 266.382-1; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

V - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 33, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 33/2021 do DODF, passa a ser composta por: MARCIA COSTA GAMA, matrícula 266.382-1, a qual atuará como presidente; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 264.826-1, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 1.200.270-4; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

VI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 28/2021 do DODF, passa a ser composta por: LUCILENA FERMINO, matrícula 264.179-8, o qual atuará como presidente; CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula 172.062-7, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

VII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 32, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 28/2021 do DODF, passa a ser composta por: JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, o qual atuará como presidente; RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula 264.104-6, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

VIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 35, de 03 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 27/2021 do DODF, passa a ser composta por: ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, a qual atuará como presidente; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 2665026; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

IX - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 25, de 26 de março de 2020, publicada na Edição nº 60/2020 do DODF, passa a ser composta por: VERONICA APARECIDA DA COSTA, matrícula 266.382-1, a qual atuará como presidente; MARCIA COSTA GAMA, matrícula 266.382-1, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 264.826-1; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

X - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 102, de 12 de julho de 2021, publicada na Edição nº 131/2021 do DODF, passa a ser composta por: WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, o qual atuará como presidente; DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 184.229-3; RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 266.618-9; e CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 1.200.270-4, o qual atuará como suplente.

XI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 183, de 17 de dezembro de 2020, publicada na Edição nº 244, de 29/12/2020, do DODF passa a ser composta por: LUCILENA FERMINO, matrícula 264.179-8, a qual atuará como presidente; CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula 172.062-7, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1; e CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, a qual atuará como suplente.

XII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 73, de 13 de maio de 2020, publicada na Edição nº 92/2020 do DODF, passa a ser composta por: EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 275.928-4, o qual atuará como presidente; ALAN DA SILVA MANICOBIA, matrícula 176.424-1, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; CLÉBIO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 191.641-6; e JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, o qual atuará como suplente.

XIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 50, de 20 de abril de 2020, publicada na Edição nº 74/2020 do DODF, passa a ser composta por: RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula 264.104-6, o qual atuará como presidente; ANTONIO BEZERRA REGO, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais, matrícula 264.231-X; PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7; e PEDRO HENRIQUE BRENNER BUSCH, matrícula 263.988-2, o qual atuará como suplente.

XIV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 13, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9, o qual atuará como presidente; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 264.826-1, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula 268844-1, o qual atuará como suplente.

XV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 16, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, o qual atuará como presidente; CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 264.826-1, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula 268844-1, o qual atuará como suplente.

XVI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 2665026, o qual atuará como presidente; CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula 172.062-7, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula 268844-1, o qual atuará como suplente.

XVII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 181, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 228/2021 do DODF, passa a ser composta por: VERONICA APARECIDA DA COSTA, matrícula 266.382-1, o qual atuará como presidente; FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1, matrícula 267710-5, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula 268844-1, o qual atuará como suplente.

XVIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 41, de 31 de março de 2020, publicada na Edição nº 65, de 05 de abril de 2020, passa a ser composta por: MARCIA COSTA GAMA, matrícula 266.382-1, a qual atuará como presidente; PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula 268844-1, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e LUCILENA FERMINO, matrícula 264.179-8, a qual atuará como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO SOUZA DA SILVA, matrícula 195.378-8, para substituir o(a) servidor(a) EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, no cargo de CHEFE DO NUPEC/DEMAT/SUPER do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 25/04/2022 A 09/05/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

DESIGNAR STAELE DE LOURDES DA SILVA BRASIL BRAGA, matrícula 249.420-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 365, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VIVIANNE PILICIE CARNEIRO, matrícula 02490366, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Instrução Processual, da Gerência de Pesquisa e Instrução, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/04/2022 a 14/04/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 366, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CECILIA RIBEIRO LEITE, matrícula 01946714, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativa - Assistente Social, para substituir o cargo de Vice-Diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/04/2022 a 20/04/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 367, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 02246651, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 11/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e atribuições delegadas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUS, instituída por intermédio da Portaria nº 637, de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º A referida Comissão Permanente passa a ser composta com a seguinte alteração:
I - DESIGNAR ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA, matrícula 220.491-6, especialista socioeducativo - psicóloga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINICIUS LEAL DUARTE, matrícula 01996053, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção da Liberdade Religiosa, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar SYLVANIA DIAS EMERICK, matrícula 245.064-X, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e LUIZ GUIMARÃES LIMA, matrícula 217.946-6, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo n.º 00400-00053068/2020-68, da Instituição ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO-DF, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00053068/2020-68, da Instituição ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO-DF, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO TORRES, matrícula 174.817-3 e CHRISTINA LÚCIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE, matrícula 1.430.825-8, como executor titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2022, do objeto constante no processo 00400-00017410/2020-66.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de

Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula 273.879-1, e/ou NATÁLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 280.878-1, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 009/2022- SODF, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/QI 1 e a EPCT (DF-001) - Pistão Norte. Os serviços compreendem ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na Avenida Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit), implantação de ciclovia, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, obras de drenagem, sinalização e execução de obras no interior do Parque Ecológico do Cortado com implantação de lagoas de retenção e solução para contenção de erosão junto ao mirante do parque, consoante específica o Edital de Concorrência nº 008/2021 - DECOMP/DA (66518059), da Proposta (77104086), e do Termo de Referência nº 39 (66360872);

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93;

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR CÉLIO BIAVATI FILHO, matrícula 279.271-0, Assessor Especial, para substituir RENATO CASTELO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 273.522-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 18 de abril de 2022 a 1º de maio de 2022 por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279.790-9, Assessor Técnico, para substituir JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, matrícula 275.946-2, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 11 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022 por motivo de atestado médico do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2022 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020 e no Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, resolve:

CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à TALYTA LEITE PRADO BORGES, matrícula 1653055-1, pelo nascimento do dependente Rafael Borges Leite, nascido em 27/03/2022, nos termos do processo 04011-00001216/2022-29.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

(*) Republicado por ter sido encaminhada com correção no original, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 53.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria

nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, matrícula 277.131-4 e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 279.334-2, para a função de EXECUTOR, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (84561133), do Processo nº 04011-00000614/2021-47, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, cujo o objeto é à aquisição de Materiais de Utensílios Domésticos (Bebedouro de água tipo garrafão), consoante específica Termo de Referência 9 (80001017) e Proposta (79999572).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, matrícula 277.131-4 e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 279.334-2, para a função de EXECUTOR, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (84560701), do Processo nº 04011-00000958/2022-37, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2022, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, cujo o objeto é à aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Ar Condicionado), instalados, a fim de atender a demanda das diversas unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, consoante específica o Edital 129/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (82551895), Ata de Registro de Preços 40/2022 (82551796) e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1653/2022 - SMDF (83046894)

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 11 de abril de 2022, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2022, página 31, ato que averbou tempo de serviço e contribuição à ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...ANGÉLICA MARIA PEREIRA DE SOUZA...", LEIA SE: "...ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2022

Processo: 00070-00004132/2021-92. Interessado: ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186217-0 e LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186218-9. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018, o DESLOCAMENTO dos servidores desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186217-0, e, LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186218-9 - em virtude de viagem ao município de Itajá-SC, nos dias 7 a 10 de junho de 2022, cujo objetivo é coletar matrizes de tilápia da linhagem GIFT na EPAGRI - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº 197/2020, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência da própria, com atuação de per si, nas ausências e impedimentos do titular, para comporem a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), em atendimento ao Decreto Nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, de acordo com a circular Circular SEI-GDF nº 12/2019 - SEFP/GAB (19107955), instruída no processo 00072-00001018/2019-30, conforme orientação presente no processo 00040-00000544/2019-41.

Integrante da comissão	Matrícula	Representando conforme o Decreto
DENISE ANDRADE DA FONSECA	0608-4	Agente Setorial Patrimonial
DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO	0964-4	Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI)
ALEX DOS SANTOS JESUINO	0772-2	Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP)

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a instrução SEI-GDF nº 108/2022 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (84225845), de 12 de abril de 2022.

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos II e XXII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 02/2022 - Programa Permanente de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação - PIBIC.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

- I - FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ, matrícula 1.700.484-5;
- II - JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6;
- III - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula 1.690.560-1.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP/Brasília-DF, a servidora SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula 242.459-2, para

participar do "1º Encontro presencial da Rede de Cidades do Carnaval", no período de 28/04 a 01/05/2022. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme processo 00150-00002199/2022-00.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, à servidora SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula 242.459-2, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 22 a 24/04/2022, para participar a convite da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, do desfile do Carnaval de 2022 na Sapucaí - Passarela do Samba do Carnaval do Rio de Janeiro, devendo a servidora, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo 00150-00002074/2022-71.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almoxarifado e HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula 241.689-1, Técnico de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento da aquisição e instalação de adesivos para a realização da exposição de obras dos artistas Pedro Gandra e Isabela Couto, na Galeria Térreo do Museu Nacional da República, com abertura prevista para 29/04/2022, conforme processo 00150-00001898/2022-24, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS matrícula 1.650.287-4; DANILO REBOUÇAS DOS REIS matrícula 240.508-3 e LUCAS ALVES FRANÇA matrícula 249.192-3, como Executores para acompanhamento da contratação de empresa especializada em serviços no fornecimento de equipamentos, produtos, serviços especializados conforme demonstrado no item 6 do Termo de Referência, para a realização e execução do evento "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", que será realizado nos dias 21 a 24 de abril do corrente ano, conforme processo 00150-00001718/2022-12, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página

13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar KEYCIANE SANTOS ARAÚJO matrícula 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais e BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO matrícula 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CIRCUITO AUDIOVISUAL" – processo 00150-00001389/2022-00, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR CAROLINE TRINCE SILVA, matrícula 241.726-X, Analista de Atividades Culturais, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1.650.605-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 06 a 15/06/2022; de 14 a 23/09/2022 e, de 16 a 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme processo 00150-00010712/2018-41.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades estratégicas da SDE/DF, e instrução do processo 00370-00001860/2022-94, resolve:

Art. 1º Colocar MATEUS VALERIO AMARIO DA SILVA, matrícula 02808668, à disposição na Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a obrigatoriedade de atender aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de ajuste e adequação dos processos e rotinas de gestão do patrimônio público gerido pela SDE/DF, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula 0278.087-9, Gerente de Patrimônio, para exercer suas funções diretamente à Coordenação de Gestão Interna - COGIN/SUAG/SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º. Os efeitos dessa designação começam a contar a partir de 17 de setembro de 2021.

§ 2º. Compete ao Coordenador de Gestão Interna a responsabilidade pelos atos administrativos e gestão relacionados à chefia imediata do servidor em questão, tais como assinatura de frequência, marcação de férias e abonos, controle das atividades e desempenho das competências regimentais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, TAS, matrícula 279.803-4, Pós-Graduação, 15%, 08/04/2022, 00431-00019206/2021-21; MEIRE PEREIRA COSTA FERREIRA, matrícula 221.625-6, Pós-Graduação, 15%, 08/04/2022, 00431-00009529/2021-14; LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO, TAS, matrícula 277.366-X, Graduação, 10%, 08/04/2022, 00431-00009972/2020-04; LARISSA GONZAGA LOIOLA, TAS, matrícula 280.325-9, Pós-graduação, 15%, 11/04/2022, 00431-00024845/2021-16; IZABELA DE MENDONÇA VIDAL, TAS, matrícula 279.737-2, Pós-Graduação, 15%, 07/04/2022, 00431-00018878/2021-19; RUSVEL VIEIRA ALMEIDA, TAS, matrícula 280.314-3, Pós-Graduação, 15%, 14/04/2022, 00431-00024895/2021-95; LAYANE FERREIRA PINTO, TAS, matrícula 279.993-6, Pós-Graduação, 15%, 00431-00022116/2021-17; TALITA FERREIRA DOS SANTOS, TAS, matrícula 280.529-4, Graduação, 10%, 00431-00008862/2022-89.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013", aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo: LUCAS TADEU DE PAIVA, APPGG, matrícula 177.307-0, Pós-graduação, 25%, 01/04/2022, 00431-00007066/2022-29.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação de Projetos de Arquitetura, instituída pela Portaria nº 17, de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo artigo 50 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o que consta dos autos do processo 00390-00000265/2019-61, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação de Projetos de Arquitetura, instituída pela Portaria nº 17, de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, de caráter permanente, para execução dos trabalhos a ela atribuídos, conforme as prerrogativas, procedimentos administrativos e prazos previstos no artigo 102 do Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, Chefe da Unidade de Licenciamento de Obras da Central de Aprovação de Projetos, matrícula 272896-6, como Presidente;
II- RAYANE MONTEZUMA LEÃO, Coordenadora de Licenciamento e Contratos, matrícula 1.661.473-9, como Vice-Presidente;
III- RAQUEL SAÚDE BERNARDES ARCANJO, Assessora Especial da Central de Aprovação de Projetos, matrícula 269.999-0, como membro titular;
IV- MAIRA CARVALHO DE SANT'ANA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula 156.955-4, como membro titular; e
V- MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, Assessora Especial, matrícula 268.257-5, como membro titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 98, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR PALOMA BATISTA CARVALHO, matrícula 1.693.655-8, Assessora, para substituir a Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o desligamento do regime de teletrabalho da servidora RENATA MARCHINI LOUREIRO, matrícula 158037-x, Assessora da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2022, processo SEI 00390-00001431/2022-42.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o desligamento do regime de teletrabalho da servidora ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS, matrícula 126.745-0, Assessora, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do

Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2022, processo SEI 00390-00001155/2022-12.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o desligamento do regime de teletrabalho de JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula 275.087-2, Assessora, da Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2022; processo 00390-00007641/2021-63.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Instaura a Recondução de Comissão de Sindicância da CODHAB/DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar a Recondução de Comissão de Sindicância, para sanear os procedimentos administrativos, de que trata o processo 00392.00004563/2018-93, cuja finalidade é de apuração de responsabilidade patrimonial e a consequente reposição do bem ou ressarcimento ao Erário relativo aos fatos inseridos no referido processo.

Art. 2º Determinar os servidores designados UENITON ROCHA MIRANDA, matrícula 11614, ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, matrícula 1159-2 e DJALMA BARBOSA GONÇALVES, matrícula 0678-5, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo de proceder ao cumprimento do disposto no art. 1º, observando as considerações que fundamentaram a presente instauração para saneamento dos procedimentos administrativos.

Art. 3º Os Membros desta Comissão, elegerão internamente seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações desta Comissão.

Art. 4º Fica autorizado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a ASSOCIACAO SEMPER FIDELIS, visando apoio à realização do Projeto: BRASÍLIA BIKE CAMP, conforme processo 00220-00001448/2022-05.

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 52, de 11 de abril de 2022, com o seguinte membro:

I - EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 02795256, em substituição a CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 0158916-4, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 52, de 11 de abril de 2022 com o seguinte membro:

I -FLAVIO LIMA DE ALCANTARA, matrícula 02786931, em substituição a CLEBER GOMES DE SOUZA, matrícula 0280262-7, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Caminhos - ICC, visando a realização do Projeto Torneio de Futebol Aranhada - 8ªED. GAMA/DF, conforme processo 00220-00001246/2022-55.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ROBERTO FERNANDES, matrícula 02740826, que atuará como Presidente; e TATIANE MARTINS DIAS, matrícula 02776413, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mover da Vida - IMV, visando a realização do Projeto Copa União e Copa Brasília de Categorias de Base, conforme processo nº 00220-00000947/2022-77.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, matrícula 02796104, que atuará como Presidente; e PEDRO IVO ROCHA MIRANDA, matrícula 02791153, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3 e ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, matrícula 277.552-2, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2022, firmado com a empresa EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus de transporte interestadual de atletas PCD (cadeirantes) e equipe técnica para a cidade de Penápolis - SP, com objetivo de atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (84132080), objeto do processo 00220-00001766/2022-68.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir ordens de serviço, relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas no Decreto nº 39.558, de 20 dezembro de 2018, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011, art. 101, VIII, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídas, que faz jus o servidor JOSE AILTON FONSECA, matrícula 198.246-X, que exercia o cargo de Analista de Atividade do Meio Ambiente, 2ª classe, padrão II, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, exonerado conforme publicado no DODF nº 102, de 30 de maio de 2017, página 72, referente ao 1º quinquênio, nos termos no Art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e Lei Complementar nº 952/2019. Processo SEI 00391-00000807/2022-73.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas no Decreto nº 39.558, de 20 dezembro de 2018, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no disposto na Lei Complementar nº 840 de 23 dezembro de 2011, art. 101, VIII, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 1 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, que faz jus a servidora ANNE DE PAULA E MAIA, matrícula 40.154-4, que exercia o cargo de Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, classe especial, padrão 5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentada, conforme publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 28, referente ao 5º quinquênio, nos termos no Art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e Lei Complementar nº 952/2019. Processo SEI 00391-00002972/2022-60.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 07, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "1ª Edição Brasília Moto Festival - BMF 2022"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA, referente à realização do projeto 1ª Edição Brasília Moto Festival - BMF 2022 a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula: 0279934-0;

II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0 e

III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "DELEYS FEST" O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO CANDANGO DE POLÍTICA SOCIAL E ECONÔMICA CRIATIVA, referente à realização do projeto DELEYS FEST a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula: 0279934-0;

II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0 e

III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da função pública do servidor LUIZ BERBER COSTA, em função da decisão judicial exarada nos autos do processo 0705377-89.2017.8.07.0018.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de portaria e a remessa do processo 00020-00011825/2022-07 à Secretaria de Estado de Educação e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: SANDRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 277.937-4; GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, matrícula 276.874-7; TÁBATHA PIRES DE OLIVEIRA AZEREDO LACERDA, matrícula 278.922-1; JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, matrícula 280.607-X; LORENA SOTÉ DE ELAGE BRAGA GARCIA, matrícula 279.852-2; LETICIA FERREIRA CARDOSO, matrícula 279.850-6; PATRICIA FERREIRA MOURA DE SOUZA, matrícula 278.663-X; ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 280.803-X; RICARDO SILVA GUEDES, matrícula 175.670-2; RAPHAEL GOMES DA CUNHA, matrícula 276.788-0; MARTA HELENA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 278.923-X e SABEL ALVES DA SILVA LEAL FREIRE, matrícula 279.693-7.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº

61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR SAMARA SILVA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe, da Assessoria de Correição, da Corregedoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve:

DESIGNAR JOABE DE ANDRADE DUTRA, matrícula 1577, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, da Corregedoria deste Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve:

DISPENSAR, a partir de 18/04/2022, IDALECIO JOSE DE AQUINO, matrícula 1500, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão do Sistema de Gestão de Documentos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve:

DESIGNAR CASSIO MURILO ALVES COSTA FILHO, matrícula 1549, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão do Sistema de Gestão de Documentos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, IDALECIO JOSE DE AQUINO, matrícula 1500, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Preservação e Difusão da Memória Institucional, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, JOSE VALFRIDO DA SILVA, matrícula 834, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 25 de abril a 10 de maio do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TCCCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**VICE GOVERNADORIA****CHEFIA DE GABINETE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00014-00000156/2022-64. Assunto: Contrato de Prestação de Serviços. Interessado: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR. Considerando a presente instrução processual, destacando-se o Termo de Referência (81261309), em especial o item nº 03, que trata da justificativa para a contratação; o Parecer Normativo nº 140/2012-PROCAD/PGDF (81181736); a Lei nº 6.538/78 (81181832); a Lei nº 11.668/2008 (81181906); o Ato Autorizativo de Despesa (84328208); o Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação (84527667); e em observância ao que disciplina o art. 25, caput, c/c art. 26, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993 e o art. 1º, inciso II, da Portaria nº 18/2015, RATIFICO, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ Nº 34.028.316/0007-07, que tem por objeto a prestação, em regime de monopólio, de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, no valor de R\$ 4.516,50 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PAULO CESAR CHAVES, Chefe de Gabinete.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2022**

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR EDILSON URBANO DA SILVA, CARLOS ROBERTO JULIO FERREIRA, MÉRCIO AMORIM SILVA, FERNANDO CUSTÓDIO TAVARES SOUSA, MAIK AZEREDO OLIVEIRA, WILLIANA JORGE OLIVEIRA, LUCAS MENDONCA CARDOSO e MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas - UAGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Salas 306/308, Brasília/DF, no horário de 09h00 às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Diretoria de Registros Financeiros, com a Senhora Vanessa de Oliveira Santana. Telefone (61) 3691-4482/1651.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES****CONVOCAÇÃO Nº 02 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Executiva das Cidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, convoca os interessados para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Arapoanga.

Os laudos técnicos, os estudos e as demais informações relativas à criação da Região Administrativa de Arapoanga ficarão disponíveis para consulta no link: <https://segov.df.gov.br/regiao-administrativa-de-arapoanga/>.

A Audiência será realizada no dia 07 de maio de 2022, sábado, de 9h às 12h, na Escola Classe 01 do Arapoanga localizada na Quadra 18B – Arapoanga Condomínio Mansões, Brasília - DF.

Do Regulamento da Audiência Pública**Capítulo I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Arapoanga.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento a ser adotado no curso da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições dos interessados com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa de Arapoanga.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será gravada, vindo o material produzido a compor a memória do processo de criação da Região Administrativa de Arapoanga;

Art. 3º Os participantes deverão assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II**Da Condução da Audiência Pública;**

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa que poderá convidar outros interessados a compor a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Executivo das Cidades/Secretaria de Estado de Governo.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - permitir ou vetar intervenções orais, por parte dos interessados;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão ou a prorrogação da sessão, bem como sua reabertura ou continuidade, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV - estender o tempo das manifestações orais, quando considerar necessário.

Art. 6º Compete a Subsecretaria de Programas e Projetos (SUPRO), da Secretaria Executiva das Cidades, a condução da Audiência Pública cujas atribuições são:

I - inscrever os participantes para manifestação, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III**Dos Participantes**

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de criação da Região Administrativa de Arapoanga.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar-se livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e

III - manter conduta compatível com o Estado Democrático de direito e de boa convivência com os demais participantes da audiência.

Art. 10. As perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Parágrafo Único. A sequência dos debatedores seguirá a ordem de inscrição.

Capítulo IV**Da Realização da Audiência**

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 12. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 13. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá respeitar limites temporais adiante: duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratar de representante de entidades representativas públicas ou privadas; de 2 (dois) minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 14. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 15. Durante a Audiência Pública os participantes poderão filmar, gravar ou registrar o evento por outros meios.

Art. 16. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar o Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 00135-00000454/2021-24; Das Partes: Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN e a Empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante do contrato nº 02/2021 ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Do Valor e Do Reajuste: O valor total do Contrato Reajustado é de R\$ 29.710,68 (vinte e nove mil setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), devendo essa importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de Janeiro de 2022. A variação de preços para efeito de reajuste anual foi medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, portanto, os serviços contratados sofreram reajuste pelo IPCA, passando a vigorar o valor unitário mensal de cada feixe E1 de R\$ 538,47 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) e de cada canal VOIP no valor de R\$ 39,97 (trinta e nove reais e noventa e sete centavos). Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de 14/04/2022 a 14/04/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Planaltina, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93. Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060. Data da Assinatura: 11/04/2022; Signatários: Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de representante da Empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda. Pelo Distrito Federal: Antônio Célio Rodrigues Pimentel, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina RA-PLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0250

Processo: 00040-00031019/2021-91 DAS PARTES: O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), e de outro lado, o SENADO FEDERAL, representado pelo INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) - ESCOLA DE GOVERNO DO SENADO FEDERAL e órgão executor do Programa Interlegis. DO OBJETO: tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do SENADO e da SEEC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 08/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC/DF: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais; pelo SENADO: ILANA TROMBKA, na qualidade de Diretora-Geral, e pelo INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB): LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, na qualidade de Diretor-Executivo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38788/2019
Processo: 00040-00005171/2019-02. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SINCH BRASIL S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2022 a 17/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato e solicitado pela empresa no documento SEI nº 74396138, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas

alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 9.872,50 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2022NE03172, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 18/04/2022 a 17/04/2024. DA ASSINATURA: 14/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MICHELE CARLO BADER e CECILIA PAIN ÁLVARES COLAÇO, ambos na qualidade de diretores da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda, no valor total de R\$ 9.867.230,00 e Niva Tecnologia da Informação Ltda, no valor total de R\$ 20.576.000,00. Processo 00040-00033884/2020-91. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 DE ABRIL DE 2022
EDMAR FIRMINO LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DA ANULAÇÃO DE ITEM DA ARP Nº 232/2021

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em face do disposto no art. 3º, § 1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da anulação do item 02 da Ata de Registro dos Preços nº 232/2021 relativa Pregão Eletrônico nº 114/2021, em atendimento ao item III da DECISÃO nº 1159/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que decidiu pelo retorno do item 2 do Pregão Eletrônico nº 114/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF à fase de habilitação, anulando as etapas posteriores já realizadas no tocante à cota reservada. A Ata de anulação, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
PAULO VICTOR SANTOS
Diretor, Substituto

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do processo 00040-00002222/2022-31 apresentadas pela Gerência de Manutenção, em especial o Projeto Básico - SEEC/SUCORP/COGEF/DIAF/GEMAN; a análise constante da Nota Técnica Nº 05/2022 - SEEC/SUAG/CODIR/DCOD/GC0DI; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Dispensa de Licitação, suscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, visando a contratação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, necessária ao funcionamento das instalações localizadas no SGO Q 05 LT 23, sob o registro identificador n.º 1.654.764-0, com duração de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 507.894,12 (quinhentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do processo 00040-00003720/2022-00 apresentadas pelo Núcleo de Logística, em especial o Projeto Básico - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG; a análise constante da Nota Técnica nº 06/2022 - SEEC/SUAG/CODIR/DCOD/GC0DI; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Dispensa de Licitação, suscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 07.522.669/0001-92, visando a contratação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, à Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, especificamente para a Agência de Atendimento da Receita de S.I.A e a Gerência de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito - GEFMT/SUREC/SEEC, localizadas no Setor de Indústria - Trecho 01 lote "H" - SAPS - DF, Brasília -DF, sob o registro identificador nº 564.880-7, com duração de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 1.011.621,35 (um milhão onze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com início em 20/06/2022. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ: 00.000.208/0001-00

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 09 horas do dia 29 de abril de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

- tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2021;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2021 e a distribuição dos dividendos;
- deliberar sobre o pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, constituída até o ano de 2019, conforme dispõe a Lei 6.404/1976;
- eleger os membros do Conselho de Administração;
- eleger os membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

- deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
- deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Instruções Gerais

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorização pela Lei nº 14.030, de 28 de junho de 2020, e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 S.A – Brasil, Bolsa Balcão, o BRB – Banco de Brasília S/A disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Manual de Participação e Proposta da Administração”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<https://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm>), assim como as dispostas a seguir:

- Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias.
- A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 27 de abril 2022, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico ri@brb.com.br.
- Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.
- Caso opte pelo voto a distância, até o dia 22-04-2022 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico ri@brb.com.br, conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009.
- A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 30 de março de 2022
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Associação Atlético Banco de Brasília S/A. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Associação Atlético Banco de Brasília S/A - AABR e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 14/04/2022 à 13/04/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Carlos Cesar Borges, Diretor Presidente e Marcelo da Costa Bernardo, Diretor de Administração e Finanças. Processo 041.000.470/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42878/2021

Processo: 04001-000000069/2021-26 - Das Partes: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, QUALIFÍCIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0252, DATADO DE: 13/04/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 25/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: ROBERTA FERNANDES BONFIM, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43535/2021

Processo: 04001-0000000276/2021-81 - Das Partes: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 6.025,49 (seis mil e vinte e cinco reais e nove centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 05/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: RAFAELA MASSOUH, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 35/2022- Ofício nº 1.578/2021- SES/SUAG, processo 00060-00483009/2020-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36478 - DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, reconhecida em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, no montante de R\$ 37.379,28 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e Vinte e oito centavos) visando atender ação judicial impetrada por paciente. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de abril de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 36/2022 - Ofício nº 163/2022 - SES/SUAG, processo 00060-00488268/2021-81 - SEI-GDF, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19399 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, reconhecida em favor da empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares

Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-98, no montante de R\$ 54.944,30 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) visando atender ação judicial impetrada por paciente. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de abril de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 200/2021B -SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a CM HOSPITALAR S/A, CNPJ: 12.420.164/0009-04. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos item 10 - ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 (código SES 90458) e itens 12/13 - SUGAMADEX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML (código SES 30284), conforme tabelas abaixo, perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 1.967.462,83 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), em razão de formalização de Atas de Registros de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00130026/2021-09. Data de Assinatura: 18/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021A

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 44.127.150/0001-36. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 496.857,50. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021B

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 178.173,54. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LILLIANE CRISTINA DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021C

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5,6, 21,22, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 920.231,9850. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa DILMA MENDES LUZ. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021D

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02, 09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.496.642,6670. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria

de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021E

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ nº 34.896.253/0001-07. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8, 33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 678.921,9460. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ROMEU FERNANDES REIS. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021F

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07,11,13,17,26,27,28,29,30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.072.304,9489. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021G

Processo: 00060-00490159/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04, 19, 20, 32. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.135.641,4655. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUCIANA RAMOS SALES. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021C

Processo: 00060-00102094/2021-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 249/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LUVAS CIRÚRGICAS e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 11,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.425.673,15. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VALTER LUIS FERNANDES DE CARVALHAES PINHEIRO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES.

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 268/2021A -SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item 07 - Cânula para traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinil, flexível, formato ponta arredondada, tamanho 3,0 do referido ajuste - Código SES 92090 na Ata nº 268/2021A-SES/DF, passando da marca marca SAFER para a marca VITAL GOLD, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00036696/2021-21. Data de Assinatura: 18/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021E

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 289/2021E -SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 00060-00043760/2021-21. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item 12 - PREGABALINA CAPSULA 150 MG, passando da marca GENÉRICO (Merck) registro: 1.0089.0383.004-4 para a marca GENÉRICO (Teuto) registro 1.0370.0589.012-2, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00036696/2021-21. Data de Assinatura: 18/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021A

Processo: 00060-00420251/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 436/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 436/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa E.R. TRINDADE, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, INVÓLUCRO PARA CADÁVER e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.254,20. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ELVIS RIBEIRO TRINDADE. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021A

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 844.896,36. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021B

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 265.933,39. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ÉDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021C

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.287,68. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021D

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOSQUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 28, 29. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 196.391,5200. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS:

Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021E

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 22, 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94.029,85. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021G

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.835.723/0001-36. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.540,88. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021H

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.401.543,5815. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021I

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06,24,25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 520.737,0115. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021J

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.335,84. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021K

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021K - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para

atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.231,634. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021L

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021L - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04,15,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.264.577,60. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021M

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021M - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 281.632,12. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021N

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021N - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18,19, 27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 607.445,3073. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021O

Processo: 00060-00379970/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2021O - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38. OBJETO: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 143.905,94. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa AGNALDO DO CARMO CHAGAS. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULA BORGES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022A

Processo: 00060-00313031/2021-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO e outros . ITEM ADJUDICADO: 11 , 16 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.988,3900 . DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALECIO SOARES SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022B

Processo: 00060-00313031/2021-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI, CNPJ nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: FRASCO COLETOR PARA FEZES COM

CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO e outros . ITEM ADJUDICADO: 1,2 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 559.014,880 . DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSE CARLOS LAPENNA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022C

Processo: 00060-00313031/2021-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ nº 27.089.709/0001-61. OBJETO: FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO e outros . ITEM ADJUDICADO: 4,5 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 396.334,44. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SANDRO LUIZ SOTO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022D

Processo: 00060-00313031/2021-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 26.736.747/0001-04. OBJETO: FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO e outros. ITEM ADJUDICADO: 6 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.755,86. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MESSIAS ALVES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022E

Processo: 00060-00313031/2021-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO e outros. ITEM ADJUDICADO: 7 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.262,31. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022F

Processo: 00060-00313031/2021-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2022F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO e outros . ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.305,99. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CEANE DE SOUZA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022A

Processo: 00060-00560402/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. OBJETO: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PEQUENOS FRAGMENTOS, PARAFUSOS CANULADOS 3,5mm/4,5mm e PARAFUSOS CANULADOS 6,5mm/7,5mm. ITEM ADJUDICADO: 1 - 32. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 714.987,86. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULO CESAR RIGOLE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022A

Processo: 00060-00440885/2021-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, FILME DE IMAGEM LASER

DRYVIEW PARA MAMOGRAFIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.239.265,00. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO GONÇALVES SALES. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2014-SES/DF. SIGGO: 30861. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o Senhor GEZIEL DE OLIVEIRA CUNHA. CPF nº **.382- 72. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/04/2022 e término em 23/04/2023, com base no art. 62, § 3º da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339036. Fonte de Recursos: 138003468. Nota de Empenho: 2021NE03376. Valor de empenho inicial: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Emitido em 14/04/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-006841/2014. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: GEZIEL DE OLIVEIRA CUNHA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 28/08/2014.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017. SIGGO: 34518. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 19/04/2022 a 12/11/2022 ou até a conclusão do Processo nº 00060-00161380/2022-58, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Atualizar os valores que compõem o contrato de conformidade com sua Cláusula Quinta - Do Valor, item 5.2, de acordo com Art. 62, da Constituição Federal, que torna à Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, como força de lei, na qual dispõe sobre o aumento do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022. Com isso, o contrato passa a ter os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS POR NÍVEIS				
Item	Tipo de Serviço	Nível I	Nível II	Nível III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 909,00	R\$ 1.090,80	R\$ 1.308,96
2	Custos Operacionais e Institucionais p/ FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxílio Alimentação (17,00 x 22 dias)	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
5	Insalubridade Máxima 40% (Base Salário Mínimo)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal por cada Sentenciado em cada nível		R\$ 1.772,45	R\$ 1.954,25	R\$ 2.172,41
125	113	52	Quantidade de Sentenciados em cada nível	Valor Total Mensal de cada nível
				R\$ 221.556,25
				R\$ 220.830,25
				R\$ 112.965,32
Valor Total Mensal do Contrato(soma dos três níveis)		R\$ 555.351,82		

Com a atualização de valores, o contrato sofrerá uma majoração de 5,34556%, passando o valor mensal de R\$ 527.171,50 (quinhentos e vinte e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 555.351,82 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10421621724268527. Natureza da Despesa: 339139. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE03380. Valor de empenho inicial: R\$ 555.351,82 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). Emitido em 14/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-005006/2016. Data de Assinatura: 18/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 25/04/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2017. SIGGO: 35758. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME. CNPJ nº 17.479.671/0001-80. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 12.000Kg mensais de roupas processadas dos serviços de lavanderia para a Localidade do Hospital Regional de Planaltina- HRPL, equivalente a 16,404199% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 534.902,01 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dois reais e um centavo), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passará de R\$ 3.260.762,65 (três milhões, duzentos e sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3.795.664,66 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e o valor mensal do contrato atual passará de R\$ 271.730,22 (duzentos e setenta e um mil setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos) para R\$ 316.305,39 (trezentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos). Os quantitativos e os valores acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNID.	PREÇO UNIT. KG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) – HRS	12.000	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 44.575,17	R\$ 534.902,01
TOTAL		12.000	-	-	R\$ 44.575,17	R\$ 534.902,01

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240140001. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE11064-2021NE13251. Valor de empenho inicial: R\$ 44.575,17 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Emitido em 08/03/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: -3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00363539/2018-91. Data de Assinatura: 18/04/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: VIVIAN PORTO VIEIRA GOMIDE. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA Publicação do Ajuste Original: 23/02/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018-SES/DF. SIGGO: 35921. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.233.883/0003-41. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em 17/04/2022 e término em 16/04/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Conceder o reajuste contratual no percentual de 10,54%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de mês/ano, no valor de R\$ 598.607,52 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), com aplicação a partir de 17/04/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 5.679.388,26 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 6.277.995,78 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e o valor mensal passa de R\$ 473.282,36 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para R\$ 523.166,32 (quinhentos e vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820214710087. Natureza da Despesa: 339040. Fonte de Recursos: 101000000. Nota de Empenho: 2022NE03321. Valor de empenho inicial: R\$ 523.166,32 (quinhentos e vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Emitido em 12/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00025434/2017-55. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS ALBERTO MARCICANO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018. SIGGO: 36004. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2022NE03266. Valores de empenho inicial: R\$ 519.964,25 (quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Emitidos em 11/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393573/2018-90. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2018. SIGGO: 36006. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 18/04/2022 e término em 17/04/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2022NE03286. Valores de empenho inicial: R\$ 2.527.927,70 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Emitidos em 11/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393582/2018-81. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019-SES/DF. SIGGO: 38705. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA. CNPJ nº 18.414.567/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2022 e término em 09 de abril de 2023 ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00121799/2021-96), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620260490007. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003468. Nota de Empenho: 2022NE02778. Valor de empenho inicial: R\$ 392.100,00 (trezentos e noventa e dois mil e cem reais). Emitido em 30/03/2022. Sob o evento: 400091-- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00548908/2018-13. Data de Assinatura: 06/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JUANITA MARIA DE ALENCAR PRASERES DIAS. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42364/2020. SIGGO:042364 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 18/04/2022 e término em 17/04/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Conceder reajuste contratual no percentual de 10,74%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Novembro/2021, no valor de R\$ 1.338.265,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), com aplicação a partir de 09/12/2021. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 12.460.570,32 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 13.798.835,52 (treze milhões, setecentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal passa de R\$ 1.038.380,86 (um milhão, trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos) para R\$ 1.149.902,96 (um milhão, cento e quarenta e nove mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos). O detalhamento do objeto após o reajuste contratual está no Anexo I deste Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE03370. Valor de empenho inicial: R\$ 1.149.902,96 (um milhão, cento e quarenta e nove mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos). Emitido em 14/04/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade:3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393554/2018-63. Data de

Assinatura: 14/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042366/2020 - SES/DF. SIGGO: 042366. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita . CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/04/2022 e término em 17/04/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo para a localidade Hospital Regional de Planaltina (HRPL), equivalente a 9,909672% do valor inicial atualizado do contrato, no valor total de R\$ 1.735.141,50 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos) , nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Concessão de reajuste contratual no percentual de 10,67%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de outubro/2021, no valor de R\$ 2.053.411,22 (dois milhões, cinquenta e três mil quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos), com aplicação a partir de 09/12/2021. Com as alterações o valor anual do contrato passa de R\$ 17.509.574,67 (dezesete milhões, quinhentos e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 21.298.127,39 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 1.459.131,22 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 1.774.843,95 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos). O detalhamento do objeto após acréscimo e reajuste contratual está no Anexo I deste Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2022NE03366. Valores de empenho inicial: R\$ 1.774.843,95 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Emitidos em 14/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00393513/2018-77. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042376/2020 - SES/DF. SIGGO: 042376. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de abril de 2022 e término em 17 de Abril de 2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 10,67%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de outubro/2021, no valor de R\$ 1.742.845,08 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), com aplicação a partir de 09/12/2021. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ R\$ 16.334.067,36 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e quatro mil sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 18.076.912,44 (dezoito milhões, setenta e seis mil novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 1.361.172,28 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.506.409,37 (um milhão, quinhentos e seis mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos). O detalhamento do objeto após o reajuste contratual está no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE03364. Valor de empenho inicial: R\$ 1.506.409,37 (um milhão, quinhentos e seis mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos). Emitido em 14/04/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00393496/2018-78. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042397/2020 - SES/DF. SIGGO: 0423978. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/04/2022 e término em 17/04/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 10,74%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de novembro/2021, no valor de R\$ 2.006.835,60 (dois milhões, seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), com aplicação a partir de 09/12/2021. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 18.685.619,40 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezenove

reais e quarenta centavos) para R\$ 20.692.455,00 (vinte milhões, seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e o valor mensal passa de R\$ 1.557.134,95 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 1.724.371,25 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); O detalhamento do objeto após o reajuste contratual está no Anexo I. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE03289. Valor de empenho inicial: R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) . Emitido em 11/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00393524/2018-57. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42428/2020. SIGGO: 042428. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de abril de 2022 e término em 17 de Abril de 2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder reajuste contratual no percentual de 10,67%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Outubro de 2021, no valor anual de R\$ 1.969.925,88 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), com aplicação a partir de 09/12/2021. Com o reajuste, o valor anual passa de 18.462.285,24 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 20.432.211,12 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e onze reais e doze centavos) e o valor mensal passa de R\$ 1.538.523,77 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.702.684,26 (um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). O detalhamento do objeto após o reajuste contratual está no Anexo I deste termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE03314. Valor de empenho inicial: R\$ 1.702.684,26 (um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Emitido em 12/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00393495/2018-23. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS ALBERTO MARCICANO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 045513/2021-SES-DF. SIGGO: 045513. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.748.567/0001-20. Objeto: RETIFICAR o Contrato , localizado na Cláusula Quarta – da Forma de Fornecimento, Item 4.8: Onde se lê: 4.8. GRADE DE DISTRIBUIÇÃO CAMA PSIQUIÁTRICA

Superintendência	Hospital	Quantidade	Endereço
HSVP	QSC 01, Área Especial, Setor C Sul, Taguatinga Sul	95	Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 1 - Bloco A Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100

Leia-se:

4.8. GRADE DE DISTRIBUIÇÃO CAMA PSIQUIÁTRICA

Superintendência	Hospital	Quantidade	Endereço
HSVP	QSC 01, Área Especial, Setor C Sul, Taguatinga Sul	95	Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 1 - Bloco A Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100
CAPS- CEI	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Ceilândia	03	QNN 01, Conj. A, Lote 45/47, Av. Leste – Ceilândia Norte/DF

Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00468800/2021-43. Data de Assinatura: 08/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 06/01/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 001/2022 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: a permissão de uso do imóvel situado na Unidade do Hospital Regional de Ceilândia (HRC) QNM 17 AE 01, CEP 72215-270 com área de 418,42m² conforme específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF, nos termos do Contrato nº 042376/2020. Vigência: de 12 (doze) meses, com

início em 18/04/2022 e término em 17/04/2023. A vigência deverá estar vinculada à do Contrato Administrativo 042376/2020 (52115289) de fornecimento/serviços de preparação de alimentos, relativamente ao uso do espaços físicos de Unidade de Saúde da SES/DF. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393496/2018-78. Data de Assinatura: 18/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045785/2022-SES-DF. SIGGO: 045785. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15. Objeto: a alteração das cláusulas contratuais visando adequação aos Termos do Projeto Básico (79190800). Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00346197/2021-40. Data de Assinatura: 16/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: GIOVANNI COELHO DA SILVA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 14/02/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 046065/2022-SES-DF. SIGGO: 046065. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 94.132.024/0001-48. Objeto: RETIFICAR o Contrato , localizado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: "Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
12	31780	400805	Cadeira de rodas motorizada com controle em joystick. Características mínimas: estrutura dobrável em x ou duplo x, em aço carbono tubular ou alumínio aeronáutico; articulações, conexões em nylon, carenagens, bateria com suporte que permita o transporte aéreo, rodas traseiras aro em alumínio de 12" a 20", rodas dianteiras com aro em alumínio ou nylon de 8" ou 9" , ambas com pneus infláveis anti-risco e antifuro; 2 rodas anti-tombo fixados à estrutura do chassi, eixos com rolamentos blindados, pés reguláveis em altura, apoios de braços com ou sem regulagem em altura, escamoteáveis ou removíveis, assento e encosto fixado sem uso de parafusos, alcochoados e revestidos, encosto reclinável de 0 a 30°, almofadas em espuma de alta densidade de no mínimo 5cm; apoio de panturrilha e cinto pélvico ou torácico em "y". motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de no mínimo 200w cada, com torque para transportar um usuário até 140 kg; drive microprocessado que permita aceleração e desaceleração linear e velocidade variável mínima de 0 a 6-km/h, instalado no lado direito ou esquerdo tendo o joystick no próprio módulo; sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com pelo menos chave ligadesliga, indicador de carga, limitador de velocidade e buzina; duas baterias de 12v x 34 ah (mínimo) sem manutenção, que possibilitem autonomia de no mínimo 15 km, recarregáveis por carregador inteligente microprocessado multivoltagem 110v-240v. adaptações: estabilizador lateral de tronco, estabilizador lateral de quadril, tamanhos e acessórios a serem definidos no momento do pedido	UN	189

Ampla Concorrência

"Leia-se:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
12	31780	400805	Cadeira de rodas motorizada com controle em joystick. Características mínimas: estrutura dobrável em x ou duplo x, em aço carbono tubular ou alumínio aeronáutico; articulações, conexões em nylon, carenagens, bateria com suporte que permita o transporte aéreo, rodas traseiras aro em alumínio de 12" a 20", rodas dianteiras com aro em alumínio ou nylon de 8" ou 9", ambas com pneus infláveis anti-risco e antifuro; 2 rodas anti-tombo fixados à estrutura do chassi, eixos com rolamentos blindados, pés reguláveis em altura, apoios de braços com ou sem regulagem em altura, escamoteáveis ou removíveis, assento e encosto fixado sem uso de parafusos, alcochoados e revestidos, encosto reclinável de 0 a 30°, almofadas em espuma de alta densidade de no mínimo 5cm; apoio de panturrilha e cinto pélvico ou torácico em "y", motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de no mínimo 200w cada, com torque para transportar um usuário até 140 kg; drive microprocessado que permita aceleração e desaceleração linear e velocidade variável mínima de 0 a 6-km/h, instalado no lado direito ou esquerdo tendo o joystick no próprio módulo; sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com pelo menos chave liga-desliga, indicador de carga, limitador de velocidade e buzina; duas baterias de 12v x 34 ah (mínimo) sem manutenção, que possibilitam autonomia de no mínimo 15 km, recarregáveis por carregador inteligente microprocessado multivoltagem 110v-240v. adaptações: estabilizador lateral de tronco, estabilizador lateral de quadril, tamanhos e acessórios a serem definidos no momento do pedido Ampla Concorrência		

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00045479/2022-11. Data de Assinatura: 08/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 01/04/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 046158/2022-SES-DF. SIGGO: 046158. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 18.641.075/0001-17. Objeto: a aquisição de Materiais de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações e Material de Proteção e Segurança - de Materiais Permanentes - Aparelhos e Utensílios Domésticos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2021- Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Vigência: de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 11.799,30 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE03161. Valor de empenho inicial: R\$ 11.799,30 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Emitido em 06/04/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00115612/2022-04. Data de Assinatura: 18/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MÁRCIO GAMBIN. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03347**

Processo: 00060-00148688/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/2021-ESES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001419. VALOR: R\$ 19.709,10 (dezenove mil setecentos e nove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03356

Processo: 00060-00159156/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIALURONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 2 ML PARA ADMINISTRACAO INTRA-ARTICULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001515. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03358

Processo: 00060-00158611/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2021-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001541. VALOR: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03359

Processo: 00060-00166163/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 001/2022-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001556. VALOR: R\$ 5.995,11 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03360

Processo: 00060-00169607/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPIA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001804 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001574. VALOR: R\$ 48.314,00 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03361

Processo: 00060-00168713/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPIA PARA PORTADORES DE ACIDÚRIA GLUTÁRICA COM RESTRIÇÃO DE LISINA E RESTRIÇÃO/BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2021-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001562. VALOR: R\$ 46.540,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03383

Processo: 00060-00300776/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 10269296000102. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORFLOXACINA COMPRIMIDO 400 MG, conforme Dispensa de Licitação nº 035/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002882 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001525. VALOR: R\$ 837,90 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 10 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03384

Processo: 00060-00300776/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 10269296000102. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORFLOXACINA COMPRIMIDO 400 MG, conforme Dispensa de Licitação nº 035/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002882 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001525. VALOR: R\$ 19.884,90 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 10 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03388

Processo: 00060-00170495/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001583. VALOR: R\$ 72.675,00 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03389

Processo: 00060-00170495/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001583. VALOR: R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03390

Processo: 00060-00161492/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILOCARPINA SOLUÇÃO OFTALMICA 2 % FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000146/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001528. VALOR: R\$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03391

Processo: 00060-00161492/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILOCARPINA SOLUÇÃO OFTALMICA 2 % FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000146/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001528. VALOR: R\$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03393

Processo: 00060-00169982/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSPV) e VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001807 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001577. VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03396

Processo: 00060-00170178/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL 12 FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000250/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001579. VALOR: R\$ 826,76 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03401

Processo: 00060-00169519/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001573. VALOR: R\$ 59.981,25 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03402

Processo: 00060-00179968/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001658. VALOR: R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03404

Processo: 00060-00161868/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000320/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001530. VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03405

Processo: 00060-00181873/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000078/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001912 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001673. VALOR: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03406

Processo: 00060-00175247/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML + 0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 000210/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001858 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001624. VALOR: R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 18/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03411

Processo: 00060-00171363/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001825 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001595. VALOR: R\$ 21.594,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03412

Processo: 00060-00170434/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001581. VALOR: R\$ 20.524,80 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03413

Processo: 00060-00157024/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSPV), conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001498. VALOR: R\$ 10.057,50 (dez mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.6049.0007		
00060-00372079/2021-97	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA ME	R\$ 11.567,00
TOTAL		R\$ 11.567,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 116/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento, CEFOTAXIMA (SODICA) PO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00524339/2021-16. Total de 30 itens (ampla concorrência, com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 37.681.529,9014. Cadastro das Propostas: a partir de 20/04/2022. Abertura das Propostas: 03/05/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 117/2022 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de consumo: DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO e outros, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados em regime de COMODATO, conforme indicado em estudo de viabilidade, em sistema de registro de preços, para atender a demanda das lavanderias hospitalares da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00428542/2020-81. Total de 01 lote com 05 itens (destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 2.931.109,9882. Cadastro das Propostas: a partir de 20/04/2022. Abertura das Propostas: 05/05/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. - CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: retificar a CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO MATERIAL para alterar o cronograma de entrega da 3ª (terceira) parcela do item 01 - Kit de eluição ácida para eluição de ancorpos an-eritrocitários, especialmente padronizados para testes em gel aglutinação, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e da autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00003099/2021-36. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 13 de abril de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 85/2022 e DISPENSAS DE SELEÇÕES DE FORNECEDORES Nº 34 e 35/2022

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

- 1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 85/2022 - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's;
- 2) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 34/2022 - Stent auto-expansível de nitinol (modelo periférico), em modo consignação;
- 3) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 35/2022 - Aquisição de Antibiograma, Cefotaxidima e Avibactam.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

- 1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 85/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 19/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 215912844).
- 2) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 34/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 19/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 12h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 215403983).
- 3) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 35/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 19/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 10h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 215920992).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - (UASG 450432)

Processo: 00080-00070917/2021-16. Objeto: Obra de construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.609,24m², em terreno de 4.633,75m², localizado na QN 07 AE 01, RA XXI, Riacho Fundo II/DF. Especificações referentes aos serviços para urbanização do referido terreno, onde será implantado o projeto padrão de CEPI – Tipo 1 do programa PROINFÂNCIA/FNDE, constando de estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosos, motos e embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parque, pátio descoberto, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, castelo d'água, central de gás, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desníveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do FNDE consta de edificação térrea composta por 10 Salas de Atividades para a Educação Infantil, Sala Multiuso, Direção, Secretaria, Sala de Professores, Sala Multiuso, Solários, Solários, Fraldários, Lactário, Sala de Amamentação, Refeitório, Pátio Coberto, Sanitários para alunos e Sanitários para professores/comunidade, Sanitários PCD, Playground, Cozinha, Despensa, Rouparia, Lavanderia, Vestiários e Copa para os funcionários. Valor total Estimado: R\$ 6.653.620,16 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos). Processo 00080-00070917/2021-16. Disponibilidade do Edital: 20/04/2022. Abertura 6/06/2022 às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022

RENI FERNANDES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

Processo: 00050-00013305/2019-13, SIGGO Nº 043139. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 11.385.361/0001-10. Do objeto: a prorrogação do contrato pelo período de 20/04/2022 a 19/04/2023 e a concessão da segunda repactuação dos valores, referente aos serviços de transporte de pessoas e cargas (sem fornecimento de veículo), recepção e carregador/chapa, a serem desempenhados de forma contínua, constante Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021-SSPDF, a anuência do Executor do Contrato através do Relatório Circunstanciado nº 03, assim como requerimento e aceite da Contratada, com fundamento na Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022, Decreto nº 9.507/2018; art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, alterada pela Instrução

Normativa nº 7/2018-SEGES; Decreto distrital nº 40.381/2020 e Decreto distrital nº 37.940/2016. Do valor: R\$ 1.021.109,64 (um milhão, vinte e um mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001. Do prazo de vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023, contudo seus efeitos financeiros retroagem a data-base de 1º de janeiro de 2022 para as categorias repactuadas, qual sejam, motorista, recepcionista e carregador, consoante Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022 e conforme Despacho - SSP/SEGI. Data da assinatura: 18/04/2022. Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: RAMON DUARTE, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

Processo: 00050-00000970/2022-42, SIGGO Nº 045876. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº: 24.928.103/0001-84. Do objeto: Contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital, e na Ata de Registro de Preços. Do valor: R\$ 16.744,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Do prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Data da assinatura: 18/04/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: CARLOS CESAR VIEIRA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo: 00050-00003285/2022-78. Objeto: aquisição de bens permanentes, "câmeras IP móveis (PTZ), câmeras fixas e câmeras fixas com LPR", sob demanda, para aplicação no Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) e execução do objeto do Convênio nº 905.051/2020, firmado junto à União, bem como com recursos próprios da SSPDF, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 38/2021-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: VS TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.848.138/0001-39, no valor total de R\$ 8.244.741,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA e pela empresa VS TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, HUELITON SILVA SANTOS.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000169

Processo: 00054-00057803/2021-80 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000169, emitida em 30/03/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI. CNPJ: 04.119.118/0001-94, no valor de R\$ 1.972,80. OBJETO: Aquisição de 360 Kits lanche com hidratação destinados a tropa da PMDF que será empregada no policiamento da MANIFESTAÇÃO POPULAR, na Esplanada dos Ministérios nos dias 30 e 31.MAR.2022 (QUARTA-FEIRA) e (QUINTA-FEIRA). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 24/202 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000173

Processo: 00054-00057803/2021-80 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000173, emitida em 31/03/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI. CNPJ: 04.119.118/0001-94, no valor de R\$ 1.644,00. OBJETO: Aquisição de 300 Kits lanche com hidratação destinados a tropa da PMDF que será empregada no policiamento da MANIFESTAÇÃO POPULAR - ATO PELA TERRA, na Esplanada dos Ministérios no dia 09.MAR.2022 (QUARTA-FEIRA). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 24/2021 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000186

Processo: 00054-00045316/2022-55 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000186, emitida em 18/04/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTA & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 6.270,00. OBJETO: Aquisição de 200 Unidades Serviço de Buffet (água, café, salgadinhos, bolos, frutas e refrigerantes) para o Workshop de Prospecção de Cenários para Elaboração do Plano Estratégico da PMDF 2023-2030 e 150 Unidades Serviço de Buffet (água, café, salgadinhos, bolos, frutas e refrigerantes) com o

fornecimento de dois buquês de rosas, para a Solenidade de Passagem do Comando da Corporação. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993; Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo: 00053-00086745/2021-20. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 - CBMDF, em favor da CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA – CNPJ: 03.628.122/0001-15, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.4 (empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Alvaro Alexandre Albuquerque Marques.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo: 00053-00201827/2021-19. O Diretor de Contratações e Aquisições, Em exercício, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da empresa: RICARDO KERN - SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ nº 37.943.641/0001-90, visando ministrar o CURSO DE RECONSTRUÇÃO ESTÉTICA PERIODONTAL E PERI-IMPLANTAR para 04 (quatro) militares do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal. Dotação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0151.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa OTODFSUL SS LTDA, nome fantasia OTODFSUL, inscrita sob o CNPJ nº 03.923.589/0001-98 e situada na SHLS 716 CONJUNTO N BLOCO A nº 47 SALA 106 A 112 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-901, nos subitens 4.14 Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia; 4.37. Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00127752/2021-99. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de

Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLINICA MÉDICA OTOGAMA LTDA, nome fantasia CLINICA MÉDICA OTOGAMA inscrita sob o CNPJ nº 14.618.038/0001-90 e situada na QUADRA 01 CONJUNTO "A" S/N LOTE 07 12 ANDAR SALA 304 - SETOR SUL GAMA - BRASÍLIA-DF, CEP 72.410-101, no subitem 4.37 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00145008/2021-76. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo regular. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. GIL VICENTE DELGADO.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SCIA Quadra 14 Conjunto 9 Lote 9 - Guarã - DF, de destinação Serviços Profissionais e Garagem, área construída de 323,00 m², conforme ART/RRTs 11829986, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00193343/2021-81, expedido em 14/04/2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE (HABITE-SE PARCIAL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada nos LOTES 4530, 4750 e 4790 - PRAÇA DAS GARÇAS, BLOCO I, AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 13.008,01 m², conforme ART/RRTs 0720210072877 e 0720210072190, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00034556/2022-52, expedido em 18/04/2022. SERGIO IVAN MENON.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 00052-00003431/2021-28. Objeto: Solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado do ambiente tecnológico da PCDF, com garantia de atualização de versões por 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 2.563.526,70 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis e setenta centavos). Natureza de Despesa: 44.90.40 e 33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 06.181.8217.4220.0006 - Gestão de Recursos de Fundos - FUNPCDF - Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 24.906 - Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 04 de maio de 2022, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, torna públicos o resultado final na prova prática de digitação e a convocação para os exames biométricos e para a avaliação médica, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

1.1 Resultado final na prova prática de digitação, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova prática de digitação. 10012158, Abimael Silva Chiberio, 6,77 / 10013074, Adna Lorena Alves Franca, 5,78 / 10030657, Adson Felipe da Cruz Dantas Rocha, 6,11 / 10005883, Alan Pedro Mendes Coelho, 6,76 / 10048643, Alanah Ahmad Lopes, 5,97 / 10057334, Alberto Leopoldo Luna da Mota, 6,40 / 10037073, Alessandra de Oliveira e Silva, 6,45 / 10015537, Alexandre Gomes Serra, 6,35 / 10056472, Aline Vitorassi Moreira, 6,10 / 10025388, Alisson Alves de Souza, 6,72 / 10018763, Allan Jhonnata Faria de Azevedo, 6,62 / 10023892, Allano Gustavo Monteiro Santos Junior, 5,83 / 10004519, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 6,72 / 10001041, Amanda de Lena Leao Dutra, 6,23 / 10068820, Amanda Dornelas da Silveira, 7,17 / 10010933, Amanda Laryssa Borges do Carmo, 6,22 / 10054542, Amanda Silveira Franco, 6,23 / 10026415, Ana Beatriz Queiroz Pacheco, 6,54 / 10007579, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 7,40 / 10041946, Ana Flavia Cardoso Almeida, 6,48 / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Goncalves, 6,43 / 10002429, Ana Karoline Ferreira, 6,53 / 10010121, Ana Luiza de Sousa Facchinetti, 7,69 / 10003677, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 6,26 / 10000968, Ananda Fernandes Constantino, 6,48 / 10022716, Anderson Viana de Carvalho Junior, 7,05 / 10007235, Andley Luiz Clementino de Ceia, 5,95 / 10019825, Andre Barbosa Botelho, 6,67 / 10051148, Andre Franca Correa, 5,45 / 10001424, Andre Gustavo Paiva Lemos, 6,35 / 10021791, Andre Luiz Coelho Neto, 6,00 / 10010016, Andrea Stiatosqui Barbedo da Silva, 6,10 / 10006527, Andrei Serra Martins, 7,29 / 10050366, Andreissi Mileski Muniz, 6,18 / 10008019, Angelina Segre Melhoranca, 7,67 / 10000198, Antonio Eury Braga Pereira Luna, 5,40 / 10010923, Antonio Henrique Costa de Souza, 7,34 / 10043393, Antonio Lúesjhon dos Santos Melo, 6,31 / 10011748, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 6,40 / 10005888, Arthur Carvalho Soares, 7,24 / 10056968, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 8,19 / 10050919, Arthur Nunes Correia, 9,47 / 10017826, Arthur Tamayo de Lima, 5,93 / 10008160, Artur Albuquerque de Queiroga, 7,20 / 10000555, Beatriz Alves de Mancilha, 6,36 / 10016149, Beatriz de Albuquerque Rodrigues, 7,57 / 10005601, Beatriz Lisboa Veras, 6,37 / 10058336, Beatriz Machado Willman Saar, 5,44 / 10007510, Bernardo de Oliveira Pinto, 5,67 / 10002217, Brenda Fernandes Caneado, 6,15 / 10005694, Breno Carlos Martins Leitao, 5,98 / 10034344, Bruna Amaral Silva, 7,45 / 10052277, Bruna Barbosa Borges, 6,82 / 10000434, Bruna Carvalho Moura, 6,82 / 10007915, Bruna Cassia Schmidt Buzatti, 7,08 / 10018096, Bruna da Costa Rodrigues, 6,67 / 10008935, Bruna Dutra Donzelli, 5,81 / 10021799, Bruna Maria de Pina, 6,49 / 10006117, Bruna Luize Alves de Araujo, 7,20 / 10066144, Bruno Batista Suehara, 5,62 / 10012651, Bruno Favoretto Silva, 6,84 / 10016310, Bruno Garcia Santana, 6,45 / 10007432, Bruno Godoy de Camargo, 6,28 / 10011802, Bruno Kolliker Werneck, 6,22 / 10001061, Bruno Lechensque de Aquino, 6,27 / 10005227, Bruno Lopes Vasconcelos, 6,79 / 10002061, Bruno Louis Maurice Guerard, 5,72 / 10006304, Bruno Saboia Demeterco, 6,26 / 10004130, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 5,80 / 10008749, Camila Maria Araujo da Silva, 6,28 / 10030194, Camila Moura Carrolo, 5,46 / 10036251, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 6,30 / 10016797, Carlos Fernando Costa Silva, 6,89 / 10049186, Carlos Magno Machado Lemos, 6,28 / 10013036, Carlos Procopio Vieira Freitas, 5,84 / 10001761, Carolina Costa Rubinger, 7,56 / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto, 6,55 / 10011455, Carolina Pinho de Castro, 6,42 / 10016211, Caroline Oliveira Rezende, 7,00 / 10034437, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 6,69 / 10005285, Christiana Mamede Carvalho, 6,28 / 10003542, Christophe de Moraes Porto, 7,24 / 10006749, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 6,30 / 10038494, Daiane de Souza Lindemberg, 5,73 / 10004440, Damaris Moreira de Lima, 6,39 / 10004806, Daniel Brant Llorente Barrio, 7,93 / 10039023, Daniel da Silva Rocha, 6,32 / 10011635, Daniel de Almeida Dallariva, 6,44 / 10018774, Daniel Dornelas Peixoto, 5,28 / 10008043, Daniel Olimirio Maia, 6,08 / 10003262, Daniela Maia Baruzzi, 7,65 / 10006283, Daniela Nogueira de Resende Lopes, 6,51 / 10033563, Daniele Barbosa da Silva, 8,10 / 10010109, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 7,13 / 10037155, Danilo Franca Neves, 6,05 / 10019639, Danilo Fialho Severino, 6,54 / 10027738, Danilo Martins de Queiroz, 10,00 / 10015174, Danilo Simoes Nascimento, 5,99 / 10020975, Darlan Ferreira da Silva, 6,17 / 10034983, Davi Angelo do Rego Negreiros, 6,70 / 10008625, David Duarte Rodrigues, 5,73 / 10001960, Dayanne Wanessa Vitoria Miranda, 6,22 / 10026284, Debora Lo Sciuto, 6,21 / 10030602, Degma Lucia de Alencar Oliveira, 5,80 / 10052574, Dennis Larsen dos Santos, 6,69 / 10042762, Dereck Bruno de Honorato Ferrao, 7,30 / 10037362, Deypson Goncalves Carvalho Filho, 6,63 / 10040755, Diego Aires Jacome, 5,53 / 10000561, Diego Alessandro da Silva Barbosa, 6,53 / 10026546, Diego Batista Moraes e Silva, 7,67 / 10015724, Diego Chargal Martins Diniz Gomes, 5,38 / 10006534, Diego Galvao Chaves, 5,92 / 10006175, Diego Henrique de Souza Braga, 7,04 / 10018760, Diego Messias dos Santos Serafim, 6,47 / 10061549, Diego Vilela Menezes, 5,97 / 10000146, Diogo Gutierrez de Almeida, 6,80 / 10033464, Edleno Silva Fonseca, 5,95 / 10037619, Ednaldo Nascimento Junior, 7,22 / 10024441, Edson Thiago Ferreira dos Santos, 6,54 / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho, 6,95 / 10045499, Eduardo Henrique Bregantim Silva, 7,63 / 10033147, Eduardo Jose Silva Andrade, 5,42 / 10041785, Eduardo Vinicius Dantas Faria, 6,17 / 10000839, Elisangela Maria Andrioli, 6,50 / 10045128, Elvys Joubert Calai Bitencourt, 6,89 / 10018898, Emanuel Cardoso Pereira, 7,84 / 10001065, Emely Crisley Florentino Lemos, 6,60 / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho, 6,50 / 10018834, Eric de Almeida Alvarenga, 6,48 / 10062629, Eric Vonderscher, 6,09 / 10000224, Erick Tavares de Abreu, 6,57 / 10030891, Estela Alassall de Oliveira Nunes, 6,01 / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira, 7,83 / 10010045, Everton Simas de Carvalho, 6,11 / 10043001, Ezrom Marques de Souza, 6,50 / 10009633, Fabiane Cileia Oliveira Soares,

6.92 / 10002518, Fabiano Dutra de Azevedo, 7.55 / 10072329, Fabio Roberto Kunz, 6.22 / 10023401, Fabiola Imperiano Figueira, 6.25 / 10026880, Farida de Oliveira Luz, 6.22 / 10046248, Felipe de Carvalho Araujo, 6.01 / 10019813, Felipe Goncalves Muniz, 6.00 / 10047529, Felipe Matsunaga Mizuno, 6.60 / 10017789, Felipe Santos Magnani Carneiro, 6.72 / 10007345, Felipe Schaper Ferraz, 7.04 / 10055991, Felipe Vargas Grey Tavares, 6.35 / 10043916, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 7.64 / 10011612, Fernanda Beserra de Almeida, 6.28 / 10007447, Fernanda Freitas Goncalves, 6.14 / 10007192, Fernanda Lima Gomes de Matos, 5.97 / 10001723, Fernanda Martins Rocha, 6.35 / 10064752, Fernanda Pacheco Ribeiro, 5.77 / 10039188, Fernanda Rodrigues Silva, 5.67 / 10007752, Fernanda Schreiber, 6.05 / 10017012, Fernanda Viana de Moraes, 6.58 / 10019451, Filipe Camara Cabral, 5.64 / 10036241, Filipe Camargos Silva Gomes, 6.93 / 10031628, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 6.76 / 10001748, Filipe Leal Fernandes de Moraes, 6.82 / 10006067, Flavia Ulhoa Pimentel, 7.17 / 10026676, Francisco Fabio Manguiera Belmiro Junior, 6.66 / 10016727, Gabriel Abi Chahim de Oliveira Ferreira, 7.34 / 10025049, Gabriel da Silva Meneses, 6.36 / 10040227, Gabriel de Moraes Lucena, 5.55 / 10030686, Gabriel Dias Doria, 6.71 / 10005381, Gabriel Galvao Sarzedas, 6.40 / 10041406, Gabriel Keine Kuga, 7.72 / 10034535, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 6.62 / 10048545, Gabriel Lima Silva, 5.99 / 10015522, Gabriel Monte Souza, 5.47 / 10002325, Gabriel Moreira Carizzio, 5.83 / 10022762, Gabriel Nugoli Costa, 6.03 / 10038469, Gabriel Rodrigues Soares, 7.78 / 10026210, Gabriel Silverio Gonzaga, 7.37 / 10040771, Gabriel Victor Kataoka Tobias, 7.68 / 10019466, Gabriel Vieira Neves, 5.62 / 10027396, Gabriela de Moraes, 7.60 / 10001062, Gabriela Marques de Moura Arruda, 6.99 / 10020707, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 6.79 / 10008915, Gabriela Xavier Oitoli, 6.34 / 10035216, Gabryella Melo Silveira, 8.75 / 10016270, Geciylene Basso Alves, 6.17 / 10055698, Gerffystyron Maykon do Nascimento Moreira, 6.46 / 10024163, Gibran Daoud, 6.85 / 10037713, Gibran Kahlil Gazel, 5.61 / 10064629, Giomario Diniz de Souza, 5.28 / 10040855, Giovane Camargos Rezende de Lima, 7.54 / 10071337, Giovanni Mendes Ribas Novi, 6.60 / 10054513, Glaucia Alves da Silva, 5.91 / 10008984, Glauco Alves e Santos Junior, 6.83 / 10022168, Gleodes Victor Duarte de Souza, 7.22 / 10020787, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 6.34 / 10020355, Guido Venceslau Barusco Almeida Junior, 6.43 / 10002735, Guilherme Augusto Hirata, 7.21 / 10039012, Guilherme Camunha Franchetti, 6.43 / 10049552, Guilherme Carneiro Sarmiento, 6.91 / 10034306, Guilherme de Castro Garcia, 6.96 / 10026339, Guilherme Fernandes Souza, 5.76 / 10022826, Guilherme Henrique Simionato dos Santos, 6.35 / 10023456, Guilherme Maia Batista, 7.67 / 10001224, Guilherme Santana Pereira, 5.16 / 10014080, Guilherme Souza Gontijo, 6.21 / 10012880, Gun Jo, 8.95 / 10044312, Gustavo Alex Caetano Barbosa, 7.30 / 10036010, Gustavo Barbosa Machado, 6.68 / 10023879, Gustavo Brandao de Souza, 6.05 / 10015891, Gustavo Cruz Damico Campello, 6.42 / 10028029, Gustavo Gualda Goncalves, 8.65 / 10001539, Gustavo Mainenti Fontes, 6.10 / 10019793, Gustavo Novarini Baiao Duarte, 6.61 / 10012660, Guthavo Damito Baldini, 6.19 / 10066836, Havilla Fernanda Araujo do Monte, 6.49 / 10008575, Heitor de Oliveira Santos Ferreira, 6.13 / 10021012, Helen Leticia Reis Daris, 5.96 / 10020863, Hellen Tavares Rodrigues, 6.52 / 10008339, Henrique Alves Moreira Rosa, 6.32 / 10003668, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 6.62 / 10020743, Henrique Figueiredo Coelho, 5.64 / 10017968, Henrique Gandra Soares, 6.07 / 10022724, Henrique Senoo Hirata, 6.35 / 10034154, Henver Medeiros Carvalho, 6.24 / 10004750, Hugo de Miranda Taglialegra, 6.56 / 10027320, Hugo Fraga Lattanzi Mota, 7.57 / 10060049, Hugo Vasconcelos Loula, 6.74 / 10046624, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 6.26 / 10033605, Humberto Gonczarowska Jorge, 6.20 / 10022371, Iandra Barbosa Fontes, 5.82 / 10000090, Iasmim Gabriela Silva Souza, 6.61 / 10001096, Icaro Pinto Carvalho, 6.41 / 10046013, Igor Bosco Soares, 8.21 / 10041122, Igor Portela Alves Galindo, 6.50 / 10063079, Igor Soto Silawsky, 8.14 / 10009425, Ihago Passos Castro, 5.92 / 10019223, Isabella Vieira Borba, 7.04 / 10001842, Isabella Bruno de Souza, 5.76 / 10013025, Isabella Pinheiro Tavares, 7.01 / 10000854, Isadora Matos Andrade Carvalho, 6.85 / 10056826, Italo Augusto Santos Rios Mendes, 6.19 / 10042932, Ivan Bispo Santos, 6.11 / 10005096, Ivan Farias de Oliveira, 5.96 / 10000939, Ivan Garritano Barros Junior, 5.25 / 10002637, Izabela Aguiar Peixoto, 6.95 / 10002880, Janaina Homero de Almeida, 6.59 / 10004462, Jeferson Jesus de Aragao, 6.25 / 10039490, Jefferson Paiva Nascimento, 7.33 / 10007246, Jefson Brandao da Silva, 5.80 / 10008110, Jessica de Jesus Pinto, 6.29 / 10006418, Jessica Oliveira Neiva, 6.35 / 10032432, Jessika Alves dos Santos, 5.39 / 10055750, Jhennysson Soares da Silva, 6.22 / 10010155, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 6.32 / 10019925, Joana Freitas Machado, 6.79 / 10042784, Joao Antonio da Silva Filho, 6.32 / 10044311, Joao Lucas Santos Flores, 6.35 / 10052910, Joao Pedro Batista Ribeiro Costa, 5.70 / 10012175, Joao Pedro Ferreira Gueiros, 6.06 / 10011846, Joao Pedro Koerich, 6.67 / 10002679, Joao Pedro Oliveira Silva, 7.76 / 10036974, Jonas Ricardo e Silva Campos, 7.24 / 10050804, Jose Castanheira Clemente, 7.41 / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 6.22 / 10029707, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 6.84 / 10022789, Josiane Simao Sarti, 7.11 / 10066166, Josue Goncalves Barbosa Junior, 6.14 / 10002246, Julia de Oliveira Soares, 6.69 / 10023698, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 6.83 / 10034874, Juliana Veloso Sa, 6.67 / 10032376, Julio Cesar Martins Vaz, 6.80 / 10058392, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho, 7.35 / 10009597, Karin Andressa Lisboa Nunes, 5.89 / 10028229, Karolinne Araujo Souza, 7.02 / 10022007, Keila Naomi Miyasaki, 6.33 / 10046200, Keliane Martins de Ataides, 6.54 / 10015161, Klaus Queiroz Ribeiro, 5.78 / 10059178, Klinsmann Andrade Rodrigues, 7.51 / 10029757, Kyvia Brandao Cavalcanti Gomes, 6.51 / 10009955, Laiane Silva Pereira, 6.01 / 10003577, Lais Barreto de Araujo, 6.38 / 10043305, Lara Moraes Rocha, 6.42 / 10035174, Larissa Augusto Ferreira de Queiroz, 6.58 / 10003588, Larissa Menezes dos Reis, 7.22 / 10065318, Laryssa Carvalho Rodrigues, 5.69 / 10042277, Laryssa de Castro Manfrin Manso, 6.53 / 10043011, Lays Lesli Pereira Dias, 5.85 / 10053701, Leandro Arthur Ribeiro Grecco, 6.96 / 10005511, Leandro Henrique Pereira de Paula, 6.68 / 10009637, Leandro Toscano Oliver, 6.34 / 10031841, Leiliane Xavier Alves, 6.52 / 10036639, Leonardo Alves de Oliva Passos, 8.15 / 10052351, Leonardo Camargo Rodrigues, 6.49 / 10010020, Leonardo Carvalho de Medeiros, 6.74 / 10026687, Leonardo David Costa de Souza, 8.30 / 10066787, Leonardo de Oliveira Ramos, 7.00 / 10004640, Leonardo Dias Carneiro, 6.29 / 10014579, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 5.52 / 10000222, Leonardo Nunes da Silva, 5.71 / 10040082, Leonardo Souza Medeiros, 6.42 / 10022516, Leonardo Yugo Abe Tanaka, 7.68 / 10006968, Leticia Campos Callado, 6.77 / 10043803, Leticia de Aguiar Avelino da Silva, 6.24 / 10022088, Leticia Esteves de Almeida Reis, 6.55 / 10051234, Leticia Goncalves Valfre, 7.14 / 10001315, Livia Ciulla, 5.35 / 10033008, Loise Kelem Oliveira da Hora, 5.86 / 10001965, Lorena Reis Oliveira, 6.74 / 10007770, Lotavino Logrado Dunice, 5.81 / 10041105, Luan Torres Topdjan, 6.29 / 10061517, Luca Barbosa Tavares, 5.93 / 10003825, Lucas Alves Fontoura, 5.13 / 10000652, Lucas Amaral Oliveira, 6.81 / 10032549, Lucas Augusto Abbott Jacob, 6.48 / 10014399, Lucas Augusto Borges Pereira, 6.61 / 10025097, Lucas Brandao de Lima Maia, 6.55 / 10009515, Lucas Cruvinel Santana, 7.71 / 10052432, Lucas Cunha Azevedo, 6.22 / 10010083, Lucas Felipe Pereira Nunes, 5.90 / 10001696, Lucas Gomes Marques, 6.73 / 10039918, Lucas Henrique Moraes Ferreira, 5.76 / 10046739, Lucas Joel Heinzmann, 5.84 / 10008408, Lucas Leal Lima de Abreu, 7.59 / 10029121, Lucas Martins de Andrade, 9.18 / 10022884, Lucas Martins Ramalho, 6.35 / 10013592, Lucas Nascimento Ferreira, 6.34 / 10017512, Lucas Noieto da Silva, 6.75 / 10015199, Lucas Oliveira Vecchia, 6.48 / 10045544, Lucas Schneider da Silva, 5.86 / 10046845, Lucas Souza Araujo, 5.44 / 10015832, Lucas Vale Adjafre, 8.31 / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado, 6.23 / 10016758, Lucas Vizontim Maia, 6.73 / 10055104, Lucca Bernardo Borges, 6.32 / 10020767, Luciana Graever de Medeiros, 7.12 / 10021074, Luciana Silva Benetti, 6.49 / 10017914, Lucio Henrique Ribeiro de Menezes, 5.90 / 10004948, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 6.26 / 10044876, Luis Augusto Mesquita, 6.11 / 10001757, Luis Felipe Baumotte Osorio, 6.91 / 10003686, Luis Felipe de Castro Rodrigues, 6.51 / 10009203, Luis Felipe Moreira Baroni Vianna, 7.20 / 10069880, Luis Felipe Pinheiro Goldner da Fonseca, 5.42 / 10017074, Luis Fernando Serrao Fabio, 7.18 / 10003885, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 6.34 / 10002817, Luiz Carlos de Paiva Junior, 6.31 / 10033997, Luiz Henrique dos Santos Silva, 6.53 / 10063679, Luiz Marcelo Bergamaschi de Souza, 6.15 / 10007886, Luiza Fernandes Carlos, 6.24 / 10022641, Luiza Marques Lanca Gomes, 6.49 / 10026655, Luiza Regis de Almeida, 6.41 / 10064490, Magno Santana Soares, 6.31 / 10039708, Maiara da Silva Barros, 5.91 / 10016966, Maiara Neri Josino, 6.58 / 10001683, Marcela Borges Machado, 6.74 / 10048925, Marcela Ribas Silva Farage, 6.63 / 10036608, Marcella Hermida de Paula, 6.60 / 10016224, Marcella Jeronimo Ferreira Nunes, 6.53 / 10014855, Marcelo Bezerra Rios, 5.44 / 10043840, Marcelo Ferraz Mourao Bastos, 6.89 / 10042033, Marcelo Vilela Del Pino, 6.46 / 10018029, Marceu Silva Sa, 6.41 / 10018567, Marcio Cristiano da Silva da Rocha, 5.98 / 10006958, Marconi de Paiva Lenza, 8.21 / 10050684, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 6.89 / 10022907, Marcos Rodrigues da Silva, 6.74 / 10070961, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 6.47 / 10001552, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 6.30 / 10001035, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 5.62 / 10020943, Marcus Vinicius Machado de Abreu Silveira, 6.59 / 10039317, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 7.03 / 10000399, Maria Carolina Reis Visoto, 6.29 / 10003787, Maria Eduarda Taboada Gomes Amaral, 7.48 / 10055912, Maria Fernanda Barbosa Ferreira Porto, 0.00 / 10009173, Maria Luisa Sette Costa Mello, 7.01 / 10053872, Mariana Borges Araujo, 5.89 / 10049807, Mariana de Figueiredo Terenzi Coelho, 7.23 / 10026722, Mariana de Lacerda Maciel, 6.56 / 10032468, Mariana Koury Veloso, 6.87 / 10034138, Mariana Rocha Tomaz, 7.34 / 10020479, Marilia Castro Neves, 5.25 / 10007589, Marinaldo Moreira dos Santos, 6.37 / 10038462, Marjorie Amy Yamada, 9.06 / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino, 6.58 / 10019214, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira, 6.12 / 10053321, Mateus Reis Braga, 6.50 / 10021716, Mateus Ribeiro Araujo, 5.94 / 10053719, Mateus Silva Luna, 6.76 / 10051753, Matheus Augusto Aguiar Ursulino, 6.84 / 10004240, Matheus Carvalho Araujo Santos, 7.09 / 10011351, Matheus Costa de Freitas, 6.78 / 10024862, Matheus de Carvalho Lincoln, 7.47 / 10053723, Matheus Franca dos Reis, 6.93 / 10030286, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 7.34 / 10021670, Matheus Henrique Silva Santos, 6.28 / 10039736, Matheus Martins Cavalari Cardoso, 5.81 / 10008684, Matheus Medeiros Lenz, 7.08 / 10040661, Matheus Moraes Fernandes, 7.04 / 10004926, Matheus Muniz Barreto, 6.58 / 10024184, Matheus Oliveira Vasconcelos, 6.33 / 10065876, Matheus Silva Matias, 6.95 / 10000195, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 6.15 / 10013070, Mauro Ponciano Soares Junior, 6.73 / 10016282, Mayara Pereira Antunes, 5.70 / 10024260, Maykon Braga Pinto Queiroz Vianna, 6.21 / 10018818, Mayra Lacerda Gomes, 7.64 / 10002200, Melissa Adriana Silva Pimenta, 7.81 / 10013415, Micael Alves de Paula e Silva, 7.78 / 10041316, Micael Ramon Cabral da Silva, 5.02 / 10013319, Miguel Paulo Rodrigues Neto, 6.65 / 10027932, Milena Ribeiro da Rocha, 6.31 / 10032049, Miriam Roisman, 6.85 / 10034158, Moises Emidio de Paiva, 8.21 / 10073614, Monica Gomes Muller, 5.91 / 10039335, Monike Pontes Silva, 6.29 / 10043058, Murilo Munhoz de Souza, 5.61 / 10002445, Murilo Santos Durao, 6.40 / 10002803, Natalia de Araujo Matte, 8.38 / 10025498, Natalia Maria Silva Luz, 6.19 / 10003895, Nathalia Azarias de Souza, 6.77 / 10000322, Nathalia Feitosa de Franca, 7.28 / 10020032, Nathalia Lauria do Nascimento, 6.81 / 10000103, Nathalia Franco Santos, 6.71 / 10004582, Nathan de Jesus Menezes, 6.38 / 10008732, Olivia Bueno da Costa, 5.88 / 10042725, Orlando Rodrigues Fiorilo, 6.65 / 10002226, Pablo Araujo da Gama, 6.73 / 10052920, Pablo Felipe dos Santos, 7.21 / 10002739, Patrik Mendonca Caires, 6.04 / 10000143, Paula Maria Vargas Alves, 6.51 / 10023376, Paula Reginatto Bau, 6.82 / 10042579, Paulo Augusto Moreira e Silva Junior, 6.69 / 10056567, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 5.88 / 10007892, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 7.55 / 10059325, Paulo Ricardo Lopes Lobo, 6.14 /

10012468, Pedro Abdallah Fonseca, 5.60 / 10028407, Pedro de Freitas Neder, 6.54 / 10058620, Pedro Henrique Barcelos Lobo Ramos, 6.99 / 10006748, Pedro Henrique de Castro Resende, 6.04 / 10019339, Pedro Henrique de Magalhães Casimiro, 6.39 / 10066761, Pedro Henrique Marinho Carvalho, 6.89 / 10009001, Pedro Henrique Mundel da Silva, 6.51 / 10055167, Pedro Henrique Pereira Matos, 7.86 / 10013675, Pedro Ivo Marques de Melo, 6.82 / 10028714, Pedro Jose Vales Lima, 8.57 / 10023745, Pedro Linhares de Freitas Borges, 6.59 / 10035243, Pedro Marques Aires Sampaio, 6.33 / 10047120, Pedro Ribeiro Dornelas, 6.72 / 10002184, Pedro Vitor Resende, 6.78 / 10048467, Felipe Sacramento Silva, 5.82 / 10027693, Philip Canabarro Blocker, 6.44 / 10009037, Priscila Barros Matias Bearzi, 6.47 / 10033653, Priscila da Silva Alves, 6.52 / 10030201, Priscila Rodrigues dos Santos, 5.18 / 10036877, Priscilla Duarte Lopes, 5.61 / 10025947, Rafael Augusto de Souza Viana, 6.76 / 10018581, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges, 6.14 / 10001491, Rafael Cintra Correia, 7.18 / 10044479, Rafael da Silva Oliveira, 6.83 / 10031960, Rafael de Oliveira Avila, 6.04 / 10061865, Rafael Ferreira Dutra, 6.09 / 10022138, Rafael Loureiro Coutinho, 6.68 / 10049557, Rafael Raoni Capistrano Tomaz, 5.64 / 10047103, Rafael Rodrigues de Melo Anicezio, 6.95 / 10012761, Raphael Augusto de Souza Castellos, 6.48 / 10037267, Raphael Balduino Moraes, 7.92 / 10015067, Raphael Miranda Coelho, 6.89 / 10012218, Raphael Ribeiro Rocha, 5.37 / 10047517, Raquel Silva Moreira, 6.88 / 10004121, Rayff de La Tour Melo Lima, 6.39 / 10025522, Rayssa de Souza Leao Rodrigues Lins da Silva, 7.20 / 10006543, Rayssa Gonçalves Sabino, 6.01 / 10011784, Rebeca Silva Mello, 7.88 / 10036391, Rebecca Gomes Cristal Pio, 6.92 / 10004560, Renan Andre de Oliveira Soares, 6.36 / 10016926, Renan Soares do Amaral Santos, 6.50 / 10037443, Renata Augusto Vieira, 7.02 / 10002749, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 6.82 / 10003985, Rennan Felipe Andrade, 7.26 / 10053265, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello, 7.36 / 10065443, Ricardo Capovilla Fernandes, 6.03 / 10008884, Ricardo Hoeveler Costa, 7.27 / 10035434, Ricardo Pedrosa Dagosto, 6.33 / 10022511, Rillary Bertolini Ferrari, 7.30 / 10044930, Roberta Cardoso Maia, 5.86 / 10022905, Roberto Hermidas de Araujo Neto, 6.46 / 10042982, Roberto Martins dos Santos, 5.93 / 10006383, Robson Veloso Goes, 7.94 / 10005987, Rodrigo Carlos de Almeida, 5.98 / 10029938, Rodrigo Monteiro Araujo, 6.34 / 10056360, Rodrigo Rabelo Torres, 6.27 / 10015567, Roger David Dias Rodrigues, 6.17 / 10044877, Romulo Costa Melo, 6.61 / 10000467, Romulo Telles de Oliveira, 6.67 / 10055321, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 6.33 / 10010116, Ruben Vitor Rodrigues Nobrega Simoes, 6.50 / 10003055, Rubens Martins de Oliveira Filho, 6.45 / 10015343, Rudgere Gomes Vasconcelos, 6.59 / 10012123, Sabrina Stinghel Soares, 6.48 / 10007031, Sahydi Tedesco Abrahamo, 6.11 / 10030125, Samira Ines Souza dos Santos, 6.07 / 10036634, Samuel de Araujo Freire, 7.25 / 10043078, Samuel Oliveira da Cunha, 6.08 / 10003861, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 8.09 / 10019007, Saulo Vitor Barbosa Rodrigues, 7.19 / 10055737, Sergio Jose da Veiga e Silva, 5.83 / 10040538, Sergio Rosa Sousa da Silveira, 6.44 / 10051920, Silvia Isabella Santos Cavalcanti, 6.40 / 10033775, Simone Gonçalves da Silva Porto, 5.58 / 10046418, Stephanie Andrade Novaes, 7.47 / 10018963, Tacyara Gobbi Sagae, 6.75 / 10032728, Tais Garcia, 6.79 / 10017224, Talita Gleycilene Mendes da Silva, 6.68 / 10014416, Talita Maciel da Cruz Franqueira, 6.54 / 10056425, Tallton Chalaco Lacerda Santos, 8.00 / 10034381, Tamires Jade Pereira da Silva, 6.61 / 10039904, Tayna Rodrigues Vieira, 6.86 / 10012121, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 7.29 / 10006464, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos, 6.80 / 10000192, Thais Milene dos Santos Alves, 6.60 / 10003448, Thais Rodrigues Costa, 7.17 / 10031956, Thaisa Barros de Souza, 6.96 / 10056625, Thalita Campos Lima, 6.29 / 10006771, Thaynna Correa de Oliveira, 7.86 / 10017514, Thiago Bolelli Costa, 7.16 / 10002293, Thiago Carvalho Santos de Souza, 8.38 / 10032043, Thiago Felipe de Oliveira Spagnolo, 6.83 / 10047695, Thiago Fernandes Beserra, 6.12 / 10000760, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 6.76 / 10007567, Thiago Silveira Bohn, 5.83 / 10007190, Thomas Jefferson Soares Lacerda, 5.75 / 10037219, Tiago de Avila Palhares, 7.97 / 10023992, Tiago Evaldo Freitag, 6.25 / 10023111, Valbio Reis da Rocha Silva, 6.36 / 10065403, Vantuyler Borges de Moraes, 5.85 / 10060202, Victor Alexandre Paulo Comeira, 6.14 / 10030373, Victor Antonio Pinheiro da Silva, 6.01 / 10038439, Victor Augusto de Araujo Gonçalves, 6.80 / 10043857, Victor de Paulo Lopes, 6.72 / 10013029, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 5.95 / 10015445, Victor Hugo Firmino de Andrade, 7.67 / 10052505, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 5.59 / 10018385, Victor Jacinto Nunes Chaves, 5.95 / 10050261, Victor Jose Peixoto Soares, 6.94 / 10049866, Victor Vasconcelos Alves, 6.22 / 10005067, Vinicius Alves Ferreira, 5.43 / 10001502, Vitor Cardoso de Souza, 7.53 / 10004947, Vitor Gama Amaral, 6.27 / 10047152, Vitor Heiderick Vilarins, 6.19 / 10024371, Vitor Hugo Gomes da Silva, 6.67 / 10044140, Vitor Neves Ergang, 6.74 / 10017113, Walter Aires da Silva, 6.07 / 10042742, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 6.13 / 10020619, Webert Hudson Araujo Alquimim, 8.03 / 10004897, Wellington Henrique Ponciano, 6.06 / 10010128, Werner Heisenberg Santos Figueiredo, 6.67 / 10044942, Wilquer Coelho dos Santos, 6.01 / 10002641, Yan Nunes Rangel Costa, 6.78 / 10015365, Yara Verlaime Cordeiro Matias, 7.13 / 10009205, Yasmin Simoes Neri Leal, 7.10 / 10028868, Yuri Costa Batista, 7.31 / 10026104, Yuri de Torrecillas Almeida, 8.12 / 10015854, Yuri Teles Moura, 6.66.

1.1.1 Resultado final na prova prática de digitação dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova prática de digitação.

10018970, Eduardo Mendonca da Silva, 5.50 / 10049614, Elaine de Azevedo Ribas, 5.90 / 10037715, Fabio Andre de Souza Resende, 6.68 / 10008498, Genilson de Oliveira Alvarenga, 5.93 / 10003999, Jeferson Cardoso Costa, 5.87 / 10018045, Lays Venancio Lira, 7.05 / 10039140, Marcos Andre de Andrade Soares, 6.17 / 10008103, Mariana Aline Gobetti da Fonseca, 6.16 / 10053321, Mateus Reis Braga, 6.50 / 10003040, Mysael Lima dos Santos Sousa, 6.73 / 10015510, Ricardo Moreira Vieira

Duarte, 5.27 / 10004958, Ricardo Rodrigues Junior, 5.79 / 10034367, Simone Freitas da Silva, 5.95 / 10035421, Stephani Lorhani Ribeiro Brito, 6.47 / 10029772, Thassia Hammer Vieira, 7.03 / 10007837, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro, 6.83.

1.1.2 Resultado final na prova prática de digitação dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova prática de digitação.

10027235, Abraao Rodrigues de Alecrim, 5.76 / 10059187, Adamastor Vieira Brandao, 6.31 / 10054634, Alan Moreira da Silva, 6.43 / 10017050, Alessandro Henrique de Souza Figueiredo, 0.00 / 10017680, Alessandro Rodrigues da Silva, 5.35 / 10015081, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz, 6.13 / 10001819, Aline Correa Viana, 5.66 / 10013256, Alisson Carlos Martins Felipe, 7.16 / 10004519, Aylene de Moraes Santiago Gaia, 6.72 / 10003453, Amanda Caroline Albernaz da Silva, 6.19 / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves, 6.43 / 10034746, Andrei Helber da Costa Moreira, 7.63 / 10016739, Arthur Gouvea Fernandes, 6.32 / 10019819, Arthur Nunes Esteves, 6.08 / 10005601, Beatriz Lisboa Veras, 6.37 / 10052817, Brenda Leoterio dos Santos, 6.71 / 10058004, Bruno Alves de Oliveira, 7.60 / 10016310, Bruno Garcia Santana, 6.45 / 10029109, Bruno Souza dos Reis, 5.95 / 10050359, Carlos Wagner Marques Santos, 5.68 / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto, 6.55 / 10044913, Cintia Almeida Barbosa, 5.53 / 10049756, Daniel Barrozo Lima, 6.14 / 10027958, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 5.23 / 10017962, Danilo Santiago Rodrigues, 7.21 / 10001365, Diego Ramos da Silva, 5.08 / 10064780, Douglas Lucio Pereira dos Santos, 5.65 / 10060103, Douglas Mendes Trindade, 6.11 / 10037266, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 0.00 / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho, 6.95 / 10069461, Elias Emanuel Alves de Sousa, 6.15 / 10038348, Elias Roberto Leao da Silva, 6.35 / 10048262, Emanuel Gomes da Silva, 5.08 / 10005833, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho, 6.50 / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira, 7.83 / 10001226, Felipe Moreno Pinheiro Costa, 7.22 / 10007192, Fernanda Lima Gomes de Matos, 5.97 / 10026333, Fernanda Malibu da Costa Pereira, 5.69 / 10064752, Fernanda Pacheco Ribeiro, 5.77 / 10039577, Fernanda Silva de Souza, 6.35 / 10017012, Fernanda Viana de Moraes, 6.58 / 10012686, Fernando Henrique Chagas de Araujo, 5.82 / 10052765, Fernando Souza Lopes, 7.26 / 10062885, Filipe dos Santos Brandao, 6.21 / 10010812, Gabriel Felix Marques, 6.32 / 10050179, Gabriel Lemos de Oliveira, 6.27 / 10015522, Gabriel Monte Souza, 5.47 / 10048017, Gabriel Toledo Martinez, 5.78 / 10041654, Gabriela de Carvalho Soares, 8.38 / 10033577, Glenda Gomes Silva Frank, 6.54 / 10022168, Gleodes Victor Duarte de Souza, 7.22 / 10033884, Graciella Amorim da Cruz, 5.65 / 10026339, Guilherme Fernandes Souza, 5.76 / 10032602, Guilherme Martins Ribeiro, 7.11 / 10001224, Guilherme Santana Pereira, 5.16 / 10064138, Guilherme Vieira Bittencourt, 5.22 / 10060099, Guilherme Xavier Lopes Silva, 5.39 / 10036010, Gustavo Barbosa Machado, 6.68 / 10000751, Gustavo Henrique Cunha de Oliveira, 5.49 / 10040349, Higor Nunes Azevedo, 5.81 / 10060049, Hugo Vasconcelos Loula, 6.74 / 10000126, Igo Ferreira de Oliveira, 5.68 / 10046013, Igor Bosco Soares, 6.21 / 10044468, Igor Cantanhede, 6.08 / 10060108, Izaías Borges Neves, 5.37 / 10040598, Janaina dos Santos Dias, 6.03 / 10004462, Jeferson Jesus de Araujo, 6.25 / 10013897, Jessica de Ornelis Borges, 6.81 / 10007028, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista, 6.03 / 10043128, Joao Alexandre Garcia Leite, 5.95 / 10052910, Joao Pedro Batista Ribeiro Costa, 5.70 / 10038713, Joao Vitor Carvalho de Oliveira Rocha, 6.69 / 10018472, John Wendell Dias Moura, 6.03 / 10022780, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 6.50 / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 6.22 / 10049130, Juliana Dantas Mota, 7.43 / 10063382, Julio Cezar Gonçalves Dias, 6.87 / 10000595, Kassia Karollynny Ribeiro Camilo, 6.49 / 10046200, Keliane Martins de Ataides, 6.54 / 10009593, Kelly Alves dos Santos, 6.33 / 10011301, Klexyuz Vinicius Lourenco Garcia, 5.98 / 10009264, Lais Barrozo Fernandes da Silva, 5.12 / 10057299, Leandro Ferreira da Mata, 6.35 / 10051850, Leandro Sousa do Nascimento, 6.15 / 10033008, Loise Kelem Oliveira da Hora, 5.86 / 10003401, Lorena Reylla Oliveira de Sousa Silva, 6.11 / 10024509, Luan Sousa Dias Nogueira, 7.22 / 10032984, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 6.46 / 10046356, Lucas Saran Pereira, 5.63 / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado, 6.23 / 10034765, Luciano dos Santos Gonçalves, 5.76 / 10015539, Luis Graciliano Soares da Silva, 5.99 / 10003885, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 6.34 / 10008130, Madalene Ribeiro Alves, 6.20 / 10018567, Marcio Cristiano da Silva da Rocha, 5.98 / 10037114, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva, 6.81 / 10010966, Marco Vitor Silva de Melo Costa, 5.52 / 10022907, Marcos Rodrigues da Silva, 6.74 / 10039317, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 7.03 / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino, 6.58 / 10016074, Marriete Araujo da Silva, 5.55 / 10008971, Mateus Alberto Alves da Silva, 5.74 / 10005705, Mateus Carvalho Barros Dias, 5.28 / 10039036, Matheus Dias de Franca, 6.01 / 10053723, Matheus Franca dos Reis, 6.93 / 10051306, Matheus Freitas Santos, 6.36 / 10000195, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 6.15 / 10045968, Mayara Alves Barbosa Neres, 7.14 / 10027563, Mayara Araujo Mendes, 6.22 / 10015563, Micael Macedo Pereira da Trindade, 6.30 / 10002445, Murilo Santos Durao, 6.40 / 10043608, Natalia Cristina de Souza Rego, 6.52 / 10056567, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 5.88 / 10063270, Paulo Henrique dos Santos Leite, 6.18 / 10014777, Paulo Marcelo Magalhães de Lima Silva, 5.74 / 10066761, Pedro Henrique Marinho Carvalho, 6.89 / 10005352, Rafael Lima Barbosa, 8.81 / 10022504, Rai da Silva dos Santos, 5.35 / 10011519, Ramon Pereira Pinto, 6.24 / 10015067, Raphael Miranda Coelho, 6.89 / 10020890, Raquel Bispo Silva, 6.31 / 10011784, Rebeca Silva Mello, 7.88 / 10002749, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 6.82 / 10008884, Ricardo Hoeveler Costa, 7.27 / 10053642, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 6.23 / 10012192, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 6.32 / 10054130, Rodrigo de Oliveira Barreto, 6.86 / 10026332, Rodrigo Shimizu Morado, 6.31 / 10052132, Rondinelle de Castro Dias, 6.54 / 10036634, Samuel de Araujo Freire, 7.25 / 10044862,

Teofilo Hugo Silva Santos, 5.48 / 10034578, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 7.26 / 10011345, Tharsis Lisboa Martins, 6.25 / 10006192, Thayza Denize Feitoza de Oliveira, 6.13 / 10062052, Thiago Costa dos Santos, 6.24 / 10007283, Thiago Fernandes Caldas Souza, 8.72 / 10054743, Tiago Spindula Ferreira, 6.35 / 10003421, Uanderson Camargos Muniz, 5.83 / 10043857, Victor de Paulo Lopes, 6.72 / 10013029, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 5.95 / 10015445, Victor Hugo Firmino de Andrade, 7.67 / 10062481, Vinicius Ramos Lima, 6.05 / 10004771, Vinicius Tavares de Castro, 7.21 / 10028490, Vitor Hugo Americo Rezende, 5.61 / 10037120, Vitor Luca Santos Veras Valotto, 6.52 / 10054698, Viviane Narciso Marques, 6.47 / 10048547, Wendisley Alves Batista, 5.67 / 10011656, Yanisley Mora Ritchie, 0.00 / 10054686, Yara Rodrigues Cardoso, 7.33 / 10028868, Yuri Costa Batista, 7.31 / 10015854, Yuri Teles Moura, 6.66.

1.1.3 Resultado final na prova prática de digitação dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova prática de digitação.

10016336, Alessandra Garcia Diniz, 6.10.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10012158, Abimael Silva Chiberio / 10030657, Adson Felipe da Cruz Dantas Rocha / 10005883, Alan Pedro Mendes Coelho / 10057334, Alberto Leopoldo Luna da Mota / 10037073, Alessandra de Oliveira e Silva / 10015537, Alexandre Gomes Serra / 10056472, Aline Vitorassi Moreira / 10025388, Alisson Alves de Souza / 10018763, Allan Jhonnta Faria de Azevedo / 10004519, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10001041, Amanda de Lena Leao Dutra / 10068820, Amanda Dornelas da Silveira / 10010933, Amanda Laryssa Borges do Carmo / 10054542, Amanda Silveira Franco / 10026415, Ana Beatriz Queiroz Pacheco / 10007579, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes / 10041946, Ana Flavia Cardoso Almeida / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves / 10002429, Ana Karoline Ferreira / 10010121, Ana Luiza de Sousa Facchinetti / 10003677, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10000968, Ananda Fernandes Constantino / 10022716, Anderson Viana de Carvalho Junior / 10019825, Andre Barbosa Botelho / 10001424, Andre Gustavo Paiva Lemos / 10021791, Andre Luiz Coelho Neto / 10010016, Andrea Siaticosqui Barbedo da Silva / 10006527, Andrei Serra Martins / 10050366, Andreissi Mileski Muniz / 10008019, Angelina Segre Melhoranca / 10010923, Antonio Henrique Costa de Souza / 10043393, Antonio Luesjshon dos Santos Melo / 10011748, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao / 10005888, Arthur Carvalho Soares / 10056968, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto / 10050919, Arthur Nunes Correia / 10008160, Artur Albuquerque de Queiroga / 10000555, Beatriz Alves de Mancilha / 10016149, Beatriz de Albuquerque Rodrigues / 10005601, Beatriz Lisboa Veras / 10002217, Brenda Fernandes Canedo / 10034344, Bruna Amaral Silva / 10052277, Bruna Barbosa Borges / 10000434, Bruna Carvalho Moura / 10007915, Bruna Cassia Schmidt Buzatti / 10018096, Bruna da Costa Rodrigues / 10021799, Bruna Maria de Pina / 10006117, Brunna Luize Alves de Araujo / 10012651, Bruno Favoretto Silva / 10016310, Bruno Garcia Santana / 10007432, Bruno Godoy de Camargo / 10011802, Bruno Kolliker Werneck / 10001061, Bruno Lechensque de Aquino / 10005227, Bruno Lopes Vasconcelos / 10006304, Bruno Saboia Demeterco / 10008749, Camila Maria Araujo da Silva / 10036251, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10016797, Carlos Fernando Costa Silva / 10049186, Carlos Magno Machado Lemos / 10001761, Carolina Costa Rubinger / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10011455, Carolina Pinho de Castro / 10016211, Caroline Oliveira Rezende / 10034437, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo / 10005285, Christiana Mamede Carvalho / 10003542, Christophe de Moraes Porto / 10006749, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 10004440, Damaris Moreira de Lima / 10004806, Daniel Brant Llorente Barrio / 10039023, Daniel da Silva Rocha / 10011635, Daniel de Almeida Dallariva / 10008043, Daniel Olimirio Maia / 10003262, Daniela Maia Baruzzi / 10006283, Daniela Nogueira de Resende Lopes / 10003563, Daniele Barbosa da Silva / 10010109, Danielle Pereira Gonzalez da Silva / 10037155, Danillo Franca Neves / 10019639, Danilo Fialho Severino / 10027738, Danilo Martins de Queiroz / 10020975, Darlan Ferreira da Silva / 10034983, Davi Angelo do Rego Negreiros / 10001960, Dayanne Wanessa Vitoria Miranda / 10026284, Debora Lo Sciuto / 10052574, Dennis Larsen dos Santos / 10042762, Dereck Bruno de Honorato Ferrao / 10037362, Deyppson Gonçalves Carvalho Filho / 10000561, Diego Alessandro da Silva Barbosa / 10026546, Diego Batista Moraes e Silva / 10006175, Diego Henrique de Souza Braga / 10018760, Diego Messias dos Santos Serafim / 10000146, Diogo Gutierrez de Almeida / 10037619, Ednaldo Nascimento Junior / 10024441, Edson Thiago Ferreira dos Santos / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho / 10045499, Eduardo Henrique Bregantim Silva / 10041785, Eduardo Vinicius Dantas Faria / 10000839, Elisangela Maria Andrioli / 10045128, Elvys Joubert Calai Bitencourt / 10018898, Emanuel Cardoso Pereira / 10001065, Emely Crisley Florentino Lemos / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho / 10018834, Eric de Almeida Alvarenga / 10062629, Eric Vonderscher / 10000224, Erick Tavares de Abreu / 10030891, Estela Alassall de Oliveira Nunes / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira / 10010045, Everton Simas de Carvalho / 10043001, Ezrom Marques de Souza / 10009633, Fabiane Cileia Oliveira Soares / 1002518, Fabiano Dutra de Azevedo / 10072329, Fabio Roberto Kunz / 10023401, Fabiola Imperiano Figueira / 10026880, Farida de Oliveira Luz / 10046248, Felipe de Carvalho Araujo / 10019813, Felipe Gonçalves Muniz / 10047529, Felipe Matsunaga Mizuno / 10017789, Felipe Santos Magnani Carneiro / 10007345, Felipe Schaper Ferraz / 10055991, Felipe Vargas Grey Tavares / 10043916, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira / 10011612,

Fernanda Beserra de Almeida / 10007447, Fernanda Freitas Gonçalves / 10001723, Fernanda Martins Rocha / 10007752, Fernanda Schreiber / 10017012, Fernanda Viana de Moraes / 10036241, Filipe Camargos Silva Gomes / 10031628, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque / 10001748, Filipe Leal Fernandes de Moraes / 10006067, Flavia Ulhoa Pimentel / 10026676, Francisco Fabio Manguiera Belmiro Junior / 10016727, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira / 10025049, Gabriel da Silva Meneses / 10030686, Gabriel Dias Doria / 10005381, Gabriel Galvao Sarzedas / 10041406, Gabriel Keine Kuga / 10034535, Gabriel Leite Monteiro Fortes / 10022762, Gabriel Nugoli Costa / 10038469, Gabriel Rodrigues Soares / 10026210, Gabriel Silverio Gonzaga / 10040771, Gabriel Victor Kataoka Tobias / 10027396, Gabriela de Moraes / 10001062, Gabriela Marques de Moura Arruda / 10020707, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes / 10008915, Gabriela Xavier Oioli / 10035216, Gabryella Melo Silveira / 10016270, Geclene Basso Alves / 10055698, Geffyston Maykon do Nascimento Moreira / 10024163, Gibran Daoud / 10040855, Giovane Camargos Rezende de Lima / 10071337, Giovanni Mendes Ribas Novi / 10008984, Glauco Alves e Santos Junior / 10022168, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10020787, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos / 10020355, Guido Venceslau Barusco Almeida Junior / 10002735, Guilherme Augusto Hirata / 10039012, Guilherme Camunha Franchetti / 10049552, Guilherme Carneiro Sarmento / 10034306, Guilherme de Castro Garcia / 10022826, Guilherme Henrique Simionato dos Santos / 10023456, Guilherme Maia Batista / 10014080, Guilherme Souza Gontijo / 10012880, Gun Jo / 10044312, Gustavo Alex Caetano Barbosa / 10036010, Gustavo Barbosa Machado / 10023879, Gustavo Brando de Souza / 10015891, Gustavo Cruz Damico Campello / 10028029, Gustavo Gualda Gonçalves / 10001539, Gustavo Mainenti Fontes / 10019793, Gustavo Novarini Baiao Duarte / 10012660, Gusthavo Damito Baldini / 10066836, Havilla Fernanda Araujo do Monte / 10008575, Heitor de Oliveira Santos Ferreira / 10020863, Hellen Tavares Rodrigues / 10008339, Henrique Alves Moreira Rosa / 10003668, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira / 10017968, Henrique Gandra Soares / 10022724, Henrique Senoo Hirata / 10034154, Henver Medeiros Carvalho / 10004750, Hugo de Miranda Taglialegna / 10027320, Hugo Fraga Lattanzi Mota / 10060049, Hugo Vasconcelos Loula / 10046624, Humberto Alves Brito Sousa de Melo / 10033605, Humberto Gonczarowska Jorge / 10000090, Iasmim Gabriela Silva Souza / 10001096, Icaro Pinto Carvalho / 10046013, Igor Bosco Soares / 10041122, Igor Portela Alves Galindo / 10063079, Igor Soto Silawsky / 10019223, Isabela Vieira Borba / 10013025, Isabella Pinheiro Tavares / 10000854, Isadora Matos Andrade Carvalho / 10056826, Italo Augusto Santos Rios Mendes / 10042932, Ivan Bispo Santos / 10002637, Izabela Aguiar Peixoto / 10022880, Janaina Homero de Almeida / 10004462, Jeferson Jesus de Aragao / 10039490, Jefferson Paiva Nascimento / 10008110, Jessica de Jesus Pinto / 10006418, Jessica Oliveira Neiva / 10055750, Jhelynsson Soares da Silva / 10010155, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues / 10019925, Joana Freitas Machado / 10042784, Joao Antonio da Silva Filho / 10044311, Joao Lucas Santos Flores / 10012175, Joao Pedro Ferreira Gueiros / 10011846, Joao Pedro Koerich / 10002679, Joao Pedro Oliveira Silva / 10036974, Jonas Ricardo e Silva Campos / 10050804, Jose Castanheira Clemente / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10029707, Jose Luiz Neves dos Santos Junior / 10022789, Josiane Simao Sarti / 10066166, Jose Gonçalves Barbosa Junior / 10002246, Julia de Oliveira Soares / 10023698, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira / 10034874, Juliana Velloso Sa / 10032376, Julio Cesar Martins Vaz / 10058392, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10028229, Karolinne Araujo Souza / 10022007, Keila Naomi Miyasaki / 10046200, Keliane Martins de Ataides / 10059178, Klinsmann Andrade Rodrigues / 10029757, Kyvia Brandao Cavalcanti Gomes / 10009955, Laiiane Silva Pereira / 10003577, Lais Barreto de Araujo / 10043305, Lara Moraes Rocha / 10035174, Larissa Augusto Ferreira de Queiroz / 10003588, Larissa Menezes dos Reis / 10042277, Laryssa de Castro Manfrin Manso / 10053701, Leandro Arthur Ribeiro Grecco / 10005511, Leandro Henrique Pereira de Paula / 10009637, Leandro Toscano Oliver / 10031841, Leiliane Xavier Alves / 10036639, Leonardo Alves de Oliva Passos / 10052351, Leonardo Camargo Rodrigues / 10010020, Leonardo Carvalho de Medeiros / 10026687, Leonardo David Costa de Souza / 10066787, Leonardo de Oliveira Ramos / 10004640, Leonardo Dias Carneiro / 10040082, Leonardo Souza Medeiros / 10022516, Leonardo Yugo Abe Tanaka / 10006968, Leticia Campos Callado / 10043803, Leticia de Aguiar Avelino da Silva / 10022088, Leticia Esteves de Almeida Reis / 1001234, Leticia Gonçalves Valfre / 10001965, Lorena Reis Oliveira / 10041105, Luan Torres Topdjian / 10000652, Lucas Amaral Oliveira / 10032549, Lucas Augusto Abbott Jacob / 10014399, Lucas Augusto Borges Pereira / 10025097, Lucas Brandao de Lima Maia / 10009515, Lucas Cruvinel Santana / 10052432, Lucas Cunha Azevedo / 10001696, Lucas Gomes Marques / 10008408, Lucas Leal Lima de Abreu / 10029121, Lucas Martins de Andrade / 10022884, Lucas Martins Ramalho / 10013592, Lucas Nascimento Ferreira / 10017512, Lucas Noletto da Silva / 10015199, Lucas Oliveira Vecchia / 10015832, Lucas Vale Adjafre / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10016758, Lucas Vizontim Maia / 10055104, Lucca Bernardo Borges / 10020767, Luciana Graever de Medeiros / 10021074, Luciana Silva Benetti / 10004948, Ludmilla Eleuterio Rodrigues / 10044876, Luis Augusto Mesquita / 10001757, Luis Felipe Baumotte Osorio / 10003686, Luis Felipe de Castro Rodrigues / 10009203, Luis Felipe Moreira Baroni Vianna / 10017074, Luis Fernando Serrao Fabio / 10003885, Luis Miguel Fructuoso Ferreira / 10002817, Luiz Carlos de Paiva Junior / 10033997, Luiz Henrique dos Santos Silva / 10063679, Luiz Marcelo Bergamaschi de Souza / 10007886, Luiza Fernandes Carlos / 10022641, Luiza Marques Lanca Gomes / 10026655, Luiza Regis de Almeida / 10064490, Magno Santana Soares / 10016966, Maiara Neri Josino / 10001683, Marcela Borges Machado / 10048925, Marcela Ribas Silva Farage / 10036608, Marcela Hermida de Paula / 10016224, Marcella Jeronimo Ferreira Nunes / 10043840, Marcelo Ferraz Mourao Bastos / 10042033, Marcelo Vilela Del Pino / 10018029, Marceu Silva Sa

/ 10006958, Marconi de Paiva Lenza / 10050684, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto / 10022907, Marcos Rodrigues da Silva / 10070961, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro / 10001552, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha / 10020943, Marcus Vinicius Machado de Abreu Silveira / 10039317, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza / 10000399, Maria Carolina Reis Visoto / 10003787, Maria Eduarda Taboada Gomes Amaral / 10009173, Maria Luisa Sette Costa Mello / 10049807, Mariana de Figueiredo Terenzi Coelho / 10026722, Mariana de Lacerda Maciel / 10032468, Mariana Koury Veloso / 10034138, Mariana Rocha Tomaz / 10007589, Marinaldo Moreira dos Santos / 10038462, Marjorie Amy Yamada / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino / 10019214, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira / 10053321, Mateus Reis Braga / 10053719, Mateus Silva Luna / 10051753, Matheus Augusto Aguiar Ursulino / 10004240, Matheus Carvalho Araujo Santos / 10011351, Matheus Costa de Freitas / 10024862, Matheus de Carvalho Lincoln / 10053723, Matheus Franca dos Reis / 10030286, Matheus Henrique Fernandes de Credico / 10021670, Matheus Henrique Silva Santos / 10008684, Matheus Medeiros Lenz / 10040661, Matheus Moraes Fernandes / 10004926, Matheus Muniz Barreto / 10024184, Matheus Oliveira Vasconcelos / 10065876, Matheus Silva Matias / 10000195, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10013070, Mauro Ponciano Soares Junior / 10024260, Maykon Braga Pinto Queiroz Vianna / 10018818, Mayra Lacerda Gomes / 10002200, Melisa Adriana Silva Pimenta / 10013415, Micael Alves de Paula e Silva / 10013319, Miguel Paulo Rodrigues Neto / 10027932, Milena Ribeiro da Rocha / 10032049, Miriam Roisman / 10034158, Moises Emidio de Paiva / 10039335, Monike Pontes Silva / 10002445, Murilo Santos Durao / 10002803, Natalia de Araujo Matte / 10025498, Natalia Maria Silva Luz / 10003895, Nathalia Azarias de Souza / 10000322, Nathalia Feitosa de Franca / 10020032, Nathalia Lauria do Nascimento / 10000103, Nathalia Franco Santos / 10004582, Nathan de Jesus Menezes / 10042725, Orlando Rodrigues Fiorilo / 10002226, Pablo Araujo da Gama / 10052920, Pablo Felipe dos Santos / 10002739, Patrik Mendonca Caires / 10000143, Paula Maria Vargas Alves / 10023376, Paula Reginatto Bau / 10042579, Paulo Augusto Moreira e Silva Junior / 10007892, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva / 100059325, Paulo Ricardo Lopes Lobo / 10028407, Pedro de Freitas Neder / 10058620, Pedro Henrique Barcelos Lobo Ramos / 10006748, Pedro Henrique de Castro Resende / 10019339, Pedro Henrique de Magalhaes Casimiro / 10066761, Pedro Henrique Marinho Carvalho / 10009001, Pedro Henrique Mundel da Silva / 10055167, Pedro Henrique Pereira Matos / 10013675, Pedro Ivo Marques de Melo / 10028714, Pedro Jose Vales Lima / 10023745, Pedro Linhares de Freitas Borges / 10035243, Pedro Marques Aires Sampaio / 10047120, Pedro Ribeiro Dornelas / 10002184, Pedro Vitor Resende / 10027693, Philip Canabarro Blocker / 10009037, Priscila Barros Matias Bearzi / 10033653, Priscila da Silva Alves / 10025947, Rafael Augusto de Souza Viana / 10018581, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges / 10001491, Rafael Cintra Correia / 10044479, Rafael da Silva Oliveira / 10031960, Rafael de Oliveira Avila / 10061865, Rafael Ferreira Dutra / 10022138, Rafael Loureiro Coutinho / 10047103, Rafael Rodrigues de Melo Anicezio / 10012761, Raphael Augusto de Souza Castellotes / 10037267, Raphael Balduino Moraes / 10015067, Raphael Miranda Coelho / 10047517, Raquel Silva Moreira / 10004121, Rayff de La Tour Melo Lima / 10025522, Rayssa de Souza Leao Rodrigues Lins da Silva / 10006543, Rayssa Goncalves Sabino / 10011784, Rebeca Silva Mello / 10036391, Rebeca Gomes Cristal Pio / 10004560, Renan Andre de Oliveira Soares / 10016926, Renan Soares do Amaral Santos / 10037443, Renata Augusto Vieira / 10002749, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos / 10003985, Rennan Felipe Andrade / 10053265, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello / 10065443, Ricardo Capovilla Fernandes / 10008884, Ricardo Hoeveler Costa / 10035434, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10022511, Rillary Bertolini Ferrari / 10022905, Roberto Hermidas de Aragao Neto / 10006383, Robson Veloso Goes / 10029938, Rodrigo Monteiro Araujo / 10056360, Rodrigo Rabelo Torres / 10015567, Roger David Dias Rodrigues / 10044877, Romulo Costa Melo / 10000467, Romulo Telles de Oliveira / 10055321, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior / 10010116, Ruben Vitor Rodrigues Nobrega Simoes / 10003055, Rubens Martins de Oliveira Filho / 10015343, Rudgere Gomes Vasconcelos / 10012123, Sabrina Stinghel Soares / 10007031, Sahydi Tedesco Abrahao / 10030125, Samira Ines Souza dos Santos / 10036634, Samuel de Araujo Freire / 10043078, Samuel Oliveira da Cunha / 10003861, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10019007, Saulo Vitor Barbosa Rodrigues / 10040538, Sergio Rosa Sousa da Silveira / 10051920, Silvia Isabella Santos Cavalcanti / 10046418, Stephanie Andrade Noveas / 10018963, Tacyara Gobbis Sagae / 10032728, Tais Garcia / 10017224, Talita Gleycilane Mendes da Silva / 10014416, Talita Maciel da Cruz Franqueira / 10056425, Tallton Chalaco Lacerda Santos / 10034381, Tamires Jade Pereira da Silva / 10039904, Tayna Rodrigues Vieira / 10012121, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10006464, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos / 10000192, Thais Milene dos Santos Alves / 10003448, Thais Rodrigues Costa / 10031956, Thaissa Barros de Souza / 10056625, Thalita Campos Lima / 10006771, Thaynna Correa de Oliveira / 10017514, Thiago Bolelli Costa / 10002293, Thiago Carvalho Santos de Souza / 10032043, Thiago Felipe de Oliveira Spagnolo / 10047695, Thiago Fernandes Beserra / 10000760, Thiago Henrique Doria de Oliveira / 10037219, Tiago de Avila Palhares / 10023992, Tiago Evaldo Freitag / 10023111, Valbio Reis da Rocha Silva / 10060202, Victor Alexandre Paulo Comeira / 10030373, Victor Antonio Pinheiro da Silva / 10038439, Victor Augusto de Araujo Goncalves / 10043857, Victor de Paulo Lopes / 10015445, Victor Hugo Firmino de Andrade / 10050261, Victor Jose Peixoto Soares / 10049866, Victor Vasconcelos Alves / 10001502, Vitor Cardoso de Souza / 10004947, Vitor Gama Amaral / 10017152, Vitor Heiderick Vilarins / 10024371, Vitor Hugo Gomes da Silva / 10044140, Vitor Neves Ergang / 10017113, Walter Aires da Silva / 10042742, Wanderlan Fernandes Guedes Filho / 10020619, Webert Hudson Araujo Alquimim / 10004897, Wellington Henrique Ponciano / 10010128, Werner Heisenberg Santos / Figueiredo / 10044942,

Wilquer Coelho dos Santos / 10002641, Yan Nunes Rangel Costa / 10015365, Yara Verlaine Cordeiro Matias / 10009205, Yasmin Simoes Neri Leal / 10028868, Yuri Costa Batista / 10026104, Yuri de Torrecillas Almeida / 10015854, Yuri Teles Moura.

2.1.1 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10037715, Fabio Andre de Souza Resende / 10018045, Lays Venancio Lira / 10039140, Marcos Andre de Andrade Soares / 10008103, Mariana Aline Gobetti da Fonseca / 10053321, Mateus Reis Braga / 10003040, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10035421, Stephani Lorhani Ribeiro Brito / 10029772, Thassia Hammer Vieira / 10007837, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro.

2.1.2 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10059187, Adamastor Vieira Brandao / 10054634, Alan Moreira da Silva / 10015081, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz / 10013256, Alisson Carlos Martins Felipe / 10004519, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10003453, Amanda Caroline Albernaz da Silva / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Goncalves / 10034746, Andrei Helber da Costa Moreira / 10016739, Arthur Gouvea Fernandes / 10019819, Arthur Nunes Esteves / 10005601, Beatriz Lisboa Veras / 10052817, Brenda Leoterio dos Santos / 10058004, Bruno Alves de Oliveira / 10016310, Bruno Garcia Santana / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10049756, Daniel Barrozo Lima / 10017962, Danilo Santiago Rodrigues / 10060103, Douglas Mendes Trindade / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho / 10069461, Elias Emanuel Alves de Sousa / 10038348, Elias Roberto Leao da Silva / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira / 10001226, Felipe Moreno Pinheiro Costa / 10039577, Fernanda Silva de Souza / 10017012, Fernanda Viana de Moraes / 10052765, Fernando Souza Lopes / 10062885, Filipe dos Santos Brandao / 10010812, Gabriel Felix Marques / 10050179, Gabriel Lemos de Oliveira / 10041654, Gabriela de Carvalho Soares / 10033577, Glenda Gomes Silva Frank / 10022168, Gleodens Victor Duarte de Souza / 10032602, Guilherme Martins Ribeiro / 10036010, Gustavo Barbosa Machado / 10060049, Hugo Vasconcelos Loula / 10046013, Igor Bosco Soares / 10044468, Igor Cantanhede / 10040598, Janaina dos Santos Dias / 10004462, Jeferson Jesus de Aragao / 10013897, Jessica de Ornelis Borges / 10007028, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista / 10038713, Joao Victor Carvalho de Oliveira Rocha / 10018472, John Wendell Dias Moura / 10022780, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10049130, Juliana Dantas Mota / 10063382, Julio Cezar Goncalves Dias / 10000595, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10046200, Keliane Martins de Ataides / 10009593, Kelly Alves dos Santos / 10057299, Leandro Ferreira da Mata / 10051850, Leandro Sousa do Nascimento / 10003401, Lorena Reylla Oliveira de Sousa Silva / 10024509, Luan Sousa Dias Nogueira / 10032984, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10003885, Luis Miguel Fructuoso Ferreira / 10008130, Madalene Ribeiro Alves / 10037114, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva / 10022907, Marcos Rodrigues da Silva / 10039317, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino / 10039036, Matheus Dias de Franca / 10053723, Matheus Franca dos Reis / 10051306, Matheus Freitas Santos / 10000195, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10045968, Mayara Alves Barbosa Neres / 10027563, Mayara Araujo Mendes / 10015563, Micael Macedo Pereira da Trindade / 10002445, Murilo Santos Durao / 10043608, Natalia Cristina de Souza Rego / 10063270, Paulo Henrique dos Santos Leite / 10066761, Pedro Henrique Marinho Carvalho / 10005352, Rafael Lima Barbosa / 10011519, Ramon Pereira Pinto / 10015067, Raphael Miranda Coelho / 10020890, Raquel Bispo Silva / 10011784, Rebeca Silva Mello / 10002749, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos / 10008884, Ricardo Hoeveler Costa / 10053642, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10012192, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10054130, Rodrigo de Oliveira Barreto / 10026332, Rodrigo Shimizu Morado / 10052132, Rondinelle de Castro Dias / 10036634, Samuel de Araujo Freire / 10034578, Thalys Deudara Mounseth Alves / 10011345, Tharsis Lisboa Martins / 10006192, Thayza Denize Feitoza de Oliveira / 10062052, Thiago Costa dos Santos / 10007283, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10054743, Tiago Spindula Ferreira / 10043857, Victor de Paulo Lopes / 10015445, Victor Hugo Firmino de Andrade / 10062481, Vinicius Ramos Lima / 10004771, Vinicius Tavares de Castro / 10037120, Vitor Luca Santos Veras Valotto / 10054698, Viviane Narciso Marques / 10054686, Yara Rodrigues Cardoso / 10028868, Yuri Costa Batista / 10015854, Yuri Teles Moura.

2.1.3 Convocação para os exames biométricos e avaliação médica dos candidatos sub júdice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10016336, Alessandra Garcia Diniz.

3 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

3.1 Para os exames biométricos e avaliação médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações, e neste edital.

3.2 Os exames biométricos e avaliação médica, realizados mediante exame físico, análise de testes, de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.

3.2.1 A fase será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, exames complementares e biométricos.

3.2.2 A avaliação médica compreenderá o exame clínico (anamnese e exame físico) realizado por junta médica do Cebraspe e o envio, via upload, de exames biométricos e de diagnóstico médico especializado para ser analisados (em conjunto com as informações oriundas do exame clínico) por junta médica do Cebraspe.

3.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, a partir do dia 3 de maio de 2022, para verificar o seu local e o horário de realização do exame clínico, a ser realizado no dia 8 de maio de 2022, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizá-lo no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.4 O candidato deverá enviar, via upload, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, no período das 10 horas do dia 21 de abril de 2022 às 18 horas do dia 8 de maio de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), os exames complementares (médicos e laboratoriais), previstos nos subitens 13.8.1 e 13.9.1 do edital de abertura, para serem analisados (em conjunto com as informações oriundas da consulta médica) por junta médica do Cebraspe.

3.4.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.

3.4.2 Serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos exames laboratoriais e complementares. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou as cópias autenticadas dos exames enviados pelos candidatos.

3.5 O candidato deverá comparecer aos exames biométricos e à avaliação médica com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta de que trata o subitem 3.3 deste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido ao exame clínico e nem entregar os referidos exames.

3.6 A partir do exame clínico (anamnese e exame físico) e da análise dos exames biométricos constantes dos subitens 13.8 e 13.9 do edital de abertura o candidato será considerado, provisoriamente, "apto", "temporariamente inapto" ou "inapto".

3.6.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e no horário previstos para a realização da avaliação médica, divulgados na consulta de que trata o subitem 2.3 deste edital.

3.6.2 Também será eliminado aquele candidato que:

a) deixar de entregar os exames constantes dos subitens 13.8 e 13.9 do edital de abertura, os exames faltantes ou os exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta na fase recurso;

b) deixar de entregar, na fase de recurso, exames complementares e avaliações médicas especializadas, diferentes dos previstos nos subitens 13.8 e 13.9 do edital de abertura, quando solicitados pela junta médica do Cebraspe.

3.7 Em todo laudo médico, exame laboratorial, complementar e(ou) biométrico, deverá constar o nome completo do candidato, o número do RG e do CPF, bem como a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

3.7.1 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 13.11.1 do edital de abertura dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial, o exame complementar e(ou) exame biométrico como inautêntico, consequentemente resultando na eliminação do candidato.

3.7.2 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

3.7.3 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

3.7.4 Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

3.7.5 Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos, solicitados para a realização dos exames biométricos e da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e teste ergométrico em caso de candidata gestante, havendo contra-indicação médica, cuja entrega posterior deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional.

3.8 A junta médica poderá solicitar, ainda, na fase de recurso, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

3.8.1 A junta médica poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos nos subitens 13.8.1 e 13.9.1 do edital de abertura.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e dos exames biométricos e avaliação médica, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da avaliação e dos exames, observado o subitem 4.5 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização da avaliação e dos exames;

d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

e) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação e dos exames para evitar aglomeração.

4.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de realização das fases, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso aos locais de realização. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada aos locais de realização, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

4.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.8 O candidato que informar, nas datas de realização das fases, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

4.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova prática de digitação estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 27 de abril de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório nos exames biométricos e avaliação médica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, na data provável de 24 de maio de 2022.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo: 00055-00099215/2021-95. UASG 926142. Comunico a revogação do aludido pregão no interesse da Administração. Objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados, para atender necessidade do Departamento de Trânsito do DF - DETRAN/DF, de acordo com as especificações e quantificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital. O Diretor-Geral Interino comunica que o Pregão Eletrônico nº 10/2022 está REVOGADO por interesse da Administração, conforme artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", com ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor-Geral, Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Processo: 04026-00003428/2022-72. DA ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Aquisição de Bens nº 003/2022 - SEAPE- DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada para a disponibilização de 03 (três) assinaturas para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; DO VALOR: o valor do Contrato é de R\$29.625,00 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais), Nota de Empenho: 2022NE00189 de 28/03/2022, DA EXECUÇÃO: disponibilização de 03 (três) assinaturas para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
Processo: 00113-00010156/2021-73; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ: 15.449.462/0001-68; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo de 1 (um) equipamento de Rolo Compactador; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais); GARANTIA: R\$ 7.075,20 (sete mil setenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando de R\$ 47.414,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: FLAVIO JAIME GUEDERT.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022
Processo: 00113-00015833/2021-40 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ASSOCIAÇÃO AUGERE - CNPJ nº 22.064014/0001-01. OBJETO: Doação dos bens patrimoniais inservíveis nas condições que se encontram. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela ASSOCIAÇÃO AUGERE: BRÁS IVAN COSTA SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
Processo: 00113-00021435/2021-62; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: SANDU Comércio e Distribuição de Produtos EIRELI, CNPJ sob o nº 19.806.688/0001-20, ITENS 01; OBJETO: fornecimento de corda de Nylon; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo: 00113-00001966/2022-10.
O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - aquisição de arame para solda e eletrodo revestido, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: CANCELADO; Lote 2: Delta Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Eireli, CNPJ 33.316.374/0001-70, valor: R\$ 21.934,80 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 926.108.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo: 00113-00001415/2022-56.
O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, do Tipo Menor Preço, aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de Brita Graduada Simples - BGS, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Dinâmica Distribuidora e Comércio Varejista De Eletrodomésticos Eireli, CNPJ nº 37.544.176/0001-14, valor: R\$ 437.375,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais); Lote 2: Dinâmica Distribuidora e Comércio Varejista De Eletrodomésticos Eireli, CNPJ nº 37.544.176/0001-14, valor: R\$ 1.295.812,50 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R\$ 1.733.187,50 (um milhão, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 927.242.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Processo: 00113-00022010/2019-56.
Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: BASEVI CONSTRUTORA S/A, no valor de R\$ 6.487.521,90 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)
Processo: 00097-00003523/2018-22. Contratante: METRO-DF. Contratada: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. CNPJ: 43.035.146/0001-85. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2019 por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária, ou até que a administração das receitas arrecadadas, dos créditos comercializados e do rateio sejam exercidos pelo Operador do Sistema de Biletagem. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2019. Valor Global Estimado: R\$ 1.696.434,72. Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00459. Data de Assinatura: 29/03/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Elias Zanatelli.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2019, página 64.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)
Processo: 00097-00021108/2020-75. Contratante: METRO-DF. Contratada: VOAR TURISMO EIRELI - EPP. CNPJ: . Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2021 por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2021. Valor Global Estimado: R\$ 114.099,60. Vigência: 21/05/2022 a 21/05/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.33, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00447. Data de Assinatura: 25/03/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Fábio José Tavares.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2019, página 64.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 00097-00005814/2019-36. Contratante: METRO-DF. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global Estimado: R\$ 404.739,96. Vigência: 16/04/2022 a 16/04/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.33, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00540. Data de Assinatura: 13/04/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Anselmo Tolentino Soares Junior e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 00097-00011501/2020-51. Contratante: METRO-DF. Contratada: MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.484.007/0001-85. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global Estimado: R\$ 170.000,00. Vigência: 16/04/2022 a 16/04/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00572 e 2022NE00573. Data de Assinatura: 13/04/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Henrique Santos de Freitas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 00097-00015114/2020-93. Contratante: METRO-DF. Contratada: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. CNPJ: 60.501.293/0001-12. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com a consequente suplementação orçamentária e o reajuste de preço conforme na Cláusula Sexta do Contrato. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global Estimado: R\$ 46.611,62. Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00539. Data de Assinatura: 08/04/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Pablo Leo Peduzzi e Jeane Elisabete Avelar.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 00097-00000782/2022-88. Contratante: METRO-DF. Contratada: DENTAL SOORETAMA COÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 43.834.774/0001-20. Espécie: CONTRATO nº 011/2022. Objeto: Aquisição de material para composição dos kits de primeiros socorros; itens 2) atadura, 3) esparadrapo, 4) fita micropore e 5) máscara cirúrgica. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2022. Valor global estimado: R\$ 6.771,78. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2022NE00448. Data da Assinatura: 23/03/2022. Pela Contratante: Leyvan Leite Cândido.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 00097-00000782/2022-88. Contratante: METRO-DF. Contratada: DHOSPEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.425.594/0001-92. Espécie: CONTRATO nº 012/2022. Objeto: Aquisição de material para composição dos kits de primeiros socorros; itens 1) algodão e 6) solução fisiológica. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2022. Valor global

estimado: R\$ 1.608,94. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2022NE00449. Data da Assinatura: 23/03/2022. Pela Contratante: Leyvan Leite Cândido.

DIRETORIA COLEGIADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DOS ACIONISTAS DO METRÔ-DF

CNPJ nº 38.070.074/0001-77 - NIRE 53 5 0000095 0

A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, considerando o disposto no "caput" do art. 123 da Lei nº 6.404/76 c/c o previsto no inciso II do artigo 12 do Estatuto Social, DECIDE convocar os acionistas do METRÔ-DF para a 31ª Assembleia Geral Ordinária e 28ª Assembleia Geral Extraordinária, Cumulativas, previstas para se realizarem, em primeira chamada, às 10 horas, de 29 de abril de 2022, com a finalidade de tratar dos assuntos contidos na Ordem do Dia descrita adiante, destacando-se que, em razão das medidas adotadas pela Companhia, no que se refere ao combate à contaminação e proliferação do Novo Coronavírus, as assembleias ocorrerão em ambiente exclusivamente digital, por meio da Plataforma ZOOM Meeting.

1) 31ª (Trigésima Primeira) Assembleia Geral Ordinária

1.1) Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2021, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, Pareceres do Conselho Fiscal e a Decisão do Conselho de Administração.

1.2) Deliberação sobre a Proposta de Distribuição do Resultado da Companhia, apurado no Exercício de 2021.

1.3) Ratificação da DECISÃO nº 003/2022-CA/METRÔ-DF, adotada na 330ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 28/01/2022 para regular o seguinte:

a) O afastamento voluntário do Senhor HANDERSON CABRAL RIBEIRO, do cargo de Presidente do Conselho de Administração, contado da data acima, consoante às boas práticas de governança;

b) A decisão dos membros do Colegiado, na mesma data, para que o seu substituto PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA assumisse a presidência dos trabalhos até a realização da próxima assembleia geral acionistas da Companhia.

1.4) Ratificação da nomeação e posse dos Senhores HERLIO MARIANO ARAÚJO e JANARY ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA, ocorrida na 326ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 24/09/2021, escolhidos em votação secreta e direta pelos empregados da Companhia, para exercício da representatividade no Conselho de Administração, como membro Titular e Suplente do Conselho, nessa ordem, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76, bem assim da Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social, para cumprimento do mandato 2020-2022;

1.5) Reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração para Exercício do mandato relativo ao Biênio 2022-2024, seguida da eleição do Presidente do Órgão e o seu Substituto Eventual, consoante ao previsto na Lei nº 6.404/76 c/c a Lei nº 13.303/2016 e o disposto no Estatuto Social.

1.6) Referendar a DECISÃO nº 031/2020-CA/METRÔ-DF, editada na 33ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, que aprovou o seguinte:

a) A destituição, contado de 14/12/2021, dos integrantes do COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DISTRITO FEDERAL, órgão auxiliar ao acionista controlador.

b) A indicação, com vistas à eleição, de novos membros para o referido Comitê, com mandato pelo período de 02 (dois) anos, contado de 14/12/2021.

2) 28ª (Vigésima Oitava) Assembleia Geral Extraordinária

2.1) Deliberar sobre Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia;

2.2) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, destinada a alterar o seu artigo 5º, em razão da deliberação acima, para regular o aumento do Capital Social da Companhia.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

HANDERSON CABRAL RIBEIRO; FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA; CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR; LEYVAN LEITE CÂNDIDO; MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022

Processo: 00002-00001064/2020-23 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF e o PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições

institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS: Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Distrito Federal, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Data de Assinatura: 08/04/2022. Signatários: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, MARCELA MEIRA PASSAMANI p/ Conselho Nacional de Justiça: Ministro LUIZ FUX, p/ TJDF: ROMEU GONZAGA NEIVA e p/ Governo do Distrito Federal: IBANEIS ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9212/2020, publicado no DODF em 17 de abril de 2020. ASSINATURA: 07/04/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 730 (setecentos e trinta) dia(s), passando as datas de vencimento de 19/04/2022 para 18/04/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 16.028.185,33 (dezois milhões e vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), passando o total contratual de R\$ 16.028.185,33 (dezois milhões e vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 29.363.815,96 (vinte e nove milhões e trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli e Sami Abdalla Saad Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9324/2021, publicado no DODF em 18 de maio de 2021. ASSINATURA: 18/04/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 22/06/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/07/2022 para 20/09/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 75.224,77 (setenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) Supressão de R\$ 388.084,52 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) passando o total contratual para R\$ 1.184.218,49 (hum milhão e cento e oitenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo FLUXOR POÇOS ARTESIANOS LTDA: Ailton Leite Cavalcanti.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 17/2022 - IBRAM, para as atividades referentes à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do parcelamento de solo denominado Condomínio Villages Alvorada, contemplando Ramais Condominiais, Redes Públicas, Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque. Processo 00391-00009371/2021-05. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, em formato virtual, no dia 29 de abril de 2022, às 10 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2021; II - Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2021 e a distribuição de dividendos; III - Eleger membro do Conselho Fiscal da Caesb; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia - exercício de 2021, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social.

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO

Presidente

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO - BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 DA CAESB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	7	397.776	288.447
Contas a receber de clientes	8	383.689	391.591
Estoque	9	37.475	29.493
Tributos a recuperar	10	121.130	137.244
Despesas antecipadas		524	546
Outras contas a receber	11	21.608	20.709
Total do ativo circulante		962.202	868.030
Contas a receber de clientes	8	49.135	28.725
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	70.711	61.377
Despesas antecipadas		-	86
Partes relacionadas	33	12.107	58.195
Ativos financeiro - Concessões	15	1.344.428	1.255.577
Ativos de Contratos	14	557.725	604.990
Outros valores a receber	12	22.540	25.095
Total do realizável a longo prazo		2.056.646	2.034.045
Investimentos	16	25.340	23.276
Intangível	18	659.754	607.104
Imobilizado	17	422.576	414.669
Total do ativo não circulante		3.164.316	3.079.094
Total do ativo		4.126.518	3.947.124
Passivo	Nota	2021	2020
Fornecedores e outras contas a pagar	19	213.347	185.134
Obrigações fiscais	21	34.660	43.340
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	22	82.852	74.205
Empréstimos e financiamentos	20	188.726	197.505
Arrendamento mercantil	20	9.500	8.494
Partes relacionadas	33	7.019	9.776
Benefícios a empregados	23	202.858	117.990
Total do passivo circulante		738.362	636.444
Fornecedores e outras contas a pagar	19	164.478	181.349
Empréstimos e financiamentos	20	827.105	829.823
Arrendamento mercantil	20	13.027	4.566
Partes relacionadas	33	5.518	1.200
Provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	24	236.695	246.136
Benefícios a empregados	23	500.026	470.552
Total do passivo não circulante		1.746.849	1.733.626
Total do passivo		2.485.211	2.370.070
Capital social	25	1.537.315	1.537.315
Reserva de Lucro	25	173.973	72.487
Adiantamento para futuro aumento de capital	25	19.512	17.300
Ajuste de avaliação patrimonial	25	(89.493)	(50.048)
Total do patrimônio líquido		1.641.307	1.577.054
Total do passivo e do patrimônio líquido		4.126.518	3.947.124

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	2021	2020
Receita Operacional Líquida	26	1.862.893	1.908.370
Custo dos serviços prestados	27	(1.131.208)	(1.098.591)
Lucro bruto		731.685	809.779
Despesas comerciais e de vendas	28	(197.032)	(248.666)
Despesas administrativas e gerais	29	(286.859)	(286.678)
Despesas tributárias	30	(14.660)	(13.410)
Outras Receitas/Despesas operacionais	31	(99.008)	75.569
Participação no resultado de coligadas e controladas		2.063	3.577
Resultado Operacional		136.189	340.171
Receita Financeira	32	131.798	125.604
Despesa Financeira	32	(125.199)	(247.783)
Resultado Financeiro		6.599	(122.179)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		142.788	217.992
Contribuição social - corrente	13	(15.124)	(22.055)
Contribuição social - diferida	13	5.432	3.209
Imposto de renda e contribuição social		(9.622)	(18.846)
Resultado do exercício		133.096	199.146

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	2021	2020
Resultado do exercício		133.096	199.146
Outros Resultados Abrangentes		(39.445)	(5.946)
Ganhos/Perdas em remensurações de investimentos		-	-
Ganhos/Perdas em remensurações de planos de benefícios definidos		(43.347)	(6.610)
Efeitos fiscais em planos de benefícios definidos		3.902	664
Resultado abrangente do exercício		93.651	193.200

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de Reais)

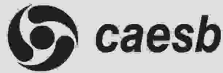
Notas	Capital social integralizado	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de lucros		Lucros (prejuízos) acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Total do patrimônio líquido
			Reserva estatutária	Reserva legal			
Saldo em 1º de janeiro de 2019							
	<u>1.437.924</u>	<u>115.064</u>	-	-	<u>(102.449)</u>	<u>(45.734)</u>	<u>1.404.805</u>
Resultado do exercício	-	-	-	-	199.146	-	199.146
Destinação do resultado:							
Constituição de reserva estatutária	25.3	-	67.734	-	(67.734)	-	-
Constituição de reserva legal	25.2	-	-	4.753	(4.753)	-	-
Dividendos Obrigatórios	25.6	-	-	-	(22.578)	-	(22.578)
Adiantamento para futuro aumento de capital	25.5	-	1.627	-	-	-	1.627
Aumento de capital em 02/10/2020	25.1	99.391	(99.391)	-	-	-	-
Ajuste de avaliação patrimonial	25.4	-	-	-	(1.632)	(4.314)	(5.946)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>1.537.315</u>	<u>17.300</u>	<u>67.734</u>	<u>4.753</u>	-	<u>(50.048)</u>	<u>1.577.054</u>
Resultado do exercício	-	-	-	-	133.096	-	133.096
Destinação do resultado:							
Constituição de reserva estatutária	25.3	-	94.831	-	(94.831)	-	-
Constituição de reserva legal	25.2	-	-	6.655	(6.655)	-	-
Dividendos Obrigatórios	25.6	-	-	-	(31.610)	-	(31.610)
Adiantamento para futuro aumento de capital	25.5	-	2.212	-	-	-	2.212
Ajuste de avaliação patrimonial	25.4	-	-	-	-	(39.445)	(39.445)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>1.537.315</u>	<u>19.512</u>	<u>162.565</u>	<u>11.408</u>	-	<u>(89.493)</u>	<u>1.641.307</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		133.096	199.146
Ajuste por:			
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - contas a receber de clientes		84.473	150.825
Variações monetárias sobre contas a receber		(27.193)	(14.036)
Perdas de créditos prescritos		3.850	3.283
Provisão de atualização Programa de Desligamento Voluntário		201.571	5.858
Provisão Concessão de Serviços		(224)	651
Resultado da equivalência patrimonial		(2.063)	(3.577)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(5.432)	(3.209)
Depreciações e amortizações		84.383	61.506
Resultado na baixa de ativos imobilizados e intangíveis		969	14
Ajuste a valor presente de ativos imobilizados e intangíveis		833	96
Juros e variações monetárias sobre empreiteiros, fornecedores e outras contas a pagar		2.696	802
Juros sobre obrigações fiscais		47	59
Juros e variações monetárias sobre benefícios a empregados		25.471	17.056
Provisão de demandas judiciais		(9.441)	(44.497)
Provisão de Benefícios Previdenciários		(87.634)	4.392
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos		22.606	33.619
Variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e financiamentos		56.936	169.534
Resultado ajustado		484.944	581.522
Variações em:			
Contas a receber de clientes	8	(70.479)	(130.390)
Estoques	9	(7.982)	2.404
Tributos a recuperar	10	16.114	(90.677)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	(3.901)	(665)
Outras contas a receber	11	(9.250)	(3.140)
Despesas antecipadas		108	244
Outros valores a receber	12	53.834	14.406
Fornecedores e outras contas a pagar	19	10.431	920
Obrigações fiscais	21	(9.327)	5.863
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	22	8.647	4.883
Benefícios a empregados	23	(64.511)	(69.089)
Total das variações de ativos e passivos		(76.316)	(265.241)
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		408.628	316.281
Pagamentos de juros sobre empréstimos e financiamentos	20	(22.786)	(32.103)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		385.842	284.178
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de intangíveis	18	(203.819)	384.600
Ativos de Contrato	14	46.404	(604.990)
Aquisições de imobilizado	17	(30.913)	(15.791)
Fluxo de caixa proveniente das atividades de investimentos		(188.328)	(236.181)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captações de empréstimos e financiamentos	20	62.123	103.692
Amortização de empréstimos e financiamentos	20	(120.910)	(153.569)
Dividendos obrigatórios	25.6	(31.610)	(22.578)
Adiantamento para futuro aumento de capital	25.5	2.212	1.627
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		(88.185)	(70.828)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		109.329	(22.831)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	7	288.447	311.278
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	7	397.776	288.447
Resultado do exercício		109.329	(22.831)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 - Contexto operacional

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, denominada "CAESB" ou "Companhia", criada em 8 de abril de 1969, é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, controlada pelo Governo do Distrito Federal, denominado GDF, e tem como objeto social atividades de saneamento, podendo também atuar em outros países e prestar serviços na área de resíduos sólidos.

A partir de 2006, a CAESB passou a ser regulada por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Saneamento nº 001/2006, celebrado entre a Companhia e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, denominada ADASA. Esse contrato, com vigência até 21 de maio de 2032, regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço este constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário objeto da concessão de que é titular a Companhia.

Com a assinatura do Contrato de Concessão e com edição da Política Nacional de Recursos Hídricos, da Política Nacional de Meio Ambiente e da Lei do Saneamento, houve uma segregação das funções de prestação dos serviços públicos e de gestão dos recursos hídricos, passando esta última competência para a ADASA. Assim, a CAESB passou a ser apenas prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e principal usuária dos recursos hídricos do DF.

2 - Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Manual de Contabilidade Regulatório da ADASA, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Assim, a Companhia optou por apresentar apenas uma versão das demonstrações financeiras, já que a mesma atende às duas finalidades (regulatório e societário).

A emissão das demonstrações financeiras foi aprovada e autorizada pela Administração, representada pelo Conselho de Administração da Companhia em 28 de março de 2022.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Continuidade Operacional

A Administração da Companhia tem realizado todo seu planejamento e ações visando a perenidade de seus negócios, dessa forma avalia que possui condições de disponibilizar todos os recursos para continuidade de suas operações. A Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza relevante que possa gerar dúvidas sobre a continuidade operacional da Companhia, sendo assim as demonstrações financeiras foram elaboradas levando em conta esse pressuposto.

2.3 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Todos os valores apresentados nas demonstrações financeiras, incluindo os valores inseridos nas notas explicativas, estão expressos em milhares de reais, que é a moeda funcional da Companhia, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Base de Mensuração e Apresentação

As demonstrações foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos no balanço patrimonial:

- Os instrumentos financeiros derivativos são registrados ao valor justo.
- O passivo líquido de benefício definido é reconhecido como o valor justo dos ativos do plano, deduzido do valor presente da obrigação de benefício definido, e é limitado conforme explicado na Nota Explicativa nº 4.13.

2.5 Impactos da Covid-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") anunciou uma emergência de saúde global devido a um novo surto de Coronavírus originário de Wuhan, China (o "surto de COVID-19") e os riscos para a comunidade internacional, considerando a capacidade de o vírus se espalhar globalmente, indo além do seu ponto de origem. Em março de 2020, a OMS classificou o surto de COVID-19 como uma pandemia, com base no rápido aumento da exposição global.

Nesse contexto, a CAESB adotou e vem adotando diversas medidas de prevenção, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população atendida, pois os serviços prestados pela Companhia se tornam ainda mais essenciais à sociedade no contexto desta pandemia da COVID-19. Cabe destacar que a interrupção do abastecimento hídrico por parte de uma empresa de saneamento básico pode comprometer o atendimento das recomendações feitas pela OMS para que todos mantenham bons hábitos de higiene, tal como a lavagem das mãos de forma correta e com mais frequência.

A Companhia, considerando o caráter essencial dos seus serviços para a população, e ainda, atendendo aos atos normativos do Governo do Distrito Federal, instituiu algumas medidas para combater a pandemia do coronavírus, dentre elas: o teletrabalho para empregados e colaboradores com comorbidades ou do grupo de risco, suspensão das visitas às unidades operacionais, suspensão também de todas as obras ou serviços de manutenção que caussem interrupção no abastecimento de água por mais de 6 horas, suspensão de todas as viagens nacionais e internacionais à serviço e aperfeiçoamento do atendimento virtual com ampliação dos serviços atendidos.

Entre os reflexos econômicos e financeiros da pandemia da COVID-19 destacam-se: (i) alta volatilidade cambial e aumento nos custos das novas captações; (ii) aumento da inadimplência e na expectativa de aumento nas perdas futuras, por conta da queda na arrecadação, que impactou negativamente as perdas estimadas.

A expectativa da Administração da Companhia é de que as ações concretizadas frente aos impactos mencionados, somadas ao aumento da segurança hídrica devido às obras realizadas, serão suficientes para honrar seus compromissos e não comprometer a continuidade operacional e financeira da Companhia.

2.6 Novo Marco Legal do Saneamento

Em 15/07/2020 foi publicada a Lei Federal nº 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal para o Saneamento Básico. A nova lei amplia a concorrência no setor ao introduzir como um dos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico a promoção da regionalização dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala, por meio do apoio à formação dos blocos de referência e à obtenção da sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços.

Dessa forma, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.588, de 24/12/2020, o qual dispõe sobre o apoio técnico e financeiro para os prestadores de serviços, estabelecendo como condição para acesso de recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, a adesão pelos titulares dos serviços públicos de saneamento básico à estrutura de governança correspondente, nos casos de unidade regional de saneamento básico, blocos de referência e gestão associada.

Adicionalmente, o Novo Marco Legal impõe metas de atendimento de 99% da população atendida com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, incentivando as operadoras a atuarem com maior eficiência. A nova Lei ainda atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para editar normas de referência para regulação dos serviços de saneamento, com o objetivo de padronizar a atuação das agências reguladoras e minimizar as incertezas regulatórias, criando, desta forma, um ambiente mais estável e atrativo para investimentos no setor.

Por fim, tendo em vista que o Artigo 10-B da Lei nº 14.026/2020, estabelece que os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até dezembro de 2033, o MDR publicou o Decreto nº 10.710/2021, de 31 de maio de 2021, que estabelece a metodologia para a referida comprovação. Não obstante, o Artigo 1º, § 3º, esta-

belece que não se submete ao disposto no referido Decreto a prestação direta de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário pelo município ou pelo Distrito Federal titular do serviço, ainda que por intermédio de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista por ele controladas, como é o caso da Caesb.

Com base neste contexto a Companhia está se adequando as novas exigências legais, contudo considera importante destacar que: i) possui contratos que já contemplam metas que atendem ou mesmo antecipam àquelas estabelecidas pelo Novo Marco Legal; ii) goza de acesso a capitais públicos e ao mercado de capitais privado, devido à sólida reputação, favorecendo a manutenção e/ou ampliação de sua base operada e o atingimento da universalização dos serviços no prazo estabelecido pela nova lei; e iii) conta com elevado nível de governança, sempre em aperfeiçoamento.

3 - Principais práticas contábeis

As políticas contábeis e julgamentos utilizados na preparação das Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2021 são consistentes com aqueles utilizados para preparar as demonstrações financeiras anuais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

4 - Sumário das práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras estão definidas a seguir e foram aplicadas de forma consistente com o exercício anterior:

4.1 Receita operacional

a. Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto

A receita de serviços é apurada em conformidade com o regime contábil de competência. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

As receitas de serviços decorrem do fornecimento de água e serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário. As receitas ainda não faturadas, correspondentes à última leitura até a data de apresentação das demonstrações financeiras, representam receitas incorridas e são reconhecidas como contas a receber de clientes/receita operacional com base em estimativas mensais dos serviços completados.

b. Outros serviços indiretos de água e esgoto

A receita de outros serviços indiretos de água e esgoto refere-se à prestação de serviço de instalações, remanejamentos e reparos de hidrômetros e ainda de ligação e religação de água, e é reconhecida no período no qual os serviços são prestados.

c. Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A Companhia registra suas perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa por meio do valor provável de realização, considerando os valores complementares, com base na categorização dos clientes e análise do histórico de perdas para atender ao modelo de perdas incorridas e esperadas estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 48. Para que seja constituída provisão para fazer face às eventuais perdas estimadas, é feita análise da carteira de clientes de forma individual e coletiva. A análise individual corresponde à carteira de crédito para cada usuário e a análise coletiva corresponde a um conjunto de devedores segmentados em grupos com características comuns, conforme detalhado na nota explicativa 8.

4.2 Instrumentos financeiros

a. Ativos financeiros - Instrumentos financeiros não derivativos

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou à sua emissão.

A classificação depende da finalidade dos ativos e dos passivos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos e passivos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação.

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias específicas: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou somente instrumentos financeiros classificados como custo amortizado.

Custo amortizado

São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante.

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Os instrumentos financeiros foram mensurados ao valor justo com reconhecimento do resultado.

(ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros, incluindo financiamentos, são inicialmente mensurados pelo valor justo, líquidos dos custos da transação. Posteriormente, são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, e a despesa financeira é reconhecida com base na remuneração efetiva.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

Em 31 de dezembro de 2021, os passivos financeiros da Companhia foram classificados como custo amortizado.

4.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários à vista e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimento igual ou inferior a 90 dias. Esses recursos possuem risco insignificante de mudança de valor e são utilizados para gerenciamento de compromissos de curto prazo.

4.4 Estoques

Os estoques de materiais para consumo e os necessários à manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotos, são mensurados pelo custo médio ponderado e classificados no ativo circulante. O custo inclui todos os gastos de aquisição e outros, incorridos para colocar os materiais em seu local final de armazenamento e em condição de consumo.

4.5 Investimentos societários

Coligada é a entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa. Negócio em conjunto é aquele em que duas ou mais partes têm o controle conjunto estabelecido contratualmente, podendo ser classificado como uma operação em conjunto ou um empreendimento controlado em conjunto, dependendo dos direitos e obrigações das partes.

Enquanto em uma operação em conjunto as partes integrantes têm direitos sobre os ativos e obrigações sobre os passivos relacionados ao negócio, em um empreendimento controlado em conjunto, as partes têm direitos sobre os ativos líquidos do negócio. No segmento de exploração e produção, algumas atividades são conduzidas por operações em conjunto.

Nas demonstrações financeiras, apenas as operações em conjunto constituídas por meio de entidade com personalidade jurídica própria são avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), deduzido das perdas estimadas em decorrência de descontinuidade do negócio, caso existam. Para as demais operações em conjunto, a Companhia reconhece seus ativos, passivos e as respectivas receitas e despesas nestas operações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



4.6 Negócios em conjunto

A Companhia utiliza o método de consolidação proporcional para reconhecimento dos direitos e obrigações referentes aos negócios em conjunto, em razão do compartilhamento do controle pelas consorciadas. Dessa forma, a Companhia registra sua participação proporcional equivalente a 50% sobre os ativos, passivos, receitas e despesas do Consórcio de Águas Lindas e do Consórcio Corumbá, conforme definição de operações em conjunto, estabelecida no Pronunciamento Técnico CPC19 (R2).

4.7 Arrendamento Mercantil

Os arrendamentos mercantis de imobilizado e intangível, nos quais a Companhia fica substancialmente com os riscos e benefícios de propriedade, são classificados como ativos de direitos de uso e em contrapartida os passivos correspondentes. Os arrendamentos são registrados, no seu início, um ativo (imobilizado ou intangível) e um passivo de financiamento (arrendamento) ajustados a valor presente.

4.8 Imobilizado

Os bens registrados no imobilizado são os que não possuem vinculação com a concessão de serviço público, sendo compostos pelos bens de uso geral da Companhia. Esses bens estão apresentados pelo custo histórico de aquisição e/ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzidos da respectiva depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*).

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, somente quando forem prováveis que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item. O valor contábil dos bens é baixado antes do final da vida útil quando estes são leiloados, ressarcidos pelos gestores por motivo de extrativo e ressarcidos pela seguradora por motivo de roubo. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, bem como os juros sobre financiamentos incorridos na aquisição e/ou construção até a data de entrada do bem em operação. Os encargos financeiros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil determinadas para o item do imobilizado aos quais foram incorporados.

A depreciação do ativo imobilizado é realizada pelas taxas de vida úteis econômicas que foram calculadas por empresa especializada contratada para tal finalidade, as quais são revistas anualmente por comissão interna, sendo que a última revisão foi efetuada em 31 de dezembro de 2021. Os terrenos não são depreciados.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado, apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado, são reconhecidos no resultado em outras receitas e despesas líquidas.

Atualmente, são utilizadas as seguintes taxas de depreciação:

Natureza	Taxa média de depreciação ao ano
Computador, periféricos e outros componentes eletrônicos; equipamento de transporte	20,00%
Equipamento de assistência médica; equipamento de laboratório; equipamento de segurança; equipamentos e implementos agrícolas; equipamento eletromecânico; equipamento de tratamento; ferramenta e ferramental; instrumento de medição e precisão; material cinematográfico; equipamento de automação e telemetria	10,00%
Aparelho de som, áudio e comunicação; aparelho utensílio doméstico e refrigeração; biblioteca e mapoteca; equipamento de desenho; móveis e utensílios de escritório	8,33%
Equipamento de oficina; máquinas, tratores e similares	6,67%
Equipamento de armazenamento de gases; equipamento para armazenamento de líquidos	5,00%
Edificação	1,67%
Terreno	-

4.9 Intangível

O intangível é representado pelos ativos vinculados à concessão, os quais são divididos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os valores desses ativos são representados pelo custo histórico de aquisição e/ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, incluindo os juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável, deduzido da respectiva amortização acumulada. Os ativos intangíveis têm a sua amortização iniciada quando da sua disponibilização para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia e é cessada quando esses ativos tiverem sido totalmente consumidos ou baixados. A amortização dos bens que compõem o ativo intangível foi realizada pelas taxas de vida úteis econômicas calculadas por empresa especializada contratada para tal finalidade, as quais são revistas anualmente por comissão interna, sendo que a última revisão foi efetuada em 31 de dezembro de 2021.

A Lei nº 11.445/07 indica que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, sendo preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente.

Conforme previsão da instrução e pronunciamento ICPC 01 e do CPC 20 (R1), os juros, atualizações monetárias e variações cambiais relacionados a financiamentos utilizados para custear obras relacionadas ao sistema de água e esgoto são diretamente atribuídos ao custo destes, enquanto as obras estiverem em andamento. Essa capitalização é amortizada pelo mesmo prazo de vida útil determinado para o intangível ao qual foi incorporado.

Atualmente, são utilizadas as seguintes taxas de amortização:

Natureza	Taxa média de amortização ao ano
Hidrômetro; instalação; equipamento de automação e telemetria	10,00%
Equipamentos; poço; instalações elétricas	5,00%
Lagoa; ligação predial; tomada de água; tubulações em geral	2,00%
Construção civil; barragem	1,67%

Licenças de uso de software

As licenças de uso de software são capitalizadas com base nos custos de aquisição e demais custos de implementação. As amortizações são registradas de acordo com a vida útil, e os gastos associados à sua manutenção são reconhecidos como despesas, quando incorridos.

4.10 Ativo financeiro - Concessão

O Ativo financeiro é composto pelos investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, no prazo do contrato e que deverão ser indenizados pelo poder concedente ao término do contrato de concessão. Esses investimentos são amortizados pela vida útil do ativo.

4.11 Perda por redução ao valor recuperável de ativos

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência de perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não estoques e contribuição social diferida, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou a Unidade Geradora de Caixa (UGC) exceder o seu valor recuperável. A Companhia adota como UGC os sistemas de água e esgoto.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos as despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos, que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são, em grande parte, independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos ("Unidade Geradora de Caixa" ou "UGC").

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são alocadas de forma pro rata.

4.12 Provisões para demandas judiciais

As provisões para demandas judiciais são reconhecidas quando a Companhia possui uma obrigação presente discutida em juízo, como resultado de eventos passados, possuindo uma possibilidade provável de saída de recursos para liquidar a obrigação, cujo valor possa ser estimado de maneira confiável, conforme critérios estabelecidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

4.13 Benefícios a empregados

a. Plano de previdência privada

(i) Planos de contribuição definida

As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com pessoal quando os serviços relacionados são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um reembolso de caixa ou uma redução em pagamentos futuros seja possível.

(ii) Planos de benefício definido

A obrigação líquida da Companhia para os planos de benefício definido é calculada para cada um dos planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano.

O cálculo da obrigação de plano de benefício definido é realizado anualmente por um atuário qualificado utilizando o método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um potencial ativo para a Companhia, o ativo a ser reconhecido é limitado ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos, são levadas em consideração quaisquer exigências mínimas de custeio aplicáveis.

Remunerações da obrigação líquida, que incluem: os ganhos e as perdas atuariais, o retorno dos ativos do plano (excluindo juros) e o efeito do teto do ativo (se houver, excluindo juros), são reconhecidas imediatamente em outros resultados abrangentes. A Companhia determina os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido no período multiplicando o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido pela taxa de desconto utilizada na mensuração da obrigação de benefício definido, ambos conforme determinados no início do período a que se referem as demonstrações financeiras, levando em consideração quaisquer mudanças no valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido durante o período em razão de pagamentos de contribuições e benefícios. Juros líquidos e outras despesas relacionadas aos planos de benefícios definidos são reconhecidos no resultado.

Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício incrementado relacionada a serviços passados prestados pelos empregados é reconhecida imediatamente no resultado. A Companhia reconhece ganhos e perdas na liquidação de um plano de benefício definido quando a liquidação ocorre.

As obrigações por benefícios definidos foram calculadas por atuário independente, contratado por meio de licitação, utilizando o método de crédito unitário projetado que observa cada período de serviço como a origem de uma unidade adicional do direito ao benefício e mensura cada plano separadamente para constituir a obrigação final. As obrigações previdenciárias líquidas, relacionadas aos planos I e II, estão representadas pelo valor presente da obrigação na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano, conforme Nota Explicativa nº 25.

b. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas e incorridas como despesas com o serviço relacionado seja prestado. Correspondem aos salários a pagar e às obrigações e provisões de férias e licença prêmio, conforme Nota Explicativa nº 25.

c. Participação nos resultados

A Companhia provisiona a participação de empregados no resultado de acordo com o regime de competência, sendo essa obrigação advinda de Acordo Coletivo de Trabalho. A PPR considera a distribuição de 30% de uma parcela do resultado operacional, que venha a ser obtido pela CAESB no ano de vigência do Programa, limitado a 1,0 (uma) folha de remuneração mensal, desde que o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE apresente resultado positivo e haja disponibilidade orçamentária e financeira. A distribuição é feita de forma proporcional ao atendimento de metas operacionais e financeiras divulgadas aos seus colaboradores. Tais valores são registrados nas rubricas participação sobre lucros a pagar aos empregados, no passivo circulante, e participação nos lucros e resultados de empregados, no resultado.

O valor da PPR apurado é distribuído de forma linear para todos os beneficiários em parcela única, em abril do exercício seguinte ao de referência do Programa, conforme nota explicativa 25.

d. Programa de Demissão Voluntária

Os benefícios de término de vínculo empregatício foram reconhecidos como despesa quando a Companhia estava efetivamente comprometida mediante acordo firmado e homologado para rescindir o vínculo empregatício antes da data de aposentadoria normal, mediante a oferta de benefícios visando a estimular a demissão voluntária.

O valor acordado é atualizado anualmente no mês de maio pela variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses, publicada pelo IBGE, exceto se a adesão ao programa ocorrer em prazo inferior a 12 meses, não sendo permitida a aplicação de eventuais índices negativos. O saldo devedor também sofre alteração quando do aumento do valor patronal do plano de saúde.

4.14 Gastos ambientais

Gastos relacionados a programas ambientais contínuos são registrados como despesa no resultado do exercício, quando da existência de fato gerador. Os programas contínuos são elaborados para minimizar o impacto ambiental causado pelas operações e para gestão dos riscos ambientais relacionados às atividades da Companhia.

4.15 Capital social

O capital social é representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Os repasses realizados pelos acionistas vinculados a projetos de investimentos são classificados como adiantamento para futuro aumento de capital, pois não possuem natureza devolutiva e, após a aprovação pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária, passam a integrar o capital social.

4.16 Imposto de renda e contribuição social

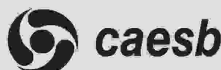
Em razão do trânsito em julgado de mérito que reconheceu a imunidade tributária, a Companhia não efetua mais apuração de Imposto de Renda, mantendo-se apenas a apuração da Contribuição Social sobre o Lucro, à alíquota de 9%. O cálculo é realizado com base na legislação fiscal vigente à época da apuração. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações da contribuição social com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às Autoridades Fiscais.

A contribuição social corrente é apresentada líquida no passivo quando houver montante a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de contribuição social diferida.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados.

Ativos fiscais diferidos são registrados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar as diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

4.17 Tributos sobre receitas

As receitas de serviços de saneamento estão sujeitas à incidência dos seguintes tributos e respectivas alíquotas, conforme apresentado:

Tributos	Alíquotas
PIIS/PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	0,65%
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,0%

Adicionalmente, as receitas de serviços de saneamento também estão sujeitas à incidência de duas taxas de fiscalização: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU).

A demonstração do resultado é apresentada líquida dessas deduções. Esses tributos são apresentados como deduções da receita pelos seus valores brutos.

4.18 Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras são representadas, principalmente, por juros, atualizações monetárias e ganhos cambiais, resultantes de aplicação financeira, contas a receber e valores depositados em juízo.

As despesas financeiras referem-se a juros, atualizações monetárias e perdas cambiais decorrentes de empréstimos, financiamentos e parcelamento de obrigações.

O registro é feito por meio do método de taxa efetiva de juros.

4.19 Moedas e conversão em moeda estrangeira

As operações realizadas em uma moeda diferente da moeda do ambiente econômico em que opera são inicialmente registradas em moeda funcional, à taxa de câmbio na data da transação. Passivos em moeda estrangeira são convertidos à taxa cambial em vigor à data do balanço patrimonial e todas as diferenças cambiais no decorrer do exercício são registradas na demonstração do resultado como variação cambial, salvo as referentes a financiamentos vinculados às obras em andamento, as quais são incorporadas aos valores desses ativos.

5 - Gestão de riscos e instrumentos financeiros

5.1 Gestão de Risco Financeiro

A Companhia está exposta a riscos financeiros, porém todos administrados ou amenizados de forma a não impactar, significativamente, os resultados de suas operações, e estão descritos nesta Nota Explicativa.

a. Risco de negócio

O negócio da Companhia refere-se basicamente a captar, tratar e distribuir água, coletar e tratar esgotos sanitários no Distrito Federal e no município de Águas Lindas de Goiás. Os resultados da Companhia dependem da manutenção das concessões nos locais em que opera e os contratos têm seu prazo de validade definido em média de 30 anos. Em algumas situações, o poder concedente poderá rescindir o contrato antes do seu término ou ainda não autorizar a sua renovação, mediante indenização pelo valor justo dos saldos de investimentos ainda não depreciados/amortizados. Os recursos hídricos disponíveis e sistemas eficientes reduzem o risco de desabastecimento e o processo de reajuste e revisão da tarifa é aprovado pela Agência Reguladora.

b. Risco de crédito

É o risco da contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com o cliente, que acarretaria prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais, depósitos em bancos e outros instrumentos financeiros.

A Companhia tem esses riscos minimizados em decorrência da pulverização de seus clientes e da diversificação de seus agentes arrecadadores, sendo esses últimos avaliados pelo seu rating de mercado.

b.1 Recebíveis

O risco de crédito do cliente está sujeito aos procedimentos, aos controles e às políticas estabelecidas pela Companhia, que possui autonomia para realizar cobranças administrativas e judiciais em caso de inadimplência. Parte substancial das vendas é pulverizada entre um grande número de clientes segmentados nas categorias de consumo: residencial normal, residencial popular, tarifa irrigação, comercial, pública e industrial, o que minimiza o risco de crédito, além de procedimentos de controle.

Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente garantidos pelas provisões que fazem frente contra eventuais perdas em sua realização, com base na categorização dos clientes e análise do histórico de perdas para atender ao modelo de perdas incorridas e esperadas conforme CPC 48. Para que a provisão reflita as eventuais perdas estimadas, é feita análise da carteira de clientes de formas individual e coletiva. A análise individual corresponde à carteira de crédito para cada usuário, e a análise coletiva corresponde a um conjunto de devedores segmentados em grupos com características comuns. Os critérios de análise são vários, e entre eles é observado o histórico de inadimplência e o atraso de pagamento, localização geográfica do usuário, tipo de pagamento contratado, situação do abastecimento e outras.

b.2 Aplicações financeiras

O risco está relacionado à possibilidade de computar perdas derivadas da dificuldade de resgate das aplicações financeiras de curto prazo, em razão de eventual insolvência das contrapartes. A Companhia minimiza esses riscos mantendo operações apenas com instituições financeiras de reconhecida solidez no mercado.

c. Risco de taxa de juros

Ocorre quando o valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros flutua devido às variações nas taxas de juros de mercado. Relaciona-se com a possibilidade de um movimento desfavorável nas taxas de juros, que ocasionaria um aumento nas despesas financeiras, em decorrência das posições passivas dos contratos atrelados a taxas de juros flutuantes.

A exposição ao risco de mercado está, primordialmente, vinculada a obrigações de longo prazo passíveis de variações nas taxas de juros e nos índices de atualização monetária.

Simulações de diversos cenários, tais como refinanciamentos, liquidações antecipadas, renovações de posições existentes, trocas de dívidas e financiamentos são utilizadas para definir novas contratações ou renegociar as já existentes. Em 31 de dezembro de 2021, os passivos relativos a empréstimos, financiamentos e outras contas a pagar com risco de taxa de juros totalizam R\$ 266.434, sendo no circulante R\$ 40.413 e no não circulante R\$ 226.021, captados a taxas variáveis de juros e índices de atualização monetária (TR, CDI e INPC).

Índice de indexação	2021	2020
Taxa de Referência (TR)	105.659	121.845
CDI	1.084	23.863
Total de empréstimos e financiamentos	106.743	145.708
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	159.691	156.472
Total de outras contas a pagar	159.691	156.472
Total	266.434	302.180

A falta de correlação direta entre os índices de atualização monetária de seus passivos e das contas a receber também representa um risco para a Companhia, uma vez que os reajustes de tarifa de fornecimento de água e esgotamento sanitário não necessariamente acompanham os aumentos das taxas de juros que afetam as dívidas.

A Companhia acompanha, anualmente, com a ADASA as ações de reajustamento da tarifa, que visam à recuperação das perdas com a inflação. A cada quatro anos, essa mesma Agência Reguladora realiza a revisão tarifária, com o intuito de identificar os investimentos realizados, calcular sua remuneração e ajustar os cálculos dos custos operacionais.

Análise de sensibilidade para o risco de taxa de juros

A análise de sensibilidade apresentada tem como objetivo demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, calculados a uma taxa projetada para o período de 12 (doze) meses, após 31 de dezembro de 2021, e mensurar

o impacto das mudanças nas variáveis de mercado, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes. Para efeito da análise, no entanto, tais taxas foram estressadas em 25% e 50%, servindo de parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente.

Tais valores, quando de sua liquidação, poderão ser diferentes dos demonstrados, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

		2021																
		Cenários de taxas de juros																
		Cenário provável				Cenário possível (+25%)				Cenário remoto (+50%)								
		JUROS						JUROS										
CDI	TR	IGP-M	INPC	LIBOR	BID	JUROS	CDI	TR	IGP-M	INPC	LIBOR	BID	CDI	TR	IGP-M	INPC	LIBOR	BID
9,15%	0,28%	17,79%	10,16%	1,20%	2,87%	11,44%	0,36%	22,24%	12,70%	1,50%	3,59%	13,73%	0,43%	26,09%	15,24%	1,80%	4,31%	

(*) Libor: Juros Contrato BID 3168/OC-BR.

(*) Juros BID: Juros Contrato BID 1288/OC-BR.

A análise de sensibilidade considera fluxos de pagamentos em datas futuras. Assim, o somatório global dos valores em cada cenário não equivale ao valor justo ou, ainda, ao valor presente desses ativos e passivos.

Descrição	Indexador	Exposição (saldo devedor)	Provável (juros a incorrer)	+25% (juros a incorrer)	+50% (juros a incorrer)
Passivos					
Empréstimos	CDI	1.084	(16)	(18)	(20)
Financiamentos	TR	105.659	(8.472)	(10.450)	(12.432)
Financiamentos	JUROS BID	98.883	(2.730)	(3.415)	(4.100)
Financiamentos	LIBOR	717.939	(10.665)	(13.234)	(15.802)
Parcelamento FUNDIÁGUA	INPC	158.135	(9.377)	(9.522)	(9.670)
Efeitos no resultado			(31.260)	(36.639)	(42.025)

d. Risco cambial

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio que impactem os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira captados no mercado e, consequentemente, as despesas financeiras. A Companhia não possui instrumento financeiro derivativo para proteção contra tal risco.

Os passivos financeiros expostos ao risco cambial (empréstimo com o BID) totalizam:

	2021	2020
Passivo circulante	72.035	57.555
Passivo não circulante	744.505	731.517
Total	816.540	789.072

Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros sujeitos à variação cambial

A análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes.

Tais valores, quando de sua liquidação, poderão ser diferentes dos demonstrados, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

O cenário I a seguir, apresenta o efeito no resultado para os próximos 12 meses, considerando a projeção do Dólar. Com todas as outras variáveis mantidas constantes, estão demonstrados no cenário II e no cenário III os impactos para os próximos 12 meses de uma possível desvalorização do Real em 25% e 50%, respectivamente.

	Cenário I (provável)	Cenário II (+25%)	Cenário III (+50%)
Exposição cambial líquida em 31 de dezembro de 2021 (passiva) em US\$	(*) 146.320	146.320	146.320
Taxa do US\$ em 31 de dezembro de 2021 (ptax)	5,5805	5,5805	5,5805
Taxa cambial estimada conforme cenário	5,6000	7,0000	8,4000
Diferença entre as taxas	(0,0195)	(1,4195)	(2,8195)
Efeito no resultado financeiro líquido em R\$	2,853	(207,701)	(412,550)

(*) Para o cenário provável em Dólar, foi utilizada a taxa de câmbio projetada para 31 de dezembro de 2022, conforme relatório Focus-Bacen de 14 de janeiro de 2022.

e. Risco de liquidez

A liquidez da Companhia depende, principalmente, do caixa gerado pelas atividades operacionais, de empréstimos de instituições financeiras e de financiamentos nos mercados locais e internacionais. A gestão do risco de liquidez considera a avaliação dos requisitos para assegurar a disponibilidade de caixa para atender às suas despesas de capital e operacionais.

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio do fluxo de caixa projetado, ferramenta de planejamento de liquidez que analisa e projeta as entradas e as saídas de recursos.

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou com perda do valor recuperável pode ser avaliada mediante referência às classificações externas de crédito ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes.

5.2 Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possuía ativos ou passivos financeiros apresentados pelos seus valores justos por meio do resultado, dessa forma são apresentados os ativos e passivos mensurados ao custo amortizado. A informação do valor contábil dos instrumentos financeiros da Companhia apresentados nas informações financeiras encontra-se a seguir:

Descrição	Ativos e passivos mensurados ao custo amortizado	
	2021	2020
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	397.776	288.447
Contas a receber	432.824	420.316
Outros créditos a receber	177.385	241.243
Total	1.007.985	950.006
Passivos financeiros		
Fornecedores	390.362	377.459
Empréstimos e financiamentos	1.015.832	1.027.328
Total	1.406.194	1.404.787



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



Outras informações - Associação das Pioneiras Sociais - APS

Acordo judicial celebrado entre a CAESB e a Associação das Pioneiras Sociais, homologado nos autos do Processo 0706727.15.2017.8.07.0018 referente à conversão do valor acordado (R\$ 22.676) em 919.178 metros cúbicos a ser concedidos como crédito nas inscrições de titularidade da APS, logo o volume de água das unidades da APS será medido mensalmente pelas rotas regulares de medição da CAESB e emitida uma fatura mensal para cada unidade, com o correspondente crédito do valor faturado pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fazendo com que a conta para pagamento seja zero, até o completo adimplemento do volume total a ser faturado. Em 31 de dezembro de 2021 o valor registrado é de R\$ 13.558.

6 Principais estimativas e julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica, incluindo as expectativas dos eventos futuros que são ponderadas de acordo com as circunstâncias. No futuro, os acontecimentos reais podem diferir dessas estimativas e premissas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Os principais assuntos sujeitos a estimativas e julgamentos estão descritos a seguir:

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 4.5e 16-Investimentos
- Nota Explicativa nº 4.6-Negócios em conjunto.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2020, que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo exercício, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 8-Realização do contas a receber e outros recebíveis.
- Nota Explicativa nº 4.8, 4.9, 17 e 18-Vida útil do ativo imobilizado e intangível.
- Nota Explicativa nº 4.12 e 24-Reconhecimento e mensuração de provisões para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e a magnitude das saídas de recursos.
- Nota Explicativa nº 4.16 e 13-Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.
- Nota Explicativa nº 4.2 e 5-Instrumentos financeiros.

c. Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis demercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, direta (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis demercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	2021	2020
Caixa	2	7
Bancos conta movimento (a)	5.791	25.693
Aplicação financeira de liquidez imediata (b)	391.983	262.747
Total	397.776	288.447

(a) Consistem de numerários em poder dos bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata à disposição da Companhia, com possibilidade de resgate automático e que apresentam risco insignificante de mudança de valor.

(b) Aplicações financeiras de liquidez imediata à disposição da Companhia, com carteiras compostas, isolada ou cumulativamente, por Títulos Públicos Federais, indexados ao CDI/SELIC e/ou pré-fixados ou por operações com promissoras lastreadas por Títulos Públicos Federais. Apresentam risco insignificante de mudança de valor e possuem rentabilidade média de 93,8% do CDI (107,2% do CDI em 2020). A análise de sensibilidade desses ativos é apresentada na Nota Explicativa nº 05 - Gestão de Riscos.

8 Contas a receber de clientes

	2021	2020
Cientes		
Contas a receber de clientes	989.549	902.374
Contas a receber de partes relacionadas (Nota Explicativa 35)	81.631	80.349
Sub-total contas a receber (a)	1.071.180	982.723
Serviços de Consultoria	136	136
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (b)	(661.403)	(576.863)
	409.913	405.996
Demais contas a receber		
Pagamentos de clientes a identificar (c)	(8.146)	(7.475)
Títulos Precatórios a receber - GDF	22.242	14.147
Cientes consórcio Águas Lindas (Nota Explicativa 35)	9.229	8.227
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (b)	(414)	(579)
	22.911	14.320
Total	432.824	420.316
Circulante	383.689	391.591
Não circulante	49.135	28.725

(a) Composição das contas a receber bruto de clientes, por faixa de dias vencidos e por categoria de usuários:

	2021	2020
Contas a receber - bruto de clientes - Circulante	1.042.030	967.182
Contas a receber - bruto de clientes - Não Circulante	29.150	15.541
Total do contas a receber - bruto de clientes	1.071.180	982.723

Categoria	A		Parceladas	< 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 365 dias	> 365 dias	2021
	faturar	vencer							
Residencial	51.814	72.890	69.673	39.774	45.960	39.789	64.102	308.212	692.214
Comercial	15.900	17.523	18.202	8.798	9.814	8.746	14.565	101.936	195.484
Industrial	724	473	402	260	358	289	444	60.349	63.299
Pública	19.295	405	3	426	812	198	10.083	88.961	120.183
	87.733	91.291	88.280	49.258	56.944	49.022	89.194	559.458	1.071.180
2020	85.345	94.607	60.041	46.840	62.506	59.092	103.786	470.506	982.723

Os valores registrados no não circulante decorrem de operações de renegociação de dívidas (parcelamentos), com prazo superior a 12 meses; atualmente a norma específica - ND.SCO-008, prevê o parcelamento de débitos em até 47 parcelas, seja em parcelamentos em condições normais de negociação, ou em parcelamentos especiais. Nos casos de parcelamentos especiais podem ser autorizados redução nos juros de mora e/ou redução nos juros de parcelamento para possibilitar uma negociação viável, quando o caso se demonstra complexo pelo volume elevado de débitos ou pela quantidade de contas acumuladas. Todos os parcelamentos executados por meio judicial são com características especiais e em sua maioria superiores a 12 parcelas.

(b) A Companhia registra suas perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa por meio do valor provável de realização, considerando:

Os valores complementares, com base na categorização dos clientes e análise do histórico de perdas para atender ao modelo de perdas incorridas e esperadas estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 48. Para que seja constituída provisão para fazer face às eventuais perdas estimadas, é feita análise da carteira de clientes de forma individual e coletiva. A análise individual corresponde à carteira de crédito para cada usuário e a análise coletiva corresponde a um conjunto de devedores segmentados em grupos com características comuns. Os critérios de análise para definição do percentual de provisionamento são vários, entre eles é observado o histórico de inadimplência e o atraso de pagamento, localização geográfica do usuário, tipo de pagamento contratado, situação do abastecimento etc. Após estudo feito por comissão interna, a Companhia passou a adotar a premissa de não fazer provisão para perdas em relação aos órgãos do GDF, para os créditos não prescritos e que tenha expectativa de recebimento.

A movimentação na provisão para perdas de contas a receber de clientes da Companhia foi a seguinte:

	2021			2020		
	CAESB	Consórcio	Total	CAESB	Consórcio	Total
Saldo no início do exercício	576.863	579	577.442	426.125	475	426.600
Adição	234.532	167	234.699	302.949	2.754	305.703
Reversão/baixa	(149.992)	(332)	(150.324)	(152.211)	(2.650)	(154.861)
Saldo no final do exercício	661.403	414	661.817	576.863	579	577.442

(c) A rubrica "Pagamentos de clientes a identificar" é apresentada como conta redutora do ativo, uma vez que a sua natureza decorre dos valores de arrecadações recebidas, mas com diferenças a maior, a menor ou em duplicidade.

9 Estoques

Os estoques de materiais são destinados ao consumo. O estoque está demonstrado pelo custo médio de aquisição, conforme apresentado abaixo:

	2021	2020
Material de operação, manutenção e obras	37.149	29.155
Materiais administrativos	117	133
Material de operação, manutenção e obras - Consórcio	209	205
Total	37.475	29.493

A movimentação dos estoques nos exercícios de 2021 e 2020 foi a seguinte:

	2021	2020
Estoque inicial	29.493	31.897
(+) Aquisições	88.623	68.328
(-) Requisições líquidas	(80.641)	(70.732)
Estoque final	37.475	29.493

10 Tributos a recuperar

A Companhia possui créditos tributários decorrentes de valores retidos pelos órgãos públicos e de valores pagos a maior, que poderão ser compensados em apurações futuras. Em 31 de dezembro de 2021 a composição dos créditos a recuperar era a seguinte:

	2021	2020
Imposto de Renda e Contribuição Social	543	300
ISS e ICMS	1	1
INSS	354	354
Tributos Federais - PERDCOMP	120.232	136.589
Total	121.130	137.244

11 Outras contas a receber

	2021	2020
Antecipações e pagamentos reembolsáveis a empregados (a)	20.608	18.492
Pessoal cedido a receber (b)	175	2.071
Créditos diversos (c)	825	146
Total	21.608	20.709

(a) Refere-se aos adiantamentos a empregados referentes a férias, débitos de ex-funcionários, insuficiências de saldo, direito de desconto referente à greve de 2016 e outros.

(b) Refere-se aos valores a receber de pessoal cedido cujo ônus da remuneração ficou a cargo dos órgãos cessionários. Atendendo o disposto no Decreto Distrital 39.009, de 27/04/2018, os valores contabilizados em períodos posteriores à publicação do mesmo foram cancelados, justificando, dessa forma, a redução do exercício de 2021.

(c) Refere-se a valores a receber de empregados e empresas originários de acordos e/ou processos judiciais e outros.

12 Outros valores a receber

	2021	2020
Aplicações financeiras (a)	14.490	15.368
Depósitos e bloqueios judiciais (b)	8.050	9.727
Total	22.540	25.095

(a) As aplicações financeiras referem-se às cações contratuais de fornecedores, que estão aplicadas em poupança, e valores em garantia dos contratos com a Caixa Econômica Federal.

(b) Os depósitos e as transferências judiciais referem-se aos valores depositados em juízo ou bloqueados e transferidos à disposição da justiça, os quais são atualizados monetariamente e para os quais ainda não houve levantamento pela Companhia ou pela parte contrária na ação judicial.

A movimentação dos depósitos judiciais nos exercícios de 2021 e 2020 está demonstrada a seguir:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37

**b. Movimentação**

Natureza	Saldo em 2020	Adições	Baixas e alienações	Transferências	Amortização	Saldo em 2021
Em operação						
- Sistemas de abastecimento de água	341.791	1.090	(3)	28.320	(32.528)	338.670
- Sistemas de esgotamento sanitário	239.850	3.034	(51)	69.049	(24.852)	287.030
- Equipamentos operacionais	15.294	2.221	(12)	10	(2.420)	15.093
Outros Ativos						
Ativos de Arrendamento	4.695	892	-	-	-	5.587
Sistemas, aplicativos e softwares	5.474	7.144	-	3.433	(2.677)	13.374
Total	607.104	14.381	(66)	100.812	(62.477)	659.754

Natureza	Saldo em 2019	Adições	Baixas e alienações	Transferências	Amortização	Saldo em 2020
Em operação						
- Sistemas de abastecimento de água	460.916	(3.641)	(9)	(83.784)	(31.691)	341.791
- Sistemas de esgotamento sanitário	146.887	(19.127)	-	135.743	(23.653)	239.850
- Equipamentos operacionais	15.759	1.434	-	439	(2.338)	15.294
Em andamento						
- Obras no sistema de abastecimento de água	248.166	20.425	-	(268.591)	-	-
- Obras no sistema de esgotamento sanitário	231.144	15.009	-	(246.153)	-	-
- Bens de uso geral	-	-	-	-	-	-
Ativos de Arrendamento	4.695	-	-	-	-	4.695
Sistemas, aplicativos e softwares	7.730	-	-	-	(2.256)	5.474
Total	1.115.297	14.100	(9)	(462.346)	(59.938)	607.104

Contratos de Concessão

A infraestrutura utilizada pela Companhia relacionada aos contratos de concessão está sobre o alceado do ICPC 01 - Concessões - quando: (I) o município (concedente) controla ou regulamenta quais serviços o operador deve fornecer, a quem deve fornecê-los e a que preço; (II) o município (concedente) controla a infraestrutura, ou seja, detém qualquer participação residual na infraestrutura ao final da concessão ou a infraestrutura é utilizada no acordo durante toda a sua vida útil; (III) os direitos da Companhia sobre a infraestrutura operada em conformidade com contratos, construída ou adquirida com o objetivo de prestação do serviço; (IV) a Companhia tem direito de receber caixa ou outro ativo financeiro em caso de término, retomada e/ou não renovação do contrato; (V) a Companhia tem o direito contratual de cobrar os usuários dos serviços públicos.

Os ativos são registrados como intangível - bens afetos à concessão, uma vez que a mesma tem o direito de cobrar pelo uso destes ativos e os usuários (consumidores) têm a responsabilidade principal de pagar pelos seus serviços. O valor justo (reconhecimento inicial) de construção e outros trabalhos na infraestrutura representa o custo do ativo intangível, desde que se espere que estes trabalhos gerem benefícios econômicos futuros. O marco do Saneamento Básico do Brasil (Lei nº 11.445/2007, alterada pela lei nº 14.026/2020) indica em seu art. 29, que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, sendo preferencialmente na forma de tarifas. Desta forma, os investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, no prazo original do contrato, são mantidos como ativos intangíveis e amortizados pela vida útil do ativo, considerando a expectativa e histórico da Companhia de continuar renovando seus contratos.

Arrendamento Mercantil

A Companhia aplicou os requisitos do CPC 06 (R2)/IFRS 16 a partir do exercício de 2019 e identificou a presença de arrendamento nos contratos de locação de veículos, imóveis e faixas de servidão, nos quais o controle de uso do ativo está em poder da arrendatária.

A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis, ajustados a valor presente, utilizando-se a taxa da última captação realizada pela Companhia. As obrigações decorrentes destes contratos estão demonstradas na nota explicativa nº 20.

O prazo do arrendamento foi definido com observância aos normativos internos e à legislação aplicável às licitações e contratos. Assim, em que pese o fato de os contratos não possuírem prorrogação automática, o prazo do arrendamento tomou por base a intenção da companhia em manter o contrato mediante a realização de aditivos, sempre limitado ao prazo máximo legal de 60 meses.

Em 31 de dezembro de 2021 o valor contábil para cada categoria de ativos sob compromisso de Arrendamento Mercantil registrado no Ativo Imobilizado e Intangível está demonstrado a seguir:

Descrição	2021			2020		
	Custo	Depreciação acumulada	Total líquido	Custo	Depreciação acumulada	Total líquido
Veículos	31.510	(14.909)	16.601	10.694	(2.751)	7.943
Imóveis	1.500	(1.162)	338	1.163	(742)	421
Faixas de servidão	6.202	(615)	5.587	5.311	(615)	4.696
Totais de Arrendamento Mercantil	(42.924)	(16.686)	26.238	17.168	(4.108)	13.060
Imobilizado	33.010	(16.071)	16.939	11.857	(3.493)	8.364
Intangível	6.202	(615)	5.587	5.311	(615)	4.696

19 Fornecedores e outras contas a pagar

	2021	2020
Fornecedores de Bens e Materiais	23.161	17.745
Prestadores de Serviço	78.543	67.362
Empreiteiros	7.659	15.756
Cauções/Retenções Contratuais	2.882	3.482
Consignações a recolher	8.093	6.640
Dividendos a pagar	31.610	22.578
Obrigações com clientes (a)	18.634	17.118
Obrigações Judiciais	21.172	28.096
Provisão TFS e TFU e Uso de Recursos Hídricos	21.593	6.357
Circulante	213.347	185.134
Obrigações especiais (b)	164.478	181.349
Não circulante	164.478	181.349
Total	377.825	366.483

(a) As obrigações com clientes referem-se ao incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal instituído pela Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2009. Segundo a referida lei, todos os titulares de unidades consumidoras de água, residencial, comercial ou industrial, que reduzirem o consumo de água, terão direito a um bônus desconto de 20% (vinte por cento) sobre a economia realizada. Essa lei foi disciplinada pela Resolução nº 6, de 5 de julho de 2010 da ADASA. A rubrica também é composta de antecipações e restituições de faturamento.

(b) A Companhia reconhece nessa rubrica os recursos recebidos a título de repasses da União no âmbito do Programa

de Aceleração do Crescimento (PAC), após pacificação do entendimento, como obrigações Especiais, bem como os valores da tarifa de contingência que ainda não estão vinculados a custos operacionais adicionais eficientes. Essa forma de contabilização visa a atender as necessidades regulatórias da ADASA e dar transparência ao processo. Somente foram considerados como custos adicionais eficientes os valores previamente autorizados em resolução específica.

20 Empréstimos e financiamentos

Entidade/Instituição	2021	2020
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (Nota Explicativa 33)	92.548	92.548
Banco do Brasil S.A. (Nota Explicativa 20.1)	-	16.288
Banco Caixa Econômica Federal S.A. (Nota Explicativa 20.2)	23.059	24.620
Banco Interamericano de Desenvolvimento (moeda estrangeira) (Nota Explicativa 20.3)	72.035	57.555
Banco ABC Brasil S.A. (Nota Explicativa 20.4)	1.084	6.494
Circulante	188.726	197.505
Banco Caixa Econômica Federal S.A. (Nota Explicativa 20.2)	82.600	97.225
Banco Interamericano de Desenvolvimento (moeda estrangeira) (Nota Explicativa 20.3)	744.505	731.517
Banco ABC Brasil S.A. (Nota Explicativa 20.4)	-	1.081
Não circulante	827.105	829.823
Total	1.015.831	1.027.328

Movimentação dos empréstimos e financiamentos referentes ao exercício de 2021 e 2020:

	2021	2020
Saldo no início do exercício	1.027.328	907.101
(+) Liberações	40.078	109.992
(+) Juros e encargos	22.606	33.619
(+) Variações monetárias e cambiais	56.936	169.534
(-) Juros, variações e encargos pagos	(22.786)	(32.103)
(-) Amortizações	(108.331)	(160.815)
Saldo no final do exercício	1.015.831	1.027.328

Os índices de indexação, a taxa de juros e o prazo de vencimento dos contratos de empréstimos e financiamentos estão evidenciados no quadro abaixo, em 31 de dezembro de 2021:

Instituição	Qtde. Contrato	Índice	Taxa nominal % a.a.	Garantia	Ano do vencimento
Caixa Econômica Federal	12	TR	6% a 12%	Recursos próprios	2035
BID	02	Liber+Margem BID	1,20 e 2,87%	Fiança	2039
Banco ABC Brasil S.A.	01	CDI	2,10%	Recursos próprios	2022

Demonstramos por faixa de vencimento dos empréstimos e financiamentos:

	2021	2020
2020	-	92.547
2021	-	108.118
2022 (a)	182.720	81.650
2023	85.250	76.947
2024 em diante	747.861	668.066
Total	1.015.831	1.027.328

(a) O montante referente ao exercício de 2022 no valor de 92.547 (92.547 em 2020 e 2021), é referente ao financiamento devido e vencido à Secretaria de Obras, vinculado ao GDF, que apesar de estar classificado como dívida vencida, há previsão de compensação com contas de água e esgotos a receber do GDF, conforme previsto no Contrato 001/2001-SO/SEFP/DF, sem data pré-determinada para realização.

Demonstrativo por categoria (empréstimos e financiamentos):

	2021	2020
Empréstimos (*)	1.084	23.863
Financiamentos	1.014.747	1.003.465
Total	1.015.831	1.027.328

(*) Em 31 de dezembro de 2021, o saldo referente aos empréstimos é composto por R\$ 1.084 do Banco ABC.

20.1 Banco do Brasil (BB)**(i) Principais eventos**

Em 31 de dezembro de 2021, os 02 (dois) contratos que abrangem abertura de crédito (capitais de giro) - Contratos nº 330.700.953 e 330.700.965 foram integralmente quitados.

20.2 Caixa Econômica Federal (CEF)**(i) Principais eventos**

Estão registrados diversos contratos de financiamento, com recursos oriundos do FGTS, destinados à implantação, à ampliação e/ou à melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal.

A Companhia, adicionalmente, deverá manter para alguns contratos específicos à Caixa Econômica Federal, na vigência dos contratos de financiamentos, uma conta garantia, cujo saldo em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 11.842 (R\$ 11.863 em 31 de dezembro de 2020), sendo este corrigido pela variação da poupança.

(ii) Cross default

A Companhia não possui contratos de empréstimos e de financiamentos com cláusulas de cross default com essa instituição financeira.

20.3 Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**(i) Principais eventos**

Em 31 de dezembro de 2021, estão registrados dois contratos de financiamentos.

a. Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR (GDF x BID) intermediado pelo GDF por meio do Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF (GDF x CAESB).

Em 29 de outubro de 2001, a CAESB firmou com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, o Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF, referente à execução do Subprograma "Aumento da cobertura e melhoria da administração dos serviços de água e esgotos", integrante do Programa de Saneamento Básico do DF, financiado em parte pelo BID, por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR, firmado em 11 de junho de 2001 entre o GDF e o BID.

O Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR possui a República Federativa do Brasil como fiadora da operação de crédito externa.

O período de carência do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR é de 10 (dez) semestres com amortização em 40 (quarenta) parcelas semestrais, e o vencimento da primeira ocorreu em dezembro de 2006 e a última será em junho de 2026.

O Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF estabelece a transferência de recursos financeiros entre a Coexecutora (CAESB) e a Executora (Governo do Distrito Federal).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



As prerrogativas e os deveres estabelecidos no Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF englobam desde a liberação de valores correspondentes às etapas já executadas e atestadas pelo GDF, até os ressarcimentos das parcelas do serviço da dívida (incluindo principal, juros e outros encargos), de responsabilidade da CAESB, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR.

O ressarcimento financeiro é feito na proporção equivalente às parcelas liberadas pelo BID e transferidas para a Executora (Governo do Distrito Federal) à Coexecutora (CAESB), acrescido na mesma proporcionalidade das parcelas que vierem a ser incorporadas pelo BID ao saldo devedor do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR.

Os riscos cambiais da operação são compartilhados pelo Governo do Distrito Federal e pela CAESB na proporção equivalente às liberações dos recursos à conta do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR, quando do pagamento das despesas com os serviços da dívida do referido contrato de empréstimo (ressarcimento).

O Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF determina à CAESB, quando do ressarcimento ao Distrito Federal de suas parcelas de responsabilidade do serviço da dívida do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR (incluindo principal, juros e outros encargos), identificar os valores de seus créditos relativos a contas de água e esgoto de Órgãos da Administração Direta e Fundacional do Distrito Federal, para efeitos de compensação, não podendo ficar a descoberto saldo a ser ressarcido.

As tratativas quanto à compensação supracitada se encontram em fase de negociação entre a CAESB e o GDF.

Em 31 de dezembro de 2021, totaliza no passivo o valor de R\$ 191.349, deste montante R\$ 98.801 referem-se à dívida com o BID, sendo registrados no circulante R\$ 22.082 e no não circulante R\$ 76.719. Do total desse passivo, R\$ 92.548 referem-se à dívida com o GDF, em razão da não realização da compensação de valor entre o GDF e a CAESB, valor este registrado no circulante.

b. Contrato nº 3168/OC - BR

Empréstimo contratado em 2014 com o BID, que consiste em reduzir a sobrecarga dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes no Distrito Federal, por meio da melhoria e expansão da rede de água potável e de esgoto sanitário a condomínios e regiões periféricas e do fortalecimento da gestão da Companhia.

O período de carência será de 10 (dez) semestres com amortização em 40 (quarenta) parcelas semestrais, sendo o vencimento da primeira em dezembro de 2020 e a última em junho de 2039.

A operação de crédito externa possui como fiadora a República Federativa do Brasil e como garantidor o Distrito Federal.

Em 31 de dezembro de 2021, totaliza no passivo o valor de R\$ 717.739, sendo registrados no circulante R\$ 49.952 e no não circulante R\$ 667.787.

(ii) Cross default

A Companhia não possui contratos de empréstimos e de financiamentos com cláusulas de cross default com essa instituição financeira.

20.4 Banco ABC Brasil S.A.

i) Principais eventos

A Companhia captou em 30 de agosto de 2018 uma nova operação de crédito (modalidade capital de giro), no valor de R\$ 20.000, com o Banco ABC Brasil S.A. Os juros remuneratórios correspondem a 100% do CDI Over DI- CETIP, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de 2,10% a.a., calculada de forma exponencial pro rata temporis. O prazo de vencimento é 22 de fevereiro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2021, totaliza no passivo o valor de R\$ 1.084, sendo registrados integralmente no circulante.

(ii) Cross default

A Companhia possui contratos de empréstimos e de financiamentos com cláusulas de cross default com essa instituição financeira somente para caso de inadimplimento, falência, protestos e alteração de objeto social. Os indicadores são constantemente monitorados, a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

20.5 Arrendamento Mercantil

Em 31 de dezembro de 2021 o valor presente das obrigações financeiras futura mínimas referente ao Arrendamento Mercantil está demonstrado abaixo:

Descrição	2021		2020	
	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros
Veículos	18.008	(1.406)	8.282	(340)
Imóveis	350	(12)	445	(23)
Faixas de serviço	7.880	(2.293)	5.587	(2516)
Total de Arrendamento Mercantil	26.238	(3.711)	15.939	(2.879)
Circulante	9.880	(380)	9.500	(521)
Não Circulante	16.358	(3.331)	13.027	(2.358)

21 Obrigações fiscais

Descrição	2021		2020	
	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros
PASEP a recolher	191	-	159	-
COFINS a recolher	4.569	-	4.655	-
CSLL a recolher	9	-	12.209	-
INSS a recolher	12.138	-	11.500	-
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.274	-	10.037	-
Substituição tributária COFINS/CSLL/PASEP	980	-	969	-
Impostos estaduais e municipais	3.100	-	2.961	-
Circulante	34.060	-	43.340	-

22 Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Descrição	2021		2020	
	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros
Ordenados e salários a pagar	191	-	159	-
Encargos sociais e previdenciárias	4.315	-	3.723	-
Outras obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.301	-	1.180	-
Provisão de pessoal	55.445	-	49.805	-
Obrigações sociais sobre provisão	21.600	-	19.338	-
Total	82.852	-	74.205	-

23 Benefícios a empregados

Descrição	2021		2020	
	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros
Participação nos Resultados e Indenizações Vitalícias	38.251	-	4.927	-
Benefícios previdenciários (Nota Explicativa 23.2)	19.382	-	16.201	-
Benefícios assistenciais (Nota Explicativa 23.3)	2.538	-	2.441	-
Programa de demissão voluntária (Nota Explicativa 23.4)	142.687	-	94.421	-
Circulante	202.858	-	117.990	-
Benefícios previdenciários (Nota Explicativa 23.2)	246.549	-	294.121	-
Benefícios assistenciais (Nota Explicativa 23.3)	4.905	-	738	-
Programa de demissão voluntária (Nota Explicativa 23.4)	247.747	-	174.642	-
Indenizações Vitalícias	825	-	1.051	-
Não circulante	500.026	-	470.552	-
Total	702.884	-	588.542	-

23.1 Programa de Participação nos Resultados (PPR)

De acordo com o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, o valor do Programa de Participação nos Resultados é estipulado considerando a distribuição de 30% (trinta por cento) de uma parcela do resultado operacional, que venha a ser obtido pela CAESB no ano de vigência do Programa, limitado a 1,0 (uma) folha de remuneração mensal, desde que o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE apresente resultado positivo e haja disponibilidade orçamentária e financeira, mediante o estabelecimento de metas (globais e setoriais).

Conforme previsto no ACT vigente, o valor da PPR é distribuído de forma linear para todos os beneficiários, em parcela única, no mês de abril do exercício seguinte ao de referência do programa. O valor passível de distribuição referente ao exercício de 2021 foi de R\$ 37,97 milhões.

23.2 Benefícios previdenciários

A Fundiágua - Fundação de Previdência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída e patrocinada pela CAESB e pela própria Fundiágua, classificada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal criar, executar e operar planos de benefícios previdenciários e assistenciais.

A Fundiágua é responsável pela administração de três Planos Previdenciários:

23.2.1 Plano I - Benefício Definido (BD)

Nesse Plano, o valor do benefício a ser concedido ao participante encontra-se previamente definido no regulamento e corresponde à média dos 36 últimos Salários de Contribuição (corrigidos mensalmente pelo INPC) menos o valor atribuído ao benefício do INSS. Participam do programa os empregados admitidos na Companhia até 1º de abril de 1994, identificando uma população fechada (56 participantes). Este plano está em extinção.

23.2.2 Plano II - Benefício Saldado (BS)

Consiste num Plano de Benefício Definido, não contributivo, resultante da opção de transferência de participantes do Plano I para este Plano Saldado, com a garantia de recebimento futuro, quando de suas aposentadorias, dos benefícios anteriormente contratados, proporcionais ao tempo decorrido até então. Esses beneficiários foram devidamente valorizados e as respectivas reservas transformadas em poupanças pessoais, garantidas, na parte ainda não integralizada, por um contrato de cobertura financeira entre a Patrocinadora e a administradora do programa.

Em obediência à legislação previdenciária foi aprovado plano de equacionamento para o déficit técnico apurado, assim, este plano estará recebendo contribuições extraordinárias da patrocinadora e dos participantes, a partir de fevereiro de 2017. Este plano está fechado para novas inscrições.

23.2.3 Plano III - Benefício Misto (BM)

O Plano III da Fundiágua está na modalidade de contribuição definida durante a fase de capitalização. Os benefícios são concedidos em função da poupança acumulada em nome de cada participante, incluindo as contribuições normais vertidas por estes e pela Patrocinadora, em igualdade de aportes. Uma vez concedido, o benefício torna-se uma renda vitalícia em que os riscos, relativamente às probabilidades de sobrevivência e mortes consideradas, são assumidos mutuamente.

Devido à flexibilidade contributiva do Plano III, o participante poderá escolher o percentual de contribuição. A participação da Companhia é paritária às contribuições mensais do participante até o teto estipulado que é anualmente revisado. Atualmente, apenas o Plano III está aberto à entrada de novos participantes.

23.2.4 Avaliação atuarial

Nesta Nota Explicativa são demonstrados o passivo e as despesas relacionadas aos Planos de Benefícios aos empregados: previdenciários e assistenciais; de acordo com os termos do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) e com o laudo preparado por um atuário independente na data-base de 31 de dezembro de 2021.

A Companhia possui uma dívida contratada previamente com a Fundiágua, por meio do contrato nº 6.937/06, que se refere ao déficit atuarial da Avaliação de 31 de dezembro de 2004 dos planos I e II. O montante inicial apurado foi de R\$ 121.252 a ser amortizado pelo Sistema Price, em 360 prestações mensais e sucessivas. Sobre o saldo devedor há incidência de juros reais equivalentes a 6% (seis por cento) a.a., reajustados mensalmente pela variação do INPC/IBGE do mês anterior ao vencimento da prestação.

Os cálculos foram realizados para a data-base de 31 de dezembro de 2021 e as conclusões do relatório sobre essa situação atuarial estão demonstradas nos quadros seguintes:

Evolução da obrigação atuarial

	Plano I	Plano II	Seguro	Plano de Saúde
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2020	30.109	707.899	738	9.850
Custo dos juros	1.539	21.848	-	-
Custo do serviço corrente	137	-	-	-
Benefícios pagos pelo fundo	(1.989)	(50.254)	-	(8.662)
(Ganhos)/perdas atuariais sobre a obrigação atuarial	(4.732)	(57.071)	1.482	16.405
Valor presente da obrigação em 31/12/2021	25.064	622.422	2.220	17.593

Evolução dos direitos dos planos

	Plano I	Plano II	Seguro	Plano de Saúde
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2020	18.926	259.447	-	16.471
Rendimento esperado dos ativos do plano	824	10.198	-	527
Contribuições	1.091	49.587	-	87.410
Benefícios pagos pelo fundo	(1.989)	(50.254)	-	(94.118)
Ganhos/(perdas) atuariais sobre os ativos do plano	(289)	(6.001)	-	4.618
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2021	18.563	262.977	-	14.908
Obrigações Líquidas em 31/12/2021	(6.501)	(359.445)	(2.220)	(2.685)
Dívida Contratada	4.330	155.360	-	-
Parcela dos participantes	1.085	102.042	-	-
Obrigações remanescentes 31/12/2021	(1.085)	(102.042)	(2.220)	(2.685)

As obrigações estão demonstradas a seguir

Descrição	2021		2020	
	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros	Pagamentos futuros mínimos	Encargos financeiros
Parcela contributiva mensal	3.113	-	2.267	-
Dívida contratada	16.269	-	13.933	-
Circulante	19.382	-	16.200	-
Plano I - BD	1.085	-	3.470	-
Plano II - BS	102.042	-	148.111	-
Dívida contratada	143.421	-	142.540	-
Não circulante	246.548	-	294.121	-
Total dos benefícios previdenciários	265.930	-	310.321	-

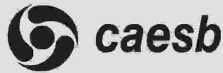
23.3 Benefícios assistenciais

23.3.1 Fundação de Previdência - Fundiágua

Na área assistencial, a Fundiágua é responsável pela gestão dos planos odontológicos, do programa saúde e do programa farmácia, todos de adesão facultativa.

Com relação ao Plano de Saúde, a Fundiágua oferece alguns tipos de Planos Médico/Hospitalar, de forma contributiva com participação do participante e da Companhia, o participante tem a opção escolher um Plano Quarto Individual com acomodação em quarto privativo ou Enfermaria em Quarto Coletivo. Destacamos que os planos possuem Redes Credenciadas diferentes, mas possuem as mesmas Coberturas.

Além do valor mensal, definido pela aplicação da tabela de manutenção mensal, conforme faixa etária do titular e seus dependentes, serão cobradas, quando da utilização do plano, 20% de coparticipação (fator moderador) para os even-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



dos de consultas e exames de baixa complexidade. Quanto aos exames de alta complexidade e internação (superior a 12 horas), estes são isentos de qualquer cobrança de utilização. Por se tratar de ativo contingente, o referido valor não foi registrado.

	2021	2020
Alterações nas obrigações		
Obrigações com benefícios projetados no início do exercício	9.850	5.886
Custo dos juros	-	-
Benefícios pagos adiantados (Ganhos) ou perdas atuariais	(8.662)	3.964
Obrigações com benefícios projetados no fim do exercício	17.593	9.850
Alterações nos ativos financeiros		
Valor justo dos ativos no início do exercício	16.471	15.732
Retorno dos investimentos	527	219
Contribuições	87.410	-
Benefícios Pagos	(94.118)	-
Ganhos ou (perdas) atuariais	4.618	520
Valor justo dos ativos no fim do exercício	14.908	16.471
Obrigações líquidas reconhecidas no final do exercício	(2.685)	6.621

23.3.2 Clube Social CAESB - CAESO

Na área assistencial, o CAESO é responsável pela gestão do Seguro de Vida, de adesão facultativa. Quanto ao seguro de vida em grupo, a CAESB mantém apólices de seguro de vida em grupo para empregados em atividade e estende a possibilidade de adesão aos aposentados. Mesmo arcando apenas com parte dos prêmios, há a identificação de passivo pós-emprego, uma vez que o prêmio é coletivo, equalizando para ambas as massas populacionais, ativos e aposentados. Como o prêmio calculado separadamente para a massa de inativos é maior que o da massa ativa, ocorre a transferência indireta de prêmios pagos, gerando um subsídio da Companhia. Os cálculos foram realizados para a data-base de 31 de dezembro de 2021, e as conclusões do relatório sobre essa situação atuarial estão demonstradas nos quadros seguintes:

	2021	2020
Alterações nas obrigações		
Obrigações com benefícios projetados no início do exercício	738	1.027
Ajustes efetuados no exercício (Ganhos) ou perdas atuariais	1.482	(289)
Obrigações com benefícios projetados no fim do exercício	2.220	738
Obrigações líquidas reconhecidas no final do exercício	(2.220)	(738)

As obrigações estão apresentadas a seguir

	2021	2020
Benefícios Assistenciais	2.538	2.441
Circulante	2.538	2.441
Plano de Saúde	2.685	-
Seguro de Vida	2.220	738
Não circulante	4.905	738
Total dos benefícios assistenciais	7.443	3.179

23.4 Programa de Demissão Voluntária

A Companhia estabeleceu um novo Plano de Desligamento Voluntário (PDV) em setembro de 2021. Os empregados interessados que atendiam às exigências do programa efetuaram suas inscrições e somente aderiram ao Programa quando foram convidados a assinar o Termo de Adesão ainda no exercício de 2021. No total 183 pessoas foram habilitadas a serem desligadas nos primeiros meses de 2022, conforme cronograma estabelecido pela Companhia. Os incentivos do programa compreendem as verbas rescisórias, prêmio de 25% aplicados sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios, assistência à saúde do empregado e de seu cônjuge e prêmio financeiro temporário que serão pagos durante 60 meses; anualmente, na data-base de maio, o PFT sofre atualização com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses. A Companhia realiza o registro mensal, a título de provisionamento da atualização pela variação do INPC acumulado do período. Conforme previsto no regulamento do programa, não é permitida a adoção de eventuais índices negativos.

Os valores de PDV classificados no passivo circulante e não circulante estão abaixo demonstrados. Nos montantes registrados estão os valores provisionados referentes ao programa de 2021 e os saldos remanescentes referentes ao programa de 2018:

	2021	2020
Circulante	142.687	94.421
Não circulante	247.747	174.642
Total do Programa de Demissão Voluntária	390.434	269.063

24 Provisões, passivos contingentes e depósitos judiciais

A Companhia é parte em diversos processos judiciais decorrentes do curso normal dos seus negócios, incluindo processos de naturezas cível, trabalhista e tributária. As provisões são registradas pela Companhia com base nos riscos e nos valores mensurados pela Procuradoria Jurídica ou pelo valor histórico das condenações. A classificação de risco utilizada pela Procuradoria Jurídica é baseada na jurisprudência dominante, que vem se formando em relação às ações sofridas pela Companhia ao longo do tempo. Atualmente, a matéria está disciplinada em norma interna da Companhia.

Essas provisões estão assim constituídas:

Natureza	2021		2020	
	Provisão	Depósito judicial	Provisão	Depósito judicial
Cível	214.890	(42)	214.848	(145)
Trabalhista	19.698	(8.008)	11.690	(9.582)
Tributária	2.107	-	2.107	-
Total	236.695	(8.050)	248.645	(9.727)

A movimentação das provisões em 2021 e 2020 foram as seguintes:

	Cível	Trabalhista	Tributária	Total 2021
Saldo no início do exercício	204.803	39.226	2.107	246.136
Constituição de provisão	45.366	8.916	-	54.282
Reversão de provisão	(8.745)	(4.604)	-	(13.349)
Baixa por realização	(26.369)	(23.840)	-	(50.209)
Provisões - Consórcio Águas Lindas	(165)	-	-	(165)
Saldo no final do exercício	214.890	19.698	2.107	236.695

	Cível	Trabalhista	Tributária	Total 2020
Saldo no início do exercício	222.881	57.364	10.389	290.634
Constituição de provisão	18.928	16.506	-	35.434
Reversão de provisão	(17.610)	(5.089)	(8.282)	(30.981)
Baixa por realização	(19.310)	(29.555)	-	(48.865)
Provisões - Consórcio Águas Lindas	(86)	-	-	(86)
Saldo no final do exercício	204.803	39.226	2.107	246.136

24.1 Natureza cível

A Companhia é parte em 676 processos (644 em 2020) cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Os objetos das causas mais relevantes distribuem-se conforme as matérias a seguir:

Matéria	2021		2020	
	Número de processos	Valor	Número de processos	Valor
Divergências com fornecedores e prestadores de serviços	47	109.908	56	115.847
Patrimônio/Desapropriações	16	72.498	17	63.268
Cobrança indevida de contas	421	24.179	416	18.040
Indenização	159	7.836	119	6.446
Outros	33	449	36	1.017
	676	214.870	644	204.618
Contingências Cíveis do consórcio Águas Lindas	11	20	49	185
Saldo no final do exercício		214.890		204.803

24.2 Natureza trabalhista

A Companhia figura como ré em 190 processos classificados como perdas prováveis (256 em 2020). Os objetos das causas mais relevantes distribuem-se conforme as matérias a seguir:

Matéria	2021		2020	
	Número de processos	Valor	Número de processos	Valor
Periculosidade	38	6.846	73	17.472
Subsidiariedade	70	3.502	45	1.520
Progressão	13	2.536	24	11.726
Desvio de Função	7	1.360	-	-
Adicional/Adicional Noturno	8	1.080	14	1.576
Danos Morais	2	1.040	2	1.007
Hora Extra	9	802	20	1.832
Acidente de Trabalho	3	534	-	-
Rescisão Contratual	2	456	-	-
Função Gratificada	4	344	5	663
Outros	34	1.198	73	3.430
	190	19.698	256	39.226

24.3 Natureza tributária

O valor provisionado de 2.107 (2.107 em 2020), refere-se a dois processos administrativos (14041.000317/2008-30 e 14041.000315/2008-41) que estão em andamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda e que tratam dos Autos de Infração nº 37.154.776-8 (contribuições previdenciárias) e 37.157.774-1 (multa).

24.4 Passivos contingentes

A Companhia é ré em 470 processos de natureza cível (439 em 2020) e 43 processos de natureza trabalhista (65 em 2020), considerados pela Procuradoria Jurídica como sendo de perda possível, por consequência não foram registrados contabilmente. Os processos de natureza passiva, classificados como de perda possível, representam o montante de R\$ 176.332, em 31 de dezembro 2021 (R\$ 235.604 em 31 de dezembro de 2020). Os objetos das causas mais relevantes distribuem-se conforme as matérias a seguir:

Matéria	Nº de processos	Valor
Passivos contingenciais cíveis		
Fornecedores e prestadores de serviços	12	74.266
Patrimônio/Desapropriação	2	73.717
Indenização	103	9.771
Cobrança indevida de contas	336	13.327
Outros	17	646
Saldo no final do período	470	171.727

Passivos contingenciais trabalhistas

Periculosidade	6	1.181
Progressão	7	986
Subsidiariedade	7	584
Desvio de Função	1	261
Férias	2	244
Hora Extra	2	233
Desconto Salarial	5	221
Insalubridade	1	156
Acúmulo de Função	1	104
Adicional	1	70
Outros	10	565
Saldo no final do exercício	43	4.605
Passivos contingenciais totais	513	176.332

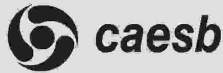
25 Patrimônio líquido

25.1 Capital social

A composição acionária da Companhia é a seguinte:

Composição	2021			2020		
	Número	R\$	%	Número	R\$	%
Governo do Distrito Federal (GDF)	13.756.723.969	1.375.672	89,49	13.756.723.969	1.375.672	89,49
Cia. Imobiliária de Brasília - TERRACAP	1.610.124.978	161.013	10,47	1.610.124.978	161.013	10,47
Cia. Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP	6.300.205	630	0,04	6.300.205	630	0,04
Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB)	657	-	0,00	657	-	0,00
	15.373.149.809	1.537.315	100,00	15.373.149.809	1.537.315	100,00

O capital social, autorizado e realizado, é representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37

**25.2 Reserva Legal**

A constituição da reserva legal está amparada pelo art. 193 da Lei nº 6.404/76, que corresponde a 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social. Seu objetivo é assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Em 2021 foi registrado o valor de R\$ 6.655, totalizando R\$ 11.408 registrados.

25.3 Reserva de Lucros Para Futuro Aumento de Capital

A Reserva para Futuro Aumento de Capital corresponde ao lucro remanescente, após constituição da reserva legal e da distribuição dos Juros sobre Capital Próprio e Dividendos. Após autorização da Assembleia dos Acionistas os valores são incorporados ao capital social da Companhia, proporcionalmente à participação dos acionistas. Em dezembro de 2021 o saldo registrado é de R\$ 162.565, pendente de autorização para aumento de capital.

25.4 Outros Resultados Abrangentes

Conforme preconiza o CPC 33 (R1) - Benefícios à Empregados, os ajustes do valor justo do Passivo Atuarial, referentes aos Planos de Benefícios aos empregados da Companhia, decorrentes dos ganhos ou perdas atuariais apurados, são registrados diretamente no Patrimônio Líquido, conforme Nota Explicativa nº 24.2.

25.5 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Os valores de adiantamento para futuro aumento de capital são oriundos de repasse de recursos realizados pelos acionistas. Os adiantamentos estão classificados no patrimônio, por terem caráter irrevogável. No exercício de 2021 não houve integralizações e apenas o GDF fez aporte de novos valores, ficando os saldos das contas conforme abaixo:

	TERRACAP	NOVACAP	GDF	Total
Saldo no início do exercício	-	-	17.300	17.300
Adição	-	-	2.212	2.212
Integralizações	-	-	-	-
Saldo no final do exercício	-	-	19.512	19.512

25.6 Remuneração dos Acionistas

Conforme art. 17 do Estatuto Social Consolidado - 2020, cabe à Assembleia Geral deliberar acerca da distribuição de dividendos, estando garantido o mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com a legislação societária. Dessa forma, os valores foram calculados e estão apresentados abaixo:

	2021	2020
Lucro líquido do exercício	133.096	199.146
(-) Prejuízos exercícios anteriores	-	(104.081)
Total	133.096	95.065
(-) Reserva legal - 5%	(6.655)	(4.753)
Base de cálculo para os dividendos obrigatórios	126.441	90.312
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	31.610	22.578

Em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021 foi aprovada a proposta da Administração referente a distribuição dos lucros do exercício de 2020 no valor de R\$ 22.578. O pagamento foi realizado em setembro de 2021 na forma de dividendos obrigatórios, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração, de 26 de março de 2021.

26 Receitas Operacionais

	2021	2020
Serviço de Abastecimento de água		
Receitas faturadas	988.161	982.856
Receitas de Serviços não faturadas	1.568	(1.756)
Receitas de contingência (a)	23.774	58
Consórcio Águas Lindas	28.721	26.525
Receitas de Construção (b)	58.697	100.955
	1.100.921	1.108.638
Serviços de Esgotamento sanitário		
Receitas faturadas	821.111	819.269
Receitas de serviços não faturadas	821	(358)
Consórcio Águas Lindas	8.537	7.546
Receitas de construção (b)	78.785	115.857
	909.254	942.314
Receita operacional bruta	2.010.175	2.050.952
COFINS (c)	(57.652)	(56.464)
PASEP (c)	(12.492)	(12.234)
Descontos Incondicionais	(164)	(597)
Concessão dos Serviços (d)	(76.974)	(73.287)
Deduções sobre as Receitas	(147.282)	(142.582)
Receita operacional líquida	1.862.893	1.908.370

a. Receitas de Contingência

O mecanismo tarifário de contingência é a aplicação de um percentual adicional sobre a fatura correspondente ao serviço de abastecimento de água de cada unidade, de acordo com os percentuais dispostos no Anexo I da Resolução nº 17/2016 da ADASA, conforme a categoria da unidade usuária e considerando as tarifas vigentes, sendo mantido no resultado apenas o valor vinculado às despesas aprovadas em resolução específica.

b. Receita e Custos de Construção

A ICPC 01 (R1) estabelece que o concessionário de saneamento básico deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 (R1) - Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes (serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto), mesmo quando regidos por um único contrato de concessão.

A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (I) a atividade-fim da Companhia é o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto; (II) toda receita de construção está relacionada à construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade-fim; (III) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas; e (IV) conforme disposto no Manual de Contabilidade Regulatória, desenvolvido pela ADASA, enquanto não houver margem de receita com construção, o valor da receita e dos custos devem ser iguais. Mensalmente, o montante das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferido para o resultado, como receitas e custos de construção.

c. Concessão dos Serviços

O custo com concessão refere-se à remuneração paga ao poder concedente por meio de duas taxas de fiscalização: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU).

27 Custos dos Serviços Prestados

	2021	2020
Custos do serviço de abastecimento de água	(639.425)	(624.229)
Custos do serviço de esgotamento sanitário	(491.783)	(474.362)
Total	(1.131.208)	(1.098.591)

27.1 Custos do serviço de abastecimento de água

	2021	2020
		<i>(Ajustado)</i>
Custos com pessoal	(292.892)	(250.650)
Custos com material	(33.291)	(30.380)
Custos com serviços de terceiros	(225.163)	(207.999)
Outros custos gerais	(1.778)	(3.968)
Custos de contingência	-	(2.640)
Depreciação e amortização	(38.214)	(33.467)
Custos de construção (27-b)	(58.697)	(100.955)
Despesas Capitalizáveis	10.610	5.830
Total	(639.425)	(624.229)

27.2 Custos do serviço de esgotamento sanitário

	2021	2020
		<i>(Ajustado)</i>
Custos com pessoal	(194.155)	(163.611)
Custos com material	(52.038)	(46.176)
Custos com serviços de terceiros	(137.285)	(127.650)
Outros custos gerais	(1.007)	(648)
Depreciação e amortização	(32.200)	(26.448)
Custos de construção (27-b)	(78.785)	(115.857)
Despesas Capitalizáveis	3.687	6.028
Total	(491.783)	(474.362)

28 Despesas comerciais

	2021	2020
Despesas de pessoal	(91.338)	(75.447)
Despesas com material	(924)	(630)
Serviços de terceiros	(18.417)	(21.124)
Despesas gerais	47	(112)
Depreciação	(1.847)	(615)
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(84.553)	(150.738)
Total	(197.032)	(248.666)

29 Despesas administrativas e gerais

	2021	2020
Despesas de pessoal	(189.739)	(162.455)
Serviços de terceiros	(2.871)	(49.515)
Despesas com material	(44.471)	(2.007)
Despesas gerais	(473)	(538)
Depreciação	(9.769)	(17.074)
Despesas demandas judiciais	(39.536)	(55.089)
Total	(286.859)	(286.678)

30 Despesas tributárias

	2021	2020
Impostos	(6.317)	(5.161)
Taxas e tarifas	(8.343)	(8.249)
Total	(14.660)	(13.410)

31 Outras Receitas/Despesas operacionais

	2021	2020
Reversões de provisões	15.474	13.082
Multas, indenizações e ressarcimentos diversos	394	354
Vendas de bens do ativo imobilizado	-	-
Aluguéis e taxas de ocupação	84	42
Outras receitas diversas	489	419
Recuperação de créditos tributários (a)	61.056	125.555
Provisões judiciais (b)	9.205	36.215
Provisões diversas (c)	(144.333)	(15.787)
Indenizações a terceiros	(3.446)	(916)
Custo na baixa ou alienação de bem	(103)	(8)
Despesas com inativos (d)	(27.326)	(76.678)
Outras despesas diversas	(10.502)	(6.709)
Total	(99.008)	75.569

a) A elevada variação foi em virtude da conta de PerdComp correspondente à alteração na forma de apuração para regime cumulativo de PIS/COFINS. No exercício de 2020 a Companhia efetuou as retificações referentes aos exercícios de 2015 e 2016 e no exercício de 2021 efetuou as retificações referentes ao exercício de 2017.

b) Variação oriunda da redução das provisões judiciais para processos trabalhistas;

c) Variação decorrente da redução das provisões de benefícios previdenciários e assistenciais e a inclusão da provisão com o Programa de Desligamento Voluntário - PDV de 2021;

d) A variação entre os períodos justifica-se pela contabilização das turmas de empregados que aderiram ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário. No exercício de 2020 houve duas turmas de desligamento.

32 Resultado Financeiro

	2021	2020
Rendimento de aplicações financeiras	18.467	7.569
Receita de variação monetária e cambial	27.466	14.377
Receita de juros de faturamento	63.257	54.344
Ajuste a valor presente	4.245	-
Outras receitas financeiras	18.363	49.314
Receitas financeiras	131.798	125.604
Juros sobre financiamentos	(23.373)	(28.025)
Juros e variação monetária sobre dívida atuarial	(25.471)	(17.056)
Juros e variação monetária sobre parcelamento tributário	-	(3)
Juros e variação monetária sobre parcelamento com fornecedores	(7.009)	(19.619)
Variação monetária e cambial	(56.936)	(169.534)
Outras despesas financeiras	(12.410)	(13.546)
Despesas financeiras	(125.199)	(247.783)
Resultado financeiro líquido (*)	6.599	(122.179)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



(*) Variação no resultado financeiro decorrente da redução das despesas financeiras, principalmente variação cambial ativa;

33 Transações com partes relacionadas

A Companhia participa de transações com seus acionistas: Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB), Terracap, Companhia de Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP e GDF (controlador), bem como com empresas/entidades relacionadas ao controlador. Essas transações não diferem das transações realizadas com terceiros nem possuem favorecimento. Descrevemos as operações relevantes ocorridas entre partes relacionadas, que não se restringem aos valores descritos no balanço patrimonial:

	Referência	2021	2020
Saldos patrimoniais			
Contas a receber - Bruto de clientes (Nota Explicativa 9)	(a)	81.631	80.349
Clientes - Consórcio Águas Lindas	(e)	8.229	7.224
Valores a receber de pessoal cedido (Nota Explicativa 12)	(b)	176	2.071
Ativo circulante		90.036	89.644
Investimentos - Corumbá e Metrô (Nota Explicativa 17)	(c)	25.340	23.276
Operação de mútuo - Corumbá Concessões	(d)	-	188
Consórcios Corumbá e Águas Lindas	(j)	12.107	58.007
Ativo não circulante		37.447	81.471
Saldos patrimoniais			
Empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa 21)	(f)	92.548	92.548
Consórcios Corumbá e Águas Lindas	(i)	7.019	9.776
Benefício a empregados	(g)	21.921	18.641
Passivo circulante		121.488	120.965
Seguro de Vida - CAESO	(h)	2.220	738
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	(k)	1.200	1.200
Benefício a empregados	(g)	249.234	294.121
Passivo não circulante		252.754	296.059
Adiantamento para aumento de capital (Nota Explicativa 26.5)	(i)	19.512	17.300
Patrimônio líquido		19.512	17.300
Resultado			
Despesa de programa de saúde	(g)	(35.195)	(38.528)
Contribuições ao plano de previdência	(g)	(24.280)	(21.390)
Resultado e equivalência de coligadas e controladas (Nota Explicativa 17)	(c)	2.064	3.577
Juros e variação monetária sobre dívida atuarial (Nota Explicativa 25.2)	(g)	(25.471)	(17.056)
Juros e variação monetária sobre parcelamento - Terracap		-	(1.960)
Total		(82.882)	(75.357)

- (a) São os faturamentos, relativos a órgãos do GDF, emitidos até dezembro de 2021 e que não foram recebidos até a referida data-base.
- (b) As despesas com funcionários à disposição correspondem à despesa com colaboradores cedidos a outras instituições. Em relação aos valores a receber de pessoal cedido, estes são relativos ao não recebimento atinente à cessão de empregados, cujo ônus da remuneração ficou a cargo dos órgãos cessionários.
- (c) Os montantes referem-se aos investimentos em coligadas que impactam o resultado através do reconhecimento pelo método de equivalência patrimonial.
- (d) Refere-se ao contrato de mútuo firmado com a coligada Corumbá Concessões S.A., assinado em 12 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 1.447, com o objetivo de reforço de Caixa da Corumbá Concessões S.A., em conformidade com decisão tomada em reunião do Conselho de Administração e aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária de 9 de novembro de 2017. Em 31 de março de 2020, houve a liquidação antecipada parcial do referido contrato de mútuo, correspondente ao montante de R\$ 423, ficando o saldo, em 31 de dezembro de 2020, de R\$ 188. O contrato encerrou em 13/05/2021
- (e) São os faturamentos do Consórcio Águas Lindas, emitidos até dezembro de 2021, e que não foram recebidos até a referida data-base.
- (f) Os empréstimos e financiamentos relacionados são os montantes devidos e vencidos à Secretaria de Obras, vinculado ao GDF.
- (g) A Companhia patrocina planos de benefícios a empregados, operados e administrados pela Fundiáguia. Sendo assim, as operações realizadas para manutenção desses planos, previdenciários e assistenciais, são consideradas transações entre partes relacionadas.
- (h) Refere-se ao benefício do seguro de vida, administrado pelo Clube CAESO.
- (i) Os valores para futuro aumento de capital foram decorrentes de pagamentos realizados pelo GDF, principalmente em obras de saneamento básico.
- (j) O valor registrado refere-se ao saldo a receber da consorciada Saneago referente ao desequilíbrio nos aportes dos Consórcios Corumbá e Águas Lindas. No tocante ao Consórcio Águas Lindas, o desequilíbrio vem sendo ajustado mensalmente, mediante repasses de recursos na proporção dos aportes realizados. Em relação ao Consórcio Corumbá, no dia 17/12/2021 a consorciada Saneago efetuou o pagamento no valor de R\$ 47,6 milhões para a CAESB referente ao desequilíbrio apurado até 30/09/2021.
- (k) ACT nº 015/ANA/2011 - Acordo de Cooperação Técnica firmado com a ADASA para melhorias no Sistema Produtor de Água de Pipiripau.

34 Remuneração do pessoal-chave da Administração

Os gastos relacionados à remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos diretores, para os períodos de janeiro a dezembro de 2021 e 2020, foram de:

	2021	2020
Remuneração da Diretoria	2.200	2.136
Remuneração do Conselho	712	602
Remuneração total	2.912	2.738

35 Seguros

A Companhia possui contrato de seguro com a AXA Seguros S.A. para cobertura de seus principais ativos situados em áreas administrativas: Ed. Sede, Escritórios de atendimento, laboratório e almoxarifado fiscal, localizadas em 17 endereços distintos, cujo prêmio desembolsado corresponde ao montante de R\$65.592,52 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 365 dias a contar de 12/06/2021, para cobertura básica, incêndio, queda de raio e explosão e outras coberturas acessórias tais como impacto de veículos, queda de aeronaves, vendaval, furacão, ciclone, tornado, roubo e furto, danos elétricos, dentre outros, no montante segurado de R\$ 121.372.

36 Negócios em conjunto

36.1 Consórcio Águas Lindas

A CAESB e a Companhia de Saneamento de Goiás - Saneago constituíram, em conjunto, em 7 de abril de 2003, o Consórcio de Águas Lindas, inscrito no CNPJ 05.966.179/0001-50, com sede na Quadra 45, Conjunto B, Lotes 36 a 38, Salas 01 a 04, município de Águas Lindas de Goiás. O prazo de duração do Consórcio é de 31 (trinta e um) anos, renováveis por igual período e está vinculado ao contrato de concessão existente entre o município e as companhias consorciadas.

O consórcio tem por objeto e finalidade específicos traçar as diretrizes principais para a efetivação dos estudos, das análises e das providências para a exploração econômica, mediante implementação de infraestrutura de saneamento, em todas as suas fases e todos os seus processos, incluindo implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Águas Lindas de Goiás/GO.

O Contrato de Constituição do Consórcio estabelece a proporção de 50% (cinquenta por cento) de participação para cada consorciada e designa a Saneago como líder, por ser a empresa mais antiga e pela localização territorial do Município de Águas Lindas de Goiás, logo os ativos vinculados ao Consórcio são amortizados com as mesmas taxas utilizadas na Saneago.

O controle financeiro do Consórcio (contas bancárias e contas a receber) é realizado pela Diretoria de Gestão Corporativa da consorciada Saneago, sendo a Gestão do Consórcio compartilhada pelas consorciadas através de um conselho deliberativo paritário. As despesas e os investimentos são realizados pelas consorciadas e apresentados em encontro de contas mensais, onde uma consorciada aprova o encontro de contas apresentado pela outra.

O Consórcio obedece ao estabelecido pela Lei nº 6.404/76 e, conforme enunciado, no parágrafo 1º do art. 278, as partes obrigam-se apenas às condições previstas no contrato, respondendo cada uma por suas obrigações.

Em 31 de dezembro de 2021, foi efetivado o processo de conciliação das contas da CAESB com o Consórcio Águas Lindas, e os valores referentes aos ativos, passivos e contas de resultado foram registrados a partir da consolidação proporcional. Após a consolidação, a Companhia ficou com uma obrigação com a Saneago de R\$ 4.318.

Equalização do fundo de participação:

	Consórcio 31/12/2021	50% de Participação 31/12/2021	Investimento CAESB 31/12/2021	Valor a pagar/receber da Saneago
Ativo circulante	19.982	9.991	8.924	1.067
Ativo não circulante	179.466	89.733	90.800	(1.067)
Passivo circulante	15.538	7.769	7.769	-
Passivo não circulante	41	20	20	-
Patrimônio Líquido	183.869	91.935	80.754	11.181
Receita	72.390	36.195	42.769	(6.574)
Despesa	(50.025)	(25.012)	(31.588)	6.576

Consolidação do exercício:

	2021	2020
Ativo circulante	9.991	7.945
Ativo não circulante	89.733	91.197
Passivo circulante	7.769	9.663
Passivo não circulante	20	185
Patrimônio líquido	91.935	77.740
Receita	36.195	34.447
Despesa	(25.012)	(22.893)

36.2 Consórcio Corumbá

A CAESB e a Companhia de Saneamento de Goiás - Saneago constituíram em 17 de setembro de 2009 o Consórcio Corumbá, inscrito no CNPJ 18.801.675/0001-03, com sede na Rua Recife, Quadra 184 Lote Área Especial, Parque Marajó, município de Valparaíso de Goiás. O prazo de duração do Consórcio é de 30 (trinta) anos, renováveis por igual período.

O Consórcio Corumbá tem por objeto exclusivo a implantação, operação e manutenção conjunta do empreendimento denominado Sistema Produtor de Água Corumbá, localizado nos municípios de Luziânia e de Valparaíso de Goiás. Em razão de sua natureza contratual e objetivos específicos de sua constituição, o Consórcio não poderá, diretamente, fornecer água tratada ou prestar quaisquer outros serviços em seu campo de atuação para terceiros, e todas as suas operações ficarão vinculadas às partes consorciadas.

Conforme cláusula do contrato de constituição, a totalidade da produção do negócio será destinada ao fornecimento às partes. Isto indica que as partes têm direitos sobre substancialmente a totalidade dos benefícios econômicos dos ativos do negócio.

No dia 17/12/2021 a consorciada Saneago efetuou o pagamento no valor de R\$ 47,6 milhões para a consorciada CAESB referente ao desequilíbrio apurado até 30/09/2021.

Em 31 de dezembro de 2021, foi efetivado novo processo de conciliação das contas da CAESB com o Consórcio Corumbá, e os valores foram ajustados a partir da consolidação proporcional. Após a consolidação, a Companhia ficou com um direito a receber da Saneago de R\$ 2,25 milhões.

Os valores registrados, referentes às informações do Consórcio Corumbá, estão a seguir demonstrados:

Consolidação do exercício:

	2021	2020
Ativo Circulante	33	-
Ativo não Circulante	219.382	214.436
Passivo Circulante	955	707
Patrimônio Líquido	220.635	213.729
Receita	-	-
Despesa	(2.175)	-

37 Eventos subsequentes

37.1 Programa de Negociação de débitos - Pessoa Jurídica

No dia 26 de janeiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Companhia, através da Resolução 08/2022, autorizou a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Negociação de Débitos - PND 2022, voltado para pessoas jurídicas, excetuadas as enquadradas na categoria pública, até 31 de março de 2022, mantendo-se as condições previstas no Regulamento anteriormente aprovado.

37.2 Proposta de Grupamento de Ações

Conforme deliberação da 118ª - AGE da Caesb, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, foi aprovada a Proposta de Grupamento de Ações apresentada pela Companhia, anteriormente já aprovada pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração. A proposta aprovada refere-se ao grupamento das Ações Ordinárias Nominativas da Companhia, na proporção de 20 (vinte) para 01 (uma) ação - fator de grupamento de 20 (vinte), com a consequente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ – 00.082.024/0001-37



redução do número de ações que atualmente compõem o Capital Social. Com essa aprovação, o número de ações reduziu de 15.373.149.809 (quinze bilhões, trezentos e setenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos e nove), conforme Estatuto Social, para 768.657.490 (setecentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa), sem alteração do valor do Capital Social.

37.3 Adequação do Estatuto Social - Alterações

Conforme deliberação da 118ª - AGE da Caesb, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, foi aprovada a adequação do Estatuto Social da Companhia. Em resumo, no artigo 37 - caput foi alterado/adequado o número de diretorias, tendo em vista a aprovação pela Administração da Caesb da transformação da Procuradoria Jurídica em uma nova Diretoria; nos artigos 44, 47 e 49 foram feitas alterações das competências do Presidente, do Diretor Financeiro e Comercial e do Diretor de Regulação e Meio Ambiente; no artigo 50 foi incluído as atribuições da nova Diretoria Jurídica e renomeação dos artigos subsequentes; bem como alteração do novo artigo 63, parágrafo primeiro - liderança da área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos por Diretor.

7.4 Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR (GDF x BID) intermediado pelo GDF por meio do Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF (GDF x CAESB)

O Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF determina à CAESB, quando do ressarcimento ao Distrito Federal de suas parcelas de responsabilidade do serviço da dívida do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR (incluindo principal, juros e outros encargos), identificar os valores de seus créditos relativos a contas de água e esgoto de Órgãos da Administração Direta e Fundacional do Distrito Federal, para efeitos de compensação, não podendo ficar a descoberto saldo a ser ressarcido.

Dessa forma, em razão da não realização de compensação de valor entre o GDF e a CAESB no exercício de 2021, e ainda visando a equalização dos valores da dívida, no dia 09 de fevereiro de 2022 a Diretoria Colegiada da CAESB autorizou o pagamento ao GDF de 03 parcelas em atraso no valor total da ordem de R\$ 29,3 milhões.

* * *

Pedro Cardoso de Santana Filho

Presidente

CPF: 364.198.341-04

Sérgio Antunes Lemos

Diretor Financeiro e Comercial

CPF: 365.608.126-34

Carlos Eduardo Borges Pereira

Diretor de Operação e Manutenção

CPF: 287.149.621-87

Haroldo Toti

Diretor de Regulação

CPF: 182.120.346-15

Virgílio de Melo Peres

Diretor de Engenharia

CPF: 099.024.491-15

Roberta Alves Zanatta

Diretor de Suporte ao Negócio

CPF: 977.532.039-91

José Carlos Gonzaga

Superintendente de contabilidade

Contador CRC/DF 14.593 CPF: 386.015.911-91

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento da documentação relativa à Prestação de Contas do exercício de 2021, e procedeu ao exame do Relatório Anual da Administração; das Demonstrações Financeiras, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e respectivas Notas Explicativas; da Proposta de Aumento do Capital Social e da Proposta da Administração para a Destinação do Lucro Líquido, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Assim, com base na análise da documentação apresentada, e considerando o "Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis" e considerando ainda a manifestação do COAUD e o parecer do Conselho Fiscal da Companhia, os Conselheiros de Administração **opinam favoravelmente** à aprovação dos referidos documentos, e concluiu pelo encaminhamento da matéria à apreciação e deliberação final da Assembleia Geral de Acionistas, resguardados eventuais apontamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal e da Assembleia Geral. (a) LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA - **Presidente**, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente substituto, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO - **Conselheiro**, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - **Conselheira**, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO - **Conselheira**, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO - **Conselheiro**, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - **Conselheiro Independente**, RICARDO ALEXANDRE R. PERES - **Conselheiro**, WILSON MARRA JUNIOR - **Conselheiro**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CAESB - EXERCÍCIO DE 2021

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no exercício de suas funções legais estatutárias, examinaram o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas relativas ao exercício de 2021. Com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração durante o exercício social e considerando os termos do "Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis" emitido pela BDO RCS Auditores Independentes SS, sem ressalva, no qual os auditores registram que "as Demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caesb em 31/12/2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil", o Conselho Fiscal **opina que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras consolidadas, acompanhadas das Notas Explicativas, do Exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como as propostas de destinação do Lucro Líquido e de aumento do Capital Social, estão em condições de serem submetidos à apreciação e votação da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, resguardados eventuais apontamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal.** (a) ELZO BERTOLDO GOMES - **Presidente**, ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA - **Conselheira**, RAPHAELA SANTOS VIEIRA - **Conselheira**, RAQUEL FONSECA DA COSTA - **Conselheira**, JÚLIO CESAR FATURETO DE BRITO - **Conselheiro**.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Conselheiros e aos Administradores da

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB ("Companhia" ou "CAESB") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respec-

tas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude e maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 28 de março de 2022.



BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 DF 002567/F

Fabiano de Oliveira Barbosa

Contador CRC 1 015827/O-3 - DF

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 0112-003066/2016. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 584/2016 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços D.E. Nº 584/2016 – ASJUR/PRES, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de 07 elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados no Anexo A do Palácio do Buriti, localizado em PMU Sargento, Brasília/DF e 01, plataforma elevatória instalada na Escola de Governo do Distrito Federal, localizada em SGON, St. de Áreas Especiais Norte, 1, DF. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-000659/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 158/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA PENTAG ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ajardinamento no SHTN – Setor de Hotéis e Turismo Norte – Trecho 01 Projeto Orla – Pólo III Complexo da Concha Acústica em Brasília/DF. VALOR: R\$ 3.690.034,78. PRAZOS: O prazo de Vigência de 150 dias corridos e prazo máximo de execução 60 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00706, no valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-001140/2017. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 038/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, o Reajuste e a repactuação de valor do Contrato Originário. REPACTUAÇÃO: Repactua-se em 7,59%, o valor contratual somente para os itens referentes a mão de obra. VALOR: Após o ajuste o valor do contrato passa de R\$ 1.014.337,04, para R\$ 1.062.674,54, sendo R\$ 838.332,14, para o presente exercício, e R\$ 224.342,40, para o próximo exercício. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais 12 meses, passando seu término de 16/04/2022 para 16/04/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE00867, no valor de R\$ 20.000,00, Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Humberto Teixeira de Sousa.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-001143/2017. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA Tafa ENGENHARIA LTDA - ME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, o Reajuste e a repactuação de valor do Contrato Originário. VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente 10,06%, para os itens relativos a peças e equipamentos. Repactua-se em aproximadamente 6% o valor contratual para os itens relativos a mão de obra. Após o ajuste o valor do contrato de R\$ 492.140,98, para R\$ 523.941,99, sendo R\$ 375.491,76 para o exercício de 2022, e o saldo remanescente de R\$ 148.450,23, deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 12/04/2022 para 12/04/2023. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00869, no valor de R\$ 20.000,00, Programa de Trabalho: 10.302.620.228.850.002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Marcos Denes Da Silva Neiva.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019465/2018-31. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 117/2021-DJ/ NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA PENTA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 75 dias corridos, passando seu término de 26/06/2022 para 09/09/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 75 dias corridos, passando seu término de 12/04/2022 para 26/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00301-00001266/2019-21. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 096/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Execução da duplicação do Trecho da Rotatória da Avenida N3 até a DF 075, no Riacho Fundo II - DF. VALOR: R\$ 2.820.000,00. PRAZO: 240 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00865, no valor de R\$ 150.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: José Eustáquio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024004/2021-86. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 059/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para o fornecimento de cimento Portland, composto com Filer Calcário - Saco com 50kg, quantidade: 2.500 UND. LOTE: 01. VALOR: R\$ 73.750,00. PRAZO: 110 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00864, no valor de R\$ 73.750,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Regimar Alves Tavares.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00000458/2022-42. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 089/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Feira Central de Brazlândia, localizada no Setor Norte, SCDN Lote O, Brazlândia-DF. LOTE: 08. VALOR: R\$ 912.106,71. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00801, no valor de R\$ 400.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago Pereira De Sousa.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00003276/2022-23. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 090/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CONTARPP ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Feira Central de Ceilândia, localizada na CNM 02. LOTE: 07. VALOR: R\$ 723.704,70. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00804, no valor de R\$ 300.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Rodrigo C. Perez De Almeida.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00007270/2022-25. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 091/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Feira Permanente de Samambaia, localizada na QN 210. LOTE: 02. VALOR: R\$ 255.747,35. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00802, no valor de R\$ 150.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ronan Viana De Araujo.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica nº 02/2022 – DECOMP/DA – por lote – do tipo menor preço - modo de disputa aberto - para contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos visando à reconstrução de Anel Óptico para interligação da rede de dados entre o Datacenter NOVACAP (Bloco A Presidência) e o Bloco da Usina de Asfalto,

compreendendo serviços de infraestrutura de tecnologia da informação com fornecimento de materiais e transposição de cabos por meio aéreo ou terrestre, devidamente especificado no Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 47.270,00 - Processo nº 00112-00027054/2021-15. Data e horário da dispensa: 27 de abril de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 10/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global (por grupo/lot) - processo 00112-00017375/2021-10, que o mesmo fica suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma exarada no Despacho Singular nº 118/2022 - GCMA. Data da última publicação no DODF nº 66 - página 87, de 06.04.2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 16/2022

Processo: 04011-00000614/2021-47. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, e a empresa DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 30.019.904/0001-20. OBJETO: aquisição de Materiais de Utensílios Domésticos (Bebedouro de água tipo garrafão), consoante especifica Termo de Referência 9 (80001017) e Proposta (79999572). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE00136 no valor de R\$ 16.226,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), emitida em 05/04/2022. EVENTO: 400091. MODALIDADE: ordinário. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.226,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 13/04/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária de Estado; pela Contratada: ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de SÓCIO-ADMINISTRADOR.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 17/2022

Processo: 04011-00000958/2022-37. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.822.463/0001-09. OBJETO: aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Ar Condicionado), instalados, a fim de atender a demanda das diversas unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, consoante específica o Edital 129/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (82551895), Ata de Registro de Preços 40/2022 (82551796) e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1653/2022 - SMDF (83046894). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE00137 no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), emitida em 08/04/2022. EVENTO: 400091. MODALIDADE: global. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 meses. DA ASSINATURA: 13/04/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária de Estado; pela Contratada: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de SÓCIA-ADMINISTRADORA.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a abertura de licitação do tipo Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com

previsão de abertura de certame para 06/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, Processo 00070-00005232/2021-36, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação sob demanda de exames laboratoriais de diagnóstico de Mormo e Anemia Infeciosa Equina, a serem realizados por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e em conformidade com as metodologias descritas na Portaria MAPA Nº 35, de 17 de abril de 2018 e Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004 do Ministério da Agricultura, a fim de atender à Gerência de Apreensão de Animais (GEAN), de acordo com o detalhamento descrito no item 4, do Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 53.287,50 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000455/2021-51. Instrumento: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de chatbot inteligente, integração com whatsapp business API oficial corporativo e site institucional da EMATER-DF e para fornecimento de conta oficial do whatsapp business com envio de mensagens ativas e passivas. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de ChatBot inteligente e conta oficial do Whatsapp Business, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação PE nº 007/2021-EMATER-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666; Projetos/Atividades/Denominação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO; Naturezas das Despesas: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 232; Valor Total: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do inciso V, art. 8 do Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 04.205/2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, bem como disposições do Termo do Convênios 903742/2020, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 e seus Anexos, e Proposta Comercial. Data da Assinatura: 21/01/2022. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca. Presidente. P/Contratada: Carlos Elmano Rodrigues Ferreira.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL EMATER-DF, com base no artigo 25, § 1º e §2º do Estatuto Social da empresa, convoca o Senhor Acionista para a 4ª Assembleia Geral Ordinária - AGO, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas referente ao exercício de 2021; b) Recondução dos membros do Conselho Fiscal; c) Recondução membros do Conselho de Administração. Brasília/DF, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO MIRANDA
Presidente do Conselho, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

FAPDF-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A. Processo: 00193-00000508/2021-94. Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022. Objeto: prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos à execução dos encargos trabalhistas - denominada conta vinculada, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 4.636/2011 e regulamentações posteriores. Valor: Este Acordo não implica transferências de recursos públicos para o BRB, nem gera ônus financeiros para a FAPDF e/ou para o Distrito Federal. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 08 de abril de 2022– Assinam: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR - Diretor-Presidente da FAPDF e EUGÊNIA REGINA DE MELO - Diretora Executiva de Atacado e Governo do BRB.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2022 – PIBITI - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
HABILITAÇÃO - ETAPA I - RESULTADO PRELIMINAR**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000143/2022-89, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR, da ETAPA I do Edital Nº. 05/2022 - PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. HABILITADOS: Sérgio Ronaldo Granemann; Juliano de Andrade Gomes. NÃO HABILITADOS: Nilo Sílvio Costa Serpa; Kellen Cristina da Silva Gasque. INFORME: A versão na íntegra do Resultado, contendo a relatório dos projetos habilitados e não habilitados, bem como as razões que levaram a não habilitação das propostas, demais informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00341

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ESTRUTURA SOM PRODUÇÕES & EVENTOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 17.001.757/0001-00. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 6 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. QUANTIDADE: 4 DIÁRIAS. VALOR UNITÁRIO: R\$2.275,00; ITEM 1 - GALPÃO ESTRUTURA Q-30 LINHA PESADA DE 10X30 TOTALIZANDO 300M² SENDO 5 METROS DE ALTURA, 10 METROS DE BOCA, 30 METRO DE COMPRIMENTOS. LONA ANTI-CHAMAS, ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFO, PINADO COM CABO DE AÇO TRAVADO E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTI-. QUANTIDADE: 08 DIÁRIAS. VALOR UNITÁRIO: 6.498,75 e ITEM 10 - SOM MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. QUANTIDADE: 4 DIÁRIAS. VALOR UNITÁRIO: 8.099,99. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 93.489,96 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00342

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PALCO LOCACAO LTDA EPP, CNPJ nº 02.486.144/0001-25. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 2 - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS EM POLIETILENO COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES DE 1.10M DE FRENTE, 1.10M DE FUNDO, 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO. QUANTIDADE: 160 UNIDADES. VALOR UNITÁRIO: 150,00. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00343

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa E. O. DA SILVA MULT TENDAS PRESTACAO DE SERV DE ALUGUEL DE TENDAS, CNPJ nº09.529.152/0001-50. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 3 - FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E

SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREAS DO EVENTO. QUANTIDADE: 1000. VALOR UNITÁRIO: 25,00 e ITEM 18 - FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ALAMBRADO DISCIPLINADOR DE PÚBLICO. QUANTIDADE: 2000. VALOR UNITÁRIO: R\$6,05. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00344

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ nº18.297.749/0001-08. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 12 - CADEIRAS EM PLÁSTICO EM PVC SEM BRAÇOS APROVADOS PELO INMETRO. QUANTIDADE: 400. VALOR UNITÁRIO: R\$3,48; ITEM 4 - PALCO GEO SPACE COM PISO ESTRUTURADO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL E AÇO 20MM COM CHAPEAMENTO DUPLO COM ALTURA DE 1,50 DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO COBERTURA EM LONAS ANTI-CHAMAS NAS MEDIDAS DE 18M DE LARGURA POR 14M DE PROFUNDIDADE E 9M PÉ DIREITO AO CENTRO 2 SUPORTE PARA P.A 2M DE LARGURA POR 10M DE ALTURA PASSARELA COM 15 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 METROS DE LARGURA.. QUANTIDADE: 4. VALOR UNITÁRIO: 9.950,00; ITEM 8 - PRÁTICAVEL DE ALUMÍNIO COM PREÇAS DE 2XIMTS, COM TAMPO DE MADERITE 12 CARPETADO E COM FORRAÇÃO DE TECIDO 10 OU 30CM DE ALTURA. QUANTIDADE:04. VALOR UNITÁRIO: 9.950,00; ITEM 19 - REFEIÇÃO TIPO BUFFET (POR PESSOA) ? CARDÁPIO MÍNIMO 02 ENTRADAS, SALADAS VARIADAS, TRÊS TIPOS DE CARNE, TRÊS GUARNIÇÕES, DUAS SOBREMESA E BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE. QUANTIDADE: 400. VALOR UNITÁRIO: 34,50; ITEM 19 - REFEIÇÃO TIPO BUFFET (POR PESSOA) CARDÁPIO MÍNIMO 02 ENTRADAS, SALADAS VARIADAS, TRÊS TIPOS DE CARNE, TRÊS GUARNIÇÕES, DUAS SOBREMESA E BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE. QUANTIDADE: 280. VALOR UNITÁRIO: 71,07 e ITEM 23 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA DE EVENTOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H, REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/ C ART. 20 DA LEI Nº LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983. A EMPRESA TAMBÉM DEVE POSSUIR CERTIFICADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES. QUANTIDADE: 60. VALOR UNITÁRIO: 140,00. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 83.291,60 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00345

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALCIONE SOUZA DOS REIS - ME, CNPJ nº10.505.992/0001-62. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 7 - GRUPO GERADOR DE ALTO PORTE 260KVA COM 2 CABOS AC DE 120MM COM 250M CADA. QUANTIDADE: 8. VALOR UNITÁRIO: R\$1.810,00. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00346

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa APOIO LOGISTICA, CONST E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº04.494.594/0001-95. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 11 - TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTOS LATERAIS EM U, MEDINDO 10,00 X 10,00M. QUANTIDADE: 12. VALOR UNITÁRIO: R\$925,28; ITEM 9 - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM OCTANORM PARA MONTAGEM DE

CAMARINS, POSTO MÉDICO, SALAS DE PRODUÇÃO, DENTRE OUTRAS ESTRUTURAS. QUANTIDADE: 1.140. VALOR UNITÁRIO: 41,00; ITEM 16 - TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTOS LATERAIS EM U, 6,00 X 6,00M. QUANTIDADE: 04. VALOR UNITÁRIO: 337,50; ITEM 25 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA EVENTUALIDADES DE INCÊNDIO, CLASSES A/ B/C 8 KG DE CAPACIDADE. QUANTIDADE: 80. VALOR UNITÁRIO: R\$37,00 e ITEM 19 - PASSA CABO. QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: R\$19.488,00. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 81.892,16 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00347

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS EIREL, CNPJ nº10.201.909/0001-61. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 13 - FORNECIMENTO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML NATURAL DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. QUANTIDADE: 600. VALOR UNITÁRIO: R\$2,80; ITEM 5 - PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO 0,3MM SMD OUTDOOR 2000NITS NO TAMANHO DE 0,92X0,92M, COM PROCESSADORA DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED COM ENTRADA DE VÍDEO DE 9 CANAIS SENDO 4 CVBS, 2 VGA, 2DVI, 1HDMI E 1 3G-SDL E 3 SAÍDAS DE VÍDEO SENDO 2DVI E 1VGA E 01 COMPUTADOR. QUANTIDADE: 160. VALOR UNITÁRIO: R\$244,30; ITEM 14 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A PRÉ-PRODUÇÃO E PRODUÇÃO. CARGA HORÁRIA DE 8H POR TURNO DE TRABALHO. QUANTIDADE: 24. VALOR UNITÁRIO: R\$229,10; ITEM 15 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL COM ATRIBUIÇÕES AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE MONTAGENS DE TODAS AS ESTRUTURAS USADAS PARA MONTAR O EVENTO - CARGA HORÁRIA DE 8H. QUANTIDADE: 04. VALOR UNITÁRIO: R\$300,00; ITEM 20 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VAN EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS SENTADOS. (DESCRIÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA 9. QUANTIDADE: 08. VALOR UNITÁRIO: R\$787,50; ITEM 21 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CARRO DO TIPO SEDAN, 04 PORTAS. (DESCRIÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA 9. QUANTIDADE: 08. VALOR UNITÁRIO: R\$500,00; ITEM 22 - AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL. QUANTIDADE: 04. VALOR UNITÁRIO: R\$2.325,00 e ITEM 24 - SOCORRISTA/BRIGADISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, SERVIÇO DE BRIGADA ANTI PÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIROS SOCORROS EM LINHA DE SHOW, UNIFORMIZADO COM CARGA HORÁRIA DE 12H, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 016. CBMDF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011. A EMPRESA TAMBÉM DEVE POSSUIR CERTIFICADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. QUANTIDADE: 32. VALOR UNITÁRIO: R\$246,00. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 74.938,40 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00350

Processo: 00150-00001389/2022-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 08.347.285/0001-43. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO AUDIOVISUAL", tem como principal objetivo trazer e motivar a inclusão social no audiovisual. online e ao vivo, transmitido pelo zoom meeting, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo:03 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750221, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00351

Processo: 00150-00001389/2022-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 08.347.285/0001-43. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO AUDIOVISUAL", tem como principal objetivo trazer e motivar a inclusão social no audiovisual. online e ao vivo, transmitido pelo zoom meeting, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo:03 dias. Do Valor: R\$ 198.044,20 (cento e noventa e oito mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Da

Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750228, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

Processo: 00150-00001389/2022-00.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.347.285/0001-43, neste ato representada por: AILTON VELEZ DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO AUDIOVISUAL", tem como principal objetivo trazer e motivar a Inclusão Social no audiovisual. Online e ao vivo, transmitido pelo zoom meeting. As inscrições serão feitas pelo www.circuitoaudiovisual.com.br, os interessados poderão se inscrever em todas as oficinas. Cada oficina conta com 5 aulas consecutivas e 2 horas/aula ao dia, totalizando 10 horas. Um curso de 9 semanas que se totaliza em 90 horas/aula, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 498.044,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0221 e 13.392.6219.9075.0228; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - Os empenhos são de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00350, emitida em 18/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e de R\$198.044,20 (cento e noventa e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00351, emitida em 18/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais e BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO - Matrícula nº 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de abril de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: AILTON VELEZ DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022

Processo: 00150-00001952/2022-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa PH BUREAU FOTOLITOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 31.865.755/0001-82 representada por SUYENNE LOPES PEREIRA NUNES, na qualidade de Procuradora. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Finalidade: O Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF e os equipamentos sob sua gestão, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (84293411) e Proposta de Preços (84210077) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 49.570,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contado da data de apresentação da proposta. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 49.570,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00336, emitida em 13/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo : 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa,

designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 18 de abril de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: SUYENNE LOPES PEREIRA NUNES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38128/2018

Processo:0370-000462/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; Consórcio ADE da Ceilândia, inscrita no CNPJ 32.168.713/0001-55, formado pelas empresas: GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 00.528.786/0001-14 e BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 00.016.576/0001-47. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 38.128/2018, com acréscimo de R\$ 7.592.844,67 (sete milhões quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos, conforme o Relatório da Supervisora (SEI nº 76689237), despacho da Comissão Executora (SEI nº 82540872) e Parecer Jurídico (SEI nº 82256371). Dos signatários: pelo contratante: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratado, José Antônio Goulart na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021
Processo: 00370-00001977/2021-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – AECEC. Do Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento 11/2021, por 03 (três) meses, finalizando em 27/06/2022, em conformidade com o disposto no Art. 44 do Decreto 37.843/2016. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e pelo PROPONENTE: MÁRCIO SOARES FONSECA na qualidade de Presidente do ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – AECEC.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 (ANEXO I)
Processo: 00370-00000207/2022-16 - Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ SDE-DF e a Organização da Sociedade Civil, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – FADECIT. DO OBJETO: tem por objeto o desenvolvimento de solução para implementação da ação de escolha (democrática e transparente) de Projetos (INOVADORES) desenvolvidos por empreendedores do Distrito Federal que necessitam de investimentos (públicos ou privados, externos ou internos) que sejam aderentes à vocação econômica do DF, exequíveis, e preferencialmente de custo baixo, para que sejam apresentados (de forma pública e transparente) ao público alvo (possíveis investidores), parte integrante do PLANO DISTRITAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PDAL, a ser executado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo, com destaque para os seguintes pontos: 1.1.1 Chamamento público para apresentação de projetos disruptivos e inovadores do Distrito Federal; 1.1.2 Desenvolvimento da Plataforma Digital de divulgação de projetos; 1.1.3 Seleção e avaliação dos projetos empreendedores exequíveis; 1.1.4 Categorização do nível de maturidade desses projetos; 1.1.5 Divulgação na referida plataforma, com o objetivo de aproximar investidores de projetos que necessitam de investimentos; 1.1.6 Formulação de indicadores tanto para avaliar o desempenho de execução dos projetos apresentados na plataforma que receberam recursos, quanto para avaliar o desempenho do próprio projeto governamental. Dos signatários: pelo cooperando: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Cooperada Jacqueline Àvila Ribeiro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007873/2021-74
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 5/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Drenagem e Pavimentação, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Habitacional Jôquei Clube, conforme definido em poligonal do Estudo Preliminar de Urbanismo, anexo

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora abertura:	20/05/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2019 E 2021 – VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 1836, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 32, ao interessado LUCIANA MARQUES RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018012/2017-35; Item 36, QD 08 CJ 24 LT 12, ao interessado DÉBORA LIMA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012084/2021-55; Item 19, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 05 LT 12, ao interessado JOÃO QUEIROZ DE ASSIS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009468/2021-91; Item 483, Q 02 CJ 09 LT 53, ao interessado LEONARDO JORGE ESTRELA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006871/2019-43; Item 66, SHA QD 10 CJ 18 LT 15, ao interessado MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012904/2021-17; Item 1108, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 18 LT 09, ao interessado ARYADINE SILVA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00017220/2017-17; Item 201, SHA QD 10 CJ 11 LT 07, ao interessado NATHALIA SILVA ALVIM, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011374/2021-81; Item 74, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 13 LT 22, ao interessado EDMAR BARRETO E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009798/2021-86; Item 88, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 25, ao interessado MARIA EUGÊNIA DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009047/2021-60. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 18 de abril de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

BIOTIC S/A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00005251/2018-14. Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, Associação GIGACANDANGA E A BIOTIC S.A., prorrogar pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em favor da Associação GigaCandanga (CNPJ 30.814.920/0001-04); VIGÊNCIA: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da BIOTIC S.A.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022. P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Leonardo Socha Rondeau Reisman. P/CONTRATADA: Leonardo Lazarte, TESTEMUNHAS: Flávia Suzuki Chiba e Hideraldo Luiz de Almeida.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00431-00002344/2022-51. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), com abertura prevista para o dia 19/04/2022, às 10h00m. UASG: 450858. Informações: (61) 3773.7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO**COMUNICADO Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022/SEDES
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 9.1.4, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 08/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 12/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 18/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar o Resultado Definitivo de Habilitação.

1. DA RELAÇÃO DAS OSC HABILITADAS

1.1. Relação das Organizações da Sociedade Civil Habilitadas, em ordem de classificação, observado o disposto nos itens 9, 10 e 11 do Edital de Chamamento Público nº 08/2022-SEDES.

Classificação	Instituição	Resultado
1º	Obra Social Santa Isabel - OSSI	HABILITADA

ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO
Presidente da Comissão de Seleção

PRISCILA ELLER ARANHA
Vice Presidente da Comissão

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO
Membro da Comissão

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO
Membro da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****EDITAL Nº 161/2022**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados ISABELLE RIBEIRO SILVA - CPF 022.***.***-45, MATHEUS CHARLES COSTA CPF 057.***.***-31, JARDEX SILVA DA CONCEIÇÃO CPF 053.***.***-19, DANIEL FERREIRA DA SILVA CPF 725.***.***-49, NATHALIA RABELO DE CASTRO MATOS CPF 043.***.***-99, ATALÍPIO LOPES SANTOS CPF 070.***.***-45, THIAGO FONTENELLE CAVALCANTE RAMOS CPF 038.***.***-42, LUIZ CARLOS SILVEIRA DA CONCEIÇÃO CPF 871.***.***-91, RICARDO DE SOUZA SANTOS CPF 025.***.***-33, MARCOS GABRIEL BARRIOS ASSENÇÃO CPF 073.***.***-85, EDEILTON DE SOUZA PEREIRA CPF 051.***.***-75, DEBORA ROCHA DA SILVA CPF 017.***.***-46, PAULA CAROLINE SILVA SPYRATOS CPF 040.***.***-98, THAINAH DA SILVA MACHADO CABRAL CPF 036.***.***-80, MARCOS VINICIUS VIEIRA COSTA CPF 048.***.***-10, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 162/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QNO 13 CJ J LOTE 13 A - Ceilândia para a atual ocupante S.r(a) Lucilda Alves Moraes Moreira CPF: ***.701.141-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QNO 13 CJ J LOTE 13 A - Ceilândia e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 163/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Rua 23 Lote 06 - Vila Telebrasília para a atual ocupante S.r(a) Lucia Cristina de Souza CPF: ***.214.601-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Rua 23 Lote 06 - Vila Telebrasília e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 164/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 131 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 165/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 80 indicados até a data de 18/04/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

Processo: 00220-00000225/2022-12 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL HEBERT CAMPOS - DF DO OBJETO: 12ª COPA HC DE FUTEBOL BASE 2022. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 143.537,72 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00181 de 06/04/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27812620690800126, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 12/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: DIRSON GARCIA LUSTOSA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Processo: 00220-00000531/2022-59 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E ASSOCIACAO SEMPER FIDELIS. DO OBJETO: BRASÍLIA BIKE CAMP. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$

1.000.290,29 (um milhão, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00186, 2022NE00187, 2022NE00188 e 2022NE00189 de 11/04/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27812620690800120, 278126206908001117, 23695620790850034 e 27812620690800118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: EDUARDO FAAD, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2022

Processo: 00220-00001766/2022-68. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.445.957/0001-06. Do Objeto: contratação de empresa para locação de ônibus de transporte interestadual de atletas PCD (cadeirantes) e equipe técnica para a cidade de Penápolis - SP, com objetivo de atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (84132080). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00195, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), emitida em 19/04/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005. Natureza da Despesa: 339039 VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 19/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado, Substituta. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E OPERACIONAL

Processo: 00401-00003299/2019-69. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – IESB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Nona, pelo período compreendido de 11/04/2022 a 11/04/2023. Vigência: a partir do dia 11/04/2022. Assinatura: 11/04/2022. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pelo IESB: EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 06 – PGDF, DE 19 DE ABRIL DE 2022 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao art. 2º da Lei Distrital nº 7.085, de 30 de março de 2022, torna pública a republicação, na íntegra, do Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, com as devidas alterações relativas aos prazos para interposição de recursos, bem como:

- a) a retificação do subitem 13.1, em atenção à recomendação contida no item III da Decisão nº 788/2022, de 16 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- b) a retificação das datas constantes do Anexo I do referido edital, a partir do período de solicitação de inscrição; e
- c) a consolidação das alterações promovidas no Edital nº 2 – PGDF, de 25 de fevereiro de 2022; Edital nº 3 – PGDF, de 7 de março de 2022 e Edital nº 4, de 25 de março de 2022.

Torna público, ainda, que as etapas de impugnações e de solicitações de isenção de taxa de inscrição realizadas permanecem válidas, uma vez que foram concluídas antes da edição da Lei Distrital nº 7.085, de 30 de março de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, constituída pela Ordem de Serviço nº 2, de 10 de dezembro de 2021, que contará com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal (OAB/DF), em todas as etapas, por intermédio de representante na Comissão Especial.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas e a prova oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declaram com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados no Distrito Federal.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 395/2001, à Lei Complementar nº 681/2003, à Lei Complementar nº 840/2011, e às demais disposições legais aplicáveis.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.4 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pela PGDF em conjunto com o Cebbraspe.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I

2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: representação judicial e extrajudicial e consultoria jurídica do Distrito Federal e suas autarquias e fundações, bem como de orientação jurídico-normativa e supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal, previstas no art. 132 da Constituição Federal, no art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 395/2001.

2.3 VENCIMENTO: R\$22.589,59 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme a Lei nº 5.173, de 19 de setembro de 2013.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público;
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitem 2.1 deste edital;
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.9 Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o novo cargo;

3.10 Apresentar, no ato da posse, declaração de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal e as demais leis aplicáveis.

3.11 Os candidatos aprovados que exerçam cargos incompatíveis com a advocacia, nos termos da Lei nº 8.906/1994, deverão comprovar, no momento da posse, a prévia aprovação no exame da OAB, bem como apresentar à PGDF, em até 30 (trinta) dias, a inscrição definitiva na Seccional da OAB/DF, a fim de satisfazer os requisitos para a investidura no cargo de Procurador do Distrito Federal.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total
32	13	13	7	65

4.2 Haverá formação de cadastro de reserva de até 43 (quarenta e três) candidatos, respeitados os empates da última colocação.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, do §5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações, e da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatose, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, a parte decimal será desprezada, conforme art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011 e § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012.

5.1.3 A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10) ou ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
e) a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original

ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10 ou à CIF, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.6.8 A equipe multiprofissional avaliará o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos da lei, de modo que a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato serão avaliadas apenas durante o estágio probatório, na forma do §2º do art. 61 da Lei nº 6.637/2020.

5.6.8.1 Durante o estágio probatório, será disponibilizado às pessoas com deficiência acesso às tecnologias assistivas, bem como as adaptações necessárias para o desempenho de suas funções.

5.6.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.6.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.6.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no referido edital de resultado provisório.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.

6.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

6.5.2.1 A critério do Cebraspe, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, a sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

6.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa.

6.5.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista final de candidatos negros aprovados.

6.5.11.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

6.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.5.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste subitem, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

6.5.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.5.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.5.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.5.15.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.5.15.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no referido edital de resultado provisório.

6.5.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

7.1 Do total de vagas oferecidas para o cargo e das que forem criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão reservadas aos candidatos comprovadamente hipossuficientes, em consonância com a Lei nº 6.741, de 4 de dezembro de 2020.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.741/2020.

7.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 6.741/2020.

7.2.1 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

I – que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II – cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá fazer essa opção no ato da inscrição, declarar ser hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.

7.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

7.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 7.3 deste edital.

7.4 Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (reserva de vagas para candidatos negros e/ou para pessoas com deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e/ou às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 7.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes.

7.4.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 7.4.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5.1 Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrerem como hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.7 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7.8 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019, ou pela Lei nº 6.637/2020.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 8.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no

cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso.

8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total – doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção total – recebimento de benefício de programa social instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme a Lei nº 4.949/2012): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (isenção total – prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção total – exercício de atividade de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude no Distrito Federal, conforme a Lei nº 6.314/2019): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

8.2.4.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 8.2.4 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (isenção total – pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme o § 3º do art. 54 da Lei nº 6.637/2020):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

c) laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao CID-10 ou ao CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

8.2.6 6ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei nº 5.968/2017): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

8.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

8.4 O envio da documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.6 deste edital.

8.4.2 A solicitação realizada após o período constante do subitem 8.2 deste edital será indeferida.

8.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.6 deste edital.

8.4.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

8.6 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.2 deste edital.

8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

8.8.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

8.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.9.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.9.1.3 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

8.9.1.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

8.9.1.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

8.10.1 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

8.10.2 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8.10.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

9 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 TAXA: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

9.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

9.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

9.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

9.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

9.2.5 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

9.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

9.2.8 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

9.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

9.3.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

9.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

9.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

9.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

9.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

9.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 9.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

9.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

9.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.4.1.3.1 No momento da inscrição, em caso de solicitação de alteração de dados cadastrais feita por próprio candidato, este deverá declarar que autoriza a alteração de seus dados pessoais na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos, nos termos do subitem 17.8.1 deste edital.

9.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

9.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

9.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

9.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 9.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

9.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

9.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

9.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

9.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

9.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações.

9.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursivas.

9.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou da CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

9.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.4.8.6 deste edital.

9.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

9.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 17.2 deste edital.

9.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, nos dias de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

9.4.8.3.2 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.4.8.3.3 Nos termos do art. 52, § 3º, inciso V, da Lei nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 9.4.8.3 e 9.4.8.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho.

9.4.8.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 9.4.8.3.3 deste edital.

9.4.8.4 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

9.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetiva e discursivas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

9.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

9.4.8.8 A documentação citada nos subitens 9.4.8.1 a 9.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

9.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.4.8.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

9.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 9.4.8.1 a 9.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 9.4.8.1 a 9.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

9.4.8.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.4.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

9.4.8.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.4.8.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.4.8.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4.8.12.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

9.4.8.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

9.4.8.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.4.8.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

10 DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Grupo I: Direito Constitucional; Direito Tributário; Direito Processual Tributário; Direito Financeiro e Orçamentário.	70	Eliminatório e classificatório
	Grupo II: Direito Administrativo; Direito Urbanístico; Direito Ambiental; Direito do Consumidor; Direito Penal; Direito Processual Penal; Conhecimentos sobre o Distrito Federal.	65	
	Grupo III: Direito Processual Civil; Direito Civil; Direito Empresarial; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho.	65	

(P2) Discursiva	Grupo I: Direito Constitucional; Direito Tributário; Direito Processual Tributário; Direito Financeiro e Orçamentário.	1 redação (dissertação, parecer ou peça jurídica) e 3 questões discursivas	Eliminatório e classificatório
(P3) Discursiva	Grupo II: Direito Administrativo; Direito Urbanístico; Direito Ambiental; Direito do Consumidor; Direito Penal; Direito Processual Penal.	1 redação (dissertação, parecer ou peça jurídica) e 3 questões discursivas	Eliminatório e classificatório
(P4) Discursiva	Grupo III: Direito Processual Civil; Direito Civil; Direito Empresarial; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho.	1 redação (dissertação, parecer ou peça jurídica) e 3 questões discursivas	Eliminatório e classificatório
(P5) Oral	Grupo I: Direito Constitucional, Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário	-	Eliminatório e classificatório
	Grupo II: Direito Administrativo e Direito Urbanístico e Ambiental		
	Grupo III: Direito Civil e Empresarial e Direito Processual Civil		
(P6) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

11.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

11.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

11.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

11.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 11.2 deste edital.

11.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 200,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação descritos no item 18 deste edital.

11.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

11.5 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

11.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

11.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

11.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

11.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

11.12 O Cebraspe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 11.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, em data a ser informada no edital de resultado provisório na prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

11.12.1 Após o prazo determinado no subitem 11.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

11.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.13.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

11.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $200 \div (200 - n1)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $200 \div (200 - n1)$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância como gabarito oficial definitivo das provas, em que n representa o número de itens que forem eventualmente anulados; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

11.13.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

11.13.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 60,00 pontos na prova objetiva P1.

11.13.5 O candidato eliminado na forma do subitem 11.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

11.13.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.13.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.14 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

11.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

11.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

11.14.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 11.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

11.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.14.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

11.14.7.1 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 11.13.2 deste edital.

11.14.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14.8 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.14.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.15 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.15.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DAS PROVAS DISCURSIVAS

12.1 As provas discursivas P2, P3 e P4 terão a duração de 5 horas cada, serão aplicadas nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital, em três dias distintos, valerão 100,00 pontos cada, e consistirão de:

a) prova discursiva P2 – uma redação (dissertação, parecer ou peça jurídica) de até 120 linhas, e três questões discursivas, a serem respondidas em até 30 linhas cada, acerca das áreas constantes do Grupo I do quadro do subitem 10.1 deste edital;

b) prova discursiva P3 – uma redação (dissertação, parecer ou peça jurídica) de até 120 linhas, e três questões discursivas, a serem respondidas em até 30 linhas cada, acerca das áreas constantes do Grupo II do quadro do subitem 10.1 deste edital; e

c) prova discursiva P4 – uma redação (dissertação, parecer ou peça jurídica) de até 120 linhas, e três questões discursivas, a serem respondidas em até 30 linhas cada, acerca das áreas constantes do Grupo III do quadro do subitem 10.1 deste edital.

12.2 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 12.8 deste edital.

12.3 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos — os quais serão gravados em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.4 O documento de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.

12.5 O documento de textos definitivos das provas discursivas será o único documento válido para a avaliação das respectivas provas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

12.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

12.7 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

12.7.1 Para a realização das provas discursivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, sob pena de eliminação do concurso.

12.7.2 Material de uso permitido:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;

b) códigos;

c) decretos;

d) resoluções;

e) instruções normativas;

f) portarias;

g) índice remissivo;

h) regimento interno dos tribunais e conselhos;

i) leis de introdução dos códigos.

12.7.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;

b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);

c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

12.7.3 Material de uso proibido:

a) códigos comentados, anotados ou comparados;

b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);

c) súmulas;

d) enunciados;

e) exposições de motivos dos códigos;

f) jurisprudências;

g) informativos de tribunais;

h) orientações jurisprudenciais;

i) cópias reprográficas (xerox ou similares);

j) revistas;

k) livros de doutrina;

l) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;

m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;

n) computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 17.22 deste edital).

12.7.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

12.7.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 12.7.2 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas discursivas.

12.7.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso.

12.7.6 Não será permitida, durante a realização das provas discursivas, a comunicação entre os candidatos.

12.7.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

12.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

12.8.1 Para cada sistema de concorrência, as provas discursivas serão corrigidas de acordo com os seguintes critérios:

a) ampla concorrência: serão corrigidas as provas discursivas dos 192 candidatos melhores classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição;

b) candidatos que se autodeclararam negros: serão corrigidas as provas discursivas dos 78 candidatos melhores classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição;

c) candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência: serão corrigidas as provas discursivas dos 78 candidatos melhores classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição;

d) candidatos que se declararam hipossuficientes: serão corrigidas as provas discursivas dos 42 candidatos melhores classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição.

12.8.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 12.8.1 deste edital, serão convocados para as provas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até os limites estabelecidos no quadro acima, respeitados os empates na última colocação.

12.8.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma dos subitens 12.8.1 e 12.8.1.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.8.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 12.8.1 e 12.8.1.1 deste edital.

12.8.4 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados — demonstração de conhecimento técnico aplicado —, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.8.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

12.8.4.1.1 Duas notas de conteúdo da prova escrita serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível nas provas discursivas.

12.8.4.1.2 Caso as duas primeiras avaliações de conteúdo não resultem convergentes, a prova será submetida a um terceiro examinador, e assim sucessivamente até que haja convergência entre duas notas.

12.8.5 As provas discursivas serão avaliadas conforme critérios a seguir.

12.8.5.1 A redação, que poderá ser uma dissertação, um parecer ou uma peça jurídica, valerá 55,00 pontos e será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 55,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota para a dissertação, o parecer ou a peça jurídica de cada prova discursiva (ND), pela fórmula: $ND_i = NC - 11 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na elaboração da redação do texto, ND, à nota na dissertação, parecer ou peça jurídica e $i = 2, 3$ e 4;

e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

f) caso ND_i seja menor que 0,00 ponto, será atribuída nota zero ao texto.

12.8.5.2 Cada questão discursiva valerá 15,00 pontos e será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de

convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 15,00 pontos, em que $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8$ e 9;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i - 3 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão i;

e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.

12.8.6 A nota final em cada prova discursiva (NFP2, NFP3 e NFP4) será calculada pelas seguintes fórmulas:

12.8.6.1 $NFP2 = ND2 + NQ1 + NQ2 + NQ3$;

12.8.6.2 $NFP3 = ND3 + NQ4 + NQ5 + NQ6$;

12.8.6.3 $NFP4 = ND4 + NQ7 + NQ8 + NQ9$.

12.8.7 A nota final nas provas discursivas (NFPD) será calculada pela seguinte fórmula: $NFPD = NFP2 + NFP3 + NFP4$.

12.8.8 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver NFP2, NFP3 ou NFP4 < 50,00 pontos ou que obtiver NFPD < 180,00 pontos.

12.8.8.1 O candidato eliminado nas provas discursivas não terá classificação alguma no concurso.

12.8.9 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de textos definitivos.

12.8.9.1 O candidato que se enquadrar no subitem 12.8.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

12.9.1 Os padrões preliminares de resposta das questões discursivas e peças técnicas das provas discursivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta de questão discursiva ou peça técnica das provas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, e seguirá as instruções ali contidas.

12.9.3 Não serão examinadas respostas individuais aos candidatos.

12.9.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta de questão discursiva ou peça técnica das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra os padrões preliminares de resposta das questões discursivas e peças técnicas das provas discursivas, serão definidos os padrões definitivos e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

12.9.6 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese os padrões de resposta, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de suas respostas de acordo com os padrões definitivos.

12.9.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA PROVA ORAL

13.1 Para cada sistema de concorrência, os candidatos serão convocados para a realização da prova oral de acordo com os seguintes critérios:

a) ampla concorrência: serão convocados para a prova oral os 54 candidatos melhores classificados conforme a nota obtida pela soma das notas na prova objetiva e nas provas discursivas, respeitados os empates na última posição;

b) candidatos que se autodeclararam negros: serão convocados para a prova oral os 22 candidatos melhores classificados conforme a nota obtida pela soma das notas na prova objetiva e nas provas discursivas, respeitados os empates na última posição;

c) candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência: serão convocados para a prova oral os 21 candidatos melhores classificados conforme a nota obtida pela soma das notas na prova objetiva e nas provas discursivas, respeitados os empates na última posição;

d) candidatos que se declararam hipossuficientes: serão convocados para a prova oral os 11 candidatos melhores classificados conforme a nota obtida pela soma das notas na prova objetiva e nas provas discursivas, respeitados os empates na última posição.

13.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes aprovados nas provas discursivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 13.1 deste edital, serão convocados para a prova oral os candidatos da listagem geral, observada a ordem de classificação e o quantitativo total estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

13.2 A prova oral será aplicada nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

13.3 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto 200,00 pontos e versará sobre as seguintes áreas de conhecimentos:

a) o grupo I valerá 70,00 pontos: Direito Constitucional (40,00 pontos); Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário (30,00 pontos);

b) o grupo II valerá 70,00 pontos: Direito Administrativo (50,00 pontos); Direito Urbanístico e Direito Ambiental (20,00 pontos); e

c) o grupo III valerá 60,00 pontos: Direito Processual Civil (40,00 pontos); Direito Civil e Empresarial (20,00 pontos).

13.4 A prova oral terá duração de até 5 minutos para cada disciplina de cada grupo, tempo em que o candidato deverá ler (em voz alta ou silenciosamente) e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora.

13.5 Para cada grupo de disciplina, a banca examinadora será composta por dois membros especialistas, indicados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.5.1 Cada membro de banca ocupará uma sala de arguição distinta e serão realizados rodízios dos candidatos nas diferentes salas de arguição.

13.5.2 Os candidatos serão encaminhados para as salas de arguição por um fiscal encaminhador e somente serão dispensados após serem arguidos pelos examinadores.

13.5.3 Nos deslocamentos entre uma sala e outra, os candidatos não poderão, sob pena de eliminação do certame, manter comunicação entre si, consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

13.6 A prova oral será realizada nos turnos matutino e vespertino, sendo que, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera até serem encaminhados para as salas de arguição.

13.6.1 Os candidatos cuja arguição for designada para o turno matutino permanecerão isolados no local de realização da prova, pelo menos, até as 13 horas e 10 minutos, observado o horário oficial de Brasília/DF (horário limite para a chegada dos candidatos cuja arguição for designada para o turno vespertino).

13.6.2 Os candidatos cuja arguição for designada para o turno matutino somente serão liberados após o fechamento dos portões e confirmação de confinamento, em sala de espera inicial, dos candidatos cuja arguição for designada para o turno vespertino.

13.6.3 Durante o período de confinamento, não será permitido acesso dos candidatos aos seus aparelhos eletrônicos.

13.7 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por ordem crescente de número de inscrição.

13.8 A abertura do malote contendo as questões do ponto sorteado será realizada às 7 horas e 10 minutos em uma das salas de espera, na presença de candidatos convocados para o turno matutino e de pelo menos um membro da banca de arguição e avaliação.

13.8.1 Após a abertura do malote, os envelopes contendo as questões que serão aplicadas serão encaminhados sigilosamente à banca. Os candidatos, por sua vez, somente terão conhecimento do teor das questões no momento de sua arguição.

13.8.2 Em cada turno, o tempo de realização da prova oral, considerando a arguição de todos os candidatos, será de, aproximadamente, 5 horas. O candidato poderá ser arguido a qualquer momento dentro desse período, respeitada a ordem crescente do número de inscrição do candidato para o encaminhamento às salas de arguição.

13.9 Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

13.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento à prova oral implicará a eliminação do candidato do concurso.

13.11 Não será realizada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados.

13.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

13.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na prova oral.

13.12.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

13.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres.

13.14 Durante sua arguição, os candidatos não poderão, sob pena de eliminação, efetuar anotações ou leitura de qualquer natureza, inclusive de apontamentos.

13.15 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos.

13.16 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera.

13.17 A nota final na prova oral corresponderá à soma das notas atribuídas por todos os membros da banca examinadora.

13.18 A prova oral versará sobre temas extraídos do conteúdo programático do concurso público, agrupados em pontos, que serão sorteados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da prova.

13.19 Na avaliação da prova oral serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e de convencimento e o uso correto do vernáculo.

13.20 Será eliminado na prova oral o candidato que não alcançar a nota média final de 60% no conjunto da prova oral, e não obtiver, no mínimo, 50% da pontuação de cada grupo.

13.21 O candidato que não comparecer à prova oral estará automaticamente eliminado do concurso.

13.22 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

14.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.2 A avaliação de títulos valerá 35,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,00	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	3,00
D	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em instituição de ensino superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC, durante um período mínimo de 1 ano.	1,20 por ano completo sem sobreposição de tempo	4,80
E	Exercício efetivo da advocacia, excetuados os títulos já pontuados na alínea "D".	1,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	6,00
F	Exercício de cargo/função pública em cargos de nível superior privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados na alínea alíneas "D" e "E".	1,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	6,00
G	Aprovação em concurso público para Procurador de Estado, Município ou do Distrito Federal, Advogado da União, Procurador Federal ou da Fazenda Nacional, Defensor Público, Juiz e membros do Ministério Público, excetuados os títulos já pontuados na alínea "E" e "F".	0,60	1,80
H	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados nas alíneas "D", "E", "F" e "G".	0,40	0,80
I	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos veiculados em publicações com ISSN ou ISBN e que possuam conselho editorial.	0,70	1,40
J	Livros publicados com ISBN, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, de, no mínimo, 100 páginas.	1,10	2,20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			35,00

14.4 Receberá pontuação zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

14.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

14.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

14.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

14.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

14.7 O envio da documentação constante do subitem 14.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

14.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 14.11 deste edital.

14.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

14.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

14.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

14.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, alíneas A e B, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.12 deste edital.

14.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

14.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea C, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

14.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 14.11.2 deste edital.

14.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas D a F, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.3.2.1; 2 – Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo;

b) para o exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.3.2.1 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.3.2.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 14.11.3.2.1 deste edital; (2) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

e) para o exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: (1) certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

14.11.3.1 A declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

14.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

14.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

14.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

14.11.4 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público, descrita nas alíneas G e H, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

14.11.4.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo/emprego concorrido;

b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;

c) aprovação e(ou) classificação.

14.11.4.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

14.11.4.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

14.11.4.4 Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso outros documentos senão aqueles citados nos subitens 14.11.4.1 e 14.11.4.2 deste edital.

14.11.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas I e J, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN e o conselho editorial.

14.11.5.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

14.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.13 Cada título será considerado uma única vez.

14.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 14.2 deste edital serão desconsiderados.

14.15 A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

14.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.16.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

15 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso será o somatório da nota na prova objetiva (NPO), da nota final nas provas discursivas (NFPPD), da nota final na prova oral (NFPO) e da pontuação obtida na avaliação de títulos (PAT).

15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

15.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

15.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

15.5 Os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer com hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

15.6 A nomeação dos candidatos com deficiência, negros e hipossuficientes aprovados faz-se concomitantemente com a dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação das listas de que tratam os subitem 15.3, 15.4 e 15.5 deste edital.

15.7 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.8 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

a) no mínimo 50% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 6 meses;

b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido em até um ano.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) maior nota final na prova objetiva P1 (NPO);

c) maior nota final nas provas discursivas (NFPD);

d) maior nota na prova oral (NFPO);

e) tiver maior idade;

f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

16.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem

16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

16.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

17.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

17.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio dos telefones (61) 3448-0100 e 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador ressalvado o disposto no subitem 17.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

17.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3 deste edital.

17.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste edital.

17.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PGDF Procurador 2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

17.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 17.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos, desde que essa atualização seja autorizada pelo candidato no aplicativo de inscrição.

17.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

17.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas objetiva e discursivas.

17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 9.4.8.3.3.1 deste edital.

17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, ressalvado o disposto no subitem 12.7.2 deste edital.

17.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste edital.

17.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.4.8.5 deste edital.

17.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste edital.

17.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste edital no dia de realização das provas.

17.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

17.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.4.8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

17.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do coronavírus.

17.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por ato do Procurador-Geral do Distrito Federal.

17.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 17.7 ou 17.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.34.1 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

17.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGDF.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Evolução constitucional brasileira. 1.1 Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2 Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3 Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 1.4 Direito constitucional estadual e distrital. 2 Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2 Constituição Federal, Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3 Supremacia constitucional. 2.4 Rigidez constitucional. 3 Normatividade constitucional. 3.1 Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2 Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3 Lacuna constitucional e sua integração. 3.4 Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5 Fontes constitucionais. 3.6 Mutação constitucional. 3.7 Disposições Constitucionais Gerais. 3.8 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 4 Formação e modificação da Constituição. 4.1 Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade, órgãos, características, limites, formas de expressão. 4.2 Emendas à Constituição. 4.3 Revisão constitucional. 4.4 Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5 Princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1 República, Federação,

Democracia e Estado de Direito: caráter estruturante e normas decorrentes. 5.2 Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios regentes nas suas relações internacionais. 6 Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1 Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 6.2 Ações constitucionais. 6.3 Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos em que a República Federativa do Brasil seja parte e suas repercussões sobre a ordem jurídica brasileira. 6.4 Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violações a direitos humanos. 6.5 Controle de convencionalidade. 7 Organização do Estado. 7.1 Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 7.2 A forma federativa de Estado: projeções constitucionais. 7.3 Estatuto constitucional da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.4 Intervenção federal e estadual. 7.5 Administração Pública: disposições gerais. 7.6 Servidores Públicos. 7.7 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.8 Regiões. 8 Organização dos Poderes. 8.1 A separação dos Poderes: projeções constitucionais. 8.2 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 8.3 Funções Essenciais à Justiça. 8.4 Tribunais de Contas. 9 Poder Legislativo. 9.1 Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa Distrital e Câmaras Municipais: regime constitucional quanto a funções, atribuições, composição, funcionamento, estrutura, comissões, membros e seus estatutos funcionais. 9.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 9.3 Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal. 9.4 Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. 10 Poder Executivo. 10.1 Presidente da República, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais, respectivos Vices: regime constitucional quanto a eleições, mandato, posse, substituição, sucessão, atribuições, remuneração, limitações, garantias, responsabilidades, auxiliares e órgãos de consulta. 11 Poder Judiciário. 11.1 Disposições gerais relativas ao Poder Judiciário. 11.2 Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. 11.3 Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4 Justiça dos Estados e do Distrito Federal. 11.5 Conselho Nacional de Justiça. 12 Funções Essenciais à Justiça. 12.1 Ministério Público. 12.2 Advocacia Pública. 12.3 Advocacia Privada e Defensoria Pública. 12.4 Conselho Nacional do Ministério Público. 12.5 Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 13 Processo legislativo. 13.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 13.4 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e distritais. 14 Controle de constitucionalidade. 14.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 14.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 14.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5 Representação Interventiva. 14.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7 Recurso Extraordinário. 14.8 Súmula Vinculante. 14.9 Reclamação Constitucional. 14.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 14.11 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 15 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15.1 Estado de Defesa e Estado de Sítio. 15.2 Forças Armadas. 15.3 Segurança Pública. 16 Ordem Econômica e Financeira. 16.1 Princípios gerais da atividade econômica. 16.2 Política urbana, agrícola e fundiária. 16.3 Reforma agrária. 16.4 Sistema financeiro nacional. 17 Ordem Social. 17.1 Seguridade Social. 17.2 Saúde, Previdência Social e Assistência Social. 17.3 Educação, Cultura e Desporto. 17.4 Ciência e Tecnologia. 17.5 Comunicação Social. 17.6 Meio Ambiente. 17.7 Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. 17.8 Índios. 18. Direito à Saúde. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Judicialização de Políticas Públicas de Saúde. Jurisprudência do STF em matéria de Saúde Pública. 19 Emendas constitucionais e emendas constitucionais de revisão em espécie. 20 Lei Orgânica do Distrito Federal. 20.1 Preâmbulo. 20.2 Títulos I ao VIII. 20.3 Ato das Disposições Transitórias.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 1.1 Limitações do poder de tributar. 1.2 Princípios do direito tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 2.9 Tarifa e preço público. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 3.7 Benefícios fiscais de ICMS, crédito fiscal. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do Poder Executivo Federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 6.13 Substituição Tributária. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição do crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão do crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Prescrição e decadência. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Tributos federais: imposto de

renda retido na fonte e contribuição previdenciária. 10 Impostos dos estados. 10.1 Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. 10.3 Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA). 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU). 11.2 Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI). 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN). 12 Legislação Federal aplicada. 12.1 Lei nº 5.172/1966 (Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário). 12.2 Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 12.3 Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o ISSQN). 12.4 Lei Complementar nº 87/96 e alterações posteriores (Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação). 13 Ilícito tributário. 13.1 Ilícito administrativo tributário. 13.2 Ilícito penal tributário. 13.3 Crimes contra a ordem tributária. 13.4 Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). 14 Legislação distrital aplicada. 14.1 Lei Complementar Distrital nº 004/1994 (Código Tributário do Distrito Federal). 14.2 Decreto Distrital nº 34.982/2013 (ITCD). 14.3 Decreto Distrital nº 28.445/2007 (IPTU). 14.4 Decreto Distrital nº 34.024/2012 (IPVA). 14.5 Decreto Distrital nº 25.508/2005 (ISS). 14.6 Decreto Distrital nº 27.576/2006 (ITBI). 15 Norma Geral antielisão.

DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO: 1 Processo administrativo tributário. 1.1 Princípios básicos. 1.2 Acepções e espécies. 1.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 1.4 Representação fiscal para fins penais. 2 Legislação distrital. 2.1 Lei Distrital nº 4.567/2011 (Processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário). 2.2 Lei Complementar Distrital nº 904/2015 (Execuções fiscais, inscrição e cobrança da dívida ativa). 2.3 Decreto Distrital nº 33.269/2011 (Processo administrativo fiscal). 3 Processo judicial tributário. 3.1 Ação de execução fiscal e embargos à execução. 3.2 Lei nº 6.830/1980 (Cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública). 3.3 Lei nº 8.397/1992 (Medida cautelar fiscal). 3.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 3.5 Ação anulatória de débito fiscal. 3.6 Mandado de segurança. 3.7 Ação de repetição de indébito. 3.8 Ação de consignação em pagamento. 3.9 Ações de controle de constitucionalidade. 3.10 Ação civil pública. 3.11 Ação popular. 3.12 Ação rescisória. 4 Transação Fiscal. 4.1 Lei nº 13.988/2020 (Transação resolutiva de litígio). 5 Lei Complementar Distrital nº 968/2020 (Código de Defesa do Contribuinte).

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: 1. Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 O Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2. Lei nº 4.320/1964 (Sistema Financeiro Nacional). 2.1 Lei nº 4.320/1964 (Normas gerais sobre direito financeiro). 2.2 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 2.3 Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. 3 Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei orçamentária anual. 3.1 Conceito de gestão responsável e equilíbrio orçamentário. 3.2 Alternativas de financiamento da despesa pública. 3.3 Indicadores de solvência do setor público. 3.4 Política monetária e fiscal. 3.5 Investimento público. 4 Receitas públicas. 4.1 Conceito e classificação. 4.2 Alienação de bens. 4.3 Condições para renúncia de receitas. 4.4 Vinculação de receitas. 4.5 Fundos especiais de despesa e investimento. 5 Limitação seletiva de gastos. 5.1 Transferências voluntárias. 5.2 Controle do endividamento. 5.3 Operações de crédito. 5.4 Prestação de garantias. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Modalidades de fiscalização. 6 Despesas públicas. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Execução orçamentária e programação financeira. 6.3 Contingenciamento de dotações. 6.4 Sistemática de pagamento de precatórios. 6.5 Disciplina constitucional dos precatórios. 7 Crédito público: conceito e classificação. 8 Fundos: instituição e funcionamento. 9 Orçamento público. 9.1 Conceito e espécies. 9.2 Natureza jurídica. 9.3 Princípios orçamentários. 9.4 Fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira. 9.5 Controle externo e interno. 9.6 Tribunal de Contas. 10 Dívida pública: conceito, evolução, classificação, disciplina jurídica e processamento. 11. Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal).

GRUPO II

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Princípios do direito administrativo. 2.1 Noção, relevância e tipologia. 2.2 Princípios expressos e implícitos constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. 2.3 Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, preponderância e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança, boa-fé. 3 Administração pública. 3.1 Noção. 3.2 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 3.3 Administração pública em sentido objetivo em sentido subjetivo. 3.4 Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 3.5 Relação com legislação e jurisdição. 3.6 Governo. 3.7 Constituição. 3.8 Federação. 3.9 Personalidade jurídica. 3.10 Organização Administrativa no Brasil e no Distrito Federal. 3.11 Centralização, descentralização. 3.12 Concentração, desconcentração. 3.13 Órgãos públicos. 3.14 Hierarquia. 3.15 Delegação. 3.16 Avocação. 4 Administração direta e indireta. 4.1 Noções. 4.2 Características. 4.3 Autarquias. 4.4 Fundações públicas. 4.5 Empresas

públicas. 4.6 Sociedades de economia mista. 4.7 Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). 4.8 Agências reguladoras. 4.9 Agências executivas. 5 Atividade da administração pública. 5.1 Tipologia. 5.2 Poderes e deveres da Administração Pública. 5.3 Poder normativo. 5.4 Poder disciplinar. 5.5 Poder hierárquico. 5.6 Poder vinculado. 5.7 Poder discricionário. 5.8 Poder regulamentar. 5.9 Poder de polícia. 5.10 Polícia administrativa. 5.11 Dever de agir. 5.12 Dever de eficiência. 5.13 Dever de probidade. 5.14 Dever de prestar contas. 5.15 Abuso de Poder. 5.16 Regime jurídico geral. 5.17 Campo de atuação. 5.18 Meios de atuação. 5.19 Limites. 5.20 Possibilidade de delegação. 5.21. Características (discricionariedade, vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). 5.22. Requisitos de validade. 6. Ato administrativo. 6.1 Fatos da Administração. 6.2 Ato da Administração e atos administrativos. 6.3 Conceito. 6.4 Requisitos ou elementos. 6.5 Atributos. 6.6 Classificação. 6.7 Ato administrativo em espécie. 6.8 Silêncio Administrativo. 6.9 Estado de direito. 6.10 Noção. 6.11 Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 6.12 Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 6.13 Perfeição, vigência e eficácia. 6.14 Retroatividade e irretroatividade. 6.15 Tipologia. 6.16 Legalidade. 6.17 Mérito. 6.18 Ato de governo. 6.19 “Não ato”. 6.20 Vícios e defeitos. 6.21 Desfazimento. 6.22 Nulidades. 6.23 Anulação e revogação. 6.24 Cassação. 6.25 Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 6.26 Prescrição e decadência. 7 Processo administrativo. 7.1 Tratamento constitucional e infraconstitucional. 7.2 Finalidades. 7.3 Devido processo legal no âmbito administrativo. 7.4 Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). 7.5 Tipologia. 7.6 Fases. 7.7 Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001 (processo administrativo). 7.8 Reformatio in pejus. 7.9. Processo administrativo disciplinar. 7.10 Processo sumário. 7.11 Sindicância. 7.12 Verdade sabida. 8. Licitação. 8.1. Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). 8.2 Decreto Distrital nº 39.978/2019 (Contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta) 8.3 Lei nº 12.462/2011 (Regime diferenciado de contratação – RDC). 8.4 Decreto nº 7.581/2011 (Regulamenta o Regime diferenciado de contratação – RDC). 8.5 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). 8.6 Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão). 8.7 Decreto nº 10.024/2019, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica). 8.8 Decreto Distrital nº 39.103/2018 (Sistema de Registro de Preços). 8.9 Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018. 9 Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação – MROSC). 10 Decreto Distrital nº 37.843/2016 (Parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil). 11 Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção). 12 Lei Distrital nº 6.112/2018 (Implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas). 13 Decreto Distrital nº 40.388/2020 (Avaliação de Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas). 14 Decreto Distrital nº 39.736/2019 (Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal). 15 Agentes públicos do Distrito Federal. 15.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 15.2 Disposições doutrinárias. 15.3 Terminologias e conceito. 15.4 Espécies 15.5 Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). 15.6 Servidores públicos militares do Distrito Federal. 15.7 Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 15.7.1 Títulos I ao IX. 16 Bens públicos. 16.1 Terminologia. 16.2 Síntese evolutiva. 16.3 Noção. 16.4 Tipologia. 16.5 Classificação. 16.6 Espécie. 16.7 Domínio do Estado. 16.8 Domínio privado. 16.9 Uso de bem público por particular (normal, anormal, comum e privativo). 16.10 Alienação. 16.11 Afetação e desafetação. 16.12 Formação do patrimônio público. 16.13 Regime jurídico geral. 16.14 Aquisição. 16.15 Terras devolutas. 16.16 Terrenos de Marinha. 16.17 Terrenos marginais ou reservados. 16.18 Terras indígenas. 16.19 Ilhas. 16.20 Águas públicas. 16.21 Minas e jazidas. 17 Serviços públicos. 17.1 Caracterização. 17.2 Princípios específicos. 17.3 Tipologia. 17.4 Formas de prestação e meio de execuções. 17.5 Delegação: concessão, permissão e autorização. 17.6 Conceito. 17.7 Características. 17.8 Concessão de serviço precedida de obra pública. 17.9 Arrendamento. 17.10 Franquia. 17.11 Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões Comuns). 17.12 Lei nº 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos). 17.13 Lei nº 11.079/2004 (parcerias público-privadas). 17.14 Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos). 17.15 Decreto nº 8.017/2007 (consórcios públicos). 18 Intervenção na propriedade. 18.1 Noções gerais. 18.2 Tipologia. 18.3 Função social da propriedade. 18.4 Restrições e limitações administrativas em geral. 18.5 Tombamento. 18.6 Ocupação temporária. 18.7 Requisição Administrativa. 18.8 Servidão administrativa. 18.9 Desapropriação. 18.10 Tratamento constitucional e infraconstitucional. 18.11 Fundamentos e requisitos. 18.12 Bens expropriáveis. 18.13 Competência. 18.14 Fases e procedimentos. 18.15 Indenização. 18.16 Imissão na posse. 18.17 Desistência da desapropriação. 18.18 Destinação dos bens expropriados. 18.19 Retrocessão. 18.20 Desapropriação indireta ou aposamento administrativo. 18.21 Expropriação. 19 Intervenção do Estado no domínio econômico. 19.1 Ordem econômica. 19.2 Fundamentos. 19.3 Valorização do trabalho humano e liberdade de iniciativa. 19.4 Compatibilização. 19.5 Princípios (soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte). 19.6 Formas de atuação. 19.7 Estado regulador. 19.8 Estado executor. 19.9 Monopólio estatal. 19.10 Defesa da concorrência. 19.10.1 Fundamentos. 19.10.2 Sistema brasileiro. 19.10.3 Atos de

concentração. 19.10.4 Condutas anticoncorrenciais. 19.10.5 Sanções. 20 Responsabilidade civil extracontratual do Estado. 20.1 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado 20.2 Evolução do tema. 20.3 Tratamento constitucional e infraconstitucional. 20.4 Responsabilidade objetiva. 20.5 Responsabilidade subjetiva. 20.6 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 20.7 Responsabilidade por omissão do Estado. 20.8 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 20.9 Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. 20.10 Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. 20.11 Reparação do dano. 20.12 Direito de Regresso. 20.13 Causas de exclusão ou de atenuação da responsabilidade. 20.14 Responsabilidade primária e subsidiária. 20.15 Ato jurisdicionais e legislativos. 21 Controle da Administração pública. 21.1 Tipologia. 21.2 Controles internos. 21.3 Controle Legislativo. 21.4 Controle pelos Tribunais de Contas. 21.4.1 Formas procedimentais específicas estabelecidas no Regimento interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Resolução nº 296/2016). 21.5 Ombudsman. 21.6 Controle Social 21.7 Controle jurisdicional. 21.7.1 Sistemas. 21.7.2 Inafastabilidade. 21.7.3 Inexigência de esgotamento da via administrativa. 21.7.4 Alcance. 21.7.5 Consequências. 21.8 Administração em juízo. 21.9 Habeas corpus. 21.10 Habeas data. 21.11 Mandado de injunção. 21.12 Mandado de segurança individual e coletivo. 21.13 Ação popular. 21.14 Ação civil pública. 22 Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021 (Improbidade administrativa). 23 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). 24 Lei Distrital nº 4.990/2012 (Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal). 25 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). 26 Decreto Distrital nº 42.036/2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito distrital). 27 Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Vedação ao nepotismo). 28 Lei nº 8.080/1990 (Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes). 29 Lei Orgânica do Distrito Federal. 29.1 Títulos I ao VIII. 29.2 Ato das Disposições Transitórias. 30 Lei Complementar Distrital nº 395/2001 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 31 Decreto Distrital nº 42.094/2021 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal). 32 Plano Distrital de Política para Mulheres. DIREITO URBANÍSTICO: 1 Constituição Federal. 1.1. Ordenamento territorial. 1.2. Competências urbanísticas. Normas gerais. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal. 2.1. Política urbana. 2.1.1 Planos diretores de ordenamento territorial e locais do Distrito Federal. 2.1.2 Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal. 2.1.3 Instrumentos das políticas de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano. 2.1.4 Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. 3 Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009 e alterações posteriores). 4 Município. 5. Lei Complementar Distrital nº 948/2019 (Lei de Uso e Ocupação do Solo). 6. Função social da propriedade urbana. 7. Regiões metropolitanas. 7.1 Aglomerados urbanos. 8. Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE). 9. Conselho de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal (CONPLAN). 10. Direito urbanístico. 10.1 Direito à cidade. 10.2 Autonomia científica. 10.3 Princípios. 10.4 Direito de Construir e Direito de Propriedade. 10.5 Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 10.6 Lei Complementar Distrital 294/2000, Decreto Distrital nº 23.776/2003 e Decreto Distrital nº 40.285/2019 (Outorga Onerosa de Alteração de Uso). 10.7 Lei Distrital nº 1.170/1996 e Decreto Distrital nº 19.436/1998 (Outorga Onerosa do Direito de Construir). 10.8 Poder de polícia urbanístico. 10.9 Ordenação, uso e ocupação do solo urbano. 10.10 Licenças urbanísticas. 10.10.1 Conceito. 10.10.2 Características. 10.11 Licença de Construir. 10.12 Lei Distrital nº 6.138/2018 e Decreto Distrital nº 39.272/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal). 10.13 Lei Distrital nº 5.5472/015 (Licença de Localização e Funcionamento). 10.14 Responsabilidade administrativa. 10.15 Infrações e sanções administrativas. 10.16 Responsabilidade civil e penal. 11 Direito à moradia. 11.1 Regularização fundiária de interesse social. 11.1.1. Lei nº 11.977/2009. 11.1.2. Lei 13.465/2017. 11.1.3. Medida Provisória nº 2.220/2001. 11.2 Lei Complementar Distrital nº 986/2021 (Regularização Fundiária Urbana no Distrito Federal). 11.3 Direito registral imobiliário. 11.3.1 Princípios. 11.3.2 Matrícula. 11.3.3 Retificação de matrícula. 11.3.4 Dúvida registral. 12. Parcelamento do solo urbano. 12.1 Lei nº 6.766/1979. 12.2 Lei Distrital nº 992/1995 e Decreto Distrital nº 28.864/2008 (Parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal). 12.3 Regularização fundiária urbanística. 12.4 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 13 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). 13.1 Norma geral. 13.2 Objetivos. 13.3 Diretrizes. 13.4 Instrumentos. 13.5 Gestão democrática das cidades. 13.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 13.7 Disposições Gerais. 14 Concessão urbanística. 14.1 Conceito. 14.2 Natureza jurídica. 14.3 Disciplina. 14.4 Lei Complementar Distrital nº 755/2008 (Concessão de direito real de uso e de uso de áreas públicas no Distrito Federal). 15. Desapropriação. 15.1 Conceito. 15.2 Aplicações. 15.3. Modalidades. 15.4 Justa indenização. 15.5 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 15.6 Processo e Procedimento Judicial e administrativo. 15.7 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 16 Proteção do patrimônio cultural. 16.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 16.2 Competências. 16.3 Tombamento. 16.3.1 Tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília. 16.4 Registro. 16.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 16.6 Função social da propriedade pública. 17. Tutela da ordem jurídico-urbanística. 17.1 Ação civil pública. 17.2 Ação popular. 17.3 Ações reais. 17.4 Ações possessórias. 17.5 Mecanismos extrajudiciais de conflito. 17.6 Termo de compromisso. 17.7 Termo de ajustamento de conduta. 17.8 Audiências públicas. DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito Ambiental. 1.1 conceito e objeto. 1.2 Princípios fundamentais. 1.3 O Direito Ambiental como Direito Econômico. 1.4 A natureza

econômica das normas de Direito Ambiental. 1.5 Repartição de competências em matéria ambiental. 1.6 Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 1.7 O Direito Ambiental na Constituição Federal. 1.8. Meio ambiente como direito fundamental. 1.9 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 1.10 Biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 1.11 Recursos Naturais e Bens Ambientais. 1.11.1 Conceitos. 1.12 Bens culturais. 1.12.1 Significado. 1.12.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 1.13. Deveres Ambientais. 1.14 Função social da propriedade. 2. Normas gerais e normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. 2.1 Lei Complementar Federal nº 140/2011. 3 Zoneamento Ambiental. 4 Licenciamento ambiental. 5 Estudo de impacto ambiental. 5.1 Conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 5.2 Resolução do CONAMA nº 1/1986, publicada no DOU em 17/2/1986 (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 5.3 Resolução do CONAMA nº 237/1997, publicada no DOU em 22/12/1997 (Licenciamento Ambiental). 5.4 Resolução do CONAMA nº 378/2006, publicada no DOU em 20/10/2006 (Empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional) 6. Lei nº 6.938/1981 e Decreto nº 99.274/1990 (Política Nacional do Meio Ambiente). 6.1 Lei 9.985/2005 (Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA). 6.1.1 Estrutura, composição, competências e funcionamento. 6.2 Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 6.3 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). 7 Lei Distrital nº 41/1989 e Decreto Distrital nº 12.960/1990 (Política Distrital do Meio Ambiente). 7.1 Princípios. 7.2 Objetivos. 7.3 Instrumentos. 7.3.1 padrões de qualidade, zoneamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. 7.4 Criação de espaços territoriais especialmente protegidos. 7.5 Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal (CONAM). 8 Poder de polícia e Direito Ambiental. 8.1 Infrações ambientais. 8.2 Crimes ambientais. 8.3 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 8.4 Decreto nº 6.514/2008 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente). 9. Responsabilidade ambiental. 9.1 Conceito de dano e a reparação do dano ambiental. 9.2 Compensação ambiental. 9.3 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente. Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública. 10. Recursos hídricos. 10.1 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH). 10.1.1 Objetivos, diretrizes gerais, competências, comitês de bacia hidrográfica e outorga pelo uso da água. 10.2 Lei Distrital nº 2.725/2001 e Decreto Distrital nº 22.356/2001 (Política de Recursos Hídricos e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal). 10.3. Resolução do CNRH nº 16/2001 (Outorga de direito de uso de recursos hídricos). 11. Saneamento ambiental. 11.1 Normas gerais. 11.2 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 11.3 Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico). 11.4 Lei Distrital nº 6.454/2019 (Plano Distrital de Saneamento Básico). 12. Recursos florestais. 12.1 Código Florestal e respectiva regulamentação. 13. Espaços territoriais especialmente protegidos. 13.1 Áreas de preservação permanente em área urbana e rural e reserva legal. 13.1.2 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 13.1.3 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 13.2 Lei nº 12.651/2012 (Proteção da Vegetação Nativa). 13.3 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002 (publicadas no DOU em 13/05/2002). 13.4 Lei nº 11.284/2006 (Gestão de Florestas Públicas). 13.5 Gestão e concessão florestal. 13.5.1 Significados. 14. Populações Tradicionais. 15. Terras indígenas. 15.1 Conceito. 15.2 Limites. 16. Poluição. 17. Proteção ambiental. 18. Tutela processual. 18.1 Mandado de segurança. 18.2 Ação civil pública. 18.3 Ação popular. 18.4 Desapropriação.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor). 2 Direito do consumidor. 2.1 Natureza e fonte de suas regras. 2.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 2.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 2.4 Política Nacional das Relações de Consumo. 2.4.1 Objetivos e princípios. 2.5 Direitos básicos do consumidor. 2.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 2.6.1 Proteção à saúde e segurança. 2.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 2.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2.6.4 Decadência e prescrição. 2.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 2.7 Práticas comerciais. 2.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 2.7.2 Publicidade. 2.7.3 Práticas abusivas. 2.7.4 Cobrança de dívidas. 2.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 2.8 Proteção contratual. 2.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 2.8.2. Cláusulas abusivas. 2.8.3 Contratos de adesão. 2.9 Sanções administrativas. 3 Infrações penais. 3.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 3.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 3.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 3.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 3.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 3.6 Tipos penais. 3.6.1 Omissão de informação a consumidores. 3.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 3.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 3.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 3.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 3.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 3.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 3.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 3.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 3.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 3.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 3.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 3.7 Individualização e fixação judicial da pena. 3.8 Valor da fiança. 3.8.1 Assistência. 3.8.2 Ação penal subsidiária. 4. Defesa do consumidor em juízo. 4.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 4.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 4.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 4.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 4.5 Coisa julgada. 5 Sistema

Nacional de Defesa do Consumidor. 5.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 5.2 Delegacia do consumidor. 5.3 PROCON. 5.4 Associações civis de defesa do consumidor. 5.5 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 5.6 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. 5.7 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. 5.8 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 5.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 6 Convenção coletiva de consumo.

DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.6 Pena cumprida no estrangeiro. 2.7 Eficácia da sentença estrangeira. 2.8 Contagem de prazo. 2.9 Frações não computáveis da pena. 2.10 Interpretação da lei penal. 2.11 Analogia. 2.12 Irretroatividade da lei penal. 2.13 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravação pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Descriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilicitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 3.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 6.3 Aplicação da pena. 6.4 Suspensão condicional da pena. 6.5 Livramento condicional. 6.6 Efeitos da condenação. 6.7 Reabilitação. 6.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança. 7.1 Execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Crimes contra a administração pública. 11 Crimes de abuso de autoridade. 12 Crimes contra a ordem tributária. 13 Crimes contra o meio ambiente. 14 Crimes nas licitações e contratos da administração pública. 15 Crimes de tortura.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 4.1 Elementos identificadores da relação processual. 4.2 Formas do procedimento. 4.3 Princípios gerais e informadores do processo. 4.4 Pretensão punitiva. 4.5 Tipos de processo penal. 4.6 Jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova. 9.1 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 10 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor. 10.1 Assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Atos de terceiros. 11 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 11.1 Lei nº 7.960/1989 (Prisão temporária). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie. 14.1 Processo comum. 14.2 Processos especiais. 14.3 Lei nº 8.038/1990 (Normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ – e o Supremo Tribunal Federal – STF). 15 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (Juizados especiais criminais). 16 Prazos. 16.1 Características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 Habeas corpus e seu processo. 20 Lei nº 7.210/1984 (Execução penal). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições Gerais do Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. Lei Complementar nº 94/1998 (Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE).

GRUPO III

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 1.1 Teoria Geral do Processo. 1.2 Processo e Constituição. 1.3 Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.4 Aplicação das normas processuais civis. 1.5 A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.6 Jurisdição e ação. 1.6.1 Conceito, natureza, características. 1.6.2 Espécies. 1.6.3 Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.6.4 Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.7 Competência. 1.7.1 Conceito, critérios de distribuição e registro, espécies. 1.7.2 Identificação do foro competente. 1.7.3 Modificação da competência, perpetuo jurisdicionis, conflitos positivos e negativos. 1.7.4 Competência interna e internacional. 1.7.5 Competência da Justiça Federal. 1.8 Sujeitos do processo. 1.8.1 Deveres das Partes e procuradores. 1.8.2 Representação judicial das pessoas jurídicas de direito público. 1.8.3 Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.8.4 Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.8.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.8.6 Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.8.7 Gratuidade da Justiça. 1.9 Litisconsórcio. 1.10 Intervenção de terceiros: assistência, denunciação à lide e chamamento ao processo. 1.11 Lei nº 9.469/1997 (Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público). 1.12 Amicus curiae. 1.13 O juiz e os auxiliares da justiça. 1.13.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.13.2 Dos impedimentos da suspeição. 1.14 Funções essenciais à Justiça. 1.14.1 Advocacia

pública. 1.14.2 Ministério Público. 1.14.3 Defensoria Pública. 1.14.4 Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.14.5 Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.15 Atos processuais 1.15.1 Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 1.15.2 Prazo e Preclusão. 1.15.3 Prazos da Fazenda Pública. 1.15.4 Comunicação dos atos processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.16 Nulidades processuais. 1.17 Do valor da causa. 1.18 Tutela antecipada. 1.18.1 Tutelas de urgência e de evidência. 1.18.2 Fundamento, conceito e finalidades. 1.18.3 Procedimento e fungibilidade. 1.18.4 A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.19 Processo. 1.19.1 Princípios informativos. 1.19.2 Relação jurídica processual. 1.19.3 Pressupostos processuais. 1.19.4 A Fazenda Pública e a capacidade processual e postulatória. 1.19.5 Formação, suspensão e extinção. 1.20 Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1 Procedimento Comum. 2.2 Disposições Gerais. 2.3 Processo e procedimento. 2.4 Espécies de processos e procedimentos. 2.5 Petição inicial. 2.5.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.6 Improcedência liminar do pedido. 2.7 A Fazenda Pública como ré. 2.8 Respostas do réu. 2.8.1 Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.9 Ação declaratória incidental. 2.10 Revelia. 2.10.1 Efeitos materiais e processuais. 2.10.2 Revelia e a Fazenda Pública. 2.11 Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.12 Providências preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.13 Audiência de conciliação ou de mediação e de instrução e julgamento. 2.13.1 A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.14 Teoria Geral da Prova. 2.14.1 Conceito e princípios. 2.14.2 Meios, produção e oportunidade. 2.14.3 Ônus da prova. 2.14.4 Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.14.5 Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial etc.). 2.14.6 Arguição de falsidade de documento. 2.15 Sentença. 2.15.1 Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.15.2 Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.16 Remessa necessária. 2.17. Coisa julgada. 2.17.1 Conceito. 2.17.2 Coisa julgada formal e material. 2.17.3 Limites objetivos e subjetivos. 2.17.4 Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.17.5 Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.18 Liquidação de sentença. 2.18.1 Conceito, natureza, modalidades. 2.19 Cumprimento da sentença. 2.19.1 Disposições gerais. 2.19.2 Conceito e procedimento. 2.19.3 Cumprimento definitivo ou provisório. 2.19.4 Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. 2.19.5 Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.19.6 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 2.19.7 Títulos executivos judiciais. 3 Processos nos tribunais. 3.1 Uniformização de jurisprudência. 3.2 Declaração de inconstitucionalidade. 3.3 Homologação de sentença estrangeira. 3.4 Ação rescisória. 3.5. Querela nullitatis. 3.6 Conflito de competência. 3.7 Reclamação constitucional. 3.8 Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.9 Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.10 Recursos. 3.10.1 Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.10.2 Recursos em espécie. 3.10.3 Características, processamento e julgamento. 3.11 Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.12 Da ordem dos processos no tribunal. 4 Livro Complementar. 5 Disposições finais e transitórias. 6 Processo de execução. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Partes. 6.3 Competência. 6.4 Requisitos. 6.5 Títulos executivos extrajudiciais. 6.6 Responsabilidade patrimonial. 6.7 Das diversas espécies de execução. 6.7.1 Execução para entrega de coisa. 6.7.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 6.7.3 Execução por quantia certa contra devedor solvente. 6.8 Da citação do devedor e da indicação de bens. 6.9 Da penhora e do depósito. 6.9.1 Penhora online. 6.10 Da avaliação. 6.11 Dos meios de expropriação. 6.12 Pagamento ao credor. 6.13 Embargos do devedor. 6.14 Exceção de pré-executividade. 6.15 Execução contra a Fazenda Pública. 6.15.1 Procedimentos. 6.15.2 Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. 6.15.3 Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 6.16 Suspensão de liminar e de sentença (SLS). 7 Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 8 Procedimentos especiais. 8.1 Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, usucapião, ação monitória, inventário e partilha). 8.2 Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 8.3 Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação discriminatória). 9 Ações constitucionais. 9.1 Mandado de segurança (coletivo e individual). 9.2 Habeas data (coletivo e individual). 9.3 Mandado de injunção (coletivo e individual). 9.4 Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). 9.5 Controle no âmbito federal e distrital. 10 Processo coletivo. 10.1 Conceito. 10.2 Princípios. 10.3 O microsistema processual coletivo. 10.4 Ações coletivas: Ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Procedimentos. 10.5 Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 10.6 Competência. 10.7 Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 10.8 Legitimação para agir. 10.8.1 Pertinência temática. 10.9 Legitimidade passiva. 10.10 Ação coletiva passiva 10.11 Representação e substituição processual. 10.12 Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 10.13 Sentença genérica. 10.14 Liquidação e execução, coletiva e individual. 10.15 Coisa julgada. 10.16 Litispendência, conexão e continência. 10.17 Termo de ajustamento de conduta e inquérito civil público. 10.18 Intervenção de terceiros. 11 Juizados Especiais. 11.1 Lei nº 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública). 11.2 Juizados Especiais Cíveis. 11.3 Juizados Especiais Federais. 11.4 Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito

dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios. 11.5. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 12 Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. 13 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 14 Assunção de competência (IAC). 15 Precedentes vinculantes. 16 Ações judiciais sobre fornecimento de medicamentos, tratamentos, procedimentos e produtos de saúde. Jurisprudência do STJ em matéria de Saúde Pública.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Existência. 2.3 Início da Personalidade. 2.4 Personalidade. 2.5 Capacidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Direitos da personalidade. 2.10 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato, grupos despersonalizados. 3.8 Associações, sociedades, fundações. 3.9 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.10 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Atos jurídicos. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 9.1 Obrigações. 9.2 Características, elementos e princípios. 9.3 Boa fé. 9.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo) 9.5 Obrigações de dar. 9.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.7 Obrigações alternativas. 9.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.9 Obrigações solidárias. 9.10 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.14 Obrigações principais e acessórias. 9.15 Transmissão das obrigações. 9.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.17 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 10.4 Interpretação. 10.5 Extinção. 10.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Atos unilaterais. 12 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 12.1 Obrigação de indenizar. 12.2 Dano material. 12.3 Dano moral. 13 Preferências e privilégios creditórios. 14 Posse. 15 Direitos reais. 15.1 Disposições gerais 15.2 Propriedade. 15.3 Superfície. 15.4 Servidões. 15.5 Usufruto. 15.6 Uso. 15.7 Habitação. 15.8 Direito do promitente comprador. 16 Direitos reais de garantia. 16.1 Características. 16.2 Princípios. 16.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 17 Direito das sucessões. 17.1 Sucessão em geral. 17.2 Sucessão legítima. 17.3 Sucessão testamentária. 17.4 Inventário e partilha. 18 Lei nº 6.015/1973 (Registro de Imóveis). 18.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2 Procedimento de dúvida. 19 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 20 Lei nº 8.245/1991 (Locação de imóveis urbanos). 20.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 20.2 Locação e a Fazenda Pública. 21 Lei nº 6.015/1973 (Registros públicos). 21.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 21.2 Procedimento de dúvida. 22 Lei nº 9.610/1998 (Direitos autorais). 23 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 23.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção. 24 Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 (Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins). 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996 (Direitos e obrigações relativos à propriedade industrial). 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Direito societário. 4.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 4.2 Sociedades simples e empresárias. 4.3 Personalização da sociedade empresária. 4.4 Classificação das sociedades empresárias. 4.5 Sociedade irregular. 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.8 Regime jurídico dos sócios. 4.9 Sociedade limitada. 4.10 Sociedade anônima. 4.11 Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por Ações). 4.12 Sociedade em nome coletivo. 4.13 Sociedade em comandita simples. 4.14 Sociedade em comandita por ações. 4.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 4.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 4.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 4.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 5 Direito falimentar. 5.1 Lei nº 11.101/2005 (Recuperação judicial, a extrajudicial e a falência). 5.2 Recuperação judicial e extrajudicial. 5.3 Aprovação do plano de recuperação judicial. 5.4 Classificação de créditos e tratamento aplicável ao crédito tributário. 5.5

Principais atribuições da assembleia-geral de credores, do administrador judicial e do comitê de credores. 5.6 Hipóteses de decretação de falência. 5.7 Efeitos da falência quanto à pessoa do falido, quanto às obrigações do falido, quanto aos contratos e quanto aos bens do falido. 5.8 Arrecadação. 5.9 Ação de responsabilidade. 5.10 Pedido de restituição. 5.11 Embargos de terceiro. 5.12 Realização do ativo. 5.13 Pagamento do passivo. 5.14 Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 3.3 Regime celetista na Administração Pública. 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O jus variandi. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10. Terceirização. 10.1 Caracterização, classificação, procedimentos e princípios aplicáveis. 10.2 Terceirização lícita e ilícita. 10.3 Responsabilidade do tomador dos serviços. 10.4 Terceirização na Administração Pública: regras e princípios aplicáveis. 11 Aviso prévio. 12 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 12.1 Formas de estabilidade. 12.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 13 Duração do trabalho. 13.1 Jornada de trabalho. 13.2 Períodos de descanso. 13.3 Intervalo para repouso e alimentação. 13.4 Descanso semanal remunerado. 13.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 13.6 Sistema de compensação de horas. 14 Salário-mínimo. 14.1 Irredutibilidade e garantia. 15 Férias. 15.1 Direito a férias e sua duração. 15.2 Concessão e época das férias. 15.3 Remuneração e abono de férias. 16 Salário e remuneração. 16.1 Conceito e distinções. 16.2 Composição do salário. 16.3 Modalidades de salário. 16.4 Formas e meios de pagamento do salário. 16.5 Décimo terceiro salário. 17 Equiparação salarial. 17.1 Princípio da igualdade de salário. 17.2 Desvio de função. 18 FGTS. 19 Prescrição e decadência. 20 Segurança e medicina no trabalho. 20.1 CIPA. 20.2 Atividades insalubres ou perigosas. 21 Proteção ao trabalho do menor. 22 Proteção ao trabalho da mulher. 22.1 Estabilidade da gestante. 22.2 Licença maternidade. 23 Direito coletivo do trabalho. 23.1 Convenção nº 87 da OIT (Liberdade sindical). 23.2 Organização sindical. 23.3 Conceito de categoria. 23.4 Categoria diferenciada. 23.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 24 Direito de greve e serviços essenciais. 25 Comissões de conciliação prévia. 26 Renúncia e transação.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 Jus postulandi. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado — impugnação do exequente. 4.4 Execução contra a Fazenda Pública. 5 Súmulas e orientações jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho. 6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 7 Competência da Justiça do Trabalho. 8 Rito sumariíssimo no dissídio individual. 9 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 10 Ação rescisória no processo do trabalho. 11 Mandado de segurança. 11.1 Cabimento no processo do trabalho. 12 Dissídios coletivos. 13. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.

HELDER DE ARAÚJO BARROS

Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

**ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Data prevista*
Período para impugnação do edital	
Disponibilização das respostas às impugnações	
Período para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	
Consulta individual ao resultado provisório da isenção de taxa	Fases concluídas
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa	
Consulta individual ao resultado final da isenção de taxa	
Período de solicitação de inscrição	20/4 a 19/5/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Disponibilização de link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e envio de foto que atenda às determinações do sistema	20 a 23/5/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23/5/2022
Divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida (ampla, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) e disponibilização de link para a consulta individual à situação provisória de atendimento especial	31/5/2022
Período de recursos contra o indeferimento do atendimento especial e contra o indeferimento da inscrição (ampla, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) e para alteração de opção de concorrência (candidatos negros e hipossuficientes)	1º e 2/6/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida (ampla, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) e disponibilização de link para a consulta individual à situação final de atendimento especial	10/6/2022
Edital de divulgação da consulta aos locais e ao horário da prova objetiva	22/6/2022
Aplicação da prova objetiva	10/7/2022
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva acompanhado das justificativas de respostas	12/7/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos quanto ao gabarito oficial preliminar da prova objetiva	13 a 19/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório na prova objetiva e divulgação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva, acompanhado das justificativas de alteração/manutenção do gabarito preliminar da prova objetiva	5/8/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas	8 a 12/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na prova objetiva e convocação para as provas discursivas	25/8/2022
Aplicação das provas discursivas	9, 10 e 11/9/2022
Divulgação do padrão de respostas preliminar das provas discursivas	13/9/2022
Prazo para interposição de recurso contra o padrão de resposta preliminar das provas discursivas	14 a 20/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório nas provas discursivas e divulgação do padrão de resposta definitivo das provas discursivas	13/10/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas	14 a 20/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final nas provas discursivas e convocação para prova oral	9/11/2022
Divulgação do edital com os pontos agrupados para a prova oral	14/11/2022
Aplicação da prova oral	20/11/2022
Resultado provisório na prova oral	5/12/2022
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova oral	6 a 12/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na prova oral e convocação para a avaliação de títulos	23/12/2022
Período para o envio da documentação para a avaliação de títulos	26 e 27/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório na avaliação de títulos	10/1/2023

Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos	11 a 17/1/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na avaliação de títulos e convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de verificação da condição de candidato negro	27/1/2023
Realizar avaliação biopsicossocial	11/2/2023
Realizar o procedimento de verificação da condição de candidato negro	12/2/2023
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de verificação da condição de candidato negro	27/2/2023
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e contra o resultado provisório no procedimento de verificação da condição de candidato negro	28/2 a 6/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de verificação da condição de candidato negro e convocação para o desempate de notas (se houver empates)	17/3/2023
Período para envio da documentação do desempate de notas (se houver empates)	20 e 21/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório no desempate de notas (se houver empates)	24/3/2023
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório no desempate de notas (se houver empates)	27 e 28/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final no desempate de notas (se houver empates) e resultado final no concurso	31/3/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PGDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões), CID-10 ou CIF _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

I DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
- c) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro e março para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de fevereiro, março e abril, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2022.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA PGDF Procurador 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, 2022, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.

13) _____ / () sim () não.
 14) _____ / () sim () não.
 _____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

 Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
 PGDF Procurador 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, 2022, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

 Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
 PGDF Procurador 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, 2022, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

 Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
 PGDF Procurador 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, 2022, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

 Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
 PGDF Procurador 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, 2022, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro: R\$ _____	1) fevereiro: R\$ _____
2) fevereiro: R\$ _____	2) março: R\$ _____
3) março: R\$ _____	3) abril: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

 Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00004080/22-18-e; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: "2ª Reunião do CNPTC, Lançamento do livro Homenagem ao cons. Sebastião Helvécio, e Seminário: O Uso da Tecnologia da Informação e o Controle a Serviço da Tecnologia"; Local do evento: Belo Horizonte - MG; Período de realização do evento: 26 a 27/04/2022; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00003816/22-31-e; Beneficiária: ADRIANA CUOCO PORTUGAL; Evento: IV Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas; Local do evento: Balneário Camboriú- SC; Período de realização do evento: 25 a 27/04/2022; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EDITAL Nº 13 – TCDF – AUDITOR, DE 19 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna público o resultado provisório na prova oral, referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000737, Carlos Leonardo Nascimento, 47.20 / 10000078, Diego Moreno da Rocha, 53.10 / 10000653, Marcus Vinicius Carvalho Farias, 48.70 / 10000338, Maria Luiza de Moraes Kunert, 51.90 / 10000675, Tiago Alvarez Pedroso, 53.60 / 10000285, Vinicius Cardoso de Pinho Frago, 53.10.

1.1.1 Resultado provisório na prova oral dos candidatos com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000443, Airtom Ideao Leite, 44.40 / 10000002, Micael Ferreira Fernandes, 46.60.

1.1.2 Resultado provisório na prova oral dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000306, Kleber Cavalcante Petea, 48.90 / 10001165, Lucas Costa Silva, 47.60.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação, visualizar a gravação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na referida prova, das 10 horas do dia 22 de abril de 2022 às 18 horas do dia 28 de abril de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 A disponibilização da gravação da prova oral visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo vedados o seu download e a sua divulgação para fins não dispostos neste edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do concurso, conforme definido no subitem 11.12.2 do edital de abertura do concurso.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, a visualização da gravação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF – Auditor, de 18 de novembro de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na prova oral e de convocação para a avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, na data provável de 09 de maio de 2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 11.349.160/0001-67 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, e desenvolvimento e atualização de política prevencionista (PPCI), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados (LOTE 1 - EDIFÍCIO SEDE, ANEXO E BIBLIOTECA DO TCDF) - Processo 00600-00004033/2022-74 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/22, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 24/04/2022 a 23/04/2023 - Valor Estimado: R\$1.424.510,04 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00347 - Data de Emissão da NE: 13/04/2022 - Valor da NE: R\$977.372,17 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) - Data da Assinatura: 18/04/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURÍPEDES GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 11.349.160/0001-67 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, e desenvolvimento e atualização de política prevencionista (PPCI), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados (LOTE 2 - ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS E LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO TCDF) - Processo 00600-00004034/2022-19 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/22, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 24/04/2022 a 23/04/2023 - Valor Estimado: R\$966.287,52 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00348 - Data de Emissão da NE: 13/04/2022 - Valor da NE: R\$662.980,61 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) - Data da Assinatura: 18/04/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURÍPEDES GONÇALVES.

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 01/2022-SEASP

O Secretário de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do Distrito Federal, de 09 de maio de 1994, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, nos termos da Portaria TCDF nº 317/2012, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam no Tribunal os autos de nº 00600-00010955/2021-30, autuado para tratar da análise das razões de justificativa, conforme determinado no item III-a da Decisão nº 4121/2021, proferida no Processo TCDF nº 0060-00000401/2021-24-e (Análise de Representação acerca das ações de vacinação contra a Covid-19). Naquele processo, por meio da Decisão nº 897/2022, foi determinada a audiência por Edital do Senhor FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - CPF 014.***.***-20, em virtude de tentativas infrutíferas de lhe comunicar sobre a referida audiência por outros meios, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa ao Tribunal quanto ao disposto no item III da Decisão nº 4121/2021, de 27/10/2021. Registre-se que as decisões proferidas nos referidos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), onde poderá o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas.

Brasília/DF, 12 de abril de 2022

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e
Segurança Pública/TCDF

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 02/2022-SEASP

O Secretário de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do Distrito Federal, de 09 de maio de 1994, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, nos termos da Portaria TCDF nº 317/2012, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam no Tribunal os autos de nº 00600-00013492/2021-68, tratando da análise de Representação acerca de dispensa de licitação para a contratação dos serviços de gestão para o Hospital de Campanha instalado no Estádio Nacional Mané Garrincha (Arena BsB), onde foi determinada a audiência por Edital do Senhor FRANCISCO ARAÚJO FILHO - CPF 376.***.***-87, em virtude de tentativas infrutíferas de lhe comunicar sobre a referida audiência por outros meios, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa ao Tribunal quanto ao disposto no item IV da Decisão nº 4642/2021, de 01/12/2021. Registre-se que as decisões proferidas nos referidos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), onde poderá o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas.

Brasília/DF, 12 de abril de 2022

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e
Segurança Pública/TCDF

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 03/2022-SEASP

O Secretário de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do Distrito Federal, de 09 de maio de 1994, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, nos termos da Portaria TCDF nº 317/2012, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam no Tribunal os autos de nº 00600-00010624/2021-08, o qual foi constituído para abrigar a análise das razões de justificativa, conforme determinado pelo item VII-b da Decisão nº 3859/2021, por descumprimento da Decisão nº 4226/2020, proferidas no Processo nº 00600-00000439/2020-16-e (Análise de Representação acerca de Dispensa de Licitação na contratação emergencial de central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado – NFCE -Farmácias de Alto Custo). Naqueles autos, foi determinada, conforme a Decisão nº 1037/2022, a audiência por Edital do Senhor FRANCISCO ARAÚJO FILHO - CPF 376.***.***-87, em

virtude de tentativas infrutíferas de lhe comunicar sobre a referida audiência por outros meios, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa ao Tribunal quanto ao disposto no item VII-b da Decisão nº 3859/2021, de 06/10/2021. Registre-se que as decisões proferidas nos referidos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), onde poderá o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas.

Brasília/DF, 12 de abril de 2022
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
 Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e
 Segurança Pública/TCDF

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 04/2022-SEASP

O Secretário de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do Distrito Federal, de 09 de maio de 1994, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, nos termos da Portaria TCDF nº 317/2012, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam no Tribunal os autos de nº 00600- 00005263/2020-99-e, o qual trata da análise de Representação acerca do descumprimento de princípios inerentes à Administração Pública pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito do procedimento administrativo relativo à doação de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs à Prefeitura Municipal de Corrente – Piauí, onde foi determinada, conforme a Decisão nº 1093/2022, a audiência por Edital do Senhor FRANCISCO ARAÚJO FILHO - CPF 376.***-87, em virtude de tentativas infrutíferas de lhe comunicar sobre a referida audiência por outros meios, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa ao Tribunal quanto ao disposto no item III da Decisão no 2199/2021, de 09/06/2021. Registre-se que as decisões proferidas nos referidos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), onde poderá o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas.

Brasília/DF, 12 de abril de 2022
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
 Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e
 Segurança Pública/TCDF

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2022

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 11759/2016, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária Nº 5082, de 23/10/2018, autorizado a citação por edital de FRANCISCO DE ASSIS SOARES ROSA, inscrito no CPF sob o nº 716.***-20, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 57.576,00 (valor original), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme estabelecido na Decisão nº 5149/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília(DF), 18 de abril de 2022
ANTONIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA
 Secretário de Controle Externo
 Secretaria De Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 171/2022

PROCESSO: 04024-00003093/2022-49

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 171/2022, cujo objeto é a Aquisição em Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Pinça Seladora, Cateter Venoso, Conjunto de Válvulas, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 409/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 409/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Metilprednisolona, Vigabatrina, Cefazidima, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 19 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 409/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 03 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 409/2021 publicado no DODF Nº 231, pág 67 em 13/12/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00012742/2021-11. Brasília/DF, 19 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-66/2022

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação nº 63/2018, para a atividade de usina dosadora de concreto, no SOF Norte, Quadra 02, Conjunto F, Lotes 01 a 05, Brasília/DF. Processo: 00391-00015067/2017-11. Francisco de Sousa Filho, Representante Legal.

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

CNPJ/ME: 08.644.821/0001-72 | NIRE: 53.201.380.939

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 10h00min, por meio exclusivamente digital, através da plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberarem sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar ao endereço de e-mail: societario@smartfit.com, em até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 10h00min do dia 26 de abril de 2022), solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica,

cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

EDGARD GOMES CORONA
Diretor

ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
CNPJ/ME: 13.266.676/0001-73 | NIRE: 53.201.701.131

Ficam convocados os senhores sócios da ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. ("Sociedade") para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2022, às 10h00min, por meio exclusivamente digital, através da plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberarem sobre: (i) as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil; e (ii) a redução do capital social da Sociedade, em conformidade com o disposto no art. 1.082 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar ao endereço de e-mail: societario@smartfit.com, em até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 10h00min do dia 19 de abril de 2022), solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

EDGARD GOMES CORONA
Diretor

SMARTDOM ESCOLA DE GINASTICA E DANCA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
CNPJ/ME: 29.937.719/0001-35 | NIRE: 53.202.160.215

Ficam convocados os senhores sócios da SMARTDOM ESCOLA DE GINASTICA E DANCA LTDA. ("Sociedade") para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2022, às 15h00min, por meio exclusivamente digital, através da plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberarem sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar ao endereço de e-mail: societario@smartfit.com, em até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 15h00min do dia 19 de abril de 2022), solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso

e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

EDGARD GOMES CORONA
Diretor

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM ALLYANCE CARE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Cooperados para a Assembleia Geral Ordinária – A.G.O. da Cooperativa de Trabalho de Enfermagem ALLYANCE CARE, a se realizar no dia 30 de abril de 2022 (sábado), às 10h00 (dez horas) em primeira convocação, com a presença de dois terços dos cooperados, no mínimo ou às 11h00 (onze horas), em segunda convocação, com a metade mais um dos cooperados, ou às 12h00 (doze) em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados, no mínimo, na sede da Cooperativa, a ser realizada no CSA 11 Lote 15/16 sala 102 Ed. Rosa Maria. Contamos com a participação de todos e informamos que cada cooperado presente terá direito a um voto. Brasília/DF, 18 de abril de 2022.

SHÉLIDA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM ALLYANCE CARE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária – A.G.E. da Cooperativa de Trabalho de Enfermagem ALLYANCE CARE, a se realizar no dia 30 de abril de 2022 (sábado), às 07h00 (sete horas) em primeira convocação, com a presença de dois terços dos cooperados, no mínimo ou às 08h00 (oito horas), em segunda convocação, com a metade mais um dos cooperados, ou às 09h00 (nove horas) em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados, no mínimo, na sede da Cooperativa, a ser realizada no CSA 11 Lote 15/16 Sala 102 Ed Rosa Maria. Contamos com a participação de todos e informamos que cada cooperado presente terá direito a um voto. Brasília/DF, 18 de abril de 2022.

SHÉLIDA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LAVANDERIAS E TINTURARIAS DO DISTRITO FEDERAL – SINTRALAV-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CCT 2022

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LAVANDERIAS E TINTURARIAS DO DISTRITO FEDERAL, convoca os integrantes da categoria profissional para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a Convenção Coletiva de trabalho do exercício 2022/2023, a realizar-se no SDS, Edifício Venâncio VI sala 203, no dia 28 de abril de 2022 no horário de 19:00 horas em primeira convocação ou às 20:00 horas em segunda e última convocação, com o número de presentes, caso não se obtenha quórum na primeira convocação, para deliberarem sobre: a) Confirmação da data base; b) Discussão e aprovação da pauta da Convenção Coletiva de Trabalho exercício 2022; c) Aprovação da taxa negocial pelos integrantes da categoria, beneficiados diretamente com as conquistas aprovadas; d) Impetração de Dissídio Coletivo junto ao TRT 10ª Região, no caso de malogrem as negociações no âmbito administrativo; e) Assuntos gerais. Brasília/DF, 19 de abril de 2022.

VALDECI VELEZ DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

COTE BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A COTE Brasília Serviços Médicos Ltda. ("COTE"), inscrita no CNPJ sob o nº 23.282.026/0001-75, na pessoa do seu sócio administrador, no exercício das suas atribuições societárias, convoca a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da sociedade, localizada no SHIS, QI 5, Bloco D, salas 13/14, Edifício Hangar 5, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.615-540, no dia 20/4/2022, segunda-feira, às 20h00 em primeira convocação e, às 21h00, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i) tomar as contas dos administradores; ii) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; iii) designar administrador; iv) designar responsável técnico; v) definição de pro labore para administrador e responsável técnico; vi) licença de uso do nome fantasia, marca e conjunto-imagem (trade dress) da sociedade. Brasília/DF, 18 de abril de 2022.

DANIEL CARVALHO DE TOLEDO
Diretor Administrativo

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE (em reais)				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
		2.021	2.020			2.021	2.020	
ATIVO		2.021	2.020	PASSIVO		2.021	2.020	
Circulante		26.033.879,86	22.262.499,85	Circulante		6.064.037,16	16.326.626,09	
Caixa e equivalentes de caixa	381.693,24	1.234.296,94	586.887,81	798.293,95	Fornecedores	586.887,81	798.293,95	
Caixa	13.470,03	42.290,43	Obrigações e encargos trabalhistas	102.158,66	138.414,77	Obrigações e encargos trabalhistas	102.158,66	138.414,77
Bancos conta movimento	328.601,30	126.915,55	Tributos e contribuições a recolher	558.336,28	9.861.564,86	Tributos e contribuições a recolher	558.336,28	9.861.564,86
Títulos com liquidez imediata	39.621,91	1.065.090,96	Empréstimos e financiamentos	4.811.898,62	5.245.226,07	Empréstimos e financiamentos	4.811.898,62	5.245.226,07
Créditos	20.507.457,40	14.777.097,88	Refinanciamento de tributos	-	273.340,53	Refinanciamento de tributos	-	273.340,53
Clientes Incorporação de Imóveis	36.621,22	36.621,22	Financiamento de ativo imobilizado	4.755,79	9.785,91	Financiamento de ativo imobilizado	4.755,79	9.785,91
Clientes obras por empreitada	9.624.977,45	7.291.711,42	Provisão para CSLL e IRPJ	-	-	Provisão para CSLL e IRPJ	-	-
Adiantamentos	7.159.221,31	3.838.520,33	Não Circulante	14.294.616,51	4.503.171,65	Exigível a longo prazo	14.294.616,51	4.503.171,65
Impostos a recuperar	144.601,24	199.849,49	Tributos a pagar	423.116,72	329.028,22	Tributos a pagar	423.116,72	329.028,22
Depósitos e cauções	2.946.102,41	2.946.102,41	Provisão para CSLL e IRPJ Diferidos	130.749,92	-	Provisão para CSLL e IRPJ Diferidos	130.749,92	-
Títulos e valores mobiliários	595.933,77	464.293,01	Refinanciamento de tributos	10.711.327,10	2.672.150,31	Refinanciamento de tributos	10.711.327,10	2.672.150,31
Imóveis a comercializar e estoques	5.144.729,22	6.251.105,03	Empsações com partes relacionadas	200.000,00	-	Empsações com partes relacionadas	200.000,00	-
Imóveis concluídos para venda	466.950,99	466.950,99	Resultados não Realizados	2.829.422,77	1.501.993,12	Resultados não Realizados	2.829.422,77	1.501.993,12
Terrenos a comercializar	3.881.250,60	5.547.917,27	Patrimônio Líquido	21.953.006,00	21.490.399,02	Capital realizado	5.400.000,00	5.400.000,00
Obras Contratadas em Andamento	509.857,66	-	Reservas de capital	201.290,96	245.018,66	Reservas de capital	201.290,96	245.018,66
Imóveis concluídos para venda	466.950,99	466.950,99	Reservas de reavaliação	130.934,80	3.087.207,10	Reservas de reavaliação	130.934,80	3.087.207,10
Terrenos a comercializar	3.881.250,60	5.547.917,27	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	3.125.910,90	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	3.125.910,90
Não Circulante	16.277.779,81	20.057.696,91	Reservas de lucros	11.309.393,37	11.154.567,48	Reservas de lucros	11.309.393,37	11.154.567,48
Realizável a longo prazo	7.637.638,48	12.797.871,29	Distribuição de Dividendos	1.785.475,97	1.785.475,97	Distribuição de Dividendos	1.785.475,97	1.785.475,97
Adiantamentos	1.153.076,29	1.153.076,29	TOTAL DO PASSIVO	42.311.659,67	42.320.196,76	TOTAL DO PASSIVO	42.311.659,67	42.320.196,76
Títulos a receber	937.873,82	937.873,82	Capital realizado	5.400.000,00	5.400.000,00	Capital realizado	5.400.000,00	5.400.000,00
Partes Relacionadas	3.414.688,37	5.574.921,18	Reservas de capital	201.290,96	245.018,66	Reservas de capital	201.290,96	245.018,66
Imóveis a comercializar	2.132.000,00	5.132.000,00	Reservas de reavaliação	130.934,80	3.087.207,10	Reservas de reavaliação	130.934,80	3.087.207,10
Investimentos	380.591,84	380.591,84	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	3.125.910,90	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	3.125.910,90
Almoxarifado	286.669,97	236.236,77	Reservas de lucros	11.309.393,37	11.154.567,48	Reservas de lucros	11.309.393,37	11.154.567,48
Participação em sociedades controladas	380.591,84	380.591,84	Distribuição de Dividendos	1.785.475,97	1.785.475,97	Distribuição de Dividendos	1.785.475,97	1.785.475,97
Imobilizado	8.259.549,49	6.879.233,78	TOTAL DO ATIVO	42.311.659,67	42.320.196,76	TOTAL DO ATIVO	42.311.659,67	42.320.196,76
Imobilizações técnicas	21.048.709,36	19.744.968,55	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					
(-) Depreciações acumuladas	(12.789.159,87)	(12.865.734,77)	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em reais)					
TOTAL DO ATIVO	42.311.659,67	42.320.196,76	Capital Social					
			Reserva de capital					
			Reserva de reavaliação a-imobilizado					
			Lucros/prejuízos acumulados					
			Reservas de lucros					
			Total do Patrimônio Líquido					
			Saldos em 31 de dezembro de 2019					
			Baixa da Reserva p/Aumento de Capital					
			Baixa da Reserva p/Aumento de Capital					
			Resultado líquido do período					
			Dividendos Distribuídos					
			Transferência para reserva de lucros					
			Saldos em 31 de dezembro de 2020					
			Baixa de Reserva Avaliação Imóveis					
			Baixa de Reserva p/Aumento Capital					
			Resultado líquido do período					
			Dividendos Distribuídos					
			Transferência para reserva de lucros					
			Saldos em 31 de dezembro de 2021					
			As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020 - (valores em reais)								
1. Contexto Operacional								
É objeto da sociedade a exploração da Indústria de Construções, Compra e Venda de Imóveis, Loteamentos, Serviços de Saneamento, Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Projetos, Cálculos e Execução e/ou Operação de Aterro Sanitário.								
2. Base de elaboração das demonstrações contábeis								
a) Declaração em conformidade (com relação às normas do CPC)								
As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas e pronunciamentos do International Financial Reporting Standards - (IFRS), aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A elaboração das demonstrações contábeis requer a adoção, por parte da administração, de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outros, a determinação da vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, tributos e outros encargos similares. Baseado nesse fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.								
3. Resumo das principais práticas contábeis:								
Os principais critérios de avaliação adotados para elaboração das demonstrações contábeis foram:								
a. Estimativas contábeis								
A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça estimativas e suposições que afetam os valores apresentados nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas às demonstrações contábeis. Os valores efetivos podem divergir dessas estimativas								
b. Caixa e equivalentes de caixa								
Correspondem a recursos disponíveis em tesouraria e os equivalentes de caixa a aplicações financeiras de curto prazo para atender compromissos financeiros da entidade, apresentados a valores presentes e de realização, líquido dos impostos incidentes.								
c. Clientes de obra por empreitada								
Referem-se a serviços a receber de obras em andamento, incluindo o montante de receitas reconhecidas ao resultado do exercício, apuradas através do método dos custos incorridos, em conformidade com o CPC 17.								
d. Imóveis a comercializar								
Os imóveis prontos a comercializar estão demonstrados ao custo de construção que não excede ao seu valor líquido realizável.								
e. Investimentos								
São registrados pelo custo de aquisição; e corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995.								
f. Imobilizado								
Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. A vida útil dos bens do ativo imobilizado é revisada pela administração anualmente.								
g. Provisão para o Imposto de Renda								
Foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social foi constituída à alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado pelo Lucro Presumido.								
h. Provisão de férias								
As férias vencidas e vincendas foram reconhecidas e contabilizadas até a data do encerramento do Balanço.								
i. Apuração e apropriação do resultado								
a) As receitas de obras por empreitada de contratos em andamento são apuradas levando-se em conta o percentual dos custos incorridos na data do balanço em relação ao custo total, aplicado sobre o valor do contrato ajustado, entendendo-se que os contratos celebrados se encontram dentro do escopo do CPC 17.								
j. Tributos e contribuições								
Foram contabilizados pelo valor original, atualizados monetariamente.								
4. Clientes Obras por Empreitadas								
Está composto dos seguintes valores:								
	Centro de Custo	Obra	Serviços em Realizados	Serviços Contratados a Fatura	Total por Centro de Custo			
	Nascente I	101	315.311,57	-	315.311,57			
	Nascente II	108	553.867,97	222.285,81	776.153,78			
	Nascente III	109	430.138,98	265.473,70	695.612,68			
	SCP	110	990.607,18	-	990.607,18			
	BASEVI	111	1.254.092,46	1.844.197,73	3.098.290,19			
	BASEVI	112	748.971,46	2.595.734,84	3.344.706,30			
	BASEVI	87	404.295,75	-	404.295,75			
	TOTAL GERAL		4.697.285,37	4.927.692,08	9.624.977,45			
5. Investimentos								
Está composto dos seguintes valores:								
	Descrição	2.021	2.020					
	Emark, Caenge, Basevi C.A. Ltda	90.866,23	90.866,23					
	Cia Agr. Salinas/SALINA	289.725,61	289.725,61					
	TOTAL	380.591,84	380.591,84					
Refere-se a investimentos em empresas controladas.								
6. Depósitos e Cauções								
Está composto dos seguintes valores:								
	Descrição	2.021	2.020					
	Departamento de Est. Rodagens do DF-DER	597,83	597,83					
	Décima Quarta Vara Cível - ECB	2.945.504,58	2.945.504,58					
	TOTAL	2.946.102,41	2.946.102,41					
O saldo de R\$ 597,83 existente nesta conta, refere-se a um resíduo de devolução de caução em uma obra da Cia Imob. Brasília/Terracap em 14/07/2011. Esta caução é anterior a janeiro de 2008.								
O saldo de R\$ 2.945.504,58 existente nesta conta, trata-se de depósitos de caução referente ao Processo nº 2006.01.1.068733-9 que tramita na 14ª Vara Cível de Brasília/DF. ECB: sigla de Emark, Caenge e Basevi Construtoras Associadas.								
7. Transações com Partes Relacionadas								
A empresa mantém partes relacionadas com as seguintes empresas								
	Descrição	2.021	2.020					
	Cia Agricola Salinas/Salisa	1.416.921,18	1.416.921,18					
	JTA Investimentos S/A	2.199.767,19	4.358.000,00					
	SJF Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	(202.000,00)	-					
	TOTAL	3.414.688,37	5.774.921,18					
Em 2020, a JTA Investimentos S/A efetuou a devolução referente a reembolso de valor do contrato de Mútuo, devolvido a maior e investiu a quantia de R\$ 4.358.000,00.								
01/02								

02/02

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018 - (valores em reais)

8. Imobilizado

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.021	2.020
Máquinas e Equipamentos	13.982.063,54	12.656.747,83
Veículos	1.504.077,01	1.504.077,01
Móveis e Utensílios	39.834,44	61.409,34
Instalações, Hardware e Software	97.204,99	97.204,99
Terrenos	5.425.529,38	5.425.529,38
(-) Depreciação Acumulada	(12.789.159,87)	(12.865.734,77)
TOTAL	8.259.549,49	6.879.233,78

9. Tributos e contribuições a recolher

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.021	2.020
IRRF a Recolher/Pessoal	35.870,03	348.847,06
IRRF a Recolher/Autônomos	-	914,60
IRRF/P.Jurídica	17.868,96	8.387,20
Pis	17.797,17	951.281,53
Cofins	82.140,78	4.875.741,46
Cont.Soc.s/Lucro Liq./CSLL	116.196,83	671.784,38
IRPJ a Recolher	83.575,87	1.138.942,03
Previdência Social a Recolher	76.109,52	671.586,75
ISS a Recolher	207.290,20	1.144.719,99
Pis,Cofins, CslI s/P. Jurídica	52.236,84	49.359,86
TOTAL	689.086,20	9.861.564,86

Refere-se aos tributos apurados acumulados para posterior recolhimento.

10. Financiamentos Bancários de Curto Prazo

Refere-se a cédulas de crédito bancário - CCB junto ao BRB Banco de Brasília S/A, com valor R\$ 4.811.898,62 com taxa de juros e mais encargos financeiros e são garantidos por hipoteca.

11. Financiamento de Ativo Imobilizado

Refere-se ao financiamento do Banco Itaú através do FINAME 201600542017 e 201605255003 referente a Chassis de Caminhão e Carroceria em 60 parcelas, respectivamente, totalizando o saldo no montante de R\$ 9.785,91.

12. Refinanciamento de Tributos

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.021
Parcelamento ISS	39.764,26
Refis IPTU/TLP	227.086,52
Parcelamento PIS/Cofins / IR	751.676,39
Parcel. Extraord. Sispar	6.129.009,58
Parcelamento ISSQN	36.860,16
Parcelamento Receita Federal (recursos)	3.526.930,19
TOTAL	10.711.327,10

A rubrica está composta em sua maioria em parcelamentos efetuados no Sispar e recursos efetuados na Receita Federal de parcelamentos de impostos de anos anteriores.

13. Sociedades em conta participação e Consórcios

OBRA 101		OBRA 108		OBRA 109		OBRA 110	
Cons.Nasc.I		Cons.Nasc.II		Cons.Nasc.III		SCP	
%		%		%		%	
SÓCIA	PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	PARTIC.
BASEVI	34,00	BASEVI	34,00	BASEVI	34,00	BASEVI	22,47
CONTERC	33,00	CONTERC	33,00	CONTERC	33,00	MDR	66,45
GW	33,00	GW	33,00	GW	33,00	THW	11,08
TOTAL	100	TOTAL	100	TOTAL	100	TOTAL	100

14. Resultados dos Consórcios

Os resultados do exercício constituem-se de:

Empresas	Obras	Ativo	Passivo	Resultado
SCP	SCP	1.962.300,38	1.190.607,18	593.079,95
Consórcio Nascente I	101	541.974,15	391.461,57	(62.098,22)
Consórcio Nascente II	108	3.230.457,85	735.167,97	(12.412,25)
Consórcio Nascente III	109	2.680.726,98	172.688,98	6.373,50
Total		44.671.892,48	22.718.886,48	424.942,98

15. Imposto de Renda e Contribuição Social

Foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social foi constituída à alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado pelo Lucro Presumido, a empresa responde sobre algumas demandas fiscais.

16. Eventos Subsequentes

Devido a pandemia por contágio de Coronavírus COVID-19, o cenário econômico mundial e brasileiro teve alterações significativas com grandes incertezas econômicas que podem gerar impactos que afetam as estimativas informadas nas demonstrações financeiras, inclusive as que refletem estimativas para o período subsequente.

17. Capital Social

Pertence a acionistas domiciliados no país e está composto por 378.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma e 162.000 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma.

Brasília-DF., 31 de Dezembro de 2021

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos.Srs.

**DIRETORES DA
BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.**
CNPJ: 00.016.576/0001-47
Brasília - (DF)

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A** que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 4 às Demonstrações Contábeis, que descreve os valores a receber de Clientes por Obras Empreitadas e a Nota Explicativa 16 de Eventos Subsequentes que demonstra os efeitos da Pandemia da COVID-19 nos resultados subsequentes da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, e os respectivos Consórcios, que em nossa opinião conjuntamente poderão influenciar relevantemente em seus resultados podendo comprometer o equilíbrio financeiro e sua continuidade.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa

opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 07 de Abril de 2022.

**OLIVEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES
INDEPENDENTES**
CRC N.º 2 SP 014925/O-1
CVM N.º 5521/99

PROF. BENTO MARCOS DE OLIVEIRA
CRC N.º 1 SP 103484/O-2-S DF
Sócio Diretor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1824558 em 11/04/2022 da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, CNPJ 00016576000147 e protocolo DFE2200246118 - 11/04/2022. Autenticação: A9604AAF787BC848C401D533DFE28AED1. **Maximilian Patriota Carneiro** - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.991-0 e o código de segurança **nYTI** Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por **Maximilian Patriota Carneiro** - Secretário-Geral.

APIA ENERGIA S/A

APIA ENERGIA S/A
CNPJ: 37.405.280/0001-28
BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO	31.12.2021	PASSIVO	31.12.2021
CIRCULANTE	R\$ 624.599,62	CIRCULANTE	R\$ 507.352,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 622.073,30	FORNECEDORES	R\$ 1.960,00
CAIXA	R\$ 15.139,34	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 5.352,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 196.433,96	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 40,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 410.500,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 500.000,00
CRÉDITOS	R\$ 2.526,32	NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.248.717,50
IMPOSTOS A COMPENSAR	R\$ 26,32	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.948.717,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 2.500,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 300.000,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.048.717,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 917.246,80
INVESTIMENTOS	R\$ 3.048.717,50	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 2.000.000,00
		CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	(R\$ 700.000,00)
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	(R\$ 382.753,20)
TOTAL DO ATIVO	R\$ 3.673.317,12	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.673.317,12

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (EXPRESSOS EM REAIS)	
DISCRIMINAÇÃO	31.12.2021
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
PREJUÍZOS APURADO NO EXERCÍCIO 2021	(R\$ 381.700,20)
OUTROS RESULTADOS NÃO REALIZADOS	-
EFEITOS DOS IMPOSTOS	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	(R\$ 381.700,20)

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

31 DE DEZEMBRO DE 2021 (EXPRESSOS EM REAIS)	
DISCRIMINAÇÃO	31.12.2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 0,00
CUSTO DAS OPERAÇÕES	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 379.976,53)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(R\$ 374.370,35)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(R\$ 5.606,18)
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(R\$ 379.976,53)
DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS	(R\$ 1.629,11)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(R\$ 381.605,64)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(R\$ 381.605,64)
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	(R\$ 59,10)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	(R\$ 35,46)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(R\$ 381.700,20)

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (EXPRESSOS EM REAIS)			
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31-12-2020	R\$ 10.000,00	(R\$ 1.053,00)	R\$ 8.947,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NO EXERCÍCIO 2021	R\$ 1.990.000,00	-	R\$ 1.990.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	(R\$ 700.000,00)	-	-R\$ 700.000,00
PREJUÍZOS APURADO NO EXERCÍCIO 2021	-	(R\$ 381.700,20)	(R\$ 381.700,20)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	R\$ 1.300.000,00	(R\$ 382.753,20)	R\$ 917.246,80

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

MATHEUS JULIANO ARAUJO DE MORAIS
DIRETOR PRESIDENTE

MARIA LUISA GARCIA
CONTADORA
CRC: DF09092/O

COOPERATIVA HABITACIONAL MONTREAL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano situada em parte de terras da Fazenda Santa Bárbara, localizada na DF-140 Km5. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Cooperativa Habitacional Montreal Ltda.

HELITRON HELIPORTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Heliporto privado na Fazenda Taboquinha, Quinhão 12 lugar Cachoeirinha, chácara 04B, Via das Acácias, Altiplano Leste/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Helitron Heliportos Ltda.

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS - ASHABERE

COMUNICADO DE NOVOS ASSOCIADOS ASHABERE

Associação Habitacional e Beneficente do Recanto das Emas, vem por meio informar que recebemos as fichas para inclusão na associação dos seguintes associados: Matheus Lourenço de Souza CPF: xxx.480.171-xx; João Pedro Lourenço de Souza CPF: xxx.781.701-xx; Niscléis Carlos dos Santos CPF: xxx.277.178-xx; Isis Lohayni Oliveira das Neves CPF: xxx.235.741-xx; Leandro Tavares da Silva CPF: xxx.044.895-xx; Alessandra Rabelo Sales Santos CPF: xxx.623.971-xx; Yago Almeida Souza CPF: xxx.171.191-xx; Ana Cristina Sousa Rodrigues CPF: xxx.648.691-xx; Sonali Gomes de Faria CPF: xxx.155.971-xx; Maria Valdelice da Silva Carvalho CPF: xxx.001.451-xx; Adriel Henrique Lopes da Silva CPF: xxx.128.561-xx; Patrick da Câmara Fernandes CPF: xxx.257.141-xx; Bruna Gabrielly Nascimento Silva CPF: xxx.351.151-xx. Também fizemos as indicações nas nossas cotas via aplicativo para o Alto Mangueiral das seguintes associadas: Izabella de Souza Guimaraes CPF: xxx.040.531-xx; Camila Raiane Ferreira Silva CPF: xxx.189.136-xx; Maria Eduarda Soares de Oliveira CPF: xxx.442.771-xx. Grato. À direção da ASHABERE.

GEDALIAS CEZAR DIRETOR
Presidente